Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2187 | Quarta-feira - 08 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alfredo Wagner 3
Alto Bela Vista 4
Anchieta 13
Antônio Carlos 16
Arabutã 18
Ascurra 31
Balneário Gaivota 43
Balneário Piçarras 44
Balneário Rincão 47
Barra Bonita 48
Barra Velha 53
Bela Vista do Toldo 54
Biguaçu 63
Blumenau 67
Bom Jardim da Serra 74
Bom Jesus do Oeste 75
Bom Retiro 76
Botuvera 77
Braço do Trombudo 81
Brunópolis 82
Brusque 83
Caçador 97
Camboriú 98
Campo Alegre 99
Campos Novos 134
Canoinhas 149
Capinzal 150
Caxambu do Sul 204
Celso Ramos 207
Chapadão do Lageado 214
Chapecó 221
Cocal do Sul 222
Concórdia 223
Cordilheira Alta 227
Coronel Freitas 229
Coronel Martins 230
Corupá 232
Curitibanos 233
Dionisio Cerqueira 246
Doutor Pedrinho 247
Ermo 249
Erval Velho 250
Faxinal dos Guedes 251
Flor do Sertão 254
Forquilhinha 255
Fraiburgo 258
Frei Rogério 266
Galvão 267
Garopaba 270
Garuva 272
Gaspar 273
Governador Celso Ramos 275
Grão Pará 287
Guaraciaba 289
Guaramirim 290
Guarujá do Sul 303
Herval d'Oeste 304
Ibicaré 310
Ilhota 311
Imbituba 312
Indaial 316
Iomerê 317
Ipuaçú 320
Ipumirim 321
Iraceminha 328
Irineópolis 329
Itaiópolis 331
Itapiranga 332
Itapoá 338
Ituporanga 340
Jacinto Machado 341
Jaraguá do Sul 342
Joaçaba 345
Lages 347
Laguna 348
Lauro Muller 351
Lebon Regis 352
Leoberto Leal 354
Lindóia do Sul 355
Lontras 356
Luzerna 357
Macieira 371
Mafra 372
Maracajá 373
Maravilha 375
Marema 377
Massaranduba 378
Meleiro 379
Modelo 380
Mondaí 384
Morro da Fumaça 385
Navegantes 386
Nova Trento 400
Novo Horizonte 410
Orleans 412
Ouro 420
Ouro Verde 421
Palhoça 422
Palma Sola 430
Papanduva 432
Passo de Torres 433
Passos Maia 434
Paulo Lopes 436
Peritiba 437
Petrolândia 439
Pinheiro Preto 440
Planalto Alegre 447
Pomerode 449
Ponte Serrada 451
Porto União 452
Pouso Redondo 454
Presidente Nereu 455
Princesa 508
Rio das Antas 513
Rio do Sul 514
Rio Fortuna 525
Romelândia 526
Salto Veloso 527
Santa Cecilia 530
Santa Rosa do Sul 663
Santa Terezinha do Progresso 664
Santiago do Sul 665
São Bento do Sul 666
São Domingos 672
São João Batista 675
São João do Oeste 677
São Joaquim 679
São José 681
São José do Cedro 685
São Miguel do Oeste 690
São Pedro de Alcântara 727
Schroeder 738
Seara 762
Serra Alta 765
Siderópolis 766
Sombrio 768
Tigrinhos 769
Tijucas 771
Timbé do Sul 772
Timbó 774
Treze Tílias 786
Trombudo Central 787
Tunápolis 788
União do Oeste 814
Urussanga 817
Vargeão 818
Vidal Ramos 819

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.02.08 15:42:42 -02'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2187 | Quarta-feira - 08 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Videira 820
Vitor Meireles 837
Xanxerê 838
Xavantina 841
Xaxim 849

Associações

AMAI 850
AMUREL 851

Consórcios

AGIR 852
CIS/AMUREL 854
CIRSURES 855

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Alfredo Wagner

Prefeitura

AVISO CONTRATO TOMADA PREÇOS Nº01

ATO AVISO DE CONTRATO Nº01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

O Município de Alfredo Wagner Contratou a empresa BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME, situada a Rua do Comércio, 1179, bairro Barracão, Alfredo Wagner – SC, CEP: 88.450-000, inscrita no CNPJ/MF/Nº 12.859.913/0001-47, I.E. 25.625.442-7, resultado da Tomada de Preços nº01/2016, no dia 06 de Janeiro de 2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÕES DAS OBRAS, REFERENTE ÀS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ-MOLDADO, no valor de R$ 473.172,70 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos), com prazo de execução de 300 (Trezentos) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL.
Alfredo Wagner, 06 de fevereiro de 2017.

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI O SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES, OBRAS E EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO DE ÂMBITO LOCAL, CRIA A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Alto Bela Vista o Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM.

Parágrafo único. O Licenciamento Ambiental Municipal – LAM, de que trata esta Lei atenderá o disposto na Resolução CONSEMA/SC nº 52, de 05 de dezembro de 2014 e demais legislações municipais, estaduais ou federais pertinentes à matéria.

Art.2º Para o exercício do Licenciamento Ambiental Municipal – LAM, o Município poderá criar e instituir, na forma da lei, Órgão Ambiental Municipal, com competência para exercer o licenciamento e fiscalização ambiental ou delegar o Serviço a Consórcio Público Intermunicipal ao qual ele integra, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM no âmbito do Município de Alto Bela Vista, conforme tabelas dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art.4º A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM tem como fato gerador o exercício do Poder de Polícia ou a prestação de serviços pelo Município ou por delegatório do serviço, para:

I - análise prévia de licenças ambientais;
II - análise de estudos de impacto ambiental;
III - autorização de corte de vegetação;
IV - autorização para tratamento ou disposição de resíduos;
V - pareceres técnicos;
VI - outras atividades previstas na legislação ambiental vigente.
Art.5º O contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. Os órgãos da administração direta ou indireta do Município são isentos do pagamento das Taxas de que trata esta Lei.

Art.6º Os serviços e atividades sujeitos à Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM são aqueles especificados no Anexo Único desta Lei.

Art.7º A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art.8º Os valores arrecadados relativos à Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM serão integralmente recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA criado por lei específica.

Art.9º Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente mediante ato do Poder Executivo Municipal, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Em caso de delegação do Serviço, os índices serão reajustados conforme resolução específica do delegatário.

Art. 10º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.11º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista – SC, 07 de Fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO

TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – TLAM

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – TLAM

1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.

1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe G,G, definidos nas Tabelas números 02 e 03.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análise das Licenças Ambientais, as atividades são enquadradas em 9 classes (P,P; P,M; P,G; M,P; M,M; M,G; G,P; G,M; G,G) em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01:

TABELA Nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2. O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos em Resolução do CONSEMA, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

2.3. O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA.

TABELA Nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal)

Licença	CLASSE								
	P, P	M, P	P, M	M, M	G, P	P, G	M, G	G, M	G, G
LAP	56,95	100,57	175,74	306,88	460,32	536,81	767,20	938,88	1.642,52
LAI	141,68	250,20	437,17	763,41	1.145,12	1.335,40	1.908,53	2.335,61	4.086,04
LAO	283,35	500,40	874,35	1.526,84	2.290,26	2.670,83	3.817,11	4.671,26	8.172,16
Total:	481,98	851,17	1.487,25	2.597,14	3.895,71	4.543,04	6.492,84	7.945,75	13.900,72

Autorização Ambiental / Certidões	18,62
Autorização Ambiental – AuA para Suinocultura	10,15

TABELA Nº 03

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais anual em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais:

Licença	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	60,32	68,98	111,20	133,45	222,61	266,91
LAI	167,01	200,11	333,64	400,36	304,19	800,74

LAO	111,22	133,45	222,42	266,91	444,85	533,82
TOTAL	338,54	402,54	667,26	800,72	971,65	1.601,47

TABELA Nº 04

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais, anual, em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) para as atividades de captação de água subterrânea, em atividades agrícolas, pecuária e florestal, para porte até Q(I)<50

LAP	LAI	LAO	TOTAL
36,30	90,77	111,10	238,18

TABELA Nº 05

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais, anual, em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) para as atividades de beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, até o limite de AU = 500,00 m2

LICENÇAS	LAP	LAI	LAO	TOTAL
P, M	36,45	88,12	179,27	303,86

TABELA Nº 06

Valores para análise de pedidos de licenças ambientais, anual, em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) para as atividades de fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura, até o limite de AU = 500,00 m2, confecções de roupas e artefatos têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento até o limite de AU= 500,00m2 e serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento, com porte de 200,00m2 a 500,00m2

LICENÇAS	LAP	LAI	LAO	TOTAL
P,G	54,69	132,17	268,91	455,77

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pelo Município.

2.5. A cobrança da Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2.7. Nas Classes das tabelas nºs 02 e 03 acima, a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises
CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico
TT = T x H (UFRM 17,53/hora)

b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UFRM 42,85/dia) + V x R (UFRM 0,25/Km)

c) Consultoria Externa
CE = Cc x H

d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,10

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico

VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE VEGETAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Pr =UFRM 3,52 para corte isolado de até 05 (cinco) árvores em zona urbana;

Pr = UFRM 21,62 para corte isolado de 06 (seis) até 20 (vinte) árvores em zona urbana;

Pr= UFRM 39,43 + 0,03 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte de até 5,0 ha;

Pr = UFRM 21,62 para corte de árvores em área urbana ou rural que acarretem risco a vida ou ao patrimônio;

Pr = UFRM 21,62 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades ou posses de comunidades tradicionais;

Pr = UFRM 21,62 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades);

Pr = UFRM 39,43 para corte/supressão ou exploração de vegetação para fins agrossilvopastoris, no limite de até 2,0 há.

Isento – para corte/supressão ou exploração de vegetação no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitando em até 2,0 ha por ano;

Isento – autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC, PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL:

Pr = UFRM 39,43 para AU até 3,0 ha;

Pr = UFRM 39,43 + 20 x AU para área útil em hectare de 3,0 até 10,0 ha.

Legenda:

AU	Área útil
AM	Área em metros quadrados

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC) POR MEIO DE PLANTIO:

Pr = UFRM 21,62 para intervenção em APP até o limite máximo 5.000m2

Pr = UFRM 21,62 + 0,03 x AM para intervenção em APP acima de 5.000m2

7. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC) POR MEIO DE ENROCAMENTO, MURO DE ARRIMO OU GABIÃO:

Pr = UFRM 61,07 para intervenção até o limite 100 metros lineares.

8. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL NOS CASOS DE EM QUE ESTIVER RELACIONADO A ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO OU QUE DEPENDA DE CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES:

Pr = UFRM 61,07

9. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, VISTORIA E ASSINATURA DOS PEDIDOS DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL:

Pr = UFRM 21,62 para propriedades com área até 50,00 ha.

Pr = UFRM 21,62 para propriedades com área acima de 50,00 ha.

Isento: Averbação da Reserva Legal para pequeno produtor rural ou posse rural familiar, conforme legislação Federal.

10. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE CONSULTA AMBIENTAL PARA TERRAPLENAGEM URBANA E RURAL:

Pr = UFRM 21,62 para AM menor que 1.000m2

Pr = UFRM 21,62 + 0,03 x AM, para AM maior que 1.000m2

11. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Pr = UFRM 21,78

12. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

Pr = UFRM 21,78

12.1 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA para a suinocultura

Pr = UFRM 10,89

Conforme consta na Resolução nº 01/06, entenda-se porte Único = Autorização
Ambiental - AuA

13. AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS:

13.1. Resíduos Classe I
Pr = UFRM 7,26 por tonelada

13.2. Resíduo Classe II
Pr = UFRM 2,90 por tonelada

14. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UFRM 58,09

15. AGROTÓXICO:

15.1. Aplica-se à Tabela nº 03 para o Licenciamento Ambiental de empresas com atividades abaixo relacionadas:
15.1.1. Atividade de aplicação aérea de agrotóxico
15.1.2. Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos
15.2. Autorizações Ambientais:
15.2.1. Aplicação nas lavouras de agrotóxicos por aeronaves: Pr = UFRM 10,89 por propriedade/ano.
15.2.2. Aplicação de agrotóxico em ambientes urbanos: Pr = UFRM 10,89
15.2.3. Aplicação de agrotóxico em ambiente de armazenagem em contêiner (expurgo): Pr = UFRM 3,81
15.2.4. Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos: Pr = UFRM 10,89
15.2.5. Atividades referentes à comercialização de agrotóxicos: Pr = UFRM 10,89

16. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

O Licenciamento Ambiental da atividade acima enquadra-se na Tabela nº 02.
Quando comprovada a utilização para uso em atividade agrícola, pecuária e florestal, será utilizada a Tabela nº 04.
Os poços tubulares profundos já existentes, que não disponham de Licenciamento Ambiental, pagarão apenas os custos referentes a Licença

Ambiental de Operação - LAO.

17. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

01.54.00. Granja de suínos – terminação Pr = UFRM 7,36 + 0,10 x NC
01.54.01. Unidade de Produção de Leitão – UPL Pr = UFRM 7,36 + 0,17 x NM
01.54.02. Granja de suínos – Creche Pr = UFRM 7,36 + 0,04 x NC
01.54.03. Granja de suínos - Ciclo Completo Pr = UFRM 7,36 + 0,50 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 1,50 para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 1,25 para Licença Ambiental de Operação - LAO.

18. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03 E NO ÍTEM 5:

01.12.01. Culturas Permanentes Pomares e Cultivos de Palmáceas e Musáceas Pr = UFRM 7,36 + 2,15 x AU
01.35.00. Florestamento e Reflorestamento de Essências Arbóreas Pr = UFRM 7,36 + 2,15 x AU
01.40.00 Projeto Agrícola Irrigado Pr = UFRM 7,36 + 2,15 x AU
01.51.00. Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, equinos, etc.) Pr = UFRM 7,36 + 0,16 x AU
01.52.00. Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UFRM 7,36 + 0,17 x AU
01.70.00. Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UFRM 7,36 + 0,0008 x NC
01.70.01. Depósito de Cama de Aviário e/ou Dejetos Orgânicos Pr = UFRM 10,89 + 15 x AU
01.80.00. Incubatório de Aves Pr = UFRM 10,89 + 35 x AU
03.31.01. Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UFRM 7,36 + 3,75 x AU
03.31.02 Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Viveiros (SISTEMA II): Pr = UFRM 6,97 + 35 x AU
03.31.02. Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo em Águas Mornas (SISTEMA III): Pr = UFRM 7,36 + 7 x AU
03.31.03. Unidades de Piscicultura em Monocultivo de Águas Frias (SISTEMA IV) Pr = UFRM 7,36 + 210 x AU
03.31.05 Unidades de Produção de Alevinos (SISTEMA VI) Pr = UFRM 7,36 + 7 x AU
26.50.00 Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal Pr = UFRM 7,36 + 0,14 x NC/dia Aplica-se esta fórmula para atividades com abate de até 1.000 cabeças dia.

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 1,50 para Licença Ambiental de

Instalação - LAI e de 1,25 para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação

LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, constituído como órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura municipal, responsável pela Política do Meio Ambiente, composto de forma paritária, com representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil.

Art. 2º O CMMA será composto por seis membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º - Sendo os representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Executivo:
- Um representante da Gerência de Agricultura, e respectivo suplente;
- Um representante da Gerência de Administração, e respectivo suplente;
- Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal, e respectivo suplente;
§ 2º - Sendo os representantes da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades:
- Um representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais, e respectivo suplente;
- Um representante da Associação Municipal das Associações de Moradores - AMAM, e respectivo suplente;
- Um representante do segmento da Indústria sediada no município, e respectivo suplente.

§ 3º A presidência do Conselho será exercida pelo representante da Gerência Municipal de Agricultura.

§ 4º A nomeação dos membros do Conselho será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5ºA representação de entidade não-governamental no Conselho não poderá ser feita por servidor público municipal.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois anos, permitida uma recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

I - interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

II - integração da política municipal do meio ambiente com os níveis nacional e estadual;

III - introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município;

IV - participação da comunidade;

V - predominância do interesse local;

VI - promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da definição apresentada pela Organização das Nações Unidas – ONU, desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades;

VII - informação e divulgação permanente de dados, condições e ações ambientais, em âmbito Municipal, regional, estadual, nacional e internacional.
VIII – acompanhamento e fiscalização do Serviço de licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local – Licenciamento Ambiental Municipal – LAM.

Art. 5º Compete ao CMMA:

I - propor diretrizes e resoluções para a conservação dos recursos ambientais do Município;

II - estabelecer, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos, observada a legislação que rege a matéria, critérios, diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, com enfoque no desenvolvimento sustentável;

III - deliberar sobre a proposta orçamentária, metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente, salvo quando os recursos tiverem destinação definida em lei, convênio ou convenção;

IV - acompanhar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

V - promover e articular, quando necessário, reuniões ou encaminhar

consultas aos demais Conselhos existentes no Município;

VI - propor medidas de aprimoramento para o desempenho das funções do CMMA, bem como outras formas de atuação, visando a consecução de seus objetivos;

VII - pronunciar-se sobre consultas de órgãos do Executivo Municipal, segundo as necessidades do desenvolvimento integrado do Município;

VIII - opinar sobre projetos de lei afetos à Política Municipal do Meio Ambiente;

IX - propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas às questões de saneamento básico, despoluição das águas, do ar e do solo, proteção da fauna e flora, desenvolvimento sustentável e demais questões ambientais;

X - propor medidas que visem à integração com os municípios vizinhos, com vistas a soluções integradas para os problemas ambientais comuns;

XI - aprovar os procedimentos de licenciamento das atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local, a serem adotados pelo órgão ambiental municipal ou de Consórcio Público a que o Município integrar;

XII - julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos nos limites de sua competência;
XIII - definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

XIV - aprovar o seu Regimento Interno e propor, sempre que necessário, a sua alteração.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As reuniões do CMMA serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros, que formarão o quórum mínimo para as deliberações, que serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Os membros suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares.

§ 4º O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões.

Art. 7º Compete ao Presidente do CMMA:

I - presidir as reuniões;

II - submeter à apreciação do Conselho as contas do FMMA, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo, encaminhando-as à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;

III - estabelecer, em conjunto com os demais Membros, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente;

IV - elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, em consonância com a legislação vigente;

V - emitir Resoluções relativas às deliberações do CMMA, inclusive aquelas para a alocação de recursos do FMMA;

Art. 8º Compete à Gerência Municipal de Agricultura proporcionar ao CMMA os meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Alto Bela Vista, 07 de Fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA no âmbito do Município de Alto Bela Vista, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Gerência Municipal de Agricultura, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no Município de Alto Bela Vista.
Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será gerido e administrado pela Gerência Municipal de Agricultura, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, constituído pelos seguintes recursos:
I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do CMMA e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;
IV - recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;

V - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;

VI - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

VIII – a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM e outras relativas ao exercício do poder de polícia;

IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.

§ 1º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA serão submetidos à apreciação do CMMA.

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA pelo CMMA não exclui a fiscalização do Controle Interno do Município, do Poder Legislativo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA serão destinados a:
I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental;
VI– financiar total ou parcialmente programas, planos, projetos de conservação, licenciamento e preservação ambiental, através de Consórcio Público.

§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

§ 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 5º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com recursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista, 07 de Fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta data.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DELEGA AO CONSÓRCIO LAMBARI O SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES, OBRAS E EMPREENDIMENTOS QUE CAUSEM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO DE ÂMBITO LOCAL, DENOMINADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – LAM; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegado de forma total, através da presente Lei, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, o Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM, de competência originária do Município.

Art. 2º A delegação de que trata esta Lei está em conformidade ao que dispõe o art. 4º, II, "e", c/c art. 46 do Anexo Único da Lei nº 693 de 13 de maio de 2016, com amparo legal na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 2º, §3º, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, art. 3º, XIII.

Art. 3º A partir da publicação da presente Lei, o Consórcio Lambari passa a exercer todas as atividades de licenciamento, fiscalização e Poder de Polícia das atividades licenciáveis de competência da municipalidade, de acordo com o Programa de Licenciamento Ambiental Municipal Integrado – PROLAI, do Consórcio Lambari.

Art. 4º As taxas decorrentes dos serviços de Licenciamento Ambiental Municipal, prestados pelo Consórcio Lambari, relativos ao Município de Alto Bela Vista, serão recolhidas ao tesouro municipal através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O Município repassará os recursos financeiros para manutenção do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal, por meio de Contrato de Rateio firmado com os demais Municípios integrantes do Consórcio Lambari, calculados na proporção da demanda do serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista, 07 de Fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada nesta data.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 009/2017 – Pregão Presencial nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 009/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Registro de preço para aquisição de materiais médico hospitalares, para serem utilizados nos pacientes atendidos e que se encontram em observação no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Altermed Material Med. Hospitalar Ltda.
R$: 135,57
Damedi Dambros Com de Medicamentos Ltda.
R$: 19.285,50
Casa Cirúrgica Chapecó Ltda – EPP.
R$: 15.069,00
Medicamentos de AZ EIRELI - EPP.
R$: 9.152,22
Dental Oeste – EIRELI.
R$: 11.518,40
Amarildo Baseggio & Cia Ltda – ME.
R$: 19.355,00
Dental Show – Com de Prod. Odontológiocos e Hospitalares Ltda – ME.
R$: 15.010,00
Possatto & Possatto Ltda – ME.
R$: 12.490,10
Fusão Com. De Prod. Odontológicos Ltda – ME.
R$: 10.446,75
Total Health Distr. E Impot. Ltda – ME.
R$: 12.132,00
Valor Total R$: 124.594,54

Anchieta, 06 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 008/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 008/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Registro de preço para aquisição de medicamentos, para serem utilizados nos pacientes atendidos e que se encontram em observação no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Anchietense, pelo período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda.
R$: 14.686,96
Damedi Dambros Com Medicamentos Ltda.
R$: 30.085,20
Prosaúde Dist. De Medicamentos Ltda – EPP.
R$: 31.689,00
Medicamentos de AZ EIRELI – EPP.
R$: 24.466,16
Possatto & Possatto Ltda –ME.
R$: 8.767,45
Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda.
R$: 18.989,70
AR Fiorenzano Distr. De Medicamentos Ltda.
R$: 6.479,50
Valor Total R$: 135.163,97

Anchieta, 06 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2017

PORTARIA nº. 80/2017
De, 03 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Inês Garlet Viêra, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 81/2017

PORTARIA Nº. 81/2017
De, 06 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o afastamento do gozo da Licença Maternidade da servidora efetiva, senhora Geovane Negri;

Considerando o saldo de férias não gozadas pela servidora acima mencionada,

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT em Substituição,
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Adrejane de Souza Machado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso V, no período de 06/02/2017 à 07/07/2017 – substituição da Licença Maternidade e no período de 08/07/2017 à 30/07/2017 – substituição do Saldo das férias não gozadas.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 06 de Fevereiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 82/2017

PORTARIA Nº. 82/2017
De, 06 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2016;

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Neli Guerini, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 06/02/2017 à 15/12/2017.

3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 06 de Fevereiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 83/2017

PORTARIA Nº. 83/2017
De, 06 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o afastamento por Auxílio Doença da servidora efetiva, senhora Gessi Alves da Silva Teles,

RESOLVE:

Nomear Auxiliar de Serviços Gerais ACT em Substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Pierina da Conceição Scwirke para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VII, no período de 06/02/52017 até a data definida pela Perícia Médica.
3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 06 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 84/2017

PORTARIA Nº. 84/2017
De, 06 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a grande demanda de crianças na Creche Pró Infância;

RESOLVE:

Nomear Monitora de Creche ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Andressa Patrícia Grotto, para exercer o cargo de Monitora de Creche - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º.

inciso VI, no período de 06/02/2017 à 15/12/2017.

3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 06 de Fevereiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 006/2017 - HOSPITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, 8.883/94 posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente para serem utilizados na manutenção das atividades do Hospital Municipal Anchietense, pelo o período de 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 21/02/2017. Maiores informações das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no fone: (xx49)3653-3200.

Anchieta, 07 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 007/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 007/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para uso nas atividades diárias das equipes de ESF da Unidade Básica de Saúde, para o período de 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 22/02/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 07 de fevereiro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2017 (Registro de Preços); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de concreto usinado do tipo FCK 20 e FCK 40, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na manutenção e reparo nas estradas vicinais do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 22 de fevereiro de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Conpesa Construção Pesada Ltda.; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Leopoldo Freiberg, na localidade do Louro, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 770,00 metros, de acordo com convênio firmado entre o Governo Federal e o Município de Antônio Carlos, compreendidos pelos: trecho 01 (km 2+630 ao pf=3+040) com extensão de 410,00 metros, contrato de repasse nº 803132/2014 e trecho 02 (km 2+270 ao pf=2+630) com extensão de 360,00 metros, contrato de repasse nº 803126/2014, conforme Processo de Licitação nº 072/2015, Concorrência Pública nº 01/2015. Prorrogação de Prazo: 60 (sessenta) dias; Novo vencimento: 07 de abril de 2017.

Antônio Carlos, 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 070/2017

PORTARIA Nº 070/2017
Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o com o Edital do Concurso Público nº 001/2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, PRISCILLA DALL IGNA, para o cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, a partir de 08 de fevereiro de 2017, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 071/2017

PORTARIA Nº 071/2017
Concede insalubridade a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidora PRISCILLA DALL IGNA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40H, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 072/2017

PORTARIA Nº 072/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias ao servidor PAULO DE MELO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, no período de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias ao servidor ADRIANO HAMMES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, no período de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 074/2017

PORTARIA Nº 074/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias ao servidor ELENO WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, no período de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 075/2017

PORTARIA Nº 075/2017
Concede Férias a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias ao servidor OSVALDINO KAMMER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, no período de 03 de março de 2017 a 01 de abril de 2017, relativo ao período aquisitivo de 16/09/2010 a 15/09/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de fevereiro de 2017.

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2021/2017

DECRETO N° 2021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publica relação das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, conforme anexos e a descrição abaixo:

I – 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea nº 01 (um), conforme os termos do § 2º combinado com o § 8º do art. 10 da Lei nº 853/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 19 de dezembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 19 de dezembro de 2016

Carla Sandra Cozer Morche
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2021/2017 ANEXO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66161	LAÉRCIO HECKMANN	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	AVENIDA LAURO MÜLLER	Sem Área	04/01/2017

Total de : 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66117	MARCOS GENOIL DOERZBACHER	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAPO	2	02/01/2017
66163	ALSEU MORCHE	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	04/01/2017
66188	LAURINDO FRITSCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAPO	2	09/01/2017
66186	ELIMAR ELTON PREDIGER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	09/01/2017
66185	HELMUTH TATSCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAPO	2	09/01/2017
66198	ALDIRIO BOTTCHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	10/01/2017
66208	ANTENOR FELIPPE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SÃO JOÃO	2	11/01/2017
66264	VILSON DELMAR SCHUMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	12/01/2017
66265	VILSON DELMAR SCHUMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	12/01/2017
66263	WALMOR WILMAR BASTIAN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	12/01/2017
66266	ANTIOCH PEREIRA DA SILVA	Vala e Bueiro	TRATOR DE ESTEIRA - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	12/01/2017
66338	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	18/01/2017
66357	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	18/01/2017
66345	HELIO WISSMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	20/01/2017
66344	ILDO MEINE	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	20/01/2017
66400	VERALICE WILTGEN GASPARIN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	23/01/2017
66405	ADELAR FLOR	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	2	24/01/2017
66458	NORMÉLIO GERHARDT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	27/01/2017

Total de : 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66164	DANIEL AUGUSTO APPEL	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	16/01/2017
66165	IVO BUHL	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	17/01/2017
66327	ADRIANA URQUHART DUARTE	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	20/01/2017
66404	FLÁVIO ADEMIR SCHMITT	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	1	24/01/2017
66401	ADELAR SCHEEL	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/01/2017

Total de : 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66195	ARSILDO KUNO SCHUCK	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	12/01/2017
66187	IVONEI DIESEL	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	12/01/2017
66116	VOLNEI GOMES BALTAZAR	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	14/01/2017
66190	ADAIR LOSCH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	16/01/2017
66323	IVAR OSMAR NORONHA	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	16/01/2017
66212	VALDECIR DRUMM	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA SÃO JOÃO	2	17/01/2017
66311	ANDRÉ REGELMEIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	23/01/2017
66334	WALMOR MANGOLD	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	23/01/2017

Total de : 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66335	SILMON VORTMANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	18/01/2017
66168	SELVINO ESTÁCIO APPELT	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	20/01/2017

Total de : 2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 2021/2017 ANEXO 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66118	ADEMIR SÉRGIO DANNENHAUER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	27/01/2017

Total de : 1

DECRETO 2021/2017 ANEXO 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66193	PEDRO PATZLAFF	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA ALFONSO ACKERMANN	Sem Área	10/01/2017
66325	MARIO SERGIO LIMBERGER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES	Sem Área	16/01/2017

Total de : 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66210	LORIVAL WULFF	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	11/01/2017
66269	OSVALDO DRIEMEIER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	13/01/2017
66456	ANSELMO RODOLFO SCHNEEBERGE	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	26/01/2017
66457	SÉRGIO AUREO DA SILVA	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	26/01/2017

Total de : 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66197	RENATO SCHNACK	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	10/01/2017
66336	RENATO LUTZ	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	18/01/2017
66399	VERALICE WILTGEN GASPARIN	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	VILA CANHADA GRANDE	2	23/01/2017
66459	ANTONIO CASAROTTO	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	27/01/2017
66505	LAURO TIEMANN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	30/01/2017
66504	NILSON HAACH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	30/01/2017

Total de : 6

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66173	JARBAS LUIZ DEUNER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	1	05/01/2017
66167	ANIVO DANNENHAUER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	05/01/2017
66166	ROMEU VERUCH	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LINHA LINHA UNIDOS	1	05/01/2017
66172	JARBAS LUIZ DEUNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	05/01/2017
66184	VALDEMIRO ARI SIEBENEICHLER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	09/01/2017
66189	PEDRO BARPI	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	09/01/2017
66199	MARCOS HEINRICHS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	10/01/2017
66194	IRTON SCHUCH	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	10/01/2017
66200	MARCOS HEINRICHS	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	10/01/2017
66209	SILVÉRIO BRAUN	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	11/01/2017
66267	ADILSON WAZLAWICK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	12/01/2017
66268	CRISTIAN LUIZ HANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	13/01/2017
66324	CLAUDIO ADRANO WEBER	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	16/01/2017
66270	GERSON LUIZ PATZLAFF	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	16/01/2017
66339	MAIRON EDUARDO AREND	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	19/01/2017
66343	MARNEIDE FÁTIMA HARTMANN BRAU	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LINHA LINHA UNIDOS	1	20/01/2017
66402	VILSON JOSÉ FEIOCK	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	1	23/01/2017
66408	ALDIR JOSÉ SCHNEIDER	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	25/01/2017
66407	ALDIR JOSÉ SCHNEIDER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	25/01/2017
66409	RENAN MARLON SCHNEIDER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	25/01/2017
66410	NELSON SCHOULTEN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	25/01/2017
66406	CLACIR BAUER	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	25/01/2017
66453	SÉRGIO CLAUDIOMIRO SCHMITT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	26/01/2017
66454	ALTACIR JOSÉ MIORANDO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	26/01/2017
66455	ANSELMO RODOLFO SCHNEEBERGE	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	26/01/2017
66460	ADEMIR CESAR SCHOULTEN	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	27/01/2017
66507	GERSON GILMAR HEIN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	30/01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
66506	BELMIRO LAURO DEUNER	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	30/01/2017

Total de : 28

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2017. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.
Modalidade: Registro de Preços para possível contratação de empresa(s) especializada nas MODALIDADES TERAPÊUTICAS FISIOTERAPIA, EQUOTERAPIA E HIDROTERAPIA, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 20/02/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 20/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 07 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 142/2017

PORTARIA Nº 142/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCOS CESAR GERHARD inscrito no CPF sob nº. 492.334.409-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2012, para serem gozadas no período de 08 de fevereiro de 2017 a 09 de março de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 07 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 1/2017 FMS

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017 FMS
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Lairton Antonio Possamai, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 1/2017 FMS, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DO PSF CENTRO E PSF ESTAÇÃO, PARA ATENDIMENTOS DO SAMU E PARA ATENDIMENTOS DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme preços registrados nos anexos desta ata, assim classificados:

Anexo 1 - Relatório itens vencidos AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME;
Anexo 2 - Relatório itens vencidos ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
Anexo 3 - Relatório itens vencidos CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Anexo 4 - Relatório itens vencidos CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Anexo 5 - Relatório itens vencidos CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Anexo 6 - Relatório itens vencidos DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA;
Anexo 7 - Relatório itens vencidos EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP;
Anexo 8 - Relatório itens vencidos INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
Anexo 9 - Relatório itens vencidos LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP;
Anexo 10 - Relatório itens vencidos MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
Anexo 11 - Relatório itens vencidos PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Obs.: cada empresa vencedora deverá providenciar a assinatura do seu anexo correspondente.1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 1/2017 FMS e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os medicamentos serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme necessidade e solicitações da Secretaria de Saúde, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, devendo a validade mínima dos medicamentos na entrega ser de 180 dias.
4.1.1 Se a entrega dos medicamentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os medicamentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos medicamentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos medicamentos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí -los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
10200	RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390320200	MEDICAMENTOS
10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
13801	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
13810	FARMÁCIA BÁSICA - FEDERAL
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
3390300900	MATERIAL FARMACOLOGICO
16704	FARMÁCIA BÁSICA - ESTADUAL
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
3390320200	MEDICAMENTOS
13801	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
3390320200	MEDICAMENTOS

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer medicamento em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos medicamentos fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos medicamentos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos medicamentos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega dos medicamentos.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 20 de janeiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 2/2017

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Lairton Antonio Possamai, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 2/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA (exceto veículos do Fundo Municipal de Saúde), conforme quantitativos e condições a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	20.000,00	LITRO	GASOLINA	MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.	R$ 3,52	R$ 70.400,00
2	10.000,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.	R$ 3,52	R$ 35.200,00
3	6.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.	R$ 2,99	R$ 17.940,00
4	120.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S-500	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	R$ 2,644	R$ 317.280,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 2/2017 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da minuta.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A aquisição dos combustíveis será parcelada durante o exercício de 2017, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Se a empresa vencedora dos itens 3 e 4 referentes a óleo diesel for uma distribuidora, deverá a mesma instalar um tanque com bomba e filtro nas dependências da garagem da administração, situada a Rua Dante Zonta, n. 425, como também fornecer toda a manutenção gratuitamente durante o tempo de fornecimento.
4.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
4	ADMINISTRACAO
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
10000	Recursos Ordinários
3	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
10000	Recursos Ordinários
4	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
1	SECRETARIA DE EDUCACAO
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
40	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
10100	Receitas de Impostos - Educação
6	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE
1	SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO AMBIENTE
20	AGRICULTURA
606	EXTENSAO RURAL
90	AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
10000	Recursos Ordinários
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
30	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
10000	Recursos Ordinários
7	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
1	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
452	SERVICOS URBANOS
30	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
13901	Fundo Especial do Petróleo
9	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
80	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
2019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
10000	Recursos Ordinários

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos combustíveis fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 26 de janeiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.
JORGE LUIZ MATTER
CONTRATADA

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 2/2017 FMS

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Lairton Antonio Possamai, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 2/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, conforme quantitativos e condições a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	20.000,00	LITRO	GASOLINA	MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.	R$ 3,52	R$ 70.400,00
2	10.000,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.	R$ 3,52	R$ 35.200,00
3	15.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10	MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.	R$ 2,99	R$ 44.850,00
4	25.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S-500	MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.	R$ 2,95	R$ 73.750,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 2/2017 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da minuta.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A aquisição dos combustíveis será parcelada durante o exercício de 2017, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
10200	Receitas de Impostos - Saúde
5	SECRETARIA DE SAUDE
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
3390300100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO
13806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - PMAQ

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos combustíveis fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do combustível.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 26 de janeiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIAN MATTER DIST. E COM. DE COMB. LTDA.
JORGE LUIZ MATTER
CONTRATADA

DECRETO Nº 2936, de 02/01/2017

DECRETO Nº 2936, de 02 de Janeiro de 2017.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1465, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2017, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 0,01, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas

Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333710000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (0,01)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (0,01)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 02 de Janeiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra / SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Ascurra/SC, 02 de Janeiro de 2017.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2937, de 01/02/2017

DECRETO No 2937, de 01 de Fevereiro de 2017.

Edita o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2017, para os Órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas do Poder Executivo.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, na Lei Estadual nº 12.906, de 22/01/2004, que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26/12/1996, bem como a Lei Municipal n° 527, de 12/06/1989 e a Lei Complementar Municipal nº 117, de 19/12/2011 (Estatuto dos servidores); e
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades da Administração Pública Municipal para redução de despesas;
CONSIDERANDO o Calendário Escolar 2017 está em conformidade com o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, sem a ocorrência de prejuízo para Educação da Rede Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação do calendário de funcionamento das Unidades Administrativas, Autarquia e Fundações da Administração Municipal, principalmente junto aos usuários da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:
Art. 1o - Fica editado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2017, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal (feriado nacional Lei 662/49, e Lei 10.607/02);
II – 27 de fevereiro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
III – 28 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
IV– 10 de abril (segunda-feira) – Comemoração do dia 07/04 - Feriado Municipal (Lei 915, de 16/12/2002; nos termos da Lei Municipal n° 527/89);
V - 14 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – (feriado municipal – Lei nº 527/89);
VI - 21 de abril (sexta-feira), Tiradentes (feriado nacional - Lei 662/49, e Lei 10.607/02 e nos termos da Lei Municipal n° 527/89);

VII – 01º de maio (segunda-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado Nacional – Lei 662/49 e Lei 10.607/02);
VIII – 15 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (feriado Municipal – Lei nº 527/89);
IX - 07 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil (feriado Nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);
X – 12 de outubro (quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (feriado Nacional – Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980);
XI – 28 de outubro (sábado), Dia dos Servidores Públicos (Lei Comp. 117, de 19/12/2011 – Estatuto dos Servidores e art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/90, e nos termos da Lei Municipal n° 527/89);
XII - 2 de novembro (quinta-feira), Finados (feriado Nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002 e feriado municipal – Lei Municipal nº 527/89);
XIII- 15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República (feriado Nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002);
XIV – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal – (feriado nacional – Lei Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002).
§ 1° - Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Municipal, autorizados a determinar expediente normal de trabalho por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas nos artigos anteriores será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3° - O calendário de que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, caso ocorram novas determinações relacionadas a feriados ou em caso de interesse público, visando o melhor atendimento a Administração Pública.
Art. 4o - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N. 10/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 10/2017
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica que estará recebendo até o dia 24/2/2017 às 11 horas, documentação para habilitação e o Projeto de Venda dos interessados (Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais), objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, para o exercício de 2017, conforme informações no Edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 8 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 027/2017

PORTARIA N. 027 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL E. E. DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, § 1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado senhor Jeferson Raupp, para ocupar o cargo de Secretário de Administração e Finanças do Município de Balneário Gaivota/SC., a partir de 03 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Fevereiro de 2017.

Balneário Gaivota, 03 de Fevereiro de 2017
EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 028/2017

PORTARIA N. 028, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO E. E. MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei 341/2003 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar definitivamente carga horária da servidora Grasiela Speck Eufrásio, portadora da matricula n° 2811, ocupante do cargo de Advogada, alterando de 10 (dez) horas para 40 (quarenta) horas semanais a contar da data de 01 de Fevereiro de 2017, conforme anuência expressa da mesma, (em anexo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2017.

Balneário Gaivota, 06 de Fevereiro de 2017.
EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 029/2017

PORTARIA N. 029 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA N° 054/2013

O PREFEITO MUNICIPAL E. E. DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica extinta a Função Gratificada concedida pela portaria 054/2013, a servidora Dersa Pires, matricula n° 59, vinculada a Secretaria de Educação do Município de Balneário Gaivota, a partir de 1° de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1° de Fevereiro de 2017.

Balneário Gaivota, 06 de Fevereiro de 2017.
EVÂNIO IRIS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2017 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2016 - PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2017 DE 17/02/2017
TERMO DE CRED Nº 002/2016/PMBP de 18/02/2016
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016/PMBP
MODALIDADE CREDENCIAMENTO 002/2016 PMBP
HOMOLOGADO EM 18/02/2016
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014.
Conforme solicitação, com fulcro no art. 57, II, Lei nº8.666/93, fica prorrogado o prazo do Termo de Credenciamento nº02/2016-PMBP, passando a vigorar até o dia 16 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado em até 60 meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
Empresas Participantes Habilitadas:
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. ME

Balneário Piçarras(SC), 17 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 01/2017 - FMAS

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº001/2017/FME DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 002/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017.
ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 01/2017 FMDR

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO Nº001/2017 DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 001/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

CONTRATO 01/2017 FMH

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CONTRATO Nº001/2017 DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 001/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Habitação

CONTRATO 01/2017 FMS

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº001/2017 DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 007/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.

Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 01/2017 FUNSAN

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATO Nº001/2017 DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 001/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017
Aires Damião Testoni– Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

CONTRATO 02/2017 FME

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE Educação
Contrato nº 02/2017 de 19/01/2017 – FME
Decorrente da Ata de registro de preços nº 29/2016 – FME
Pregão Presencial nº 01/2016 - FME
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 05/2016, Pregão Presencial nº 01/2016 - FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a contratada à prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos vinculados as Unidades de Escolares Básicas de Balneário Piçarras, Transporte Escolar Universitário e Transporte Escolar para Saída de Estudos no ano letivo de 2017, nas quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante e inseparável do Processo.
O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$1.538.095,10 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais e dez centavos). Conforme itens abaixo descritos. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, iniciando a vigência em 19 de janeiro de 2017 e finalizando em 18 de janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
GRUSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Balneário Piçarras/SC, 19 de janeiro de 2017.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

CONTRATO 03/2017 FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº003/2017 DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 006/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017
Silvana Maria Rebello Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Cultura

CONTRATO 04/2017 - FME

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº004/2017/FME DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 005/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

CONTRATO 10/2017 FMT

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 10/2017/FMT de 26/01/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017/FMT
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017
HOMOLOGADO EM 26/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, ASSOCIAÇÃO MASTERS PARANÁ, para realização da 16ª Travessia a Nado de Balneário Piçarras, na data de 29 de janeiro, a partir das 9h , na estrutura montada na Avenida José Temístocles de Macedo, na altura do molhe norte.
Realização da 16ª Travessia a Nado de Balneário Piçarras, objeto do presente instrumento, será realizada na data de 29 de janeiro de 2017, a partir das09:00 horas na estrutura montada na descida da Avenida José Temístocles de Macedo, na altura do molhe norte.
O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 7.966,50 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta). Os preços são fixos e irreajustáveis. Vigência até 26/04/2017.

Balneário Piçarras/SC, 26 de janeiro de 2017.
Susan Corrêa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo.

CONTRATO 11/2017 FMT

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº011/2017 DE 04/01/2017
REF. ORDEM DE COMPRA 016/2017 DE 04/01/2017
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos especializados em consultaria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas no setor público, para manutenção das atividades.
Os serviços constantes do objeto do presente contrato deverão ser prestados pelo CONTRATADO da seguinte forma:
- Suporte técnico presencial de no máximo 03 (três) horas mensais, e
- Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail sem limite de consultas.
O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada O fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Balneário Piçarras/SC, 4 de janeiro de 2017.
Susan Correa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

ERRATA PROCESSO 003/2017 PMBP

ERRATA

A secretaria Municipal de Administração e Fazenda, vem através deste, retificar a numeração do processo Licitatório abaixo, devido a divergência entre a documentação da pasta e a inserção do sistema.

Onde se lê:

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 -PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

Leia-se:

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 -PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

Balneário Piçarras, 07 de fevereiro de 2017

Departamento de Licitações

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO PREGÃO 005.SAMAE.2017 - MAT. HIDRAULICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/SAMAE/2017.
Data e horário da sessão de abertura: 20/02/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de materiais hidráulicos de saneamento básico para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante 2017.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 07 de Fevereiro de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO PREGÃO 006.SAMAE.2017 - CLORO GAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/SAMAE/2017.
Data e horário da sessão de abertura: 21/02/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de Cloro Gás para uso na Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante o ano de 2017.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 07 de Fevereiro de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

EXTRATO DE ADITIVOS - JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 088/PMBR/2016. INNOVATI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA que prevê o termino em 30/01/2017, por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 30/03/2017, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável. ASSINATURA: 30/01/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pelo Sr. Reinaldo Valdir Cardoso

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato Nº. 072/PMBR/2016. COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP , OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA, que prevê o termino em 09/02/2017, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 09/02/2017 até 09/06/2017, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável . ASSINATURA: 30/01/2017. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pelo Sr. Erikson Darós Graf

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 057, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 057, de 07 de fevereiro de 2017.
"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Ana Balensiefer CPF nº025.653.819-05, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de matemática, com exercício na E.B.M. Olavo Bilac, em substituição a servidora Gesi Zanotti, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 até a homologação final do Processo seletivo edital 001/2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 07 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 058, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 058, de 07 de fevereiro de 2017.
"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Raquel Meurer, CPF nº037.864.299-52, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atuar na disciplina de Língua Inglesa, em substituição a servidora Marli de Luca, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 até a homologação final do Processo seletivo edital 001/2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 07 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 059, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017. "ADMITE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 059, de 07 de fevereiro de 2017.
"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora, Cleusa de Fatima Nunes de Arnote Klagenberg CPF nº758.480.409-82, para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, para atuar na disciplina de Artes, em substituição a servidora Márcia Fiameti, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 até a homologação final do Processo seletivo edital 001/2017, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 07 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2017

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2017

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse publico, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Agente Comunitário de Saúde, em caráter EMERGENCIAL TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº. 049/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.
1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura de Barra Bonita/SC, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS
2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.
2.2 – A carga horaria é de 40 horas semanais,
2.3 – Os vencimentos é de R$ 1245,73 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.6 – Possuir escolaridade de nível médio completo.
3.7- Residir na Micro Área 4 (Abrangência: Cruz e Souza, Alto Caçador e São Judas)
3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2017, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro;
4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.4- O candidato devera apresentar Comprovante de Residência atualizado e demais documentos exigidos neste edital no momento da Inscrição.
4.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA
5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência na área	1,0 ponto por mês	50
Cursos na Área de Saúde	0,5 ponto cada 10 horas de cursos	50
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		

5.2 – Será considerado como tempo de experiência os serviços correlacionados com as funções típicas do cargo a ser preenchido, conforme descrição do anexo III.
5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão publico.
5.4 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.

5.5 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:
1º - O candidato de maior idade.;
2º - O candidato com maior número de filho

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO
6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www. barrabonita.sc.gov.br, e no mural publico da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
6.5 – O resultado preliminar será divulgado no dia 13 de fevereiro.2017.
6.6 – O resultado final será divulgado no dia 15 de fevereiro2017.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.
7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site www. barrabonita.sc.gov.br.
7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
a) Cédula de identidade;
b) C.P.F.;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
e) Número de conta corrente no Banco Sicoob;
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
h) Atestado de saúde ocupacional
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Declaração de não acúmulo de cargo público.
l) Declaração de bens.
9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural publico da Prefeitura de Barra Bonita/SC.
10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até a realização de processo seletivos de provas.
10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente até a homologação final do processo seletivo de provas, edital 001/2017 que já esta em andamento, podendo ser prorrogado em caso de não haver candidatos aprovado.

Barra Bonita/SC, 06 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:		N°.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2017.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.
Assinatura do candidato: _____
.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC
Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;
Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº _____ /2017, Anexo I do Edital nº01/2017.
Assinatura do recebedor: _____
Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2016. ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, EDITAL Nº. 01/2017

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____ _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone:( ) _____
_____ E-mail: _____
Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão: _____

FORMAÇÃO
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ .
Atividades desenvolvidas:

2. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ .
Atividades desenvolvidas:

3. Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: _____/ ____/ _____ .
Atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Data: __/__/___

Assinatura: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EDITAL Nº. 01/2017

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
· Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
· Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
· Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
· Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
· Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
· Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
· Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
· Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Barra Velha

Prefeitura

INEX 012/2017 FUMTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2017 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017 - FUNTEC
Contratada: M&P PEREIRA PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Apresentação Musical com BANDA BONDE DO FORRÓ que acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2017 na Praia Central do Município.
Valor do Contrato: R$ 33.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Barra Velha, 08 de fevereiro de 2017.
MARCOS DE OLIVEIRA - Contratado
VALTER MARINO ZIMMERMANN - Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.2017

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – MULTIENTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 36.848,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 02 de Fevereiro de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – MULTIENTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
CONTRATADO: PNEU BOM LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 201.980,00 (Duzentos e um mil, novecentos e oitenta reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 02 de Fevereiro de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – MULTIENTIDADE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2017
CONTRATADO: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 486.032,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, e trinta e dois reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 02 de Fevereiro de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2017 - MULTI

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO

Processo Nº.: 2/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2017

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.888/0001-86, com sede administrativa localizada na RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, bairro CENTRO, CEP nº. 89478-000, nesta cidade de Bela Vista do Toldo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ADELMO ALBERTI, inscrito no CPF sob o nº. 948.399.059-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2017, Processo Licitatório nº. 2/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1538	MODELO PNEUS LTDA	30, 31, 44, 56
2328	PNEU BOM LTDA - EPP	6, 7, 9, 10, 15, 17, 22, 26, 28, 43, 48, 49, 50, 60
2329	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	RICARDO ANTONIZZI DA SILVA JUNIO	004.307.569-09
PNEU BOM LTDA - EPP	21.609.270/0001-74	ARNALDO LUIZ MORETI	445.072.910-20
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	23.794.633/0001-14	EVANDRO REBESCO	004.955.059-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS E RECAPADOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL E DE SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1538 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	.Pneu Novo 10.5/65 x 16 - 10 Lonas ou superior com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015 (retroescavadeira)	UN	PIRELLI	4,000	625,0000	2.500,00
31	.Pneu Recapado 10.5/65 x 16 com certificação do INMETRO (retroescavadeira)	UN	PIRELLI	6,000	625,0000	3.750,00
44	.Pneu Radial 20,5 X 25 16 Lonas L2 com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	PIRELLI/BRID	4,000	7.453,0000	29.812,00
56	.Camara 14 x 17,5	UN	TORTUGA	6,000	131,0000	786,00

Fornecedor: 2328 - PNEU BOM LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	.Pneu Novo 215 75 17,5 Radial Liso 12 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Westlake/Cr97	18,000	610,0000	10.980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO

Processo Nº.: 2/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017

Fornecedor: 2328 - PNEU BOM LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	.Pneu Novo 215 75 17,5 Radial Borrachudo 12 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Triangle/Tr689	36,000	710,0000	25.560,00
9	.Pneu Novo 750 16 Diagonal Liso 12 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Grandtour/Rur	12,000	490,0000	5.880,00
10	.Pneu Novo 750 16 Diagonal Borrachudo 12 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Rota21/TI02	36,000	500,0000	18.000,00
15	.Pneu Novo 1400 x 24 R-2 16 Lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Roadguider/G3	18,000	1.750,0000	31.500,00
17	.Pneu Novo 19.5L x 24 R-2 S/C 12 Lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Brasplus/R4	4,000	1.980,0000	7.920,00
22	Pneu Agricola Diagonal Novo 23 1 30 12 lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Foreurnner/R1	4,000	3.350,0000	13.400,00
26	.Pneu Agrícola Diagonal Novo 12.4 x 24 8 lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Maggion/R1	4,000	1.200,0000	4.800,00
28	.Pneu Novo 17,5 x 25 L-2 16 lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	Pegasus/G2L2	24,000	2.300,0000	55.200,00
43	.Pneu 20,5 x 25, com no mínimo 16 lonas L-3/E-3 e ou L-2 com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015.	UN	Westlake/E3L3	4,000	4.500,0000	18.000,00
48	.Protetor 24	UN	ZcRubber/Aro2	8,000	45,0000	360,00
49	.Protetor 25	UN	Carreteiro/Aro	8,000	130,0000	1.040,00
50	.Camara 1.000 x 20	UN	Doberman/V3(	100,000	85,0000	8.500,00
60	.Camara 12.4 x 24	UN	Magnum/Tr21	6,000	140,0000	840,00

Fornecedor: 2329 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu Novo 1.000 x 20 Radial Liso 16 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE F	24,000	1.200,0000	28.800,00
2	.Pneu Novo 1.000 x 20 Radial Borrachudo 16 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE T	60,000	1.285,0000	77.100,00
3	.Pneu Recapado 1.000 x 20 Carcaça Radial Borrachudo com Certificação do INMETRO	UN	BANDAG CNT	24,000	785,0000	18.840,00
4	.Pneu Novo 1.000 x 20 Diagonal Liso 16 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	PIRELLI LD45	12,000	945,0000	11.340,00
5	.Pneu Novo 1.000 x 20 Diagonal Borrachudo 16 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015.	UN	PIRELLI RT59	16,000	1.025,0000	16.400,00
8	.Pneu Recapado 215 75 17,5 Radial Borrachudo com Certificação do INMETRO	UN	BANDAG CT1	16,000	445,0000	7.120,00
11	.Pneu Recapado 750 16 Diagonal Borrachudo com certificação do INMETRO	UN	BANDAG	12,000	395,0000	4.740,00
12	.Pneu Novo 275 80 22,5 Radial Liso 16 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	DAYTON D30(	24,000	1.190,0000	28.560,00
13	.Pneu Novo 275 80 22,5 Radial Borrachudo 16 Lonas com Certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE F	48,000	1.450,0000	69.600,00
14	.Pneu Recapado 275 80 22,5 Radial Borrachudo com Certificação do INMETRO	UN	BANDAG D43	20,000	790,0000	15.800,00
16	.Pneu Recapado 1400 x 24 R-2 com certificação do INMETRO	UN	RUZZI L2	18,000	1.750,0000	31.500,00
18	.Pneu Recapado 19.5L x 24 R-2 S/C 12 com certificação do INMETRO	UN	RUZZI L2	6,000	1.650,0000	9.900,00
19	.Pneu Novo 14 x 17,5 R-2 14 Lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015 (retroescavadeira)	UN	ARMOUR	4,000	1.160,0000	4.640,00
21	.Pneu Novo Agricola Diagonal 18 4 34 12 lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE S	4,000	2.590,0000	10.360,00
23	.Pneu Recapado 23 1 30 com certificação do INMETRO	UN	RUZZI AGRIC	4,000	3.030,0000	12.120,00
24	.Pneu Agricola Diagonal Novo 14.9 x 28 10 lonas fabricação nacional com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE S	2,000	1.640,0000	3.280,00
25	.Pneu Recapado 14.9 x 28 10 lonas certificação do INMETRO	UN	RUZZI AGRIC	4,000	1.590,0000	6.360,00
27	.Pneu Recapado 12.4 x 24 10 lonas certificação do INMETRO	UN	RUZZI AGRIC	4,000	1.020,0000	4.080,00
29	.Pneu Recapado 17,5 x 25 16 lonas certificação do INMETRO	UN	RUZZI L2	12,000	2.800,0000	33.600,00
33	.Pneu Recapado 7.50 x 16 com certificação do INMETRO (retroescavadeira)	UN	RUZZI 3 FRIZ	6,000	390,0000	2.340,00
34	.Pneu Radial 175 70 14 84 T com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE M	40,000	245,0000	9.800,00
35	.Pneu Radial 175 70 14 88 T com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE F	20,000	270,0000	5.400,00
36	.Pneu Radial 175 70 13 82 T com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE M	24,000	171,0000	4.104,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO

Processo Nº.: 2/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017

Fornecedor: 2329 - PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	.Pneu Radial 165 70 13 79 T com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE M	16,000	170,0000	2.720,00
38	.Pneu Radial 185 65 14 86 T com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE M	12,000	250,0000	3.000,00
39	.Pneu Radial 195 65 15 91 H com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE F	24,000	299,0000	7.176,00
40	.Pneu Radial 185 65 15 88 H com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	FIRESTONE F	16,000	285,0000	4.560,00
41	.Pneu Radial 225 70 15 112/110 08 Lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	BRIDGESTON	12,000	440,0000	5.280,00
42	.Pneu Radial 205 75 16 118/116 08 Lonas com certificação do INMETRO e DOT não inferior ao ano de 2015	UN	BRIDGESTON	12,000	460,0000	5.520,00
46	.Protetor 16	UN	SBN	80,000	27,0000	2.160,00
47	.Protetor 20	UN	SBN	100,000	30,0000	3.000,00
51	.Camara 750 x 16	UN	QBOM	100,000	60,0000	6.000,00
52	.Camara Aro 13	UN	QBOM	24,000	33,0000	792,00
53	.Camara Aro 14	UN	QBOM	24,000	33,0000	792,00
54	.Camara Aro 24 (para pneu 1.400 x 24)	UN	QBOM	30,000	178,0000	5.340,00
55	.Camara 19.5 L x 24	UN	QBOM	12,000	200,0000	2.400,00
57	.Camara 18.4 x 34	UN	QBOM	4,000	260,0000	1.040,00
58	.Camara 23 1 30	UN	RS	4,000	375,0000	1.500,00
59	.Camara 14.9 x 28	UN	RS	6,000	185,0000	1.110,00
61	.Camara 17,5 x 25	UN	QBOM	30,000	179,0000	5.370,00
62	.Camara 10.5/65 x 16	UN	RS	6,000	90,0000	540,00
63	.Pneu Recapado 18 4 34 com certificação do INMETRO	UN	RUZZI AGRIC	4,000	2.000,0000	8.000,00
64	PNEU 205 55 16 91V	UN	BRIDGESTON	12,000	329,0000	3.948,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Toldo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista do Toldo,1 de Fevereiro de 2017.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	_____
PNEU BOM LTDA - EPP	CNPJ: 21.609.270/0001-74	_____
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	CNPJ: 23.794.633/0001-14	_____

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 209/2017
PORTARIA Nº 209 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GIOVANE CASTRO DE MELLO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2017
PORTARIA Nº 210 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CINTIA ROSA DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2017
PORTARIA Nº 211 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOÃO EDUARDO DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2017
PORTARIA Nº 212 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELIZABETE PINHEIRO LOPES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2017
PORTARIA Nº 213 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GUILHERME MULLER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2017
PORTARIA Nº 214 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, KATRINI CORREIA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2017
PORTARIA Nº 215 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MAICON ANTONIO GANZER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2017
PORTARIA Nº 216 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALLAN DIAS MARCELINO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2017
PORTARIA Nº 217 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RODRIGO CASCAIS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2017
PORTARIA Nº 218 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, EDELTON LUIS SANTIN, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2017
PORTARIA Nº 219 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ADAIR TOEBE, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2017

PORTARIA Nº 220 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ROBSON LUIZ VIEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA Nº 221 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SERGIO JUNIOR DE JESUS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2017

PORTARIA Nº 222 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GILVANE MATOS PEREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2017

PORTARIA Nº 223 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARCIO DE BULHÕES GOMES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2017

PORTARIA Nº 224 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TAMARA CIDRÃO MELO DOS SANTOS, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017

PORTARIA Nº 225 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LEANDRO MICHEL ALTHOF, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2017

PORTARIA Nº 226 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DOUGLAS MATOS DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2017

PORTARIA Nº 227 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FRANKLIN UCHOA PIMENTEL DE MIRANDA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2017

PORTARIA Nº 228 de 07 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, THIAGO DOS SANTOS GOULART, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – CARTEIRA D – ONIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA, com jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.081/2017

DECRETO Nº 11.081, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.220, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Blumenau, valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Man. Ativ. Adm. Câmara de Vereadores
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Atividade 01.01.01.031.0001.2001 – Man. Ativ. Adm. Câmara de Vereadores
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de outubro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.412/2017

PORTARIA Nº 20.412, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

MARLIN MARCELI PISETTA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 23 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 10788/12/2016;

MÁRCIA HOSTERT THEILACKER, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 30 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 204/01/2017;

LENYSE SALGUEIRINHO WOLFF, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 24 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 215/01/2017;

IZIDIONE ANTONIO MIOZZO JUNIOR, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 16 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 310/01/2017;

EDSON PACHER, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 16 de dezembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 10490/12/2016;

CAROLINE DONDONI RIGONI, do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 14 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 180/01/2017;

ELISIANE GISELA LARGURA, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 16 de dezembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 10773/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.413/2017

PORTARIA Nº 20.413, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPENSA ALEXANDRO ROBERTO FLACH DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR

o servidor público municipal ALEXANDRO ROBERTO FLACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração,
da função gratificada de confiança de Coordenador da Central de Veículos do Prédio da Prefeitura, FGC-40%, concedida pela Portaria nº 16.869, de 12/04/2013, no dia 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.414/2017

PORTARIA Nº 20.414, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA CLAUDIMIR FREINER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR

o servidor público municipal CLAUDIMIR FREINER, Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador da Central de Veículos do Prédio da Prefeitura, FGC-40%, no dia 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.415/2017

PORTARIA Nº 20.415, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e o art. 30, I e II, da Lei Complementar nº 39, de 20 de novembro de 1992, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, a contar de 31 de janeiro de 2017:

LEONARDO VASSELAI ARAUJO, Corretor de Imóveis, CRECI nº 10.551-F, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, na condição de representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – CRECI 11ª Regional, em substituição a SORAIA VASSELAI, falecida em 13 de novembro de 2016;

ROBERTO SÉRGIO CUNHA, Corretor de Imóveis, CRECI nº 4.512-F, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, na condição de representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – CRECI 11ª Regional, em substituição a ALBERTO REINKE, nomeado pela Portaria nº 5.315, de 08 de fevereiro de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 31.038/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.038/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE DA SILVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo indicada:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
223336	IVONETE DA SILVA	2017/3	19.01.2017	03.02.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2017.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.053/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.053/2017
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SERGIO FERNANDES MATEUS AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal SERGIO FERNANDES MATEUS, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a contar de 07 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2017/02/000688.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-025/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-025-16 - Contratação de empresa execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Jordão (Bairro: Progresso), em Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital e anexos - recursos Programa BADESC CIDADES - SEMOB.

Contratada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 79.485.892/0001-18.
No valor de R$ 2.294.471,02 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos).

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2016

Homologação do pregão presencial n.º 180/2016 – Data da Homologação: 30 de janeiro de 2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de trabalho técnico social, junto ao Residencial Bella Vista, localizado na Rua Cândido da Silva Sênior, nr. 4.171 - Bairro: Ponta Aguda, Blumenau - SC, conforme especificações constantes no edital. Aprovado pelo Ministério das Cidades 021/2014. CONVÊNIO CEF MCMV - SEMUDES.
Empresa vencedora: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP - Valor Global: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

PORTARIA RH Nº 150/2017 - PROEB

FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969
CNPJ 82.665.001/0001-10

Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336
Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil

PORTARIA RH N.º 150
NOMEA MARIZETE LUZIA NAZARIO
PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

NOMEAR,
MARIZETE LUZIA NAZARIO, para o exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, do Grupo Ocupacional- GF, jornada de 40 horas semanal, Faixa de Vencimento " I " , Padrão de Vencimento A.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 07 de fevereiro de 2017
Ricardo Stodieck
Presidente

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2228/16 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2228/2016 - Processo Licitação Pregão Presencial 2236/2016

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de materiais hidráulicos (válvulas, ventosas e conexões) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA. CNPJ: 01.000.334/0001-28
Item 01: Valor unitário R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) e valor total R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Empresa: METALÚRGICA VARB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 43.830.462/0001-49
Item 02: Valor unitário R$ 1.583,25 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 31.665,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Item 03: Valor unitário R$ 2.862,43 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos) e valor total R$ 14.312,15 (quatorze mil, trezentos e doze reais e quinze centavos).
Item 04: Valor unitário R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais) e valor total R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil, duzentos reais).
Item 05: Valor unitário R$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e valor total R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais).

Empresa: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 80.706.492/0001-74
Item 07: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).
Item 09: Valor unitário R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) e valor total R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Item 17: Valor unitário R$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos) e valor total R$ 1.418,00 (um mil, quatrocentos e dezoito reais).
Item 18: Valor unitário R$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 863,10 (oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).
Item 19: Valor unitário R$ 57,12 (cinqüenta e sete reais e doze centavos) e valor total R$ 1.713,60 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
Item 20: Valor unitário R$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos) e valor total R$ 850,80 (oitocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
Item 21: Valor unitário R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Item 22: Valor unitário R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
Item 24: Valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Item 37: Valor unitário R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e valor total R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais).

Item 38: Valor unitário R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) e valor total R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais).
Item 47: Valor unitário R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta reais).
Item 48: Valor unitário R$ 76,00 (setenta e seis reais) e valor total R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais).
Item 50: Valor unitário R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e valor total R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).
Item 54: Valor unitário R$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais).
Item 63: Valor unitário R$ 212,00 (duzentos e doze reais) e valor total R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).
Item 65: Valor unitário R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e

valor total R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
Item 66: Valor unitário R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e valor total R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).
Item 67: Valor unitário R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 47,00 (quarenta e sete reais).
Item 68: Valor unitário R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
Item 70: Valor unitário R$ 53,50 (cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais).
Item 76: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais).
Item 77: Valor unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor total R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).

Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 82.977.109/0001-48
Item 08: Valor unitário R$ 110,08 (cento e dez reais e oito centavos) e valor total R$ 5.504,00 (cinco mil, quinhentos e quatro reais).
Item 10: Valor unitário R$ 147,08 (cento e quarenta e sete reais e oito centavos) e valor total R$ 5.147,80 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Item 11: Valor unitário R$ 58,63 (cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos) e valor total R$ 586,30 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Item 26: Valor unitário R$ 338,77 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 1.693,85 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
Item 29: Valor unitário R$ 86,00 (oitenta e seis reais) e valor total R$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais).

Empresa: GEORGE FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.064.528/0001-85
Item 12: Valor unitário R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinqüenta reais) e valor total R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
Item 16: Valor unitário R$ 8.000,00 (oito mil reais) e valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Item 33: Valor unitário R$ 224,87 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e valor total R$ 4.497,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Item 34: Valor unitário R$ 34,89 (trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 2.093,40 (dois mil e noventa e três reais e quarenta centavos).
Item 39: Valor unitário R$ 127,25 (cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 3.817,50 (três mil, oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).
Item 45: Valor unitário R$ 190,70 (cento e noventa reais e setenta centavos) e valor total R$ 11.442,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Empresa: AGF FIGUEIREDO VÁLVULAS – EPP. CNPJ: 04.752.205/0001-84
Item 23: Valor unitário R$ 305,00 (trezentos e cinco reais) e valor total R$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais).

Empresa: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. CNPJ: 44.829.653/0001-53
Item 25: Valor unitário R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e valor total R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais).
Item 27: Valor unitário R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).
Item 28: Valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais) e valor total R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Empresa: SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA. CNPJ: 18.204.861/0001-57
Item 30: Valor unitário R$ 129,52 (cento e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos) e valor total R$ 1.554,24 (um mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Item 31: Valor unitário R$ 42,21 (quarenta e dois reais e vinte e um centavos) e valor total R$ 1.266,30 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Item 32: Valor unitário R$ 77,64 (setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.164,60 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
Item 35: Valor unitário R$ 128,90 (cento e vinte e oito reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais).
Item 36: Valor unitário R$ 74,00 (setenta e quatro reais) e valor total R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
Item 40: Valor unitário R$ 172,17 (cento e setenta e dois reais e dezessete centavos) e valor total R$ 1.721,70 (um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos).
Item 41: Valor unitário R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) e valor total R$ 91,32 (noventa e um reais e trinta e dois centavos).
Item 42: Valor unitário R$ 19,14 (dezenove reais e quatorze centavos) e valor total R$ 114,84 (cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).
Item 43: Valor unitário R$ 29,85 (vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos).
Item 44: Valor unitário R$ 198,70 (cento e noventa e oito reais e setenta centavos) e valor total R$ 2.384,40 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Empresa: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME. CNPJ: 23.037.457/0001-76
Item 60: Valor unitário R$ 18,00 (dezoito reais) e valor total R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).
Item 61: Valor unitário R$ 110,00 (cento e dez reais) e valor total R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).
Item 62: Valor unitário R$ 131,00 (cento e trinta e um reais) e valor total R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinqüenta reais).
Item 64: Valor unitário R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e valor total R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Empresa: BERMO VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 82.662.263/0001-20
Item 46: Valor unitário R$ 109,00 (cento e nove reais) e valor total R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).
Item 49: Valor unitário R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).
Item 51: Valor unitário R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Item 52: Valor unitário R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Item 53: Valor unitário R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Item 55: Valor unitário R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Item 56: Valor unitário R$ 106,00 (cento e seis reais) e valor total R$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais).
Item 57: Valor unitário R$ 159,50 (cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Item 58: Valor unitário R$ 53,50 (cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Item 59: Valor unitário R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) e valor total R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Item 69: Valor unitário R$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

Item 71: Valor unitário R$ 71,50 (setenta e um reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Item 72: Valor unitário R$ 95,80 (noventa e cinco reais e oitenta centavos) e valor total R$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Item 73: Valor unitário R$ 96,50 (noventa e seis reais e cinqüenta centavos) e valor total R$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Item 74: Valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais).
Item 75: Valor unitário R$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 28 de Novembro de 2016.

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 04/2016

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 04/2016

APROVA "AD REFERENDUM" DESPESAS PARA A CERIMÔNIA DE ENTREGA DAS CHAVES DOS APARTAMENTOS PARA AS FAMÍLIAS BENEFICÍARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 e Plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social aprovado pelo Decreto Municipal nº. 10.992, de 21 de junho de 2016;

- o Relatório da Reunião de Mesa Diretora ocorrida no dia 21 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova "Ad Referendum", o valor de R$ 3.819,98 (três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) para despesas da cerimônia de entrega das chaves dos apartamentos para as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV do Residencial Progresso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 dezembro de 2016.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 05/2016

RESOLUÇÃO CGFMHIS N°. 05/2016
INSTITUI O SUBSÍDIO FINANCEIRO HABITACIONAL ALUGUEL SOCIAL E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO NO MUNICIPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Nº. 1014, de 11 de dezembro de 2015, que Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, o Conselho Municipal Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do FMHI, de acordo com a deliberação da Plenária, ocorrida em 13 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor do FNHIS;

- o Decreto municipal 9.853 de 19 de novembro de 2012, que dispõe sobre as Áreas com Restrições de Uso e Ocupação do Solo, de acordo com as diretrizes contidas neste projeto de Lei;

- a necessidade de relocação de grupos familiares em situação de vulnerabilidade, tais como, em áreas de risco que não disponham de meios materiais para adquirir ou alugar moradia, de acordo com os critérios da Política Municipal de Habitação, possuindo também notificação atualizada de Interdição da residência emitido pela Defesa Civil do município, famílias em assentamentos precários, inseridas em Programa de Regularização Fundiária, situações de sinistros, despejos judiciais e/ou calamidade pública.

- que o atendimento através do Aluguel Social assegure a seus beneficiários acesso imediato à moradia em condições de habitabilidade.

- a necessidade de instituir o "Subsídio Financeiro Aluguel Social" para que a Política Municipal de Habitação de Interesse Social assuma o acesso à moradia através de subsídio financeiro para pagamento de aluguel às famílias em situação de vulnerabilidade social, até então repassado pela Política Municipal de Assistência Social através da transferência de renda "Renda Cidadã".
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o subsídio financeiro habitacional Aluguel Social, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade, tais como, em áreas de alto risco que não disponham de meios materiais para adquirir ou alugar moradia, em condições de habitabilidade, de acordo com os critérios previstos nesta Resolução.

Parágrafo Único: O referido subsídio será no valor de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com reavaliações trimestrais, objetivando a inclusão prioritária destas famílias em Programa Habitacional do Município.

Art. 2º Constituem critérios de inclusão no Aluguel Social:
I – Possuir inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais – CadÚnico;
II – Prioritariamente, famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo;
III – Preferencialmente, encontrar-se em área de risco, com notificação atualizada de Interdição (alto risco) e saída imediata da residência emitido pela Defesa Civil do município, e/ou famílias em assentamentos precários, em áreas consideradas Zona de Interesse

Social – Zeis, áreas de preservação ambiental (área verde) e inseridas em Programa de Regularização Fundiária;
IV – Famílias em situações de despejo judicial, sinistros e/ou calamidade pública;
V – Comprovar tempo de residência no município de Blumenau de no mínimo 02 anos;

Art. 3º São condicionantes para o repasse do Aluguel Social:

I - Que o imóvel a ser locado, apresente condições adequadas de habitabilidade;
II – Que o imóvel a ser locado não esteja localizado em áreas consideradas de risco ambiental e/ou interditadas, em áreas consideradas Zona de Interesse Social - ZEIS, áreas de preservação ambiental (áreas verdes), cuja verificação será realizada por profissional da equipe técnica da política de habitação do município e/ou pela Defesa Civil, caso seja necessário;
III – Fica vedado o pagamento de imóvel pertencente a parentes de 1º e 2° grau do beneficiário.

Art. 4º Para inclusão no Aluguel Social o beneficiário está condicionado ao atendimento e avaliação de profissional do Serviço Social da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, que emitirá parecer após análise da seguinte documentação:

I – Inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais;
II - carteira de Identidade e CPF de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio;
III – Certidão de Nascimento de crianças e adolescentes que não possuem Carteira de Identidade;
IV – Carteira de Trabalho de todos os membros da família maiores de 16 anos que residem no mesmo domicílio;
V – comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda sendo: aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento do seguro desemprego e outros benefícios como: BPC, Bolsa Família, PETI, Renda Cidadã, Acolher Idoso e Acolher Criança e Adolescente, de todos os membros da família maiores de 16 anos que residem no mesmo domicílio;
VI – comprovante atualizado do tempo de residência pelo membro titular da família do período mínimo de 02 anos, através de talão de água, luz, telefone, declaração da política de educação e/ou da unidade de saúde, ou outro de igual validade;
VII – contrato de locação assinado pelo proprietário e pelo inquilino, com firmas reconhecidas em Cartório, exceto imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida, salvo em situações escrituradas;
VIII – carnê de IPTU do imóvel;
IX – comprovante de residência atualizado;
X – certidão negativa de existência de benefícios do INSS.

Parágrafo Único. Nas situações de renda informal, a declaração de renda será formalizada e assinada por todos os membros da família maiores de 16 anos.

Art. 5º Para fins transitórios ficam validados os pareceres emitidos pelos profissionais da Política de Assistência Social, de famílias beneficiárias do Renda Cidadã e que utilizam o recurso exclusivamente para subsidiar aluguel. A relação será encaminhada e validada pelo CGFMHIS através de Resolução específica.
Parágrafo Único: Com o término dos pareceres, as reavaliações das situações serão realizadas pela equipe da política de habitação e seguirão os critérios estabelecidos nesta Resolução. Nos casos que necessitem de reavaliação nos meses de janeiro a março de 2017 cabe ao profissional da política de assistência social reavaliar a situação através de parecer até o mês de março de 2017.

Art. 6º O Aluguel Social será executado pelo órgão gestor da política municipal de Habitação de Interesse Social, com a intervenção técnica dos profissionais da mesma.

Art. 7º O repasse do recurso será mensal, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua disponibilização, não podendo ser cumulativo com outros benefícios de transferência de renda do município.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser retirado no prazo de até 30 dias, sob pena de cancelamento pelo órgão municipal responsável.

Art. 8º O pagamento do Aluguel Social, estará condicionado a apresentação do recibo relativo ao pagamento do aluguel do mês anterior, assinado pelo proprietário do imóvel.

Art. 9º O pagamento do Aluguel Social poderá ocasionar o, revisão, bloqueio ou desligamento do beneficiário quando:
I – o indivíduo/família omitir a sua renda ou alterações desta;
II - o indivíduo/família apresentar algum tipo de documento falso;
III - o indivíduo/família retornar para área de risco, ou omitir endereço atual de residência;
IV - o indivíduo/família não estiver residindo no imóvel alugado o qual lhe deu direito ao acesso ao Aluguel Social;

Art. 10 O Gestor da Política Municipal de Habitação de Interesse Social deverá apresentar Instrução Normativa para regulamentar questões que não estiverem previstas nesta Resolução, com comunicação ao CGFMHIS.

Art. 11 As metas de atendimento não podem superar o número de 100 famílias mês, caso seja necessário a ampliação das metas, deverá passar por aprovação do CGFMHIS, em conformidade com a disponibilidade financeira do FMHIS.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, condicionado a aprovação do CGFMHIS.

Art. 13 Os casos omissos serão tratados pela equipe de profissionais da Política Municipal de Habitação de Interesse Social para avaliação das situações.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 de dezembro de 2016.
Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 06/2016

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 06/2016
APROVA PAGAMENTO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 e Plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:
- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social aprovado pelo Decreto Municipal nº.

10.992, de 21 de junho de 2016;

- a necessidade de instituir o "Subsídio Financeiro Aluguel Social" para que a Política Municipal de Habitação de Interesse Social assuma o acesso à moradia através de subsídio financeiro para pagamento de aluguel às famílias em situação de vulnerabilidade social, até então repassado pela Política Municipal de Assistência Social através da transferência de renda "Renda Cidadã".

- a Resolução CGFMHIS n°. 05/2016 que institui o Subsídio Financeiro Habitacional Aluguel Social e dispõe sobre o seu funcionamento no Município de Blumenau.

- o Subsídio Financeiro Habitacional Aluguel Social será pago sempre no mês subseqüente ao parecer social, portanto o Aluguel Social referente ao mês de dezembro será pago para 83 (oitenta e três) famílias, no mês de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar 100 metas, no valor mensal de RS 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de RS 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º Fica referendado a listagem anexa das famílias com pagamento de despesas com o aluguel emitido pela Política Municipal de Assistência Social, sendo observado que após o término do prazo dos pareceres sociais, estes, serão reavaliados pelo profissional de Serviço Social da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 2º Os casos que necessitarem de reavaliação nos meses de janeiro, fevereiro e março, estes serão realizados pelas assistentes sociais da Política Municipal de Assistência Social, até o mês de março de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 13 dezembro de 2016.
Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 07/2017
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Edital de Licitação nº 14/2017
Modalidade: Pregão presencial 07/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada de material didático-escolar e de expediente para secretarias e entidades diversas. Forma de julgamento: menor preço por item.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2017 às 14horas. O Edital obedece a Lei nº 10.520/02 às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.

Bom Jardim da Serra, 07 de fevereiro de 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal Interino

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4994/2017

Retificação do Decreto nº 4994/2017
Considerando erro de digitação no Decreto nº 4994/2017, de 27 de janeiro de 2.017, publicado no dia 03/02/2017, edição nº 2183, pág. 121, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 4994/2017,
DE 27 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o horário de expediente de trabalho e para o atendimento externo nas Repartições Públicas do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, a partir do dia 1º de fevereiro de 2016, sendo assim:

I - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente, Secretaria de Estradas e Rodagens e Obras e Serviços Urbanos nos serviços externos, no turno matutino das 07:30 as 11:30 e no turno vespertino das 13:30 as 17:30;

II – Secretaria de Educação Cultura e Esportes, no turno matutino das 07:45 as 11:45 e no turno vespertino das 13:15 as 17:15;

III – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria de Administração Finanças e Orçamento, Secretaria de Planejamento e funcionamento do Centro Administrativo Municipal, no turno matutino das 07:30 as 11:30 e no turno vespertino das 13:00 as 17:00.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 27 de janeiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

138.02.17 - P. FÉRIAS MARIA C. PERON

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 138/17 de 07.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º item II da Lei n.º 2168/13 de 27.03.13;

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) a Conselheira Tutelar Maria Celeste Peron, para gozá-las a contar de 07 de fevereiro com término no dia 08 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

139.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 139/17 de 07.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 02 de fevereiro de 2017, a funcionária Mariza Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATOS 77 A 80/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 77/2017 Pregão Presencial 05/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Alfredo Comercio Varejista Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para a Merenda Escolar das Escolas de Campo, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais)

Extrato Contrato 78/2017 Pregão Presencial 05/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: JJJ Importação E Exportação Ltda.
Objeto: Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para a Merenda Escolar das Escolas de Campo, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 54.545,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 79/2017 Pregão Presencial 05/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Cleiton De Souza Comercial ME.
Objeto: Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para a Merenda Escolar das Escolas de Campo, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 7.285,00 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Extrato Contrato 80/2017 Pregão Presencial 05/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Super Varejão Córdova de Alimentos Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para a Merenda Escolar das Escolas de Campo, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais)

Bom Retiro, 08 de fevereiro de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PP01/2017-ATA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Convocação do 2º Colocado

Aos seis dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, às 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se, na sala de licitações da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 19/2017, de 17 de Janeiro de 2017, com o objetivo da realização nesta sessão da habilitação e convocação do segundo colocado do Processo em epígrafe, em razão da inabilitação de licitantes, conforme ata de julgamento realizado em 01/02/2017.
Ato preliminar da sessão, o pregoeiro registrou que não houve apresentação de recurso formalizado e fundamentado das empresas inabilitadas e nem contrarrazões por parte dos demais licitantes. Diante disto, fica mantida a decisão do pregoeiro pela INABILITAÇÃO das empresas: S&R TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 23.310.142/0001-49, empresa GILSON MIRANDA ME, inscrita no CNPJ:07.188.792/0001-19, sendo adjudicados os itens pertinentes aos licitantes na ordem de classificação, conforme abaixo relacionados:

PROPOSTA FINAL:

EDENEI GENEROSO DE SOUZA – 13.799.811/0001-46

LOTE: 3	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 NORMAL	HRS	1.000	Serviço de mão de obra de Mecânico Para Máquinas. Maquinas Carregadeiras, Retro Escavadeiras, Moto Niveladoras e Trator Esteira e etc. (Conforme Relação nº 03 ANEXO VIII)	19,85	19.850,00
Item 2 NORMAL	HRS	1.000	Serviço de mão de obra de Mecânico Para Trator Agrícola. (Conforme Relação nº 03) ANEXO VIII	19,85	19.850,00
Total do lote 3:					39.700,00

EDUCAR OFICINA MECÂNICA LTDA ME – CNPJ: 07.867.941/0001-76

LOTE: 4	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.000	Serviço de Mão de Obra de Instalação Elétrica Automotiva. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhão, Ônibus e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	25,50	25.500,00

C.L.O. OFICINA DE VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ: 03.936.723/0001-95

LOTE: 5	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	R$UNT	TOTAL
Item 1 EXCLUSIVO:LC123	HRS	1.500	Serviço de Mão de Obra de LATOARIA E PINTURA AUTOMOTIVA. Para todas as Máquinas, Tratores, Veículos Leves, Caminhão, Ônibus e etc. (Conforme Relação nº 01, 02, 03 e 04 ANEXO VIII)	30,00	45.000,00

Sobre a documentação das licitantes:
Declaradas as propostas vencedoras, o pregoeiro continuou os trabalhos com abertura do envelope de nº 02-Habilitação, para análise da documentação de habilitação. Em ato contínuo, foram analisados os documentos da proponente C.L.O. OFICINA DE VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ: 03.936.723/0001-95, sendo que as demais empresas foram analisadas e habilitadas conforme ata de 01/02/2017. Verificados os documentos, foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e disponibilizados a todas as proponentes para conferência e rubrica. Da análise apresentada, o pregoeiro declarou HABILITADA a empresa por apresentado toda documentação conforme exigidos no edital.
Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão às 16:45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), do dia 06 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lida e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.
O resultado do presente processo licitatório, somente tornar-se-á definitivo, após a homologação do objeto pelo Prefeito Municipal.

JOÃO KENNEDY PAULINI PREGOEIRO	MÁRCIO ADRIANO DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO	CLEBER COSTA EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTES: não houve participação

DECRETO 2.002/2017

DECRETO 2.002/2017

"DISPÕE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017."

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 73, inciso VII da lei Orgânica do Município e de mais dispositivos legais em vigor, em atendimento ao disposto do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal. DECRETA,

Art. 1º Ficam estipulados os valores constantes dos Anexos I e II do presente Decreto como Programação Financeira (I) e Cronograma Mensal de Desembolso (II) para Administração Direta, Indireta do Município de Botuverá para o exercício financeiro de 2017, consoante art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenho no montante necessário para as despesas constantes do art. 17, da Lei Municipal nº 1.352/16 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017), em conformidade do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 25 de janeiro de 2017.

Município de Botuverá, em 25 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 3 ANOS (2014/2015/2016)													
Anos	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
2014	1.141.131,63	1.152.598,51	984.231,70	1.276.004,32	1.163.625,82	1.128.632,87	1.066.300,86	116.834,31	1.093.506,87	1.146.188,17	1.235.510,63	1.536.156,94	13.040.722,63
2015	1.296.683,73	1.201.411,57	1.115.954,61	1.211.546,52	1.459.096,68	1.365.826,29	1.306.002,39	1.188.596,79	1.095.666,85	1.210.752,20	1.163.091,49	1.680.570,43	15.295.199,55
2016	1.355.124,77	1.457.035,15	1.273.743,57	1.489.509,88	1.411.960,38	1.381.108,38	1.367.315,51	1.262.762,86	1.269.297,13	1.373.944,10	1.640.306,86	2.268.369,56	17.550.478,15
total	3.792.940,13	3.811.045,23	3.373.929,88	3.977.060,72	4.034.682,88	3.875.567,54	3.739.618,76	2.568.193,96	3.458.470,85	3.730.884,47	4.038.908,98	5.485.096,93	45.886.400,33
média bim	16,571		16,020		17,239		13,747		15,668		20,756		100,00
valor bim	**7.603.985,360**		**7.350.990,600**		**7.910.250,420**		**6.307.812,720**		**7.189.355,320**		**9.524.005,910**		**45.886.400,330**

META FINANCEIRA PARA 2017													
2017	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
Rec Cor Mês	1.407.730,10	1.414.449,71	1.252.216,61	1.476.065,50	1.497.451,67	1.438.396,83	1.387.940,15	953.171,90	1.283.593,56	1.384.698,46	1.499.020,16	2.035.765,34	17.030.500,00
Rec Cor Bim	2.822.179,81		2.728.282,12		2.935.848,50		2.341.112,05		2.668.292,02		3.534.785,50		17.030.500,00
Rec Cap Bim	60.000,00		270.000,00		400.000,00		600.000,00		600.000,00		259.500,00		2.189.500,00
Total	**2.882.180,00**		**2.998.282,00**		**3.335.849,00**		**2.941.112,00**		**3.268.292,00**		**3.794.286,00**		**19.220.000,00**

Metodologia de Cálculo: Os valores bimestrais de arrecadação corrente de 2017 foram alocados proporcionalmente pele média dos últimos três anos, e os valores da receita de capital através da expectativa de celebração de operação de créditos e transferências de convênios

ANEXO II - CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO DA DESPESA NOS ULTIMOS 3 ANOS (2014/2015/2016)													
Anos	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
2014	687.539,47	883.938,52	1.014.490,73	1.145.250,11	1.128.010,56	1.439.680,03	886.412,30	1.010.307,82	1.086.013,25	1.145.994,68	1.213.815,34	1.189.932,97	12.831.385,78
2015	731.705,23	986.939,26	1.318.231,79	1.241.909,00	1.342.698,36	1.333.965,28	1.233.525,80	1.091.101,29	1.138.368,84	1.037.707,11	1.289.959,60	1.389.415,18	14.135.526,74
2016	869.465,32	1.200.244,11	1.361.995,65	1.297.411,96	1.396.513,46	1.519.825,77	1.471.578,26	1.370.763,60	1.209.672,73	1.445.883,44	1.250.457,51	1.551.183,00	15.944.994,81
total	2.288.710,02	3.071.121,89	3.694.718,17	3.684.571,07	3.867.222,38	4.293.471,08	3.591.516,36	3.472.172,71	3.434.054,82	3.629.585,23	3.754.232,45	4.130.531,15	42.911.907,33
média bim	12,490		17,196		19,017		16,461		16,461		18,374		100,00
valor bim	5.359.831,91		7.379.289,24		8.160.693,46		7.063.689,07		7.063.640,05		7.884.763,60		42.911.907,33

META DESEMBOLSO DESPESA PARA 2017													
2017	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**total**
Desp. Cor Mês	908.323,08	1.218.839,82	1.466.327,22	1.462.300,13	1.534.789,17	1.703.955,00	1.425.369,39	1.378.005,34	1.362.877,44	1.440.477,83	1.489.946,72	1.639.288,84	17.030.500,00
Desp. Cor Bim	2.127.163,00		2.928.627,00		3.238.744,00		2.803.375,00		2.803.355,00		3.129.236,00		17.030.500,00
Desp. Cap Bim	30.000,00		300.000,00		400.000,00		600.000,00		600.000,00		259.500,00		2.189.500,00
Total	2.157.163,00		3.228.627,00		3.638.744,00		3.403.375,00		3.403.355,00		3.388.736,00		19.220.000,00,00

Metodologia de Cálculo: Os valores bimestrais de despesa corrente de 2017 foram alocados proporcionalmente pele média dos últimos três anos, e os valores da despesa de capital através da expectativa de celebração de operação de créditos e transferências de convênios

Nota: Os valores bimestrais de desembolso é pelo valor empenhado, sendo déficit entre a receita e despesa liquidado conforme disponibilidade financeira e pela disponibilidade de superávit financeira do exercício anterior.

JOSÉ LUIZ COLOMBI	**FABIO MAESTRI BAGIO**	**ADRIANO BÓSIO**	**CLEBER JOSÉ COSTA**
Prefeito	Contador CRC-SC 024298/O-0	Controle Interno	Sec. Adm. Finanças

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017 - DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017 - DL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.
Valor: R$ 26.436,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: 31/12/2017
Braço do Trombudo, em 07 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 05/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º. A Corrente de movimentação Financeira do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente – FIA de Nº 36.470-3 Agência Banco do Brasil 0685-8 – Campos Novos vinculada ao CNPJ:23.318.225/0001-96, serão movimentadas da seguinte forma conjuntamente a partir desta data, com poderes para emitir cheques,abrir contas de depósito,solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos,endossar cheques e efetuar pagamentos por meio eletrônico.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA ADEJAIME JOSÉ KERN
PREFEITO MUNICIPAL TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis em 06 de fevereiro de 2017.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 06 de Fevereiro de 2017 DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 7.926/2017 - ERRATA

ERRATA

No Decreto n. 7.926, de 06 de janeiro de 2017, publicado na edição n. 2.165, de 10 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de abril de 2010".

Leia-se: Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.933/2017

DECRETO nº 7.933, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exclui do horário especial de expediente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto n. 7.925/2017, estabeleceu para os órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações do Poder Executivo, horário especial de expediente a partir de 02 de janeiro de 2017.

Considerando que o horário especial de expediente de que tratou o Decreto n. 7.925/2017, restou estipulado como das 12:00 (doze) horas às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Especificar que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficará excluída do horário especial de expediente estabelecido no Decreto n. 7.925/2017, mantendo o horário habitual de atividades das 05 (cinco) às 13:30 (treze e trinta) horas.

Art. 2º Os servidores lotados no setor administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos passarão a atender das 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 005/2017 - SEFAZ

Publicação n. 05/2017/SEFAZ

EDITAL n. 005/2017
DATA: 03 de Fevereiro de 2017.

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS – TSCS.

EXERCÍCIO DE 2017

A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, NOTIFICA os contribuintes constantes do rol anexo a este Edital que foi efetuado o LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Segurança Contra Sinistros – TSCS, para o exercício de 2017, conforme segue:

I – Os valores venais utilizados para o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2017, foram apurados na forma dos artigos 182 a 187 da Lei Complementar n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro de 2016, constante do Cadastro Imobiliário.

II – Os valores utilizados para o lançamento e cobrança da Taxa de Segurança Contra Sinistros – TSCS estão previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Municipal n. 81 de 22 de dezembro de 2000.

III – As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil, subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

IV – Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, a saber:

a) correção monetária na forma prevista na legislação tributária municipal;

b) multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração até atingir total de 20% (vinte por cento), sobre o valor do tributo atualizado;
c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.

V – O Calendário Fiscal estabelecido para arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Segurança Contra Sinistro – TSCS, referente o exercício de 2017 pela Lei Complementar Municipal n. 260 de 16 de Dezembro de 2016 está assim disposto:
a) Vencimentos: 1ª Parcela ou Cota Única ……10/03/2017
2ª Parcela … 10/04/2017
3ª Parcela … 10/05/2017
4ª Parcela … 10/06/2017
5ª Parcela … 10/07/2017
6ª Parcela … 10/08/2017
7ª Parcela … 10/09/2017
8ª Parcela … 10/10/2017
9ª Parcela … 10/11/2017
10ª Parcela … 10/12/2017

b) O Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em Cota Única no vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor devido.
c) O Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em 3 (três) parcelas vencíveis em 10 de março, 10 de abril e 10 de maio de 2017, terá desconto de 10% (dez por cento) no valor devido;
d) O Contribuinte poderá fazer o pagamento do IPTU em até 10 (dez) parcelas mensais, conforme o calendário fiscal descrito no § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 260 de 16 de dezembro de 2016, sem qualquer acréscimo no valor devido, respeitado o valor mínimo da parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais);
e) Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU, referente exercício de 2017, para o contribuinte que estiver em dia com o IPTU de 2016 e anos anteriores, até 16 de dezembro de 2016;
f) O valor mínimo das parcelas do IPTU é de R$ 50,00 (cinquenta reais), de acordo com o §5º do art. 2º, Lei Complementar Municipal n. 260, de 16 de dezembro de 2016;
g) Os valores dos tributos municipais foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento), nos termos do artigo 5º da Lei Complementar Municipal n. 248 de 27 de novembro de 2015, combinado com a Lei Complementar Municipal n. 105 de 12 de dezembro de 2005 (Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, de outubro/2015 a setembro de/2016).

VI – As guias de recolhimento da(s) parcela(s), anexa(s) ao carnê de IPTU, já se encontram calculada(s) com o(s) desconto(s) previstos no item anterior.

VII – Além do benefício previsto no item V, será aplicada a legislação vigente, concernente às isenções, imunidades e não incidências.

VIII – Os carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, serão distribuídos aos proprietários dos imóveis nos seguintes locais, datas e horário:

a) CRONOGRAMA DE ENTREGA IPTU 2017:

DATA	BAIRROS	LOCAL DE ENTREGA
06, 07 e 08/02	Santa Terezinha Santa Rita Nova Brasília Limeira Limoeiro	Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof "Fenarreco"
09, 10 e 13/02	Jardim Maluche Souza Cruz Dom Joaquim Rio Branco Guarani Cedrinho Tomaz Coelho	Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof "Fenarreco"
14, 15 e 16/02	Aguas Claras Azambuja Primeiro de Maio Zantão/Santa Luzia Poço Fundo Ponta Russa	Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof "Fenarreco"
17, 20 e 21/02	Centro Centro II São Luiz Steffen São Pedro Bateas	Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof "Fenarreco"
22 até 09/03	Todos os bairros disponíveis para a retirada dos carnês horário: 12:30 às 17:30	Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof "Fenarreco"

Observações:
1 – O horário de entrega dos carnês no Pavilhão da "Fenarreco" será das 08:30 h às 17:30 h até o dia 21/02, e das 12:30 h às 17:30 h após esta data, sem fechar para almoço.
2 – Os carnês não retirados nas datas dos respectivos bairros, estarão disponíveis entre os dias 22/02/2017 e 09/03/2017.
3 – O último dia para retirada do carnê no Pavilhão da "Fenarreco" será dia 09/03/2017, até as 17:30 h.

b) Os carnês do IPTU também estarão disponíveis para emissão pela internet, na página da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: brusque.atende.net; para ter acesso às guias de IPTU basta informar o número do Cadastro Imobiliário, Inscrição Imobiliária ou CPF do Proprietário, selecionar a parcela desejada e imprimir.

IX – As impugnações contra os lançamentos dos tributos constantes neste Edital, deverão ser apresentadas até a data do vencimento da primeira parcela – 10/03/2017, devidamente fundamentadas e, ainda, observado o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal e rito disposto nos artigos 2º a 6º do Decreto Municipal n. 3.138 de 04 de janeiro de 1995, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

X – As impugnações protocoladas após o prazo previsto no item anterior, serão indeferidas por decurso de prazo, sem a análise do mérito.

XI – As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto nos artigos 147 a 174 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal combinado com os artigos 2º a 6º do Decreto Municipal n. 3138 de 04 de janeiro de 1995.

XII – Demais informações sobre o lançamento dos tributos poderão ser obtidas na retirada do carnê impresso ou mediante requerimento do proprietário do imóvel, formulado com clareza e objetividade e devidamente protocolado junto ao setor de protocolos da Secretaria da Fazenda.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO SÍTIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://diariomunicipal.sc.gov.br

AFIXE-SE O PRESENTE EDITAL E O COM O ROL DE LANÇAMENTOS/

CONTRIBUINTES NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Gabinete da Secretária da Fazenda do Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, em 03 de Fevereiro de 2017.
Edena Beatris Censi
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Nadine Mara Machado Dirschnabel
DIRETORA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Anderson Viana Zaguini AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Beatriz Baumgartner Lira AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA

PORTARIA N° 038/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 038/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 26 e Parágrafos e Decreto 6287/2010;

RESOLVE
1) Suspender a Avaliação em Estágio Probatório do servidor João Aguinaldo da Silva, em função de afastamento para tratamento de saúde.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 25/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de janeiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 039/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 39/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Adilson Correa, matrícula 8222-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;
Antônio Carlos Vieira, matrícula 8370-00, ocupante do cargo de Motorista;
Arcioni Soares, matrícula 6246-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;
Elias Gabriel Contesini, matrícula 8010-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Giovani de Almeida Marques, matrícula 2895-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;
Lenomir de Farias, matrícula 3344-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório;
Pedro Miranda, matrícula 7714-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações; e
Rafael Leonel Pinto, matrícula 25631-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 06/02/2017 a 25/02/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/02/2017.

Brusque, 01 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 040/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 40/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Elias Aguiar da Silva, matrícula 18155-03, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Orlando Soares Filho, matrícula 8095-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE; e
Valdomiro Varriento dos Santos, matrícula 18180-03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/02/2017.

Brusque, 01 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 041/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 41/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Fausto Murilo Diegoli, matrícula 16705-06, ocupante do cargo de Diretor;

Pelo período de 13/02/2017 a 04/03/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 13/02/2017.

Brusque, 01 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 042/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 42/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Marcio Varriento dos Santos, matrícula 18163-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico; e
Marco Antônio Machado, matrícula 29467-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;

Pelo período de 20/02/2017 a 11/03/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 20/02/2017.

Brusque, 01 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 043/2017 SAMAE

PORTARIA N º 43/2017

O Diretor Presidente do Samae, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque e Lei Complementar 147/2009 na seção VI, Art. 27, c/c o Decreto nº 6287/2010,

RESOLVE:
Art. 1° - Declarar estável, após avaliação e aprovação no estágio probatório, nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório, o servidor AFRÂNIO MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, nomeado para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ETA, com ingresso nesta municipalidade em 13/01/2014.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 03 de fevereiro de 2017
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente

PORTARIA N° 044/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 44/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento às atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma Autarquia Municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016 de 26/01/2016.
RESOLVE
Art. 1.º Admitir pelo período de 01/02/2017 à 01/02/2018, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2016, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente Administrativo: NILO ANTONIO TRIERWEILER FILHO;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 03 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 045/2017 SAMAE

PORTARIA 045/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso e gozo de suas atribuições e considerando o disposto na Lei n. 3.989, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE
Art. 1º Fica criada a Comissão Julgadora de Primeira Instância de Defesas e Impugnações Administrativas junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os servidores 18031-02 Ednilson José da Cruz, 26980-00 Anauri Schafer, 25631-00 Rafael Leonel Pinto, 28746-00 Davi Fries e 7625-01 Ricardo Cesar Espindola cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º No desempenho de suas funções a Comissão Julgadora observará a Legislação vigente, mormente a Lei n. 3.989/2016, Decreto 5.792/2007 e suas alterações.

Parágrafo Único: Além das funções dispostas pela Lei n. 3.989/2016, fica atribuída à comissão a responsabilidade para fazer autuação, processo e julgamento das defesas e impugnações apresentadas por cidadãos interessados no tocante à notificações e inscrições em dívida ativa, bem como impugnações às faturas de água ou valores cobrados pela autarquia por meio de processo administrativo.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão Julgadora desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 5º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/02/2017.

Brusque, 06 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 11685/2017

PORTARIA nº 11.685, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora, Símbolo CC-IV, lotada na Fundação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11686/2017

PORTARIA nº 11.686, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcos Fumagalli para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Fundação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11687/2017

PORTARIA nº 11.687, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Max Alexandre Teske para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Fundação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11688/2017

PORTARIA nº 11.688, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gildo Kurtz Aguiar para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor, Símbolo CC-IV, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11689/2017

PORTARIA nº 11.689, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sandra Bertoldi Bertolini para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora, Símbolo CC-IV, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão - Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11690/2017

PORTARIA nº 11.690, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sidney da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11691/2017

PORTARIA nº 11.691, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Adalberto Zanon para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11692/2017

PORTARIA nº 11.692, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lislei Raquel Habitzreuter para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão - Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11693/2017
PORTARIA nº 11.693, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cláudio Marchewsky Junior para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11694/2017
PORTARIA nº 11.694, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Italo Bolognini Junior para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11695/2017
PORTARIA nº 11.693, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cláudio Marchewsky Junior para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11696/2017
PORTARIA nº 11.696, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carlos Roberto Artioli para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11697/2017

PORTARIA nº 11.697, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gilmar Luiz dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11698/2017

PORTARIA nº 11.698, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vital Jorge Quindota para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11699/2017

PORTARIA nº 11.699, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa servidor para exercer os serviços das obras de drenagem pluvial urbana nas Bacias Azambuja e Nova Brasília, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto Municipal nº 7866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC 124374-9, para exercer os serviços das obras de drenagem pluvial urbana nas Bacias Azambuja e Nova Brasília, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11700/2017

PORTARIA nº 11.700, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera lotação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor Adamo Yuri Zimmermann, ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal.

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11701/2017

PORTARIA N.º 11.701, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Torna sem efeito a Portaria n.º 11.674, de 30 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 11.674, de 30 de janeiro de 2017, que nomeou Joaquim Costa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, Padrão CC-III, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CIRO MARCIAL ROZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 229/2017

PORTARIA Nº 229/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. PEDRO ROSLINDO, matrícula n° 9083-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Postura, lotado no Instituto Brusquense de Palnejamento, em decorrência do atestado médico do dia 23/01/2017 de 30 (trinta) dias, sendo seu afastamento no dia 07/02/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 278/2017

PORTARIA Nº 278/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. JACQUELINE TEIXEIRA GARCIA, matrícula n° 4163125-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, em decorrência do atestado médico do dia 26/01/2017 de 20 (vinte) dias, sendo seu afastamento no dia 10/02/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de janeiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 464/2017

PORTARIA Nº 464/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. JACQUELINE TEIXEIRA GARCIA, matrícula n° 4163125-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado médico do dia 26/01/2017 de 20 (vinte) dias, ficando suspenso a contar de 10/02/2017.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2017 -FEZB

PREGÃO n° 001/2017
Processo Licitatório n° 001/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Ecológica e Zoobotanica de Brusque, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de rações para a Fundação Ecológica e Zoobotanica Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/02/2017, às 13h30min.
Informações e reti2ada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

MILENE P. ZAPALA ROZA
Fundação Ecológica e Zoobotanica de Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017

PREGÃO n° 001/2017
Processo Licitatório n° 002/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de cartuchos e toners para atender a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/03/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 07/02/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda/Administração

RESOLUÇÃO 04/2016/COMED

RESOLUÇÃO 04/2016/COMED de 08 de novembro de 2016

Altera a resolução 01/2016/COMED que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Brusque.

O Conselho Municipal de Educação de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº. 2312/98, na Lei nº. 2420/2000 e Lei nº. 3048/2007 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2016:

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º- A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a seis anos, sendo dever do Estado e da família. Na rede pública municipal de Brusque, atende-se a partir dos seis meses.

Art. 2º - As instituições públicas de Educação Infantil são aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - São consideradas instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do Art. 20 da Lei N. 9.394/96.

Art. 4º - A Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil e Escolas Básicas.

.§ 1º - As crianças com necessidades especiais serão atendidas nas Unidades Escolares, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

§ 2º - As crianças que completarem quatro anos durante o ano letivo deverão ter garantida sua matrícula nas instituições de Educação Infantil, conforme Lei nº 11.700 de 13 de junho de 2008.

Art. 5º - Toda instituição de Educação Infantil, pública e privada, em funcionamento, está sujeita à supervisão, fiscalização e avaliação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - O Credenciamento, a Autorização de Funcionamento, o Reconhecimento e a Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e a Supervisão das instituições públicas e privadas de Educação Infantil, serão regulamentadas pelas normas desta resolução.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação firmará parcerias com os demais órgãos municipais de cadastramento e de licença para funcionamento e fiscalização, de modo a coibir ofertas irregulares de Educação Infantil.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 8º - A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Art. 9º - A Educação Infantil tem como objetivos:

I – Proporcionar as condições adequadas à promoção do bem estar da criança, sua proteção, cuidado e educação, observando o seu desenvolvimento nos aspectos físico, motor, étnico, cognitivo, afetivo, linguístico, bem como a expressão de suas múltiplas linguagens;
II - Estimular a criança a observar e explorar o ambiente em que vive, com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante, dependente e agente transformador do mesmo, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
III - Possibilitar às crianças situações que as levem a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
IV - Promover situações de aprendizagens significativas e intencionais, que possibilitem a apropriação e produção de conhecimento e cultura.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 10º - A proposta pedagógica do Centro de Educação Infantil, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, deve fundamentar-se nos seguintes princípios:

I - Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
II - Políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III - Estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de criações e de manifestações artísticas e culturais;
IV – Inclusão social.

Parágrafo Único - Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurada à instituição de Educação Infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 11 - Compete à instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica, conforme a Lei nº9394/96.

Parágrafo Único - A Proposta Pedagógica contempla diretrizes que subsidiam o Projeto Pedagógico da Educação Infantil, considerando os seguintes aspectos:
I - Concepção de educação, de infância e de criança;
II - Concepção de educação infantil a partir de uma concepção básica, incentivando articulação entre os níveis de ensino.
III - Fins e objetivos da proposta;
IV- Diagnóstico da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
V - Regime de funcionamento;
VI - Espaço físico, instalações e equipamentos;
VII - Relação de recursos humanos especificando cargo e funções, habilitações e níveis de escolaridade;
VIII - Organização de grupos e relação professor – criança;
IX - Organização do cotidiano do trabalho junto às crianças;
X - Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
XI - Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança, mediante observação, registro e acompanhamento;
XII - Processo de planejamento geral e avaliação institucional;

Art. 12 - O regime de funcionamento da instituição de educação infantil atenderá as necessidades da comunidade, em período parcial ou integral, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitando os direitos trabalhistas e estatutários.

§1º - O funcionamento em período integral implica no recebimento das crianças por no mínimo 7 (sete) horas e até no máximo 10 (dez) horas diárias.

§2º - O funcionamento em período parcial implica no recebimento das crianças por no mínimo 4 (quatro) horas diárias, no período matutino e vespertino.

Art. 13 - A avaliação na educação infantil deverá ser realizada através de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem o caráter de promoção e não constitui pré-requisito para o acesso ao ensino fundamental.
§1º - A avaliação na Educação Infantil deve ser conduzida, prioritariamente, para o redimensionamento das ações do(a) profissional da educação, da Proposta Pedagógica, bem como para o acompanhamento da criança pela família, acerca de suas dificuldades e possibilidades ao longo do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.
§2º - É vedada a retenção da criança em qualquer turma.

Art. 14 - A organização dos grupos decorrerá das especificidades da proposta pedagógica e não poderá exceder a relação professor - criança descrita na seguinte tabela:

FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	PROFESSOR	AUXILIAR/MONITOR
6 meses a 1 ano	08(oito)	1(um)	1(um)
1 a 2 anos	12(doze)	1(um)	1(um)
2 a 3 anos	18(dezoito)	1(um)	1(um)
3 a 4 anos	15(quinze)	1(um)	
3 a 4 anos	20(vinte)	1(um)	1(um)
4 a 5 anos	20(vinte)	1(um)	-
4 a 5 anos	21 a 25(vinte e cinco)	1(um)	1(um)

5 a 6 anos	20(vinte)	1(um)	
5 a 6 anos	21 a 25(vinte e cinco)	1(um)	1(um)

§1º O professor auxiliar/monitor / auxiliar de sala não substitui o (a) profissional da educação nos seus impedimentos; nesses casos, ficará responsável pela turma de crianças outro(a) profissional da educação, de acordo com o Art. 16 desta Resolução.

§ 2º A interação das crianças de diferentes faixas etárias deve ser prevista na proposta pedagógica, elaboradas a partir da Organização Curricular, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 3º Nas instituições de Educação Infantil que funcionarem em período integral, será garantido a presença do monitor nas turmas de quatro a seis anos, considerando a especificidade de cada turma e respeitando o número máximo de crianças descrito nesse artigo.

Parágrafo Único: a tabela acima poderá sofrer alterações de acordo com a demanda, espaço físico disponível e números de profissionais envolvidos, podendo ser ampliado o atendimento de mais dois (02) alunos por faixa etária.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15 – A Gestão das instituições de Educação Infantil é de responsabilidade de profissionais que exercem os cargos de direção, coordenação pedagógica licenciado em nível superior, preferencialmente em educação infantil ou gestão escolar.

Art. 16 - O responsável direto por qualquer agrupamento de crianças é o professor de educação infantil formado:

§ 1º- Em curso de nível superior em pedagogia preferencialmente habilitado em educação infantil;
§ 2º - O monitor /professor auxiliar/ auxiliar de sala deverá ter no mínimo formação de ensino médio completo e ou magistério e ou estar cursando pedagogia;

§ 3º - Os profissionais responsáveis pela alimentação escolar e serviços gerais deverão ter no mínimo formação no ensino fundamental e receber formação continuada.

Art. 17- Se a proposta pedagógica, prever atividades específicas de educação física e/ ou ensino de língua estrangeira, esta deverá ser ministrada por profissionais com licenciatura Plena na área de atuação.

Art. 18 - As instituições de Educação Infantil devem ser orientadas pelas mantenedoras quanto à implementação de uma política de formação continuada, de modo a garantir profissionais capacitados para atuarem nessa etapa da educação básica.

Art. 19 - As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem buscar, quando necessário, assessoria de equipes multiprofissionais constituídas por psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo, pediatra, assistente social e outros, com qualificação adequada para o atendimento específico às crianças.

Parágrafo único. A instituição de Educação Infantil que fornecer alimentação escolar deverá ter um nutricionista responsável.

CAPÍTULO V
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 20 - Os espaços serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento das crianças de seis meses a cinco anos onze meses e vinte e nove dias.

§ 1º Em se tratando de turmas de educação infantil, em escolas de ensino fundamental e/ou médio, alguns desses espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de seis meses a cinco anos onze meses e vinte e nove dias, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação ocorra em horário diferenciado, respeitada a proposta pedagógica da escola.
§ 2º. Não se admitem dependências de instituições educacionais comuns e ou contíguas a domicílios ou a estabelecimentos comerciais de qualquer natureza.

Art. 21 - Toda construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações destinadas a educação infantil pública ou privada deverão seguir as especificidades, dependerá de aprovação pelos órgãos oficiais competentes.

§ 1º O imóvel deve garantir ambientes amplos, que permitam a livre movimentação das crianças, conforme os preceitos de acessibilidade universal previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Decreto Federal N. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e pela Resolução - CNE N. 8, de 20 de junho de 2001.
§ 2º Em todas as obras deverão ser garantidas condições de localização, segurança, salubridade e saneamento em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 22 - Os espaços internos e externos deverão atender as diferentes funções da instituição de educação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I – Espaços para recepção, administração e apoio;
II - Sala para professores e serviços pedagógicos;
III - Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitada a metragem

mínima de 1,30m2 por criança atendida.
IV - Instalações e equipamentos para o armazenamento e preparo de alimentos, que atendem às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferta de refeições;
V - Instalações sanitárias suficientes e próprias para uso das crianças e dos adultos, bem como às pessoas com deficiências;
VI - Área coberta para recreação e interação das crianças, compatível com o quantitativo atendido pela instituição;
VII - Área livre, com piso adequado, com parque infantil que ofereça segurança, arborizada, ajardinado, possibilitando o desenvolvimento de atividades de expressão física, artística, estética e de lazer.

Art. 23- As instituições de Educação Infantil que atendem à faixa etária de seis meses a três anos onze meses e vinte e nove dias em período integral, devem também dispor de:

I – Ambiente adequado para repouso;
II - Espaço adequado ao banho e higiene, com trocador, pia, chuveiro;
III - Local para amamentação;
IV – Espaço específico para o banho de sol das crianças;
V - Lavanderia ou serviço equivalente.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 24 - A solicitação de autorização e renovação de Funcionamento dos Centros de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Brusque deverão ser instruídos nos termos desta Resolução.

Art. 25 - Os processos a que se refere o art. 24 deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação, assinado pelo representante legal do (a) mantenedor (a) e/ou seu representante legal;
II - Identificação do (a) mantenedor (a) e da unidade escolar com o respectivo endereço completo;
III - Em caso de renovação apresentar cópia da Resolução de Autorização de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Brusque;
IV - Cartão CNPJ atualizado;
V - Cópia do Contrato Social da empresa registrado em cartório;
VI - Cópia da identidade e CPF do proprietário da empresa;
VII - Comprovante de residência do proprietário (conta de água, luz ou telefone).
VIII - Prova de propriedade do imóvel (certidão de registro do imóvel, contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso por um período de no mínimo dois anos);
IX - Planta baixa ou croqui dos espaços e dependências, comprovando atendimento às especificações técnicas e legais;
X - Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliários, com as dependências existentes e/ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambientes, área para atividade esportiva, recreação e lazer e dependências administrativas;
XI - Alvará de Localização e funcionamento;
XII - Alvará Sanitário;
XIII - CAT dos Bombeiros;
XIV - Cópia do Projeto Político Pedagógico atualizado;
XV - Cópia do Regimento Interno;
XVI - Relação de recursos humanos acompanhado da comprovação da habilitação acadêmica dos profissionais do seu quadro funcional;

Parágrafo único: Todas as cópias dos documentos solicitados deverão ser acompanhadas dos documentos originais no momento do protocolo de entrega na secretaria do Conselho Municipal de Educação para conferência.

Art. 26 - Os processos de autorização e/ou renovação de Funcionamento somente serão protocolados na secretaria do Conselho Municipal de Educação quando estiverem completos.

Art. 27 - Recebida a solicitação de autorização e/ou renovação de Funcionamento, o Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para vistoria in loco, e emissão de parecer conclusivo.

§ 1º Sendo o relatório conclusivo não favorável à solicitação da autorização e/ou renovação de Funcionamento, a instituição solicitante terá um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para realizar as adequações necessárias. Ao final deste prazo novo relatório conclusivo será emitido mediante atendimento das solicitações.

Art. 28 - Os Centros de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Educação em funcionamento deverão solicitar autorização e/ou renovação com validade de 3 (três) anos.

§ 1º Os Centros de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Educação com autorização expedida em 2013 (dois mil e treze) ou anterior, deverão solicitar renovação de funcionamento a partir do início do ano letivo de 2017(dois mil e dezessete).

§ 2º A renovação de funcionamento deverá ser solicitada a cada 3 (três) anos.

Art. 29 - As instituições a que se refere o Art. 24 desta Resolução deverão protocolar sua solicitação na secretaria do Conselho Municipal de

Educação 90 (noventa) dias antes do término do prazo de validade da atual autorização de funcionamento.

Parágrafo único: No caso da instituição não realizar a solicitação de renovação em tempo hábil sua autorização de funcionamento será suspensa.

Art. 30 - Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos da ocorrência comum, merecerão análise e providências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação.

Brusque, 08 de novembro de 2016
Mônica Soares
Presidente Conselho Municipal De Educação

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44 – 2016 – PREFEITURA

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO N º 73/2016 DISPENSA N º 08/2016, Objeto – Prorrogação de Prazo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, CONTRATADA: ACADEF – ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.090.739/0001-31, com sede na cidade de Caçador/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 44/2016 A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor das vendas efetivas dos Blocos de Estacionamento Rotativo, conforme Lei Municipal nº 2.774 de 16 de dezembro de 2010 alterada pela Lei Municipal nº2.823 de 21 de julho de 2011. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 05 de janeiro de 2017 e findando em 06 de Julho de 2017, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Camboriú

Prefeitura

PR 11/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Fevereiro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 06 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 001/2017 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017- FUNDESB
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINADO HIRDROJATO/VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇOES E BOCAS DE LOBO, COM O PROPÓSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993,
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Fevereiro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 002/2017 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017- FUNDESB
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE VOLUMOSOS, EM USINA DE RECICLAGEM DEVIDAMENTE LICENCIADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993,
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Fevereiro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 FMAS PREGÃO PRESENCIAL

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 FMAS PREGÃO PRESENCIAL

Necessário se faz a alteração do edital do processo licitatório em epígrafe, onde Corrige-se o ITEM 6.1.1 do Edital:

Onde sê lê:

6.1.1 - A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 xxxxxxxxx de 2017.

Leia-se
6.1.1 - A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 dezembro de 2016.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre - SC, 07 de fevereiro de 2017.

DEISI ESTELA AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: PRISCILA DOS SANTOS BAUER, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 080.903.399-08, residente domiciliada na Rua Alberto Torres, nº 1706, Bairro Centenário, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição das Professoras Auxiliares Sandra Schwarz, Vera Lucia Carvalho de Lima e Ângela Maria Gschwendtner, que passaram a assumir regência de classe, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 06 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.333,93 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	PRISCILA DOS SANTOS BAUER Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: JULIANE FERNANDES, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 069.901.439-59, residente domiciliada na Rua Orientes Cardoso de Oliveira, nº 140, Bairro

Lençol, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e nove reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	JULIANE FERNANDES Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 047.554.159-69, residente domiciliada na Rua Jacob Dreher, nº 101 , Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e nove reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 901.482.669-91, residente domiciliada na Rua Principal, snº, Localidade de Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.178,39 (um mil cento e setenta e oito reais, trinta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 007/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 007/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: SILVANE RAMOS, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 059.876.649-93, residente domiciliada na Rua José Mareth, snº, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	SILVANE RAMOS Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 008/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 522.464.349-04, residente domiciliada na Rua Dona Francisca, snº, Belo Horizonte, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.178,39 (um mil cento e setenta e oito reais, trinta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 068.012.539-64, residente domiciliada na Rua Pedro Hubl, snº, Bairro Mato Preto, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e nove reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de

40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 010/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: FLÁVIA RAQUEL STAHELIN, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 053.695.709-65, residente domiciliada na Rua Generoso Fragoso, snº, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (dois mil trezentos e cincoenta e nove reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 011/201

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 047.786.129-65, residente domiciliada na Rua Principal, snº, Bairro Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 08 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX,

do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (dois mil trezentos e cincoenta e nove reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 08 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 042/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 042/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BRUNA ZIGOVSKI BIOBOCK, inscrita no CPF/MF sob nº 096.450.159-79, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR VI exercendo a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 043/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 043/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO, inscrito no CPF/MF sob nº 395.643.668-79, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IX exercendo a Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 044/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 044/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAIS APARECIDA ODIA UHLIG, inscrita no CPF/MF sob nº 081.672.469-57, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR VII exercendo a Função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 045/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 045/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SONIA BERNARDO CORDEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 029.467.379-26, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IV exercendo a Função de PROFESSOR DE INGLÊS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do

Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 046/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 046/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANGELA HRUSCHKA, inscrita no CPF/MF sob nº 004.076.259-92, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IV exercendo a Função de PROFESSOR DE INGLÊS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 047/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 047/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCELE KIRSCHBAUER, inscrita no CPF/MF sob nº 083.023.379-27, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IV exercendo a Função de PROFESSOR DE INGLÊS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 048/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 048/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 451.341.540-15, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 049/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 049/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. WILLIAM COTHOVISKY, inscrito no CPF/MF sob nº 055.944.119-33, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 050/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 050/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JESSICA CRISTINA WITT, inscrita no CPF/MF sob nº 066.639.799-65, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 051/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 051/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LUCAS DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 059.605.449-11, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR II exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 052/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 052/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA ELENITA TURECK, inscrita no CPF/MF sob nº 099.250.419-88, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR IV exercendo a Função de PROFESSOR DE INGLÊS – Não Habilitado, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.319 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.319 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar EMELYN SORAYA EHLKE, para o Cargo Público e exercer a Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob nº 955655, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código 4, Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.333,93 (um mil, trezentos e trinta e três reais, noventa e três centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.

Art.2º) A contratação de que trata o Artigo 1º deste Decreto em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 001/2015, em 25º lugar, Homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de junho de 2015.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.320 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.320 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar JULIANE FERNANDES, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955656, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 11º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.321 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.321 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955657, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 12º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.322 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.322 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCJNESKI, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955658, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.178,39 (um mil, cento e setenta e oito reais, trinta e nove centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 1º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.323 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar SILVANE RAMOS, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955659, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do

candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 9º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.324 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.324 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955660, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.178,39 (um mil, cento e setenta e oito reais, trinta e nove centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 4º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955661, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 13º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.326 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.326 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar FLÁVIA RAQUEL STAHELIN, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955662, Regime

Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 8º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.327 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.327 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal ELENICE MICKUS, Matrícula Funcional nº 000811, Registro no Sistema sob nº 955481, do Cargo Público Agente Operacional I, Função Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fica declarada a vacância do respectivo Cargo Público, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único: A exoneração de que trata o Caput deste Artigo em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de fevereiro de 2017, sob nº 7973.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.328 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.328 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos.	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos.	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.329 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.329 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955663, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,79 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos) mensais, pelo período de 08 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 5º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.330 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.330 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Regulamenta as parcerias enTRE o Município de CAMPO ALEGRE/SC. e as Organizações da Sociedade Civil, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, nos termos da Lei FederaL nº. 13.019, de 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC., de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal, arts. 16, 17 e 21, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), Instrução Normativa nº. 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e as determinações contidas nas Leis Federais nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016.
DECRETA

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração ou termo de fomento quando houver transferência de recursos financeiros, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, ou em acordos de cooperação, quando não houver transferência de recursos financeiros e em observância aos dispositivos das Leis Federais nº. 13.019/2014 e nº 13.204/2015, do Decreto Federal nº. 8726/2016 e deste Decreto.
§1º Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:
I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF);
II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF); e
III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF);
§2º Para fins deste Decreto considera-se:
I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda delegue competência a terceiros;
V - responsável pela unidade gestora: agente público o qual foi delegado á competência pelo administrador público para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e ordenar as transferências financeiras para a organização da sociedade civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e

VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II
Das Modalidades de Parceria

Art. 2º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil.
§ 2º O acordo de cooperação será firmado entre o administrador público permitida a delegação, com o dirigente máximo da organização da sociedade civil.
§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado conforme o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
§ 4º São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no art. 6º do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

Capítulo III
Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2º Não caberá chamamento público nos casos de autorização em lei que identifique expressamente, decorrente de emenda parlamentar, a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua abertura, contendo as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - termo de referência;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII - para a interposição de recursos administrativos admite-se a impugnação do edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da Unidade Gestora em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo;
VIII - havendo fundamento na impugnação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município o motivo da revogação ou anulação do edital;
IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho;
II - quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo responsável pela unidade gestora:
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pelo responsável da Unidade Gestora responsável pela parceria, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 12. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

Capítulo IV
Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que possua:
I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, devendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:
I - verificar, nos termos do edital, a regularidade jurídica e fiscal da organização não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
II - comunicar ao responsável pela Unidade Gestora do termo de colaboração ou termo de fomento, em até 60 (sessenta) dias, a partir da formalização do termo de atuação em rede.

Capítulo V
Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao responsável pela Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou de parceria, em curso no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§ 2º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 3º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 17. Para apresentação da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o interessado deverá apresentar a documentação elencada nos incisos I, II e XIX do art. 25, deste Decreto.

Art. 18. A avaliação da proposta de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 15 deste Decreto;
II - decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pela administração pública municipal responsável;

III - se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, haverá oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV - manifestação da administração pública municipal responsável sobre a realização ou não do chamamento público, proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentada de acordo com o art. 15 deste Decreto, a administração pública municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput deste artigo.
§ 2º As propostas de instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

Capítulo VI
Das Vedações

Art. 19. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
V - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VI, deste artigo;
VII - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VIII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III, do art. 19 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Art. 20. É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 21. Não será firmado termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 59 e § 6º do art. 60 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 22. O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com o Anexo IX, deste Decreto e constar as seguintes obrigações:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e (INCLUSÃO)
VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 23. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, mediante termo aditivo ou por apostilamento.
I - nos casos de acréscimos de novos elementos será utilizado o termo aditivo;
II - nos casos de remanejamentos será utilizado o apostilamento.
III - os recursos devem ser utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
IV - o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento não poderá ser alterado.
Parágrafo único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 24. Além da hipótese prevista no art. 23 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado por termo aditivo; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos por suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor inicial acordado, mediante celebração de termo aditivo.

Capitulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 25. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Florianópolis:
I - ofício dirigido ao responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);
III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa da união conjunta; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
VI - caso se verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze (15) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria;
VII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
X - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XI - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
XII - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XIII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIV - apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:
a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso XI, do art. 25;
XV - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XVI - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo IV);
XVII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo III);
XVIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
XIX - declaração da não incorrer nas vedações previstas neste Decreto. (Anexo V); e
XX - plano de trabalho (Anexo IX)

Art. 26. A experiência prévia solicitada no inciso XIII, art. 25, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras

organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou equipe responsável;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art. 27. A Comissão de Seleção indicada pelo responsável da Unidade Gestora será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 3(três) membros titulares, que deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos e, ainda, estará previsto e definido os membros suplentes.
§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

Capítulo X
Da Seleção e Julgamento

Art. 28. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 25, deste Decreto.
a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco, podendo solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV - o responsável pela Unidade Gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;
V - as organizações da sociedade civil terão prazo de cinco (5) dias para interpor recurso administrativo sobre o resultado do edital, a contar da publicação;
VI - após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o responsável pela Unidade Gestora deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;
VII - na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VIII - caso a organização convidada nos termos do inciso VII deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos;
IX - caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 29. O julgamento deverá avaliar:
I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - o plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e
III - emissão de parecer técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 30. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 31. Caso o parecer técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Capítulo XI

Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização das Parcerias

Art. 32. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida (Anexo VI);

Art. 33. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019/2014;
V- a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;
IX - a designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição, se for o caso, poderá determinar a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - caso definida a titularidade dos bens, deverá ser observado o art. 23 do Decreto Federal nº 8.726/2016.
XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XIII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XVI - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVIII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Capítulo XII
Das Prorrogações

Art. 34. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.
Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

Capítulo XIII
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 35. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou termo de fomento; e
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

Capítulo XIV
Do Gestor do Termo

Art. 36. O responsável pela Unidade Gestora designará um Gestor, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo; e
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
IV - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o responsável pela Unidade Gestora deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V - será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes; e
VI - a designação do Gestor será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Capítulo XV
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 37. Nos casos de chamamento público o responsável pela Unidade Gestora deverá indicar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que posteriormente será nomeada por ato (portaria) do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 3 (três) membros titulares, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§ 1º Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos e, ainda, estará previsto e indicado os membros suplentes.
§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 4º A administração pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público, quando julgar conveniente.

Art. 38. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão;
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
h) o órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§1º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente a fim de avaliar a execução das parcerias.
§2º A comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§3º A comissão de monitoramento e avaliação deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§4º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em 'relatório de visita técnica', que será registrado e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Art. 39. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco.
Parágrafo único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 40. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes. A fiscalização deverá ser efetuada preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, com emissão de relatório técnico.

Art. 41. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos em lei.

Capítulo XVI

Da Liberação dos Recursos

Art. 42. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Municipal, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.
§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - disponibilizar as certidões negativas, quando as inicialmente apresentadas estiverem vencidas, de acordo com o inciso VI, do art. 25 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II - estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho de acordo com a análise da prestação de contas.

Capítulo XVII
Da Vedação da Despesa

Art. 43. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e
IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria;

Art. 44. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Capítulo XVIII
Da Transparência e do Controle

Art. 45. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Alegre a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e
VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 46. A administração pública municipal deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 47 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 46 e seus incisos.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.
Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 48. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do chefe do Poder Executivo Municipal;
c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.
§ 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.
§ 2º Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
§ 3º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 4º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.
§ 5º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

Art. 49. O responsável pela Unidade Gestora somente poderá autorizar pagamento em data posterior ao término da vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante o prazo legal.
Parágrafo Único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Capítulo XX
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 50. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública federal determinada pela administração pública municipal.
Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 51. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela Unidade Gestora.

Art. 52. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 54. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Art. 55. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso para utilizá-lo, e deverá prestar as contas da boa e regular aplicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a utilização integral dos recursos.
§ 1º O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 2º Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 56. O processo de prestação de contas de responsabilidade da organização da sociedade civil deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
I - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;
II - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo VIII) parte integrante deste Decreto;
III - plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo IX) parte integrante deste Decreto;
IV - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X) parte integrante deste Decreto; e
V - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a

saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII) parte integrante deste Decreto; e
e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
VI - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
a) lista de presença; e
b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

Art. 57. O processo de prestação de contas de responsabilidade da Unidade Gestora deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
I - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e
II - parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 58. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de casualidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 59. A prestação de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.
§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;
§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 57, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao responsável pelo Controle Interno do Município, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico.
§ 3º Compete ao responsável pelo Controle Interno do Município analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Controle Interno do Município devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 70, deste Decreto.
§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Secretaria Municipal de Finanças certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 60. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes.
§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.
§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 57, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas, com seu parecer técnico, ao responsável pelo Controle Interno do Município, podendo solicitar diligências, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para a emissão do parecer técnico.
§ 3º Compete ao responsável pelo Controle Interno do Município, analisar as prestações de contas de acordo com as exigências do art. 56, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Controle Interno do Município devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, sujeitas à aplicação das sanções previstas no art. 70, deste Decreto.
§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Secretaria

Municipal de Transparência e Controle certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
§ 8º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 37 deste Decreto, a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no art. 62, deste Decreto.

Art. 61. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 62. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.
Parágrafo único. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º A instauração da Tomada de Contas Especial, será realizada pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle e seguirá os termos da Instrução Normativa nº 13/2012 do TCE/SC.
§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Secretaria Municipal de Finanças certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 64. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora correspondente ao processo, assim como os servidores da Secretaria Municipal de Transparência e Controle e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 65. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a Prestação de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

Art. 66. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas conforme o art. 64 deste Decreto, ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art. 67. A concessão de recursos públicos por meio de termo de colaboração ou de termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e à organização da sociedade civil, às penalidades previstas na legislação em vigor e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 68. A Secretaria Municipal de Finanças está autorizada a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 69. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 70. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, o responsável pela Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
§ 1º Advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2º Suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 4º Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.
§ 5º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Finanças cabendo recurso administrativo de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão..
§ 6º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 7º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 71. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 72. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, o art. 70, da Constituição Federal de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas de Santa Catarina e subsidiariamente o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Art. 73. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 74. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 75. Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.280, de 10 de setembro de 2015.

Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXOS

ANEXO I - A
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a
Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Campo Alegre/SC., ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente/ Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX/XXXX.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO I - B
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a

Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Campo Alegre/SC., ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente / Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar o Termo de Fomento.

(Justificar o pedido contendo o objetivo específico e informações pertinentes ao local, data e horário em que será o projeto).

*As solicitações deverão ser encaminhadas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência a data de realização do projeto.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a
Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:
Nome da Organização:
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº.

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:
Nome: Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: _____/ _____ /
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

4. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)
6.1 DA ORGANIZAÇÃO
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:

6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):
Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):
Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a
Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Declaro, que a Entidade ..... não se encontra com pendências em prestações de

contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sansões legais.

Campo Alegre/S.C, ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Campo Alegre/SC., ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade ..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Campo Alegre/SC., ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 - Dados Cadastrais:
Nome da Organização Social:
CNPJ:
Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:
Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..) Número: CEP:
Bairro: Cidade:
Telefone: Fax:
Endereço Eletrônico:
Lei que declara de utilidade pública nº:
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde
Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:
Outros conselhos:
CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social
Nome do Presidente:
Número do RG: Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de ___/___/ _____ até ___/___/ _____

1.4. Áreas das atividades da organização social:
( ) assistência sanitária;
( ) amparo à maternidade;
( ) proteção à saúde da criança;
( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
( ) assistência à velhice e à invalidez;
( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
( ) educação pré-primária, 1º grau e profissional;
( ) educação e reeducação de adultos;
( ) educação de excepcionais;
( ) amparo aos trabalhadores;
( ) cultivo das artes;
( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
( ) intercâmbio cultural;
( ) difusão cultural;
( ) organização da juventude;
( ) educação ambiental;
( ) defesa do meio ambiente;
( )entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
( ) Sim ( ) Não Em adequação ( )

1.6. Apresentação:
(breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

2. Descrição do Projeto:
Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:
a) Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;
b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

2.1. Projeto:
Título do Projeto:

2.1.2 Período de execução:
Início: Término:

2.1.3 Público Alvo:
(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

2.1.4 Objetivo Geral:
O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

3. Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

4. Plano ANUAL de Aplicação dos Recursos
(Discriminar a Aplicação dos Recursos).

4.1 Plano MENSAL de Aplicação dos Recursos
(Discriminar a Aplicação dos Recursos)

4.2 Despesas Inerentes a todas as atividades
O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

5. Cronograma de desembolso

6. Articulação em rede:
Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

7. Declaração:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Local e Data

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.
8. Análise do Plano de Trabalho
8.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa

Responsável pela análise	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Campo Alegre/SC. ___/___/ _____		
Assinatura e Matrícula		

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Campo Alegre/SC. ___/___/ _____		
Assinatura e Matrícula		

8.2 Em casos de Chamamento Público

Comissão de avaliação e monitoramento	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Portaria de nomeação:		
Campo Alegre/SC. ___/___/ _____		
Assinatura e Matrícula		

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Campo Alegre/SC. ___/___/ _____		
Assinatura e Matrícula		

ANEXO VII
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a
Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Na qualidade de representante legal do(a) .... com sede na ....., no Município de Campo Alegre/SC., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R$ ....., dividida em ..... (parcelas) conforme edital nº ...../ ..... cujo objeto é .....
Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias , em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.330 de 08 fevereiro de 2017, sob pena da aplicação das sansões legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Campo Alegre/SC., ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

CAPA
UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável:
Contato: Fone: E-mail:

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTÁ ORGANIZADA DA SEGUINTE FORMA:	SIM	NÃO
Ofício de encaminhamento ANEXO VIII		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Plano de Trabalho ANEXO IX		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados ANEXO X		
Relatório de execução financeira: ANEXO XI		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite ANEXO XII		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa		
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público.		
Relatório de cumprimento dos objetivos		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Local/Data:

Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor:

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IX
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Campo Alegre/SC., ... de ..... de .....

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)

Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência/Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela (colocar n. da parcela) do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento (colocar n.) no valor de R$ ....., referente ao Projeto ....

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o Decreto Municipal nº 10.330, de 08 de fevereiro de 2017.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO X
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a
Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Órgão/Entidade Beneficiada: CNPJ nº
Titulo do Projeto:
Início: Término:
Objetivo do Projeto:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto Municipal nº. 10.330, de 08 de fevereiro de 2017, que a Entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Campo Alegre/SC., ... de ..... de .....

Responsável Financeiro

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO XI
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a
Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO) CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCE-DENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		

DOCUMENTOS				
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA	RECEBIMENTOS R$	PAGAMENTOS R$
SALDO				
SALDO A DEVOLVER				
Campo Alegre/SC., _____ de _____ de 20 _____				
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador				
Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 Artigo 45, I e II da Instrução Normativa TC nº 14/2012.				

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO XII
(parte integrante do Decreto Municipal nº. 10.330/2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014).

TERMO DE ACEITE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.
Campo Alegre/SC., _____/ _____ /_____
Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: PRISCILA DOS SANTOS BAUER, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 080.903.399-08, residente domiciliada na Rua Alberto Torres, nº 1706, Bairro Centenário, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição das Professoras Auxiliares Sandra Schwarz, Vera Lucia Carvalho de Lima e Ângela Maria Gschwendtner, que passaram a assumir regência de classe, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 06 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.333,93 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 06 de fevereiro de 2017

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	PRISCILA DOS SANTOS BAUER Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: JULIANE FERNANDES, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 069.901.439-59, residente domiciliada na Rua Orientes Cardoso de Oliveira, nº 140, Bairro Lençol, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição aos diretores e Coordenadores Pedagógicos que estão em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 07 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e nove reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 07 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	JULIANE FERNANDES Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 2.356,79 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, setenta e nove centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 08 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA POSSE 2017-2020

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016.

No dia primeiro de janeiro do ano de dois e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, às dez horas, reuniram-se em Sessão Solene de Posse os Candidatos diplomados Vereadores, assumindo a direção dos trabalhos o Vereador eleito com maior número de votos, Senhor Adriano Grosskopf, designado Presidente da Mesa. Em seguida, foram convidados a compor a Mesa o segundo Vereador mais votado, Senhor Tancredo Ronska, designado Vice-Presidente e o terceiro Vereador mais votado, Senhor Francisco Kuhnen Neto, designado Secretário. Após, foram convidados a tomarem assento junto ao plenário os Senhores Vereadores: Adolar Bahr, Cleverson Luiz Fernando Wotroba, Josnei Rogerio Cchaloupeck, Nilson Fuckner, Osni José Cordeiro da Cruz e Raul Johanson. O Presidente da Mesa declarou aberta a Sessão e informou que primeiramente seriam empossados os Vereadores e em seguida o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. Em seguida, os Senhores Vereadores e o público presente foram convidados e ficarem de pé e acompanharem a execução do Hino Nacional Brasileiro. Após a execução do Hino, obedecendo ao artigo 13, § 2° do Regimento Interno, estando de pé todos os presentes, o Presidente da Mesa Senhor Adriano Grosskopf proferiu o compromisso solene e em ato contínuo cada Vereador, de pé, o ratificou dizendo "Assim o Prometo". Em seguida, conforme chamada, cada Vereador assinou o Termo de Posse e recebeu das mãos do Presidente da Mesa o referido diploma endossado. Prestado o compromisso por todos os Vereadores, o Presidente da Mesa declarou os Vereadores empossados. Em seguida, o Presidente da Mesa convidou o Prefeito Municipal eleito, Senhor Rubens Blaszkowski e o Vice-Prefeito Municipal eleito, Senhor Sebastião Vendelino Kons para aproximarem-se do Pavilhão Nacional e prestarem seu juramento de posse, em conformidade com o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, o Presidente da Mesa convidou o Prefeito e o Vice-Prefeito para assinarem o Termo de Posse e receberem seus referidos diplomas endossados. Após este ato, o Presidente declarou empossados o Prefeito Municipal Senhor Rubens Blaszkowski e o Vice-Prefeito Municipal Senhor Sebastião Vendelino Kons. Convidado pelo Presidente, o Prefeito Municipal procedeu seu pronunciamento e em seguida o Vice-Prefeito fez uso da palavra. Em seguida, todos foram convidados a acompanharem de pé a execução do Hino de Campo Alegre. O Presidente da Mesa, Senhor Adriano Grosskopf declarou encerrada a Sessão Solene de Posse, a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes:

ATA PREPARATÓRIA ELEIÇÃO 2017-2018

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA E INAUGURAÇÃO DA 18ª LEGISLATURA.

No dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campo Alegre, logo após a Sessão Solene de Posse, os Vereadores reuniram-se em Sessão Preparatória, sob a Presidência do Vereador Senhor Adriano Grosskopf, para eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, tomarem posse de seus cargos, indicarem os líderes de partido, instalar a Câmara e inaugurar a Legislatura. Aberta a Sessão, o Presidente em Exercício convidou o Vereador Francisco Kuhnen Neto para proferir a leitura bíblica. Em seguida, o Presidente nominou os cargos a serem preenchidos para a composição da Mesa Diretora e deixou a palavra livre aos vereadores pretendentes a disputar o cargo de Presidente. O Vereador Josnei Rogerio Cchaloupeck solicitou a palavra, informou sua pretensão em disputar o cargo de Presidente e apresentou proposta de votação em chapa única. O Presidente solicitou que o Secretário procedesse a leitura da composição da chapa apresentada pelo Vereador Josnei Rogerio Cchaloupeck. Composição da Chapa Única: Presidente – Josnei Rogerio Cchaloupek; Vice-Presidente – Raul Johanson; 1º Secretário – Nilson Fuckner e 2º Secretário – Cleverson Luiz Fernando Wotroba. Em seguida, o Presidente deu início ao processo de votação simbólico. Com a maioria absoluta de votos favoráveis, o Presidente proclamou eleita a Chapa Única, tendo como Presidente eleito o Vereador Josnei Rogerio Cchaloupeck. Em seguida, o Presidente em Exercício, Vereador Adriano Grosskopf passou a Presidência da Mesa ao Presidente eleito, investindo-o no cargo para presidir e concluir a presente Sessão. O Presidente da Mesa, Senhor Josnei Rogerio Cchaloupeck, anunciou o resultado completo da eleição da Mesa Diretora do Biênio 2017/2018 e em seguida, solicitou que o 1º Secretário, Vereador Nilson Fuckner, procedesse a leitura da composição das Comissões Permanentes do Biênio 2017/2018. Composição das Comissões Permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Tancredo Ronska - Presidente, Raul Johanson - Relator e Francisco Kuhnen Neto - Membro; Comissão de Finanças e Contas: Raul Johanson - Presidente, Cleverson Luiz Fernando Wotroba - Relator e Adolar Bahr - Membro; Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor: Nilson Fuckner - Presidente, Adriano Grosskopf - Relator e Raul Johanson - Membro; Comissão de Agricultura, Indústria, Tecnologia, Transportes, Comunicações, Comércio, Obras e Serviços Públicos: Osni José Cordeiro da Cruz - Presidente, Tancredo Ronska - Relator e Adriano Grosskopf - Membro; Comissão de Saneamento, Saúde e Promoção Social: Adolar Bahr - Presidente, Nilson Fuckner - Relator e Osni José Cordeiro da Cruz - Membro. Em seguida, o Presidente deu início ao processo de votação simbólico. Com a maioria absoluta de votos favoráveis, o Presidente declarou eleitas as Comissões Permanentes para o Biênio 2017/2018. Após o Presidente eleito, Vereador Josnei Rogerio Cchaloupeck fez um breve pronunciamento, declarou instalada a Câmara Municipal de Campo Alegre e inaugurou a 18ª Legislatura, convocando os Vereadores para a primeira Sessão Ordinária a ser realizada no dia dois de fevereiro de dois mil e dezessete, às 19h00min. O Presidente declarou encerrada a Sessão Preparatória, a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes:

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.682/17 DE 06/02/2017 ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 7.682/2017 DE 06/02/2017
ESTABELECE HORARIO DE FUNCIONAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que, a partir de 13 de fevereiro de 2017, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social será:

- Das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 18:00 horas.

Art. 2º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento na sede da Prefeitura Municipal permanece:

- Das 13:00 as 19:00 horas.

Parágrafo único. Os horários estabelecidos pelo presente decreto não se aplicam para a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Fundação Cultural Cid Cesar de Almeida Pedroso, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 3º. O horário de funcionamento das demais secretarias permanece inalterado.

Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 06 de fevereiro de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/17

PORTARIA Nº 144/17 de 20/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA RODRIGUES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANA PAULA RODRIGUES para exercer o cargo de FARMACÊUTICO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/17

PORTARIA Nº 145/17 de 20/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO para exercer o cargo de GUARDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/17

PORTARIA Nº 146/17 de 20/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ODAIR JOSE KAUFMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ODAIR JOSE KAUFMANN para exercer o cargo de GUARDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/17

PORTARIA Nº 147/17 de 20/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIZA FLESCH

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ELIZA FLESCH para exercer o cargo de ODONTÓLOGO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/17

PORTARIA Nº 148/17 de 20/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CARLOS FELIPE SCARABOTTO FAVARO para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/17

PORTARIA Nº 150/17 de 20/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VILMAR BOENO GONÇALVES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VILMAR BOENO GONÇALVES para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/17

PORTARIA Nº 151/17 de 20/01/17
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ABREU WIATTER ANTUNES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa sem justa causa o servidor ABREU WIATTER ANTUNES, do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/17

PORTARIA Nº 152/17 DE 20/01/17

RETIFICA PORTARIA Nº 1816/16 DE 17/11/16

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando que na data oportuna deixaram um membro da portaria sem seu nome,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores: Debora Redante, Alain Pedro Freitas, Ana Paula dos Santos, Elizangela Catarina Cassiano Brunetto e Nelson Henrique Tessari Valter, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão que fará o levantamento dos bens móveis da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, atribuindo-lhes o valor.
Art. 2º - Cada bem a ser avaliado, deverá ser detalhadamente identificado em suas características e inscrição patrimonial.
Art. 3º - A Comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar o relatório final de seu trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
20 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/17

PORTARIA Nº 153/17 de 20/01/17
NOMEIA O SERVIDOR FABIO ANTUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor FABIO ANTUNES, para o cargo em comissão de COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/17

PORTARIA Nº 154/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA PAULA ANDREIA DI DOMENICO LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEIM – JOSE CARLOS PISANI - CAIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora PAULA ANDREIA DI DOMENICO LIMA, para o cargo em comissão de DIRETORA DO CEIM – JOSÉ CARLOS PISANI - CAIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/17

PORTARIA Nº 155/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ROSANE MARIA BAGATINI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – JOSE CARLOS PISANI - CAIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ROSANE MARIA BAGATINI, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – JOSÉ CARLOS PISANI - CAIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/17

PORTARIA Nº 156/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ÉDIBA LUCIR CATARINA BALDISSERA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO CEIM – JOSE CARLOS PISANI - CAIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ÉDIBA LUCIR CATARINA BALDISSERA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CEIM – JOSÉ CARLOS PISANI - CAIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/17

PORTARIA Nº 157/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA HERTA MARIA TELLES DURLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEIM – MUNDO ENCANTADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora HERTA MARIA TELLES DURLI, para o cargo em comissão de DIRETORA DO CEIM – MUNDO ENCANTADO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/17

PORTARIA Nº 158/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ZELIA IVANIR DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – MUNDO ENCANTADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ZELIA IVANIR DA SILVA, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – MUNDO ENCANTADO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/17

PORTARIA Nº 159/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEIM – PADRE ARMANDO DE COSTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ELIZABETE APARECIDA DE LIMA, para o cargo em comissão de DIRETORA DO CEIM- PADRE ARMANDO DE COSTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/17

PORTARIA Nº 160/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA SUELI TEREZINHA CORONA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – PADRE ARMANDO DE COSTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora SUELI TEREZINHA CORONA, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM- PADRE ARMANDO DE COSTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/17

PORTARIA Nº 161/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ILANIR CATARINA NERES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO CEIM – PADRE ARMANDO DE COSTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ILANIR CATARINA NERES, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CEIM- PADRE ARMANDO DE COSTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/17

PORTARIA Nº 162/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA EDINÉIA RIBEIRO SILVA DALPIVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEIM – PROFESSORA MARILENE RUPP BAGATINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora EDINÉIA RIBEIRO SILVA DALPIVA, para o cargo em comissão de DIRETORA DO CEIM PROFESSORA MARILENE RUPP BAGATINI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/17

PORTARIA Nº 163/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA CLARICE DE FATIMA LETRARI KRUG PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – PROFESSORA MARILENE RUPP BAGATINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora CLARICE DE FATIMA LETRARI KRUG, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM PROFESSORA MARILENE RUPP BAGATINI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/17

PORTARIA Nº 164/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA NILZA PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO CEIM – PROFESSORA MARILENE RUPP BAGATINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora NILZA PEREIRA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CEIM PROFESSORA MARILENE RUPP BAGATINI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/17

PORTARIA Nº 165/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ROSANA DE FÁTIMA CORDEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEIM – SONHO INFANTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ROSANA DE FÁTIMA CORDEIRO, para o cargo em comissão de DIRETORA DO CEIM – SONHO INFANTIL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/17
PORTARIA Nº 166/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA DE MATIA GALLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – SONHO INFANTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ANA PAULA DE MATIA GALLI, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – SONHO INFANTIL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/17
PORTARIA Nº 167/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA JOCELI DE FATIMA PRATO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO CEIM – SONHO INFANTIL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora JOCELI DE FATIMA PRATO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CEIM – SONHO INFANTIL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/17
PORTARIA Nº 168/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ROSANI APARECIDA BITARELLO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEIM – ELIETE TEIXEIRA LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ROSANI APARECIDA BITARELLO, para o cargo em comissão de DIRETORA DO CEIM – ELIETE TEIXEIRA LOPES. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/17
PORTARIA Nº 169/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA TERESINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – ELIETE TEIXEIRA LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora TERESINHA APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CEIM – ELIETE TEIXEIRA LOPES. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/17
PORTARIA Nº 170/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ANGELA MARIA DALBERTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO CEIM – ELIETE TEIXEIRA LOPES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ANGELA MARIA DALBERTO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DO CEIM – ELIETE TEIXEIRA LOPES. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/17

PORTARIA Nº 171/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA RICIELI APARECIDA VARELA LUCHESI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA CRECHE JUBILEU DE PRATA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora RICIELI APARECIDA VARELA LUCHESI, para o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE JUBILEU DE PRATA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/17

PORTARIA Nº 172/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ARLETE TERESINHA DE SOUZA CAMASSOLA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA CRECHE JUBILEU DE PRATA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ARLETE TERESINHA DE SOUZA CAMASSOLA, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DA CRECHE JUBILEU DE PRATA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/17

PORTARIA Nº 173/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA JACINTA DE FATIMA ALBERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA CRECHE JUBILEU DE PRATA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora JACINTA DE FATIMA ALBERT, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA CRECHE JUBILEU DE PRATA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/17

PORTARIA Nº 174/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO, para o cargo em comissão de DIRETORA DA PRÉ-ESCOLA A CAMINHO DO FUTURO.. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/17

PORTARIA Nº 175/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA MARILEY LOPES TIBES VARELA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora MARILEY LOPES TIBES VARELA, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DA PRÉ-ESCOLA A CAMINHO DO FUTURO.. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/17

PORTARIA Nº 176/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA LURDES REGINA BABY PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL A CAMINHO DO FUTURO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora LURDES REGINA BABY, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA PRÉ-ESCOLA A CAMINHO DO FUTURO.. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/17

PORTARIA Nº 177/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA CAROLINE WAGNER DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E.M.E.F. SANTA JULIA BILLIART

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora CAROLINE WAGNER DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de DIRETORA DA E.M.E.F. SANTA JULIA BILLIART. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/17

PORTARIA Nº 178/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA MARCIA REGINA GASPERIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA E.M.E.F. SANTA JULIA BILLIART

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora MARCIA REGINA GASPERIN, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DA E.M.E.F. SANTA JULIA BILLIART. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/17

PORTARIA Nº 179/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA IONE CRISTINA PEREIRA FIORESE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA E.M.E.F. SANTA JULIA BILLIART

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora IONE CRISTINA PEREIRA FIORESE, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA E.M.E.F. SANTA JULIA BILLIART. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/17

PORTARIA Nº 180/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA MARIA REGINA SCARABOTTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E.M.E.F. NOVOS CAMPOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora MARIA REGINA SCARABOTTO, para o cargo em comissão de DIRETORA DA E.M.E.F. NOVOS CAMPOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/17

PORTARIA Nº 181/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA IJANARA ADRIANA DUTRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA E.M.E.F. NOVOS CAMPOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora IJANARA ADRIANA DUTRA, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO DA E.M.E.F. NOVOS CAMPOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/17

PORTARIA Nº 200/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA ANDRESSA LUCHETTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DO G.E.M. DEPUTADO WALDEMAR RUPP

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora ANDRESSA LUCHETTA, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DO G.E.M. DEPUTADO WALDEMAR RUPP. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/17

PORTARIA Nº 205/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA MARTA RAMOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB E PROJETOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora MARTA RAMOS, para o cargo em comissão de OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDEB E PROJETOS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/17

PORTARIA Nº 207/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA SIBELI WRUBEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ANALISTA AMBIENTAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora SIBELI WRUBEL, para o cargo em comissão de ANALISTA AMBIENTAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/17

PORTARIA Nº 211/17 de 20/01/17
NOMEIA O SERVIDOR AMARILDO DORINI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE OPERACIONAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor AMARILDO DORINI, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADE OPERACIONAL. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/17

PORTARIA Nº 212/17 de 20/01/17
NOMEIA A SERVIDORA VALERIA SANTANA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear a servidora VALÉRIA SANTANA, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 20 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/17

PORTARIA Nº 213/17 de 23/01/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA PAULA DE MATIA GALLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário, ANA PAULA DE MATIA GALLI para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/17

PORTARIA Nº 214/17 de 23/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUIZ FERNANDO FERREIRA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LUIZ FERNANDO FERREIRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/17

PORTARIA Nº 215/17 de 23/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADAIR CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ADAIR CORDEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/17

PORTARIA Nº 216/17 de 23/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANDRE SAMUEL LIGOSKI FAGUNDES

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANDRE SAMUEL LIGOSKI FAGUNDES para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/17

PORTARIA Nº 218/17 de 23/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUZANE DE JESUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário SUZANE DE JESUS para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/17

PORTARIA Nº 219/17 de 23/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAIARA TEREZINHA CAMARGO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MAIARA TEREZINHA CAMARGO para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/17

PORTARIA Nº 220/17 de 23/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PAULO ROBERTO PINTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário PAULO ROBERTO PINTO para exercer o cargo de GUARDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/17

PORTARIA Nº 221/17 de 23/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CLYATON AUGUSTO WYZYKOWSKI para exercer o cargo de MÉDICO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 23 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/17

PORTARIA Nº 222/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora JUVILDE GONÇALVES PADILHA, portador da CNH nº 02834504945, categoria B, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Cultura, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/17

PORTARIA Nº 223/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR, portador da CNH nº 01719613646, categoria AE, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/17

PORTARIA Nº 224/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor JOÃO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA, portador da CNH nº 02694495311, categoria AE, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/17

PORTARIA Nº 225/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor JOÃO NILSO DE OLIVEIRA, portador

da CNH nº 01974508262, categoria B, ocupante do cargo de Secretário de Esporte e Lazer, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/17

PORTARIA Nº 226/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor IDEVAL BETIOLI, portador da CNH nº 00434261067, categoria AB, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/17

PORTARIA Nº 227/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA, portador da CNH nº 02731841909, categoria AB, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/17

PORTARIA Nº 228/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor CANÍSIO ISIDORO WINKELMANN, portador da CNH nº 02161697192, categoria AB, ocupante do cargo de Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/17

PORTARIA Nº 229/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor DARI ORESTE SCARABOTO, portador da CNH nº 01670293122, categoria B, ocupante do cargo de Secretário de administração e Fazenda, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/17

PORTARIA Nº 230/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de

motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora CELINA MARIA MANFROI CASSIANO, portador da CNH nº 04140060594, categoria B, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, do quadro de comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/17

PORTARIA Nº 231/17 de 25/01/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR – I – a servidora LURDES CLAUDETE SURDI BERTELLI, junto a Secretaria da Fazenda e Administração. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/17

PORTARIA Nº 232/17 DE 25/01/17

FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e Constituição Federal;
Considerando o pedido da servidora e os laudos médicos emitidos pela Junta Médica do Município, onde se verifica que a servidora pública DEIZE RAMELLA ROVEDA está inapta para exercer as funções de seu cargo;
Considerando as regras contidas no art. 25 do estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC nº 03/00);
Revogando a Portaria 1.121/16 de 28/04/16;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica readaptada temporariamente, a servidora DEIZE RAMELLA ROVEDA, até 28/04/2017 na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/17

PORTARIA Nº 233/17 DE 25/01/17
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEIS BENEFICIADOS POR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com amparo no Artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear pessoas a seguir indicadas para comporem Comissão de Avaliação dos imóveis beneficiados pelas obras de pavimentação nas vias públicas no município, identificados e relacionados no anexo II da Lei Municipal nº 4.180/2015, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria instituída pela referida Lei.
I ☐ Janayna Bugança Cordeiro ☐ Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal;
II – Antônio Vilmar Vieira – Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo;
III – Luiz Antônio Granzotto ☐ Representante do Mercado Imobiliário;
IV ☐ Marcos Vinicius de Almeida Bellincanta ☐ Representante do Mercado Imobiliário;
Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação apenas dos imóveis beneficiados pelas obras de pavimentação, conforme indicado no anexo II da Lei 4.180/2015, podendo requisitar para os levantamentos, se necessário, auxílio do Departamento de Engenharia do Município.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1.172/15 de 16/06/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
25 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/17

PORTARIA Nº 235/17 de 25/01/17

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA FABIANA CAVAZZOLA LOPES PARA O CARGO EFETIVO O QUAL PRESTOU CONCURSO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar o retorno da servidora FABIANA CAVAZZOLA LOPES ao exercício do cargo para o qual prestou concurso público, com regime de 40 h semanais no CEIM - Pequeno Anjo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/17
PORTARIA Nº 236/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ADELINO CRISTIANO PAULO, portador da CNH nº 01133025099, categoria B, ocupante do cargo de Analista Ambiental, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/17
PORTARIA Nº 237/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora ANDRIELI LUANA MASSAROLO, portador da CNH nº 05311013487, categoria AB, ocupante do cargo de Analista Ambiental, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/17
PORTARIA Nº 238/17 de 25/01/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora MARIA ANGÉLICA SOARES BERTELLI, portador da CNH nº 00157864860, categoria B, ocupante do cargo de Médica Veterinária, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de janeiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/17
PORTARIA Nº 418/17 de 01/02/17
NOMEIA O SERVIDOR EDSON RICARDO MAXIMINIANO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA JUVENTUDE E LAZER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor EDSON RICARDO MAXIMINIANO, para o cargo em comissão de DIRETORA DA JUVENTUDE E LAZER. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/17
PORTARIA Nº 419/17 de 01/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor EDSON RICARDO MAXIMINIANO, portador da CNH 01486062593, categoria B, ocupante do cargo de DIRETOR DA JUVENTUDE E LAZER, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

01 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/17

PORTARIA Nº 420/17 de 01/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora SONIA APARECIDA TRUCOLO, portador da CNH nº 05903449876, categoria B, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, do quadro de cargos efetivos da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/17

PORTARIA Nº 421/17 de 01/02/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR – II – a servidora DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO, junto a Secretaria de Assistência Social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/17

PORTARIA Nº 427/17 de 02/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor DOUGLAS RAYZER, portador da CNH nº 04578152959, categoria AB, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/17

PORTARIA Nº 428/17 de 02/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora IVONETE APARECIDA FAGUNDES SEMIN, portador da CNH nº 00905078483, categoria AB, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Pessoal, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/17

PORTARIA Nº 429/17 de 02/02/17
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor ALEXANDRE BRAZ CARDOZO, portador da CNH nº 03300275409, categoria AB, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Compras, Licitação e Patrimônio Público, do quadro de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da

Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/17

PORTARIA Nº 430/17 de 02/02/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIO DURIGON

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário FABIO DURIGON para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de fevereiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
.

PORTARIA Nº 84/17

PORTARIA Nº 84/17 DE 12/07/17
EXONERA A SERVIDORA CLAUDETE APARECIDA MACIEL POR APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 6169791059 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora CLAUDETE APARECIDA MACIEL, por aposentadoria, por invalidez previdenciária, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Professora, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/17

PORTARIA Nº 422/17 de 01/02/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ADENILSON TONHOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Conceder Função Gratificada – FGR – III – ao servidor ADENILSON TONHOLI, junto a Secretaria de Administração e Fazenda. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/17

PORTARIA Nº 424/17 de 01/02/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANA QUEZIA SILVA DA ROSA RIBEIRO do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº FMS 01/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CREDENCIAMENTO Nº FMS 01/2017
2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima, que tem como objeto CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) para prestação de serviços de sobreaviso de especialidade em bioquímico/laboratório de Análises Clínicas, para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – 24 horas. Diante disto, a data de recebimento da documentação com as alterações passa a ser a partir da publicação desta. Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA

ATO 010/PS/033/2016 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 033/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

ATO 010/PS/033/2016

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 033/2016

O Senhor Nilvo Dorini, Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Preliminar dos Candidatos ao Processo Seletivo 033/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2017**, conforme edital.

Capinzal, 07 de fevereiro de 2017

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Edital 033/2016 do Município de Capinzal Página 1 de 53

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Legenda:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
TA – Total de Acertos
NPE – Nota Prova Escrita
NF – Nota Final
NPT – Nota de Títulos
NPP – Nota da Prova Prática

Agente de Serviços Gerais (Demais Secretarias) | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	528375	06/01/1995	Claudilene Alves De Macena	9	3,60	9	5,40	18	9,00	Aprovado		
2	516447	08/12/1975	Tania Conceicao De Vargas	10	4,00	8	4,80	18	8,80	Aprovado		
3	516324	06/01/1987	Lisandro Cassio Andriolli	10	4,00	8	4,80	18	8,80	Aprovado		
4	535917	14/06/1992	Jessica Tides	10	4,00	8	4,80	18	8,80	Aprovado		
5	515456	03/06/1989	Adriana Da Silva	9	3,60	8	4,80	17	8,40	Aprovado		
6	519631	15/02/1978	Ieda Regina Prigol	9	3,60	7	4,20	16	7,80	Aprovado		
7	515260	08/12/1979	Andreia Dambros Da Cruz	9	3,60	7	4,20	16	7,80	Aprovado		
8	534201	13/11/1986	Cidineia Pasquali	9	3,60	7	4,20	16	7,80	Aprovado		
9	521972	17/12/1990	Ivonete Alves	9	3,60	7	4,20	16	7,80	Aprovado		
10	515359	06/05/1994	Fatima Port Ribeiro	9	3,60	7	4,20	16	7,80	Aprovado		
11	518414	30/07/1986	Luana Fernanda De Souza	7	2,80	8	4,80	15	7,60	Aprovado		
12	517202	27/05/1978	Fernanda Goncalves Da Silva	10	4,00	6	3,60	16	7,60	Aprovado		
13	535580	18/09/1987	Deise De Fatima Machado Barili	5	2,00	9	5,40	14	7,40	Aprovado		
14	527074	17/10/1978	Marcia Fatima Dalsoto Dorigon	8	3,20	7	4,20	15	7,40	Aprovado		
15	534050	22/08/1979	Rosangela De Oliveira	8	3,20	7	4,20	15	7,40	Aprovado		
16	533259	31/12/1982	Maria Elizabete Franon	8	3,20	7	4,20	15	7,40	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

17	534586	15/07/1989	Aline Patricia Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	7,40	Aprovado		
18	515882	27/10/1993	Diennefer Teodoro Da Silva Leite Do Prado	8	3,20	7	4,20	15	7,40	Aprovado		
19	521691	17/07/1989	Lia Francine Madruga	6	2,40	8	4,80	14	7,20	Aprovado		
20	516131	20/11/1976	Mariza Stela Zambon	9	3,60	6	3,60	15	7,20	Aprovado		
21	515965	14/03/1987	Michele Rodrigues Fernandes	9	3,60	6	3,60	15	7,20	Aprovado		
22	533108	18/06/1992	Prescila Cristina Alves Rodrigues	9	3,60	6	3,60	15	7,20	Aprovado		
23	535515	18/06/1997	Thalia Torriani	9	3,60	6	3,60	15	7,20	Aprovado		
24	534679	30/08/1986	Daiane Cesa Formaio	7	2,80	7	4,20	14	7,00	Aprovado		
25	523908	06/12/1993	Deise Estefania Da Silva	7	2,80	7	4,20	14	7,00	Aprovado		
26	534829	12/06/1979	Fabiana Da Silva	10	4,00	5	3,00	15	7,00	Aprovado		
27	529890	01/02/1981	Sandra De Rossi Martins	10	4,00	5	3,00	15	7,00	Aprovado		
28	526396	16/12/1988	Deisi Francieli Mascarelo	10	4,00	5	3,00	15	7,00	Aprovado		
29	516533	25/12/1977	Luci Duarte	8	3,20	6	3,60	14	6,80	Aprovado		
30	535565	14/11/1995	Riciane Rosa	8	3,20	6	3,60	14	6,80	Aprovado		
31	516448	29/05/1996	Djessica Siepmann	8	3,20	6	3,60	14	6,80	Aprovado		
32	520729	27/06/1997	Luana Kirst	8	3,20	6	3,60	14	6,80	Aprovado		
33	532530	30/11/1997	Josiele Silva Mota	8	3,20	6	3,60	14	6,80	Aprovado		
34	520415	28/11/1968	Silvia Stempkovski	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
35	515381	16/04/1970	Jacira Alves Dos Santos	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
36	529388	13/06/1977	Nilva Aparecida Peri Garcia	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
37	515079	09/09/1980	Rosemari Alves Da Silveira	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
38	526352	10/02/1984	Fabiane Fontana	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
39	515731	13/09/1988	Ana Carla Da Silva Cassiano	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
40	526267	11/02/1993	Jocieli Lopes	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
41	533841	06/02/1995	Michel De Lima	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
42	518609	17/02/1995	Solange Fatima Alves Da Silva	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
43	528834	06/05/1999	Rithieli Maila Bandeira	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

44	534753	29/04/1977	Silvana De Quadra	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
45	536419	14/10/1977	Celia Rosangela Soares	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
46	515470	11/02/1992	Marilia Martinazzo	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
47	515110	12/10/1992	Araceli Alves Da Silveira	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
48	536053	09/01/1993	Deborah Cristina Cimadon	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
49	517357	26/10/1994	Ana Paula De Oliveira	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
50	518520	29/05/1998	Gustavo Henrique Gotardo Da Silva	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
51	526502	07/03/1999	Jenifer Stefaniak Machado	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
52	526256	18/05/1980	Marina Fongaro	10	4,00	4	2,40	14	6,40	Aprovado		
53	515443	04/04/1984	Simone Pereira Duarte	10	4,00	4	2,40	14	6,40	Aprovado		
54	516623	21/12/1992	Natieli Madruga E Souza	10	4,00	4	2,40	14	6,40	Aprovado		
55	534652	12/03/1994	Marciana Oliveira Stiehl	10	4,00	4	2,40	14	6,40	Aprovado		
56	527228	24/01/1996	Bruno Casara	10	4,00	4	2,40	14	6,40	Aprovado		
57	535916	02/03/1985	Juliana Patricia Roman	5	2,00	7	4,20	12	6,20	Aprovado		
58	523274	30/07/1990	Fabiana Da Silva Azevedo	5	2,00	7	4,20	12	6,20	Aprovado		
59	522349	07/09/1966	Adelir Aparecida Hardt Machado Vargas	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
60	517723	07/12/1966	Marilinda Duarte Ramos	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
61	534569	03/12/1978	Rosane De Fatima Goncalves Ritter	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
62	522361	25/11/1982	Ana Paula Vieira	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
63	524526	30/03/1985	Patricia Aparecida De Avila	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
64	534853	02/06/1986	Micheli Machado	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
65	521685	23/09/1992	Rosicler Moreira	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
66	526234	09/03/1994	Geyza Caroline Serpa	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
67	516128	05/03/1997	Karolina Dondoni Do Amaral	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
68	517837	03/06/1998	Brenda Keury Lopes	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
69	536326	24/07/1998	Bianca Cello Hoffemann	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
70	520739	14/11/1974	Maria Cilanira Campos Da Conceicao	6	2,40	6	3,60	12	6,00	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

71	515175	26/01/1980	Sonia Souza Barcellos	6	2,40	6	3,60	12	6,00	Aprovado		
72	517596	06/10/1988	Juliana Aparecida Martinazzo Soares Borges	6	2,40	6	3,60	12	6,00	Aprovado		
73	516544	27/07/1992	Alessandra Aparecida Machado	6	2,40	6	3,60	12	6,00	Aprovado		
74	515131	04/12/1985	Dieneffer Deisi Chaves De Lima	6	2,40	6	3,60	12	6,00	Aprovado		
75	531017	28/03/1965	Alda Maria Vargas Machado	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
76	523113	02/04/1967	Neide Matos Caliari	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
77	536541	18/09/1975	Claudia Pinheiro	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
78	515498	14/10/1975	Claudio Roberto Fortuna	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
79	520498	27/02/1984	Fabiane Aparecida Dondoni Pereira De Lima	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
80	517115	28/01/1985	Adriana Bevilaqua	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
81	536312	11/03/1989	Anlu Felix	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
82	517223	29/08/1993	Janaina Urbano De Morais	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
83	517683	22/09/1993	Aline Aparecida Machado Serena	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
84	524912	28/07/1980	Vanisia De Oliveira Ferrari	7	2,80	5	3,00	12	5,80	Aprovado		
85	529402	19/09/1984	Susane Batista Dos Santos	7	2,80	5	3,00	12	5,80	Aprovado		
86	531000	01/11/1993	Iasmin Aparecida Brandao Bergamo	7	2,80	5	3,00	12	5,80	Aprovado		
87	526653	09/08/1996	Taiamara Gavazzoni	7	2,80	5	3,00	12	5,80	Aprovado		
88	516872	02/11/1965	Sueli Satique Machado	5	2,00	6	3,60	11	5,60	Aprovado		
89	516619	06/11/1977	Elena Tonial	5	2,00	6	3,60	11	5,60	Aprovado		
90	523917	24/04/1960	Ney Jose De Souza	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
91	519938	29/10/1963	Marly Terezinha Moreira	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
92	524021	24/09/1965	Jandira Dutra Ferrari	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
93	518028	02/02/1968	Claudia Mara Dall Orsoletta Lovatel	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
94	527667	05/02/1968	Luzia Furtado	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
95	521868	11/11/1972	Maria Clecir De Azeredo	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
96	522478	25/02/1976	Jania Salete Basei	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
97	524053	26/12/1980	Franciele Aparecida Alves Dos Santos Kunz	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		

98	518490	21/01/1981	Marines Machajewski	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
99	527813	12/11/1982	Katiuscia Rodrigues	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
100	524569	25/11/1990	Ana Paula Bacher	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
101	526529	20/10/1969	Ilda Machado Lopes Rodrigues	6	2,40	5	3,00	11	5,40	Aprovado		
102	522390	14/04/1978	Simone Siqueira	6	2,40	5	3,00	11	5,40	Aprovado		
103	520043	31/08/1980	Ruth Vilma Flaron Tonielo	6	2,40	5	3,00	11	5,40	Aprovado		
104	534100	26/03/1983	Lucineia De Lima Da Silva	6	2,40	5	3,00	11	5,40	Aprovado		
105	516602	24/07/1986	Cintia Luiza Bautz Alf	6	2,40	5	3,00	11	5,40	Aprovado		
106	529839	23/01/1976	Lucitania Aparecida De Lima	9	3,60	3	1,80	12	5,40	Aprovado		
107	533220	12/11/1972	Janete Albina Campioni Masson	4	1,60	6	3,60	10	5,20	Aprovado		
108	532737	13/03/1960	Elisia Da Silva Machado	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
109	516462	14/07/1985	Kelliane Ribeiro Santos	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
110	523331	20/04/1986	Patricia Mossmann	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
111	525136	28/08/1987	Cristiane Farias	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
112	515491	13/02/1989	Lucimara Patricia Soares	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
113	523241	02/10/1989	Patricia Juliane Lima	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
114	534137	05/03/1995	Driele Tonial	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
115	534500	12/12/1992	Bruno Knoll Oliveira	10	4,00	2	1,20	12	5,20	Aprovado		
116	530176	16/11/1967	Limdamir Santina Gotardo Nordt	5	2,00	5	3,00	10	5,00	Aprovado		
117	516124	16/12/1977	Celoni De Souza	5	2,00	5	3,00	10	5,00	Aprovado		
118	528175	16/01/1978	Raquel Rosangela Da Rocha Miguel	5	2,00	5	3,00	10	5,00	Aprovado		
119	519907	04/06/1988	Simone Soares De Lima	5	2,00	5	3,00	10	5,00	Aprovado		
120	519416	11/04/1984	Alessandra Veroneze	8	3,20	3	1,80	11	5,00	Aprovado		
121	525754	28/09/1985	Franciele Vagner Dos Santos	8	3,20	3	1,80	11	5,00	Aprovado		
122	516149	19/08/1997	Vanessa Gilioli	8	3,20	3	1,80	11	5,00	Aprovado		
123	518623	31/10/1998	Dienefer Paola Da Silva Ferreira	8	3,20	3	1,80	11	5,00	Aprovado		
124	526658	10/08/1962	Angelica Gorretti Camargo	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

125	520453	01/01/1972	Loeci Americo Da Rosa	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
126	521681	04/09/1973	Adriana Theodoro Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
127	531297	16/09/1973	Vanuza Fior	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
128	515763	26/08/1977	Solange Mossmann Klemann	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
129	530899	08/05/1978	Analice Moreira	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
130	523751	25/02/1985	Monica Ramos Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
131	517203	27/07/1985	Monica Pereira Ramos	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
132	520478	14/10/1991	Ana Paula Ferreira	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
133	522806	24/03/1992	Naiara Furtado	6	2,40	4	2,40	10	4,80	Aprovado		
134	529283	03/06/1983	Marcia Bazzi	9	3,60	2	1,20	11	4,80	Aprovado		
135	518413	21/02/1981	Adriana Fatima De Mattos	4	1,60	5	3,00	9	4,60	Aprovado		
136	536344	03/05/1984	Andreline Beatriz Bareta Grezele	4	1,60	5	3,00	9	4,60	Aprovado		
137	518636	08/10/1986	Saionara Silveira De Oliveira	4	1,60	5	3,00	9	4,60	Aprovado		
138	517454	31/08/1994	Keila Patricia Backes	4	1,60	5	3,00	9	4,60	Aprovado		
139	519843	11/09/1994	Andreia Aparecida Fongaro	4	1,60	5	3,00	9	4,60	Aprovado		
140	522816	27/03/1971	Nelci Machajewski Pessole	7	2,80	3	1,80	10	4,60	Aprovado		
141	526781	11/05/1983	Greici Fongaro	7	2,80	3	1,80	10	4,60	Aprovado		
142	526676	05/10/1983	Gisele Stiehl	7	2,80	3	1,80	10	4,60	Aprovado		
143	517144	24/10/1984	Janice Maria Almeida	7	2,80	3	1,80	10	4,60	Aprovado		
144	515852	31/07/1985	Nadir Lopes	7	2,80	3	1,80	10	4,60	Aprovado		
145	520868	10/07/1970	Iraci Marcus De Souza	5	2,00	4	2,40	9	4,40	Aprovado		
146	533398	27/08/1981	Taize Aparecida Rosalen Poier	5	2,00	4	2,40	9	4,40	Aprovado		
147	517572	22/10/1991	Roni Carlos Geronimo	8	3,20	2	1,20	10	4,40	Aprovado		
148	515231	21/10/1976	Marisa Rodrigues De Azeredo	3	1,20	5	3,00	8	4,20	Aprovado		
149	534720	25/09/1975	Luciana De Lima	6	2,40	3	1,80	9	4,20	Aprovado		
150	516137	09/04/1980	Daniela Burghausen	6	2,40	3	1,80	9	4,20	Aprovado		
151	515796	25/01/1981	Juliana Paula Crul	6	2,40	3	1,80	9	4,20	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

152	535909	25/10/1987	Adriana Romao	6	2,40	3	1,80	9	4,20	Aprovado		
153	526421	15/12/1989	Carla Catileia Deves Lermen	6	2,40	3	1,80	9	4,20	Aprovado		
154	520633	09/12/1968	Eva Teodoro Da Silva	4	1,60	4	2,40	8	4,00	Aprovado		
155	523955	09/10/1986	Denise Pelentir	4	1,60	4	2,40	8	4,00	Aprovado		
156	515463	19/05/1983	Josiane Antunes	7	2,80	2	1,20	9	4,00	Aprovado		
157	516439	25/07/1988	Claudenise Maykeli Rodrigues	7	2,80	2	1,20	9	4,00	Aprovado		
	526858	21/08/1980	Giovana Mellegari	5	2,00	3	1,80	8	3,80	Reprovado		
	515225	08/10/1995	Ines Cristina Schwingel	5	2,00	3	1,80	8	3,80	Reprovado		
	526262	29/05/1967	Olizete De Fatima Meira Da Silva	6	2,40	2	1,20	8	3,60	Reprovado		
	536396	21/03/1991	Paula De Lima	6	2,40	2	1,20	8	3,60	Reprovado		
	533132	12/05/1980	Lucelia De Lima	4	1,60	3	1,80	7	3,40	Reprovado		
	518701	01/09/1980	Janete Teodoro Da Silva	4	1,60	3	1,80	7	3,40	Reprovado		
	515137	23/04/1981	Elizabete Lopes	7	2,80	1	0,60	8	3,40	Reprovado		
	528657	11/02/1973	Marlene Lopes Duarte	2	0,80	4	2,40	6	3,20	Reprovado		
	535624	11/05/1959	Nelci Xavier	5	2,00	2	1,20	7	3,20	Reprovado		
	527962	18/08/1969	Solange Chaves	5	2,00	2	1,20	7	3,20	Reprovado		
	516393	22/07/1979	Vanderleia Vieira Sarmento	5	2,00	2	1,20	7	3,20	Reprovado		
	515078	01/09/1982	Juceli Mausolf	5	2,00	2	1,20	7	3,20	Reprovado		
	519575	12/10/1949	Hercilio Vaccari	6	2,40	1	0,60	7	3,00	Reprovado		
	515246	25/06/1972	Neuza Rodrigues Schwingel	3	1,20	3	1,80	6	3,00	Reprovado		
	536577	06/12/1982	Graciela Duarte	3	1,20	3	1,80	6	3,00	Reprovado		
	533228	08/02/1987	Mariza De Lima Franco	3	1,20	3	1,80	6	3,00	Reprovado		
	518959	25/05/1976	Rosilei Lopes	1	0,40	4	2,40	5	2,80	Reprovado		
	520743	31/10/1982	Rosario De Maria Lima Campos	4	1,60	2	1,20	6	2,80	Reprovado		
	523962	13/05/1987	Cristiane Pelentir	2	0,80	3	1,80	5	2,60	Reprovado		
	515515	07/08/1972	Sara De Ramos	5	2,00	1	0,60	6	2,60	Reprovado		
	527966	13/01/1979	Joiceli Aparecida Da Silva De Matos	5	2,00	1	0,60	6	2,60	Reprovado		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Diretoria de Recursos Humanos

	516092	05/08/1980	Ines De Carmo Pereira	0	0,00	4	2,40	4	2,40	Reprovado		
	515476	03/11/1965	Cleci Silveira D Avila Duarte	3	1,20	2	1,20	5	2,40	Reprovado		
	515348	20/02/1976	Angela Maria Aves De Oliveira Ferreira	3	1,20	2	1,20	5	2,40	Reprovado		
	531208	16/07/1974	Noeli Aparecida Da Luz	6	2,40	0	0,00	6	2,40	Reprovado		
	515179	06/02/1981	Cintia Pereira De Souza De Freitas	6	2,40	0	0,00	6	2,40	Reprovado		
	515281	05/05/1964	Nilsa Canabarro E Silva	1	0,40	3	1,80	4	2,20	Reprovado		
	520655	27/07/1964	Gertrudes Ferreira Da Silva	2	0,80	2	1,20	4	2,00	Reprovado		
	535537	25/03/1967	Solange Terezinha Baretta Scapini	2	0,80	2	1,20	4	2,00	Reprovado		
	526736	06/12/1962	Marlide Libra Cesa De Oliveira	3	1,20	1	0,60	4	1,80	Reprovado		
	533123	28/12/1994	Kauane Cristina Alves	3	1,20	1	0,60	4	1,80	Reprovado		
	532440	15/04/1956	Erci Terezinha Machado	1	0,40	2	1,20	3	1,60	Reprovado		
	516903	10/07/1973	Marilene Jesus	1	0,40	2	1,20	3	1,60	Reprovado		
	515736	17/12/1975	Marilia Salete Serena Da Rosa	4	1,60	0	0,00	4	1,60	Reprovado		
	516585	08/09/1990	Adriana Dos Reis Santos	4	1,60	0	0,00	4	1,60	Reprovado		
	519016	18/04/1965	Cleuza Aparecida Tavares Antunes	2	0,80	1	0,60	3	1,40	Reprovado		
	515384	12/02/1968	Cleusa Aparecida Nunes	0	0,00	1	0,60	1	0,60	Reprovado		
	522265	05/08/1961	Maria Zenite De Jesus	1	0,40	0	0,00	1	0,40	Reprovado		
	517186	07/02/1967	Cleuza Aparecida Coelho Da Silva Surdi	1	0,40	0	0,00	1	0,40	Reprovado		
	519881	10/08/1969	Nita Alves De Souza Pereira Da Silva	1	0,40	0	0,00	1	0,40	Reprovado		
	529189	03/12/1955	Nair Das Grassas Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado		
	534027	01/04/1996	Alice Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	521676	22/01/1990	Ana Paula Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	525027	31/03/1989	Ana Caroline Mombach	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	525140	04/08/1977	Andrea Theodoro Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	517737	13/06/1993	Caroline Da Silva Brum	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	528264	04/08/1994	Daniela Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	519876	28/11/1976	Dirlene Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

	526468	09/05/1978	Erenice Krause	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	534622	23/02/1966	Isaura Garcia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	536310	19/09/1991	Jaciana Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515090	29/03/1984	Josesane Cardozo Evaristo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	526454	12/08/1994	Josiele Da Silva Padilha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	529007	11/03/1981	Juceli Padilha Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515369	23/06/1980	Jussara Machado	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	518742	05/04/1986	Katia Regina Schlieck	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	534828	22/05/1980	Luciane De Andrade Clein	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	522234	02/06/1970	Mara Silse De Almeida Raimundo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	529913	24/02/1978	Marcia Lopes Duarte	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	530227	14/11/1971	Maria Salete Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	518630	13/09/1985	Marisete Gomes Mariano	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	516221	06/10/1989	Micheli Cristina Sovrani	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	526385	04/04/1992	Puqueria Monique Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	516465	16/11/1983	Rejane Laura Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	520815	30/10/1986	Roseli Aparecida Freitas De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	529857	18/03/1999	Rosemeri Grossldaus Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	524706	22/12/1977	Simone Da Silva Kunrath Zeni	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	518580	14/08/1986	Simone Silveira D Avila Borssoi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	528858	17/03/1987	Sonia Mara De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	517179	25/11/1960	Veroni Catarina Lauterio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Agente de Serviços Gerais (infraestrutura) | Alfabetizado

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	526816	21/08/1969	Jose Alberto Lucas De Mello	10	4,00	8	4,80	18	8,80	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

2	535481	22/10/1960	Silvio Baretta	9	3,60	8	4,80	17	8,40	Aprovado		
3	532704	19/05/1974	Alcedir Alves Da Fonseca	10	4,00	7	4,20	17	8,20	Aprovado		
4	528408	14/10/1997	Ezequiel Silva	8	3,20	8	4,80	16	8,00	Aprovado		
5	536235	09/10/1980	Joete Daros	8	3,20	7	4,20	15	7,40	Aprovado		
6	516593	25/05/1998	Luiz Henrique Carniel	8	3,20	7	4,20	15	7,40	Aprovado		
7	524836	12/01/1979	Nilton Da Silva Sobreira	9	3,60	6	3,60	15	7,20	Aprovado		
8	527234	06/10/1986	Angela Fernanda Da Silva	9	3,60	6	3,60	15	7,20	Aprovado		
9	532890	31/12/1988	Cleverson Leandro Tides	9	3,60	6	3,60	15	7,20	Aprovado		
10	536574	28/08/1989	Luiz Mauricio Gramaziojunior	10	4,00	5	3,00	15	7,00	Aprovado		
11	523674	21/03/1986	David Fernando Da Rosa Mascarelo	8	3,20	6	3,60	14	6,80	Aprovado		
12	536377	02/01/1992	Patric Roque Azevedo	9	3,60	5	3,00	14	6,60	Aprovado		
13	518968	09/05/1983	Paulo Roberto Dos Santos	7	2,80	6	3,60	13	6,40	Aprovado		
14	515571	19/02/1994	Lucas Schmidt Soares	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Aprovado		
15	515724	18/05/1987	Ezequiel Da Silva	6	2,40	6	3,60	12	6,00	Aprovado		
16	523439	02/11/1992	Lemuel Araujo E Silva	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
17	516878	23/09/1994	Vinicius Ari Toaldo Giumbelli	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
18	517131	07/04/1996	Valcir Cleiton Ferreira Rogowski	9	3,60	4	2,40	13	6,00	Aprovado		
19	516401	21/06/1969	Alisir Luiz De Moraes	7	2,80	5	3,00	12	5,80	Aprovado		
20	535460	15/08/1982	Jonas Duarte Filipini	7	2,80	5	3,00	12	5,80	Aprovado		
21	520742	29/01/1996	Cleverson Correa	8	3,20	4	2,40	12	5,60	Aprovado		
22	516610	30/10/1977	Fladimar Alexes Surdi	6	2,40	5	3,00	11	5,40	Aprovado		
23	535068	25/05/1994	Rodrigo Ribeiro	9	3,60	3	1,80	12	5,40	Aprovado		
24	515858	11/05/1982	Paulo Sergio Martins	7	2,80	4	2,40	11	5,20	Aprovado		
25	515434	18/05/1972	Joraci Terezinha De Lima	5	2,00	5	3,00	10	5,00	Aprovado		
26	530009	07/09/1985	Cleyton Cicero Dos Santos	5	2,00	5	3,00	10	5,00	Aprovado		
27	515299	05/11/1968	Candido Antunes Basilio	8	3,20	3	1,80	11	5,00	Aprovado		
28	515105	04/05/1969	Vilson Rodrigues Da Silva	3	1,20	6	3,60	9	4,80	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

29	525994	22/11/1978	Leoberto Dambros	9	3,60	2	1,20	11	4,80	Aprovado		
30	526930	14/11/1977	Aroldo Amaltcabunio	7	2,80	3	1,80	10	4,60	Aprovado		
31	519819	14/08/1984	Carlos Eduardo Bazzi	8	3,20	2	1,20	10	4,40	Aprovado		
32	534063	24/11/1977	Anadeto Angeli	6	2,40	3	1,80	9	4,20	Aprovado		
33	515413	04/02/1982	Adriano Daniel Soares	7	2,80	2	1,20	9	4,00	Aprovado		
34	526514	17/06/1997	Luiz Fernando Ferreira	7	2,80	2	1,20	9	4,00	Aprovado		
	515848	14/06/1979	Dirceu Alves De Oliveira	4	1,60	2	1,20	6	2,80	Reprovado		
	518601	14/01/1971	Adilson De Almeida Marques	2	0,80	3	1,80	5	2,60	Reprovado		
	526484	17/03/1984	Marcio Pereira	5	2,00	1	0,60	6	2,60	Reprovado		
	519959	25/06/1996	Joao Bittencurte	4	1,60	1	0,60	5	2,20	Reprovado		
	515071	16/12/1976	Itacir Raimundo	0	0,00	3	1,80	3	1,80	Reprovado		
	528190	06/07/1957	Reni Jose Nardi	3	1,20	1	0,60	4	1,80	Reprovado		
	522377	12/02/1990	Ismael Silva Castro	4	1,60	0	0,00	4	1,60	Reprovado		
	515388	04/09/1962	Elias De Morais	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado		
	530128	12/05/1967	Marlene Fatima Da Luz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Reprovado		
	519919	16/06/1958	Alderico Premieri	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	517691	10/11/1968	Antonio Sadi Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515757	10/12/1983	Daniel Felipe H. Lala Gama	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	517706	24/11/1996	Helton Cesar Antunes Da Costa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515417	03/11/1981	Jose Ricardo Lima Campos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515938	27/09/1989	Luciana Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	519954	07/09/1991	Michel Da Silva Alves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	519895	11/05/1976	Paulo Cesar Antunes Da Costa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515902	21/09/1997	Welinton Urmann Tavares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

Auxiliar de Professor | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	515759	03/06/1985	Franciane Vieira Sarmento	7	1,75	15	7,50	22	9,25	Aprovado		
2	518425	29/09/1994	Gabriela Camiel	6	1,50	15	7,50	21	9,00	Aprovado		
3	516558	12/09/1981	Franciane Terlan	8	2,00	14	7,00	22	9,00	Aprovado		
4	515128	30/01/1985	Ligia Maria Sutil	8	2,00	14	7,00	22	9,00	Aprovado		
5	517263	30/05/1996	Ana Leticia Sartori	10	2,50	13	6,50	23	9,00	Aprovado		
6	515255	19/01/1983	Izabel Cristina Souza Dos Santos	5	1,25	15	7,50	20	8,75	Aprovado		
7	516132	01/09/1991	Maria Eliza Daneleski Dametto	7	1,75	14	7,00	21	8,75	Aprovado		
8	528904	02/04/1987	Flavia Cordeiro Dos Santos	9	2,25	13	6,50	22	8,75	Aprovado		
9	515257	23/12/1998	Patricia Emilly Pereira De Moraes Vergani	9	2,25	13	6,50	22	8,75	Aprovado		
10	526011	01/10/1992	Jessica Getardo Dambros	8	2,00	13	6,50	21	8,50	Aprovado		
11	515920	09/05/1984	Daiane De Fatima Da Silva	7	1,75	13	6,50	20	8,25	Aprovado		
12	516290	16/11/1994	Monalize Dos Santos	7	1,75	13	6,50	20	8,25	Aprovado		
13	516240	14/10/1996	Maria Correa	7	1,75	13	6,50	20	8,25	Aprovado		
14	515145	02/08/1997	Chaiani Rampao	7	1,75	13	6,50	20	8,25	Aprovado		
15	518938	23/09/1991	Mariane Cristina Correa Cunha Tavares	6	1,50	13	6,50	19	8,00	Aprovado		
16	516229	09/02/1997	Bruna Sachini	6	1,50	13	6,50	19	8,00	Aprovado		
17	515218	31/08/1997	Suelin Carla Borsoi	6	1,50	13	6,50	19	8,00	Aprovado		
18	521823	05/04/1975	Luciana Nora	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
19	535112	13/07/1984	Jucimara Da Luz	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
20	516798	12/08/1984	Juliane Smolark Rodrigues	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
21	534198	06/04/1987	Janice Murer Bernardi	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
22	536078	18/04/1996	Odaisa Bernardi	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
23	525702	22/10/1997	Ana Claudia Ramos Da Silva	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
24	515064	30/05/1979	Simone Do Nascimento Susin	5	1,25	13	6,50	18	7,75	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

25	519804	14/09/1982	Elinete Salete Mores Da Silva	5	1,25	13	6,50	18	7,75	Aprovado		
26	527179	28/07/1987	Vaneli Sutil Da Trindade Sabino	5	1,25	13	6,50	18	7,75	Aprovado		
27	519329	23/08/1987	Monaliza Godoy Zanchetta	5	1,25	13	6,50	18	7,75	Aprovado		
28	515127	06/05/1990	Cristiane Rosalen	5	1,25	13	6,50	18	7,75	Aprovado		
29	515537	31/08/1993	Gerusa Betina Lopes	5	1,25	13	6,50	18	7,75	Aprovado		
30	515374	24/03/1975	Jane Alves Dos Santos	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
31	520418	17/07/1989	Dilsiani Maria De Oliveira	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
32	516179	21/02/1990	Adaiana Fabiano Pinto	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
33	517574	18/05/1991	Jessica Aparecida Teixeira	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
34	519294	05/04/1992	Janaina Luz	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
35	515287	03/07/1993	Daiane Zucco Nardi	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
36	515636	28/08/1996	Poliane Aparecida Pedroso	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
37	515889	25/12/1996	Natalia Jaqueline Krause	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
38	515206	19/06/1997	Claudiane Angeli	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
39	515070	19/08/1997	Leticia Maria de Morais	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
40	521183	18/12/1997	Leticia Oliveira Bernardo	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
41	515719	05/09/1998	Thalia Cristina Pereira	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
42	519118	26/05/1990	Ana Paula Da Silva	9	2,25	11	5,50	20	7,75	Aprovado		
43	515646	15/05/1991	Diane Antunes	4	1,00	13	6,50	17	7,50	Aprovado		
44	516303	10/01/1979	Elizete Maria Vite Da Silva	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
45	532426	07/06/1979	Marilda Esganzela	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
46	516320	09/02/1988	Leticia Izabel Muller	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
47	515138	21/02/1993	Janaina De Lima Zambon	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
48	515261	25/08/1997	Gabrieli Vigano	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
49	515936	18/01/1998	Franciele Pereira Da Silva	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
50	515991	19/06/1998	Talia Moreira Karatuchuk	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
51	527202	20/03/1983	Camilla Zanini	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

52	519078	21/03/1991	Daniela Juliana Costa Ginioli	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		
53	515306	22/06/1994	Morgana Alves	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		
54	520647	03/05/1995	Kedima Anaie de Oliveira Correa	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		
55	516502	20/05/1995	Diana Cassia Constantini	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		
56	515048	29/06/1998	Andrieli Da Luz	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		
57	535464	10/01/1971	Denise Aparecida Ribeiro Dos Santos Alves	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
58	524829	15/03/1980	Gracieli Maria Maziero Muraro	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
59	517561	06/03/1983	Vanderleia Steckling	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
60	529863	03/09/1986	Cintia Bernar De Jesus	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
61	515084	21/10/1989	Bruna Roberta Novitski	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
62	520848	11/07/1995	Aline Angelica Steckling	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
63	529010	23/06/1996	Franciele Kirst	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
64	515081	02/06/1998	Leticia Aparecida Delazzaro	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
65	534891	09/01/1972	Nelva Rita Scapini Montipo	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
66	531508	12/12/1973	Rosane Nunes Da Silva Toaldo	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
67	529045	19/10/1975	Andresa Kirst	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
68	519849	30/06/1977	Luciana salete da Silva	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
69	522287	23/11/1982	Edina Maria Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
70	522832	08/11/1983	Micheli Dos Santos Chaves	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
71	534697	11/04/1984	Marcia Antunes	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
72	515340	11/07/1986	Daiane Sara Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
73	515753	19/09/1986	Cristiane Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
74	517129	31/07/1995	Josiane Bettiolo Bernardi	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
75	527204	09/06/1996	Gabriela Zotti	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
76	528969	14/01/1997	Ana Clara De Souza Mendes	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
77	515820	17/11/1998	Aniela Milena Scheuermann	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
78	515932	11/10/1995	Natalia Luiza Colombo Bressan	9	2,25	10	5,00	19	7,25	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

79	515480	16/10/1984	Fatima Ratico	4	1,00	12	6,00	16	7,00	Aprovado		
80	533047	09/05/1997	Debora Leticia Borges	4	1,00	12	6,00	16	7,00	Aprovado		
81	515703	07/10/1998	Alice De Miranda Mendes	4	1,00	12	6,00	16	7,00	Aprovado		
82	519857	16/09/1978	Leonice Silveira	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
83	523156	23/06/1983	Giseli Lopes Duarte	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
84	515094	20/06/1985	Rosmeri Hoffma Jaensch	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
85	533439	27/06/1988	Daniela Schwaizer	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
86	535540	04/04/1992	Roceli Aparecida Rosa	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
87	515307	22/09/1993	Jaqueline Zamboni	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
88	515634	24/03/1995	Luana Matia	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
89	515919	06/07/1998	Jaquieli Freitas	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
90	517749	17/05/1988	Flavia Gabriela Grotto Almeida	8	2,00	10	5,00	18	7,00	Aprovado		
91	524858	15/01/1985	Eliane Franke Reck	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
92	526336	16/12/1987	Fabiana Salete Marques	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
93	516652	22/02/1991	Renato Lopes Duarte	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
94	515500	07/03/1994	Cristiane Da Silva	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
95	532623	13/04/1996	Ione Maria Masson	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
96	526863	22/02/1997	Jaqueline Brandao	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
97	515045	16/02/1976	Rosangela Borsoi Wirth	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
98	522317	20/06/1978	Luciana Fracaro Antunes	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
99	532205	30/10/1990	Morgana Debora De Ramos	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
100	523316	15/07/1991	Andreia Martins Tavares	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
101	536392	21/08/1994	Nataly Barbara Franca Oliverio Da Costa	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
102	522799	14/09/1994	Maiara Machado Da Motta	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
103	515527	08/09/1983	Adriana Aparecida Telles Lopes Duarte	9	2,25	9	4,50	18	6,75	Aprovado		
104	530044	20/10/1989	Camila Ferreira De Lima	9	2,25	9	4,50	18	6,75	Aprovado		
105	516668	29/12/1975	Lucimara Lopes Duarte De Villa	4	1,00	11	5,50	15	6,50	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

106	515219	24/07/1991	Tariane Dalapria	4	1,00	11	5,50	15	6,50	Aprovado		
107	515093	07/04/1997	Maira Hoffma	4	1,00	11	5,50	15	6,50	Aprovado		
108	519130	30/06/1977	Clarice Martinazzo	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
109	528479	30/08/1989	Iana Darga	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
110	520392	04/10/1991	Maiara Luana Mendes	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
111	515182	11/11/1993	Taionara Mantovani Surdi	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
112	520549	09/12/1994	Natani Vargas	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
113	517276	08/09/1998	Itamara Aparecida Vitarino	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
114	517183	20/05/1999	Leticia Alves Da Silveira	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
115	516552	27/04/1992	Claudia Renata Telles	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
116	519133	19/07/1979	Angela De Jesus Hoffmann Moreno	5	1,25	10	5,00	15	6,25	Aprovado		
117	535524	27/12/1982	Goreti Fatima Da Silva	5	1,25	10	5,00	15	6,25	Aprovado		
118	515830	01/07/1995	Karine Massarolo	5	1,25	10	5,00	15	6,25	Aprovado		
119	528392	02/09/1976	Ivone Fatima Ramos	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
120	529660	30/09/1977	Flavia Helena Bonato	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
121	515851	15/10/1982	Josileia Pellissari Magrinelli	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
122	523167	04/04/1988	Barbara Dalpissol Wilbert	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
123	516477	12/11/1990	Cassia Boz	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
124	516855	30/11/1999	Andressa Lopes Duarte	4	1,00	10	5,00	14	6,00	Aprovado		
125	518639	28/06/1973	Rosane Cavali Scopel	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
126	533430	16/06/1984	Vanessa Oliveira	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
127	522237	07/09/1984	Andressa Almeida	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
128	521597	13/07/1988	Merielli Alves	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
129	519594	06/03/1993	Taise Moraes	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
130	532827	01/10/1995	Aiana Rita Camassola	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
131	516050	21/10/1997	Iara Montibeller	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
132	530540	14/04/1999	Roberto Carlos Da Silva	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

133	535595	11/06/1981	Locemar Paulo Franke	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
134	522329	12/09/1984	Kaliani Magrinelli	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
135	515347	12/02/1975	Ires Da Cruz	3	0,75	10	5,00	13	5,75	Aprovado		
136	516487	30/12/1981	Luciana Alves	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado		
137	517554	03/01/1996	Debora Thaiz Teixeira	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
138	516026	19/12/1996	Patricia Spiessi	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
139	528662	18/11/1985	Elaine Pereira	9	2,25	7	3,50	16	5,75	Aprovado		
140	526581	21/04/1972	Rosane Falabretti Alves Cardoso	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
141	516645	19/01/1976	Cassia Scalsavara	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
142	522290	16/08/1984	Andreia Machado	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
143	526796	19/12/1984	Luciana Terlan	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
144	515449	10/04/1993	Leticia Prigol	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
145	515883	22/12/1994	Ane Caroline Da Silva Do Amaral	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
146	516204	25/09/1995	Fabiane Bersaghi	3	0,75	9	4,50	12	5,25	Aprovado		
147	523708	07/12/1977	Roseli Campioni Riga	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
148	516420	18/12/1988	Grasiela Dambros Borin	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
149	515452	01/03/1991	Juliane Baldasso	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
150	529002	04/06/1996	Aline Aparecida Ferreira	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
151	534489	15/10/1988	Daiana Mendes Moreira	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
152	526754	13/01/1993	Kenia Aparecida Dalavechia	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
153	527105	03/12/1991	Cristiane Goncalves Dos Santos	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		
154	515734	25/03/1997	Ana Carolini Da Rosa	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		
155	535421	28/12/1992	Juslei Jaqueline Conceicao	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
156	532080	09/12/1995	Maria Gabriela Klein	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
157	534325	26/07/1977	Edineia Oliveira	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
158	532277	16/10/1990	Liana Crul	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
159	516130	11/02/1996	Vandreia Regina Gayger	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

160	519053	07/10/1997	Tamires Angeli Da Silva	4	1,00	7	3,50	11	4,50	Aprovado		
161	521669	28/01/1987	Genilse Dos Reis	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
162	527752	29/04/1993	Carla Regina Rodrigues Da Silva	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
163	519068	29/10/1997	Suellen Aparecida Rodrigues De Oliveira	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
	535664	17/08/1992	Dieison Roberto Corso	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Reprovado		
	526530	13/10/1998	Ana Kelli appel	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Reprovado		
	535471	01/11/1994	Jaqueine Da Silva Ribeiro	3	0,75	5	2,50	8	3,25	Reprovado		
	534694	15/10/1988	Daniela Mendes Moreira Bonassi	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Reprovado		
	525953	12/05/1995	Daniela Arieli Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	536123	23/10/1990	Elaine De Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	517744	04/07/1996	Patricia Tozzi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	524809	17/12/1996	Thaila Aparecida Padilha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	525849	17/07/1997	Thalia Miquelotto Drehmer	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	534186	19/06/1987	Vandreia Carla Basquera Colombo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Carpinteiro | Alfabetizado (com prova prática)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPP	NF	Situação
1	521357	11/05/1961	Eri Osmar Hörlle	8	3,20	5	3,00	13	6,20	9,50	8,18	Aprovado
	533378	15/07/1983	Andre De Azeredo E Silva	9	3,60	5	3,00	14	6,60	1,25	3,39	Reprovado

Enfermeiro | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	515471	24/11/1992	Liliane Lanhi	6	1,50	13	6,50	19	8,00	Aprovado		
2	529851	12/11/1985	Tailana Bazzo	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
3	516795	03/07/1976	Rosane Lopes Duarte	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

4	529167	26/09/1994	Jonieli De Jesus	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
5	525861	05/07/1977	Fabiula Palavicini Burin	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
6	526755	07/03/1982	Gracieli Rossetti Giumbelli	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
7	522833	03/05/1988	Luciana Aparecida Arndt	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
8	515284	25/04/1994	Luana Bilibio	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
9	536544	27/07/1985	Lourdes Rosa	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
10	518212	09/10/1985	Leila Ferreira	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
11	515053	27/02/1993	Tailania Pereira Dias	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
12	518124	31/01/1989	Patricia Rambo	5	1,25	10	5,00	15	6,25	Aprovado		
13	519494	07/10/1993	Luiz Antonio Quibem	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
14	524545	30/08/1994	Caroline Leticia Deitos	4	1,00	10	5,00	14	6,00	Aprovado		
15	521624	25/09/1993	Pamela Schwingel	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
16	515310	09/04/1991	Rafael Falavigna	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado		
17	520793	01/07/1994	Maira Tezori	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado		
18	523362	24/05/1981	Micheli Baldissera	4	1,00	9	4,50	13	5,50	Aprovado		
19	536065	14/10/1980	Giuliana Girardi	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
20	533893	30/03/1986	Sergio Enrique Gutoski	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
21	536416	25/02/1993	Jessica Walter Bueno	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
22	536261	18/10/1994	Viviane Perondi	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
23	521813	10/04/1987	Edilsa Cardoso Dias Passos	3	0,75	9	4,50	12	5,25	Aprovado		
24	516212	23/06/1991	Jaqueline Lopes Thibes Nunes	3	0,75	9	4,50	12	5,25	Aprovado		
25	519215	03/11/1990	Cyntia Mazon Moreira	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
26	517843	25/02/1986	Fabiane Forcelini Trento	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
27	516325	05/03/1989	Andrieli Savi	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
28	517440	08/03/1992	Louise Oliveira Stangherlin Antunes	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
29	526137	14/08/1982	Sandra Mara Vargas Simioni	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		
30	520255	08/01/1983	Lilian Coelli	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

31	520408	15/06/1965	Claudia Regina Baretta Savaris	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
32	534196	10/07/1987	Cheila Ferrari	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
33	518527	19/12/1993	Paloma Gabriela Coelli	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
34	516231	18/06/1993	Maira Idalina Rodrigues Spindola	3	0,75	8	4,00	11	4,75	Aprovado		
35	524652	02/04/1985	Lilian Dalagnol	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado		
36	525173	18/03/1986	Moriana Fernandes Da Rosa	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado		
37	524421	01/10/1979	Nadia Rubia Heylmann Selbach	2	0,50	7	3,50	9	4,00	Aprovado		
38	518426	04/05/1984	Alison Fabio Almeida	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
39	515192	10/11/1988	Luana Trombetta	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
	526183	16/03/1993	Francielle Gralha Bernardi	7	1,75	4	2,00	11	3,75	Reprovado		
	528789	05/09/1990	Aline Bolsan	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	519847	21/11/1993	Daniela Dorini	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	528915	16/01/1990	Elisangela Padilha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	530769	27/02/1994	Gabriela Hahn	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	523776	31/07/1989	Luiza Abranches	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	520772	16/03/1963	Miriam Alves	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	523795	29/07/1992	Priscila Roberta Lopes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	534936	05/08/1990	Samara Mariani	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	530840	08/03/1988	Thais Campagnollo Krauspenhar	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Médico | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	535498	29/04/1959	Ronaldo Machado Dos Santos	9	2,25	13	6,50	22	8,75	Aprovado		
2	530652	19/06/1986	Danillo Dos Santos Francisco	6	1,50	14	7,00	20	8,50	Aprovado		
3	525903	02/07/1993	Marcos Queiroz	10	2,50	12	6,00	22	8,50	Aprovado		
4	518607	04/03/1989	Rodolfo Raul Rotta	10	2,50	11	5,50	21	8,00	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

5	535261	17/10/1993	Rafael Godoy	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
6	529287	06/11/1993	Michelaine Hoecker	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
7	515640	28/09/1986	Rodolfo Augusto Bressan Barbosa	8	2,00	10	5,00	18	7,00	Aprovado		
8	536146	25/02/1993	Iorrana Rodrigues	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
9	527983	28/07/1987	Tracy Mary Betinardi	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
10	515410	22/09/1989	Chayanne Bordin Calegari	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
11	532384	27/04/1991	Daiane Galvan	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
12	520609	15/11/1992	Gabrielle Bortoli Setter	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
13	535209	09/08/1979	Neudy Juliano Quadros	9	2,25	9	4,50	18	6,75	Aprovado		
14	527871	29/05/1991	Clayton Augusto Wyzykowski	9	2,25	9	4,50	18	6,75	Aprovado		
15	516407	14/07/1992	Isabella Moresco Figura	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
16	515256	03/04/1959	Henrique Ventura Olmos	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
17	535971	09/08/1988	Guilherme Rhoden	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
18	535435	06/09/1992	Kassia Carolina Surdi	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
19	535054	20/01/1991	Jaqueline Machado	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
20	534486	13/11/1989	Junia Ruaro	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
	519993	18/11/1989	Douglas Antonio Bissani	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	535778	09/12/1987	Lais Zapelini De Bona	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	531741	20/06/1983	Marcio Neiva Pinheiro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	516022	21/01/1988	Martim Kalichi Castilho	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	518175	24/10/1952	Nair Magalhaes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	526846	08/10/1990	Ricardo Da Silva Penteado Junior	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	526387	30/11/1991	Valdir Rosado Martins Junior	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	518596	10/01/1992	Wanessa Felix	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

Monitor Atividade Física e Desportiva | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	OB		OE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	527141	17/09/1996	Ronaldo Leite De Godoy	6	1,50	13	6,50	19	8,00	Aprovado		
2	533074	05/01/1998	Dionatan Antonio Da Luz	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
3	532111	05/09/1971	Carlos Eduardo Martins	4	1,00	11	5,50	15	6,50	Aprovado		
4	515052	04/07/1968	Santo Juceli Veronez	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
5	516133	04/08/1997	Igor Poggere Crespo	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado		
6	516489	25/04/1998	Kethleem Silva Motta	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado		
7	521068	28/02/1992	Maicon Eduardo De Souza Leder	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		
8	520592	31/12/1990	Ana Paula Stürmer	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
	536439	29/09/1993	Vinicius Tobaldini	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Reprovado		

Monitor de Artes | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	OB		OE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	534838	25/11/1981	Cristiane Wolff	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
2	535631	01/01/1976	Alexandra Aparecida Mattos	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado		

Monitor de Artes Cênicas | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	OB		OE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	522525	02/01/1988	Robson Diego Esganzela	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

Monitor de Culinária | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CH		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	518949	30/05/1963	Leoni Pilissari Fachin	5	1,25	10	5,00	15	6,25	Aprovado		
2	523218	10/10/1979	Solange Pedron	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado		
	527603	04/05/1971	Rosa Maria De Souza Da Silva	1	0,25	4	2,00	5	2,25	Reprovado		

Monitor de Dança | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CH		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	527109	29/07/1994	Carla Patricia Do Nascimento	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
2	526271	11/08/1992	Sabrina Almeida	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
	523864	13/09/1991	Roseli Conceicao Trucolo Zaia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Monitor de Informática | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CH		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	521383	21/04/1994	Camila Wirth Horlle	8	2,00	14	7,00	22	9,00	Aprovado		
2	515352	22/01/1984	Renan Krabbe	7	1,75	14	7,00	21	8,75	Aprovado		
3	517400	23/02/1998	Rafael Da Rosa Niepce	8	2,00	13	6,50	21	8,50	Aprovado		
4	526575	28/11/1974	Adilson De Souza Duarte	7	1,75	13	6,50	20	8,25	Aprovado		
5	515152	06/03/1993	Edson Francisco Ribeiro Junior	6	1,50	13	6,50	19	8,00	Aprovado		
6	536383	21/11/1990	Schaiane Vanessa Ummann	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
7	518985	01/01/1999	Lucas Eduardo Koch Ernzen	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
8	515273	24/06/1994	Evilyn Karolayne Urbano De Moraes	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
9	530507	23/01/1997	Bruno Pereira Da Silva	9	2,25	11	5,50	20	7,75	Aprovado		
10	536508	20/10/1990	Silvana Luzia Menegazzo	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

11	523351	17/12/1996	Lunara De Matia	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		
12	525957	15/07/1997	Eduarda Koch	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
13	530184	14/11/1998	Eduarda Aparecida Venutes Peri	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
14	534543	11/11/1997	Tiago Zeni Schwantes	4	1,00	10	5,00	14	6,00	Aprovado		
15	521949	01/04/1998	Gislaine Zaczeski	4	1,00	10	5,00	14	6,00	Aprovado		
16	526412	29/03/1992	Diego Vinicius Facim Grezele	3	0,75	9	4,50	12	5,25	Aprovado		
17	515062	06/04/1998	Daniele Rodrigues Fernandes	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
	529897	23/10/1998	Gabriela Fogolari Schineider	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	526669	12/07/1997	Guilherme Antonio Vilarino	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	534952	06/10/1996	Icaro Montipo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	517105	20/12/1996	Mauricio Lamonatto	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Monitor de Recreação | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	530896	18/10/1996	Giovana Tiepo	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
2	518515	31/07/1987	Claudete Terezinha Ramos	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
3	516461	02/07/1987	Leisiane Ribeiro Ziz	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
4	527705	21/04/1963	Noeli Teresinha Pieri Lopes	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
5	522314	12/10/1978	Vera Gotardo	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
	526811	04/06/1987	Daniela Raquel Pereira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Motorista | Ensino Fundamental (com prova prática)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPP	NF	Situação
1	515341	05/08/1982	Alexsandro Giacometti	9	3,60	8	4,80	17	8,40	9,75	9,21	Aprovado
2	520435	15/12/1980	Vanderlei Lazarotto	9	3,60	7	4,20	16	7,80	10,00	9,12	Aprovado

3	535597	24/06/1988	Leandro Batista Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	7,40	9,75	8,81	Aprovado
4	515156	14/11/1966	Roque Divanir Lopes	7	2,80	7	4,20	14	7,00	10,00	8,80	Aprovado
5	535381	13/09/1994	Anderson Neris	6	2,40	8	4,80	14	7,20	9,75	8,73	Aprovado
6	518858	25/04/1985	Jadkson Da Luz	9	3,60	6	3,60	15	7,20	9,75	8,73	Aprovado
7	535900	20/12/1981	Paulo Alexandre Schmidt	6	2,40	7	4,20	13	6,60	10,00	8,64	Aprovado
8	521999	15/09/1984	Luiz Carlos Correia	6	2,40	7	4,20	13	6,60	9,75	8,49	Aprovado
9	535467	28/09/1973	Aloisio De Matos	5	2,00	7	4,20	12	6,20	10,00	8,48	Aprovado
10	524562	27/12/1970	Claudio Cesar Moresco	7	2,80	6	3,60	13	6,40	9,75	8,41	Aprovado
11	515189	19/03/1977	Andre Peretti	6	2,40	7	4,20	13	6,60	9,50	8,34	Aprovado
12	519675	18/06/1988	Robson Bevilaqua	6	2,40	6	3,60	12	6,00	9,75	8,25	Aprovado
13	518942	15/04/1982	Elizandro Antonio De Oliveira	5	2,00	6	3,60	11	5,60	10,00	8,24	Aprovado
14	528841	08/09/1989	Alaor Felipe Gramazio Limongi	4	1,60	7	4,20	11	5,80	9,75	8,17	Aprovado
15	535039	10/12/1967	Alfeu Santos	7	2,80	5	3,00	12	5,80	9,75	8,17	Aprovado
16	516445	17/10/1969	Cesar Roque Tenutti	6	2,40	6	3,60	12	6,00	9,50	8,10	Aprovado
17	525583	23/07/1955	Vilmar Gauer	6	2,40	4	2,40	10	4,80	10,00	7,92	Aprovado
18	534862	25/12/1975	Amauri Vieira Lopes	6	2,40	4	2,40	10	4,80	10,00	7,92	Aprovado
19	516222	17/01/1989	Wagner Dos Santos Grassotti	6	2,40	4	2,40	10	4,80	10,00	7,92	Aprovado
20	526337	03/07/1993	Cristian Reginaldo Zanatta Gobetti	6	2,40	4	2,40	10	4,80	9,75	7,77	Aprovado
21	536457	04/06/1979	William Machado	6	2,40	3	1,80	9	4,20	10,00	7,68	Aprovado
22	517220	06/08/1986	Adelir Da Silva Azevedo	5	2,00	5	3,00	10	5,00	9,25	7,55	Aprovado
23	515455	05/07/1973	Luiz Alves De Candido	5	2,00	3	1,80	8	3,80	9,25	7,07	Reprovado
24	528117	21/10/1977	Gilberto Da Silva	5	2,00	3	1,80	8	3,80	9,00	6,92	Reprovado
25	529929	27/08/1963	Eloi Macedo	4	1,60	4	2,40	8	4,00	8,25	6,55	Aprovado
26	534638	04/01/2001	Paulo Francisco Dal Magro	1	0,40	4	2,40	5	2,80	9,00	6,52	Reprovado
27	515046	10/04/1948	Jose Andrade	2	0,80	1	0,60	3	1,40	9,75	6,41	Reprovado
28	516223	30/01/1993	Volni Dos Santos	3	1,20	3	1,80	6	3,00	7,75	5,85	Reprovado
29	523806	03/01/1963	Valdecir Antonio Biazi Reck	0	0,00	0	0,00	0	0,00	9,00	5,40	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

30	535551	02/08/1975	Valdomiro De Freitas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8,75	5,25	Aprovado
	515670	29/06/1972	Pedro Ernesto Gilioli	8	3,20	8	4,80	16	8,00	s/ cnh	0,00	Eliminado
	515408	06/11/1975	Sidnei Carlos Antunes De Oliveira	8	3,20	6	3,60	14	6,80	Ausente	0,00	Eliminado
	518730	21/08/1988	Alex Tomas Bortoli	5	2,00	6	3,60	11	5,60	s/ cnh	0,00	Eliminado
	526503	30/08/1994	Leonardo Ferrari	5	2,00	6	3,60	11	5,60	s/ cnh	0,00	Eliminado
	532515	27/08/1962	Roberto Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	516823	28/08/1976	Luiz Antunes	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	536413	19/09/1985	Renato Nunes Fonseca	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	519830	03/02/1986	Marcos Antonio Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	530295	07/03/1996	Emerson Stein	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado

Odontólogo | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	536247	26/12/1990	Denise Faccio Maschio	10	2,50	11	5,50	21	8,00	Aprovado		
2	518215	19/01/1995	Gabrielly Pelegrino Mambrin	10	2,50	11	5,50	21	8,00	Aprovado		
3	517838	15/09/1990	Marcia Avila Ferreira Dos Santos	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
4	523217	19/12/1990	Joao Paulo Da Cruz Lemos	7	1,75	11	5,50	18	7,25	Aprovado		
5	532464	02/09/1991	Rhaiza Longo	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
6	523842	05/05/1990	Joao Paulo Lopes Bassi	8	2,00	10	5,00	18	7,00	Aprovado		
7	535489	01/03/1991	Fabricio Costa Da Silva	8	2,00	10	5,00	18	7,00	Aprovado		
8	534308	15/02/1996	Beatriz De Fatima Kitzmann	8	2,00	10	5,00	18	7,00	Aprovado		
9	532537	22/08/1993	Paola Bertoncello	10	2,50	9	4,50	19	7,00	Aprovado		
10	536285	01/10/1993	Késia Alana Alves Carvalho	5	1,25	11	5,50	16	6,75	Aprovado		
11	516410	28/10/1991	Patricia Soares Borges	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
12	518318	11/12/1994	Larissa Szemansqui	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
13	515317	31/01/1994	Aline Dalla Barba	9	2,25	9	4,50	18	6,75	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

14	518663	04/12/1990	Dionezane Mesacasa	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
15	522003	20/10/1991	Pablo Da Silva Müller	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
16	528823	28/06/1993	Lucas Persin	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
17	535706	09/07/1993	Rafael Dellagranna Fedalto	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
18	515393	20/10/1994	Monalise Lazzari	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
19	536578	30/10/1994	Carlos Henrique Camilo Marchesan	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
20	515586	26/11/1994	Patricia Marques De Aguiar	8	2,00	9	4,50	17	6,50	Aprovado		
21	535505	28/11/1991	Julio Cezar Da Silva Perin	10	2,50	8	4,00	18	6,50	Aprovado		
22	517874	22/06/1988	Camila Gularte Lanau	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
23	536147	07/06/1990	Carolina Do Amaral Vargas	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
24	527854	16/07/1992	Gessica Do Carmo Esteves	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
25	526270	09/02/1993	Guilherme Fernandes Fonteque	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
26	518438	20/02/1993	Caroline Cristine Varela	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
27	515506	29/06/1994	Anny Caroline Menegazzo De Almeida	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
28	519565	31/10/1987	Jones Do Couto Retori	9	2,25	8	4,00	17	6,25	Aprovado		
29	519060	28/06/1994	Natalia Cavasin	9	2,25	8	4,00	17	6,25	Aprovado		
30	516109	20/04/1991	Vanessa Simoni	4	1,00	10	5,00	14	6,00	Aprovado		
31	515655	27/01/1987	Marcos Fernando Tronco Junior	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
32	532065	12/10/1989	Maiara Lays Morosini	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
33	527483	06/09/1991	Fernanda Paula De Almeida	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
34	526586	24/01/1994	Fabio Balsan	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
35	516395	08/10/1978	Wilson Moretti	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
36	525725	19/08/1989	Bruna Hansel Basile Vigil	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
37	535630	13/01/1992	Raissa Ribeiro	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
38	531312	24/02/1992	Karine Colussi	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
39	515114	05/07/1992	Shanshaly Costa	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
40	524368	07/11/1992	Catielys Niobe Matiello	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

41	515479	14/12/2006	Karine Menegazzo	8	2,00	8	4,00	16	6,00	Aprovado		
42	518542	01/11/1986	Fabiana Aparecida Bonin	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
43	516166	18/03/1990	Rosane Rech	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
44	533804	17/08/1992	Andressa Raquel Hartmann	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
45	517705	17/07/1993	Sabrina De Oliveira Dos Santos	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
46	529782	13/01/1995	Debora Caroline Friedrich	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
47	515212	24/08/1995	Adriana Cassiano	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
48	516346	18/01/1992	Carolyne Villani Do Nascimento	9	2,25	7	3,50	16	5,75	Aprovado		
49	525581	20/01/1985	Isabela Andressa Costanaro Petry Facin	4	1,00	9	4,50	13	5,50	Aprovado		
50	515666	12/08/1993	Danielle Schneider Marcal	4	1,00	9	4,50	13	5,50	Aprovado		
51	534344	17/06/1994	Nathiele Amanda Varotto	4	1,00	9	4,50	13	5,50	Aprovado		
52	525376	24/08/1994	Leticia Karolini Vieira	4	1,00	9	4,50	13	5,50	Aprovado		
53	523045	16/12/1994	Naiara Leonhardt	4	1,00	9	4,50	13	5,50	Aprovado		
54	520625	02/06/1989	Camila Baretta Savaris	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
55	535715	10/06/1989	Vinicius Cassol Da Silva	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
56	536358	27/01/1993	Gabriela Guth Floss	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
57	525459	18/03/1994	Jeferson Bruno Martins	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
58	523188	15/06/1994	Roger Reche	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
59	532377	29/12/1995	Angela Aiolfi	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		
60	532049	30/07/1985	Barbara Hansel Basile Vigil	8	2,00	7	3,50	15	5,50	Aprovado		
61	526618	21/08/1993	Yandra Karolline Fontana	8	2,00	7	3,50	15	5,50	Aprovado		
62	529604	19/12/1993	Ellen Priscila Barankievicz	8	2,00	7	3,50	15	5,50	Aprovado		
63	523191	24/06/1992	Kaoana Leite	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
64	519852	01/07/1992	Natalia Bruna Zanellato	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
65	533821	08/09/1994	Daniela Carolina Zanchet	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
66	530194	15/05/1978	Roberto Nascimento	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
67	534641	09/08/1992	Norton Rodrigo Facin	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

68	535183	28/09/1992	Ivandro Da Silva Furlan	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
69	533949	03/10/1993	Priscila Ribeiro De Mattos	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
70	525651	09/08/1995	Aline Avrella	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
71	522362	26/10/1990	Julia Cadorim Facebda	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		
72	535737	25/09/1994	Laura Chiamulera	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		
73	536363	27/08/1982	Juliana Miara De Almeida Quadros	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
74	534804	29/10/1989	Renata Maran	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
75	517191	05/01/1991	Jessica Foralosso	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
76	518680	25/06/1991	Jessica Meier	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
77	519994	12/05/1993	Vanuza Valentini	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
78	528394	09/09/1993	Karen Nicoladi	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
79	534020	22/08/1994	Larissa Fochesatto Restelato	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
80	523374	11/10/1994	Gabriela Aparecida Bonamigo	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		
81	515216	26/05/1988	Camila Bernardt	8	2,00	6	3,00	14	5,00	Aprovado		
82	536139	24/05/1993	Suelen Franke Haus	8	2,00	6	3,00	14	5,00	Aprovado		
83	518782	19/10/1993	Andressa Sberce	8	2,00	6	3,00	14	5,00	Aprovado		
84	520887	24/09/1993	Marina Sprandel	3	0,75	8	4,00	11	4,75	Aprovado		
85	520013	04/10/1987	Andre Carelli	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
86	517402	07/05/1990	Mauricio Jose Ceregatti	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
87	518893	05/11/1990	Leticia Lopes Da Silva	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
88	534646	20/02/1991	Mauricio Bibiu	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
89	535815	10/03/1992	Felip Spinelli	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
90	531942	22/06/1994	Francine Ransolin	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
91	522201	12/09/1995	Taciane Cirino	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
92	526410	22/09/1981	Jannie Bonato	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado		
93	531230	11/08/1989	Jean Carlos Dagort Canello	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado		
94	527527	12/03/1993	Bruna Dalpra Pieper	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

95	519467	27/07/1993	Luana Louise Goulart	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado		
96	535989	29/03/1993	Sara Menegatti	4	1,00	7	3,50	11	4,50	Aprovado		
97	515055	10/04/1993	Mariana Andrioni Faccin	4	1,00	7	3,50	11	4,50	Aprovado		
98	533271	20/10/1994	Carolinne Guimaraes Vidal	4	1,00	7	3,50	11	4,50	Aprovado		
99	527020	23/02/1973	Lesandra Diva Correia	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
100	527124	25/01/1978	Charles De Souza Fernandes	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
101	531808	21/05/1981	Raphael Mateus Chaves	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
102	529218	01/07/1987	Suelen Nora	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
103	534327	22/04/1995	Heloiza Marielli Mugnol	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
104	535643	30/08/1992	Mauricio Ranckel Junior	8	2,00	5	2,50	13	4,50	Aprovado		
105	518195	01/06/1993	Luana Zanol	8	2,00	5	2,50	13	4,50	Aprovado		
106	534721	17/01/1985	Felipe Mariani Daltrozzo	3	0,75	7	3,50	10	4,25	Aprovado		
107	526509	07/10/1994	Eliana Trentin	3	0,75	7	3,50	10	4,25	Aprovado		
108	535012	04/09/1990	Tamara Dalcin	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado		
109	521413	28/01/1993	Jaqueline Pasinato	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado		
110	528611	07/03/1993	Pamela Gregory Ogliari	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado		
111	518378	09/06/1993	Dausne De Oliveira	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado		
112	528199	25/10/1972	James Passig Machado	7	1,75	5	2,50	12	4,25	Aprovado		
113	535973	19/04/1987	Bruna De Moura Bueno	7	1,75	5	2,50	12	4,25	Aprovado		
114	520252	07/09/1993	Amarildo Luvison	2	0,50	7	3,50	9	4,00	Aprovado		
115	518672	06/01/1989	Alex Lorenzet	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
116	516276	11/02/1991	Bruna Camile Giumbelli Gardini	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
117	516472	16/10/1992	Luanda Mingori	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
118	535832	12/04/1995	Adrielle Zanelato Tencati	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
119	526486	27/01/1996	Larissa Magnabosco	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
120	532967	17/03/1982	Sergio Cunha Do Nascimento	6	1,50	5	2,50	11	4,00	Aprovado		
121	517987	29/05/1985	Mydia Caroline Santos Quintino	6	1,50	5	2,50	11	4,00	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

122	532752	08/09/1989	Camila Filipiaki	6	1,50	5	2,50	11	4,00	Aprovado		
123	516501	27/09/1992	Caroline Parolin	6	1,50	5	2,50	11	4,00	Aprovado		
124	529883	27/01/1994	Tailane Brol	6	1,50	5	2,50	11	4,00	Aprovado		
125	525479	09/04/1995	Wellen Cristina Pansera	6	1,50	5	2,50	11	4,00	Aprovado		
	523510	29/05/1990	Lucas Quiaca	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Reprovado		
	532465	12/02/1984	Juliana Bertolini	7	1,75	4	2,00	11	3,75	Reprovado		
	524186	18/06/1993	Felipe Miranda	2	0,50	6	3,00	8	3,50	Reprovado		
	515654	18/08/1986	Kerly Savaris Flamia	4	1,00	5	2,50	9	3,50	Reprovado		
	531943	17/11/1991	Tatiane Coutinho De Paula	6	1,50	4	2,00	10	3,50	Reprovado		
	534709	20/03/1992	Larissa Zanon Cordeiro	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Reprovado		
	517433	20/05/1994	Mauricio Jose Kuhn	5	1,25	4	2,00	9	3,25	Reprovado		
	516808	16/04/1992	Augusto Segarfredo	4	1,00	2	1,00	6	2,00	Reprovado		
	535510	03/05/1993	Paola Carla Coppe	4	1,00	1	0,50	5	1,50	Reprovado		
	529665	02/11/1994	Bruna Cadena	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	535484	18/08/1994	Camile Claus	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	523198	27/02/1986	Dejoane Muraro Pommer	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	519299	28/10/1994	Eliza Flesch	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	520196	26/12/1984	Gabriel Da Roza Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515322	20/08/1987	Geovana Cristina Recalcatti	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	536497	09/01/1985	Geziel Gomes	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	535260	16/02/1994	Graziele Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	534747	28/12/1993	Guilherme Schreiner	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	536448	26/05/1969	Jocimeri Webber	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	535762	15/01/1994	Larissa Kolberg Cercal Patrianova	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	519574	23/04/1992	Lucas Angelo Bonan Geronimo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	535334	18/04/1993	Nathalia Mocellin Barbosa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	536570	08/07/1982	Paola Antonia Soares Raimondi De Lima	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

	536389	09/02/1994	Paola Cantamissa Rodrigues Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	531450	12/06/1987	Rafaela Maria Diniz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	533906	26/02/1985	Raphael Maia Tavares	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	515824	20/10/1985	Renata Flach	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	516097	21/06/1977	Rita Lins	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	522643	16/01/1992	Roziane Dias De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	536402	21/12/1984	Sergio De Souza	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	535953	17/09/1991	Simey Carill Frenza Junior	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	522952	22/11/1986	Taciara Libano	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	535282	25/07/1987	Tamires Henrique De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	523523	19/02/1993	Thais Cristina Testa Negri	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	530265	10/03/1978	Vanessa Andrade	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	536255	14/07/1991	Victor Augusto Da Costa Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Operador de Máquina Leve | Ensino Fundamental (com prova prática)

				CH		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPP	NF	Situação
1	515898	31/07/1994	Edilson Gustavo Masson	7	2,80	9	5,40	16	8,20	9,50	8,98	Aprovado
2	515862	09/07/1966	Valdelir Antonio Carniel	4	1,60	2	1,20	6	2,80	9,50	6,82	Aprovado
3	518614	19/01/1995	Claimir Da Silva	5	2,00	6	3,60	11	5,60	6,25	5,99	Aprovado
	522495	20/09/1972	Dioni Da Rosa De Oliveira	5	2,00	2	1,20	7	3,20	s/ cnh	0,00	Eliminado
	522427	27/10/1982	Wagner Rodrigues Angeli	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado

Operador de Máquina Pesada | Ensino Fundamental (com prova prática)

				CH		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPP	NF	Situação
1	526921	15/01/1986	Casildo Inocenti	7	2,80	7	4,20	14	7,00	10,00	8,80	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

2	517239	04/03/1988	Antonio Jose Coelli	9	3,60	6	3,60	15	7,20	9,75	8,73	Aprovado
3	523269	24/02/1977	Cleverson Luiz Nesello	6	2,40	7	4,20	13	6,60	9,25	8,19	Aprovado
4	525001	14/02/1982	Ederson Antonio Nesello	7	2,80	5	3,00	12	5,80	8,75	7,57	Aprovado
5	515056	20/06/1994	Maximino Tenutti	6	2,40	7	4,20	13	6,60	4,50	5,34	Aprovado
6	527308	25/01/1990	Luiz Ricardo Müller	5	2,00	8	4,80	13	6,80	4,25	5,27	Aprovado
7	526365	04/08/1988	Carlos Alexandre Rissi	4	1,60	4	2,40	8	4,00	5,00	4,60	Aprovado
	524648	06/09/1988	Rodrigo Da Silva	2	0,80	4	2,40	6	3,20	2,75	2,93	Reprovado
	515975	24/02/1992	Rafael Neris Da Silva	7	2,80	7	4,20	14	7,00	s/ cnh	0,00	Eliminado
	519931	04/09/1995	Joao Paulo Lopes Duarte	8	3,20	5	3,00	13	6,20	Ausente	0,00	Eliminado
	518300	03/10/1995	William Sandri	5	2,00	6	3,60	11	5,60	s/ cnh	0,00	Eliminado
	516098	16/02/1993	Marcelo Tenuti	5	2,00	4	2,40	9	4,40	desistente	0,00	Eliminado
	519101	10/01/1998	Elvys Roberto Lesil Da Silva	5	2,00	4	2,40	9	4,40	s/ cnh	0,00	Eliminado
	518710	14/04/1987	Carlos Henrique Da Silva	4	1,60	3	1,80	7	3,40	desistente	0,00	Eliminado
	528200	11/07/1958	Eliceu Franke	2	0,80	1	0,60	3	1,40	desistente	0,00	Eliminado
	527860	14/10/1983	Flavio Cassuba	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	522407	14/02/1988	Rodrigo Batista Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	523854	09/12/1990	Lucinei Marques	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	519124	27/09/1992	Gian Carlos Costa	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	523741	23/12/1993	Fabiano Buffon Coelli	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado
	525176	28/01/1994	Marcelo Bonamigo	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	Ausente	0,00	Eliminado

Pedreiro | Alfabetizado (com prova prática)

				OB		OE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPP	NF	Situação
1	516086	18/08/1964	Jose Sutil De Oliveira	6	2,40	6	3,60	12	6,00	9,75	8,25	Aprovado
2	533246	09/03/1974	Dirceu Masson	9	3,60	4	2,40	13	6,00	7,75	7,05	Aprovado
3	525028	26/08/1976	Juliano Jose Pereira	8	3,20	6	3,60	14	6,80	7,15	7,01	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

4	526280	26/03/1977	Luiz Carlos Combin	3	1,20	1	0,60	4	1,80	9,75	6,57	Aprovado
5	528877	03/06/1975	Clari Jose Mendes Rodrigues	6	2,40	4	2,40	10	4,80	7,70	6,54	Aprovado
6	516457	07/09/1960	Jose Amandio De Azeredo E Silva	5	2,00	4	2,40	9	4,40	7,75	6,41	Aprovado
7	536362	16/09/1960	Jao Ivo Ribeiro Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	4,80	6,90	6,06	Aprovado
8	515739	21/04/1959	Valdomiro Jose Dos Santos	4	1,60	1	0,60	5	2,20	7,95	5,65	Aprovado
9	532413	17/12/1965	Valmor Tomazini	0	0,00	2	1,20	2	1,20	8,15	5,37	Aprovado
10	527614	23/07/1970	Vilmar Pinto Da Silva	2	0,80	3	1,80	5	2,60	7,15	5,33	Aprovado
11	517694	12/10/1966	Altamir Theodoro Machado	1	0,40	2	1,20	3	1,60	7,15	4,93	Aprovado

Professor Anos Iniciais (magistério) | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	523619	04/10/1984	Raquel Pelissari Katschor	9	2,25	14	7,00	23	9,25	Aprovado		
2	521496	13/06/1997	Maiara Barbosa	8	2,00	14	7,00	22	9,00	Aprovado		
3	519615	23/05/1975	Eliziane Maria Alves Machado	9	2,25	13	6,50	22	8,75	Aprovado		
4	515446	26/08/1972	Ines Maria Vargas De Souza	6	1,50	14	7,00	20	8,50	Aprovado		
5	530463	05/03/1984	Daniela Zini	8	2,00	13	6,50	21	8,50	Aprovado		
6	515712	13/10/1974	Sandra Fatima Küster	8	2,00	12	6,00	20	8,00	Aprovado		
7	521716	23/06/1994	Andressa Gerhardt Dala Lasta	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
8	536409	04/04/1987	Andre Santos Michelon	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
9	532169	03/01/1975	Vera Falavigna	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
	529057	16/09/1998	Ana Carolina Da Silva Azevedo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Professor Anos Iniciais (superior) | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	516792	14/04/1984	Tatiane Olivia Riffel Da Costa	9	2,25	14	7,00	23	9,25	0,25	9,50	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

2	529673	29/07/1985	Juliana Amalia Bazzi Peri	8	2,00	14	7,00	22	9,00	0,50	9,50	Aprovado
3	520049	04/02/1973	Luciana Cristina Toaldo Baretta	6	1,50	14	7,00	20	8,50	0,50	9,00	Aprovado
4	529046	26/05/1980	Ana Paula Baretta	8	2,00	13	6,50	21	8,50	0,50	9,00	Aprovado
5	515158	26/08/1969	Janete Fatima Sozo Bossacro	7	1,75	13	6,50	20	8,25	0,50	8,75	Aprovado
6	515187	20/05/1991	Anilize Aileda Moresco Coser	10	2,50	12	6,00	22	8,50	0,25	8,75	Aprovado
7	521658	03/09/1988	Alda Rosenei Chagas Cordeiro	5	1,25	14	7,00	19	8,25	0,25	8,50	Aprovado
8	520368	29/08/1985	Elizangela De Fatima Rodrigues	7	1,75	13	6,50	20	8,25	0,25	8,50	Aprovado
9	516883	31/08/1992	Adeniciana Daros	6	1,50	13	6,50	19	8,00	0,50	8,50	Aprovado
10	533152	28/03/1979	Carina Madruga Zanol	6	1,50	13	6,50	19	8,00	0,25	8,25	Aprovado
11	524434	20/09/1976	Helena Altmann	7	1,75	12	6,00	19	7,75	0,25	8,00	Aprovado
12	515360	01/12/1981	Caroline Pessolle Souza	7	1,75	12	6,00	19	7,75	0,25	8,00	Aprovado
13	515266	20/07/1970	Diana Regina Vigano	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,50	8,00	Aprovado
14	517190	09/04/1973	Roseli De Azeredo	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,50	8,00	Aprovado
15	533678	30/07/1985	Danieli Fracasso Reles Mangolt	9	2,25	11	5,50	20	7,75	0,25	8,00	Aprovado
16	524017	31/01/1979	Elisangela Fachin	5	1,25	13	6,50	18	7,75	0,00	7,75	Aprovado
17	531325	04/05/1969	Marta Menegaz	4	1,00	13	6,50	17	7,50	0,25	7,75	Aprovado
18	528980	08/12/1984	Daniela Techio	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,25	7,75	Aprovado
19	529408	18/05/1988	Suzana Dambros Savenhago	7	1,75	11	5,50	18	7,25	0,50	7,75	Aprovado
20	530002	27/03/1985	Suzana Carla Bedendo	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,00	7,50	Aprovado
21	516256	12/03/1972	Marilce Getardo	8	2,00	10	5,00	18	7,00	0,50	7,50	Aprovado
22	518167	29/07/1991	Ana Aparecida Schmidt	5	1,25	12	6,00	17	7,25	0,00	7,25	Aprovado
23	517785	07/05/1977	Lucrecia Colombo Coas	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,50	7,25	Aprovado
24	521571	05/10/1992	Joslaine Pereira	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,50	7,25	Aprovado
25	532427	17/06/1979	Beloni Dos Prazeres Da Silva	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,50	7,25	Aprovado
26	534664	15/08/1982	Franciane Tonini	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,50	7,00	Aprovado
27	533853	24/11/1964	Rosilei Baretta	6	1,50	10	5,00	16	6,50	0,50	7,00	Aprovado
28	519863	24/09/1991	Quelin Soares Borges	6	1,50	10	5,00	16	6,50	0,50	7,00	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

29	526219	11/07/1980	Cristiani Salete Da Silva Mota Müller	4	1,00	10	5,00	14	6,00	1,00	7,00	Aprovado
30	524007	06/07/1977	Sandra Tozatti	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,25	6,75	Aprovado
31	518111	29/09/1987	Roselaine Hoffma	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,50	6,75	Aprovado
32	523990	07/09/1979	Vera Lucia Aparecida De Oliveira Almeida	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,50	6,75	Aprovado
33	519987	12/06/1980	Patricia Fatima Teixeira Bareta	4	1,00	10	5,00	14	6,00	0,50	6,50	Aprovado
34	518289	23/08/1992	Indianara De Vargas Schneider	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,25	6,50	Aprovado
35	519862	25/02/1960	Marlene Ines Seganfredo	3	0,75	10	5,00	13	5,75	0,50	6,25	Aprovado
36	516079	09/04/1978	Aurenita Aparecida Gomes Da Silva Ramos	3	0,75	10	5,00	13	5,75	0,50	6,25	Aprovado
37	526152	20/04/1991	Edineia De Morais	7	1,75	8	4,00	15	5,75	0,50	6,25	Aprovado
38	523147	20/08/1992	Bruna Dalpissol Wilbert	4	1,00	10	5,00	14	6,00	0,00	6,00	Aprovado
39	516073	16/08/1988	Juciele Machado	2	0,50	10	5,00	12	5,50	0,50	6,00	Aprovado
40	516676	14/11/1990	Luciana Aparecida Bandeira Ottonelli Cesa	4	1,00	9	4,50	13	5,50	0,25	5,75	Aprovado
41	515721	09/03/1984	Francieli Aparecida Vidi	6	1,50	8	4,00	14	5,50	0,25	5,75	Aprovado
42	522014	27/04/1960	Lucia Debarba	7	1,75	7	3,50	14	5,25	0,50	5,75	Aprovado
43	531181	18/02/1978	Beatriz Almeida Ramos	7	1,75	7	3,50	14	5,25	0,50	5,75	Aprovado
44	535492	18/03/1985	Samanta Antunes Da Costa	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,25	5,50	Aprovado
45	518983	27/01/1973	Marinez De Paula Gross	4	1,00	7	3,50	11	4,50	0,00	4,50	Aprovado
46	518390	21/06/1979	Celia Mara Antunes	2	0,50	7	3,50	9	4,00	0,50	4,50	Aprovado

Professor de Artes | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	515402	25/04/1977	Elisiane Slongo	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,50	7,25	Aprovado
2	530361	28/03/1992	Maxiel Pablo Mioranza	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,00	6,75	Aprovado
3	524811	12/10/1981	Rosane Lourdes De Oliveira Souza	2	0,50	10	5,00	12	5,50	0,50	6,00	Aprovado
4	526186	15/10/1955	Arlete Terezinha Giralha	7	1,75	6	3,00	13	4,75	0,50	5,25	Aprovado
5	523695	11/03/1958	Marlene Salete De Oliveira Pentead o	4	1,00	7	3,50	11	4,50	0,50	5,00	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

6	517527	16/11/1970	Elisete Sonego	4	1,00	6	3,00	10	4,00	0,50	4,50	Aprovado

Professor de Ciências | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	521596	16/08/1986	Elaine Da Silva Bortoli	7	1,75	10	5,00	17	6,75	1,00	7,75	Aprovado
2	522434	15/06/1977	Claudio Andreis	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,50	7,50	Aprovado
3	526257	21/09/1981	Michele Mariana Delben	8	2,00	10	5,00	18	7,00	0,25	7,25	Aprovado
4	516352	21/01/1991	Karine Burgel Facin	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,50	7,25	Aprovado
5	522568	23/07/1985	Haiala Michelini Masson	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,50	6,25	Aprovado
6	518846	24/08/1990	Susimara De Araujo	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,50	6,25	Aprovado
7	520012	18/10/1988	Taina Aparecida Costa	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,25	6,00	Aprovado
8	518241	23/08/1985	Francieli Paulo	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,50	5,75	Aprovado
9	529027	08/12/1992	Ana Paula Bressan	7	1,75	7	3,50	14	5,25	0,50	5,75	Aprovado
10	534587	01/03/1982	Paulo Fernando Viecelli	7	1,75	7	3,50	14	5,25	0,25	5,50	Aprovado
11	515728	03/08/1984	Marcelo Inacio Da Silva	8	2,00	6	3,00	14	5,00	0,25	5,25	Aprovado
12	516210	21/11/1992	Gessica Kunrath	4	1,00	7	3,50	11	4,50	0,25	4,75	Aprovado
13	528843	24/12/1980	Marlei Natalino Farencena	7	1,75	4	2,00	11	3,75	0,50	4,25	Aprovado
	520818	14/04/1987	Veronica Tessmann	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado

Professor de Educação Física | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	529166	23/11/1991	Diana Paula Ferreira	9	2,25	9	4,50	18	6,75	0,50	7,25	Aprovado
2	521422	28/03/1991	Eduardo Karling	9	2,25	9	4,50	18	6,75	0,25	7,00	Aprovado
3	528090	11/02/1994	Rejane Bazzi	8	2,00	9	4,50	17	6,50	0,25	6,75	Aprovado
4	530815	25/10/1988	Vagner Camel	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,50	6,75	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

5	523123	24/12/1994	Josesane Aparecida Garcia	8	2,00	9	4,50	17	6,50	0,00	6,50	Aprovado
6	533171	11/02/1985	Klauciane Pelentir De Lima Velho	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,25	6,50	Aprovado
7	533417	12/05/1985	Juliana Bonamigo	8	2,00	8	4,00	16	6,00	0,50	6,50	Aprovado
8	530438	19/10/1985	Angelo Ernesto Comin	8	2,00	8	4,00	16	6,00	0,50	6,50	Aprovado
9	516115	12/03/1989	Rafael Thomaz De Vargas	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
10	522187	20/01/1994	Hilario Roque Formehl Junior	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
11	524023	07/02/1994	Ricardo Masson	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
12	520084	22/06/1994	Ronaldo Cesar Franceschi	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
13	515323	09/06/1995	Karini Simadon	4	1,00	10	5,00	14	6,00	0,25	6,25	Aprovado
14	529875	07/07/1995	Vanessa Rigo	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,00	6,25	Aprovado
15	516590	14/05/1987	Francieli Aparecida Cazara Faccin	7	1,75	8	4,00	15	5,75	0,50	6,25	Aprovado
16	515823	23/02/1997	Bruno Da Rocha Lopes De Abreu	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,00	6,00	Aprovado
17	533819	11/08/1979	Aracely Lilian Susin Bergamo	8	2,00	7	3,50	15	5,50	0,50	6,00	Aprovado
18	516300	20/09/1989	Fernando De Azevedo	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,50	5,75	Aprovado
19	535755	22/08/1973	Maria Sirlei De Matos	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,25	5,50	Aprovado
20	518570	08/02/1977	Sinuhe Utan Moscibrocki Colombo	6	1,50	7	3,50	13	5,00	0,50	5,50	Aprovado
21	516118	30/04/1985	Amauri Machado	6	1,50	7	3,50	13	5,00	0,50	5,50	Aprovado
22	515620	28/10/1990	Angelica Kunrath	6	1,50	7	3,50	13	5,00	0,25	5,25	Aprovado
23	521906	05/08/1977	Moises Lopes	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,50	5,25	Aprovado
24	522548	11/12/1988	Gleneste Fernandes Wirth	6	1,50	7	3,50	13	5,00	0,00	5,00	Aprovado
25	533084	26/04/1990	Silvana Rodrigues De Lima	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,25	5,00	Aprovado
26	515096	11/04/1991	Josane Aparecida De Almeida	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,25	5,00	Aprovado
27	529171	20/07/1991	Alex Pilatti	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,25	5,00	Aprovado
28	518662	02/02/1988	Ketlen Karine Vargas	7	1,75	6	3,00	13	4,75	0,25	5,00	Aprovado
29	536033	05/09/1977	Joao Roberto Duarte	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,00	4,75	Aprovado
30	517474	28/09/1983	Cleyton Luis Geronimo	4	1,00	7	3,50	11	4,50	0,25	4,75	Aprovado
31	518027	03/03/1965	Luiz Antonio Lovatel	3	0,75	7	3,50	10	4,25	0,50	4,75	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

32	523278	20/05/1993	Rafael Eduardo de Simas	3	0,75	7	3,50	10	4,25	0,00	4,25	Aprovado
33	535358	02/10/1995	Dianei Patrique Da Silva	5	1,25	6	3,00	11	4,25	0,00	4,25	Aprovado
	523473	16/11/1992	Roselaine Da Rosa	3	0,75	6	3,00	9	3,75	0,00	3,75	Reprovado
	515414	17/06/1985	Angela Rether	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,50	0,00	Eliminado
	528308	14/10/1974	Rafael Espada	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,25	0,00	Eliminado

Professor de Educação Infantil (magistério) | Ensino Médio

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	515513	13/09/1962	Salete Terezinha Spiassi	7	1,75	14	7,00	21	8,75	Aprovado		
2	528584	05/03/1996	Maiara Zambiazzi	7	1,75	14	7,00	21	8,75	Aprovado		
3	515356	06/09/1983	Flavia Antunes Pires	8	2,00	13	6,50	21	8,50	Aprovado		
4	521727	07/10/1988	Quelin Vaccari	8	2,00	13	6,50	21	8,50	Aprovado		
5	521187	19/07/1995	Jessica Madruga	8	2,00	13	6,50	21	8,50	Aprovado		
6	532227	18/02/1995	Dabila Cristina Do Amaral	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
7	521642	27/06/1983	Fabiana Barbosa	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
8	516123	02/06/1995	Bruna Aparecida Vergani	6	1,50	12	6,00	18	7,50	Aprovado		
9	536367	30/08/1990	Osmarina Rodrigues	8	2,00	11	5,50	19	7,50	Aprovado		
10	516672	29/07/1974	Ivonir Machado	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
11	516506	03/04/1983	Silvana Besen	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
12	519543	10/05/1996	Leila Masson	8	2,00	7	3,50	15	5,50	Aprovado		
13	516815	19/07/1972	Marcia Aparecida Da Silva Jung	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
	526058	19/10/1986	Dulcineia Amaral	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
	523112	23/11/1993	Laisla Mattos Vidal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

Professor de Educação Infantil (superior) | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	524926	28/08/1994	Ana Paula Toaldo	8	2,00	15	7,50	23	9,50	0,25	9,75	Aprovado
2	515992	19/04/1990	Francieli Maria Vergani	7	1,75	14	7,00	21	8,75	0,50	9,25	Aprovado
3	516319	17/11/1990	Marilei Aparecida Machado	7	1,75	14	7,00	21	8,75	0,50	9,25	Aprovado
4	515072	25/09/1989	Camilla Marian De Aguiar Kirst	5	1,25	15	7,50	20	8,75	0,25	9,00	Aprovado
5	518499	22/06/1986	Rozilei Telles	7	1,75	14	7,00	21	8,75	0,25	9,00	Aprovado
6	515235	05/11/1992	Monalisa Chaves	6	1,50	14	7,00	20	8,50	0,50	9,00	Aprovado
7	516350	18/11/1983	Lucineia Breda De Siqueira	9	2,25	13	6,50	22	8,75	0,25	9,00	Aprovado
8	520855	13/07/1990	Ariane Surdi	8	2,00	13	6,50	21	8,50	0,50	9,00	Aprovado
9	533928	04/02/1973	Maria Mariline De Mattos	5	1,25	14	7,00	19	8,25	0,50	8,75	Aprovado
10	515827	03/11/1987	Mileide Lopes Cunha	5	1,25	14	7,00	19	8,25	0,50	8,75	Aprovado
11	515489	12/05/1985	Miriam Jaqueline Ramos Machajewski	8	2,00	13	6,50	21	8,50	0,25	8,75	Aprovado
12	519404	21/11/1988	Fabia Lais Cesa Do Amaral	7	1,75	13	6,50	20	8,25	0,50	8,75	Aprovado
13	529228	14/05/1973	Cleusa De Lurdes Bernardi Genaro	6	1,50	13	6,50	19	8,00	0,50	8,50	Aprovado
14	531157	06/01/1990	Laura Bonadiman	6	1,50	13	6,50	19	8,00	0,50	8,50	Aprovado
15	524323	03/12/1976	Jussara Vieira	6	1,50	13	6,50	19	8,00	0,25	8,25	Aprovado
16	520135	08/07/1992	Kariane Aparecida De Azevedo Petri	8	2,00	12	6,00	20	8,00	0,25	8,25	Aprovado
17	516217	04/07/1993	Paloma Barbueno Dos Santos	8	2,00	12	6,00	20	8,00	0,25	8,25	Aprovado
18	515283	29/10/1976	Maria Sedeni H. De Souza Duarte	7	1,75	12	6,00	19	7,75	0,50	8,25	Aprovado
19	515612	18/11/1989	Christiane Ramos	9	2,25	11	5,50	20	7,75	0,50	8,25	Aprovado
20	518059	05/11/1987	Gracieli Goldoni Lopes	5	1,25	13	6,50	18	7,75	0,25	8,00	Aprovado
21	515100	16/02/1992	Francieli Aparecida Ferreira	5	1,25	13	6,50	18	7,75	0,25	8,00	Aprovado
22	516093	18/12/1979	Maria Rosane Serpa	4	1,00	13	6,50	17	7,50	0,50	8,00	Aprovado
23	516185	07/09/1987	Gracieli Salete Moises Cordeiro	7	1,75	12	6,00	19	7,75	0,25	8,00	Aprovado
24	520236	15/01/1987	Tatiane Pereira Dias	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,50	8,00	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

25	528082	18/11/1987	Viviane Camminatti	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,50	8,00	Aprovado
26	515164	27/04/1991	Taise Danieli Pilger Mantovani	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,50	8,00	Aprovado
27	525055	29/06/1991	Carla Surdi	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,50	8,00	Aprovado
28	535374	23/04/1981	Claudia Bohrer	5	1,25	13	6,50	18	7,75	0,00	7,75	Aprovado
29	515076	09/08/1994	Daiane Kely Machado Siqueira	5	1,25	13	6,50	18	7,75	0,00	7,75	Aprovado
30	522847	23/07/1966	Ivanir Salete Duarte Dorini	3	0,75	13	6,50	16	7,25	0,50	7,75	Aprovado
31	519835	28/06/1977	Ana Maria Isganzella Surdi	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,25	7,75	Aprovado
32	518178	15/06/1984	Andreia Dos Santos Sonego	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,25	7,75	Aprovado
33	515837	22/05/1986	Marizete Kolling	5	1,25	12	6,00	17	7,25	0,50	7,75	Aprovado
34	522501	11/10/1977	Leocadia Aparecida Dorigon Ramos	8	2,00	11	5,50	19	7,50	0,25	7,75	Aprovado
35	518651	03/03/1980	Monica Rostirola Dallavequia	7	1,75	11	5,50	18	7,25	0,50	7,75	Aprovado
36	515406	14/03/1981	Glecia Da Silva	7	1,75	11	5,50	18	7,25	0,50	7,75	Aprovado
37	515643	12/07/1990	Maiara Beatriz Schiller	7	1,75	11	5,50	18	7,25	0,50	7,75	Aprovado
38	515613	26/05/1989	Gisele Siepmann	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,00	7,50	Aprovado
39	535373	27/09/1989	Solange Pessoli	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,00	7,50	Aprovado
40	515707	03/12/1978	Eliete Terezinha De Oliveira Hugen	5	1,25	12	6,00	17	7,25	0,25	7,50	Aprovado
41	517358	15/10/1986	Simone Da Silva Mattos	5	1,25	12	6,00	17	7,25	0,25	7,50	Aprovado
42	525125	17/02/1988	Leticia Palinski	5	1,25	12	6,00	17	7,25	0,25	7,50	Aprovado
43	518621	06/06/1981	Simone Antunes Goncalves Vigano	4	1,00	12	6,00	16	7,00	0,50	7,50	Aprovado
44	530878	13/06/1981	Anelize Sordi Mendes Moreira	7	1,75	11	5,50	18	7,25	0,25	7,50	Aprovado
45	524439	24/01/1967	Marines Savaris Koch	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,50	7,50	Aprovado
46	528293	01/06/1980	Carin Roberta Liedtke Dal Moro	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,50	7,50	Aprovado
47	527852	15/10/1993	Caroline Golin Fagundes	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,50	7,50	Aprovado
48	515088	18/06/1992	Eline Juliessa Chaves	8	2,00	10	5,00	18	7,00	0,50	7,50	Aprovado
49	516302	13/10/1983	Anderlise Fatima Rodrigues Siviero	3	0,75	12	6,00	15	6,75	0,50	7,25	Aprovado
50	517904	31/05/1974	Janete Lopes De Mello Scheuermann	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,25	7,25	Aprovado
51	515195	27/09/1990	Vanusa Aparecida Pereira Da Silva	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,25	7,25	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

52	524583	07/06/1995	Leticia Fatima Vigano Resmini	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,25	7,25	Aprovado
53	522505	09/10/1969	Neiva Aparecida Scheuermann Mantovani	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,50	7,25	Aprovado
54	518089	20/07/1975	Edineia Maria Crivellatti Coelli	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,50	7,25	Aprovado
55	517698	17/03/1981	Andreia Rosa Dalamaria	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,50	7,25	Aprovado
56	524378	18/09/1982	Sedineia De Fatima Borin Dalpiva	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,50	7,25	Aprovado
57	519100	22/03/1988	Naiana Angelica Scarton Maestri	8	2,00	10	5,00	18	7,00	0,25	7,25	Aprovado
58	526718	04/09/1974	Renata Caldart Massucato	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,50	7,25	Aprovado
59	519178	30/03/1990	Scheila Bazzo	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,50	7,25	Aprovado
60	526761	08/09/1979	Fabiana Aparecida Lourenco	4	1,00	12	6,00	16	7,00	0,00	7,00	Aprovado
61	518637	16/02/1981	Darliane Carla Nora	6	1,50	11	5,50	17	7,00	0,00	7,00	Aprovado
62	521361	07/09/1966	Rosemari De Souza Dutra Mattos	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,25	7,00	Aprovado
63	517687	06/11/1979	Janete Da Rosa	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,25	7,00	Aprovado
64	521717	12/09/1986	Manuela Di Domenico	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,25	7,00	Aprovado
65	516214	03/02/1993	Julieli Endelé Pacheco	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,25	7,00	Aprovado
66	517668	29/10/1993	Wanessa Ribeiro Dos Santos	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,25	7,00	Aprovado
67	518633	03/09/1974	Elusa Perpetua Santos Neto De Matos	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,50	7,00	Aprovado
68	519182	12/07/1979	Monea Soares Borges Pessoli	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,50	7,00	Aprovado
69	525070	13/01/1959	Sirlei Cassuba	6	1,50	10	5,00	16	6,50	0,50	7,00	Aprovado
70	520305	05/04/1993	Paloma Nora	6	1,50	10	5,00	16	6,50	0,50	7,00	Aprovado
71	536253	17/07/1981	Daniela Baldissera	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,25	6,75	Aprovado
72	515117	21/01/1994	Josiane Cardoso	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,25	6,75	Aprovado
73	516892	13/06/1994	Camila Scheuermann	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,25	6,75	Aprovado
74	522593	27/09/1989	Fernanda Deisi Ramos Bittencourt	3	0,75	11	5,50	14	6,25	0,50	6,75	Aprovado
75	515253	03/08/1987	Keitty Cristina Rodrigues Kozerski	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,00	6,75	Aprovado
76	517624	29/07/1995	Angela Tainar De Camargo Zanoni	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,00	6,75	Aprovado
77	516197	11/07/1974	Glaci Maria Possebon Soares Borges	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,50	6,75	Aprovado
78	516114	29/02/1980	Solange Ap. Machado Calvi	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,50	6,75	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

79	527807	05/10/1993	Silvia De Simas	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,50	6,75	Aprovado
80	521008	25/03/1984	Luciana Jarominek	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
81	519398	22/06/1992	Kezi Oliveira	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,00	6,50	Aprovado
82	518670	07/01/1989	Luciela Gross Masiero	3	0,75	11	5,50	14	6,25	0,25	6,50	Aprovado
83	515958	25/02/1992	Monalize Barbara Guerreiro Closs	6	1,50	10	5,00	16	6,50	0,00	6,50	Aprovado
84	519333	26/07/1980	Fernanda Pessoli Rodrigues Franca	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,25	6,50	Aprovado
85	515049	27/05/1985	Rosangela Aparecida Da Silva	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,25	6,50	Aprovado
86	533545	21/02/1989	Renata Alves Dos Santos	4	1,00	10	5,00	14	6,00	0,50	6,50	Aprovado
87	521509	26/06/1974	Laiza Regina Colombo Baretta	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,50	6,50	Aprovado
88	520351	08/08/1980	Andresa Fatima De Campos	4	1,00	10	5,00	14	6,00	0,25	6,25	Aprovado
89	521776	12/12/1967	Marcia Salete Vaccari Zorzi	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,00	6,25	Aprovado
90	520370	17/06/1979	Rosineide Salete Fritsch	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,50	6,25	Aprovado
91	517604	29/09/1989	Franciele Wergutz	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,50	6,25	Aprovado
92	529764	04/05/1970	Jane Maria De Andrade	7	1,75	8	4,00	15	5,75	0,50	6,25	Aprovado
93	519413	03/09/1988	Sabrina Garcia Susin Ferrari	7	1,75	8	4,00	15	5,75	0,50	6,25	Aprovado
94	520724	30/08/1973	Deniz Maria Madruga Cantele	2	0,50	10	5,00	12	5,50	0,50	6,00	Aprovado
95	527504	07/07/1987	Daiane Pradella	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,00	6,00	Aprovado
96	528102	21/07/1983	Eliane Lopes Duarte	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,25	6,00	Aprovado
97	526460	01/09/1984	Silvania De Fatima Simon	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,25	6,00	Aprovado
98	532285	03/04/1980	Danieli Favaro	4	1,00	9	4,50	13	5,50	0,50	6,00	Aprovado
99	529033	09/01/1969	Clari Dorigon De Matos	6	1,50	8	4,00	14	5,50	0,50	6,00	Aprovado
100	520593	21/02/1974	Claudia Consoladora Franceschi	6	1,50	8	4,00	14	5,50	0,50	6,00	Aprovado
101	519139	07/02/1966	Zenir Aparecida Da Silva Scarton	4	1,00	9	4,50	13	5,50	0,25	5,75	Aprovado
102	524696	20/10/1971	Sandra Fachin	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,50	5,75	Aprovado
103	528346	24/02/1983	Lucimara De Andrade Ferrari	6	1,50	8	4,00	14	5,50	0,00	5,50	Aprovado
104	515346	29/07/1987	Jesiele Pilonetto Lopes Duarte	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,25	5,50	Aprovado
105	515171	02/02/1994	Casiandra Capellini Da Silva	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,25	5,50	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

106	516329	17/06/1980	Lisiane Maria Masson	4	1,00	8	4,00	12	5,00	0,50	5,50	Aprovado
107	534484	02/10/1990	Naiara Mora	4	1,00	8	4,00	12	5,00	0,50	5,50	Aprovado
108	532645	13/05/1988	Camila Caprini	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,00	5,25	Aprovado
109	518386	11/08/1990	Aliana Rech	4	1,00	8	4,00	12	5,00	0,25	5,25	Aprovado
110	515140	06/11/1990	Elete Serpa	4	1,00	8	4,00	12	5,00	0,25	5,25	Aprovado
111	516632	26/11/1960	Celia Maria Molineti	3	0,75	8	4,00	11	4,75	0,50	5,25	Aprovado
112	527118	03/12/1965	Lucia Catarina Alves De Jesus	8	2,00	6	3,00	14	5,00	0,25	5,25	Aprovado
113	519893	20/09/1974	Silvana Maristela Moreira Vetorazi	6	1,50	6	3,00	12	4,50	0,50	5,00	Aprovado
114	526245	22/08/1963	Carmen Lucia Carabolante Bonato	5	1,25	6	3,00	11	4,25	0,50	4,75	Aprovado
115	516907	25/12/1963	Carla Francisca Olivo Valduga	2	0,50	7	3,50	9	4,00	0,00	4,00	Aprovado
	516309	13/02/1989	Liciane Bulgarelli	1	0,25	7	3,50	8	3,75	0,00	3,75	Reprovado
	536441	01/05/1991	Danieli De Mattos	2	0,50	5	2,50	7	3,00	0,25	3,25	Reprovado
	532478	16/06/1977	Marcia Aparecida Panho De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado
	521801	15/09/1980	Vilma Da Silva Pinto Kunz	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado

Professor de Geografia | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	523259	01/06/1985	Kerly De Giacometti	8	2,00	10	5,00	18	7,00	0,50	7,50	Aprovado
2	526435	03/09/1989	Andre Martinazzo	5	1,25	11	5,50	16	6,75	0,00	6,75	Aprovado
3	516547	07/11/1980	Rosane Teresinha Katafesta	5	1,25	9	4,50	14	5,75	0,50	6,25	Aprovado
4	523816	27/01/1975	Marcia Rosana Barth	3	0,75	8	4,00	11	4,75	0,50	5,25	Aprovado

Professor de História | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	534246	31/03/1980	Valter Moreira Duraes	7	1,75	13	6,50	20	8,25	0,25	8,50	Aprovado

2	517217	30/10/1979	Luciana Souza Dos Santos Da Silva	8	2,00	12	6,00	20	8,00	0,50	8,50	Aprovado
3	527368	21/11/1983	Edna Aparecida Petry	8	2,00	11	5,50	19	7,50	0,25	7,75	Aprovado
4	520237	26/06/1990	Debora Damboros	7	1,75	11	5,50	18	7,25	0,50	7,75	Aprovado
5	516305	03/02/1990	Jully Caroline Dos Santos Vieira	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,50	6,75	Aprovado
6	515730	15/11/1983	Maria Caciele Ferreira	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,25	6,50	Aprovado
7	519794	10/10/1974	Solange Maristela Jordao	4	1,00	10	5,00	14	6,00	0,25	6,25	Aprovado
8	535864	20/10/1961	Cezarino Inacio De Lima Filho	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,00	6,25	Aprovado
9	517800	13/03/1979	Emi Silva De Souza	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,00	6,25	Aprovado
10	525444	24/11/1981	Amanda Teixeira Varella	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,25	6,25	Aprovado
11	535277	02/05/1984	Talita Richetti Pereira	8	2,00	7	3,50	15	5,50	0,50	6,00	Aprovado
12	532848	12/12/1993	Monica Esganzela Brandini	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,50	5,25	Aprovado
13	515203	18/12/1978	Celito Pereira	4	1,00	8	4,00	12	5,00	0,00	5,00	Aprovado

Professor de Informática | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	521107	06/01/1979	Naira Delazari	10	2,50	10	5,00	20	7,50	0,50	8,00	Aprovado
2	520479	20/04/1989	Michele Pissoli	3	0,75	10	5,00	13	5,75	0,50	6,25	Aprovado
3	519524	23/07/1986	Alessandra Roque De Moraes	3	0,75	10	5,00	13	5,75	0,25	6,00	Aprovado
4	530107	22/09/1980	Isaac Salome	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,00	6,00	Aprovado
5	528030	30/12/1987	Angela Ribeiro	7	1,75	8	4,00	15	5,75	0,25	6,00	Aprovado
6	528140	09/10/1989	Geane Valcarenki	10	2,50	6	3,00	16	5,50	0,50	6,00	Aprovado
7	515111	06/03/1989	Tiago Pellissari	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,00	6,00	Aprovado
8	526652	17/09/1992	Mayra Zanchett Manchein	8	2,00	7	3,50	15	5,50	0,25	5,75	Aprovado
9	519377	09/08/1986	Francieli Daiane Pieri	8	2,00	4	2,00	12	4,00	0,50	4,50	Aprovado
10	521102	02/11/1990	Claudionor De Abreu	4	1,00	6	3,00	10	4,00	0,25	4,25	Aprovado
11	515132	26/06/1992	Chaiana Marta De Oliveira	5	1,25	5	2,50	10	3,75	0,25	4,00	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

12	536436	08/04/1991	Aline Segalin	4	1,00	5	2,50	9	3,50	0,50	4,00	Aprovado
13	517481	29/10/1985	Francieli Dos Santos Lazzari	7	1,75	4	2,00	11	3,75	0,25	4,00	Aprovado
14	519555	03/10/1981	Patricia Roque De Moraes Colombo	6	1,50	4	2,00	10	3,50	0,50	4,00	Aprovado
	515726	29/03/1979	Andre Marcio Neumann	6	1,50	3	1,50	9	3,00	0,50	3,50	Reprovado
	517667	29/09/1989	Schaiana Aline Held	7	1,75	3	1,50	10	3,25	0,00	3,25	Reprovado
	532189	09/06/1992	Vinicius Mores	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado

Professor de Língua Inglesa | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	OB		OE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	534419	14/09/1991	Lucas Antonio Dorini	5	1,25	14	7,00	19	8,25	0,50	8,75	Aprovado
2	527759	04/10/1982	Tatiane Surdi De Mattos	8	2,00	8	4,00	16	6,00	0,50	6,50	Aprovado
3	533043	20/02/1991	Wanessa Franco Sobral	8	2,00	8	4,00	16	6,00	0,50	6,50	Aprovado
4	526346	30/11/1988	Kely Cristine Biarzi	3	0,75	8	4,00	11	4,75	0,50	5,25	Aprovado
5	515923	16/06/1980	Sidinei Antonio Antunes	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,25	5,00	Aprovado
6	522515	16/11/1984	Salete Joceli De Freitas	4	1,00	7	3,50	11	4,50	0,50	5,00	Aprovado
7	515098	29/06/1972	Marisol Beatriz Alves	6	1,50	4	2,00	10	3,50	0,50	4,00	Aprovado
	530702	22/04/1981	Niba Thomaz De Vargas Bergamo	4	1,00	4	2,00	8	3,00	0,50	3,50	Reprovado
	516473	10/09/1989	Patricia Massarolo	3	0,75	3	1,50	6	2,25	0,50	2,75	Reprovado
	519257	25/05/1985	Renata Aparecida Surdi	4	1,00	2	1,00	6	2,00	0,00	2,00	Reprovado

Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior (com prova de títulos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	OB		OE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	517333	19/08/1987	Lucilene Pacheco Dos Santos	8	2,00	10	5,00	18	7,00	0,25	7,25	Aprovado
2	521436	19/11/1988	Claudiane Nunes Da Silva	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,50	6,75	Aprovado
3	520845	16/08/1991	Ana Carolina Weber Welter	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,25	6,25	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

4	526748	13/01/1987	Vanessa Schneider	6	1,50	7	3,50	13	5,00	0,50	5,50	Aprovado
5	515669	10/10/1975	Mara Simone Xavier Alves Da Rosa	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,50	5,25	Aprovado
	520443	24/06/1986	Luana Soccol	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado

Professor de Matemática | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	522959	22/01/1989	Tailane Garcia De Matos	6	1,50	13	6,50	19	8,00	0,00	8,00	Aprovado
2	515091	01/04/1989	Elizandra Fatima Machajewski	4	1,00	11	5,50	15	6,50	0,50	7,00	Aprovado
3	532044	18/12/1966	Nicolas Jose Da Silveira	9	2,25	9	4,50	18	6,75	0,00	6,75	Aprovado
4	536510	09/07/1990	Alessandra Dorini	6	1,50	9	4,50	15	6,00	0,00	6,00	Aprovado
5	532803	22/03/1990	Renata Fernanda Mora	8	2,00	7	3,50	15	5,50	0,25	5,75	Aprovado
6	516403	18/08/1990	Francieli Rodrigues Da Rosa Machado	5	1,25	8	4,00	13	5,25	0,25	5,50	Aprovado
7	527498	13/02/1983	Josiane Freisleben	7	1,75	6	3,00	13	4,75	0,50	5,25	Aprovado
8	528396	14/02/1983	Irene Machado	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,25	5,00	Aprovado
9	519226	12/12/1985	Robson Masson	7	1,75	6	3,00	13	4,75	0,25	5,00	Aprovado
10	517119	01/12/1986	Andresa Ribas De Matos	5	1,25	6	3,00	11	4,25	0,50	4,75	Aprovado
	530990	04/07/1990	Luana Gazzola	3	0,75	4	2,00	7	2,75	0,50	3,25	Reprovado

Professor de Música | Ensino Superior (com prova de títulos)

				CB		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	515274	25/10/1986	Lilian De Fatima Inacio	10	2,50	11	5,50	21	8,00	0,00	8,00	Aprovado
2	526826	27/11/1997	Yuri Jose Pentead o	6	1,50	12	6,00	18	7,50	0,00	7,50	Aprovado
3	518179	17/11/1985	Luiz Leite	7	1,75	10	5,00	17	6,75	0,00	6,75	Aprovado
4	524896	23/12/1989	Michael De Abreu	5	1,25	10	5,00	15	6,25	0,00	6,25	Aprovado
5	515042	23/12/1992	Sabrina Bazzo	7	1,75	9	4,50	16	6,25	0,00	6,25	Aprovado

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

6	515050	31/10/1987	Ana Serpa	4	1,00	10	5,00	14	6,00	0,00	6,00	Aprovado
7	519725	24/08/1992	Gustavo Francisco Angeli	6	1,50	8	4,00	14	5,50	0,00	5,50	Aprovado
8	535695	22/12/1993	Daniel Melloto	7	1,75	7	3,50	14	5,25	0,00	5,25	Aprovado
9	515118	16/04/1983	Rafael Fracaro	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,00	4,75	Aprovado
10	517341	30/07/1994	Daniela Camiel	5	1,25	7	3,50	12	4,75	0,00	4,75	Aprovado
	515484	02/10/1996	Ericky Paulo Do Nascimento	5	1,25	5	2,50	10	3,75	0,00	3,75	Reprovado
	516153	03/06/1986	Felipe De Santi	0	0,00	0	0,00	0	Ausente	0,00	0,00	Eliminado

Técnico Desportivo Capoeira (escolinha) | Ensino Superior

				CH		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	530397	27/05/1984	Rafael Chiomento	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		
2	532050	24/05/1999	Jeferson Dos Santos	6	1,50	8	4,00	14	5,50	Aprovado		

Técnico Desportivo Futebol (escolinha) | Ensino Superior

				CH		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	521705	13/07/1981	Juliano Kloss	7	1,75	12	6,00	19	7,75	Aprovado		
2	520041	08/04/1994	Luan Schneider	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
	516055	21/06/1997	Welter Spiassi	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Técnico Desportivo Futsal (escolinha) | Ensino Superior

				CH		CE						
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	TA	NPE	Situação		
1	520077	03/06/1997	Felipe Schuler	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

Técnico Desportivo Futsal (treinamento) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CH		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	515769	23/12/1967	Altair Pereira	8	2,00	13	6,50	21	8,50	Aprovado		
2	535458	21/07/1991	Douglas Zanellato	5	1,25	12	6,00	17	7,25	Aprovado		
3	523462	11/06/1964	Sergio Rodrigues Dos Santos	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		

Técnico Desportivo Haecon-Do (escolinha) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CH		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	520676	04/12/1969	Rudemar Dirceu Dickel	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		

Técnico Desportivo Handebol (escolinha) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CH		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	521516	21/08/1986	Oseias D'avila	6	1,50	11	5,50	17	7,00	Aprovado		
2	524143	29/04/1993	Elisangela Sutil De Oliveira	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		

Técnico Desportivo Handebol (treinamento) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CH		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	518928	17/09/1992	Leonardo Luis Vidi Roesler	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
2	535937	19/07/1984	Andre Luiz Da Luz	6	1,50	10	5,00	16	6,50	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

Técnico Desportivo Karatê (escolinha) | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	525822	19/03/1968	Valdecir J. Saretta	6	1,50	7	3,50	13	5,00	Aprovado		

Técnico em Enfermagem | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	519683	03/04/1991	Marigil Aguiar Da Silva Bevilaqua	8	2,00	10	5,00	18	7,00	Aprovado		
2	517658	01/05/1990	Vandriele Mitrus	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
3	515419	10/09/1990	Bruna Maria Moresco	7	1,75	10	5,00	17	6,75	Aprovado		
4	525044	30/11/1985	Estefania Fenalli Fraron	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
5	516986	26/06/1994	Daiana Regina De Britto	7	1,75	9	4,50	16	6,25	Aprovado		
6	529252	09/06/1984	Andreia Regina Zortea Vieira	4	1,00	10	5,00	14	6,00	Aprovado		
7	515598	12/05/1981	Fatima Machado	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
8	524621	29/10/1981	Josiani Cassiano	6	1,50	9	4,50	15	6,00	Aprovado		
9	534159	25/04/1985	Evanilde De Oliveira	5	1,25	9	4,50	14	5,75	Aprovado		
10	519087	28/10/1983	Scheyla Cristina Alves Schmidt De Vargas	7	1,75	8	4,00	15	5,75	Aprovado		
11	516463	28/10/1993	Ana Priscila Oliveira Teodoro Da Silva	8	2,00	7	3,50	15	5,50	Aprovado		
12	535486	14/06/1978	Vanice Marlei Nora Bussacaro	5	1,25	8	4,00	13	5,25	Aprovado		
13	516651	05/09/1961	Beatris De Lima	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
14	519309	11/02/1978	Sandra Adriana Barbosa De Carvalho	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
15	535605	29/08/1979	Dirlene De Borba	7	1,75	7	3,50	14	5,25	Aprovado		
16	520371	31/10/1985	Juscesra Rodrigues Cordeiro	2	0,50	9	4,50	11	5,00	Aprovado		
17	536491	30/01/1995	Jaqueline Pilotto	4	1,00	8	4,00	12	5,00	Aprovado		
18	530356	05/12/1980	Francieli Mendes	3	0,75	8	4,00	11	4,75	Aprovado		
19	529884	29/07/1987	Adriana Mandeliche	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

20	525157	22/06/1988	Daniela Renata Luiz Luckner	5	1,25	7	3,50	12	4,75	Aprovado		
21	515590	30/08/1971	Rosemari Pires Saretta	7	1,75	6	3,00	13	4,75	Aprovado		
22	516266	19/08/1976	Fatima De Godoy	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
23	515308	11/04/1997	Liliane Pereira	6	1,50	6	3,00	12	4,50	Aprovado		
24	515748	08/10/1961	Marli Terezinha Sardi	3	0,75	7	3,50	10	4,25	Aprovado		
25	519885	13/08/1996	Grazieli Silveira	5	1,25	6	3,00	11	4,25	Aprovado		
26	528265	26/06/1975	Fatima Aparecida Ribeiro Da Silva	7	1,75	5	2,50	12	4,25	Aprovado		
27	520608	31/07/1967	Lucimari Mendes Rodrigues Calluans	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
28	517573	21/02/1971	Lurdete Fatima Andrioni	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
29	530833	23/10/1975	Geni Maria Fernandes	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
30	533314	08/11/1991	Lilian Tibes Kemer	4	1,00	6	3,00	10	4,00	Aprovado		
31	515080	24/02/1988	Daiana Ferreira Da Silva	6	1,50	5	2,50	11	4,00	Aprovado		
	519947	24/09/1968	Dalva Luiza Dalcartivo	3	0,75	6	3,00	9	3,75	Reprovado		
	530250	10/11/1967	Mariza Aparecida De Matos Thome	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Reprovado		
	529543	26/02/1982	Jociani da Silveira	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Reprovado		
	516330	23/04/1982	Simone Aparecida Da Silva	3	0,75	5	2,50	8	3,25	Reprovado		
	532939	06/09/1978	Gitana Lise Klein	4	1,00	4	2,00	8	3,00	Reprovado		
	531825	22/04/1987	Carina Lorega Duarte	3	0,75	4	2,00	7	2,75	Reprovado		
	529954	16/12/1953	Eselina Terezinha Antunes	2	0,50	4	2,00	6	2,50	Reprovado		
	523382	11/11/1968	Maria Margarete De Camargo	4	1,00	3	1,50	7	2,50	Reprovado		
	529373	19/06/1981	Mariclei Ribeiro	3	0,75	2	1,00	5	1,75	Reprovado		
	536295	30/05/1975	Elaine Beatriz Carletto	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

Técnico em Saúde Bucal | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	OB		OE		TA	NPE	Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
	536516	25/07/1979	Fabia Durigon	5	1,25	5	2,50	10	3,75	Reprovado		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PMC CONTRATO 0011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0011/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP Valor ..... : 18.420,05 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos) Vigência ..... : Início: 07/02/2017 Término: 31/12/2017 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2017 Processo_Licitatório....: 00014 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa espacializada para prestação de Atos Oficiais expedidos pelos Órgãos Públicos do Município de Capinzal/SC no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e Gestão Tributária, administrada pelo Consórcio de Informática ma Gestão Municipal - CIGA. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 7 de Fevereiro de 2017		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0015/2017
Pregão Presencial Nº 0008/2017

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e treinamento, locação de software e suporte para implementação do Controle Interno com geração dos anexos do SICONFI e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais. Com Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:05 horas do dia 22/02/2017, para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 8 de Fevereiro de 2017.
HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA PP 003-2017 PCS - 1ª SESSÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017 PCS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Saiane Burtet do Amaral, Ivete Gottardi da Silva e Itanir Marangoni, designada pelo Decreto 020/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as seguintes empresas: JUCIELI LINCK MIOTTO ME, representada pela Sra. Jucieli Linck Miotto, CPF nº 064.496.019-14; LUIZ ALBERTO MIOTTO ME, representada pelo Sr. Luiz Alberto Miotto, CPF nº 005.394.019-94; AIRTON SENA MIOTTO ME, representado pela Sr. Idacir Cararo, CPF nº 593.788.329-20; AUTO VIAÇÃO SUL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, representada pelo Sr. Izaias Zanrosso Junior, CPF nº 089.259.279-69; IVANETE BALBINO ADOLFO ME, representada pelo Sr. Neuri Batista de Almeida, CPF nº 533.504.219-20; NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. João Carlos Ribeiro Paz, CPF nº 366.087.850-20; CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, representada pela Sra. Silvia Jarozeski, CPF nº 044.432.609-00; JOSÉ GHELLER ME, representada pelo Sr. Jose Gheller, CPF nº 767.682.799-04; AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI, representada pelo Sr. Nédio João Miechuanski, CPF nº 891.661.910-68; JOSÉ VILSON DE OLIVEIRA RAMOS ME, representada pelo Sr. José Vilson de Oliveira Ramos, CPF nº 533.503.409-20; TRANSPORTES KOLINSKI LTDA, representada pelo Sr. Jeronimo Malinski, CPF nº 592.586.400-04; KERMES ANTONIO MARTINS ME, representada pelo Sr. Kermes Antonio Martins, CPF nº 533.495.989-00; VANDRO GIACOMELLI ME, representada pelo Sr. Vandro Giacomelli, CPF nº 987.536.229-87; e SIMONE PELISSER ME, representada pelo Sr. Itacir Pelisser, CPF nº 385.163.309-15. Aberta a sessão pública foram conferidos e rubricados os envelopes sendo que foi verificado que os mesmos estavam lacrados e foram protocolados dentro do prazo fixado no item 1.2 do Edital. Todas as empresas declararam que atendem ao Inciso VII do Artigo 4º da lei 10.520/2002. Na sequência procedeu-se a abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial, sendo que as propostas foram rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. O Pregoeiro declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital. Aberta a fase de lances, os representantes ofertaram lances verbais. Na sequência, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes que ofertaram os menores preços, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. A empresa LUIZ ALBERTO MIOTTO ME apresentou a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante (conforme alínea "C" do subitem 6.1 do Edital) vencida, porém como a mesma credenciou-se como Micro Empresa a mesma terá 05 (cinco) dias úteis a contar do dia de hoje para apresentar a mesma regularizada, caso a mesma não apresente a certidão regularizada, o item passará para a segunda colocada. A empresa JUCIELI LINCK MIOTTO ME apresentou a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (conforme alínea "E" do subitem 6.1 do Edital) vencida, porém como a mesma credenciou-se como Micro Empresa a mesma terá 05 (cinco) dias úteis a contar do dia de hoje para apresentar a mesma regularizada, caso a mesma não apresente a certidão regularizada, o item passará para a segunda colocada. A empresa IVANETE BALBINO ADOLFO ME apresentou as declarações solicitadas nas alíneas "I", "J" e "K" do subitem 6.1, porém as mesmas não estavam assinadas, assim a mesma foi INABILITADA. O representante solicitou prazo para apresentar recursos, assim foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia de hoje para a mesma presentar recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Saiane Burtet do Amaral Membro da Equipe de Apoio

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

JUCIELI LINCK MIOTTO ME Jucieli Linck Miotto	LUIZ ALBERTO MIOTTO ME Luiz Alberto Miotto

AIRTON SENA MIOTTO ME Idacir Cararo	AUTO VIAÇÃO SUL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA Izaias Zanrosso Junior

IVANETE BALBINO ADOLFO ME Neuri Batista de Almeida	NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA João Carlos Ribeiro Paz

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA Silvia Jarozeski	JOSÉ GHELLER ME Jose Gheller

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI Nédio João Miechuanski	JOSÉ VILSON DE OLIVEIRA RAMOS ME José Vilson de Oliveira Ramos

TRANSPORTES KOLINSKI LTDA Jeronimo Malinski	KERMES ANTONIO MARTINS ME Kermes Antonio Martins

VANDRO GIACOMELLI ME Vandro Giacomelli	SIMONE PELISSER ME Itacir Pelisser

Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e CONVOCA toda a população a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar a Prestação de Contas e Avaliação Geral das Atividades Relativas ao 3º Quadrimestre de 2016.

A referida audiência será realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, quinta-feira, às 08h00min, nas dependências do Centro de

Convivência do Idoso, situado à Rua Heitor José Pizzolatto, nº 145, Centro, na cidade de Caxambu do Sul/SC.

Caxambu do Sul/SC, 01 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2017

DECRETO Nº 046/2017
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o(a) Sr(a). Leonir Treméa, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.041.562.589-04 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4.006.952, domiciliado(a) na Rua Selvino Burtet, 368, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2017

DECRETO Nº 047/2017
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Diretor(a) de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). Clarice Dal Magro Dittadi, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.525.788.609-04 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 1.714.428, domiciliado(a) na Linha Engenho Velho, interior de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2017

DECRETO Nº 048/2017
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Chefe de Setor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o(a) Sr(a). Daniela Knorst Zamban, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.032.346.629-08 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4.160.659-0, domiciliado(a) na SC 159, S/nº, interior do município de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2017

DECRETO Nº 049/2017
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n°. 001/2005.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de Chefe de Setor de Indústri e Comércio, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente, o(a) Sr(a). Carolina Kulba, brasileiro(a), convivente, inscrito(a) no CPF/MF sob n°.060.179.639-02 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4863606, domiciliado(a) na Rua Cristiano Perosa, 547, centro de Caxambu do Sul/SC.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIA N° 109/2017
"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrito;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal, Senhora LEANDRA ROHR, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 06/02/2017 a 08/03/2017.

Art. 2ª. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª. Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul/SC, 06 de Fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PP 001/2017 FMS

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 FMS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para consertar veículo Jumper placas MMC2655 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 20/02/2017.
Abertura: dia 20/02/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 08 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 39 A 42/2017 ATA

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 – CONTRATOS: 39 A 42/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 84587245/0010-48, SITO À Rua Avenida Rio Branco – 246 – Centro – Joaçaba/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. AULEMIR DEBIASI, inscrita pelo CPF: 484428369-34,
CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.888.040/0009-80, SITO À Rod. Antonio Heil 800 – Km 01 - It, representada neste ato por seu representante legal Sr. DOUGLAS CANSAN, inscrita pelo CPF: 828.359.180-00
SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.044.069/0001-00, SITO à Rua Plácido Damiani 1200 – Lages/SC, representada neste ato por seu representante legal Sr. STEFAN SYMALLA, inscrita pelo CPF: 012.721.746-03
BELLENZIER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 73.730.129/0016-05, SITO À Rua Avenida Thiago Antunes Teixeira, lote 14, quadra 14 – Bairro Bela Vista – Palhoça/SC, sem representante na sessão, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
0.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 05 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PROTETORES COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2017.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 5 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando

ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 07 fevereiro/2017 a 07 fevereiro/2018.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2017.
05, 08 Gabinete do Prefeito
11 Secretaria de Administração
17 Secretaria de Agricultura
31 Secretaria da Cidade e meio Ambiente
39, 40 Secretaria de Transporte e Obras
44 Secretaria do Esporte, Turismo e Cultura
51, 59, 61, 65 Secretaria de Educação
74 Fundo de Assistência Social
91 Fundo de defesa Civil
101 Fundo Municipal do Idoso
12, 25, 23 Secretaria Municipal de Saúde

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORES:

_____ _____
CANTU JOAÇABA

_____ _____
SOMA BELLENZIER

CONTRATO 43/2017

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATO: 43/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresa:
IMAZO IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrita no CNPJ: 16.678.680/0001-37, com Sede na Localidade de Caravagio – Celso Ramos/SC, neste ato representada pelo Sr. FABIO ALEX CASASSOLA, CPF: 051.717.879-64, firma a presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 3 dias úteis para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2017.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 3 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, 07 DE FEVEREIRO de 2017 à 07 de fevereiro de 2018.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2017.
12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos,07 de fevereiro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
DETENTOR:

IMAZO IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 8/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/02/2017**						
Fornecedor: 9975		**- JOACABA PNEUS LTDA**							
7	588	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS	RT59 Pirelli	UN	32,000	0,0000	916,0000	29.312,00	Venceu
8	589	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	CT65 Pirelli	UN	22,000	0,0000	846,0000	18.612,00	Venceu
9	1481	PNEU 1000X20 R 20 BORRACHUDO	TG01 Pirelli	UN	48,000	0,0000	1.308,0000	62.784,00	Venceu
10	2565	PNEU 1000X20 R LISO	FG01 Pirelli	UN	10,000	0,0000	1.315,0000	13.150,00	Venceu
12	592	PNEU 1400X24 - 24 LONAS	E3 RM95 Pirelli	UN	18,000	0,0000	4.296,0000	77.328,00	Venceu
16	607	PNEU 185 R 14 - ÍNDICE DE CARGA: 102	Chrono Pirelli	UN	40,000	0,0000	268,0000	10.720,00	Venceu
18	2556	PNEU 195/60 R 15	P7 Pirelli	UN	40,000	0,0000	238,0000	9.520,00	Venceu
20	1484	PNEU 205/75 R16	Chrono Pirelli	UN	12,000	0,0000	438,0000	5.256,00	Venceu
21	614	PNEU 215 R17,5 - BORRACHUDO - 12 LONAS	FG85 Pirelli	UN	20,000	0,0000	812,0000	16.240,00	Venceu
22	615	PNEU 215 R17,5 - LISO - 12 LONAS	FR85 Pirelli	UN	14,000	0,0000	749,0000	10.486,00	Venceu
26	610	PNEU 7.50X16 - BORRACHUDO - 12 LONAS	AS22 Pirelli	UN	18,000	0,0000	473,0000	8.514,00	Venceu
27	611	PNEU 7.50X16 - LISO - 12 LONAS	CT52 Pirelli	UN	14,000	0,0000	436,0000	6.104,00	Venceu
28	613	PROTETOR A16	16 SBN	UN	6,000	0,0000	17,0000	102,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			294,000			268.128,00	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 8/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/02/2017**						
Fornecedor: 10089		**- BELLENZIER PNEUS LTDA**							
19	2557	PNEU 205/50 R 17	PIRELLI P7 CINT	UN	12,000	0,0000	389,0000	4.668,00	Venceu
23	2555	PNEU 225/65 R 16	PIRELLI CARRIER	UN	12,000	0,0000	589,0000	7.068,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			24,000			11.736,00	
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 8/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/02/2017**						
Fornecedor: 10091		**- SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS**							
1	590	CÂMARA 1000X20	JFF	UN	50,000	0,0000	79,0000	3.950,00	Venceu
2	605	CÂMARA 12,5X80X18	JFF	UN	10,000	0,0000	114,4000	1.144,00	Venceu
3	593	CÂMARA 1400X24	JFF	UN	26,000	0,0000	167,0000	4.342,00	Venceu
4	595	CÂMARA 17,5X25	QBOM	UN	18,000	0,0000	194,9900	3.509,82	Venceu
5	603	CÂMARA 19,5X24	QBOM	UN	4,000	0,0000	320,0000	1.280,00	Venceu
6	612	CÂMARA 7,50	JFF	UN	28,000	0,0000	45,2000	1.265,60	Venceu
29	591	PROTETOR DE AR 1000X20	CARRETEIRO	UN	50,000	0,0000	23,9000	1.195,00	Venceu
30	5847	PROTETOR DE AR 1400X24	CARRETEIRO	UN	12,000	0,0000	46,0000	552,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			198,000			17.238,42	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 8/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/02/2017**						
Fornecedor: 10092		**- CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.**							
11	604	PNEU 12,5X80X18 - 12 LONAS	LANDE 12PR IMP600	UN	8,000	0,0000	940,0000	7.520,00	Venceu
13	594	PNEU 17,5X25 - 16 LONAS	L2 LANDE ARMOUR	UN	20,000	0,0000	2.400,0000	48.000,00	Venceu
14	1483	PNEU 175/70 R 13	KR26 KUMHO	UN	50,000	0,0000	153,0000	7.650,00	Venceu
15	1482	PNEU 175/70 R14	GENERAL EVERTREK	UN	60,000	0,0000	210,0000	12.600,00	Venceu
17	602	PNEU 19,5X24 - 12 LONAS - BORRACHUDO	LANDE 12PR R4A	UN	6,000	0,0000	1.960,0000	11.760,00	Venceu
24	608	PNEU 275X80 R22,5 - BORRACHUDO - 16 LONAS	KRD05 MARSHAL	UN	38,000	0,0000	1.350,0000	51.300,00	Venceu
25	609	PNEU 275X80 R22,5 - LISO - 16 LONAS	KRS02 MARSHAL	UN	14,000	0,0000	1.260,0000	17.640,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		196,000			156.470,00	

Celso Ramos, 7 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 6/2017		**Licitação: 6/2017 - PR**		**Data da Homologação: 07/02/2017**					
Fornecedor: 8166		**- IMAZO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO**							
1	982	BLOCO DE CONCRETO - EXPESSURA 1,5 COM DUAS DIVISÓRIAS.		UN	5.000,000	0,0000	1,0500	5.250,00	Venceu
2	981	BLOCO DE CONCRETO - EXPESSURA 1,5 COM DUAS DIVISÓRIAS. LARGU		UN	10.000,000	0,0000	1,8900	18.900,00	Venceu
3	974	TUBO CONCRETO 1MT CA-1		UN	40,000	0,0000	198,0000	7.920,00	Venceu
4	975	TUBO CONCRETO 20CM		UN	200,000	0,0000	14,9800	2.996,00	Venceu
5	976	TUBO CONCRETO 30CM		UN	250,000	0,0000	18,9900	4.747,50	Venceu
6	977	TUBO CONCRETO 40CM		UN	600,000	0,0000	26,4000	15.840,00	Venceu
7	978	TUBO CONCRETO 60CM		UN	220,000	0,0000	51,9000	11.418,00	Venceu
8	979	TUBO CONCRETO 80CM CA 1		UN	150,000	0,0000	129,5000	19.425,00	Venceu
9	2525	TUBO DE CONCRETO 1,5MT PA-1		UN	20,000	0,0000	650,0000	13.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		16.480,000			99.496,50	

Celso Ramos, 7 de Fevereiro de 2017.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

063.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 063/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e de acordo com o art.18 e § 1º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora SOLANGE MARQUEZ DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora - 35 horas, da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, para responder pela Direção do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig e pelas turmas do Pré-Escolar, nível 1 e 2, da Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch.
Art. 2º Em função da designação prevista no art. 1º fica alterada a carga horária da servidora para 40 horas semanais, de acordo com o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99.
Art. 3º Pelo exercício da função de Direção de Escola, a servidora fará jus a gratificação mensal correspondente a 45% (quarenta e cinco) por cento, aplicado sobre o vencimento do cargo, conforme § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 006 de 13.12.99, a partir de 08.02.2017.
Art. 4º Fica revogada os efeitos da Portaria nº 054/2017.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

064.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 064/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DANIELA WERNKE RODE, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 01 ano, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

065.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 065/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 03 anos, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

066.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 066/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário BEATRIZ KARNOSKI JASPER, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 02 anos, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

067.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 067/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARI SILVIA KERSBAUM MEDEIROS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 02 anos, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

068.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 068/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário FERNANDA CRISTINA MEDEIROS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 01 ano, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

069.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 069/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ANDREIA DOERNER SENS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 03 anos, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

070.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 070/2017

- CONSIDERANDO que a professora titular NERCI RAMOS, foi designada para atuar na área de Orientação Pedagógica através da Portaria 053/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 01 ano, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

071/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 071/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ANDRESSA OTILIA MANRICH, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma do PRÉ II, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

072/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 072/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ANDRESSA OTILIA MANRICH, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Anos Iniciais como 2° Professor na turma do 5° Ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig , pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

073.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 073/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário PATRICIA PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Anos Iniciais na turma do 2° Ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

074.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 074/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ALDO JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Anos Iniciais na turma do 3° Ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

075/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 075/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA , para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Anos Iniciais na turma do 1° Ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

076.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 076/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário LUCIANA ESPINDOLA BITTENCOURT, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Anos Iniciais na turma do 5° Ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

077.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 077/2017

CONSIDERANDO, o recebimento pelo Município de Chapadão do Lageado – SC do Ofício n. 1063/2014/01PJ/ITU – Procedimento Preparatório n. 06.2014.00001542-5 (SIG/MP) encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MONIQUE RAFAELA EDUARDO, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Anos Iniciais na turma do 4° Ano (Atendimento Domiciliar), no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

078/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 078/2017

- CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 391/2016 que concede Licença Maternidade a Servidora Pública PATRICIA MACHADO HINCKEL.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELOIZA DA SILVA BETTOLY, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma do PRÉ II, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

079/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 079/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário CLAUDINEI DA SILVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 16 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Ensino Religioso , no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, e no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

080/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 080/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 25 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Artes , no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

081/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 081/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ANGELICA SILVEIRA SIPRIANI PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 10 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Artes, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

083/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 083/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário NAYARA SCHNEIDER, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 19 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Matemática , no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

084/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 084/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário JAQUELINE LEHMKUHL HASSE, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 38 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de inglês, sendo 15 horas no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, e 23 horas no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

085.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 085/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DENISE MACHADO KLETTENBERG, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 02 anos, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 08.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 02/2017 - SMECE
estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL Nº 02/2017 – SMECE

MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita Municipal de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 085/99 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009, torna público pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão de esgotamento da listagem de classificados no Processo Seletivo Nº 06/2016/SMECE.

A chamada para admissão em caráter temporário (ACT), havendo esgotamento da lista de classificados no processo seletivo Edital nº 06/2016/SMECE será feita mediante Chamada Pública, a ser expedida pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, que deverá ser amplamente divulgada, utilizando-se dos meios disponíveis (site oficial da Prefeitura, mural público, escolas, entre outros).

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES divulgará o quadro de vagas, a carga horária, o local de trabalho e o motivo da contratação.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no mesmo ato, expedirá Chamada Pública, convocando os candidatos que manifestarem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitados todos os critérios e pré-requisitos no Edital.

A Comissão Especial designada pela Portaria nº 377/2016, responsável pela operacionalização do Edital nº 06/2016 - SMECE deverá proceder à chamada Pública das vagas remanescentes após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram vaga.

Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no dia 10.02.2017 (sexta-feira) às 09h00min, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço no município (se houver) e/ou comprovante de tempo de atuação na disciplina da vaga pleiteada, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA
1º Diploma/ Certificado de Licenciatura em Geografia.
2º Declaração que está cursando Licenciatura em Geografia
3º Diploma/ Certificado de Magistério (Ensino Médio) + Freqüência em Curso Superior, em qualquer licenciatura, na área da educação.
14º Diploma/Certificado de Ensino Médio, cursando qualquer licenciatura na área da educação.

Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de serviço na área de atuação e/ ou disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante);
b) Maior tempo de serviço no Município de Chapadão do Lageado (mediante apresentação do respectivo comprovante);
c) Maior idade.

Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Chapadão do Lageado, 07 de fevereiro de 2017.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

André Sebold
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CHAMADA PÚBLICA ACTS/2017
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Escola Municipal	15 horas	Falta de candidato classificado no processo seletivo.

Comunicamos aos candidatos interessados que a chamada pública será realizada na data, horário e local abaixo informado:

Data: 10/02/2017 (sexta-feira)
Horário: às 09h00min
Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Chapadão do Lageado, situada na Rua Alan Regis Inácio, Centro. (atrás da Prefeitura)

Chapadão do Lageado, 07 de fevereiro de 2017.
André Sebold
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Chapecó

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 2017

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 5/2017
Pregão Presencial nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapecó-SC
Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 20/02/2017
Abertura dos envelopes: às 14h15min do dia 20/02/2017
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 19h30min, e no portal www.cmc.sc.gov.br.

Chapecó, 07 de fevereiro de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2017

Objeto: Fornecimento de PEDRA TIPO ARDÓSIA para o EEF Demétrio Bettiol, bairro Brasília e fornecimento e colocação de PEDRA DE GRANITO para o EEF José Peruchi, bairro Vila Nova, no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 22/02/2017.
Abertura: Dia 22/02/2017, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2017 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017 – PMC
Aquisição de Bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de extrato pirolenhoso (dessecante ecológico) para utilização em ruas e praças do município, durante o exercício de 2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 02/03/2017.
Abertura: dia 03/03/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2017.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Câmara Municipal

DECRETO 2714/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.714, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia ELISABET FÁTIMA ANTONIAK MARCHETTI – Secretário Administrativo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora ELISABET FÁTIMA ANTONIAK MARCHETTI, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-1, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Designar a servidora Elisabet Fátima Antoniak Marchetti para responder pela tesouraria e movimentar as contas bancárias da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, juntamente com o Presidente.

Art. 3º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto Legislativo, fica exonerada a servidora ELISABET FÁTIMA ANTONIAK MARCHETTI, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 31 de janeiro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

DECRETO 2715/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.715, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia ANDRÉIA VARGAS GOMES DA SILVA – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora ANDRÉIA VARGAS GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Concórdia, 1º de fevereiro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

DECRETO 2716/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.716, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia LARISSA CORRADI VOSS – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora LARISSA CORRADI VOSS, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 3 de fevereiro de 2017.

Concórdia, 3 de fevereiro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

DECRETO 2717/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.717, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia ALANA LOURDES LAZZARI – Assessor da Presidência.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR a senhora ALANA LOURDES LAZZARI, para exercer o cargo de Assessor da Presidência, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-2, a partir do dia 3 de fevereiro de 2017.

Concórdia, 3 de fevereiro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

DECRETO 2718/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.718, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa a servidora Alana Lourdes Lazzari para responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 386, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Alana Lourdes Lazzari ocupante do cargo de Assessor da Presidência para responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 3 de fevereiro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

RESOLUÇÃO 437/2017
Nomeia membros das Comissões Permanentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes, das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal, sendo:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

a) Efetivos:

1	Evandro Pegoraro	PT	Presidente
2	Jaderson Miguel Prudente	PSD	Vice-presidente
3	Fabiano Francisco Caitano	PSDB	Relator

b) Suplentes:

1	André Ramos Rizelo	PT	
2	Valcir Zanella	PSDB	
3	Marilane Fiametti Stuani	PMDB	

II – COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

a) Efetivos:

1	Anderson Guzzatto	PR	Presidente
2	Edno Gonçalves	PDT	Vice-presidente
3	Mauro Acir Fretta	PSB	Relator

b) Suplentes:

1	Fabiano Francisco Caitano	PSDB	
2	Evandro Pegoraro	PT	
3	Claiton Casagrande	PR	

III – COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) Efetivos:

1	Closmar Zagonel	PMDB	Presidente
2	Valcir Zanella	PSDB	Vice-presidente
3	Margarete Poletto Dalla Costa	PT	Relator

b) Suplentes:

1	Marilane Fiametti Stuani	PMDB	
2	Mauro Acir Fretta	PSB	
3	Edno Gonçalves	PDT	

IV – COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Efetivos:

1	Edno Gonçalves	PDT	Presidente
2	André Ramos Rizelo	PT	Vice-presidente
3	Claiton Casagrande	PR	Relator

b) Suplentes:

1	Evandro Pegoraro	PT	
2	Margarete Poletto Dalla Costa	PT	
3	Anderson Guzzatto	PR	

V – COMISSÃO DE SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDENCIÁRIA E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO:

a) Efetivos:

1	Jaderson Miguel Prudente	PSD	Presidente
2	Claiton Casagrande	PR	Vice-presidente
3	Evandro Pegoraro	PT	Relator

b) Suplentes:

1	Clomar Zagonel	PMDB	
2	Mauro Acir Fretta	PSB	
3	Margarete Poletto Dalla Costa	PT	

VI – COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

a) Efetivos:

1	Marilane Fiametti Stuani	PMDB	Presidente
2	Fabiano Francisco Caitano	PSDB	Vice-presidente
3	André Ramos Rizelo	PT	Relator

b) Suplentes:

1	Closmar Zagonel	PMDB	
2	Valcir Zanella	PSDB	
3	Margarete Poletto Dalla Costa	PT	

Art.2º De conformidade com o art. 100 do Regimento Interno da Câmara, os Presidentes das Comissões deverão definir dia e horário das reuniões.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 2 de fevereiro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 122/2017

DECRETO Nº122/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBROS DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membros da família a Servidora Municipal, Sra . CLÁUDIA MICHELI ZIMMER, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 123/2017

DECRETO Nº123/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA SERVIR O PODER EXECUTIVO DA ESFERA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e artigo 76 – parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 18/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido a partir do dia 02 de Fevereiro do corrente ano, o servidor municipal Sr. OLIVANDRO JULIANO MARINA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental , para ocupar o Cargo de Diretor da Escola de Educação Básica Cordilheira Alta.

Art. 2º A cedência funcional não gerará ônus para o ente de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 124/2017

DECRETO Nº124/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 35, parágrafo I da Lei Complementar N° 18/2011,

DECRETA:
Art. 1º Remove, de ofício, no interesse da Administração o servidor, Sr. DIRCEU CÉSAR GUOLO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , 40 horas semanal, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 125/2017

DECRETO Nº125/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. DAIANE DOS REIS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Inglês, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N.,126/2017

DECRETO Nº126/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a carga horária do Servidor Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Motorista, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme solicitação anexa.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus a remuneração proporcional a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei Complementar 18/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos do dia 06 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM E FM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍTIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 24/2017
Pregão Presencial n. 06/2017
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM E FM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍTIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 24/02/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24/02/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 07 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO 027/2016

DECRETO Nº. 7.740, 06 de Fevereiro de 2017.
REVOGA LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando o Processo de Licitação Nº 67/2016 - Pregão Presencial nº 027/2016, devidamente realizado;
Considerando, que os proponentes pediram reajuste/reequilíbrio contratual;
Considerando, que comprovaram o aumento do preço dos produtos;
Considerando, que o ato convocatório (edital) determinou expressamente no item 15.4 que os preços serão fixos e irreajustáveis;
Considerando que os proponentes declararam que no preço atual é impossível fornecer o combustível/óleo diesel.
Considerando que os 2º (s) colocados não quiseram assumir no lugar dos primeiros
Considerando a previsão do item 16.2.1.3 do edital.

DECRETA
Art. 1º. Reconhece o interesse público na revogação do Processo Licitatório n. 67/2016, na modalidade de Pregão Presencial identificado pelo n. 27/2016.

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes itens do Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 027/2016:
Item 1 - Gasolina Comum;
Item 2 - Óleo diesel B S500;
Item 3 - Óleo diesel B S10.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 01/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 09h00min do dia 21/02/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 09h00min do dia 21/02/2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17, ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 07 de fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto.
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 02/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 21/02/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h do dia 21/02/2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 49 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 07 de fevereiro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 072/2017

DECRETO Nº 072 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de Tributação para geração dos alvarás de licença do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de março de 2017, o prazo para pagamento do Alvará de Licença e Localização, referente ao Exercício de 2017, sem a incidência de juros e/ou correção monetária aos contribuintes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 06 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº. 007 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 07/02/2017 á 08/03/2017.

Nome Cargo Referência
Egídio Reginatto Vigia 23/10/2015 á 22/10/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 06 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº. 008 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 09/02/2017 á 10/03/2017.

Nome Cargo Referência
Marlene Brandalize Auxiliar de Serviços Gerais 09/07/2015 á 08/072016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 06 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se

aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a aquisição de combustíveis para manutenção de equipamentos rodoviários, caminhões, demais veículos automotores pertencentes a Administração Municipal, no exercício de 2017. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h:-30min do dia 20 de fevereiro de 2017, procedendo à abertura às 13h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, 07 de fevereiro de 2017.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2014, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 081, DE 21 DE MAIO DE 2014.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 13 de fevereiro de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA III – HISTÓRIA	CLARI BETTIATO	2º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 10 de Fevereiro de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: BESC, do Brasil ou CEF);
17. Declaração de bens e fontes de rendas
18. Declaração de dependentes junto ao INSS
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 09 de Fevereiro de 2017, a partir das 09:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrara em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 07 de Fevereiro de 2017.

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2017 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 001/2017
(Edital de Concurso Público Nº 001/2015)

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público Nº 001/2015,

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado pelo Sr. GABRIEL ENGLER, candidato abaixo aprovado na 1ª fase do Concurso Público Nº 001/2015.

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

Ordem	Nome	Edital	Data
5º	Gabriel Engler	03/2017	08/02/2017

RESOLVE homologar a desistência formal de candidato: GABRIEL ENGLER, do cargo de Instrutor de Música; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 07 dias do mês de fevereiro 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4164/17

PORTARIA Nº 4164/17
NOMEIA A SRA. DINEIA CRISTIANE MARQUESI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Assistente Social, a SRA. DINEIA CRISTIANE MARQUESI, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
07 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO Nº 25/2017

EDITAL DE LEILÃO Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 5844/2016, tornam público que a partir das 09:00 horas do dia 23/02/2017, no Auditório do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital.
Curitibanos, 07 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, com o valor total de R$ 1.150,00 (Um mil e cento e cinquenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA GD 555 ESTRADAS VICINAIS, TENDO EM VISTA A MAQUINA ESTAR COM PROBLEMA DE PERDA DE FORÇA E A EMPRESA CONTRATADA NO PREGÃO 196/2016 PARA PRESTAR O SERVIÇO ELÉTRICO NÃO POSSUIR PESSOAL TÉCNICO PARA REALIZAR O SERVIÇO, SENDO REALIZADA A DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- II – "para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Josué Mocelin
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA e CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA, com o valor total de R$ 15.528,00 (Quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais).

RESUMO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES SOBRE "OS DESAFIOS DA EDUÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE E A IMPORTÂNCIA DO SABER JURÍDICO NO COTIDIANO DA ESCOLA" E "A ESCOLA QUE PROTEGE E EDUCA PARA A PAZ", DURANTE O III SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, SÉRIES FINAIS E ENSINO MÉDIO, NOS DIAS 07/02/20176 E 08/02/2017, CONFORME ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 06 de fevereiro de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro
Josué Mocelin
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 06 de fevereiro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 06 de fevereiro de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DA GUARNIÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 21/02/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 21/02/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 07 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, através do seu Gestor Sr. Altamir carvalho Goetten, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com julgamento do tipo Melhor Técnica e Preço, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:

Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas para gestão pública na área da saúde, conforme condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Documentação de Habilitação, o envelope contendo a Proposta Técnica e o envelope contendo a Proposta de Preços, no protocolo central da prefeitura municipal até às 13:30 horas do dia 27/03/2017, e a sessão pública será realizada às 14:00 horas do dia 27/03/2017 para a abertura e julgamento do certame no setor de licitações, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição no www.curitibanos.sc.gov.br, porém esta publicação não substitui o conteúdo oficial que será disponibilizado aos interessados junto ao Setor de Licitação, no horário de expediente.
Curitibanos, 07 de Fevereiro de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA NR. 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2016 - PR Processo Administrativo: 46/2016 Processo de Licitação: 46/2016 Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 1/11

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA USO NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 7 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1300/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2016, Licitação nº 46/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME ANÁLISE DE AMOSTRAS REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEGUE RESULTADOS: LOTE 2: EMPRESA NELITA GOMES FARIAS APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO E EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA CLASSIFICADA. SENDO ASSIM ENCAMINHADO PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO.

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONJUNTO DE REFEITÓRIO ESCOLAR EMPILHÁVEL, COMPOSTO DE 01 MESA E 02 BANCOS - (08 lugares)-ADULTOCaracterísticas: Tampo da Mesa, confeccionado em MDF ou MDP com 25 mm de espessura, revestido na face superior com laminado fenólico de alta pressão (Fórmica) B+ com maior resistência superficial a perda do brilho e riscos após atrito (exemplo limpeza com esponja de aço), com espessura de 0,6mm na cor ovo brilhante, com os bordos longitudinais em post-fórming 180º, e bordos transversais em filete plástico na cor e tonalidade do laminado com espessura mínima de 2mm. Bancos: Assentos confeccionados em MDF ou MDP com 25 mm de espessura, revestido na face superior com laminado fenólico de alta pressão (Fórmica) com espessura de 0,6mm na cor ovo brilhante, com os bordos longitudinais em post-fórming 180º, e bordos transversais em filete plástico na cor e tonalidade do laminado com espessura mínima de 2mm. Estrutura monobloco para banco e mesa: Confeccionadas totalmente em tubo de aço 30x40 nas longarinas do banco, mesa e pés. Travessa de reforço sob o tampo da mesa. Solda e acabamento das estruturas metálicas da mesa e bancos com o corpo totalmente monobloco em aço1010/1020, soldada entre si com solda MIG, as estruturas devem receber tratamento anti-ferruginoso, banhos desengrachantes, e pintura com tinta epóxi-pó texturizada cor a definir, ponteiras 100% injetadas. Dimensões Mínimas: Mesa 2000x700x720mm Banco 1900x300x420. As mesas e bancos deverão permitir o empilhamento um sobre o outro respectivamente. Apresentar junto com a proposta relatórios/laudos de ensaio emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pelo INMETRO, em relação as partes metálicas atestando à resistência a corrosão e exposição à umidade saturada por no mínimo 300 horas conforme Norma da ABNT/NBR 8095:1983, relatório/laudo de ensaio de resistência a corrosão/exposição à névoa salina, conforme ABNT/NBR 8094/83, por no mínimo 300 horas. Ainda, apresentar relatório/laudo de ensaio, comprovando o atendimento a norma ABNT/NBR 11003/2009, relativo à aderência das tintas nos móveis; relatório/laudo de ensaio, comprovando o atendimento a norma ABNT/NBR 10443/2008, relativo a espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicadas sobre superfícies metálicas e não-metálicas. Os relatórios/laudos deverão estar em nome do fabricante da marca cotada/ofertada.	CONJ	55,00	REIFLEX	0,0000	687,0051	37.785,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo:	**46/2016**
Processo de Licitação:	**46/2016**
Data do Processo:	**14/12/2016**

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CONJUNTO ALUNO CJA-04 - Mesa Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindose tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta -livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. 1.2.6 CJA-04 - CadeiraAssento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de	CONJ	90,00	REIFLEX	0,0000	152,6679	13.740,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo:	**46/2016**
Processo de Licitação:	**46/2016**
Data do Processo:	**14/12/2016**

1,9 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo:	**46/2016**
Processo de Licitação:	**46/2016**
Data do Processo:	**14/12/2016**

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO- Composto de (01 Cadeira + 01 Carteira). Conjunto Escolar padrão FNDE CJA-06, tamanho 6, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. Mesa (carteira) Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do portalivros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Dimensões: Assento: 400X430MM, Encosto: 396X198MM, Altura Final do chão até o Assento: 460mm (+Ou-10mm). O Conjunto deverá ser certificado pelo INMETRO e possuir certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008, emitido por Organização de Certificação de Produtos OCP acreditada pelo INMETRO, devendo os documentos	CONJ	380,00	REIFLEX	0,0000	160,3013	60.914,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 **- Curitibanos - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo:	**46/2016**
Processo de Licitação:	**46/2016**
Data do Processo:	**14/12/2016**

Folha: 5/11

acreditada pelo INMETRO, devendo os documentos serem apresentados juntamente com a proposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CONJUNTO PROFESSOR_CJP 01_MesaTampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na	CONJ	58,00	REIFLEX	0,0000	238,5435	13.835,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 m. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado

8	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO EMPILHAVEL 08 LUGARES INFANTILTAMPO EM MDF COM ESPESSURA DE 25MMC OM MAIOR RESISTÊNCIA SUPERFICIAL A PERDA DO BRILHO E A RISCOS, COM BORDOS LONGITUDINAIS EM POST-FÓRMING 180° E BORDOS TRANVERSAIS EM FILETE PLÁSTICO NA COR E TONALIDADE DO LAMINADO AMBOSNA COR BEGE. ESTRUTURA DA MESA E BANCOS COM DIMENSÕES: 01 MESA (COMPRIMENTO: 2,00M; PROFUNDIDADES: 0,70M; ALTURA 0,54M). 02 BANCOS (COMPRIMENTO: 1,90M; PROFUNDIDADE: 0,30M; ALTURA: 0,33M). AMBOS EMPILHÁVEIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR DE AÇO COM DIMENSÕES MÍNIMA 20 X 40 MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E CORROSÃO, SOLDA MIG., PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETO, PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DAS PONTEIRAS CORPO DE PROVA, LAUDO/CERTIFICADO DO INMETRO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA À CORROSÃO (TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 HORAS E AS NBR 8094/83,NBR 8095/83 ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, NBR 11003/2010 ADERÊNCIA DA CAMADA DA TINTA E NBR 10443/08 ESPESSURA DA CAMADA DA TINTADO FABRICANTE DOS PRODUTOS. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP (IBAMA) DOFABRICANTE DOS PRODUTOS.AS CORES SERÃO FORNECIDAS APÓS A EMPRESA VENCEDORA APRESENTAR AMOSTRAS.	CONJ	30,00	REIFLEX	0,0000	667,9219	20.037,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 8/11

LOTE: 1

Participante: 10474 - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHOCJA-03 - Mesa Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor,devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. 1.2.4 CJA-03 - Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de	CONJ	220,00	REIFLEX	0,0000	152,6679	33.586,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo:	**46/2016**
Processo de Licitação:	**46/2016**
Data do Processo:	**14/12/2016**

Folha: 9/11

1,9 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptusgrandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior o nome ou logomarca do fabricante do componente. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. 03 AMARELO CJA-03 FDEAltura do aluno: de 1,19m a 1,42m

Total do Participante ——–> 179.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo: 46/2016
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 14/12/2016

Folha: 10/11

LOTE: 2

Participante: 11487 - **NELITA GOMES FARIAS - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO. MEDIDAS APROXIMADAS ASSENTO: 470MM X 400MM; MEDIDAS APROXIMADAS ENCOSTO: 460MM X 310MM; ACABAMENTO: ENCOSTO COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO MEDIDAS 16X30, OS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS POR PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ENCAIXE. ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E O ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO, NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER DUAS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO, RELATÓRIO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DOS ASSENTOS E ENCOSTOS E DAS PONTEIRAS CORPO DE PROVA, LAUDO DO INMETRO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA À CORROSÃO CONFORME NBR 8094/83 E NBR 8095/83 ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA E CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP (IBAMA) DOFABRICANTE DOS PRODUTOS.	UN	50,00	BRINQMOVEIS	0,0000	441,00	22.050,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO REGULÁVEL, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE 50MM, REVESTIMENTO EM TECIDO J. SERRANO NA COR AZUL, PERFIL EM PVC E CONTRA-ENCOSTO REVESTIDO, APOIO DE BRAÇOS T REGULÁVEIS EM 6 NÍVEIS, INJETADO INTEGRAL, MODELO BOTÃO. BASE GIRATÓRIA COM L SANFONADO E REGULAGEM HORIZONTAL DO ENCOSTO, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA A GÁS, ESTRELA COM 5 HASTES EM AÇO COM CARENAGEM (CAPA) EM PVC E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO. COR: PRETA	UN	56,00	BRINQMOVEIS	0,0000	313,00	17.528,00

Total do Participante ——–> 39.578,00

LOTE: 3

Participante: 8714 - **VW COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO BRANCO LEITOSO DE 2,0X120_ lousa branca de vidro leitosa (temperado) de 2,0mt x 1,20 com 6 furos de fixação de 6 a 8 mm de espessura instalado.	UN	90,00	LIDER VIDROS	0,0000	607,00	54.630,00

Total do Participante ——–> 54.630,00

Total Geral ——————–> 274.108,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

Processo Administrativo:	**46/2016**
Processo de Licitação:	**46/2016**
Data do Processo:	**14/12/2016**

Folha: 11/11

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 7 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 1/2017

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 20/02/2017, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 17/02/2017, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:30 horas do dia 20/02/2017, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 06 de fevereiro de 2017.

Ivan França Moreira — Presidente
Ronaldo Spricigo — Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DO EDITAL 02/2016 4

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira CNPJ 83.026.773/0001-74
Rua Santos Dumond - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6708
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | e-mail: rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 3665/2006, Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Concurso Público Teste Seletivo Edital de 02/2016 convoca os candidatos abaixo relacionados para escolha de vagas e ocupar função, a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2017, as 14 horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, junto a prefeitura municipal, para sua devida contratação.

Monitor de Creche | Modalidade A

	Shaiane do Nascimento de Lima
	Daniela Rodrigues Weiss Ramos

Professor de Educação Infantil - Habilitado | Modalidade B

	Janete Juliana Melo do Nascimento
	Edina Salla Fenatti
	Katia de Almeida
	Maria Roseli Israel da Silva
	Professor de Séries Iniciais - Habilitado | Modalidade B
	Eunice de Camargo
	Veronica Borges da Silva
	Claudete de Jesus Dombroski
	Edina Alves da Rosa

Professor de Artes - Habilitado | Modalidade B

	Denize Cristina Dias

Professor de Educação Fisica - Habilitado | Modalidade B

	Monique Maria Tressoldi Osvaldo Odair Urban

Dionísio Cerqueira -SC, 06 de Fevereiro de 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

ELTON MIGUEL SANTIN
Gerente de Administração/RH

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PREPARATÓRIA

Ata da Segunda Sessão Preparatória da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, para inauguração da Oitava Legislatura do Município, realizada no dia primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete, as dezenove horas, na sua sede. Com a presença da totalidade dos Vereadores, o Senhor Presidente Tony Tadeu Nones declarou aberta a presente Sessão Preparatória de cunho solene, com a invocação regimentalmente fixada. Prosseguindo, cumprimentou os colegas vereadores, o senhor Vice-Prefeito, Secretários, colaboradores da Casa Legislativa e demais visitantes, e, atendendo ao disposto no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e no uso das prerrogativas e responsabilidades outorgadas na forma regimental pela vontade da maioria dos vereadores, na condução dos trabalhos da Câmara Municipal, declarou inaugurada a oitava Legislatura do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho/SC, dando-se início, a partir de então, ao primeiro período ordinário da primeira sessão legislativa. Em seguida passou a palavra para o 1º Secretário, Vereador Luizinho Pereira da Silva, para a leitura da Ata da Primeira Sessão Preparatória, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, para solenidade de posse ao mandato 2017/2020. Finalizado a leitura da ata, o Senhor Presidente comunicou aos demais Vereadores do recebimento de expediente do Presidente do Partido Social Democrático- PSD, Sr. Tercílio João Moser, solicitando retificação da Ata para que conste, após a nominata dos Vereadores eleitos, a menção a Coligação PP/PSD/PT, ao qual o Senhor Presidente deferiu para que a retificação conste nesta Ata. Prosseguindo a Sessão, o Presidente passou a palavra aos representantes das bancadas para pronunciamento sobre a inauguração da Oitava Legislatura. O Vereador Luiz Henrique Stollmeier, Representante do Partido Progressista (PP), cumprimentou os colegas Vereadores, a secretária, Vice-Prefeito e demais presentes, seguiu seu pronunciamento enaltecendo a União entre os vereadores, que nesta Gestão deixem de lado as Bandeiras Partidárias, lutando por um Município melhor e convida os presentes a sempre que puderem que participem das Sessões, pois a presença da comunidade é de grande valia. A bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) foi representada pelo Vereador Américo Nones, que após os devidos cumprimentos aos presentes, também pregou a união na Casa e que Doutor Pedrinho seja a única Bandeira Partidária, também pede que os Secretários Municipais continuem desempenhando um excelente trabalho juntamente com os Vereadores. Deu boas-vindas aos novos vereadores, ansiando um ótimo trabalho com os demais colegas, e encerra o pronunciamento enaltecendo o convite a população à acompanhar as Sessões. O Presidente, como único vereador do Partido do Trabalhadores (PT), também se manifestou em nome deste, dando as boas-vindas aos novos vereadores nesta Legislatura que se inicia, desejando sucesso a todos neste novo desafio, e pregando uma união de esforços em nome do Município, para que a Câmara cumpra seu papel, acolhendo os bons projetos e cobrando o trabalho que a comunidade necessita, sem paixões partidárias. Dados os pronunciamentos, o Presidente informa o recebimento da indicação das bancadas para as lideranças na seguinte forma: Bancada do Partido Progressista - Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Vereador Américo Nones; Bancada do Partido dos Trabalhadores - Vereador Tony Tadeu Nones. Comunicou também do recebimento informal da indicação como Líder de Governo, o Vereador Amélio Alves Fernandes. Continuando, o Presidente apresentou a nominata das comissões permanentes, conforme deliberado em reunião prévia de trabalho, ficando assim constituídas: a) Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação: Presidente: Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-Presidente: Américo Nones; Membro: Joel Mazzi; Suplente 1: Luiz Henrique Stollmeier; Suplente 2: Amélio Alves Fernandes; Suplente 3: Merquides Martins; b) Comissão Permanente de Economia e Finanças: Presidente: Luiz Henrique Stollmeier; Vice-Presidente: Valmir Farias; Membro: Jackson Rodrigo de Castilho; Suplente 1: Joel Mazzi; Suplente 2: Américo Nones; Suplente 3: Amélio Alves Fernandes; c) Comissão Permanente de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente: Presidente: Amélio Alves Fernandes; Vice-Presidente: Merquides Martins; Membro: Joel Mazzi; Suplente 1: Jackson Rodrigo de Castilho; Suplente 2: Américo Nones; Suplente 3: Valmir Farias; d) Comissão Permanente de Educação, Cultura e Saúde: Presidente: Valmir Farias; Vice-Presidente: Américo Nones; Membro: Luiz Henrique Stollmeier; Suplente 1: Joel Mazzi; Suplente 2: Merquides Martins; Suplente 3: Jackson Rodrigo de Castilho. O Senhor Presidente informa que a composição das Comissões consta da Resolução nº 05/2017 e que as demais Comissões Permanentes previstas não serão constituídas em virtude das atuais limitações regimentais estabelecidas para participação dos Vereadores. Além disso, registra também que será dado início ao processo legislativo para alteração do Regimento Interno, regularizando o funcionamento das demais Comissões Permanentes. Por fim, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, informando da realização na sequência da Primeira Sessão Ordinária, e em seguida encerrou a presente Sessão Preparatória, da qual lavrou-se a presente ata, assinada por todos e publicada na forma da Lei.

ATA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura do Município. Em primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimenta a Digníssima Prefeita Municipal, a Senhora Simoni Mercia Mesch Nones, convidando-a para tomar lugar de honra junto a Mesa dos Trabalhos. Assim, reiterou os cumprimentos ao demais presentes e declarou aberta a presente Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir passou ao pequeno expediente, registrando que a Ata da Primeira Sessão Preparatória fora lida na sessão precedente com o deferimento da retificação solicitada, colocando-a em discussão, e, não havendo manifestação, colocou em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, para fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Comunicado recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando a liberação de R$ 9.886,53 em 12/12/2016 destinado a garantir a execução de programas; b) Aviso do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Doutor Pedrinho da realização de eleição para sua Diretoria no dia 03/03/2017, das 10,00 às 16:30 hs, em sua sede; c) Ofício da Câmara Municipal de Guabiruba informando a composição de sua Mesa Diretora para o biênio 2017/2018; e d) Ofício da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajai - AMMVI convidando para o 3º Seminário Novos Gestores e Legisladores Municipais no dia 14/02/2017, a partir das 09:00 hs, no Teatro Michelangelo na Uniasselvi, em Blumenau. Passando ao

grande expediente, o Presidente, em cumprimento ao Art. 52, VIII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passou a palavra à Excelentíssima Prefeita para apresentar a mensagem do Poder Executivo aos Representantes do povo com assento nesta Casa Legislativa. A Senhora Prefeita cumprimentou os Vereadores e os demais Visitantes, e iniciou sua manifestação dizendo que espera que a Prefeitura Municipal e a Câmara dos Vereadores trabalhem lado a lado, em prol de Doutor Pedrinho, ensejou muitos agradecimentos à população Pedrinhense pela confiança depositada em seu Governo. Comunicou que nos dias 03, 04 e 05 os Secretários Municipais irão participar de uma imersão para aprimoramento de seus trabalhos, e a partir disso trazer projetos para a Câmara. A Senhora Prefeita se diz muito feliz em trabalhar na Prefeitura, que cada dia se torna mais prazeroso o trabalho no Executivo. Informou aos demais presentes que esse primeiro semestre de 2017 é o período para organização e adaptação, para depois de tudo em dia e organizado começarem os trabalhos. Ressaltou a importância da presença da população, para que assim acompanhem as decisões do Município, repassando também informações sobre a questão Indígena no Município, em que o Poder Executivo já encaminhou um Ofício ao Ministério Público, a fim de resolver essa questão. Agradeceu mais uma vez e conta com a colaboração de todos os Munícipes em sua gestão. Sem inscrição de interessados para "Comunicação de Lideranças" e sem proposições pautadas para "Ordem do Dia", foi passado a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, com início pelo Vereador Américo Nones, que cumprimentou os presentes e engrandeceu as palavras da Senhora Prefeita, se dizendo muito confiante quanto ao trabalho da mesma e dos Secretários Municipais, comenta também da importância do Poder Legislativo trabalhar junto com o Executivo, e que nas aprovações de projetos, o que for benéfico ao Município seja aprovado, indiferente de sigla partidária. O Vereador Jackson Rodrigo de Castilho felicitou os presentes, dizendo estar muito honrado em fazer parte da Casa, e desejando uma gestão de sucesso a todos. O Vereador Merquides Martins também cumprimentos o Público presente, a Prefeita, os Secretários Municipais, e se diz muito contente em retornar a casa, conta com sua experiencia como Vereador na Gestão de 2009-2012, e que está preparado para os próximos anos de trabalho, elogiando também o trabalho da Senhora Prefeita e agradecendo todo o apoio que ela o deu. O Vereador Luizinho Pereira da Silva, cumprimenta a todos com grande alegria por sua eleição, diz estar preparado para o que vier, e que está trabalhando em razão do povo, também se compromete a deixar de lado siglas partidárias e trabalhar em conjunto com o Executivo, se disponibiliza a ajudar no que precisarem, tanto os colegas, quanto a Prefeita. O Vereador Luiz Henrique Stollmeier, comemora seu novo mandato, agradece também a confiança do povo que o elegeu, sendo esse seu quinto mandato, dá boas-vindas aos recém-chegados vereadores, diz que será um ano de muito trabalho, ressalta também que Executivo e Legislativo devem trabalhar juntos, projetos que acrescentarão coisas boas ao Município serão aprovados, não importando quem os criou. O Vereador Amélio Alves Fernandes, cumprimenta os presentes, dizendo que mesmo sendo seu primeiro mandato, está preparado para o trabalho, acredita muito no trabalho da Senhora Prefeita, e se compromete a fazer um trabalho digno e honesto. O Vereador Joel Mazzi, também cumprimentou o Público presente, e se pôs a disposição da população, elogiou também a disposição de trabalho da Prefeita Simoni, e também dos Secretários, em especial do Senhor Ercides Giacomozzi, Secretário Municipal do Setor de Obras, desejando um ótimo trabalho à todos. O Vereador Valmir Farias, cumprimentou a Senhora Prefeita, os Secretários Municipais e os demais presentes, agradecendo a confiança do povo de Doutor Pedrinho, e dizendo que é uma grande responsabilidade esse novo mandato, pois o povo depositou novamente a confiaça em seu trabalho, garante trabalhar com muita transparencia, e sempre respeitando seus colegas da Casa, agradece todo apoio que recebeu da Prefeita Simoni, e espera um grande ano para todos, trazendo novamente a questão da união entre os Poderes, Executivo e Legislativo, que se deixe de lado qualquer diferenças, e se trabalhe por coisas boas ao Município. Em seguida, o Senhor Presidente também enalteceu este início de trabalho, conclamando a todos para colaborar na gestão da Casa do Povo e na Administração do Município, cada qual com suas prerrogativas e funções, de acordo com a confiança merecida da comunidade. Registrou que cada Vereador tem um papel que lhe foi outorgado pelo povo, para manutenção do sistema democrático participativo, e que deve exercer livremente a atribuição de fiscal, legislador, colaborador e, acima de tudo, representante da população que o elegeu, contando com a estrutura do Poder Legislativo, com a independência e autonomia que lhe foram confiados constitucionalmente, em harmonia com o Poder Executivo para o bem do Município. Concluiu, a palavra livre, agradeceu a presença de todos, convocando os Vereadores para o dia sete de fevereiro, às 19:30 horas, em local de costume para nova Sessão Ordinária, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 de 03 de Janeiro de 2017.

Estabelece o Horário de Expediente da Câmara Municipal de Ermo e dá outras providências.

O senhor DANIEL BORGES, Presidente da Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2017, o seguinte horário de expediente da Câmara Municipal de Ermo, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira):

SEGUNDA-FEIRA PERÍODO VESPERTINO
DAS 13:00 às 20:00 horas
TERÇA-FEIRA A SEXTA-FEIRA PERÍODO MATUTINO
DAS 07:00 às 13:00 horas.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo - SC, em 03 de janeiro de 2017.
DANIEL BORGES
Presidente

Registre-se e Publique-se.

JOACIR JOSÉ NETO
1º Secretário

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 009/2017
Edital de Pregão n° 007/2017

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 21/02/2017.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 029/2017
Faxinal dos Guedes, 19 de Janeiro de 2017.

DECRETO Nº. 029/2017.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 2004 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 339000000– Aplicações Diretas
Fonte: 02 – Recursos de Impostos de Transferência da Saúde
Valor: R$ 310.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 2004 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção da Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 339300000– Aplicações Diretas
Fonte: 02 – Recursos de Impostos de Transferência da Saúde
Valor: R$ 310.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 030/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n° 030/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor MARCIANO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF n°006.059.179-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CULTURA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.

DECRETO 031/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n°031/2017

ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL, NOMEIO SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, decisão judicial proferidas nos autos 0300245-58.2014.8.24.0080, da 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê, (SC), que determinou: "Diante do exposto, com fundamento no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Delci Edi Bruchez em face do Município de Faxinal dos Guedes, e determino que o réu proceda, em 10 (dez) dias, à nomeação da autora no cargo temporário de professor de ensino religioso não habilitado 20 horas, e preenchidos os requisitos legais, conceda-lhe posse e exercício, pelo período mínimo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, quando será devida a remuneração em vigor na data da prestação do serviço",

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DELCI EDI BRUCHEZ, portadora do CPF n°020.764.179-07, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR de Ensino Religioso não habilitado, com carga horária de 20 horas semanais, habilitada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 01 de fevereiro de 2017 a 16 de junho de 2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.
Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art.2°. A servidora vincula-se ás disposições da Lei Complementar n° 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a contratada será vinculada ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 032/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n°032/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SILVANA PEDROSO DE MORAIS FEREIRA BECCHI, portadora do CPF n°044.423.219-22, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO AO ESTUDANTE de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 033/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n°033/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALINE ROBERTA ANDRIGHI DE SOUZA, portadora do CPF n°077.528.569-24, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 034/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n°034/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GRACIELA SPEROTTO, portadora do CPF n°006.950.979-46, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 035/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n°035/2017

REVOGA DECRETO 021/2017 QUE NOMEOU SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica revogado o decreto 021/2017 que nomeou o Senhor ESTEVÃO KOSLOWSKI SCHUH, portador do CPF n°017.467.299-37, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 036/2017

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC – 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n°036/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor GLORACI JOSÉ BASSANI, portador do CPF n° 490.569.800-68, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 037/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto n°037/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ESTEVÃO KOSLOWSKI SCHUH, portador do CPF n° 017.467.299-37, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EVENTOS de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Flor do Sertão/SC, Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖEFER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Flor do Sertão - SC, portador da Cédula de Identidade 1.711.118 e inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, representada pelo Vice-reitor do Campus de São Miguel do Oeste, professor VITOR CARLOS D' AGOSTINI, inscrito no CPF sob o nº 477.428.289-87, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de Assessoria Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Flor do Sertão, com a duração de 40 (quarenta) horas no município de Flor do Sertão, no período de Fevereiro a Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS
I - Compete a UNOESC:
a) Exercer a coordenação geral da assessoria;
b) Emitir certificados para os docentes e cursistas obedecidas às exigências legais;
c) Fornecer as informações necessárias, bem como prestar assessoria à coordenação local do curso;
d) Exercer o controle de qualidade da assessoria;
e) Contratação e pagamento dos docentes;
f) Instrumentalizar o docente, técnica e politicamente, para conhecer, compreender e contribuir na transformação da realidade, visando o desempenho consciente e competente de sua função específica.
g) Indicar e selecionar os docentes para o curso.

II - Compete ao município de Flor do Sertão:
a) Exercer a Coordenação local do curso;
b) Providenciar as inscrições/indicações dos cursistas para a assessoria;
c) Controlar a presença dos cursistas;
d) Fazer o pagamento a CONTRATADA conforme especificado no presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Pelos serviços descritos na cláusula anterior, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor total do curso será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em duas parcelas de valor igual, sendo uma no início do curso, em 10/02/2017 e outra após a conclusão do mesmo, por meio de depósito via conta bancária nº 26.632-9, Agência 0599-1, Banco do Brasil, mediante apresentação da correspondente nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Prestação de Serviços terá vigência desde a data da sua assinatura até a data de 15/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO
O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ter as suas cláusulas alteradas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Inadimplência de uma das partes porquanto as obrigações assumidas;
b) Por mútuo acordo;
c) Por interesse público;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As possíveis dúvidas em relação ao presente Contrato de Prestação de Serviços, em qualquer etapa do processo, serão resolvidas entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro de comarca de Maravilha, para dirimir dúvidas não resolvidas, referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços.
E, por assim restar acordado, as partes rubricam e firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Flor do Sertão - SC, 07 de fevereiro de 2017.

Sidnei José Willinghöefer Prefeito Municipal de Flor do Sertão	Vitor Carlos D' Agostini Vice-reitor de Campus

Testemunhas:

Evelacio Roque Kaufmann Diretor de Pesquisa,Pós-graduação e Extensão	VALMIR DE JESUS PINTO Secretário Municipal de Educação

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 116/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 47/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção (madeira) para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/08/2017
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 117/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 48/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/08/2017
3ª Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/PMF/2017;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 22/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de fevereiro de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 07 de fevereiro de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/PMF/2017;
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 23/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de março de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 07 de fevereiro de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETO Nº 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

APLICA A PENA DE DEMISSÃO À SERVIDORA RAQUEL MAXIMIANO ROQUE PREIS, MATRÍCULA 4493, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2016,

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 166, de 12 de agosto de 2016, bem como o Termo de Julgamento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluíram que a servidora RAQUEL MAXIMIANO ROQUE PREIS, matrícula nº 4493, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, infringiu os incisos I, II, III, IV, alínea "a" do V, VII, IX e XI do art. 88 e os incisos I, IV, V, VI, VII, XII e XII do art. 89,

ambos da Lei nº 487/98, que por sua natureza ensejam a pena de demissão de acordo com os incisos V e VI do art. 97 da Lei nº 487/98, em virtude de desídia, insubordinação grave, ausentar-se durante o horário de expediente sem prévia autorização e ter conduta escandalosa no seu local de trabalho,

DECRETA:
Art. 1º Aplico à servidora RAQUEL MAXIMIANO ROQUE PREIS, matrícula nº 4493, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme fundamentação do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Termo de Julgamento, a pena de DEMISSÃO com fundamento nos incisos V e VI do art. 97 da Lei nº 487/98, pela infração aos incisos I, II, III, IV, alínea "a" do V, VII, IX e XI do art. 88 e aos incisos I, IV, V, VI, VII, XII e XII do art. 89, ambos da Lei nº 487/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Forquilhinha/SC, 01 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do XVIII Campeonato Municipal de Bocha de Cancha, nos termos do Regulamento da Competição e da Lei nº 502, de 15 de março de 1999, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedida a equipe MERCADO MINATTÃO, sob responsabilidade de Valdecir Hoffman, CPF nº 019.668.139-10;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida a equipe CISO REVESTIMENTOS CERÂMICOS, sob responsabilidade de Narcisio Figueredo, CPF nº 533.063.849-68;
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais), concedida a equipe SANGA DO ENGENHO, sob responsabilidade de Marcelino Niehues, CPF nº 342.446.119-91.

Art. 2º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do VIII Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo, nos termos do Regulamento da Competição e da Lei nº 502, de 15 de março de 1999, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida a equipe ESTAMPACOM, sob responsabilidade de Donato Preis, CPF nº 341.186.759-00;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais), concedida a equipe TIRILO, sob responsabilidade de Gercino Colombo, CPF nº 912.040.209-06;
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 300,00 (trezentos reais), concedida a equipe MIRO REPRESENTAÇÕES, sob responsabilidade de Zair Bonfante, CPF nº 577.764.589-53.

Art. 3º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do XXVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo, nos termos do Regulamento da Competição e da Lei nº 502, de 15 de março de 1999, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), concedida a equipe SANTA TEREZINHA, sob responsabilidade de Valdenir Dondossola, CPF nº 033.022.629-06;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 1.000,00 (um mil reais), concedida a equipe CALIFÓRNIA, sob responsabilidade de Wagner Felisberto Gonçalves, CPF nº 057.904.429-78;
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida a equipe OURO NEGRO, sob responsabilidade de Juliano Estevan, CPF nº 042.627.669-85;
d) para a 4ª colocada, a premiação de R$ 700,00 (setecentos reais), concedida a equipe UNIÃO, sob responsabilidade de João Sebastião da Silva, CPF nº 007.794.999-48.

Art. 4º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal, nos termos do Regulamento da Competição e da Lei nº 502, de 15 de março de 1999, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 800,00 (oitocentos reais), concedida a equipe KENYA, sob responsabilidade de Gustavo Tiscoski, CPF nº 069.119.129-89;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais), concedida a equipe BAILE DE MUNIQUE, sob responsabilidade de Rafael José Tiscoski, CPF nº 076.648.879-92;
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 300,00 (trezentos reais), concedida a equipe VILA FRANCA, sob responsabilidade de Maicon Dondossola, CPF nº 054.394.499-90.

Art. 5º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal Suíço, nos termos do Regulamento da Competição e da Lei nº 502, de 15 de março de 1999, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 1.000,00 (um mil reais), concedida a equipe KENYA, sob responsabilidade de Gustavo Tiscoski, CPF nº 069.119.129-89;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 700,00 (setecentos reais), concedida a equipe BAILE DE MUNIQUE, sob responsabilidade de Rafael José Tiscoski, CPF nº 076.648.879-92;
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais), concedida a equipe ARSENAL, sob responsabilidade de Marcos Generoso de Campos, CPF nº 068.303.339-54.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 036 DE 01 DE FEVEREIRO 2017.

DECRETO Nº. 036 DE 01 DE FEVEREIRO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.225 de 29 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 374,59 (trezentos e setenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.011 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
231 – 3390.00.06.54 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 374,59

TOTAL .....R$ 374,59

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2016, conforme saldo bancário da conta 520.040-7 do Banco do Brasil S/A.

TOTAL .....R$ 374,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de fevereiro de 2017.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 83/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 83/2016
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial básica (eletivo), por meio de exames laboratoriais, no conjunto de procedimentos dos grupo da Tabela unificada do SUS, para o exercício de 2016.

VALOR – Até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuidos entre as empresas credenciadas, conforme produção.

VIGÊNCIA – 02/01/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº. 8.666/93, Credenciamento nº. 27/FMS/2016

DATA DA ASSINATURA – 27 de dezembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001-2017 DOM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0001/2017 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0038/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para reforma da cobertura e do piso poliesportivo do Ginásio Jardim América, localizado na Rua Emílio Vescovi, lote 001 da Quadra 314, Bairro Jardim América, para uso dos alunos que frequentam a Escola Municipal de Educação Básica José de Anchieta, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 24.02.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até às 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 07 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002_2017 RP 0002-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0002/2017– FMS
Registro de Preços nº 0002/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes, para uso na manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde, durante os meses de fevereiro a julho 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: fevereirol a julho 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 20.02.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 03 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006_2017-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a reforma de uma bomba submersa marca VAMBRO dos poços artesianos da Sanefrai – Bomba VBS63-09 35 HP 380 volts utilizada no P10 (POÇO APARÍCIO). Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 23.02.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 07 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009 -2017 (ASG) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 009/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0028/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	83º ao 85º	07/02/2017 às 16 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0028/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0028/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada (Somente para Agente de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação e Nutrição)

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 028/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 028/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010-2017 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 010/2017

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0029/2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
02	Professor Anos Iniciais – Habilitado	19° ao 21 ° classificados	09/02/2017 às 8 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0029/2016 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0029/2016, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;

m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 029/2016 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Professor Anos Iniciais – Habilitado	Diploma de curso superior com Licenciatura em pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou diploma de curso superior com Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.

2.4 – De acordo com o item 1.6 do Edital de Contratação n° 029/2016: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 06 de fevereiro de 2017.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 07132017

PORTARIA Nº. 0713, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 079/2017 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCISCO SEGALA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 492.299.909-49, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07142017

PORTARIA Nº 0714, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 080/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO FUSATTO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.524.867-60, nomeado no cargo de provimento efetivo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Função Gratificada Nível 5, por desempenhar a função de Médico Autorizador perante o Sistema Único de Saúde – SUS e Médico responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde perante o CREMESC, a partir de

08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07152017

PORTARIA Nº 0715, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 082/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANDREA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 079.042.218-29, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por exercer a função de coordenadora do Ambulatório Municipal de Análises Clínicas, e responsável de planejar e acompanhar licitações, receber insumos para o laboratório e verificar o funcionamento e manutenção dos equipamentos utilizados, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07162017

PORTARIA Nº 0716, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 083/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora BETHANIA SANTOS VIEIRA ROHLING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 033.351.839-08, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por exercer a função de Coordenadora do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, tendo ainda a responsabilidade de fazer o planejamento das atividades, fazer a programação das aquisições de materiais e insumos e organizar os pacientes, inserindo-os de acordo com as suas necessidades nos grupos, oficinas e projetos disponibilizados, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07172017
PORTARIA Nº 0717, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 084/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELISANGELA CONTE BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.544.409-77, nomeada no cargo de provimento efetivo de ANALISTA EXECUTIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável pelos relatórios para a gestão da Secretaria de Saúde, lançamentos de informações no Gemus, BPA, CNES, para fechamento dos sistemas de informação para o Ministério da Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07182017
PORTARIA Nº 0718, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 085/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELIZETE APARECIDA GIRARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 860.841.039-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável pelo almoxarifado da Secretaria de Saúde, planejamento das aquisições de insumos de uso ambulatorial, odontológico e laboratorial, material de expediente, material de limpeza, material gráfico, recebimento, dispensação para as UBS e controle de estoque, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07192017
PORTARIA Nº 0719, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 086/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GIOVANI DIEGO GIRARDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 078.542.839-90, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável pelo setor de transportes da Secretaria de Saúde, estando a disposição 24 horas do dia, atendendo chamado dos motoristas, bem como hospitais e clínicas referências para atendimento da população de Fraiburgo, para resolver situações de escala, transferência, alta e manutenção de veículo, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07202017
PORTARIA Nº 0720, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 087/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JACOB MICHELS, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 533.845.040-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por atuar na coordenação dos serviços de fisioterapia na Unidade de Saúde São Miguel, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07212017

PORTARIA Nº 0721, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 088/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LENI HUBER WEBER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 661.079.209-78, nomeada no cargo de provimento efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por exercer a função de responsável pelo setor de Fiscalização da Vigilância Sanitária, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07222017

PORTARIA Nº 0722, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 089/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LEONICE FRARÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 015.181.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por exercer a função de responsável pelo setor de compras da Secretaria de Saúde, tendo a responsabilidade de planejar, fazer cotações, acompanhar licitações, fazer os pedidos de materiais e insumos, conferir notas fiscais e fazer o fechamento dos credenciados, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07232017

PORTARIA Nº 0723, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 090/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SALIMARA CLAIR MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.782.719-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 6, por ser responsável pelo lançamento e transmissão de dados dos programas do Ministério da Saúde e pela elaboração e atualização de dados nos instrumentos de gestão da Secretaria de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07242017

PORTARIA Nº 0724, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 091/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SIMONE MORESCO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 041.689.309-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2, por desempenhar atividades junto ao Laboratório de Análises Clínicas Municipal, responsável pela coleta de material, manuseio e preparo de materiais biológicos para leitura nos aparelhos Cobas Mira Plus, Pentra 60 e Urianálise, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07252017

PORTARIA Nº 0725, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 092/2017, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARILDA TERESINHA TIBES CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.557.679-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável pelo setor de pessoal da Secretaria de Saúde, controle e fechamento do ponto, férias e demais atividades relacionadas a controles de pessoal, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 08.02.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
08.02.2017	FNDE	SALÁRIO EDUCAÇÃO	188.478,39

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL Nº 01/2017 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GETÃO PÚBLICA DA CAMARA DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SC torna público aos interessados que fará realizar através do pregoeiro oficial, no dia 22 de Fevereiro de 2017, as 09h00min, na sede da Câmara Municipal, na Av:Vereador José Almeida de Souza, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço global, sendo o objeto a locação de sistemas gestão pública municipal. Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.camarafreirogerio.sc.gov.br ou www.freirogerio.sc.gov.br ou junto a secretaria da Câmara Municipal de Vereadores pelo fone (49) 3257-0141.
Frei Rogério (SC), 08 de Fevereiro de 2017.
ANDRÉ DA ROLD
Presidente da Câmara Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2017 - 017 A 024
DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE EMISSÃO DE CTPS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a legislação em vigor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora publica municipal senhorita Laryssa Pacheco, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, designada para a função de responsável pela emissão de CTPS, junto ao Município de Galvão-SC, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 018/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 367.902,39 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e nove centavos), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.1001 – 2.027 – 3190000000 - Ap. Diretas R$ 46.711,40
10.301.1001 – 2.053 – 3190000000 - Ap. Diretas R$ 789,18
10.301.1001 – 2.027 – 3190000000 - Ap. Diretas R$ 51.695,23
10.304.1001 – 2.030 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 4.058,81
10.301.1001 – 2.053 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 14.790,76
10.301.1001 – 2.031 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 16.830,59
10.302.1001 – 2.028 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 84.041,38
10.305.1001 – 2.029 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 6.416,47
10.301.1001 – 2.026 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 111.027,30
10.301.1001 – 2.053 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 27.988,93
10.301.1001 – 2.025 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 3.552,34

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro evidenciado no exercício, no valor de R$ 367.902,39.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 019/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 136.862,84 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201 – 2.034 – 3190000000 - Ap. Diretas R$ 58.639,78
12.361.1201 – 2.034 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 31.114,50

06.02 – Sec Mun de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente
20.606.2001 – 2.041 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 3.804,85

07.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
06.181.0601 – 2.021 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 2.470,92
26.782.2601 – 2.043 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 15.717,40
26.782.2601 – 1.015 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 14.195,93
06.181.0601 – 2.021 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 8.234,87
26.782.2601 – 2.043 – 3390000000 - Ap. Diretas R$ 70,36
26.782.2601 – 2.043 – 4490000000 - Ap. Diretas R$ 2.614,23

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 020/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 859/2016 de 01/11/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 do Município

de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 115.829,79 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), na seguinte programação:

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0801 – 2.049 – 3350000000 - Transf Inst Privadas R$ 449,92
08.244.0801 – 2.050 – 3390000000 - Aplic Diretas R$ 73.873,35
08.244.0801 – 2.054 – 3390000000 - Aplic Diretas R$ 7.296,80
08.244.0801 – 2.051 – 3390000000 - Aplic Diretas R$ 26.976,55
08.244.0801 – 2.023 – 3390000000 - Aplic Diretas R$ 7.233,17

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 021/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora pública municipal senhora Rose Ester Miglioretto, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 022/2017
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Hilário José Rosiak, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 023/2017
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Suzana Frezza Sávio, nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, junto a Coordenadoria de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 024/2017
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora Adrielle Jaine Bernardo, ocupante do cargo de monitor social, nomeada para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Promoção Social, com efeitos a partir dessa data.

Parágrafo Único. Fica ainda, nomeada gestora responsável pela Administração Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Galvão, CNPJ 13.509.695/0001-83.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PORTARIAS 2017 - 002 A 003

PORTARIA Nº 002/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 76 da Lei Municipal nº 520/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder férias para servidores do Município de Galvão-SC, inclusos no período de férias coletivas, seguindo as variações da planilha individualizada conforme segue:

MAT	FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		VENC	SALDO	PERÍODO DE FÉRIAS
1235	MATEUS BUTTNER	01/11/2016	31/10/2017	0	5	06/01/2017 A 11/01/2017
594	SILVANE ALICE MAY BUTTNER	01/01/2016	31/12/2016	0	30	05/01/2017 A 19/01/2017
1112	NEDIO CLER CAZARIN	01/01/2016	31/12/2016	0	30	24/01/2017 A 07/02/2017
1156	SANDRA MARIA TURMINA	01/01/2016	31/12/2016	0	30	16/01/2017 A 30/01/2017
986	SALUSTIANA DOS SANTOS GUSTHMANN	01/01/2015	31/12/2015	1	15	20/02/2017 A 06/03/2017
731	EDNILSON ERASMO BITENCOURT	01/01/2016	31/12/2016	0	30	26/01/2017 A 09/02/2017
582	ROSE ESTER MIGLIORETTO	01/01/2016	31/12/2016	0	15	17/01/2017 A 31/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PORTARIA Nº 003/2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 76 da Lei Municipal nº 520/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder férias para servidores do Município de Galvão-SC, seguindo as variações da planilha individualizada conforme segue:

MAT	FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		VENC	SALDO	PERÍODO DE FÉRIAS
986	SALUSTIANA DOS SANTOS GUSTHMANN	01/01/2016	31/12/2016	0	30	20/03/2017 a 18/04/2017
766	ALESSANDRA P QUERINO BERNARDO	01/01/2016	31/12/2016	0	30	06/02/2017 A 07/03/2017
106	VALDIR GARBIN	06/01/2016	05/01/2017	0	30	01/02/2017 a 02/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 2017.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE055/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/2016

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 30/01/2017, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica Municipal, através de convênio MS/ Bloco de investimento/equipamentos de saúde. As retificações feitas referem-se especificamente a correção de descritivos de materiais e separação dos itens em lotes, estando a integra do edital retificado a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br;

Considerando que as alterações promovidas influenciam diretamente na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos de realização do certame conforme segue:
As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 20/02/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 20/02/2017, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

Garopaba - SC, 07 de fevereiro de 2017.

Rafael de Souza
Pregoeiro

DECRETO Nº 020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Em virtude das festividades de Carnaval, fica decretado ponto facultativo, nos dias 27/02/2017 (segunda-feira de Carnaval), 28/02/2017 (terça-feira de Carnaval) e 01/03/2017 (quarta-feira de Cinzas, sendo ponto facultativo até as 13 horas);

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSIAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º EXONERAR, o Senhor JOSUÉ FURTADO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, CPF 050.410.879-46, RG 4.882.001-6 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 01/02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSIAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, o Senhor VAGNER DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 008.156.799-78, RG 3386899 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOSUÉ FURTADO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, CPF 050.410.879-46, RG 4.882.001-6, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, conforme Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor VAGNER DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 008.156.799-78, RG 3386899 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, conforme Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 11/01/2017.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO PMG Nº 001/2017

CANCELAMENTO DE ITENS – PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 001/2017

Devido à impugnação no edital, e falta de tempo hábil para análise técnica do referido recurso, o Pregoeiro, com a concordância unânime da equipe de Apoio (Decreto nº 035/2017), resolve CANCELAR os itens 39, 40, 41, 42, 43 e 44 do Processo Licitatório em referência, para posterior nova licitação com a possível regularização das descrições, se for o caso.

Garuva, 07 de fevereiro de 2017.
Ivandro Sérgio Lopes
Pregoeiro do Município

DECRETO 056/2017

DECRETO Nº. 056 de 01 de fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Celso Stonoga, para o cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor CELSO STONOGA, portador do RG sob o nº 3.229.568 e CPF sob o nº. 022.287.169-52, para cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial – CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 057/2017

DECRETO Nº. 057 de 01 de fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Clinton Luiz Severiano, para o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor CLINTON LUIZ SEVERIANO, portador do RG sob o nº 2845938 e CPF sob o nº. 029.771.449-61, para cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Econômico – CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 058/2017

DECRETO Nº. 058 de 01 de fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Jucilene Furlan, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada a servidora JUCILENE FURLAN, portadora do CPF n° 001.228.959-08, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - CC1, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 06 de fevereiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 061/2017

DECRETO N° 061 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
"Prorroga, até 30 de junho de 2017, a validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento de TAXI do Município de Garuva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 90 de 17 de novembro de 2015 que da nova regulamentação ao serviço de TAXI;
Considerando art. 87 da Lei Complementar nº 90/2015 que dispõe que o Poder Executivo deve regulamentar a Lei e expedir as normas complementares nela previstas no prazo de cento e oitenta dias da sua publicação.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração está trabalhando na fase de aplicabilidade das normativas desta lei,
CONSIDERANDO que sem o Alvará de Localização e Funcionamento, o profissional esta em desacordo com a legislação e não consegue outros benefícios legais.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2017, a validade de todos os Alvarás de Localização e Funcionamento de TAXI emitido pelo Município de Garuva no ano de 2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de vencimento dos respectivos Alvarás de Localização e Funcionamento de TAXI.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Gaspar.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 21/02/2017, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 07/02/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Gaspar para a Sessão Legislativa de 2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 37, inciso VIII, alínea "b", e art. 53 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a existência de acordo entre os Líderes das Bancadas com assento na Câmara para composição das Comissões Permanentes do Legislativo para a Sessão Legislativa de 2017, conforme se depreende do Ofício Interno nº 14/2017;

CONSIDERANDO o dever do Presidente de homologar a composição das Comissões Permanentes conforme art. 37, inciso VIII, alínea "b", e art. 53 do Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º Fica homologada a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Gaspar para a Sessão Legislativa de 2017, nos seguintes termos:

I - Comissão de Legislação, Justiça, Cidadania e Redação:
a) Membro: Franciele Daiane Back - PSDB;
b) Membro: Francisco Hostins Junior - PMDB;
c) Membro: Roberto Procópio de Souza - PDT; e
d) Membro: Rui Carlos Deschamps - PT;

II - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização:
a) Membro: Francisco Solano Anhaia - PMDB;
b) Membro: José Ademir Moura - PSC;
c) Membro: Mariluci Deschamps Rosa - PT; e
d) Membro: Wilson Luís Lenfers - PSD;

III - Comissão de Gestão Pública:
a) Membro: Cícero Giovane Amaro - PSD;
b) Membro: Dionísio Luis Bertoldi - PT;
c) Membro: Evandro Carlos Andrietti - PMDB; e
d) Membro: Silvio Cleffi - PSC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Gaspar-SC, em 7 de fevereiro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N. 35 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 35 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

SUBSTITUI INTEGRANTES DA PORTARIA Nº. 46 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e especialmente a Lei Municipal nº. 894/1984, alteradas pelas Leis nº.s 2.613/2005 e 2.949/2007
RESOLVE

Art. 1º - Substituir os servidores IVAN SANDRO BRUKE servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Leiturista; pelo servidor GIOVANE FRANCESCO DESCHAMPS, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, e GIOVANE RIBEIRO, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, pelo servidor ALDO LUZ, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Os demais integrantes da comissão permanecem os mesmos, conforme Portaria nº. 46 de 10 de setembro de 2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Gaspar (SC), 06 de fevereiro de 2017
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA N. 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N. 36 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR OTOCAR ALBANAES

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor OTOCAR ALBANAES, ocupante do cargo efetivo de Motorista referente ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2017, que será gozada a partir de 02/02/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

Gaspar (SC), 06 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA Nº 101/2017
Portaria nº 101/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. JOSIANE PEREIRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA FAZENDA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. JOSIANE PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2017
Portaria nº 102/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECEITA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2017
Portaria nº 103/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. ROSELI ZILDA GOMES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. ROSELI ZILDA GOMES para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2017
Portaria nº 104/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2017
Portaria nº 105/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MILENA MARQUES RAFAEL do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MILENA MARQUES RAFAEL para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2017
Portaria nº 106/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CLAUDIANO JOSÉ SAGÁS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. CLAUDIANO JOSÉ SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2017
Portaria nº 107/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MAYCON ALCIDES DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ASSISTENTE SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. MAYCON ALCIDES DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2017
Portaria nº 108/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. ELLEN PRIM do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. ELLEN PRIM para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2017
Portaria nº 109/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA SAÚDE E SANEAMENTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. CESÁRIO RODRIGO PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2017
Portaria nº 110/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ODAIR ODILON SOARES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ODAIR ODILON SOARES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2017
Portaria nº 111/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. ADILSON COSTA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ADILSON COSTA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2017
Portaria nº 112/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. GABRIEL RUAN DUARTE do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. GABRIEL RUAN DUARTE para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2017
Portaria nº 113/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. DAIANA MARIA DA COSTA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. DAIANA MARIA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2017
Portaria nº 114/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MARIA CREUZA BITTENCOURT DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENSINO INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2017
Portaria nº 115/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CARLOS ALEXANDRE DE SÁ do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. CARLOS ALEXANDRE DE SÁ para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2017
Portaria nº 116/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MARCOS ANTONIO NUNES DOS PASSOS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. MARCOS ANTONIO NUNES DOS PASSOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO PATRIMONIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2017
Portaria nº 117/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALDO COSTA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL E ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALDO COSTA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2017
Portaria nº 118/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. GIL MARCOS DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PESCA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. GIL MARCOS DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2017
Portaria nº 119/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEXSANDRO MANOEL PORTO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALEXSANDRO MANOEL PORTO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2017
Portaria nº 120/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE APOIO À MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2017
Portaria nº 121/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. RICARDO AZEVEDO SILVA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2017
Portaria nº 122/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de

Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. VANIA MARIA ELIAS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTABILIDADE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. VANIA MARIA ELIAS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2017
Portaria nº 123/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARY LEIDE MARIA ROSA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MARY LEIDE MARIA ROSA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2017
Portaria nº 124/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. LUCAS ROSA VIEIRA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE DE FROTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. LUCAS ROSA VIEIRA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2017
Portaria nº 125/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALCIDES PEREIRA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. ALCIDES PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2017
Portaria nº 126/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KLEBER KAIR do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. KLEBER KAIR para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL ADJUNTO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2017
Portaria nº 127/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KLEBER LEITE do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. KLEBER LEITE para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO COMERCIAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2017
Portaria nº 128/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ESAÚ DA SILVA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR OPERACIONAL do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. ESAÚ DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2017
Portaria nº 129/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. VALMOR ZEFERINO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. VALMOR ZEFERINO para o cargo de provimento em comissão de SUB-DIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2017
Portaria nº 130/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MANOEL FRANCISCO REINALDO do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE REDES DE AGUA do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. MANOEL FRANCISCO REINALDO para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2017
Portaria nº 131/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CARLOS ALBERTO CAMPOS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE REDES DE ESGOTO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. CARLOS ALBERTO CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2017
Portaria nº 132/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALBERTO CARLOS DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. ALBERTO CARLOS DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2017
Portaria nº 133/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. YHAGO NIVALDO MARTINS do cargo de provimento em comissão de CHEFE OPERACIONAL DE REDES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. YHAGO NIVALDO MARTINS para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2017
Portaria nº 134/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. VALDINEI FRANCISCO DA COSTA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. VALDINEI FRANCISCO DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2017
Portaria nº 135/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. JACION OSMAR ALVES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear o Sr. JACION OSMAR ALVES para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2017
Portaria nº 136/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. DELMA GORETTI CARDOSO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CADASTRO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear a Sra. DELMA GORETTI CARDOSO para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2017
Portaria nº 137/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. ARIZA MAILDE FLORES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTABILIDADE do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
2º Nomear a Sra. ARIZA MAILDE FLORES para o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2017
Portaria nº 138/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEX ARI OCKER do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALEX ARI OCKER para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2017
Portaria nº 139/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. HELENO JOÃO SOARES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. HELENO JOÃO SOARES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2017
Portaria nº 140/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. OSAIR ODILON SOARES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AÇÕES EM ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. OSAIR ODILON SOARES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE E OBRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2017
Portaria nº 141/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar os servidores dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Prefeitura abaixo relacionados:

Nome	Cargo
ADEMIR MARTINS	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
ADRIANO AYRES MONTEIRO	GERENTE DE COORD DOS POSTOS DE SAUDE
AILTON JANDIR PORTO	CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE
ALAERTO CID FERNANDES JUNIOR	CHEFE ADMINISTRATIVA DA POLICLINICA
ALCIONE DALILA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE DE SECRETARIA
ALESSANDRA DILMA MIGUEL SAGAS	CHEFE DE FORMAÇÃO CONTINUADA
ALEX SANDRO VALADARES PINTO	DIRETOR GERAL DA POLICLINICA
AMILTON GONÇALVES PEREIRA	CHEFE DE CADASTRO E ALVARAS SANITARIOS
ANA CAROLINA FELIPE COSTA MELO	GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS
ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ANDERSON JADIR PONTES	CHEFE DE APOIO AO PESCADOR
ANDRESSA DA LUZ PARANHOS	CHEFE DE APOIO AS MICRO, PEQ. E MED EMPRESAS
ANGELA PEREIRA	GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS
ARISTO DA SILVA MONTEIRO FILHO	ASSESSOR GERAL PARA APOIO TECNICO
BEATRIZ DA SILVA	CHEFE DE POSTO DE SAUDE TIPO II
CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA	CHEFE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
CATEA REGINA BITTENCOURT DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE DE SECRETARIA
CHEIRON ALCIONEI DA SILVA	GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS
CIBELE SILVEIRA	CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CLAUDIO PEREIRA	GERENTE DE APOIO LOCAIS
CRISTIANE DA SILVA	CHEFE DE POSTO DE SAUDE TIPO II
CRISTIANO DOS SANTOS	GERENTE DE COORD. DA AGRIC. E PECUARIA
DANIEL MIRANDA	GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS
DANILO VALDENIR MARTINS	CHEFE DE ACOES DA PESCA
Nome	Cargo

DANUBIA ALZIRA RAMOS	GERENTE DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
EDERSON GOMES	ASSISTENTE DE APOIO TECNICO DE SERV. PUBLICOS
EDGAR IRINEU COELHO	CHEFE DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO ESCOLAR
EDILEIA MAFRA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
EDIVANIA ZILMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE DE SECRETARIA
EDUARDO DE AZEVEDO SIMAO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO
ELISANGELA LUDTKE NORT DE MASI	CHEFE DE COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA
FABIANO FRANCISCO MONTEIRO	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
FABRICIA MARIA FLORINDO	ASSESSOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE
FERNANDA CESCONETTO QUINTINO	ASSESSOR PARA ASSUN. DE PLANEJ. E DES. URBANO
FERNANDA DE REZENDE BISOL	DIRETOR PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FERNANDA DOS SANTOS	CHEFE DE SUPRIMENTOS
GABRIEL DE MELO BALDANÇA	GERENTE DE COORD. DO DESENV. DA PESCA
GALYLEU MIRANDA	CHEFE PARA O DESENV. DO EMPREENDEDORISMO
GEOVANI MAURICIO DOS SANTOS	CHEFE DE FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS
GILCELIO ADJAIME MONTEIRO	DIRETOR DE DESENV. ECONÔMICO
GISELE JULIA MIRANDA	CHEFE DE DESENV. E CONTR. DE PROGR. CONTIN.
GRACI KELL NASCIMENTO DE MELO	GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
GRASIELI GILDA JACINTO	ASSISTENTE TÉCN. DE GABINETE DE SECRETARIA
GUSTAVO COSTA DE AZEVEDO	CHEFE DE ORGAN. DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
GUSTAVO SILVA SAGAS	DIRETOR DE FORMACAO E CAPACITACAO
HERMINIO CESAR LOURENÇO	CHEFE DE ATENDIMENTO A ENTIDADES SOCIAIS
HIGOR LUIZ DOS SANTOS	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
IAGO MARQUES DO REIS	ASSESSOR DE SERVICOS PUBLICOS
IDALGO SARTONINO DA SILVA	GERENTE DE APOIO GERAL
IRANILDA DA SILVA COSTA	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
IRISVALDO HILDE DOS SANTOS	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO EXTERNA
ISMAEL VALESE	DIRETOR DE TURISMO
JACKELINY IVETE SAGAS	CHEFE DE APOIO AO MARICULTOR
JAIRO MIGUEL OLIVEIRA	GERENTE ADM. DA INFRA-ESTRUT. E SERV. PUBLICOS
JANECIR JOAO DOS SANTOS	ASSIST. DE APOIO TEC. PARA ILUMINACAO PUBLICA
JAQUELINE MARIA DA CRUZ	CHEFE DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES
JEFERSON COSTA	ASSIST.DE APOIO TEC. DE OUVI. E DEF. CIDADAO
JOSE CLAUDIO RIBEIRO DIAS	CHEFE DE AÇOES EM ESTRADAS E VIAS PUB.
JUCIANE ZILDA DA ROSA TRAJANO	CHEFE DE POSTO DE SAUDE TIPO II
JULIA DUARTE LAUS	DIRETOR DE DES. E CONTROLE DE PROG. SAUDE
JULIANO NILTON GARCIA	CHEFE DE PLANEJAMENTO
JULY ALVES DE SOUZA GALVEIAS	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR
KAIO FERNANDES SAGAS	CHEFE DO PLANO DIRETOR
KETTELYN SAGÁS BITTENCOURT	GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
LEANDRO JOSE MARTINS	GERENTE DE ATIVIDADES DO LAZER
Nome	Cargo
LENILDA LUCIA LUCIANO DOS SANTOS	CHEFE DE SANEAMENTO BASICO
LEONARDO JOSE CAMPOS	GERENTE DE EVENTOS TURISTICOS
LEONARDO LUIZ BINHOTTI	DIRETOR DE TECNOL. E MIDIAS APLIC A EDUCAÇÃO
LIDIANA NELZELI CARDOSO	CHEFE DE CONTROLE E COMBATE DA DENGUE
LILIANE MARIA DOS SANTOS	CHEFE DE CADASTRO
LUCIMARA COSTA BARBOZA COUTINHO	CHEFE DE POSTO DE SAUDE TIPO II
LUCINEIA MARIA VITAL	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA
LUCINEIDE IZALETE PORTO	CHEFE DE FARMACIA
MANOEL ITAMAR MARCELINO JUNIOR	CHEFE DE LICITAÇÃO
MARCIA REGINA GAMA SEIA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
MARCOS ANTONIO NUNES DOS PASSOS	DIRETOR DE MANUT. DO PATRIM. ESCOLAR
MARIA ANDREZA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE DE SECRETARIA
MARIANE CRISTINA SILVEIRA	CHEFE DE PROTOCOLO
MARLUCI MARTA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE DE SECRETARIA
MAURO CESAR ARZELINO DOS SANTOS	DIRETOR DE TRANSITO
MONIQUE DE SOUZA CAMPOS	CHEFE DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO
NATANA DOS SANTOS	CHEFE DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PUBLICO
NIVALDO COELHO	CHEFE DE FISCALIZACAO DE VIAS PUBLICAS
PAULO REINALDO	DIRETOR DE GESTAO ADMIN DA SAUDE
PEDRIANA PEREIRA	CHEFE DE APOIO E OPERAC. DE EVENTOS
RAFAELA ADENIR CORREIA	CHEFE DE CONSULTAS DE VIABILIDADE
REGIANE SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE DE SECRETARIA
REGIANY FERNANDES NICACIO	DIRETOR GERAL DE EPIDEMIOLOGIA
RICARDO LUIZ NAZARIO	GERENTE DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA
ROSANA NAIDE CANDIDO	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIANE TEREZINHA OLIVEIRA QUINTINO	CHEFE DE POSTO DE SAUDE TIPO III
ROSIMERE BINHOTI	ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE DE SECRETARIA
ROSINEIDE NEUCI MARTINS OCKER	CHEFE DE CONTROLE E COMBATE A AIDS
SABRINA DE AZEVEDO VITAL	CHEFE DE PLANEJ. E PROMOCAO DO TURISMO

SILVANA LENIR SOARES	CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PAIC
SUELLEN SONIA PINHEIRO BITTENCOURT	CHEFE DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA
SUZANA MARIA PORTO	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA
TAMARY PEREIRA MONTEIRO	CHEFE DE CONTRATOS
TATIANE ALVES MASO MARCHETTI	CHEFE DE DESENV. PROGRAMAS AMBIENTAIS
TAYNÁ ROSIMERE DA SILVA	CHEFE DE ASSISTENCIA SOCIAL
THIAGO SAGAS FERNANDES	GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
VALDENEIA TEIXEIRA	CHEFE DE POSTO DE SAUDE TIPO I
VALMOR ANTONIO KAIR FILHO	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E ACOMP. DE OBRAS
VAMILTON DA SILVA JUNIOR	GERENTE DE APOIO A GERACAO DE EMPR. E RENDA
VANUZA PEREIRA	CHEFE DE POSTO DE SAUDE TIPO II
VILMAR FRANCISCO	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA
Nome	Cargo
VITOR HUGO BERNARDINO	CHEFE DE LIMPEZA PUBLICA
WANDER VALMIR MARTINS	ASSIST. DE APOIO TÉC. PARA ASSU. TRIBUTARIOS
ZINEIDE MARCELINA SOARES DOS SANTOS	CHEFE DE ATEND. DA CLINICA DE FISIOTERAPIA

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/2017
Portaria nº 088/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. SAMUEL SILVA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO MUNUICIPAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. SAMUEL SILVA para o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2017
Portaria nº 089/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. LUIZ CESAR SILVA FERREIRA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURIDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. LUIZ CESAR SILVA FERREIRA para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2017
Portaria nº 090/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. LESLIE ODETE DA SILVA ROSA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. LESLIE ODETE DA SILVA ROSA para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2017
Portaria nº 091/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. SILVANA COELHO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. SILVANA COELHO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2017
Portaria nº 092/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. SAMARA MARIZA COELHO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS E CAPITAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. SAMARA MARIZA COELHO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CAPITAÇÃO DE RECURSOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2017
Portaria nº 093/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. JANAINA MAURITA FERNADES DA COSTA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTATIVO DO GABINETE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. JANAINA MAURITA FERNADES DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE ARTICULAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2017
Portaria nº 094/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar a Sra. LUCILIA LUZIA DOS SANTOS CAMPOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. LUCILIA LUZIA DOS SANTOS CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2017
Portaria nº 095/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. JANUÁRIO JOSÉ DE MIRANDA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. JANUÁRIO JOSÉ DE MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2017
Portaria nº 096/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. FERNANDO NERI SENS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. FERNANDO NERI SENS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2017
Portaria nº 097/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ARILDO WALDEMAR SAGÁS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ARILDO WALDEMAR SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2017
Portaria nº 098/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. NATANAEL DALMONIR DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. NATANAEL DALMONIR DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2017
Portaria nº 099/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARIANA DE SOUZA FERNANDES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MARIANA DE SOUZA FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2017
Portaria nº 100/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. EDMAR SOUZA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. EDMAR SOUZA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 18-2017- BELLA AVIAMENTOS GP

CONTRATO N. 18/2017
(de 27 de janeiro de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e BELLA – COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME, empresa estabelecida na Rua Presidente Getulio Vargas, 484, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.186.099/0001-84, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por Sua Sócia Administradora Senhora Rosane Belarminda Faustina, Brasileira, Casada, residente e domiciliada em Grão-Pará, inscrito no CPF n.025.037.749-70, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 14/2017- Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 16 de janeiro de 2017, no valor total de R$ 43.131,02 (quarenta e três mil, cento e trinta e um reais e dois centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 27 de janeiro de 2017 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.02.2.031.3.3.90.30.99.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 179);
15.02.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 183).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 14/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2017-PR, de 16 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses

deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 27 de janeiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS ROSANE BELARMINDA FAUSTINA
Prefeito Municipal Administradora da Vendedora

TESTEMUNHAS

CLAYTON BIANCO
OAB/SC 15.174
Assessor Jurídico

ERRATA AO PR 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 21/2017, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017-PR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, tendo em vista:

Que houve um erro quanto a números de lugares mínimos no veículo a ser utilizado no transporte escolar, na solicitação administrativa para a elaboração do Edital de PR 05/2017;

Que o número de alunos a serem atendido pelo Veículo a ser contratado é inferior a 9 (nove) alunos;

Que é de interesse público o maior número possível de licitantes habilitados;

Onde se lê: [...]"VEÍCULO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, PERFAZENDO A LINHA [...])."
Que se leia:[...] "VEÍCULO COM NO MÍNIMO 09 LUGARES, PERFAZENDO A LINHA [...]"

Grão-Pará/SC, 07 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PR 01/2017 CIACA

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA
CNPJ 06.081.945/0001-61
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
O Presidente e a Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA tornam público, para conhecimento dos interessados, que se realizará às 8 h, do dia 22 de fevereiro de 2017, nas dependências do Consórcio, situado na Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário, Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, PREGÃO PRESENCIAL, visando à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no CIACA, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone: (48) 3658-1173.
Braço do Norte/ SC, 30 de janeiro de 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS JISELI KONS
Presidente Pregoeira

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 05.17 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS AMBULATORIAIS E FRALDAS (FMS) .DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 13/17, Edital de Pregão Nº 05/17, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Ambulatoriais e Fraldas Geriátricas; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 21/02/17; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 21/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 07 de Fevereiro de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 06.17 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SELADORA E CARRINHO DE EMERGENCIA. DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 14/17, Edital de Pregão Presencial Nº 06/17, Objeto: Aquisição de Equipamentos (Seladora e Carrinho de Emergência); recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 20/02/17; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 20/02/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 07 de fevereiro de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2016 - PMG - REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 203/2016 ☐ PMG
Processo Licitatório: 203/2016 - PMG
Tipo: Menor Preço - Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega dos Envelopes: 21/02/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 21/02/2017 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 07 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 – PMG

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e de crédito para recebimento de tributos e demais receitas públicas, bem como faturas do serviços de água do município de Guaramirim (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade – Credenciamento.
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim faz saber à todos os interessados, que o Credenciamento em epígrafe tem o prazo prorrogado, a partir de hoje, até a data do dia 31 de dezembro de 2017 para prestação do serviço objeto deste Edital.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, durante seu horário de expediente, ou pelo site https://guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 7 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONTRATO Nº 01/2017- PMG

Contrato Emergencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OUTROS PERTINENTES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64, situada na Rua Ottokar Doerffel, 847, Atiradores, Joinville (SC).
Resumo do contrato: Contrato Emergencial celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim e a empresa Serrana Engenharia Ltda, para execução temporária de serviços de coleta, transbordo, transporte, tratamento e destino de resíduos sólidos domiciliares e outros pertinentes de competência do município de Guaramirim/SC, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 734.729,40 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 13/01/2017 Vigência 14/04/2017.

GUARAMIRIM (SC), 13/01/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL 02/2017- PMG

Contrato Emergencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: SERRANA ÁGUAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.873.007/0001-10, situada na Rua Ottokar Doerffel, 841, Atiradores, Joinville (SC).
Resumo do contrato: Contrato Emergencial celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaramirim e a empresa Serrana Águas Ltda, para execução temporária de serviços de operação, manutenção, distribuição, melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água potável e serviços complementares de esgotamento sanitário do município de Guaramirim/SC, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 834.988,71 (oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais, setenta e um centavos).
Data da Assinatura: 13/01/2017 Vigência 18/04/2017.

GUARAMIRIM (SC), 13/01/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 – FMAS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Registro de preços para a futura aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação de risco social desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Frontal Distribuidora EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.621.552/0001-50, estabelecida na Rua José Theodoro Ribeiro, nº 1058, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da tabela abaixo, de ambos os lotes.

Item	Unidade	Descrição	Valor Original	Valor Reequilibrado
2	UNIDADE	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL (PCT COM 5 KG) DEVERÁ APRESENTAR GRÂNULOS EXTREMAMENTE FINOS E COLORAÇÃO NITIDAMENTE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 13,11	R$ 13,75
4	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA EXTRA-FINA GRUPO FARINHA SECA,-SUBGRUPO EXTRA-FINA, CLASSE BRANCA, TIPO1. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 1 KG. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DEINSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 4,42	R$ 5,35
8	UNIDADE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 G, GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS. CAFÉ EXTRA -FORTE. DEVE APRESENTAR SELO ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DECAFÉ). EMBALAGEM ÍNTEGRA DE ALUMÍNIO A VÁCUO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EDEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃOCOMPETENTE. APÓS SER PREPARADO EM ÁGUA FERVENTE,O CAFÉ DEVE APRESENTAR ODOR MARCANTE, COLORAÇÃO P	R$ 6,95	R$ 7,36
10	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. PRODUTOALIMENTÍCIO CONTENTO OS SEGUINTES INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTI -OXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA -FRASCO DE PLÁSTICO TIPO PET. RÓTULO COM INDICAÇÃODO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$ 3,78	R$ 4,91

Data da Assinatura: 03/02/2017 Vigência: 13/09/2017.

Guaramirim (SC), 7 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 045/2017
PORTARIA N° 045/2017

Cede Rafaela dos Santos Machado.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ceder à Fundação do Meio Ambiente, a servidora Rafaela dos Santos Machado, na função de Engenheira Sanitarista, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 046/2017
PORTARIA N°. 046/2017

Nomeia Alessandra Vick.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Alessandra Vick, na função de Gerente de Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 047/2017
PORTARIA N°. 047/2017
Concede licença maternidade para Vanessa Miranda Vaz.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Vanessa Miranda Vaz, Professora de Artes 40h, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2017, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 048/2017
PORTARIA N°. 048/2017

Nomeia Marisa Buzzi.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marisa Buzzi, na função de Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria de Infra- Estrutura, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 049/2017
PORTARIA N°. 049/2017

Nomeia Camila Mengarda.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Camila Mengarda, na função de Ouvidora, vinculada à Controladoria-Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 050/2017
PORTARIA N°. 050/2017

Nomeia Tayná Denk Rosa.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Tayná Denk Rosa, na função de Assistente Administrativo, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 051/2017
PORTARIA N°. 051/2017

Nomeia Marcelo Amadeu Deretti.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marcelo Amadeu Deretti, na função de Controlador-Geral, vinculado à Controladoria Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 052/2017
PORTARIA N°. 052/2017

Nomeia Diana Mara da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Diana Mara da Silva, na função de Gerente de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 053/2017
PORTARIA N°. 053/2017

Nomeia Valciria Lana de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Valciria Lana de Souza, na função de Diretora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 054/2017
PORTARIA N°. 054/2017

Nomeia Janira da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Janira da Silva, na função de Supervisora de Inclusão, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 055/2017
PORTARIA N°. 055/2017

Nomeia Solange Martinelli.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Solange Martinelli, na função de Supervisora do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 056/2017
PORTARIA N°. 056/2017

Nomeia Maria Helena Conceição de Lima Hobus.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maria Helena Conceição de Lima Hobus, na função de Gerente de Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 057/2017
PORTARIA N°. 057/2017

Exonera Lucilene de Azevedo Kruger.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Lucilene de Azevedo Kruger, da função de Gerente de Projetos Pedagógicos, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 058/2017
PORTARIA N°. 058/2017

Nomeia Valquiria Fidelis.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Valquiria Fidelis, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 059/2017
PORTARIA N°. 059/2017

Nomeia Jussara Teresinha Possamai.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jussara Teresinha Possamai, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 060/2017
PORTARIA N°. 060/2017

Nomeia Rennan Neves Souza Santos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Rennan Neves Souza Santos, na função de Diretor de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 061/2017
PORTARIA N°. 061/2017

Nomeia Franciele Cristina Martini Decker.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Franciele Cristina Martini Decker, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 062/2017
PORTARIA N°. 062/2017

Nomeia Flavia Vanessa da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Flavia Vanessa da Silva, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 063/2017
PORTARIA N°. 063/2017

Nomeia Kariny Soares Leitzke.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Kariny Soares Leitzke, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 064/2017
PORTARIA N°. 064/2017

Nomeia Vanesa Aparecida Vitol Marcellino.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Vanesa Aparecida Vitol Marcellino, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 065/2017
PORTARIA N°. 065/2017

Nomeia Dirce Cardoso Borges.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Dirce Cardoso Borges, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 066/2017
PORTARIA N°. 066/2017

Nomeia Susiane Patricia dos Santos Blasius.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Susiane Patricia dos Santos Blasius, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 067/2017
PORTARIA N°. 067/2017

Nomeia Daniela Richard Heidner.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Daniela Richard Heidner, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 068/2017
PORTARIA N°. 068/2017

Nomeia Rosangela Dantas de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Rosangela Dantas de Souza, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 069/2017
PORTARIA N°. 069/2017

Nomeia Ilete Riegel Junckes.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Ilete Riegel Junckes, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 070/2017
PORTARIA N°. 070/2017

Nomeia Maria Odete Zimermmann.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maria Odete Zimermmann, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 071/2017
PORTARIA N°. 071/2017

Nomeia Celso de Avila.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Celso de Avila, na função de Diretor de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 072/2017
PORTARIA N°. 072/2017

Nomeia Taionara Teresinha Albano.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Taionara Teresinha Albano, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 073/2017
PORTARIA N°. 073/2017

Nomeia Adriana Dias Vieira de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Adriana Dias Vieira de Souza, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 074/2017
PORTARIA N°. 074/2017

Nomeia Andressa Figueredo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Andressa Figueredo, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 075/2017
PORTARIA N°. 075/2017

Nomeia Eliane Menestrina.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Eliane Menestrina, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 076/2017
PORTARIA N°. 076/2017

Nomeia Andressa Silveira Kempka Bublitz.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear Andressa Silveira Kempka Bublitz, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 077/2017
PORTARIA N°. 077/2017

Nomeia Rosineide Gomes da Cruz Ferreira de Andrade.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Rosineide Gomes da Cruz Ferreira de Andrade, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 078/2017
PORTARIA N°. 078/2017

Nomeia Vanessa de Souza.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Vanessa de Souza, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 079/2017
PORTARIA N°. 079/2017

Nomeia Adriana Meurer.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Adriana Meurer, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 080/2017
PORTARIA N°. 080/2017

Nomeia Eunice Prusse.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Eunice Prusse, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 081/2017
PORTARIA N°. 081/2017

Nomeia Marja Prusse Rebelato.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Marja Prusse Rebelato, na função de Secretária de Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 082/2017
PORTARIA N°. 082/2017

Contrata Carline Feldmann pelo Concurso Público nº. 001/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Contratar Carline Feldmann, pelo Concurso Público nº 001/2014 na função de Professora de Artes 40h, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 299

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

RETIFICADO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	322.145,95	0,00	26.347,85	0,00	80.924,81	214.873,29	0,00	0,00
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	298.554,06	247,56	12.168,39	8.119,84	5.393,48	272.624,79	244.540,36	0,00
01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	314,89	0,00	0,00	0,00	0,00	314,89	0,00	0,00
01080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	505.411,36	0,00	0,00	0,00	7.287,82	498.123,54	0,00	0,00
01090000 - Fia Imposto de Renda	94.972,02	0,00	0,00	0,00	0,00	94.972,02	0,00	0,00
01100000 - Convêmio de Trânsito - Militar	50.930,25	0,00	0,00	0,00	0,00	50.930,25	0,00	0,00
01110000 - Convêmio de Trânsito - Civil	119.051,58	0,00	0,00	0,00	0,00	119.051,58	0,00	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	71.383,63	0,00	0,00	0,00	0,00	71.383,63	0,00	0,00
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	403.681,25	0,00	0,00	0,00	3.866,12	399.815,13	0,00	0,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	6.162,17	0,00	0,00	0,00	6.162,17	0,00	0,00	0,00
01320000 - Transf.convênios-união/educação	84.660,10	0,00	0,00	0,00	50,00	84.610,10	0,00	0,00
01330000 - Transf.convênios-união/saúde	579.164,25	0,00	0,00	0,00	0,00	579.164,25	165.620,90	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	324.108,26	0,00	0,00	0,00	25,80	324.082,46	202.419,50	0,00
01341900 - Convênio Ssp/trânsito	754,94	0,00	0,00	0,00	27,72	727,22	0,00	0,00
01353000 - Transferência de Recursos do Fnas	13.394,79	0,00	0,00	0,00	0,00	13.394,79	0,00	0,00
01358000 - Prot.e Atend.espec. a Fam. e Ind. PAEFI	23.890,91	39,68	0,00	0,00	0,00	23.851,23	0,00	0,00
01358100 - Piso Fixo Média Complexidade-mse	15.104,03	0,00	0,00	0,00	0,00	15.104,03	0,00	0,00
01358200 - Piso Fixo de Média Complexidade-def.idos	6.815,08	0,00	0,00	0,00	2,44	6.812,64	0,00	0,00
01358300 - Piso de Alta Complexidade I - Cri./adol	22.687,42	0,00	0,00	0,00	0,00	22.687,42	0,00	0,00
01358400 - Serviço de Convivência e Fort. Vínculos	3.254,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254,46	0,00	0,00
01358500 - Proteção de Atendimento Integral à Famíl	84.527,43	0,00	0,00	0,00	0,69	84.526,74	0,00	0,00
01358700 - Índice de Gestão Desc. Suas-igd Suas	349,32	0,00	0,00	0,00	0,00	349,32	0,00	0,00
01358800 - Índice de Gestão Desc. - Bolsa Família	34.487,15	0,00	0,00	0,00	0,00	34.487,15	0,00	0,00
01358900 - Outras Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	441,43	0,00	0,00	0,00	0,00	441,43	0,00	0,00
01360000 - Tsalário Educação	456.162,76	0,00	0,00	0,00	11.074,44	445.088,32	0,00	0,00
01375000 - Programa Dinheiro Direto na Escola- Pdde	3.885,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,53	0,00	0,00
01375200 - Pnate - Fundamental	12.852,79	0,00	0,00	0,00	0,00	12.852,79	0,00	0,00
01375300 - Pnate Infantil - Pré Escola	1.842,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842,94	0,00	0,00
01375500 - Pnate Médio	10.165,31	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,31	0,00	0,00
01375600 - Pnaef - Fundamental	16.863,37	0,00	0,00	0,00	0,00	16.863,37	0,00	0,00
01375700 - Pnaep - Infantil Pré Escola	14.940,38	0,00	0,00	0,00	74,40	14.865,98	4.966,67	0,00
01375800 - Pnaec - Infantil Creche	7.147,34	0,00	0,00	0,00	158,33	6.989,01	0,00	0,00
01375900 - Pnae - Alimentação Especial	536,10	0,00	0,00	0,00	0,00	536,10	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01376000 - Pnae - Mais Educação Fundamental	(6.056,34)	0,00	0,00	0,00	111,69	(6.168,03)	0,00	0,00
01380000 - Transf - Sus/união	745,44	400,00	0,00	0,00	345,44	0,00	0,00	0,00
01380800 - Piso de Atenção Básica - Pab	262.883,47	0,00	0,00	529,00	0,00	262.354,47	0,00	0,00
01381000 - Programa de Saúde Familiar - Psf	120.259,58	0,00	0,00	0,00	0,00	120.259,58	0,00	0,00
01381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família	20.011,10	0,00	0,00	0,00	0,00	20.011,10	0,00	0,00
01381110 - Incentivo temporário de atenção básica	237.817,05	0,00	0,00	0,00	224,40	237.592,65	0,00	0,00
01381200 - Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	53.367,99	0,00	0,00	0,00	138,36	53.229,63	0,00	0,00
01381300 - Farmácia Básica	37.802,47	0,00	0,00	0,00	0,00	37.802,47	4.450,19	0,00
01381500 - Vigilância Sanitária	34.764,48	0,00	0,00	0,00	0,00	34.764,48	0,00	0,00
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças -edc	49.394,77	0,00	0,00	610,20	0,00	48.784,57	2.539,00	0,00
01382100 - Serv. Atend. Móvel Urgência - Samu	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00
01382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexid	43.270,32	3.500,00	0,00	61,00	0,00	39.709,32	17.762,64	0,00
01382400 - Teto Municipal Rede de Urgência	101.366,95	0,00	0,00	0,00	0,00	101.366,95	98.984,27	0,00
01383000 - Média Alta Complex - Mac	341,75	0,00	0,00	0,00	13,40	328,35	0,00	0,00
01387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - Nasf - Fed.	31.165,43	0,00	0,00	0,00	0,00	31.165,43	0,00	0,00
01387300 - Piso de Atenção Básica Variável - Pmaq	107.700,20	0,00	0,00	0,00	0,00	107.700,20	0,00	0,00
01388000 - Outras Transf do Fundo Nacional de Saúde	9.390,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.390,96	0,00	0,00
01389900 - Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	14.002,42	0,00	0,00	46.489,06	0,00	(32.486,64)	0,00	0,00
01394400 - Fundo Especial de Petróleo	141,17	0,00	0,00	0,00	0,00	141,17	0,00	0,00
01394500 - Outras Transf. Exploração Rec. Naturais	16.006,12	0,00	0,00	0,00	0,00	16.006,12	0,00	0,00
01620000 - Transf.convênio -estado/educação	37.874,12	0,00	0,00	0,00	0,00	37.874,12	0,00	0,00
01640000 - Transf.convênio -estado/outros	1.066.270,26	0,00	23.333,33	0,00	0,00	1.042.936,93	962.125,00	0,00
01650000 - Transf.sistema Único - Suas/estado	31.201,11	0,00	0,00	0,00	0,00	31.201,11	0,00	0,00
01658800 - Proteção Social Básica - Custeio	1.299,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,23	0,00	0,00
01658900 - Benefícios Eventuais	2,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00
01660000 - Transf.constit. Desenvolv. Educação	23,19	0,00	3.157,69	0,00	0,00	(3.134,50)	0,00	0,00
01676800 - Cofinan. da Atenção Básica - Esf	134.272,54	0,00	6.174,86	0,00	0,00	128.097,68	4.849,02	0,00
01676900 - Cofinan. da Atenção Básica - Nasf - Est.	24.985,73	0,00	0,00	0,00	0,00	24.985,73	0,00	0,00
01677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F	83.843,16	0,00	0,00	0,00	0,00	83.843,16	500,34	0,00
01808900 - Serviço Acolhimento Inst. - Municípios	14.553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	14.553,32	0,00	0,00
01809000 - Idoso - Imposto de Renda	145.081,16	0,00	0,00	0,00	0,00	145.081,16	0,00	0,00
01830000 - Oper. Créd. Interna -outros Programas	23.753,24	0,00	191.520,00	0,00	0,00	(167.766,76)	0,00	0,00
01830100 - Oper. Créd. Interna -outros Programas	1.980,80	0,00	0,00	0,00	1.980,80	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01890000 - Oalienação Bens Dest.outros Programas	54.614,61	0,00	0,00	0,00	0,00	54.614,61	0,00	0,00
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	65.418,09	0,00	0,00	259,00	0,00	65.159,09	0,00	0,00
03020000 - Receitas de Impostos - Saúde	22.134,70	0,00	0,00	0,00	0,00	22.134,70	17.693,99	0,00
03060000 - Rec Arrec Administ Indireta e Fundos	3,46	0,00	0,00	0,00	0,00	3,46	0,00	0,00
03070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	60,35	0,00	0,00	0,00	0,00	60,35	0,00	0,00
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	1.871,11	0,00	0,00	0,00	1.845,16	25,95	0,00	0,00
03090000 - Fia Imposto de Renda	112.210,27	0,00	0,00	0,00	0,00	112.210,27	0,00	0,00
03100000 - Convêmio de Trânsito - Militar	64.193,45	0,00	250,00	0,00	0,00	63.943,45	0,00	0,00
03110000 - Convêmio de Trânsito - Civil	177.800,95	0,00	5.630,00	0,00	0,00	172.170,95	0,00	0,00
03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	8.865,43	0,00	0,00	0,00	0,00	8.865,43	0,00	0,00
03320000 - Transf.convênios-união/educação	1.802,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,23	0,00	0,00
03330000 - Transf.convênios-união/saúde	43.664,96	0,00	0,00	0,00	0,00	43.664,96	0,00	0,00
03340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	57.353,58	0,00	0,00	0,00	0,00	57.353,58	1.774,61	0,00
03341900 - Convênio Ssp/trânsito	18.351,91	0,00	0,00	0,00	0,00	18.351,91	0,00	0,00
03350000 - Transf.sist.único A.social-suas/união	158.365,31	0,00	0,00	0,00	36,11	158.329,20	0,00	0,00
03352000 - Progr. Erradicação Trab. Infantil - Peti	18.586,33	0,00	0,00	0,00	0,00	18.586,33	0,00	0,00
03353000 - Transferência de Recursos do Fnas	9.268,72	0,00	0,00	0,00	0,00	9.268,72	0,00	0,00
03358000 - Prot.e Atend.espec.a Darm. e Ind. PAEFI	190,05	0,00	0,00	0,00	0,00	190,05	0,00	0,00
03358100 - Piso Fixo Média Complexidade-mse	894,56	0,00	0,00	0,00	0,00	894,56	0,00	0,00
03358200 - Piso Fixo de Média Complexidade-def.idos	1.497,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497,33	0,00	0,00
03358400 - Serviço de Convivência e Fort. Vinculos	5.026,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5.026,47	0,00	0,00
03358500 - Proteção de Atendimento Integral à Famíl	422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	422,50	0,00	0,00
03358700 - Indice de Gestão Desc. Suas-igd Saus	58,97	0,00	0,00	0,00	0,00	58,97	0,00	0,00
03358800 - Índice de Gestão Desc. - Bolsa Familia	19.495,93	0,00	0,00	0,00	0,00	19.495,93	0,00	0,00
03358900 - Outras Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	4.429,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.429,70	0,00	0,00
03360000 - Tsalário Educação	32.820,08	0,00	0,00	0,00	972,15	31.847,93	0,00	0,00
03371000 - Transferência ao Pdde	7.545,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.545,54	0,00	0,00
03375000 - Programa Dinheiro Direto na Escola- Pdde	17,13	0,00	0,00	0,00	0,00	17,13	0,00	0,00
03375200 - Pnate - Fundamental	82,89	0,00	0,00	0,00	0,00	82,89	0,00	0,00
03375300 - Pnate Infantil - Pré Escola	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1,06	0,00	0,00
03375500 - Pnate Médio	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00
03379000 - Outras Transf. Fnde	8.750,46	0,00	0,00	0,00	0,00	8.750,46	0,00	0,00
03380000 - Transf - Sus/união	1.326,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326,56	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Semestre Julho-Dezembro

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
03380800 - Piso de Atenção Básica - Pab	10.330,89	0,00	0,00	0,00	0,00	10.330,89	0,00	0,00
03381000 - Programa de Saúde Familiar - Psf	8.111,99	0,00	0,00	0,00	0,00	8.111,99	0,00	0,00
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - Pacs	22.100,87	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,87	0,00	0,00
03381500 - Vigilância Sanitária	11.630,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.630,52	0,00	0,00
03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças -edc	4.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.217,00	0,00	0,00
03382000 - Atenção Básica	35.012,08	0,00	0,00	8.395,55	0,00	26.616,53	0,00	0,00
03382200 - Saúde Bucal - Psf Odonto	590,57	0,00	0,00	0,00	0,00	590,57	0,00	0,00
03382300 - Teto Municipal de Média e Alta Complexid	29,72	0,00	0,00	0,00	0,00	29,72	0,00	0,00
03382400 - Teto Municipal Rede de Urgência	2,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
03383000 - Atenção Média e Alta Complexidade	57,63	0,00	0,00	0,00	0,00	57,63	0,00	0,00
03386000 - Assistência Farmacêutica Básica	282,94	0,00	0,00	0,00	0,00	282,94	0,00	0,00
03387000 - Núcleo de Apoio à Saúde - Nasf - Fed.	5.898,61	0,00	0,00	0,00	0,00	5.898,61	0,00	0,00
03387300 - Piso de Atenção Básica Variável	757,96	0,00	0,00	0,00	0,00	757,96	0,00	0,00
03388000 - Outras Transf do Fundo Nacional de Saúde	4.548,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.548,87	0,00	0,00
03390000 - Fundo Especial de Petróleo	279,38	0,00	0,00	0,00	0,00	279,38	0,00	0,00
03394400 - Fundo Especial do Petróleo	10,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00
03394500 - Outras Transf. Exploração Rec. Naturais	6,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6,38	0,00	0,00
03620000 - Transf.convênio -estado/educação	14.521,26	0,00	0,00	0,00	0,00	14.521,26	0,00	0,00
03640000 - Transf.convênio -estado/outros	392,11	0,00	0,00	0,00	0,00	392,11	0,00	0,00
03650000 - Transf.sistema Único - Suas/estado	589,27	0,00	0,00	0,00	0,00	589,27	0,00	0,00
03658800 - Proteção Social Básica - Custeio	3.268,58	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,58	0,00	0,00
03658900 - Benefícios Eventuais	34,29	0,00	0,00	0,00	0,00	34,29	0,00	0,00
03676800 - Cofinan. da Atenção Básica - Esf	58.650,20	0,00	365,17	0,00	0,00	58.285,03	5.995,60	0,00
03676900 - Cofinan. da Atenção Básica - Nasf - Est.	6.967,37	0,00	0,00	0,00	0,00	6.967,37	0,00	0,00
03677100 - Conf. da Assist. Farmacêutica Básica - F	3.508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3.508,18	2.432,29	0,00
03677300 - Cofinanciamento Urgência e emergência - SUS/Estado	304,42	0,00	0,00	0,00	0,00	304,42	0,00	0,00
03800000 - Outras Especificações	90.370,56	0,00	0,00	0,00	0,00	90.370,56	0,00	0,00
03809000 - Idoso - Imposto de Renda	51.476,67	0,00	3,00	0,00	0,00	51.473,67	0,00	0,00
03890000 - Alienação Bens Dest.outros Programas	16.237,95	0,00	0,00	0,00	0,00	16.237,95	0,00	0,00
06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	6.424,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.424,17	0,00	0,00
06384000 - Vigilância Sanitária	7.446,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.446,54	0,00	0,00
06670400 - Vigilância em Saúde	418,94	0,00	0,00	0,00	0,00	418,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.578.014,19	4.187,24	268.950,29	64.463,65	120.715,73	7.119.697,28	1.736.654,38	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.282.509,85	5.815,04	150.069,49	5.351,69	67.241,12	1.054.032,51	110.816,54	0,00
01000300 - Recursos Ordinários - Águas	1.083.398,44	0,00	74.646,65	0,00	45.786,00	962.965,79	0,00	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	45.433,71	0,00	0,00	0,00	0,00	45.433,71	0,00	0,00
03808900 - Serviço Acolhimento Inst. - Municípios	1.118,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,22	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.412.460,22	5.815,04	224.716,14	5.351,69	113.027,12	2.063.550,23	110.816,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.990.474,41	10.002,28	493.666,43	69.815,34	233.742,85	9.183.247,51	1.847.470,92	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Data de Emissão: 07/fev/2017 **Hora de emissão:** 08h 50m

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS CD 16/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº.16/2017.
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 150.000 km do veiculo GM Classic LS MLP 9317, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes.
Fornecedor: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 3.193,26 (Material – R$ 2.483,26 - Serviço R$ 710,00)
Guarujá do Sul, SC, 07 de fevereiro de 2017.
Adelise de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 020/2017

DECRETO N. 020/2017

Declara a revogação do processo licitatório n. 05/2017, modalidade Convite n. 01/2017 do Município de Guarujá do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 49 da Lei n. 8666/93, combinado com as disposições da Súmula 473 do egrégio STF;

CONSIDERANDO o previsto na lei 8.666/93, Artigo 22 Paragrafo 3º da Lei Federal n. 8666/93, que diz: (...) § 3o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

CONSIDERANDO que quando da abertura do presente processo licitatório ainda não havia sido publicado o EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOA FISICA no site do município, o que impediu que eventuais interessados neste certame, na condição de pessoa física, realizassem o devido cadastramento em tempo hábil a participação no processo, conforme se verifica do recurso interposto pelo interessado Marcos Vinicius de Souza OAB/SC 15192.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório n. 05/2017, na modalidade de Convite n. 01/2017, que tem por objeto Contratação de serviços de Assessoria Jurídica judicial, em virtude de dificuldades no cadastramento, tempestivo, de pessoas físicas interessadas em auto-convidar-se.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de fevereiro de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora.
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 12/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de material e serviço para manutenção de rotina e emergência na área urbana e rural de Rede de Iluminação Publica do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 35.500,00
VIGENCIA: 31/07/2017
Guarujá do Sul, SC, 07 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2017

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DESTINADAS A VALE TRANSPORTE AOS ALUNOS DO INTERIOR POR EMPRESA QUE É CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL

CONTRATADO
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
R$ 12,35 por passagem (ida e volta)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CAPUT Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 31 de janeiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2017

OBJETO
Credenciamento de clínica especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia incluindo Gestação de alto risco.

CONTRATADO
IGOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALOR ESTIMADO CREDENCIAMENTO
R$ 100,00 (Cem reais) por consulta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Caput do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 07 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2017

OBJETO
Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de Medicamentos para distribuição gratuita.

CONTRATADO
FARMÁCIAS BEBBER LTDA. ME

VALOR ESTIMADO CREDENCIAMENTO
R$ 60.000,00
* tabela abc farma com desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Caput do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 07 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2017
PORTARIA Nº 234/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, à Servidora ALINI ALVES CABRAL (Matr. 3772), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 06 de Fevereiro de 2014 a 06 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2017
PORTARIA Nº 235/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora CRISTIANE CANUTO BERTELLI (Matr. 3732), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de

Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2017
PORTARIA Nº 236/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO (Matr. 3739), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2017
PORTARIA Nº 237/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, à Servidora LENIR TEREZINHA BEGNINI (Matr. 3742), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 04 de Fevereiro de 2014 a 04 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2017
PORTARIA Nº 238/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, à Servidora LIVONIR MENDES BALESTRIN (Matr. 3741), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 04 de Fevereiro de 2014 a 04 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2017
PORTARIA Nº 239/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora MARISA LORENZONI (Matr. 3736), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2017
PORTARIA Nº 240/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, à Servidora MARIZETE COMARETTO (Matr. 3746), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2017
PORTARIA Nº 241/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, à Servidora MICHELE DEOLA (Matr. 3743), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2017
PORTARIA Nº 242/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 20 horas semanais, à Servidora NAIARA SEGALIN TRUCCULO (Matr. 3744), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2017
PORTARIA Nº 243/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/A, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora TALITA PEREIRA DIAS DE MORAES (Matr. 3738), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2017
PORTARIA Nº 244/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANA PARISOTO MOREIRA (Matr. 4415), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Jael Ribeiro dos Santos Carletti, junto ao CMEI Criança Feliz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 4º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2017
PORTARIA Nº 245/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora NEUSA TEREZINHA FORTES (Matr. 4416), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Carmen Terezinha Ghiggi, junto ao CMEI Criança Feliz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 16º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2017
PORTARIA Nº 246/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABÍOLA TEIXEIRA GOETZE (Matr. 4417), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Marlene Maria de Oliveira, junto ao CMEI Criança Feliz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 12º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2017
PORTARIA Nº 247/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ADRIANA APARECIDA DOS REIS ALVES (Matr. 4419), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Solange de Fátima Pontes, junto ao CMEI Criança Feliz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 5º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2017
PORTARIA Nº 248/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER (Matr. 4420), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Rosilene Eleutério Brandalise, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017 ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 14º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2017

PORTARIA Nº 249/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora NEUSA DE FÁTIMA GERVÁSIO (Matr. 4421), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Frância Talita Cyrino Ramos, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 8º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2017

PORTARIA Nº 250/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN (Matr. 4422), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Marinêz Couto de Oliveira Alves, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 10º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2017

PORTARIA Nº 251/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora VANESSA PEREIRA DA COSTA (Matr. 4423), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Silvana Trevisol Gab, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortoluz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 17º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2017

PORTARIA Nº 252/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora RAFAELA DARTORA DOS SANTOS (Matr. 4424), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Marilene Tanello Gomes, junto ao CMEI Criança Feliz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 3º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2017

PORTARIA Nº 253/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ARLETE GELATI (Matr. 4425), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Arlete Menguzzi Rático, junto ao CMEI Criança Feliz, a partir de 06 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 31º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2017

PORTARIA Nº 254/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora KARINA ALBERTI DA FONSECA (Matr. 4426), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, Educação Infantil, turno vespertino, em substituição à Servidora Luciana Soraia Costenaro Carrer, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, a partir de 07 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, aprovada em 37º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2017

PORTARIA Nº 255/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 07 de fevereiro de 2017, da servidora MELISSA DEMO (Matr. 2551), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Nível – 12/3, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço Unitário

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RM–1C, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do município pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h30min do dia 01/03/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 06 de fevereiro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017 PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO E ESTÁDIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº11 /2017
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2017
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM, no dia 08 de março de 2017, às 15 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua D. Pedro II, nº 133, centro, objetivando a contratação para outorga de permissão de uso do Estádio e Ginásio de Esportes Municipal, de propriedade do Município.
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta (02) deverão ser entregues até as 14h30min do dia 08 de março de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, Rua D. Pedro II, nº 133, centro, Ibicaré, SC.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
O procedimento licitatório será julgado em 02 (duas) etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para outorga de permissão de uso das dependências do Estádio Municipal localizado na Rua Euclides Piveta, s/nº, Centro, e Ginásio de Esportes Municipal localizado na Rua D. Pedro II, nº 133, Centro, neste Município.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: empenho@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 07 de fevereiro de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 9/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 11/2017
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças de Ibicaré, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto n. 01, de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 12/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº. 9/2017, registro de preço, do tipo menor preço UNITÁRIO, sob regime de entrega eventual e futura, cujo setores interessados é as Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n 008, de 13 de março de 2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 contendo as propostas de preços e de nº. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II – 133, Centro - Ibicaré - SC, CEP 89.640-000, até às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2017 iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia, local e horário.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de materiais de expediente e pedagógicos. OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: empenho@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 07 de fevereiro de 2017
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 17

DECRETO Nº 17, DE 7 de fevereiro de 2017.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei nº 766/1995, decreta:

Art. 1º Para constituir o Conselho Municipal de Assistência Social, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados:
I – Representantes dos órgãos governamentais:
a) Da Secretaria de Administração e Finanças: Titular: Alvarilda Aparecida de Souza; Suplente: Jean Carlos Flores de Oliveira;
b) Da Secretaria de Educação: Titular: Sandra Mueller; Suplente: Patricia Machiavelli Tomaz;
c) Da Secretaria de Saúde: Titular: Maria Aparecida Maes Mabba Quintino; Suplente: Cheila Carla Daroz;
d) Da Secretaria de Assistência Social: Titular: Ana Carolina Hoffmann; Suplente: Adriana Antunes da Silva.
II – Representantes das entidades não governamentais:
a) Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Titular: Raquel dos Santos da Silva; Suplente: Juliana Tives Roncaglio Michei;
b) Da Associação de Pais e Professores – APP – Professora Giana: Titular: Raquel Zapeline Alexandre; Suplente: Carla Aparecida de F. Glovaski;
c) Da Associação de Bombeiros Voluntários de Ilhota: Titular: Maria Liliane Ferracioli; Suplente: Maury Miglioli;
d) Da Associação Acadêmica de Ilhota – AACADI: Titular: Robson Paes de Farias; Suplente: Aline Estéfani Roden.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 7 de fevereiro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 05/2017 PREGÃO 04/2017 PMI SETEC

PREFEITURA DE IMBITUBA
SETEC
PROCESSO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
A Prefeitura de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Fundo Municipal de Turismo, comunica, que realizará às 14:30 horas, do dia 21 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, COM EXCEÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO - SETEC, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 08 de fevereiro de 2017
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário da SETEC

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 208/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 208, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Desenvolvimento Turístico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de fevereiro de 2017, o Sr. JOSÉ DOMINGOS NOTARGIACOMO RIOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 467.399.800-63, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Turístico, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 209/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 209, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de fevereiro de 2017, a Sra. VANESSA MEIRY NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 035.263.929-60, para exercer o cargo de Assessora IV, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 210/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 210, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de fevereiro de 2017, a Sra. RÚBIA REGINA ADRIANO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 046.699.269-69, para exercer o cargo de Assessora IV, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 211/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 211, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, em função gratificada de Gerente do Centro de Referência de Saúde da Mulher, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de fevereiro de 2017, a Sra. MARÍLIA MENDONÇA, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 343.242.919-34, para exercer o cargo de Gerente do Centro de Referência de Saúde da Mulher, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Gerente, perceberá a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, III da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 212/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 212, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, em função gratificada de Gerente de Controle Administrativo, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de fevereiro de 2017, a Sra. MARILANDI FERNANDES COSTA DA ROSA, brasileira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 520.893.129-04, para exercer o cargo de Gerente de Controle Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Gerente, perceberá a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, III da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 213/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 213, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira em função gratificada de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de fevereiro de 2017, a Sra. MÁRCIA REGINA FERNANDES DEOBRANDINO, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 888.378.829-04, para exercer o cargo de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação de 33% (trinta e três por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, II da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 214/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 214, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente do Cadastro Fiscal, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do

Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de fevereiro de 2017, o Sr. CLEBER DE MELO, brasileiro, Técnico em Agrimensura, inscrito no CPF sob o n.º 032.928.989-60, para exercer o cargo de Gerente do Cadastro Fiscal, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, III da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 215/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 215, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA GORETTI FRAGA DA SILVA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 781.476.979-53, admitida em 06 de junho de 1994, contrato nº 334, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2005 a 2010	06.02.2017 a 05.05.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 216/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 216, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 25.033, de 29 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, a servidora, Sra. FABIANA DIAS MARCELINO, inscrita no CPF sob o n.º 043.435.599-20, Professora, matrícula n.º 7487, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/GGP Nº 217/2016, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 217/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 217, de 06 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 25.821, de 06 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARICELMA VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 952.412.999-04, Professora, matrícula n.º 362, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 06 de fevereiro de 2017, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 218/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 218, de 07 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 784.790.969-34, admitida em 06 de maio de 1996, contrato nº 316, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	02.05.2017 a 31.05.2017 03.07.2017 a 01.08.2017 02.10.2017 a 31.10.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 032/2017

PORTARIA CMI Nº 032/2017

"Exonera Josué Charles Klein da Função de Representação de Assessor Jurídico da Presidência"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, com fundamento no art. 6º e no Anexo VI do art. 22 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, o senhor Josué Charles Klein, servidor efetivo nomeado pela Portaria CMI nº 012/2016, da função de representação de Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 07 de fevereiro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 07/02/2017.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 188/17

. DECRETO Nº 188/17
. De 07 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.658,24 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
03000000	RECURSOS ORDINARIOS E.A.
	Valor: (6.200,00)

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
30.001.0010.0305.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0305.0030.2450	MANUT . PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381600	VSE E.A.
	Valor: (2.308,24)

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2458	MANUT CONTRATOS – SOC.BEN.HOSPITAL BEATRIZ RAMOS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
03020000	SAUDE E.A.
	Valor: (8.150,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 001/2017
Edital de Pregão Presencial n° 001/2017-19208
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de reagentes, materiais e equipamentos para laboratório municiál.
Entrega dos envelopes: 21/02/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 21/02/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 17/2017 - PMI

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SERGIO VIECELI - MEI.

CT17/017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SERGIO VIECELI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Albano Posanske, nº 38 Cidade Alta, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.410/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de limpeza, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	11	Corte de grama, roçadas, poda de árvores, capina, limpeza das ruas, canteiros, com a retirada dos restos da grama e lixo docorrente do corte da grama, eliminação de formigas e outros insetos, etc., a serem prestados no perímetro urbano do Município de Iomerê.	4.700,00	51.700,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E REAJUSTE
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0006/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2017, independente de sua transcrição. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2017, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93, sendo reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL
4.1 - Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), sendo em parcelas mensais de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3390.3999 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	067

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas;

8.2 – Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

8.3 – Disponibilizar todos os equipamentos de segurança (EPI), para todos os funcionários utilizarem durante a execução das atividades.

8.4 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora o material, mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.

8.5 - Prestar os serviços objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas.

8.6 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata.

8.7 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço.

CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	SERGIO VIECELI - MEI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Paula Pasqual
OAB.SC 16.164

DECRETO 1715/2017

DECRETO Nº. 1715 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito especial alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 840/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no orçamento do Município de IOMERÊ, SC, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação

1053 Ampliação de Creche Municipal
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 400.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do provável Excesso de Arrecadação do exercício corrente, das receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 831 de 11 de maio de 2016, no âmbito do Programa BRDE MUNICÍPIOS, para financiamento de obras de infraestrutura, conforme os projetos/atividades acima citados.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 02 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1716/2017

DECRETO Nº. 1716 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 838/2016 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Município de IOMERÊ, SC, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1006 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
183.00 Operação de Crédito Internas – Outros Programas
R$ 300.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do provável Excesso de Arrecadação do exercício corrente, das receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 831 de 11 de maio de 2016, no âmbito do Programa BRDE MUNICÍPIOS, para financiamento de obras de infraestrutura, conforme os projetos/atividades acima citados.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 02 de fevereiro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 09/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 09/2017 para serviços de fonoaudiologia e aulas de tênis de mesa. A abertura das propostas se dará no dia 21/02/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 07 de fevereiro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 08.2017 PP PREF 06.2017 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES D EPNEUS

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.08/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 06/2017, (menor por item).

Entrega de envelopes: Até às 08h40min de 22 de fevereiro de 2017.

Data de abertura: A partir das 09h00min de 22 de fevereiro de 2017.

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referencias deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº.003/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABRE VAGAS PARA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital as normas, procedimentos e vagas para alteração temporária de jornada de trabalho aos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º Os professores efetivos municipais interessados na alteração temporária de jornada de trabalho deverão requerer sua inscrição até dia 10 de fevereiro de 2017, através de requerimento específico de acordo com a disciplina de concurso ou enquadramento do candidato.

Art. 2º Para o professor alterar, temporariamente, a carga horária, deverá preferencialmente:

I. Estar atuando na mesma Unidade Escolar da vaga;
II. Estar atuando na mesma área de atuação que apresentar a vaga; e
III. Estar legalmente habilitado para o exercício do Magistério.

Art. 3º Não existindo pessoas interessadas na Unidade da vaga, a mesma poderá ser preenchida por professor de outra escola.

Art. 4º Se dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, autoridade competente dará preferência:

I. Ao habilitado em maior nível de formação;
II. Ao maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal; e
III. Ao maior tempo de serviço no magistério.

Art. 5º As vagas em horas-aula, por disciplina, encontram-se discriminadas no anexo que integra o presente Edital.

Art. 6º As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao entregá -lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

Art. 7º O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fará análise das inscrições e encaminhará ao departamento de pessoal a relação dos inscritos que atenderam aos critérios do presente Edital para efetivar a alteração da jornada de trabalho a partir de 13 de fevereiro de 2017

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 06 de fevereiro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

ANEXO EDITAL Nº. 003/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Disciplina	Carga Horária	Turno
Artes	10 horas	Matutino

I – Núcleo Educacional Municipal João Canton

Disciplina	Carga Horária	Turno
História	20 horas	Matutino e Vespertino

Ipumirim – SC, 06 de fevereiro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

PORTARIA 114/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PUBLICA O RESULTADO FINAL PROCESSO DE ALTERARÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, PARA PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, Senhor Volnei Antonio Schmidt, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a homologação final do requerimento para alteração de jornada de trabalho de professores do Quadro Magistério Público Municipal.

I - INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Nome Do Servidor	Área	Escola
Olivo Santian	Artes	NEM Professor Claudino Locatelli

Ipumirim/SC, 06 de fevereiro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

PORTARIA N° 117/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PATRICIA DE PINHO BONASSI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim – SC, portadora da cédula de identidade n°.2.698.831-5 e do CPF sob o n°.033.329.299-50 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, nomeada pela portaria n° 077/2017, para exercer o cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para o período de 06 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim – SC, 06 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N°. 116/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 2° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

ADRIANA ONGARATTO HILLESHEIN, Matrícula 2624, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 3.922.049 e CPF sob o n°. 053.858.439-46, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – DIRE – CC-030, constante do Anexo I -C, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Lei Complementar n° 18/2005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N°. 118/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.123/2001, de 28 de Fevereiro de 2001.

A L T E R A

Art. 1º - Art. 1º - Fica Alterado o seguinte representante:

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Patricia de Pinho Bonassi no lugar de Marcia Faccin de Conto;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de Fevereiro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA N°.102/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A LOIRI SALETE PARIZOTTO SANTIAN, matrícula 318, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativa ao período aquisitivo de 2011 a 2016, e gozo de 06/02/2017 a 06/04/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de Fevereiro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 100/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ISRAEL CUMERLATTO, Matrícula 59-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.137.523-2 e do CPF 692.787.339-20, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 101/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE OPERADOR DE RETRO ESCAVADRIA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CLEBERSON DA SILVA, Matrícula 2264-0, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 3092167125 e do CPF 007.450.540-80, com nomeação para o cargo de Operador

de Retro Escavadeira e escavadeira hidrau, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 160/2014, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 103/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

ROSI MARIA PUTTON MOSCON, sob a Matrícula 2612-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6876487 e do CPF 056.666.499-22, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 104/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIOAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

SOLANGE LAZAROTTO CASON, sob a Matrícula 2613-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.463.399 e do CPF 892.482.959-91, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 105/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

JUCELEIA PARIZOTTO ROY, sob a Matrícula 2614-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3189579 e do CPF 032.109.119-16, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Prefeito Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 106/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital

048/2016.
CONTRATA

NEIVA SALETE VIEIRA, sob a Matrícula 2615-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.695.573 e do CPF 041.623.209-42, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 107/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

CAMILA BERNARDI, sob a Matrícula 2616-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4319648 e do CPF 062.291.779-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 108/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE, sob a Matrícula 2617-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.139.945 e do CPF 433.359.699-87, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 109/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

CHARLIE MULLER ANGNES, sob a Matrícula 2618-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.935.722 e do CPF 034.908.199-93, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração, Planejamento e Financ, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 110/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO POLITICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei 074/2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de

pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
IONE FARINA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Ipumirim - SC, portadora da CI n°.2.690.973-1 e CPF sob o n°.923.726.519-00, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos previstos no Anexo I – D, da Lei Municipal nº. 1300/2004 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de Fevereiro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 111/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

TAINARA ALESSANDRA SCHMIDT MACHADO, sob a Matrícula 2620-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.975280 e do CPF 084.726.849-70, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 112/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

CLAUDETE STIEHL, sob a Matrícula 2621-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.044 e do CPF 052.219.129-02, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 113/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

MENIKEN CRISTINA BICIGO, sob a Matrícula 2622-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.962.122 e do CPF 115.508.359-80, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 06/02/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 115/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 048/2016.
CONTRATA

MARINALVA PRERREIRA, sob a Matrícula 2623-9, com domicílio na Cidade e Município de , Carteira de Identidade n°. 4.334.926 e do CPF 046.599.589-65, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Departamento de Ensino, para o período de 06/02/2017 até a volta da titular Marilia Cumerlatto que esta em licença.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 06/02/2017.

Ipumirim - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito

VAGAS PARA 3ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 048/2016

DATA: 08/02/2017
HORÁRIO: 8 horas e 10 horas
LOCAL DA CHAMADA: Secretaria de Educação
ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 220, Bairro Centro – Ipumirim/SC

I – Núcleo Educacional Municipal Professor João Jacob Nicodem

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	01 (uma) licença maternidade	Vespertino
Inglês	10 horas	01 (uma)	Vespertino

II – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Infantil - Pré	20 horas	01 (uma)	Matutino
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	60 horas	03 (três)	Matutino
Educação Física	30 horas	Vaga de 10, e ou 20 horas com complementação de Artes	Matutino

III – Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giácomo Savaris

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Infantil - Pré	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	02 (duas)	Vespertino
Educação Física	30 horas	Vaga de 10, e ou 20 horas.	Vespertino
Artes	20 horas	01 (uma) com complementação de Inglês	Vespertino

IV – Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Infantil - Pré	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	40 horas	02 (duas)	Matutino
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	40 horas	02 (duas) licença maternidade	Matutino e Vespertino
Educação Física	50 horas	Vaga de 10, 20, 30 e ou 40 horas.	Matutino e Vespertino
Inglês	30 horas	Vaga de 10, 20 e ou 30 horas.	Matutino e Vespertino

AEE	10 horas	01 (uma)	Vespertino
Turmas com Alunos de Inclusão	60 horas	03 (três)	Matutino
Informática	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino

IV– Núcleo Educacional Municipal João Canton

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Ciências	20 horas	C	Matutino e Vespertino
Educação Física	30 horas	Vagas de 10, 20 e ou 30 horas.	Matutino e Vespertino
Geografia	20 horas	Vaga de 10, e ou 20 horas.	Matutino e Vespertino
Inglês	20 horas	Vaga de 10, e ou 20 horas.	Matutino e Vespertino
Língua Portuguesa	30 horas	Vagas de 10, 20 e ou 30 horas.	Matutino e Vespertino
Matemática	20 horas	Vaga de 10, e ou 20 horas com complementação de Ciências.	Matutino e Vespertino
Turmas com Alunos de Inclusão	60 horas	03 (três)	Matutino e Vespertino
Informática	20 horas	01 (uma)	Matutino e Vespertino

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 048/2016 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim/SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 03/2017 - FMS

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano, nos poços artesianos que abastecem as comunidades do Município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 09:00 do dia 20/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 08 de Janeiro de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N º 10/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITÓRIO EM GERAL, IMPRESSOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 07 de fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 040/2017

PORTARIA Nº. 040/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR JULIANA RONSKA JACUBOVSKI, nascida em 17/11/1980, portadora do CPF n º 005.366.679-85, RG n º 3.959.074 – SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, para desempenhar atividades junto aos Conselhos Municipais, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Comunitário.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 041/2017

PORTARIA Nº. 041/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR TAHIZA CAMILA LECH, nascida em 23/03/1989, portadora do CPF n º 066.473.359-00, RG n º 5.064.322 – SSP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Saúde criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde de Irineópolis - SC.
Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 043/2017

PORTARIA Nº 043/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob regime de trabalho estatutário, VANESSA OLESCOVICZ DE SOUZA, nascida em 29/05/1988, portadora do CPF nº 057.171.889-27, RG nº 5.254.9979 SESPD/SC, para exercer o cargo de Professora Especialista em Educação Inclusiva (40h/sem), no nível 2 referência A, da Tabela de Professores, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.
Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

	Câmara Municipal de Irineópolis Rua Guanabara, 288, Fone/Fax – (47) 3625-1260 / 3625-1619 e-mail: cmirineopolis@yahoo.com.br site: www.camaradeirineopolis.com.br 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PUBLICAÇÃO LEGAL

A Câmara de Vereadores de Irineópolis-Sc torna público que firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutano dia 02 de fevereiro, junto a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União – SC, visando a realização de Concurso Público. O inteiro teor do Termo de Compromisso celebrado está disponível no site www.camarairineopolis.sc.gov.br.

Irineopolis –SC, 06 de fevereiro de 2017.
SÉRGIO ROBERTO BINDER
Presidente

Hospital Bom Jesus

ERRATA RESOLUÇÃO N° 003/2017.

RESOLUÇÃO N° 003/2017

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, cidadã WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, usando de sua competência e atribuições que lhe são conferidas de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar n° 07/2001, de 15/10/2001 e fundamentada nas disposições dos artigos n° 169 e 170 da lei Complementar n° 001/97 de 30/12/1997.
RESOLVE:
Art. 1 ° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2016, instaurado através da Resolução n° 026/2016 de 29/11/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 16 de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, em 04 de janeiro de 2017.
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus

RESOLUÇÃO N° 008/2017.

RESOLUÇÃO N° 008/2017.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do Hospital Municipal Bom Jesus, cidadã WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, usando de sua competência e atribuições que lhe são conferidas de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar n° 07/2001, de 15/10/2001 e fundamentada nas disposições dos artigos n° 169 e 170 da lei Complementar n° 001/97 de 30/12/1997.
RESOLVE:
Art. 1 ° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2016, instaurado através da Resolução n° 026/2016 de 29/11/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus, em 07 de fevereiro de 2017.
WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dispensa de Licitação nº 2/2017 – Objeto: Convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE, em Lapa no Paraná. Contrato Nº 03/2017. Contratada: Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE. Valor: 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais. Prazo: 3 (Três) meses. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiópolis, 07/02/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 16:00 do dia 21/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 08 de Fevereiro de 2017.

DAVINO RAUBER
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e demais materiais destinados a atender os Programas da Secretaria de Assistência Social.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:15 do dia 21/02/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 08 de Fevereiro de 2017.

CAMYLLE PATRYCIA SCHAFER
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS PREFEITURA 01 A 36 - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: IVAN ROHDEN
Valor ..... : 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DE ATENDIMENTO DO PREVCIDADE E CONSELHO TUTELAR

Contrato Nº..: 002/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: MARLEI ROHDEN WERLANG
Valor ..... : 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DE ATENDIMENTO DO PREVCIDADE E CONSELHO TUTELAR

Contrato Nº..: 003/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: SIDNEI DA SILVA
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 30/04/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO DE GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GILBERTO FRANCISCO HENKES, LOCALIZADO A RUA DAS AMÉRICAS, S/N, BAIRRO SANTA TERESA ALTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, SEM DESCARACTERIZAR SUAS FINALIDADES.

Contrato Nº..: 004/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ELIO JOSÉ KESSLER
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 30/04/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO DE GINÁSIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, SEM DESCARACTERIZAR SUAS FINALIDADES.

Contrato Nº..: 005/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EDSON DA ROSA
Vigência ..... : Início: 02/02/2017 Término: 30/04/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO DE GINÁSIO MUNICIPAL BELA VISTA, LOCALIZADO À RUA SOLDADO ELO, S/N, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, SEM DESCARACTERIZAR SUAS FINALIDADES.

Contrato Nº..: 006/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALDOMIRO PETZOLD 42303761972
Valor ..... : 57.851,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016

Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 007/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ANDERSON CANISIO DETERS 07142168951
Valor ..... : 46.924,50 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 008/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EDIPO CASPERS 07659760998
Valor ..... : 86.663,75 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 009/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: FABIANE REGINA TERNUS MEES 04434517961
Valor ..... : 46.924,50 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 010/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: FERRARIA E TRANSPORTES JOCLEMA LTDA
Valor ..... : 104.857,50 (cento e quatro mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 011/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JACO ASTOR JUCHEM
Valor ..... : 61.623,00 (sessenta e um mil seiscentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 012/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: MÁRIO E. KUNZLER - ME.
Valor ..... : 81.918,00 (oitenta e um mil novecentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 013/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: MEES & WALKER TRANSPORTES LTDA - ME
Valor ..... : 110.802,50 (cento e dez mil oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 014/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: NILVA SCHWENDLER BECKER 02834458901
Valor ..... : 45.776,50 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 015/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: NOEMIA KLEIN BEUMER 98630946920
Valor ..... : 64.206,00 (sessenta e quatro mil duzentos e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 016/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ROMEU BECKER
Valor ..... : 32.933,25 (trinta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 017/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: THIAGO CASPERS 05736679930
Valor ..... : 53.956,00 (cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 018/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: TRANSPORTES BARCELO LTDA - ME
Valor ..... : 177.858,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 019/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: VALCIR PAULI 03051603970
Valor ..... : 81.590,00 (oitenta e um mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Contrato Nº..: 020/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: VILSON KLEIN 62713655900
Valor ..... : 243.382,15 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 193/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (85), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICIPIO.

Aditivo Nº ..... : 021/2017 - Contrato Nº: 009/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor ..... : 1.607,06 (um mil seiscentos e sete reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 15/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 187/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

Aditivo Nº ..... : 022/2017 - Contrato Nº: 008/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 1.450,01 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 16/01/2017 Término: 16/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 187/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 116.667,70
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

Aditivo Nº ..... : 023/2017 - Contrato Nº: 123/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 2.408,06 (dois mil quatrocentos e oito reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2017 Término: 26/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (36) Saldo: 2.445.353,89
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

Contrato Nº..: 024/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: IRMA BACH ROCKENBACH
Valor ..... : 14.803,92 (quatorze mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.:

4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 608.212,72
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE 01 GALPÃO DE MADEIRA, DE 392 M², LOCALIZADO NA LINHA CHÁCARA, PARA SER UTILIZADO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DO SETOR DE URBANISMO.

Aditivo Nº ..... : 025/2017 - Contrato Nº: 070/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor ..... : 704,75 (setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2017 Término: 06/06/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Contrato Nº..: 026/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXT. RURAL DE S/C
Valor ..... : 41.118,00 (quarenta e um mil cento e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2017 Término: 30/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (151) Saldo: 623.939,42
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL PARA O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

Contrato Nº..: 027/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: DANIEL LENZ
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE 02 BOTIJÕES CRIOGÊNICOS DE ARMAZENAMENTO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SENDO UM BOTIJÃO DE 34 LITROS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB O N° 16151 E UM BOTIJÃO DE 20 LITROS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB O N° 11947.

Contrato Nº..: 028/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: RUDINEI BEUMER
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017:
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE 02 BOTIJÕES CRIOGÊNICOS DE ARMAZENAMENTO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SENDO UM BOTIJÃO DE 34 LITROS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB O N° 16930 E UM BOTIJÃO DE 20 LITROS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB O N° 16931.

Contrato Nº..: 029/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JOÃO CAETANO KIRCHNER
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE 02 BOTIJÕES CRIOGÊNICOS DE ARMAZENAMENTO DE SÊMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SENDO UM BOTIJÃO DE 20 LITROS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB O N° 16152 E UM BOTIJÃO DE 10 LITROS, INSCRITO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB O N° 5860.

Aditivo Nº ..... : 030/2017 - Contrato Nº: 053/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: NELSON SCHNEIDERS ME
Valor ..... : 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 25/01/2017 Término: 22/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E OUTROS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2008.,

Aditivo Nº ..... : 031/2017 - Contrato Nº: 148/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/05/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 147/2014
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO, NA ESCOLA MUNICIPAL FUNEI, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO PAC 208870/2014/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Aditivo Nº ..... : 032/2017 - Contrato Nº: 072/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/05/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2015
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, REFERENTE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR Nº 44482/2014/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Contrato Nº..: 033/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: RADIO ITAPIRANGA LTDA
Valor ..... : 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 1.043.983,85
Objeto ..... : CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Aditivo Nº ..... : 034/2017 - Contrato Nº: 052/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 30/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2016
Objeto ..... : PRORROGA, ATÉ 28/02/2017, O PRAZO DE EXECUÇÃO E ATÉ 30/12/2017 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRA REALIZAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA URBANA DE ITAPIRANGA (SC), ATINGIDA PELA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO RIO URUGUAI.

Contrato Nº..: 036/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: WEBER SEGURANCA LTDA - ME
Valor ..... : 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 25/02/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2017

Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 426.370,12
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O BAILE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATOS SAUDE 01 A 05 - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 001/2017 - Contrato Nº: 003/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor ..... : 712,46 (setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 15/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEICULOS A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aditivo Nº ..... : 002/2017 - Contrato Nº: 043/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXT. OESTE S.C.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS DO CONTRATO DE CONSORCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS DE REFERENCIA, DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NIVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.819/2013

Aditivo Nº ..... : 003/2017 - Contrato Nº: 044/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXT. OESTE S.C.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE ESPECIALIZADOS DE REFERENCIA, DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NIVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.819/2013

Contrato Nº..: 004/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: RENATO EIDT
Valor ..... : 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (29)
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE, COMPREENDENDO A VIGILACIA SANITARIA E VIGILANCIA AMBIENTAL - DENGUE.

Contrato Nº..: 005/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: MAPFRE VIDA S/A
Valor ..... : 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2017 Término: 03/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Recursos ..... : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELO MUNICIPIO.

Itapiranga, 7 de Fevereiro de 2017
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARIA ROSEMERI DA SILVA BARBOSA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 05/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Agente de Combate a Endemias.
Nível salarial: 627
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 08/02/2017 a 31/12/2017
Itapiranga – SC, 08 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 030/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da escavadeira hidráulica PC-160 da marca Komatsu, à disposição da secretaria de transportes do município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda.
Valor: R$ 6.863,45
Itapiranga - SC, 07 de fevereiro de 2017
Jorge Welter – Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.069 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N. 3.069, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos, vereadores, estagiários e conselheiros tutelares e funções gratificadas, bem como conceder reajuste aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, estagiários e conselheiros tutelares, funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos conselheiros tutelares, aos estagiários,

às funções gratificadas e aos detentores de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo, bem como aos secretários municipais, nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual e reajuste referido no artigo 1º desta Lei será 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) da inflação registrada pelo Índice Geral de Preço de Mercado – IGP -M, no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º Além do percentual relativo à revisão geral anual previsto no artigo 2° da presente Lei, será concedido o reajuste de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) a título de ganho real aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos conselheiros tutelares, aos estagiários e às funções gratificadas.

Parágrafo único. Não se aplica aos detentores de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo, bem como aos secretários municipais, o percentual de reajuste de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Itapiranga – SC, 7 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.070 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N. 3.070, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a redação do § 5º do Art. 1º da lei municipal nº 2.830, de 16 de abril de 2013, referente ao valor do auxílio-alimentação dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Altera o paragrafo 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.830, de 16 de abril de 2013, passando a ter a seguinte redação:
§ 5º O valor do auxilio-alimentação será efetuado individualmente por servidor, na folha de pagamento, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mês.
Art. 2º As despesas resultantes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Itapiranga - SC, 7 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 109/2017

Portaria nº 109 de 6 de fevereiro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Elisandro de Souza matrícula nº 15031/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3064/2017 – NOMEIA DIRETORA DA PRÉ ESCOLA GENTE FELIZ.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3064/2017
Data: 23 de janeiro de 2017.
NOMEIA DIRETORA DA PRÉ ESCOLA GENTE FELIZ.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Sra Margot Helena de Sá Ribas, no cargo de Diretora da Pré Escola Gente Feliz.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3077_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3077/2017
Data: 30 de janeiro de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 683/2016 – LOA 2017.
DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 119.911,02 (cento e dezenove mil, novecentos e onze reais e dois centavos) conforme segue:

Suplementações

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.2095 Manutenção Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (361) FR 06320100 R$ 2,01

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.1030 Construção, Ampliação e Reformas
34490 Aplicações Diretas (362) FR 06320200 R$ 8.727,05

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.2093 Alimentação Escolar Ensino Fundamental
33390Aplicações Diretas (363) FR 06370100 R$ 47.342,73

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 ENSINO INFANTIL
0012.0365.0021.2103 Alimentação Escolar Pré Escola
33390 Aplicações Diretas (364) FR 06370200 R$ 17.030,95

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 ENSINO INFANTIL
0012.0365.0021.2102 Alimentação Escolar Creche
33390 Aplicações Diretas (365) FR 06370300 R$ 28.634,04

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.003 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/EJA
0012.0366.0021.2108 Alimentação Escolar EJA
33390 Aplicações Diretas (366) FR 06370400 R$ 4.088,59

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.001 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (372) FR 06370500 R$ 10.653,84

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.003 EDUC. FUNDAMENTAL/EJA
0012.0366.0021.2107 Manutenção EJA
33390 Aplicações Diretas (368) FR 06370600 R$ 439,05

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 ENSINO INFANTIL
0012.0365.0021.2098 Manutenção Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (369) FR 06370800 R$ 540,93

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 ENSINO INFANTIL
0012.0365.0021.2098 Manutenção Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (370) FR 06379800 R$ 29,73

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13 004 ENSINO MÉDIO
0012.0362.0022.2109 Transporte Escolar Municipal Ensino Médio
33390 Aplicações Diretas (371) FR 06660100 R$ 2.422,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3078/2017 – NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.
DECRETO MUNICIPAL Nº 3078/2017
Data: 30 de janeiro de 2017.
NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Sra Cátia Elaine Nicolachik, no cargo de Diretora da Creche Municipal Primeiros Passos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n°3062/2017.
Itapoá (SC), 30 de janeiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 030 DE 2017 DO EDITAL Nº 029/2016

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 30/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 09/02/2017, as 9h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	20h	Anos Iniciais 4º e 5º	Marta do Rosário Silveira Gutierrez	16/02/2017	15/12/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2017.

Ighor Zakaluk
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE: LOCAL DA PROVA DO EDITAL Nº 03/2017 - PSICÓLOGO

Itapoá, 07 de Fevereiro de 2017.

COMUNICADO REFERENTE AO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA – EDITAL Nº 003/2017 – VAGA PSICÓLOGO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA abaixo o local e horário da Prova Objetiva, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital 003/2017 – PSICÓLOGO

Data: 12/02/2017.
Local: Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau Nº 137; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola. Início: 8:30hs com término previsto para às 12:00hs, lembrando que o candidato deve comparecer ao local da prova com 10 minutos de antecedência, munido de documento com foto, conforme item 6.6 do Edital.

Marciane Rech Joseane Maria Soares de Lima
Enfermeira SMS Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/FMS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E USO NO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº1/2017
Processo: 01/2017/FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E USO NO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 21 de fevereiro de 2017 até as 08:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 21 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 09:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 08 de fevereiro de 2017
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 01/2016/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO E DE MÉDICOS CUBANOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 01/2016. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC. Contratada: Fabio Tur Transportes Ltda ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO E DE MÉDICOS CUBANOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.. Espécie: Primeiro Termo Aditivo Contrato 01/2016A. Pregão Presencial nº 01/2016. Valor do Aditivo: 3.415,50 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 01 de dezembro de 2016.
JOSE CARLOS DE FARIAS
Secretário de Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N°. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2017, na importância de R$ 41.193,76 (Quarenta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto 2.008: Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0701(109) -Aplicações Diretas....R$ 41.193,76
TOTAL ..... R$ 41.193,76

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2016, por conta de Transferências referentes ao FUNDEB, no valor R$ 41.193,76 (Quarenta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos), depositados na Agência 2192-X– Banco do Brasil e conta corrente n.º 10.188-5, no município de Jacinto Machado/SC.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N°. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11º, IV, da Lei Municipal n°. 802 de 23 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2017, na importância de R$ 148.571,04 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 05: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto: 1.014 – Aparelhamento, Aquis., Veíc. e Amp. de Rede Física a Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0712(110) – Aplicações Diretas....R$ 148.571,04
TOTAL ..... R$ 148.571,04

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2016, Termo de Compromisso - PAR – n.º 32358/2014, assinado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 148.571,04 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), depositados na Agência 2192-X– Banco do Brasil e conta corrente n.º 15.614-0, no município de Jacinto Machado/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 02 de janeiro de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

CONVOCAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, convocam as empresas terceiras colocadas nos itens 22, 50, 51, 73 e 75 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016, para apresentar amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia 09/02/2017 com término no dia 1302/2017 no horário das 07:30 às 12:00 horas, para apresentar 01 (uma) amostra da marca ofertada, devendo ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 no Bairro Barra do Rio Molha aos cuidados do Sr. Marcelo para procederem a análise e julgamento, tendo em vista a desclassificação das primeiras colocadas nestes itens.

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME – Item 22;
QUALICLEAN COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – Item 50;
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME – Item 51;
COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP – Item 75;
JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP – Item 73;

Jaraguá do Sul (SC), 07 de fevereiro de 2017.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Rodrigo José Branco de Moraes

Sidnei Correia de Almeida

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2017

E X T R A T O D O C O N V Ê N I O

Nº 016/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, E O INSTITUTO FESTIVAL DE MÚSICA DE SANTA CATARINA - FEMUSC. OBJETO: Celebrar parceria para a co-realização da 12ª edição do Festival de Música de Santa Catarina - FEMUSC 2017, em caráter temporário, compreendendo o período de 26 de janeiro de 2017 a 04 de fevereiro de 2017, tratando-se de evento de interesse público local. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Própria do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul. VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência a partir de 19/01/2017 até 08/02/2017, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e HILTON JOSÉ DA VEIGA FARIA, Presidente do Instituto Festival de Música de Santa Catarina - FEMUSC.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2017 AO CONVÊNIO Nº 229/2010

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2017

AO CONVÊNIO Nº 229/2010

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e ATHINA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal Nº 7.193/2016, de 19 de fevereiro de 2016. ALTERAÇÃO: Fica alterada, de Corretora de Seguros Garcia Ltda. para ATHINA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a razão social do beneficiário do Convênio Nº 229/2010 e seus Aditivos, em decorrência da incorporação da Corretora de Seguros Garcia Ltda., a qual foi absorvida pela Athina Administradora e Corretora de Seguros Ltda. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Nº 229/2010 e seus Aditivos, não expressamente modificadas pelo Terceiro Termo Aditivo Nº 012/2017 ao Convênio Nº 229/2010, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito. FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; e ALCIDES JOÃO PAVANELLO, Vice -Presidente Comercial da ATHINA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 063/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 063/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 072/2017/Samae;

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 3731, no dia 31/01/2017,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n°

3731, no dia 31/01/2017, na Rua Antônio Francisco Diemon, s/nº, bairro Vila Nova.

Art. 2º A Comissão responsável pela apuração do fato está designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pela 040/2017 de 30/01/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverão apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 064/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 064/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 073/2017/Samae;

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 3733, no dia 27/01/2017,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade de servidores envolvidos no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio n° 3733, no dia 27/01/2017, na Rua Maria Floriani, esquina com Antonio Machado Pioneiro, s/nº, bairro Nereu Ramos.

Art. 2º A Comissão responsável pela apuração do fato está designada pela Portaria n° 185/2013 de 14/10/2013, alterada pela 040/2017 de 30/01/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverão apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMSA - PORTARIA Nº 007/2017/SEMSA

PORTARIANº 007/2017/Semsa

JONAS GERMANO SCHMIDT, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicas municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 026/2016, Portaria inicial Nº 113/2016/Semsa, datada de 29 de novembro de 2016, em face do servidor público municipal Rodrigo Ferreira de Souza;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 30/01/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 113/2016/Semsa, de 29/11/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/01/2017.

Jaraguá do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal da Saúde

SEMSA - PORTARIA Nº 008/2017/SEMSA

PORTARIANº 008/2017/Semsa

JONAS GERMANO SCHMIDT, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicas municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa Nº 024/2016, Portaria inicial Nº 093/2016/Semsa, datada de 10 de outubro de 2016, em face das servidoras públicas municipais Michele da Silva Melo Talayer e Elis Rejane da Maia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2017, datado de 30 de janeiro de 2017, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 09/12/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 093/2016/Semsa, de 10/10/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2016.

Jaraguá do Sul, 07 de fevereiro de 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – EDITAL NO 001/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017,

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – EDITAL No 001/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2017

EDITAL No. 001/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2017.

JONAS GERMANO SCHMIDT, Secretário Municipal da Saúde e DALTON FERNANDO FISCHER, Diretor de Vigilância em Saúde do Município de Jaraguá do Sul – SC, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas e em cumprimento ao que determina o art. 66 e 67 da Lei Complementar no 97/2010, de 19 de abril de 2010, torna público a seguinte NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTOS DA TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, relativo ao exercício de 2017.

1. Ficam os contribuintes com cadastro econômico na Prefeitura de Jaraguá do Sul, sujeitos ao recolhimento previsto no Inciso III do art.71 da Lei Complementar no 97/2010, de 19 de abril de 2010, e os micro empreendedores individuais - MEI, de acordo com o art.14 parágrafo 2o da Lei Complementar 92/2009, de 12 de novembro de 2009, notificados do lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, renovação do alvará sanitário, referente ao exercício de 2017.
2. De acordo com o art. 1o, do Decreto no 8182/2011, o lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária será em parcela única e o vencimento da mesma no dia 30 de abril de 2017.
3. Os contribuintes que até o dia 15 de abril de 2017 não receberem o carnê de lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, referente a Guia de Recolhimento referente a Renovação do Alvará Sanitário, que será enviado por via postal para os endereços constantes na base cadastral da Prefeitura, deverão solicita-la através do Setor de Protocolo da Prefeitura, podendo ser requerida por seu representante legal, mediante requerimento padrão (RQ02-Visa, Assunto: Emissão taxa para renovação do alvará).
4. O requerimento de pedido de emissão do alvará sanitário (RQ01-Emissão do alvará sanitário -renovação), exercício 2017, deverá ser individual no nome do contribuinte cadastrado, via Setor de Protocolo da Prefeitura, não serão aceitas as listagem de contribuintes por contabilidade.
5. Estará disponível no site da Prefeitura o acesso à impressão da segunda via da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, exercício 2017.
6. As instruções acima mencionadas também se aplicam aos contribuintes cujo endereço de correspondência esteja incompleto, uma vez que estes carnês não serão enviados por via postal.
7. Após o dia 30 de abril de 2017, todas as notificações de lançamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal serão consideradas entregues para efeito da lei, ficando os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais previstos, além da inscrição em Dívida Ativa do Município e a consequente Cobrança Judicial, uma vez tendo sido dado ciência ao publico das citadas Guias-taxas, o que se faz pela presente publicação.
8. Os dados sobre o lançamento estarão disponibilizados na Diretoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC.
9. O prazo limite para propositura de recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos é a data do seu vencimento conforme preceitua o Decreto no 8182/2011. O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, a Rua Walter Marquardt no 111, bairro Barra do Rio Molha, após o que, será considerado intempestivo.
10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, SC, 06 de fevereiro de 2017.
DALTON FERNANDO FISCHER
Diretor de Vigilância em Saúde

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal da Saúde

Joaçaba

Câmara Municipal

PORTARIA 11.17 - NOMEAÇÃO ASSESSOR - MIRIAN

PORTARIA Nº 11/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MIRIAN ELISA GERALDI para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 07 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 12.17 - NOMEAÇÃO ASSESSOR - JULIANE

PORTARIA Nº 12/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JULIANE JUNGES para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 07 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 13.17 - NOMEAÇÃO ASSESSOR - JACQUELINE

PORTARIA Nº 13/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 07 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 14.17 - NOMEAÇÃO ASSESSOR - JAIR

PORTARIA Nº 14/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JAIR ANTÔNIO SCHÜLER para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 07 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 37/2017
PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 0037/2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 138, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

Resolve:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ato, afim de que se apure possível infração disciplinar por parte do servidor João Carlos Ungericht, tipificadas no art. 111, incisos II e IX e no art. 112, incisos IX e XVIII, ambos da Lei Complementar nº 76, de 11 de dezembro de 2003, de conformidade com os documentos constantes do processo protocolado sob nº 1555/2016, em anexo.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, Giane Maria Marquezze Lecher, Graciela Pratto Bordin da Rosa e Orlando Lino para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório conclusivo do que for apurado.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4003, de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 03 de fevereiro de 2017.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 435/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 435/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BURIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 95.762.027/0001-28, estabelecida a Rua Ricardo Pagani, 50 - CEP 88.509-530 – Lages/SC.
resolvem celebrar este 5° Termo Aditivo ao Contrato 435/2015, em conformidade com parecer jurídico° 40/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 229/2015, correlato a Tomada de Preço 29/2015, homologada em 13/11/2015, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Confecção de Muro de Fechamento e Rampa de Acesso do CEIM Promorar, nesta cidade, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica Prorrogado até 25/05/2017;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado até 25/05/2017, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 23 de janeiro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 01-2017 PML, PP 02-2017 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 01-2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco, Pedra Pulmão, Pó de Brita, Pedra Rachão, Base, Pedra de Mão e Bica Corrida, para Aplicação no Perímetro Urbano e em Vias Secundárias do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 22/02/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais)
Modalidade: PP 02-2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Areia e Tintas para uso na Fundação Municipal de Esportes.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 23/02/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 38.678,59 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
A retirada do Edital obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 08 de fevereiro de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

DISPENSA 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Laguna – COPELI, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação conforme versa o artigo 24 IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública – da lei 8666/93 e Decreto Municipal 4810/2017, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de varrição por máquina Bobcat, sendo contratada a Empresa Datepe Comércio de Material Britado Ltda ME. Informações e documentação encontram-se à disposição no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Convênios do Município.
Laguna, 07 de Fevereiro de 2017.
Waldomiro Souza Netto
Presidente da COPELI.

PORTARIA Nº 125/2017

PORTARIA RH Nº 125/2017

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora RAMON LEANDRO VALETIM, Assistente de Administração, do dia 30.01.17 a 28.02.2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 141/2017

PORTARIA RH Nº 141/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR ALENAIR SANTANA BARRETO para exercer o Cargo em comissão de Contador Geral, CG 1, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2017

PORTARIA RH Nº 142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, GILBERTO DOS PASSOS DE AGUIAR do Cargo em comissão de Assessor de Projetos, AS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2017

PORTARIA RH Nº 143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, PAULO TEIXEIRA MACHADO do Cargo em comissão de Assessor de Projetos, AS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA RH Nº 144/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, PRISCILA MACHADO DA SILVA do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas semanais, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2017
PORTARIA RH Nº 146/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria Nº 744/2016 que designou MARIA DE LOURDES CORREIA, Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, para exercer a Função de Coordenador do Polo, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2017
PORTARIA RH Nº 147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Fazer cessar a Portaria nº 309/2016 que designou MARIA DE LOURDES CORREIA, Professor, para responder pela Divisão de Equipamentos Esportivos, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2017
PORTARIA RH Nº 150/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ALEX CARDOZO RODRIGUES para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Ensino Superior, AS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2017
PORTARIA RH Nº 151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO a partir de 03/02/2017 pelo período de 01 ano, a Servidora KARINA ESTER-CHOTTER VIANA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2017
PORTARIA RH Nº 152/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 422/2017;

RESOLVE:

PRORROGAR A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO a partir de 04/02/2017 pelo período de 01 ano, da Servidora RAQUEL NEVES TEODORO FERNANDES ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2017
PORTARIA RH Nº 153/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, EMA DA SILVA CIRIO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em caráter temporário, com lotação na

Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2017
PORTARIA RH Nº 154/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR GILMAR DE LIMAS NUNES, Professor de Educação Física, para responder pela Divisão de Equipamentos Esportivos, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2017
PORTARIA RH Nº 155/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR GILMAR DE LIMAS NUNES, Professor de Educação Física, de provimento efetivo, para exercer a Função de Coordenador do Polo, nos termos do art. 7º da Lei Complementar 1489/2011.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2017
PORTARIA RH Nº 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ AUGUSTO NUNES VARGAS para exercer o Cargo em comissão de Assessor da Presidência, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2017
PORTARIA RH Nº 158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNO REBELO FIGUEIREDO para exercer o Cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município, CG 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/HMHL/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/HMHL/2017
OBJETIVO O Hospital Municipal Henrique Lage de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25 caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços médicos de plantão para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage, conforme Credenciamento nº 005/HMHL/2017..
CONTRATADO: ANA PAULA ZAMPROGNO MATTOS
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e 26, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 03/02/2017, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 03/02/2017, por Silvio Ávila Junior, Diretor administrativo
Lauro Muller, 03 de Fevereiro de 2017.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIAS Nº006/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIAS Nº006/FMS/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 22/02/2017 às 9h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de fitas de glicemia e lancetas, para manutenção do Fundo Municipal de Lauro Muller.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 07 de FEVEREIRO de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 179/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ODAIR GUEDES DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 181/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ALEX MOREIRA ALVES, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 182/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ROBERTO CAETANO MORAES, do cargo de Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 06/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 183/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 183/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE APARECIDA PAHL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS, ref. período aquisitivo 10/01/2016 a 09/01/2017, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 184/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 184/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ROBERTO CAETANO MORAES, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/02/2017.

Art. 2º. A presente nomeação tem o objetivo de substituir os Conselheiros Tutelares que gozarão o direito de férias conforme descrito a seguir:
- No período de 06/02/2017 a 02/03/2017 em substituição a Conselheira Tutelar RASANE APARECIDA PAHL.
- No período de 03/03/2017 a 01/04/2017 em substituição ao Conselheiro Tutelar ADEMIR BATISTA COSTA.
- No período de 02/04/2017 a 01/05/2017 em substituição a Conselheira Tutelar ANGELA FARIAS DA COSTA.
- No período de 02/05/2017 a 31/05/2017 em substituição a Conselheira Tutelar Camila Lima de Campos.
- No período de 01/06/2017 a 30/06/2017 em substituição ao Conselheiro Tutelar MARCIO FERNANDES DE PAULA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 185/17 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 185/17 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, NILCEA DO VALE ROCHA HANNA, do cargo de Secretária do Bem Estar Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 08/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 07 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº180/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº180/17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ANA LUCIA DA SILVA CESAR, SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 06 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2017

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 02/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lebon Régis/SC, representado por seu Gestor torna público a instauração de Processo de Inexigibilidade de Licitação para procedimento de CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na prestação de serviços médicos, na área de pediatria, ao Fundo Municipal de Saúde. Justificado pela necessidade dos usuários do SUS e pela falta destes profissionais no quadro de vagas do Município. Em conformidade com a lei 8.666/93 art.25. Obtenção do Edital no site da prefeitura: www.lebonregis.sc.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Informações diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou ainda pelo fone/fax: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 07 de fevereiro de 2017.
Nádia A. Maciel - Gestora

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames laboratoriais, visando atender os pacientes do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 002/2017. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 20 de fevereiro de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 07/02/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECISÃO - REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2017

Processo de Licitação Nº 10/2017
Pregão Presencial Nº 08/2017

DECISÃO

Considerando a impugnação tempestiva ao edital de pregão presencial n° 08/2017, enviada pela empresa Embriosêmem Equipamentos Agropecuários Ltda Epp, na data de 06/02/2017, que dispõe sobre o indício de possivelmente haver somente uma empresa no mercado, com condições de entregar os itens especificados no anexo "D" do edital.

Adoto, como fundamentos de minha decisão, o expediente do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 07 de fevereiro de 2017, que solicita a revogação do processo licitatório em comento e, decido:

· REVOGAR, por conveniência da administração, o Processo Licitatório n° 10/2017, sob a modalidade Pregão Presencial n° 08/2017, para que seja possível avaliar, sem atropelos, os argumentos da impugnante bem como as especificações dos itens, e readequar tais especificações, caso for constatada tal necessidade.

Publique-se no D.O.M. Cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 07 de fevereiro de 2017.
Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício

REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

FLAVIO LUIZ BENINI – Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, na forma da Lei Federal nº 10.520, objetivando a aquisição conforme a necessidade, de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, foi REVOGADA, no dia 07 de fevereiro de 2017. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 07 de fevereiro de 2017.
FLAVIO LUIZ BENINI – Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

EDITAL 20/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 20/2017
CREDENCIAMENTO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Psiquiatria, Pediatria, Ginecologia, Urologia, Cardiologia, Ortopedia, Oftalmologia, Cirurgião Vascular, Pneumologia, Psicologia, Farmacêutico, Nutricionista e Fonoaudiologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas e 30 minutos do dia 17/02/2017. Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 17/02/2017. Maiores Informações junto a Secretaria de Saúde sito a Rua Oswaldo Schroeder, n.º 300, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-0451/3523-0452/3523-1110, no horário de expediente em vigor. Lontras, 08 de fevereiro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI N 2253/2017

LEI N° 2253/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A RETIRADA DE MACADAME NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do município de Lontras , Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a retirar saibro (macadame) no Município de Ibirama-SC, durante o ano de 2017.

Art. 2º - O material retirado deverá ser utilizado na manutenção de estradas vicinais no Município de Lontras-SC.

Art. 3º - Para consecução dos objetivos definidos no art. 1º desta Lei, fica o executivo municipal autorizado a deslocar maquinários e pessoal àquele município de Ibirama-SC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta das consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras – SC, em 19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS 001/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 (sétimo) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERICHINI, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Francisco Lindner, nº 660, fundos, Centro, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89.609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.532.632/0001-04, neste ato representada por CÉSAR ANTONIO DAL VESCO, portador da cédula de identidade RG nº 11/R 857.212 SSP/SC e inscrito no CPF sob o número 448.258.709-53, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	750,00	UN	ESFIRRAS GRANDE, DE FRANGO, CARNE- PRESUNTO E QUEIJO, COM CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAL.	3,75	2.812,50
7	36,00	LT	LEITE INTEGRAL	2,95	106,20
9	450,00	UN	PASTEL ASSADO RECHEIOS DE CARNE, FRANGO, PIZZA - COM CARTUCHOS INDIVIDUAIS.	3,70	1.665,00
10	900,00	UN	PASTEL FRITO GRANDE DE RECHEIRO DE CARNE, FRANGO, PIZZA EMBALADOS CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAIS	3,00	2.700,00
13	1.200,00	UN	SONHO COM RECHEIO (DOCE DE LEITE E GOIABADA) ASSADO (GRANDE, COM CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAIS)	2,60	3.120,00

O FORNECEDOR 1 -, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 10.403,70 (dez mil quatrocentos e três reais e setenta centavos);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30mins, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos alimentos solicitados.
1.4. O item 2 (refrigerante) deverá ser entregue refrigerado no local do encontro, conforme a solicitado pelo setor requisitante, devendo a entrega ser diária.
1.5. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.6. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.7. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.8. O FORNECEDOR deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Setor de Assistência Social, sem custos adicionais;
1.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Assistência Social.
1.10. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.11. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo,

nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
Atividade: 1201.08.241.002.2087 – Administração e Execução do Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERICHINI
GESTOR FMAS
CONTRATANTE

CÉSAR ANTONIO DAL VESCO
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS 002/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 001/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 (sétimo) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERICHINI, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida 16 de fevereiro, 187 sala E-11, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89.609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.859/0001-06, neste ato representada por seu sócio proprietário LAÉRCIO CORSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.227.109-72, residente e domiciliado na Av. 16 de fevereiro, 60, na cidade de Luzerna/SC CEP 89.609-000, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	KG	BOLACHA CASEIRA SORTIDA	14,00	700,00
2	100,00	KG	BOLO COM RECHEIO - DIVERSOS RECHEIOS, COM PRATO PARA BOLO E EMBALAGEM PLÁSTICA	27,90	2.790,00

3	36,00	CX	CAIXAS DE SUCO PRONTO PARA BEBER, 1000ML, DIVERSOS SABORES, BEBIDA NÃO GASEIFICADA, NÃO FERMENTADA, PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO. NÃO CONTEM GLUTÉN.	6,40	230,40
4	120,00	KG	CUCA GRANDE RECHEADA DE FAROFA, BANANA, FRUTAS, ETC COM COBERTURA.	18,90	2.268,00
6	50,00	KG.	GROSTOLI	15,90	795,00
8	40,00	KG	PÃOZINHO TIPO FRANCÊS (MINI)	8,90	356,00
11	400,00	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, UVA, COLA, 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS330 E CONSERVADOR 211	7,95	3.180,00
12	2.000,00	UN	SANDUÍCHES (CONTENDO: PAO TIPO FRANCES, APRESUNTADO - QUEIJO) EMBALAGEM PLASTICA	3,40	6.800,00
14	6.000,00	UN	MINI SALGADINHOS SENDO: 500 UN DE BOLINHA DE QUEIJO; 500 UN DE CROQUETE; 500 UN DE RISOLIS; 500 UN DE PASTEIS FRITOS (RECHEIOS DE CARNE, FRANGO E QUEIJO); 750 UN DE ASSADO DE SALSICHA; 750 UN DE CASQUINHA COM RICOTA; 750 UN DE CROASSANT DE PRESUNTO E QUEIJO.	1,25	7.500,00

O FORNECEDOR 2 -, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 29.119,40 (vinte e nove mil cento e dezenove reais e quarenta centavos);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega da mercadoria em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30mins, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos alimentos solicitados.
1.4. O item 2 (refrigerante) deverá ser entregue refrigerado no local do encontro, conforme a solicitado pelo setor requisitante, devendo a entrega ser diária.
1.5. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.6. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.7. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.8. O FORNECEDOR deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Setor de Assistência Social, sem custos adicionais;
1.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Assistência Social.
1.10. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.11. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;

3.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2.Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
Atividade: 1201.08.241.002.2087 – Administração e Execução do Fundo do Idoso CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de fevereiro de 2017.

LUIS FERNANDO DAHMER PERICHINI
GESTOR FMAS
CONTRATANTE

LAÉRCIO CORSO
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS 001/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 001/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERICHINI, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida São Sebastião, nº 555, Bairro Jardim Ana Carolina, no Município de cidade Piraju (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.222.059/0001-88, neste ato representado por GIOVANNI RIVADAVIA PAOLONE, doravante denominado FORNECEDOR1, classificada(s) para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação em epígrafe, tem por objeto de registro a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento e manutenção do Projeto de Estruturação de Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS (Projeto Horto Fitoterápico), em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1399 de 09 de setembro de 2015, com quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

LOTE: 1					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1,00	UN	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR, CONTENDO A DESCRIÇÃO MÍNIMA: ESTRUTURA: - SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA; - CAIXA INTERNA COM CÂMARA DUPLA PARA CIRCULAÇÃO DO AR, EM CHAPA DE AÇO; - CAIXA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; - 10 SUPORTES PARA PRATELEIRAS DE CADA LADO DA ESTUFA E 10 PRATELEIRAS, TOTALIZANDO 20 PRATELEIRAS; - ISOLAÇÃO EM LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 80 MM; - CAPACIDADE MÍNIMA: 1980 LITROS; - 2 PORTAS COM PERFIL DE VEDAÇÃO EM SILICONE, FECHO TIPO CREMONA COM CHAVE; - 6 RODÍZIOS, SENDO 3 COM TRAVAS. TERMOSTATIZACAO: - TEMPERATURA DE TRABALHO COM CIRCULAÇÃO DE AR: DE AMBIENTE +7 A 200 °C, E ATÉ 150 °C COM RENOVAÇÃO DE AR; - RESISTÊNCIAS BLINDADAS EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304, COM ALETAS; - CONTROLADOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PID, COM SENSOR TIPO PT100, LEITURA DIGITAL DO PROCESSO E DO SET POINT, COM RAMPAS E PATAMARES; - VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE +/-1 °C; - SISTEMA DE CONVECÇÃO MECÂNICA POR AR FORÇADO NO SENTIDO HORIZONTAL PARA CIRCULAÇÃO DO AR, COM DISPOSITIVO PARA PORTA TERMÔMETRO E REGULAGEM PARA EXAUSTÃO DE VAPORES E RENOVAÇÃO DE AR; - DISPOSITIVO MECÂNICO PARA RENOVAÇÃO DE AR; - SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA TEMPERATURAS ACIMA DA TEMPERATURA DE TRABALHO, COM CONTROLADOR ELETROMECÂNICO, AJUSTÁVEL PELO OPERADOR CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - SISTEMA DE PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA; - NÍVEL DE RUÍDO: 55 DECIBEIS. ENERGIA: - ACIONAMENTO DAS RESISTÊNCIAS POR SISTEMA ELETRÔNICO; - CABO DE ENERGIA TRIFILAR (DUAS FASES E UM TERRA) COM DUPLA ISOLAÇÃO, COM TOMADA E PLUG DE TRÊS PINOS, NBR NM 243 E NBR 14136 - 6000 WATTS, 220 VOLTS, 60 HZ. COM CERTIFICADO DE CALIBRACÃO RASTREÁVEL A RBC E INMETRO.	25.999,00	25.999,00
LOTE: 2					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	1,00	UN	CUTTER DE MESA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRÁTICO, VERSÁTIL E DURÁVEL, 1100W DE POTÊNCIA, BLOCO DO MOTOR EM INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO DE 5,5 LITROS, FEITO EM INOX, TAMPA EM POLICARBONATO E LÂMINA DE CORTE LISO EM INOX. 220V OU 380V TRIFÁSICO. POSSUI ALÉM DA FACA LISA, FACA SERRILHADA E DENTADA PARA FINALIZAÇÕES DIFERENTES. PRECISÃO: COMANDO DE IMPULSO PERMITINDO MELHOR PRECISÃO DE RESULTADO. DESEMPENHO: FABRICADO PARA REALIZAR PICADOS, RECHEIOS FINOS, EMULSÕES, MOUSSE, TRITURADOS E MASSADOS. COM QUALIDADE MÁXIMA. POTÊNCIA E GARANTIA: MOTOR ASSÍNCRONO POTENTE DE USO INTENSIVO, PARA FIABILIDADE E LONGEVIDADE ELEVADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 280 X 350 X 490 MM (LXPXA).	12.370,00	12.370,00

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo I ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos equipamentos e materiais em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e quando for o caso após o recebimento final do equipamento (após calibração e treinamento de pessoal).
1.7. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela pessoa responsável por encaminhar a Autorização de Fornecimento.
1.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.9. Por ocasião do recebimento dos equipamentos e materiais laboratoriais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade destas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos equipamentos e materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.11. O aceite do material não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. Pela execução total da Ata o FORNECEDOR receberá R$ 38.369,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais);
1.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
1.4. A proponente vencedora deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
1.6. Os preços não serão reajustados.
1.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES
2.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Centrais – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade- 13.01.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Investimentos CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1. Cabe ao FORNECEDOR:
3.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
3.1.2. Manter, durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
3.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata oriunda do processo licitatório;
3.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA:
DAS ALTERAÇÕES
4.1. A presente Ata somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, alínea b e inciso II, alíneas c e d, observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
6.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
6.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
6.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
6.7. O caso de necessidade de troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia

de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
6.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
6.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
6.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR
6.10. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÂO DA ATA
7.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 12.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
8.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento LUIS FERNANDO DAHMER PERICHINI a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir eventuais dúvidas e qualquer eventual litígio oriundo da presente Ata.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de fevereiro de 2017.
LUIS FERNANDO DAHMER PERICHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR

SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
GIOVANNI RIVADAVIA PAOLONE
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

LEI 1491

LEI Nº 1491 de 07 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, nas dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

02.001.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.50. Investimentos - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

08.001.12.361.0031.1032 - Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de fevereiro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1492

LEI Nº 1492 de 07 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de estudantes universitários até a UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba(SC), garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2017, de acordo com o calendário oficial de aulas na instituição.

Art.2°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o transporte de estudantes que cursam o ensino superior a distância na UNIASSELVI e UNINTER, que cursam o ensino superior na UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba e residam na Linha Roça Grande - Luzerna, cursam a educação de jovens e adultos no CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos em Joaçaba(SC) e o ensino profissionalizante no SENAC, SESI, SESC, SENAI Joaçaba, CETESC, SEBRATEP em Joaçaba(SC), magistério na Escola de Educação Básica São José em Herval d´Oeste e estudantes da Escola Municipal São Francisco e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega que residam na Av. Caetano Natal Branco até a divisa do Município de Luzerna com Joaçaba, garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2017, de acordo com o calendário oficial de aulas de cada instituição.

Art.3°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o pagamento de até R$ 40,00 (quarenta reais) aluno/mês para o transporte urbano de estudantes que residam no Município de Luzerna e estudam na Escola Municipal São Francisco, garantindo o subsídio parcial a esses alunos durante o período escolar de 2017, de acordo com o calendário oficial de aulas na instituição.

Art.4º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias das ações: 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar; 08.001.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior e 08.001.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante.
Parágrafo Único - A autorização prevista nesta Lei, não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1493

LEI Nº 1493 de 07 de fevereiro de 2017.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR PARCIALMENTE AS DESPESAS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parcialmente as despesas de transporte de estudantes universitários e do ensino profissionalizante residentes no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) e que se deslocam diariamente à UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Videira e à UnC - Campus de Concórdia, no valor de R$ 1.883,74 (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) aluno/ano regular normal e proporcional aluno/ano não regular; à UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Campos Novos e de Capinzal e CEICAN UNITINS - Pólo de Campos Novos no valor de R$ 1.648,21 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) aluno/ano; aos que se deslocam periodicamente a outros Municípios da região e que se cadastraram junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Luzerna até o início do ano letivo, no valor de R$ 476,52 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos) aluno/ano e aos que se deslocam de comunidades de Luzerna que margeiam as rodovias estaduais sentido Água Doce/Luzerna e Ibicaré/Luzerna e que cursam o ensino profissionalizante no período noturno no SENAI Luzerna e Instituto Federal Catarinense - IFC-SC - Campus de Luzerna, no valor de R$ 924,10 (novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) aluno/ano.
§1º- O subsídio será pago às empresas que efetuam o transporte dos estudantes conforme o "caput" deste artigo, de acordo com o número de estudantes que utilizam o transporte, mediante cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
§2º- O valor do subsídio será liberado parceladamente, sendo uma parcela no primeiro semestre e a outra no segundo semestre de 2017, segundo a disponibilidade financeira do Município.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias das ações: 08.001.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior e 08.001.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
VALORES SUBSIDIADOS
ANO 2017

Trajeto	Valor do auxílio dado ao ano proporcional à quantidade de dias de deslocamentos a Campus Universitários ou Centros de Educação Profissionalizante				
	1 dia	2 dias	3 dias	4 dias	5 dias
UNOESC - Campus de Videira e UNC - Campus de Concórdia	376,75	753,50	1130,24	1506,99	1883,74
UNOESC - Campus de Campos Novos e Campus de Capinzal e CEICAN UNITINS - Pólo de Campos Novos	329,64	659,28	988,93	1318,57	1648,21
Outros Municípios da região	95,30	190,61	285,91	381,22	476,52
Alunos de comunidades de Luzerna que margeiam as rodovias estaduais sentido Água Doce/Luzerna e Ibicaré/Luzerna no período noturno no SENAI Luzerna e IFC/SC - Núcleo de Luzerna	184,82	369,64	554,46	739,28	924,10

PORTARIA 022

PORTARIA Nº 022/17 de 06 de fevereiro de 2017.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, a servidora EMELLI TIEPO, Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, como responsável pelos Empenhos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e FUNDOS ESPECIAIS, a partir de 1° de fevereiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 023
PORTARIA Nº 023/17 de 06 de fevereiro de 2017.
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, o servidor DOUGLAS RICARDO TRIQUES, Médico Veterinário, 40 horas semanais, Nível 02, Classe "D", do Grupo IV - Atividades de Nível Superior - ANS, como responsável pelo desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal e auxílio à defesa sanitária agropecuária do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, em consonância ao SUASA.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2017.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 001/2017 - PP 001/2017 - EQUIPAMENTOS PROJETO HORTO FITOTERÁPICO - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 001/2017 - FMS
Pregão nº 001/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº FMS 001/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento e manutenção do Projeto de Estruturação de Assistência Farmacêutica no Âmbito do SUS (Projeto Horto Fitoterápico), em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1399 de 09 de setembro de 2015, com quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
- Valor total: R$ 38.369,00

Luzerna (SC), 06 de fevereiro de 2017.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 001/2017 - PP 001/2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 001/2016 - FMAS
Pregão Presencial nº 001/2016 – FMAS

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo ao presente Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
* LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
* CAPINZAL CENTER LTDA - ME
- Valor total: R$ 39.523,10

Luzerna (SC) 07 de fevereiro de 2017.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMAS

Macieira

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATUAL N° 4/2017

Termo de Rescisão n° 4/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2016
TERMO ADITIVO N° 20/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
CONTRATADO:	COMERCIAL KARPINSKI LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO:	0024/2016 PP 0013/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	N° 14/2016
TERMO ADITIVO:	N° 20/2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL:	13/05/2016
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:	05/05/2017
OBJETO:	Registro de preços para eventuais contratações futuras, com pedidos parcelados, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Município de Macieira, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços n° 14/2016, de acordo com sua cláusula oitava, e ainda com o Termo de Rescisão.
Macieira (SC), 31 de janeiro de 2017.

Município de Macieira - SC
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 15.574.961/0001-87
NGT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 1 nº 3 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 2 nº 000000003 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 3 nº 000000003 R$ 1.782,90
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – nº 000000008 R$ 990,91
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 4 nº 000000015 R$ 990,91
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 3 nº 000000001 R$ 990,91
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 2 nº 000000001 R$ 990,91
Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 – Série 1 nº 1 R$ 990,91
VALOR TOTAL: R$ 10.303,25
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de internet via fibra óptica para as Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 08 de fevereiro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 13.147.066/0001-50
KUJV E SILVA TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIA LTDA - ME
Nota Fiscal nº. 251 R$ 10.855,99
Valor Total: R$ 10.855,99
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de materiais e serviços de confecção de cabeceiras e pisos de galerias de concreto nas estradas do interior do município.
Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 08 de fevereiro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 07/2017

DECRETO Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 88 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR, SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO NOMEADA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgância do Município; e,

Considerando, a solicitação de prorrogação da vigência do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto Municipal nº 88/2016, por meio do ofício nº 60/2017;
Considerando, que um membro da comissão, a senhora Camila de Freitas Rocha Piazza, encontra-se em licença maternidade;
Considerando, a necessidade de prorrogar a vigência do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto Municipal nº 88/2016 para concluir os trabalhos da presente comissão;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo e sua Comissão, instaurada e constituída pelo Decreto Municipal nº 88 de 01 de Novembro de 2016 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora pública municipal efetiva em estágio probatório, senhora Ana Elizia Jerônimo, em conformidade com o art. 2º , parágrafo único, do Decreto Municipal nº 88/2016.
Parágrafo único - A Comissão prorrogada no caput deste artigo, passa a ter sua vigência total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Fica substituída a servidora municipal, senhora Camila de Freitas Rocha Piazza, V membro da comissão nomeada no art. 2º do Decreto Municipal nº 88/2016, pela servidora VANILDA CARRADORE DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0388, em virtude de licença maternidade do membro substituído.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2017.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 30 de Janeiro de 2017.

	Vladimir Borges Bitencourt Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

Extrato de Contrato nº 002/2017
Contratante: Município de Maracajá
Contratada: Vanderlinde, Jeremias, Brogni & Garda Advogados Associados.
Objetivo: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de advogado para consultoria e assessoria jurídica em administração municipal; patrocínio em processos administrativos e judiciais.
Valor Global: R$ 3.500,00
Assinatura: 10/01/2017.
Vigência: 31/01/2017.
Signatários: pelo município o senhor Arlindo Rocha, Prefeito Municipal, e pela empresa o Sr. Pierre Vanderlinde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

Extrato de Contrato nº 003/2017
Contratante: Município de Maracajá
Contratada: Albertina Helena Lenhani Cardoso-Mei
Objetivo: Processo Seletivo Simplificado para contratação de agente administrativo escolar, agente de limpeza urbana, obras e serviços gerais, agente de Saúde-ESF, assistente social, auxiliar de ensino de educação infantil e, auxiliar em saúde bucal, faxineira, copeira, gari, separador de resíduos sólidos, merendeira, professor, psicólogo, recepcionista, servente de escola e técnico pedagógico, em caráter temporário.
Valor Global: R$ 7.950,00
Assinatura: 26/01/2017.
Vigência: 180 (cento e oitenta), contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários: pelo município o senhor Arlindo Rocha, Prefeito Municipal, e pela empresa o Srª. Albertina Helena Lenhani Cardoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Extrato de Contrato nº 004/2017
Contratante: Município de Maracajá
Contratada: Centro de Integ. Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC.
Objetivo: O presente contrato tem por objetivo a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, através do estágio remunerado, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
Valor unitário: R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinqüenta centavos) p/ estudante/mês.
Assinatura: 31/01/2017.
Vigência: 31/12/2017.
Signatários: Pelo município o senhor Arlindo Rocha, Prefeito Municipal, e pela empresa o Sr. Anibal Dib Mussi, Superintendente Executivo do CIEE/SC.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, que no edital acima epigrafado que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em gestão contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, licitações, compras e contratos e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, entre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, compras e recursos humanos, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, Diligencias do TCE e demais, como previstos no Edital e seus anexos. é feita a seguinte inclusão:

No item 05 (Dos documentos de habilitação, envelope nº 02) do edital fica incluso o seguinte documento:
L) Prova de registro e regularidade da Proponente e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão(ões) de Pessoa Física, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico permanente, no mínimo 01 (um) Contador com graduação em nível superior.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as alterações acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93.

MARACAJÁ-SC, 07 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 101/2017

DECRETO Nº 101, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Edital nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplinou o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Maravilha/SC,

O gozo de férias dos conselheiros tutelares eletivos;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 6 de maio de 2017, DANIELA BAGNARA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 828.672.590-53, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 7 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra.
Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 102/2017

DECRETO Nº 102, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 27 de fevereiro de 2017, em decorrência do carnaval.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 7 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra.
Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 95/2017

DECRETO Nº 95, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017
Nomeia os Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 3.755, de 30 de abril de 2014,

CONSIDERANDO,

O Edital nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que disciplinou o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Maravilha/SC,

O pedido de demissão da servidora Márcia Roseli Baron Spier,

O Decreto nº 6, de 10 de janeiro de 2017, que contratou Eliane Fernandes dos Santos Lermen em caráter temporário para suprir o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares eletivos,

DECRETA:
Art. 1º Pelo presente Decreto, a partir da presente data, a servidora pública contratada em caráter temporário ELIANE FERNANDES DOS SANTOS LERMEN, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 40 horas semanais, passa a assumir referido cargo como Conselheira Tutelar Eletiva, pelo período restante do mandato.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 3 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Registrado e publicado na data supra.
Prefeito Municipal Em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 018/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 011/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços de transporte escolar, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação

e propostas até as 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas. Maravilha - SC, 07 de fevereiro de 2017. SANDRO DONATI – Prefeito em Exercício de Maravilha.

Câmara Municipal

AVISO E EXTRATO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 1/2017
A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na Lei e 8.666/93, Licitação na Modalidade CARTA CONVITE, no dia 16 de fevereiro de 2017, às 14h na Câmara Municipal de Vereadores, para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o detalhamento descrito no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h do mesmo dia. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 8 de fevereiro de 2017.
ITAMAR ADLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

Portaria 005/17

PORTARIA Nº 005/2017
Concede promoção por merecimento ao Servidor Jean Carlos Ribeiro.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 001/12,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por merecimento ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores Jean Carlos Ribeiro, lotado no cargo permanente de Técnico Legislativo, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar Municipal nº 003/02, no percentual de 1% (um por cento), em virtude da comprovação da sua participação em cursos de especialização no total de 53 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Anote-se na folha funcional, proceda-se o pagamento e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 02 de fevereiro de 2017
Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 02/02/2017.

Rubiane I. Seidel
Secretária

Portaria 006/17

PORTARIA Nº 006/2017
Concede adicional por tempo de serviço ao Servidor Jean Carlos Ribeiro.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº 001/12,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores Jean Carlos Ribeiro, lotado no cargo permanente de Técnico Legislativo, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar Municipal nº 003/02, no percentual de 1% (um por cento) sobre a remuneração, referente ao período aquisitivo de 09/01/2016 a 08/01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Anote-se na folha funcional, proceda-se o pagamento e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 07 de fevereiro de 2017
Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 07/02/2017.

Scheila Machado
Assessora Legislativa

Marema

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL/FMS N. 04/2017

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA ENVELOPE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo/FMS n. 05/2017
Processo de Licitação/FMS n. 05/2017
Licitação: Pregão Presencial/FMS n. 04/2017
Objeto: Aquisição de material médico e odontológico e material permanente para uso na unidade de saúde do município

O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Adilson Barella, através do FMS – Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a alteração das datas definidas para cadastramento de interessados e abertura de Envelopes do Processo Administrativo/FMS n. 05/2017 Licitação: Pregão Presencial/FMS n. 04/2017 tendo como objeto Aquisição de material médico e odontológico e material permanente para uso na unidade de saúde do município, sendo:

"Data e horário de cadastramento dos interessados – 20/02/2017 às 08:00 hs; data de abertura dos envelopes – 20/02/2017 às 08:00 hs".

O Aviso de Alteração, bem como o Edital, estarão disponíveis aos interessados por cópia de seu inteiro teor e maiores informações bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 07 de fevereiro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

MINUTA LIC 10.2017 PP 05.2017 - EPIS - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI´S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 20/02/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 20/02/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 2 de fevereiro
de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA DISPENSA 2/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

OBJETO:
"Fornecimento de diversos gêneros de alimentação (água mineral, café, açúcar, leite) e materiais de copa e cozinha (coador de papel) para manutenção da copa da Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC), durante o exercício 2017".

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 5.031,55 (Cinco mil, trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), o valor correto é: R$ 6.512,05 (Seis mil, quinhentos e doze reais e cinco centavos)

Massaranduba (SC), 07 de Fevereiro de 2017.
VANDERLEI SASSE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECISÃO RECURSO PR Nº 001-2017
DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

No dia 02 de fevereiro de 2017 o procurador jurídico do município emitiu parecer referente ao pedido de desclassificação do item 58 do edital protocolado pela empresa POLPAS E SUCOS ROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA ME.

Ao analisar o parecer jurídico a comissão verificou que em seus autos mencionava também sobre um erro de digitação no projeto básico e conseqüentemente no edital da marca pré-aprovada "rocks" do item 58 do edital o qual deveria ser escrita como "ros", conforme parecer emitido pela nutricionista do município.

Diante dos fatos apresentados, o assessor jurídico opinou pela anulação do item 58 da licitação conforme razões explicitadas em seu parecer.

Por esses motivos alegados a comissão manteve-se de acordo com a decisão jurídica em anular e cancelar o item 58 do edital e conseqüentemente ficando sem vencedor declarado para o respectivo item.

Meleiro/SC, 02 de fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°049-2017
PORTARIA n.º 049/2017
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde ao servidor VALMIR MANENTI, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/01/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA N°050-2017
PORTARIA n.º 050/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar 034/2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor EDSON LUIZ SCHAEFFER DE CARVALHO do cargo de Motorista, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2017

DECRETO Nº 027/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JOSEFINA SCATOLIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a aposentadoria no cargo, concedida pelo INSS sob nº 174.602.553.8,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a partir desta data, por motivo de aposentadoria, a servidora JOSEFINA SCATOLIN, do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A rescisão dá-se em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 174.602.553.8.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEFINA SCATOLIN

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 035-2017 VEÍCULO APAE

Decreto nº 035/2017 de 08/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 010/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 010/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, van adaptada/transformada em veículo misto de passageiros e cadeirante, destinada para a APAE de Modelo/SC. Conforme convênio nº 827936/2016 com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e recursos próprios do Município, objetivando a Estruturação de Rede de Serviços de Proteção Social Especial, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
RETHA MÁXIMA LTDA EPP	129.900,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 036-2017 PATRULHAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 863605-2016

Decreto nº 036/2017 de 08/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 14/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 14/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 833605/2016/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1033247-88/2016 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME	42.600,00
NILO MEURER	26.200,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 037-2017 PATRULHAS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 815135-2014

Decreto nº 037/2017 de 08/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 15/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 15/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo/SC, de conformidade com a ampliação da meta do CONTRATO DE REPASSE Nº 815135/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1022227-30/2014 e o MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME	14.200,00
NILO MEURER	13.050,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 038-2017 GÁS E ÁGUA

Decreto nº 038/2017 de 08/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 21/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 21/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Registro de preços para eventual aquisição de itens de consumo para dar continuidade as atividades da Administração em geral do Município de Modelo/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
COMERCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA	18.268,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 039-2017 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Decreto nº 039/2017 de 08/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 23/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 23/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Registro de preços para aquisição de material de expediente para dar continuidade às atividades dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Administração do Município de Modelo/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	2.573,50
E. M. INFORMATICA LTDA.	1.236,05
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.162,70
POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	2.813,35
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	68.267,20

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 040-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEPTO SOCIAL

Decreto nº 040/2017 de 05/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 39/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 39/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para dar continuidade as atividades do Departamento Social do Muncípio de Modelo/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
A.E.M OESTE	7.380,95
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	4.934,95
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	33.701,15
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.434,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	5.237,45
SCS COMERCIO LTDA	9.450,30

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Domingo, 05 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 041-2017 MAT. HIG. LIMP. COPA E COZINHA DEPTO SOCIAL

Decreto nº 041/2017 de 08/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 56/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 56/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados aos Departamentos de Educação e Assistência Social do Município de Modelo/SC, adjudicado a favor das seguintes empresas:

Empresa	Valor Total Homologado
A.E.M OESTE	8.857,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	5.821,70
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	7.747,05
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.996,00
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	7.366,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	6.806,45
SCS COMERCIO LTDA	9.177,50

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 042-2017 MERENDA 1º SEMESTRE

Decreto nº 042/2017 de 09/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 78/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 78/2017, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino de Modelo/SC, para o primeiro semestre de 2017, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
A.E.M OESTE	6.537,65
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	8.354,50
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	52.116,25
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.438,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	7.034,20
SCS COMERCIO LTDA	18.563,30

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 09 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2017 GÁS E ÁGUA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 021/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017
Contratada: COMÉRCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA ME
Valor: R$ 18.268,00

O Prefeito de Modelo/SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.043.160/0001-06, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de itens de consumo para dar continuidade às atividades da Administração em geral do Município de Modelo/SC, sendo:

Modelo/SC, 08 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2017 EXAMES LABORATORIAIS

Extrato de Contrato n° 029/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
Processo Licitatório nº 098/2017
Chamamento Público nº 001/2017
Contratada: LABORATÓRIO FADK LTDA ME
Valor: R$ 46.586,00

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo/SC, ERNO MICHIELI, torna público que realizou contrato com a empresa credenciada no Processo Licitatório supracitado, objetivando a realização exames laboratoriais de análises clínicas, aos pacientes atendidos e encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Modelo/SC, os quais somente poderão ser feitos mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela SUS.

Modelo/SC, 07 de fevereiro de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor FMS

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2016

EXTRATO ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI EPP – PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: 13,90% (treze vírgula noventa por cento).
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea no âmbito nacional e internacional, com operacionalização de reservas, remessas, emissão, marcação, entrega de bilhetes, ou ordem de passagem, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mondaí.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 058/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é até 21 de julho de 2017.

Mondaí – SC, 31 de janeiro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CREDENC.Nº 001/2017 - FMAS

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N. 001/2017/FMAS – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 009/2017, de 02 de janeiro de 2017, após análise da documentação, torna público o resultado do julgamento de habilitação do Credenciamento n. 001/2017/FMAS, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários, em caráter de auxílio funeral, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.608/15, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, para pessoas de comprovada carência econômico-financeira. Após a análise, segue a lista de empresas habilitadas:
- Edgar Blum - ME, CNPJ nº. 02.634.489/0001-89.
Para apresentação de recurso a estes resultados, considerar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC.

Mondaí – SC, 07 de Fevereiro de 2017.
Sidnei Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 17º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016
O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
7º	SAMUEL DOS SANTOS

Morro da Fumaça, 08 de Fevereiro de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

ATA JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO 01/2017 FME - LAITANO

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 FME

Aos 07 dias de fevereiro de 2017, às 08h20min, reuniu-se a comissão de licitação, designados pela Portaria número 507 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COM FITAS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS E COMPETIÇOES ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa LAITANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 07.793.311/0001-02.

PRELIMINARMENTE
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao receber a impugnação, verificaram que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa LAITANO, através de recurso datado de 06/02/2017, que algumas exigências do edital restringem o caráter competitivo do mesmo.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de dois dias úteis antes do recebimento das propostas, conforme previsto no edital, no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Vale citar que, a data da abertura dos envelopes hoje dia 07 (sete) de fevereiro, salientado que a presente impugnação foi entregue pelos correios dia 06 (seis) de fevereiro.
A empresa encaminhou um email com a cópia da impugnação e o comprovante de postagem nos correios, porém, o envio do email e do comprovante dos correios não são documentos que validam a tempestividade do recurso, mas, tão somente, o recurso protocolado na sede da Prefeitura, e isso se mostra claro no item 8.6 do edital que dispõe:
8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP: 88.370-4460 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Utilizando o item mencionado, é evidente que a impugnação por email enviada não merece provimento, visto que não respeitou a forma legal de apresentação, forma física no departamento de compras/licitações.
Também é válido mencionar que o prazo do protocolo, 2 dias úteis, encerrou no dia 01/02 , visto que, o município decretou Ponto Facultativo no dia 03/02, em vista do feriado municipal do dia 02/02, conforme Decreto 03/2017
Com isso, vale citar o item 8.5 do edital.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Também, é de suma importância salientar que foram respeitados princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes.
Em suma, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.
Publique-se;
É a decisão. Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Pregoeira Substituta: Maria Benedita Corrêa

Equipe de Apoio: Carla Carvalho

Pedro Paulo da Costa

Patrícia Duarte Cidral

Ratificando:
NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 FME - PARECER

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 FME
CASA DOS TROFÉUS LTDA (11895), QGX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE (16114), COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME (16533).
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES: COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, CASA DOS TROFÉUS E QGX SERVIÇOS E COMÉRCIOS, TODAS ACIMA LISTADAS, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E POSSUIDORES DO BENEFICIO DAS ME/EPP).
OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELOS LICITANTES PRESENTES.
SEM NADA A MAIS A DECLARAR CONSIDERA-SE A PRESENTE SESSÃO ENCERRADA E O PROCESSO IRÁ PARA FASE DE AMOSTRAS. APÓS ANALISADAS AS AMOSTRAS, O PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, NÃO HAVENDO APONTAMENTOS, COMEÇOU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS. NESTA FASE FOI CONSTATADO QUE O LICITANTE COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME NÃO ATENDEU AO ITEM 4, LETRA D DO EDITAL, QUESITO PROPOSTA DE PREÇO, ESTANDO DESCLASSIFICADO.
NESSE MOMENTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DERAM INICIO À SESSÃO DE LANCES DAS EMPRESAS JÁ CREDENCIADAS E COM PROPOSTAS VÁLIDAS.

NA SESSÃO DE LANCES SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS CASA DOS TORFÉUS E QGX SERVIÇOS E COMÉRCIOS. APÓS ESTA ETAPA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.
GAÇÃO E ADJUDICAÇÃO OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS.

07/02/2017 09:00 ATÉ 10:13

CARLA CLAUDINO	PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA	PREGOEIRA SUBISTITUTA
CARLA CARVALHO	MEMBRO
PEDRO PAULO DA COSTA	MEMBRO
PATRICIA DUARTE CIDRAL	MEMBRO

ATO 003/FME/2016 DIVULGA LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE PROVA DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATO 003/FME/2016
DIVULGA LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE PROVA
DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada para comparecerem no dia 12 de fevereiro de 2017, atendendo o que estabelece o item 11.3 do edital, a prova será realizada nos seguintes horários:

Evento	Horários VESPERTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	13h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	13h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	13h52
Início da resolução da prova.	14h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	16h00

2. Os cargos ficam distribuídos por escola e período conforme segue:

Cargo	Período	Fechamento Portão	Escola
Professor de Educação Física 20h	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor de Educação Física 40h	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral

3. Segue abaixo o endereço completo da escola:

CAIC – Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Rua José Inácio Da Silva, nº 150
Bairro Nossa Senhora das Graças
Navegantes – SC

NAVEGANTES, 07 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ATO 005/FME/2017 DIVULGA LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE PROVA DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ATO 005/FME/2017
DIVULGA LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE PROVA
DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada para comparecerem no dia 12 de fevereiro de 2017, nos seguintes horários:

Evento	Horários MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52

Início da resolução da prova.	10h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

2. Os cargos ficam distribuídos por escola e período conforme segue:

Cargo	Período	Fechamento Portão	Escola
Arte-Educador de Artes Plásticas	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Balé 20h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Balé 40h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Canto 20h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Canto 40h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Circo	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Dança de Rua 20h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Dança de Rua 40h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Dança de Salão	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Desenho Mangá	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Instrumentos de Sopro	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Percussão	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Teatro 20h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Teatro 40h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Teclado 20h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Teclado 40h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Violão 20h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Arte-Educador de Violão 40h	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello

2. Segue abaixo o endereço completo da escola:

E.M Prof. Neusa Maria Rebello
Rua Jose Alcebiades Laurentino, 350 - Centro,
Navegantes - SC

NAVEGANTES, 07 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ATO 007/PMN/ED001/2017 DIVULGA LOCAIS, PERÍODOS E HORÁRIOS DE PROVA DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO 007/PMN/ED001/2017

DIVULGA LOCAIS, PERÍODOS E HORÁRIOS DE PROVA
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada para comparecerem no dia 12 de fevereiro de 2017, atendendo o que estabelece o item 11.3 do edital, a prova será realizada nos seguintes horários:

Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio – Período Matutino:

Evento	Horários MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52
Início da resolução da prova.	10h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	11h00

Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

Alfabetizado e Ensino Superior – Período Vespertino:

Evento	Horários VESPERTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	13h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	13h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	13h52
Início da resolução da prova.	14h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	16h00

2. Os cargos ficam distribuídos por escola e período conforme segue:

Cargo	Período	Fechamento Portão	Escola
Agente de Serviços Gerais -Educação	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza
Instrutor de Artes Aplicadas	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Artesanato SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Barbearia SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Canto SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Corte e Cabelo 20h	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Corte e Cabelo SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Corte e Costura 40h	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Corte e Costura SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Crochê e Tricô	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Culinária SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Dança SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Informática 20h	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Informática 40h	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Informática SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Inglês SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Judô SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Manicure	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Maquiagem SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Panificação SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Teatro SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Teclado SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Instrutor de Violão SCA	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Intérprete de Libras 20h	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Intérprete de Libras 40h	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Leiturista - DAE	Matutino	09h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Monitor de Área Azul	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Monitor de Educação Infantil – Letra inicial de "A até M"	Matutino	09h50	EEB Julia Miranda de Souza
Monitor de Educação Infantil – Letra inicial de "N até Z"	Matutino	09h50	EM Prof. Neusa Maria Rebello
Monitor de Transporte Escolar	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Motorista de Transporte Escolar	Matutino	09h50	EEB Irene Romão
Professor Anos Iniciais - Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Anos Iniciais - Magistério	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Anos Iniciais - Não Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Artes - Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza
Professor Artes - Não Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza
Professor Ciências - Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza

Professor Ciências - Não Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza
Professor Educação Física - Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Educação Física - Não Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Educação Infantil - Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Irene Romão
Professor Educação Infantil - Magistério	Vespertino	13h50	EEB Irene Romão
Professor Educação Infantil - Não Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Irene Romão
Professor Ensino Religioso - Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Ensino Religioso - Não Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Geografia - Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Geografia - Não Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor História - Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor História - Não Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Inglês - Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza
Professor Inglês - Não Habilitado	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza
Professor Língua Portuguesa - Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Língua Portuguesa - Não Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Matemática - Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Matemática - Não Habilitado	Vespertino	13h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Professor Sala Recursos Multifuncionais	Vespertino	13h50	EEB Julia Miranda de Souza
Recepcionista	Matutino	09h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Secretário Escolar	Matutino	09h50	CAIC - Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral

3. Segue abaixo o endereço completo das escolas:

CAIC – Centro Educacional Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral
Rua José Inácio Da Silva, nº 150
Bairro Nossa Senhora das Graças
Navegantes – SC

EEB IRENE ROMAO
Escola de Educação Básica Irene Romão
Rua João Hercílio da Luz, 132
Bairro São Pedro
Navegantes – SC

EEB JULIA MIRANDA DE SOUZA
Rua Aníbal Gaya, 440 – Centro
Entrada dos candidatos pela rua lateral (Av. Conselheiro João Gaya)
Navegantes – SC

E.M Prof. Neusa Maria Rebello
Rua Jose Alcebiades Laurentino, 350 - Centro,
Navegantes - SC

NAVEGANTES, 07 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO "PROGRAMA DA ASSISTENCIA SOCIAL", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 21/02/2017 até às 13h50. Abertura envelopes: 21/02/2017 às 14h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: CAFÉ (TORRADO E MOÍDO), LEITE LONGA VIDA E AÇÚCAR BRANCO REFINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 21/02/2017 até às 8h50. Abertura envelopes: 21/02/2017 às 9h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

DECISÃO RECURSO PREGÃO 128/2016

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016 PMN

Aos 06 dias de fevereiro de 2017, às 09h, reuniram-se a Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria número 507 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar o RECURSO REFERENTE À HABILITAÇÂO do Pregão Presencial nº 128/2016 PMN, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS (CARNES) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017, protocolado pela empresa EGON KLUK STADLER -ME - CNPJ: 25.306.696/0001-00, em 27/01/2017.

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 27/01/2017.
Em síntese, manifesta-se a empresa EGON KLUK STADLER -ME através de recurso, arguindo não haver argumentos para sua inabilitação, cita que, foram cumpridos todos os requisitos do edital, pois, a licença sanitária apresentada é, de fato, o alvará sanitário exigido no edital.

DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a Comissão de Licitação ao analisar os recursos e as impugnações aos recursos poderá proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgar pertinente, ou à remessa à autoridade superior competente caso mantenha sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:
É pertinente o apontamento da empresa EGON em relação ao documento apresentado, visto que houve um equívoco na informação passada pela Prefeitura de Curitiba, pois, alvará e licença referem-se ao mesmo documento.
Importante se faz ressaltar o item 5.5.1 do edital, que menciona:
5.5.1 APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

Diante desse item percebesse a amplitude da exigência, que apenas solicita um alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, não especificando se há a necessidade de depósito, de caminhão, etc. Sendo assim, a empresa cumpri a exigência citada, pois, o alvará apresentado mencionada o Ramo de Atividade Econômico da empresa de acordo com o objeto licitado.
Diante do exposto, de acordo com o que foi observado, visto que fora dado o prazo de 3 dias para contrarrazões e nada foi apresentado, decide-se pelo deferimento do presente recurso, habilitando a empresa EGON KLUK STADLER – ME, declarando-a vencedora do 6 itens do certame, cujos valores ofertados foram menores. ABRE-SE O PRAZO DE 24 HORAS PARA A ENTREGA DAS AMOSTRAS.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 07 de fevereiro de 2017.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Pregoeira Substituta: Maria Benedita Corrêa

Equipe de Apoio: Carla Carvalho

Pedro Paulo da Costa

Patrícia Duarte Cidral

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL N° 019/2017 PMN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N° 019/2017.
Processo Licitatório: CC142/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratado: Lima Entulhos Ltda.
CNPJ | 09.192.651/0001-03.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2016 visando a prorrogação do prazo de vigência referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO, PROVENIENTES DA LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO URBANA, CAPINA MECÂNICA E MANUAL, PODA, JARDINAGEM), LIMPEZA DA PRAIA E RESÍDOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS PUBLICAS) conforme Concorrência nº. 142/2015.
Vigência: 21/01/2017 – 31/12/2017.
Recursos: 2.2.062 3.3.90.00.00.00.00.
Navegantes, 18 de janeiro de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 136/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2016 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 136/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 136/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERECIVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA) DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017. Conforme Pregão Presencial nº 136/2016 PMN.
Fornecedor: Jean Carlos Pereira Nunes Me
Valor: R$ 1.019.300,00
Vigência: 06/02/2017 a 06/02/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 06 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DA ATA Nº 48/2016 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2016 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 48/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 48/2016 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTAGEM BRASINDICE DE A a Z (MEDICAMENTO GENERICOS E SIMILARES) PARA ATENDER OS PACIENTES JUDICIAIS, ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES /SC,COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 48/2016 FMS.
Fornecedor: Matrix Comércio Farmacêutico Ltda
Valor: R$ 500.000,00
Vigência: 30/01/2017 a 30/01/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de janeiro de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO 127/2016 PMN - PARTE 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ /MF 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Navegantes, 31 de Janeiro de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 127/2016 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

EMPRESA LICITANTE: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ITEM 17 – FARINHA LÁCTEA
Não apresentou amostra.

ITEM 28 – MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ
Não apresentou amostra.

EMPRESA LICITANTE: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

ITEM 19 – FEIJÃO CARIOCA
Não apresentou amostra.

PARECER TÉCNICO:

FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 2233

SANDRA MARIA PEREIRA
NUTRICIONISTA – CRN-10: 0275

PORTARIA 528/2017 EXONERA

PORTARIA N º 528 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) SUZANA JOSÉ DA SILVA , do cargo de Secretária de Escola, CEI, EJA (SESC 3) , a partir de 31/01/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 529/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 529 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 2) o (a) senhor(a) SUZANA JOSÉ DA SILVA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 530/2017 EXONERA

PORTARIA N º 530 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) MARILÚCIA DE OLIVEIRA SAID , do cargo de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 2) , a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 534/2017 EXONERA

PORTARIA N º 534 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) ANTÔNIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO, do cargo de Secretária de Escola, CEI, EJA (SESC 4) , a partir de 31/01/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 539/2017 EXONERA

PORTARIA N º 539 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) ANA PAULA ROCHA PASSOS, do cargo de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) , a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 543/2017 EXONERA

PORTARIA N º 543 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) JAISON JOSÉ POLICARPO, do cargo de Coordenador Pedagógico de Anos/Séries Finais, a partir de 31/01/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 544/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 544 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretor de Escola, CEI, EJA (DESC 4) o (a) senhor(a) JAISON JOSÉ POLICARPO, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 545/2017 EXONERA

PORTARIA N º 545 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN, do cargo de Coordenadora Pedagógica de Anos/Séries Iniciais, a partir de 31/01/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 550/2017 EXONERA

PORTARIA N º 550 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) JESSICA MORGANA CRISPIM BERNARDES, do cargo de Secretaria de Escola, CEI, EJA (SESC 8), a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 551/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 551 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 6) o (a) senhor(a) ANA PAULA JORGE BERNARDES, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 552/2017 EXONERA

PORTARIA N º 552 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) ARLETE TEREZINHA AZILIERO FERREIRA, do cargo de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 8), a partir de 31/01/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 553/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 553 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 7) o (a) senhor(a) ARLETE TEREZINHA AZILIERO FERREIRA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 554/2017 EXONERA

PORTARIA N º 554 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) DENISAURA OTOWICZ DA SILVA, do cargo de Diretora Adjunta de Escola, CEI, EJA (DESC A3), a partir de 31/01/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 555,556,557/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 555 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 8) o (a) senhor(a) MÔNICA LEAL, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 556 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretor Adjunto de Escola, CEI, EJA (DESC A4) o (a) senhor(a) RUDY MARIO LEHMANN JÚNIOR, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 557 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretor Adjunto de Escola, CEI, EJA (DESC A4) o (a) senhor(a) JUCELINO OLIVEIRA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 558/2017 EXONERA

PORTARIA N º 558 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR o (a) servidor (a) ADRIANA STEFAN ARNDT, do cargo de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3), a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 526,527/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 526 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 1) o (a) senhor(a) MICHELLE PINHEIRO OLIVEIRA SALES, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 527 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 2) o (a) senhor(a) SHERON LUBNA BECK LOTÉRIO, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 531,532,533/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 531 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 2) o (a) senhor(a) BRUNA HELOISA SEDREZ, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 532 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) o (a) senhor(a) MARIANGELA PEDROZO DE OLIVEIRA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 533 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) o (a) senhor(a) LORENI

TERESINHA DE LIMA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 535,536,537,538/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 535 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) o (a) senhor(a) ANTÔNIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 536 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) o (a) senhor(a) CLAUDINEIA PEDRO, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 537 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) o (a) senhor(a) ANDREIA CRISTINA DAS NEVES, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 538 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) o (a) senhor(a) JANAINA FORLIM DE SOUZA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 540,541,542/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 540 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 3) o (a) senhor(a) MAIARA FERNANDES, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 541 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretor de Escola, CEI, EJA (DESC 4) o (a) senhor(a) LUIZ FERNANDO SOARES, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 542 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 4) o (a) senhor(a) DANIELA ANTÔNIO PEREIRA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 546,547,548,549/2017 NOMEAÇÃO

PORTARIA N º 546 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 4) o (a) senhor(a) MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 547 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 4) o (a) senhor(a) RENATA CIPRIANO, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 548 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretora de Escola, CEI, EJA (DESC 5) o (a) senhor(a) JOANA CORREA, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 549 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de Diretor de Escola, CEI, EJA (DESC 5) o (a) senhor(a) OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO, com a data de 01/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 135 2016 PMN ED

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 07 de janeiro de 2017.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 135/2016
AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADOS
2º COLOCADOS

ITEM 01 – KIT ESCOLAR CRECHE:
EMPRESA 2ª COLOCADA: LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
SITUAÇÃO: REPROVADA - EMPRESA NÃO APRESENTOU A AMOSTRA.

ITEM 03 – KIT ESCOLAR 02 EDUCAÇÃO INFANTIL:
EMPRESA 2ª COLOCADA: LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
SITUAÇÃO: REPROVADA - EMPRESA NÃO APRESENTOU A AMOSTRA.

ITEM 04 – KIT ESCOLAR 03 – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO):
EMPRESA 2ª COLOCADA: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.
SITUAÇÃO: APROVADA - O KIT APRESENTADO ATENDE AO EDITAL.

Regina Célia Correia
Secretária Interina de Educação

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO nº 028/2017

convoca aprovado no concurso público nº 003/2015 – VIGÉSIMA SEGUNDA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 09 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:

I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 07 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 028/2017)

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
3ª	1352	Gustavo Achcar

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 028/2017)

CARGOS	EXAMES
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 028/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 029/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 029/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – VIGÉSIMA SÉTIMA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 09 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, munido da documentação abaixo relacionada, observado o

grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia da Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 07 de fevereiro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal, em exercício.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 029/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
38ª	438	Lisangela Locks

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 029/2017)

CARGOS	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PE COM LAUDO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 029/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 4/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2017, Processo Licitatório nº. 4/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E DEMAIS UNIDADES GESTORAS, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10181	BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	1, 2
10769	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP	8, 9
10770	LEONARDO LUIZ DA COSTA ME - ME	3, 4
10314	RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME	5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	16.677.803/0001-15	RONALDO CEZAR MARTINS	060.602.399-27
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP	05.368.504/0001-82	ELDER DA SILVA	034.127.079-29
LEONARDO LUIZ DA COSTA ME - ME	21.962.492/0001-76	LEONARDO LUIZ DA COSTA	093.820.449-14
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME	14.211.527/0001-70	GABRIEL DA SILVA REIS	052.754.179-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E DEMAIS UNIDADES GESTORAS, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10181 - BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO SPLIT	HRS.		700,000	44,9857	31.490,00
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA	HRS.		700,000	29,9857	20.990,00

Fornecedor: 10314 - RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 7 A 12 MIL BTUS	SERV		20,000	277,2867	5.545,73
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18 A 30 MIL BTUS	SERV		40,000	420,7109	16.828,44
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - ACIMA DE 30 MIL BTUS	SERV		20,000	898,7915	17.975,83

Fornecedor: 10769 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA APARELHO SPLIT	Kg.		150,000	143,4179	21.512,69
9	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA APARELHO DE ARCONDICIONADO DE JANELA	Kg.		100,000	89,8631	8.986,31

Fornecedor: 10770 - LEONARDO LUIZ DA COSTA ME - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT - C/ RETIRADA, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	SERV		110,000	276,6364	30.430,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA - C/ RETIRADA, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	SERV		50,000	129,6000	6.480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 4/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,7 de Fevereiro de 2017.

_____

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME	CNPJ: 16.677.803/0001-15	_____
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP	CNPJ: 05.368.504/0001-82	_____
LEONARDO LUIZ DA COSTA ME - ME	CNPJ: 21.962.492/0001-76	_____
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME	CNPJ: 14.211.527/0001-70	_____

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 017/17-PR Nº 007/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

(Sequência 01) - O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 008/2017 – Que tem como objeto a seleção de propostas para: contratação de empresa para realização de serviço de Transporte Escolar para os alunos do Município de Novo Horizonte/SC, quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 06/02/2017 às 9:00 hs, que teve como empresas participantes a saber: LENOIR MOSCHEM E CIA LTDA ME, IVONIR V. FLORES E CIA LTDA ME, BRESCIANI E CIA LTDA ME, ELCIO FAVETTI ME. Conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 007/2017, foi aberta a sessão pública, tendo como participantes as empresas acima descritas. O Pregoeiro e equipe de apoio registra que as mesmas cumprem os requisitos para esta fase. As empresas tiveram os seus representantes identificados abaixo. Os preços propostos serão analisados após a etapa de conferência da documentação necessária a ser apresentada juntamente com a proposta constantes no item 6.1."e". O pregoeiro e equipe de apoio, decide pela suspensão da sessão pública para melhor analise da documentação apresentada, marcando nova data de sessão publica para o dia 07 (sete) de fevereiro de dois mil e dezessete, as 9:00 (nove) horas na sala de licitações. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestaram sua participação e colaboração no certamente. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada. Novo Horizonte/SC, em 06 de Fevereiro de 2.017.- RICHARDSON BATISTI-Pregoeiro

(Sequência 02) Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, as nove horas reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Equipe tendo vista a data e hora para abertura do processo licitatório nº 017/2017 - Pregão 007/2017. Após a etapa de conferência da documentação necessária a ser apresentada juntamente com a proposta constantes no item 6.1."e". O pregoeiro e equipe de apoio, decide pela DESSABILITAÇÃO da empresa IVONIR V. FLORES E CIA LTDA para participação nos itens 01 -02-03-05-06-07, devido a mesma ter apresentado documentação do DETER em nome de outra empresa sem constar comodato. As demais empresas encontram-se devidamente habilitadas. Tomadas às decisões passaremos agora para a etapa de lances verbais, com negociação direta com os representantes das empresas Classificadas. As empresas tiveram os seus representantes identificados abaixo. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada. Novo Horizonte/SC, em 07 de Fevereiro de 2.017. RICHARDSON BATISTI-Pregoeiro

(Sequência 03) Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes Classificadas, que ofertaram o menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As empresas tiveram sua documentação verificada e achada conforme, sendo, portanto Habilitadas. Os representantes presentes rubricaram a documentação não tendo nada a declarar acerca da mesma. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas que ofertaram o menor preço, o pregoeiro declara as empresas Vencedoras: LENOIR MOSCHEM E CIA LTDA ME, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 26, com valor global de R$ 342.696,06 ; a empresa IVONIR V. FLORES E CIA LTDA ME, foi vencedora dos itens 25,27 e 28, com valor global de R$ 34.843,20, a empresa ELCIO FAVETTI ME, foi vencedora dos itens 09,10 e 11, com valor global de R$ 93.448,49, a empresa BRESCIANI E CIA LTDA ME, foi vencedora dos itens 12,13,14,15,16,17,18,19,22,23, 24 e 29, com valor global de R$ 242.177,64, totalizando o valor de R$ 713.165,39 (Setecentos e treze mil cento e sessenta cinco reais e trinta nove centavos). O Pregoeiro e equipe de apoio registra que para os itens de número 20 e 21 não houve cotação por parte de nenhuma empresa. Após o Pregoeiro solicitou aos representantes presentes a manifestação de interesse em interpor recurso, fato pelo qual a empresa IVONIR V. FLORES E CIA LTDA ME, declarou ter interesse em interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio que habilitou a empresa LENOIR MOSCHEM ME para participação no certame, pois a mesma não apresentou, em seu entendimento o item 6.1."e.". 2 "comprovante de seguro obrigatório do veículo... (DPVAT)". Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 007/2017. Como houve manifestação expressa do representante da empresa IVONIR V. FLORES. E CIA LTDA ME em interpor recurso, o pregoeiro e equipe de apoio com base no item 11 no subitem11.1 do edital, abre prazo de três dias úteis para a apresentação dos razões do recurso, ficando já os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias. O prazo final encerasse no dia dez de fevereiro de dois mil e dezessete em período de expediente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, ressalvando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente, lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Novo Horizonte/SC, em 07 de Fevereiro de 2.017.
RICHARDSON BATISTI
Pregoeiro

DECRETO Nº 2.300, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2.300, de 02 de fevereiro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543 de 01 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 – Manutenção da Administração geral
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0000 aplicações diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 02 de fevereiro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Richardson Batisti
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 023/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: CLOVIS ZANKOSKI, M.E.I,
TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 023/2016, Proveniente do Processo Licitatório 003/2016-Pregão Presencial nº 002/2016, com fundamento no inciso I do art. 79 e XII do at. 78 da Lei 8.666/93, c/atualizações.
Objeto ..... : O objeto do presente Termo é a rescisão UNILATERAL do contrato administrativo nº 023/2016.
NOVO HORIZONTE/SC, em 06 de Fevereiro de 2017-VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal
---

EXTRATO DO PL Nº 020/17-PR Nº 009/17 SRP

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-Sistema de Registro de Preços - Multientidade
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 20/02/2017, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 08 de Fevereiro de 2017. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

2.690

LEI Nº 2.690 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Otília – FHSO; além dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de acordo com a Programação Pactuada Integrada - PPI Ambulatorial e Hospitalar, pactuados no Plano Operativo, serão repassados até 31/12/2017, o limite de R$ 1.080.002,00 (hum milhão, oitenta mil e dois reais), acrescido da produção de cirurgias de campanhas que forem realizadas.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput do artigo serão divididos da seguinte forma:

a) Até o valor limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mensais para custear os atendimentos ambulatoriais e de emergência do pronto socorro.

b) Até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, referente aos serviços de ortopedia e anestesiologista, mediante a apresentação de relatório de atendimento, a ser apresentado até o dia 28 de cada mês, na Secretaria Municipal de Saúde de Orleans. Em caso de não apresentação do relatório de atendimento, fica a entidade impossibilitada de receber a parcela subsequente.

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos na presente Lei serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Otília em 11 (onze) parcelas mensais, até o valor de R$ 98.182,00 (noventa e oito mil, cento e oitenta e dois reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.

Art. 4º O repasse financeiro estará condicionado à prestação de contas descrita no Convênio a ser firmado, após avaliação dos órgãos competentes do SUS, mediante procedimento de Controle, Avaliação e Auditoria indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas estabelecidas no convênio entre o município e a Fundação Hospitalar Santa Otília - FHSO, para efetivação do pagamento.

Parágrafo Único. O repasse das verbas recebidas pelos Governos Federais e Estaduais, somente serão transferidos para a FHSO, após o efetivo recebimento do Fundo Municipal de Saúde, não sendo responsabilidade do município eventuais atrasos e alteração de valores.

Art. 5º. O convênio a ser firmado deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº s 2.612 de 12 de maio de 2015 e 2.660 de 05 de abril de 2016.

Orleans/SC 7 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

CHAMAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº006/2016, mediante o qual fica CONVOCADOS (as), para nomeação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 006/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº006/2016 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 006/2016, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
MIGUEL DE COSTA PEREIRA	Odontólogo da SF	40 horas

Orleans, 07 de fevereiro de 2017.
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONTRATO 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 15/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: AGUAS BRANCAS CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor ..... : 62.759,23 (sessenta e dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 06/02/2017 Término: 07/04/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:

1/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (63), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (65)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA SANTOS SPRICIGO, E REFORMA DO CEI GENESIO MAZON, CONFORME ANEXOS.

Orleans, 6 de Fevereiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2017

PORTARIA Nº 100/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 39 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva JUDITE BUSSOLO ALBERTON matrícula nº 811, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 50% sobre seu vencimento, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, na Escola Educação Básica Marta Cláudio Machado – Brusque do Sul, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 104/2017

PORTARIA Nº 104/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 39 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva VALDETE FRAGA matrícula nº 130, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 50% sobre seu vencimento, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, na Escola Educação Básica São Gerônimo – Bairro São Gerônimo, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 105/2017

PORTARIA Nº 105/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 39 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva JUANITA DE MORAES SCHAMBECK matrícula nº 3858, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 50% sobre seu vencimento, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, na Escola Educação Básica Lauro Pacheco dos Reis – Bairro Nova Orleans, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIA Nº 106/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. JAMILIS FACHIN BAGIO matricula nº5690, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, para atuar na Escola Educação Básica Hilsa Pedone – Rio Belo, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº 107/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 38 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva TACIANA SIQUEIRA SALVADOR matrícula nº 3868, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 60% sobre seu vencimento, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, na Escola Educação Básica Cônego Santos Spricigo – Bairro Alto Paraná, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº 108/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 o Sr. EVANDRO MATTEI CROZETTA matricula nº5691, para exercer as funções do cargo SECRETARIO DE ESCOLA, na Escola Educação Básica Cônego Santos Spricigo – Bairro Alto Paraná, com salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIA Nº 109/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 39 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva ELIANE MATTEI BUSSOLO matrícula nº 283, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 50% sobre seu vencimento, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, na Escola Educação Básica Otto Pfutzenreuter – Bairro Barra do Rio Novo, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA Nº 111/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. SIMONE APARECIDA ASSUNÇÃO matricula nº5693, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, para atuar no Centro Educação Infantil Regina Checheto Spricigo - Bairro Colonina, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 112/2017

PORTARIA Nº 112/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva SIRLEIA DORIGON ALBERTON matrícula nº 82, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 40% sobre seu vencimento, para desempenhar as funções como COORDENADOR EDUCAÇÃO INFANTIL NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, no Centro Educação Infantil Genésio Mazon – Bairro Barro Vermelho, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 113/2017

PORTARIA Nº 113/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva IRENE DE PICOLI matrícula nº 250, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 40% sobre seu vencimento, para desempenhar as funções como COORDENADOR EDUCAÇÃO INFANTIL NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, no Centro Educação Infantil Mundo Encantado – Bairro Nova Orleans, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 114/2017

PORTARIA Nº 114/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva GISLANE JEREMIAS DE PIERI matrícula nº 866, no cargo PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 40% sobre seu vencimento, para desempenhar as funções como COORDENADOR EDUCAÇÃO INFANTIL NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, no Centro Educação Infantil Recanto do Saber – Pindotiba, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 115/2017

PORTARIA Nº 115/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. ANTONIANA CAMILO BASCHIROTTO DA SILVA matricula nº5694, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, para atuar no Centro Educação Infantil Débora Laurentino - Bairro Nova Orleans, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 117/2017

PORTARIA Nº 117/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. JUCELANE FAQUIN BAGIO NAZÁRIO matricula nº5695, para exercer as funções do cargo SECRETARIO DE ESCOLA, no Centro Educação Infantil Mundo Encantado, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 118/2017

PORTARIA Nº 118/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. GISLANA MARCIA HORN matricula nº 5696, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, no Ensino Supletivo Prefeito Luiz Mazon, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 119/2017

PORTARIA Nº 119/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. CLAÚDIA EING WILL matricula nº5697, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, para atuar na Escola Educação Básica Padre Ludgero Waterkemper - Taipa, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 80/2017

PORTARIA Nº. 80/2017
"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 e a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 179, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no art. 8º, do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 1957, de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor RODINEI PEREIRA, matrícula nº 795, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, readaptado para desempenhar as atribuições do cargo de MOTORISTA (veículo leve), para responder pela administração dos veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a manutenção e abastecimento, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 95/2017
PORTARIA Nº 95/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 03/02/2016 à servidora efetiva MAÍRA REGINA LUIZ matrícula nº 4130, no cargo de PROFESSOR, lotada na EEB. Leopoldo Hannoff e no Centro Educacional Rui Pfutzenreuter, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 40% sobre seu vencimento, para desempenhar as atribuições de COORDENADOR DE PROJETOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 96/2017
PORTARIA Nº 96/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 03/02/2016 à servidora efetiva MARISTELA VOLPATO BUSSOLO matrícula nº 275, no cargo de PROFESSOR, lotada no CEI. Genésio Mazon, com carga horária de 20 horas semanais, gratificação de função de 40% sobre seu vencimento, para desempenhar as atribuições de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 97/2017
PORTARIA Nº 97/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. JOSIANE DA SILVA CELSO matricula nº 5686, para exercer as funções do cargo SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, para atuar como COORDENADOR PEDAGOGICO, junto a Secretaria Municipal da Educação, com salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 98/2017
PORTARIA Nº 98/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO SALARIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC de acordo com disposto no artigo 56 da Lei nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e art. 1º da Lei Complementar nº 2.483 de 09 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor ADERIVAL RICARDO CAMPOS, matrícula nº 100, no cargo de MOTORISTA, função gratificada/FG-03 – Supervisor, no valor de R$ 900,00 (Novecentos) reais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, no Departamento de Transporte Escolar, a partir de 03/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIA Nº102/2017

PORTARIA Nº 102/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. CAMILA DEBIASI PINTER ORBEN matricula nº5688, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, para atuar na Escola Educação Básica Professor Leopoldo Hannoff - Barracão, com salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº101/2017

PORTARIA Nº 101/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. MARCIANE ZANINI MENEGASSO, matricula nº5687, para exercer as funções do cargo SECRETARIO DE ESCOLA, na Escola Educação Básica Marta Cláudio Machado – Brusque do Sul, com salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº110/2017

PORTARIA Nº 110/2017
"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008 e o Decreto nº 3.360 de 07 de maio de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2016 a Sra. PAULA GRAZIELA DE SOUZA ANDRÉ matricula nº5692, para exercer as funções do cargo DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, para atuar no EJA – Educação de Jovens e Adultos – Bairro Centro, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PORTARIAS Nº99/2017

PORTARIA Nº 99/2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com art. 40 da Lei Complementar nº 2.076, de 24 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 03/02/2016 à servidora efetiva VIVIANI CARDOSO VENDRAMINI matrícula nº 4633, no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função de 40% sobre seu vencimento, para desempenhar as atribuições de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PROCESSO 14/2017 FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 14/2017 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 FMS – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundamento legal: Leis Federais Nº 10520/2002, 8.666/93 Lei Complementar Federal N° 123/2006.
Data e hora da entrega dos envelopes: 21/02/2017 às 08:30min.
Abertura: 21/02/2017 às 09h00min.
Mais informações no Setor de Licitações, sito a Rua XV de Novembro - 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0131 ou 3886-0109, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 07 de Fevereiro de 2017.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Ouro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 / 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
CONTRATADA: RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA.
OBJETO: Programa semanal, com a transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores do Município de Ouro/SC, às segundas feiras, a partir das 20 horas, no primeiro período de 03/02/2017 até dia 17/07/2017 e segundo período de 03/08/2017 até 15/12/2017.
VALOR: R$ 483,75 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) por sessão.
VIGÊNCIA: 06/02/2017 ATÉ 15/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 06 de fevereiro de 2017.
Claudir Duarte
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 / 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
CONTRATADA: RÁDIO CAPINZAL LTDA.
OBJETO: Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, especificamente as terças-feiras, entre às 07h30min às 09h00min horas, transmitindo um resumo da Sessão Ordinária ocorrida na segunda feira antecedente ao dia da transmissão, com a divulgação de atos institucionais e serviços da câmara, das Proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações de projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, excluindo as entrevistas dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro fora do horário da Sessão Ordinária, no primeiro período de 03/02/2017 até dia 17/07/2017 e segundo período de 03/08/2017 até 15/12/2017.

VALOR: R$ 456,25 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por sessão.
VIGÊNCIA: 06/02/2017 ATÉ 15/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 06 de fevereiro de 2017.
Claudir Duarte
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05 / 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
CONTRATADA: Gestão Pública Online LTDA ME.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços especializados de apoio e instrução técnica nas áreas das Ciências Contábeis, da Administração Pública e do Direito Público Constitucional, Administrativo e Financeiro, por meio da encomenda de pareceres escritos, informações técnicas, recebimento de boletins periódicos e assinatura de revista digital mensal através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (Internet), incluindo, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública Municipal. A contratante terá direito a ilimitados acessos ao conteúdo do website e direito de solicitar pareceres e informações técnicas nas áreas das Ciências Contábeis, da Administração Pública e do Direito Público Constitucional, Administrativo e Financeiro, durante a vigência do contrato.
VALOR: R$(1.900,00) (Hum mil e novecentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 06/02/2017 A 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Câmara Municipal de Vereadores Ouro (SC), em 06 de fevereiro de 2017.
Claudir Duarte
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0008/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel BS 500 comum,óleo diesel especial S-10,gasolina,álcool Hidratado) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 13 de dezembro de 2016. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0016/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel BS 500 comum) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 13 de dezembro de 2016. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0014/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel especial S-10) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 13 de dezembro de 2016. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0008/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel BS 500 comum,óleo diesel especial S-10,gasolina,álcool Hidratado) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde,17 de janeiro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.110, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.110, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. Regulamenta a Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e de acordo com os artigos 96 e 124 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:
Art. 1ºEste Decreto regulamenta a gratificação de produtividade prevista no art.95 e 96 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º As atividades das carreiras previstas neste Decreto serão avaliadas em pontos específicos, de acordo com este Decreto.

Art. 3º Todas as atividades do Município, de que trata este Decreto, iniciarão o mês com um saldo negativo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, que correspondem às atividades inerentes ao próprio do cargo.

Art. 4º A gratificação de produtividade será remunerada de acordo com os pontos obtidos no decorrer do mês.

§ 1º Cada ponto corresponderá à R$ 1,00 (um real) de produtividade, após superar o saldo negativo.

§ 2º O total de pontos será de até 1.500 (um mil e quinhentos) pontos, para as seguintes atividades/categorias:

I - AuditorFiscal de Tributos Municipais, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Arquiteto, Engenheiro, Geógrafo e Sanitarista, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III - Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

IV - Auditor Fiscal do Meio Ambiente, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

V - Auditor Fiscal de Obras, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

§ 3º O total de pontos será de até 1.000 (um mil) pontos, para as seguintes atividades/categorias:

I - Técnico em Agrimensura, R$ 1.000,00 (um mil reais); e

II - Técnico em Edificações, R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º Os pontos serão obtidos através da realização de atividades específicas para cada categoria funcional, estando disciplinada nos Anexos I ao VI deste Decreto.

Art. 6º A avaliação da pontuação prevista neste Decreto será realizada de forma mensal, pelo chefia imediata, com o conhecimento do servidor avaliado, referendado pelo Secretário/Presidente da pasta.

§ 1º Além da realização de pontuação pelos critérios específicos e gerais definidos neste Decreto, poderão ser estabelecidas metas próprias pela chefia imediata para bom e regular desempenho das funções inerentes aos respectivos cargos, de acordo com as demandas sazonais e contingenciais e a necessidade do serviço público.

§ 2º As atividades executadas, devidamente certificadas pela chefia imediata e homologadas pelo titular do órgão, com a indicação clara do cumprimento das metas estabelecidas, serão comprovadas através de relatórios individuais, que deverão ser enviados à Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, até o dia 10 do mês subsequente ao de sua realização, para inclusão em folha de pagamento.

Ar. 7º A pontuação serve somente para o mês de aferição não podendo ser utilizada para o mês subsequente.

Art. 8ºAtividades realizadas por mais de um servidor não poderão ser utilizadas pela totalidade dos executores, com exceção das atividades previstas nos:

I - itens 11, 18, 20, 21 e 22 do Anexo I;

II - itens 10, 11, 14, 16, 17, 18 e 19 do Anexo II;

III - itens 5, 6 e 7 do Anexo III; e

IV - itens 9, 10, 13 e 14 do Anexo IV;

V - itens 54 e 55 do Anexo V;

Parágrafo Único. Atividades realizadas em conjunto e utilizadas por mais de um servidor serão consideradas inexistentes, cuja pontuação atribuída será igual a 0 (zero).

Art. 9º A não apresentação dos relatórios nos prazos e condições estabelecidas neste Decreto ensejará o não recebimento da gratificação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 20 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME DO SERVIDOR:			
MATRÍCULA:	PERÍODO:		

CÓDIGO	AÇÕES FISCAIS	PTOS	QTD	TOTAL
1	Apreensão e inutilização de produto	15		
2	Análise e conferência de documentação de processo recebido	15		
3	Parecer eletrônico de documentação de processo recebido	15		
4	Digitação e impressão de Relatório de Inspeção detalhado a pedido da chefia imediata	15		
5	Alimentação do SISAGUA (por laudo)	10		
6	Diligência constatando a inatividade definitiva de estabelecimento	20		
7	Inspeção em veículo de transporte sujeito a Licença Sanitária	15		
8	Lavratura e entrega de Intimação de Comparecimento	15		
9	Montagem / Elaboração de projetos educativos, por hora desempenhada	20		
10	Coleta d'água ou produto para análise (por Auto de Coleta)	30		
11	Tarefas de urgência determinadas pela chefia (para execução em 24 horas)	100		
12	Atendimento de denúncia de Saneamento/Ambiental	50		
13	Lacre/Interdição individual de esgoto / equipamento / máquina / móvel	50		
14	Lavratura e entrega de Auto de Intimação / Imposição de Penalidades	50		
15	Inspeção para Habite-se Sanitário (com relatório)	60		
16	Inspeção em Sistema de Esgoto Individual/Solução Altern. Individual de Água - SAI	40		
17	Lavratura e entrega de Auto de Infração / Multa	50		
18	Inspeção em estabelecimento de saúde pública / cárcere / filantropia / educacional	100		
19	Inspeção de Saúde do Trabalhador	15		
20	Inspeção em Sist. deAbast. de Água (SAA) /Estação Trat. de Água (ETA)/ Solução Altern. Coletiva (SAC) / Estação de Trat. de Esgoto (ETE), Reciclagem / Aterro Sanitário/ Deposito Pneus	100		
21	Plantão fiscal, conforme escala prévia da chefia imediata	40		
22	Interdição de estabelecimento / atividade	50		
23	Inspeção Sanitária em Estabelecimento, com Roteiro de Inspeção preenchido	25		
SALDO NEGATIVO - INERENTE AO CARGO		-250		-250
META ESPECÍFICA ESTABELECIDA		1.500		
TOTAL GERAL		TOTAL		

Resultado da avaliação: _____ Pontos

Avaliador: _____

Visto do (a) Avaliador (a): _____

Assinatura do Secretário/Presidente: _____

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL - OBRAS E POSTURAS

NOME DO SERVIDOR:			
MATRÍCULA:	PERÍODO:		

CÓDIGO	AÇÕES FISCAIS	PTOS	QTD	TOTAL
1	Parecer para Vistoria de Alvará de Construção / Legalização de Obras / Demolição / Habite-sE	15		
2	Parecer em Processos não listados anteriormente	20		
3	Vistoria para Habite-se Residencial unifamiliar	10		
4	Vistoria para Habite-se Residencial Multifamiliar / Apartamentos (pontos por unidade)	5		
5	Vistoria de projetos Hidrosanitários e esgotos em via pública	50		
6	Vistoria em via pública (corte, ligação de drenagem, entulhos e materiais de construção)	50		
7	Vistoria regular de obras legalizadas	20		
8	Vistorias de Calçadas e Terrenos Baldios e Reclamações diversas (por unidade)	10		
9	Lançamento de intimação / notificação de vistorias	10		
10	Plantão Fiscal	40		
11	Demolição de Obras por Ação Judicial/Poder de Polícia Adminstrativa	80		
12	Auto de Infração	50		
13	Embargo Administrativo	50		
14	Interdição de Obra	50		
15	Lançamento de Multa de vistorias de Calçadas e Terrenos Baldios e Reclamações diversas (por multa/notificação)	10		
16	Operação de Ambulante Matutino e Vespertino	60		
17	Operação de Ambulante Noturno e Eventos	150		
18	Procedimento de respostas à procuradoria jurídica	20		
19	Tarefas de urgência determinadas pela chefia (para execução em 24 horas)	100		
SALDO NEGATIVO - INERENTE AO CARGO		-250		-250
META ESPECÍFICA ESTABELECIDA		1.500		
TOTAL GERAL		TOTAL		

Resultado da avaliação: _____ Pontos

Avaliador: _____

Visto do (a) Avaliador (a): _____

Assinatura do Secretário/Presidente: _____

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL - TRIBUTOS

NOME DO SERVIDOR:			
MATRÍCULA:	PERÍODO:		

CÓDIGO	AÇÕES FISCAIS	PTOS	QTD	TOTAL
1 - Fiscalização do ISS				
1.1	Em Escrita Cont/Aud. c/ ou s/ Lacto do ISS, por ato	50		
1.2	Em escrita fiscal com ou sem – Lançamento de ISS, por notificação	30		
1.3	Valor do ISS e taxas Notif. p/ recol. noexerc. - por notificação	5		
1.4	Val. Relativo a Auto de Infração – por auto	5		
1.5	Iss Fiscalizadopór Profissional Art. 19 LC 024/2004-	10		
2 - Fiscalização de taxas				
2.1	Diligencia: Fiscalização daTaxa de licença e renovação do Alv. deFuncionamento-p/processo	10		

2.2	Verificação atraves de proc. Interno de Cadastro X Termos de Vistoria (por cadastro)	10			
2.3	Fisc.de taxa de Lic.p/ veic.Pub.(out-door, Bus-Door,Painel,Luminosos, p/veic.p/ proc.	20			
2.4	Val. Relativo a Notificação de Infração – por notificação	5			
2.5	Val. Relativo a Auto de Infração – por auto	5			
3 - Informações/pareceres em processos					
3.1	Alterações cadastrais e outros	10			
3.2	Alvara de eventos e Baixa de Atividades	10			
3.3	Parecer: Restituição,prescrição, comp.cancelamento de debitos, lançamento de imovel	10			
3.4	Parecer: Processo Contencioso e Simples nacional	40			
4 - Procedimentos Fiscais					
4.1	Termo de Vistoria	10			
4.2	Termo de Intimação	10			
4.3	Notificação e Auto de Infração	10			
4.4	Termo de Inicio de Fiscalização ,Prorrogação,Encerramento, e Congeneres	20			
4.5	Levantemento/pesquisa e informação de insc.de empresas no Simples nacional	5			
4.6	Elaboração e processamento de Arbitramento / Estimativa	30			
4.7	Autorização p/ cupom fiscal e autenticação de livros fiscais(por Procedimento), NF-e	5			
5	Plantão Fiscal	40			
6	Tarefas de urgência determinadas pela chefia (para execução em 24 horas)	100			
7	Interdiçãode estabelecimentos	50			
8	Atendimento a denuncia	50			
9	Demais ativ.inerentes a Função a ser determinado pela chefia imediata	40			
SALDO NEGATIVO - INERENTE AO CARGO		-250		-250	
META ESPECÍFICA ESTABELECIDA		1.500			
TOTAL GERAL		TOTAL			

Resultado da avaliação: _____ Pontos

Avaliador: _____

Visto do (a) Avaliador (a): _____

Assinatura do Secretário/Presidente: _____

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL - FISCALIZAÇÃO MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR:								
MATRÍCULA:			PERÍODO:					
CÓDIGO	AÇÕES FISCAIS					PTOS	QTD	TOTAL
1	Atendimento de denúncia/vistoria in loco					10		
2	Vistoria de retorno					05		
3	Vistoria para Alvará com restrição ambiental					15		
4	Auto de Infração					50		
5	Auto de Embargo/Interdição Ambiental					35		
6	Auto de Apreensão					35		
7	Advertência					10		
8	Elaboração de relatório de fiscalização					10		
9	Acompanhamento de demolição através de Processo					30		
10	Ação com força policial					80		
11	Campanha Educativa com grupo na Comunidade					15		
12	Avaliação de processo					20		
13	Plantão Fiscal					40		
14	Tarefas de urgência determinadas pela chefia (para execução em 24 horas)					100		
25	Pareceres, relatórios e/ou despachos em processos					20		

SALDO NEGATIVO - INERENTE AO CARGO	-250	-250	
META ESPECÍFICA ESTABELECIDA	1.500		
TOTAL GERAL	TOTAL		

Resultado da avaliação: _____ Pontos

Avaliador: _____

Visto do (a) Avaliador (a): _____

Assinatura do Secretário/Presidente: _____

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL - ARQUITETO, ENGENHEIROS, SANITARISTA E GEÓGRAFO

NOME DO SERVIDOR:								
MATRÍCULA:			PERÍODO:					
CÓDIGO	AÇÕES					PTOS	QTD	TOTAL
1	Alinhamento de muro					35		
2	Análise de processo de amembramento, retificação de área					25		
3	Análise de processo de desmembramento					25		
4	Análise de processo de loteamento					70		
5	Despacho de processo amembramento/desmembramento "in loco"					70		
6	Despacho de processo de usucapião/retificação de área "in loco"					70		
7	Despacho de processo de loteamento "in loco"					100		
8	Análise de projeto arquitetônico					20		
9	Análise de projeto sanitário					20		
10	Aprovação de processo de amembramento/retificação de área					30		
11	Aprovação de processo de desmembramento					30		
12	Aprovação de projeto arquitetônico					30		
13	Aprovação de projeto sanitário					30		
14	Atualização de orçamentos (por obra/títulos)					50		
15	Lançamento de imóvel "in loco"					30		
16	Desenho em Cad (por desenho definido pela Chefia)					15		
17	Despacho de processo para zoneamento "in loco"					40		
18	Despacho de processo para pavimentação (m²) "in loco"					40		
19	Elaboração de projetos (por projeto definido pela chefia)					80		
20	Levantamento em campo para instrução de processos "in loco"					50		
21	Levantamento para pavimentação e drenagem					30		
22	Levantamento para reformas					100		
23	Levantamento Planialtimétrico áreas abertas					120		
24	Levantamento Planialtimétrico de vias					150		
25	Levantamento planimétrico					50		
26	Locação de obra					120		
27	Fiscalização ou Medições de obras de pavimentação, drenagem e dragagem, por planilha					50		
28	Fiscalização ou Medições de obras de construção civil, por planilha					80		
29	Orçamento (por obra/título)					150		
30	Pesquisas de mercado para avaliação de imóveis "in loco"					70		
31	Processo de revisão de área para cálculo de IPTU "in loco"					60		
32	Viabilidade para funciomamento, desmembramento e similares					10		
33	Emissão de certidões diversas (alvarás, habite-se, averbação, avaliação...)					10		
34	Emissão de ART de Execução de obras e serviços					100		
35	Emissão de ART de Fiscalização de obras e serviços					100		
36	Avaliação de imóveis (lotes, construções, glebas)					100		
37	Serviços urgentes estabelecidos pela chefia (24 horas)					100		
38	Elaboração de Termo de Referência até R$ 1.000.000,00					100		
39	Memorial descritivo de obras					120		
40	Parecer Licenciamento Ambiental - Grande Porte					150		

41	Parecer Licenciamento Ambienta - Médio e Pequeno Porte	100			
42	Pareceres/Autorizações/Certidões/Declarações Ambientais	50			
43	Parecer Licenciamento Loteamento Ambiental	150			
44	Parecer Áreas Contaminadas	200			
45	Parecer Fiscalização Ambiental	75			
46	Vistorias Ambientais	75			
47	Avaliações Ambientais	75			
48	Análise de Projeto de Rede de Abastecimento de Água	50			
49	Análise de Projeto de Rede de Esgoto Sanitário	50			
50	Análise de Projeto de ETE	50			
51	Vistoria de Rede de Agua e Esgoto "in loco"	75			
52	Vistoria de ETE "in loco"	75			
54	Fiscalização ou Medição de Serviços de Operação de Água e Esgoto - por planilha/item	300			
55	Fiscalização ou Medicação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	1000			
56	Elaboração e auxílio em TR de Obras acima de R$ 1.000.000,00	200			
SALDO NEGATIVO - INERENTE AO CARGO		-250		-250	
META ESPECÍFICA ESTABELECIDA		1.500			
TOTAL GERAL		TOTAL			

Resultado da avaliação: _____ Pontos

Avaliador: _____

Visto do (a) Avaliador (a): _____

Assinatura do Secretário/Presidente: _____

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO MENSAL - TÉCNICO EM AGRIMENSURA E EDIFICAÇÕES

NOME DO SERVIDOR:			
MATRÍCULA:	PERÍODO:		

CÓDIGO	AÇÕES	PTOS	QTD	TOTAL
1	Alinhamento de muro	35		
2	Análise de processo de amembramento, retificação de área	25		
3	Análise de processo de desmembramento	25		
4	Análise de processo de loteamento	70		
5	Despacho de processo amembramento/desmembramento "in loco"	70		
6	Despacho de processo de usucapião/retificação de área "in loco"	70		
7	Despacho de processo de loteamento "in loco"	100		
8	Análise de projeto arquitetônico	20		
9	Análise de projeto sanitário	15		
10	Aprovação de processo de amembramento/retificação de área	30		
11	Aprovação de processo de desmembramento	30		
12	Aprovação de projeto arquitetônico	35		
13	Aprovação de projeto sanitário	20		
14	Atualização de orçamentos (por obra/títulos)	50		
15	Lançamento de imóvel "in loco"	30		
16	Desenho em Cad (por desenho definido pela Chefia)	15		
17	Despacho de processo para zoneamento "in loco"	80		
18	Despacho de processo para pavimentação (m²) "in loco"	5		
19	Elaboração de projetos (por projeto definido pela chefia)	80		
20	Levantamento em campo para instrução de processos "in loco"	50		
21	Levantamento para pavimentação e drenagem	30		
22	Levantamento para reformas	100		
23	Levantamento Planialtimétrico áreas abertas	120		
24	Levantamento Planialtimétrico de vias	150		
25	Levantamento planimétrico	50		

26	Locação de obra	120		
29	Orçamento (por obra/título)	130		
30	Pesquisas de mercado para avaliação de imóveis "in loco"	70		
31	Processo de revisão de área para cálculo de IPTU "in loco"	60		
32	Viabilidade para funciomamento, desmembramento e similares	10		
33	Emissão de certidões diversas (alvarás, habite-se, averbação, avaliação...)	10		
34	Emissão de ART de Execução de obras e serviços	30		
35	Emissão de ART de Fiscalização de obras e serviços	110		
36	Avaliação de imóveis (lotes, construções, glebas)	100		
37	Serviços urgentes estabelecidos pela chefia (24 horas)	100		
38	Elaboração e auxílio em Termo de Referência	100		
39	Memorial descritivo	100		
SALDO NEGATIVO - INERENTE AO CARGO		-250		-250
META ESPECÍFICA ESTABELECIDA		1.000		
TOTAL GERAL		TOTAL		

Resultado da avaliação: _____ Pontos

Avaliador: _____

Visto do (a) Avaliador (a): _____

Assinatura do Secretário/Presidente: _____

DECRETO Nº 2.112, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.112, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:
Art. 1º O cargo de Vice-Presidente do IPPA, Código VC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, previsto no inciso II do art. 70 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para o Gabinete do Prefeito, passando a ser denominado de Chefe de Gabinete, Código CFG.

Art. 2º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, previsto no inciso XX do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Um cargo de Assessor III, Código DAS VI, da Secretaria Municipal da Fazenda, previsto no inciso XIII do art. 34 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.

Art. 4º Um cargo de Gerente Geral, Código DAS I, do Gabinete do Prefeito, previsto no inciso IX do art. 25 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, o cargo transformado pelo artigo anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
(...)	(...)	(...)
CHEFE DE GABINETE	CFG	R$ 6.500,00
(...)	(...)	(...)"

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.103, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palhoça, 30 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, que consiste a aquisição de alimentos para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme discriminado nos anexos deste edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br. Palhoça, 07 de fevereiro de 2017. PREGOEIRA.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017.
Concede pensão por morte, em caráter integral a Senhora IVONETE MENDES DA CRUZ, dependente presumida do servidor ativo falecido, Sr. ARI DA CRUZ, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal a senhora IVONETE MENDES DA CRUZ, inscrita no CPF nº 016.185.889-90 e portadora do RG nº 3.390.169, dependente presumida do servidor ativo ARI DA CRUZ, falecido em 28/12/2016.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ Único - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VI do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 28/12/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, 1º de fevereiro de 2017.

Milton Luiz Espindola	Soraya Regina Becker
Presidente de Autarquia	Técnico Previdenciário
	Matrícula 900050

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 040 AO 051/2017
CONTRATO: 040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PANIFICADORA GUARDINI LTDA -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VALOR TOTAL: 30.443,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 041/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RONALDO ALGAYER & CIA LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VALOR TOTAL: 40.228,80

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 042/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 6.385,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: 13.143,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 044/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEROTONI LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 56.592,32

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 90.415,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUSANA SALETE ZABOT - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 28.735,40

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 047/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROZANI PAULETTI CICHELERO 01880332973

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL: 19.688,70

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL: 112.314,60

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 049/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO & CIA LTDA -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL: 126.637,32

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL: 9.694,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR TOTAL: 51.933,20

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 06/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos para uso emergencial prescritos por médicos na guia de farmácia, para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Modalidade Pregão, do tipo Melhor Oferta por itens presencial; Entrega dos envelopes: 20 de fevereiro de 2017 às 08:30 hs; Início da Sessão Pública: 20/02/2017 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 06 de fevereiro de2017. Catia Taciana Thorstenberg– Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, a Pregoeira e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 20/02/2017 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.

Passo de Torres/SC, 07 de fevereiro de 2017.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 034, de 23 de janeiro de 2017.
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a servidora teve sua exoneração realizada em 31 de dezembro de 2016;
Considerando que, por omissão do Setor Pessoal, não foi lavrado o ato de exoneração da servidora em tempo hábil;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal VANESSA SPPADA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Juventude e Lazer, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 23 de janeiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 035, de 23 de janeiro de 2017.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 196, DE 18 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 196 de 18 de junho de 2013, a partir da competência de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 23 de janeiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 036, de 23 de janeiro de 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005,

Considerando que a servidora abaixo nominada passará a desempenhar funções de agendamento de exames e consultas especializadas na Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora FRANCIELI FORCHESATTO ZOTTI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, matrícula n. 10.420, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Adicional de Representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, nos termos do art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005, a partir da competência de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, da Portaria nº 814, de 29 de janeiro de 2016.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de janeiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 037, de 23 de janeiro de 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005,

Considerando que a servidora abaixo nominada ficará responsável pelo cadastramento de beneficiários do Programa Bolsa Família bem como de outros programas coordenados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA SIDIANE ALBRECHT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 192, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Adicional de Representação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, nos termos do art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005, a partir da competência de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 377 de 16 de maio de 2014.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de janeiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 038, de 23 de janeiro de 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005,

Considerando que a servidora abaixo nominada é responsável, entre outras atividades, por responder pela Tesouraria Municipal, bem como responder juntamente com o Prefeito Municipal pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora ROSIMERI PEROZA NUNES, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, matrícula n. 2005, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, Adicional de Representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, nos termos do art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005, a partir da competência de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Portaria nº 133 de 02 de abril de 2013.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de janeiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 03-2017

DECRETO N° 03/2017.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com a Lei 1.683 de 14 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 204.426,51 (duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 204.426,51
10.301.0013.1.054 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde R$ 204.426,51
4.4.90.00.00.00.00.0.6.33.002501 – Aplicações Diretas R$ 71.139,49
4.4.90.00.00.00.00.0.6.33.002503 – Aplicações Diretas R$ 34.020,02
4.4.90.00.00.00.00.0.6.33.002504 – Aplicações Diretas R$ 99.247,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.6.33.002501 Equipamentos/UBS – no valor de R$ 71.139,49 (setenta e um mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), 0.6.33.002503 – Requalificação/UBS – no valor de R$ 34.020,02 (trinta e quatro mil vinte reais e dois centavos) e 0.6.33.002504 – Estruturação de Rede/UBS – no valor de R$ 99.247,00 (noventa e nove mil duzentos quarenta e sete reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTONIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

Peritiba

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 4-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4-2017
Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Câmara de Vereadores de Peritiba e Microempreendedora Individual Tania Maria Bender Schell
Pelo presente instrumento de contrato que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.300.643/0001-25, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Frei Bonifácio, 63, Peritiba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Ozair Vieira de Brito, brasileiro, divorciado, RG 364.382, CPF 098.342.659-72 e Tânia Maria Bender Schell, pessoa jurídica de direito privado, microempreendedora individual, inscrita no CNPJ nº 22.779.942/0001-52, NIRE 42-8-0222739-7, com sede Rua Leopoldo João Ely, nº 125, Bairro Imigrantes, Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado por Tânia Maria Bender Schell, brasileira, casada, CPF nº 021.382.789-13 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços no artigo 24, inciso II, alínea "a" c/c 26, parágrafo único, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula segunda. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, com produtos comuns destinados aos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, que compreende 03 (três) salas situadas na sede do Poder Legislativo, sendo a sala da secretaria administrativa, da presidência e comissões, e sala do plenário da Câmara, além de um banheiro e área de cozinha.
Cláusula terceira. O serviço deverá ser realizado 01 (uma) vez por semana, quatro horas a cada dia.
Cláusula quarta. Os serviços compreendem a limpeza do chão, limpeza superficial nas paredes, limpeza dos vidros, pias e vaso sanitário, além da remoção do lixo depositado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I – fornecer material de limpeza necessário à realização dos serviços da CONTRATADA;
II - zelar pela utilização adequada dos serviços oferecidos pela CONTRATADA, em especial para atendimento ao princípio administrativo da economicidade;
III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da mensalidade dos serviços prestados;
V - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.
Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I - executar os serviços nas condições estipulados neste contrato;
II - garantir a integridade dos bens que guarnecem a Edilidade;
III – prestar os serviços diretamente pela pessoa do titular da empresa;
IV - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, bem como por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
VI - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do mesmo.
VII – Apresentar até o último dia útil do mês a Nota Fiscal de Serviços; e do comprovante do DAS-MEI (Documento de arrecadação Simplificado do Microempreendedor Individual) pago mês corrente e o relatório de serviços prestados, conforme o ANEXO único deste contrato, devidamente assinado pelo prestador e aferido pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 20/12/2017, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses conforme disposto na lei n.º 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO
Cláusula oitava. O valor total do presente contrato é R$ 3.995,00(três mil, novecentos e noventa e cinco reais) relativos a 47(quarenta e sete) semanas de serviço, com quatro horas semanais, com valor unitário semanal de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
Cláusula nona. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, mediante apresentação do relatório de atividades desenvolvidas pelo Contratado, nos termos da Cláusula sexta, inciso VII.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula décima. A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com o Projeto Atividade nº 2.104, do elemento de despesa nº 33.90.00.00.00.00.00, complemento da despesa 33.90.39.78.00.00.00, do orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2017, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula décima primeira. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DOS CASOS DE RESCISÃO ANTECIPADA
Cláusula décima segunda: Configuram situações de rescisão antecipada:
I - o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
II - o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
III - a lentidão de seu cumprimento;
IV - a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo.
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VI - o falecimento do contratado;
VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
IX - atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara de Vereadores;
Parágrafo 1° A rescisão do Contrato poderá ser determinada com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por um ato unilateral e escrito da CÂMARA DE VEREADORES, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, ou em última instância por via judicial;
Parágrafo 2° Os casos de rescisão antecipada serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO
Cláusula décima terceira. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Peritiba, 07 de fevereiro de 2017.
Ozair Vieira de Brito Tânia Maria Bender Schell
Contratante Contratada
Testemunhas
Geovane Petter Gustavo dos Santos Bigaton
Fiscal do Contrato Assessor Jurídico
CPF: 048760579-90 OAB: 30.748
ANEXO ÚNICO
Contrato administrativo nº 4-2017
Relatório de Serviços
Contratada: Tania Maria Bender Schell

Data do Serviço	Horário do Serviço	Assinatura do Prestador	Qualidade do Serviço	Assinatura do Fiscal

Peritiba/SC, ____/____/ _____
Prestador do Serviço Fiscal do Contrato

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 02 2017 - VILSON CALBUSCH

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2017
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor VILSON AGOSTINHO CALBUSCH, inscrito no CPF: 031.216.079-87. Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 75m², SITUADA NA RUA 16 DE AGOSTO, Nº 08, CENTRO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Data: 06/02/2017. Valor da Locação: R$ 8.250,00. Vigência: 06/02/17 a 31/12/17. Petrolândia, 08 de fevereiro de 2017. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL 10 2017 - ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2017, NAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 21/02/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 08 de fevereiro de 2017. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL 11 2017 - CONSULTORIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 14/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PÚBLICA MENSAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 22/02/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 08 de fevereiro de 2017. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO 022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/02/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 022/2017, visando a contratação empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área e formação de Ginecologia ou obstetrícia.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 20/02/2017 até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 07 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 044

CONTRATO DE FORNECIMENTO 044/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BRITAGEM VANZ LTDA, autorizado através do Processo n. 028/2017, Licitação n. 014/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: BRITAGEM VANZ LTDA
CNPJ-MF n.º. 83.969.617/0001-10
Endereço: RODOVIA SC 135 KM 182 – VIDEIRA/SC
Representada por: ELIAS VANZ

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, datado de13/01/2017, e homologado em data de 01/02/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 014/2017, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado das seguintes quantidade(s) de pedra brita e respectivos preços unitários:

I - BRITA Nº 01- 2.500 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R$ 34,00
b) PREÇO TOTAL: R$ 85.000,00

II - BRITA Nº 02 - 200 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R$ 33,00
b) PREÇO TOTAL: R$ 6.600,00

IV - PÓ DE BRITA – 200 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R$ 36,00
b) PREÇO TOTAL: R$ 7.200,00

1.2 O material deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e imposição das penalidades devidas.

1.3 O Município fará o transporte do material / O material será entregue pela CONTRATADA no local designado pelo CONTRATANTE sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da requisição.

1.4 A retirada (ou entrega) do material somente poderá ser realizada mediante a apresentação de ordem escrita do Secretário de Obras, na qual deverá constar, impreterivelmente, o quantitativo requisitado e o retirado (entregue), sob as penas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de

responsabilidade (do CONTRATANTE ou da CONTRATADA – item 1.2 do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2017, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 014/2017 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 01 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
BRITAGEM VANZ LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 045

CONTRATO DE FORNECIMENTO 045/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SBM – SUL BRASIELIRA DE MINERAÇÃO LTDA, autorizado através do Processo n. 028/2017, Licitação n. 014/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: SBM – SUL BRASIELIRA DE MINERAÇÃO LTDA
CNPJ-MF n.º. 14.779.384/0005-20
Endereço: RODOVIA BR 470, KM 317 – CAMPOS NOVOS/SC
Representada por: AZENIR LOCKS

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, datado de13/01/2017, e homologado em data de 01/02/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 014/2017, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado das seguintes quantidade(s) de pedra brita e respectivos preços unitários:

III – PEDRISCO- 200 toneladas
a) PREÇO UNITÁRIO POR TONELADA: R$ 33,00
b) PREÇO TOTAL: R$ 6.600,00

1.2 O material deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e imposição das penalidades devidas.

1.3 O Município fará o transporte do material / O material será entregue pela CONTRATADA no local designado pelo CONTRATANTE sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas, contadas a partir da requisição.

1.4 A retirada (ou entrega) do material somente poderá ser realizada mediante a apresentação de ordem escrita do Secretário de Obras, na qual deverá constar, impreterivelmente, o quantitativo requisitado e o retirado (entregue), sob as penas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade (do CONTRATANTE ou da CONTRATADA – item 1.2 do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2017, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções

ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 014/2017 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 01 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
: SBM – SUL BRASIELIRA DE MINERAÇÃO LTDA
AZENIR LOCKS

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 4527

DECRETO Nº 4.527, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte 364

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2016,

conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 6619-2 Conv. Internet Rural)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4531

DECRETO Nº 4.531, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 115.390,19 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3002 - NASF R$ 8.000,00

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3811 – Saude bucal ex. anterior R$ 2.229,89

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 310 – Saúde da Família Recurso anterior R$ 11.130,00

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3001 – PMAQ R$ 20.000,00

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3001 – PMAQ R$ 51.932,41

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 3812 – Pacs Exerc. Anterior R$ 14.455,24

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 308- Pab fixo ex. anterior R$7.642,65

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.988-9 Atenção Básica União).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4533

DECRETO Nº 4.533, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 20.500,72 (Vinte mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:335 - Transferências do SUAS/União R$ 13.000,00

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistencia Social Geral
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variavel)
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:335 - Transferências do SUAS/União R$ 7.500,72

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 6.448-3).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4534

DECRETO Nº 4.534, DE 16 DE JANEIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 35.638,14 (Trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 – Ensino Fundamental
Programa:12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
03.19 – Fundeb

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 10.958-4 Fundeb)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 16 DE JANEIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4537

DECRETO Nº 4.537, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 1.831,00 (Um mil, oitocentos e trinta e um reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função:4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:3 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 177 3.3.9.3.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$1.831,00 (Um mil, oitocentos e trinta e um reais):

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função:4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:3 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação:2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 178 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE JANEIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 20/02/2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 023/2017, visando à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área e formação de Pediatra – um médico.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 20/02/2017, até as 09:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 065

PORTARIA Nº 065, DE 26 de janeiro DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES R PIEREZAN.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA DE LOURDES R PIEREZAN, ocupante do cargo efetivo de odontólogo, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 26 de janeiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 080

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 014/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 014/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de pedra brita e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – BRITAGEM VANZ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.969.617/0001-10, nos respectivos itens e preços unitários: brita nº 01 (R$ 34,00 a tonelada); Brita nº 02 (R$ 33,00 a tonelada); pó de brita (R$ 36,00 a tonelada);

II – SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.779.384/0005-20, no respectivo item e preço unitário: pedrisco (R$ 33,00 a tonelada).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 107

PORTARIA Nº 107 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DETERMINA A SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2017, LICITAÇÃO Nº 002/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

CONSIDERANDO a impugnação do Edital de Licitação nº 002/2017 – Tomada de Preços, por meio do Processo de Expediente nº 013/2017.

CONSIDERANDO a extensão da matéria aventada, o que impossibilitará a análise em tempo hábil,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão do Edital de Licitação nº 002/2017, modalidade tomada de preços, que tem por objeto a coleta de lixo dos serviços de saúde do Município, até que seja decidida a impugnação apresentada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 FEVEREIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4690/2017

DECRETO Nº 4690/2017, de 01 de janeiro de 2017.
NOMEIA A SENHORA TAIS DAL MAGRO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora TAIS DAL MAGRO, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 06 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4691/2017

DECRETO Nº 4691/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
NOMEIA A SENHORA CLERIA GIRARDELO BET PARA EXERCER O CARGO CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE PROGRAMAS E CONVENIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora CLERIA GIRARDELO BET, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Atendimento e Controle de Programas e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 06 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4692/2017

DECRETO Nº 4692/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
NOMEIA A SENHORA LUCIANE ANDREIA PUHL PAGLIARI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora LUCIANE ANDREIA PUHL PAGLIARI, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 06 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4693/2017

DECRETO Nº 4693/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA CARMEN LUCATELLI FELIPPI CONFORME CARTA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora CARMEN LUCATELLI FELIPPI, Professora de Ensino Fundamental, lotada (s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2017 conforme carta de concessão de aposentadoria em anexo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 06 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4694/2017

DECRETO Nº 4694/2017, de 07 de fevereiro de 2017.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA SÔNIA DAMIÃO BRESOLIN CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora SÔNIA DAMIÃO BRESOLIN, Assistente Administrativo, lotada (s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 07 de Fevereiro de 2017 conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 07 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2016 - PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2016
PRAZO

Processo Administrativo n.º 012 / 2016.
Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], A SER INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014.
Prorrogação – 180 dias – prazo final – 25/08/2017.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 025/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de atraso na execução da terraplenagem do terreno para instalação do centro de educação infantil, sendo está de competência do Município de Pomerode, conforme justificativa anexa.

Pomerode / SC, 25 de Janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2017

Processo Administrativo n.º 009 / 2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Locador: PARCERIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 555 – CENTRO, AO LADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Valor mensal do Aluguel: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Valor Total Contratado – 12 meses: R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Justificativa: Trata-se de imóvel destinado para as atividades administrativas do Município de Pomerode, o qual se encontra em pleno corredor de serviço, de localização central, livre de enxurradas ou enchentes e de fácil acesso aos munícipes e demais interessados. Imóvel localizado ao lado do prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode, que vem atender as necessidades da administração, cujo aluguel é compatível com o valor de mercado para esta localização, com reajuste pelo INPC, por tratar-se de continuidade de locação.
Base legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode / SC, 07 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMDCA
Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para análise dos Projetos do Edital CMDCA 001/2016 e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de Novembro de 2016.

Considerando:
O período de transição do Governo Municipal de Pomerode, em virtude do resultado das eleições municipais ocorridas em 01 de outubro de 2016, no qual a transição se deu a partir de 01 de janeiro de 2017.

Considerando:
De que foi necessária a nomeação de novos membros do Governo para assumirem as cadeiras do CMDCA, em substituição dos membros governamentais da Gestão Municipal 2012/2016.

Considerando:
De que a análise dos projetos propostos ao CMDCA necessita de todos os membros do referido órgão, o qual deve ser paritário, além da composição da Comissão de Políticas, Planos e Diagnósticos, deve estar completa. Razão de que

Resolve:

Art.1º - Prorrogar os prazos do Cronograma de aprovação dos projetos do CMDCA, do Edital 001/2016. No qual ficará da seguinte forma:

DATA	ATIVIDADE
27/10/2016	Publicação do Edital nº 001/2016/CMDCA
28/10/2016 até 09/12/2016	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
13/12/2016	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos inscritos.

23/01/2017 até 27/01/2017	Análise dos Projetos pela Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do CMDCA.
30/01/2017 até 02/02/2017	Análise do Plano de Trabalho pela equipe técnica designada pelo Poder Executivo.
14/02/2017	Aprovação dos Projetos pelo CMDCA
15/02/2017	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados.
16/02/2017 até 17/02/2017	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20/02/2017	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
21/02/2017	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br), no site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (www.cmdca.org) e no Diário Oficial dos Municípios do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.
06/02/2017 até 12/02/2017	Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
22/02/2017	Formalização da Parceria/Assinatura do Termo
A partir do dia 01/03/2017	Repasse dos recursos

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 03 de fevereiro de 2017.
Silvio Bodenmuller
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Ponte Serrada

Prefeitura

11º EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
11º Chamamento do Concurso Público 001/2015

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no concurso público que trata o Edital nº 001/2015, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

3º	TAMARA ROCHA RAUBER	275261

Ponte Serrada – SC, 03 de Fevereiro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

- RG e CPF - Cópia
- Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP ou Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Conta Salário Banco Bradesco
- Exame Médico Admissional
- Declaração Bens
- Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Comprovante de Endereço
- CNH Categoria Conforme Veículo a Ser Conduzido
- Diploma Ensino Fundamental/Ensino Médio/ Ensino Superior conforme exigido para ocupação do cargo.
- TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

12º EDITAL DE CHAMAMENTO CP 001/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO
12 Chamamento do Concurso Público 001/2015

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no concurso público que trata o Edital nº 001/2015, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4º	SUELE DE FATIMA CAMAROTTO	267662

Ponte Serrada – SC, 03 de Fevereiro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS

- RG e CPF - Cópia
- Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP ou Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Conta Salário Banco Bradesco
- Exame Médico Admissional
- Declaração Bens
- Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Comprovante de Endereço
- CNH Categoria Conforme Veículo a Ser Conduzido
- Diploma Ensino Fundamental/Ensino Médio/ Ensino Superior conforme exigido para ocupação do cargo.
- TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2017

DECRETO Nº 086, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IRENE HENRIETTE RULF KRETSCHEK, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Eventos Culturais, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 087/2017

DECRETO Nº 087, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSE LUIZ RODRIGUES LIRIO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 088/2017

DECRETO Nº 088, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ SERGIO BUCH, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 089/2017

DECRETO Nº 089, de 1º de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA HERCULANO ANTONIO FANTIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Consultor de Defesa Civil, Símbolo CL, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2017
Dispensa de Licitação nº 001/2017

Caracterização da Situação: O município necessita contratar Instituição Financeira para prestação de serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do município, referente a cobrança e processamento do IPTU, ISS, TFR, TOS, TAXAS

DIVERSAS, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ITBI, DÍVIDA ATIVA, REFIS, RODOVIÁRIA, TAXAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, FUNREBOM.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do município, referente a cobrança e processamento do IPTU, ISS, TFR, TOS, TAXAS DIVERSAS, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ITBI, DÍVIDA ATIVA, REFIS, RODOVIÁRIA, TAXAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, FUNREBOM.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a Caixa Econômica Federal – CEF, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, tendo em vista que foi a Instituição Financeira que apresentou a melhor proposta dentro da pesquisa realizada. Não bastasse por isso, o município somente pode arrecadar e manter contas em bancos públicos ou empresas de economia mista.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), incluindo cobrança e registro.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0205 – Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade
Atividade 2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Contabilidade
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 19

Complemento 33903981 – Serviços Bancários

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Porto União, 07 de fevereiro de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

PORTARIA Nº 305/2017 - RH

PORTARIA Nº 305, de 01 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável por Programas Institucionais, de 30% (trinta por cento), a servidora efetiva MARLISE JACOBOSKI RODRIGUES BATILI, conforme capitulo IV, Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2017

PORTARIA Nº 24/2017
Ementa: "Dispõe sobre nomeação"

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX e Artigo 33, Inciso XII do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° NOMEIA o Senhor Rafael Favaretto para o Cargo Comissionado de Assessor Geral da Presidência, Símbolo AS-2, do Quadro Funcional da Câmara de Vereadores de Porto União.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 07 de fevereiro de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	Christian Agenor Martins
Presidente	Vice - Presidente
Sandro Luciano Calikoski	Neilor Grabovski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 009 2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 21/02/2017, licitação que tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de materiais de expediente para uso nas Secretarias de Administração, Educação, Agricultura, Obras, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133) pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 07 de Fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO Nº 05/2017 CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA OS MUNICIPES EM ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU

O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, Estado de Santa, com sede Administrativa, a Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 14.488.313/0001-45, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. BENITO BRAND, brasileiro, em união estável, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI pessoa Física, inscrita no CPF sob N.º 260.989.698-09, residente no Bairro Boa Vista, rua Guanabara, 930, município de Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO –

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria de Saúde, em carga horaria de 16 (dezesseis) horas, por semana, realizados no posto de saúde do município de Presidente Nereu, sendo:

a) Consultar pacientes conforme necessidade e encaminhados pelo médico responsável;
b) Ajudar no grupo de hipertensão e diabéticos;
c) Pesar e medir as pessoas do bolsa família;
d) Pesar as crianças de baixo e alto peso e realizar uma dieta adequada;
e) Orientar as gestantes nos grupos;
f) Orientar as puerperais se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS
As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta do Orçamento programado para o exercício financeiro de 2017;
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903606 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01236038 PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor ora contratado para realização dos serviços é de R$ 1.660,00 (um seiscentos e sessenta reais) pagos em 01 (uma) parcelas de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sesseta reais) mensais, quitadas até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Este contrato poderá ser reajustantado pelo índice IGPM se for prorrogado no final deste exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 03 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES

Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração do Município de Presidente Nereu- SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
O responsável pelo contrato é o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Benito Brand.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
V - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
VI - Fornecer ao Município de Presidente Nereu - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
VIII - Permitir que os prepostos do Município de Presidente Nereu - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
IX - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
X - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
II – Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.
III – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
IV – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 03 de fevereiro de 2017.

_____
F. MUN. DE SAÚDE PRES. NEREU
BENITO BRAND
Contratante
GESTOR

_____
LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI
Contratada

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNHIS
CPF: 065.001.199-67

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

EDITAL DE PREGÃO Nº06/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N ° 6 / 2017
A pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 120/2017 de 04/01/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n° 6 / 2017 , do tipo menor preço por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃOMUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) EORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL destinados a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VII – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATANTE, especificará formalmente os serviços a serem prestados nos locais designados pela administração. Após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá ficar a disposição do município de Presidente Nereu em 07 e 1/2 hs (sete horas e meia) a cada 15 dias, ou caso necessário conforme solicitado pela administração.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para o item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo VII do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 22/02/2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de

força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até às 09:00 hs do dia 22/02/2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Credenciamento com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto. (Anexo)
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a) Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 6 / 2017
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 6 / 2017
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada item proposto, conforme descrito no termo de Referência, Anexo VII, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas, nome do funcionária que prestará os serviços junto com a comprovação de habilitação técnica na área de atuação para os serviços licitados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VII, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de

valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo).
9.4.Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para o item.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo VII – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do item, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a contratação dos seriviços.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Informar o funcionária a prestar os serviços junto com seu vinculo a empresa licitante.
11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

10.1.2 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO PESSOA FÍSICA:
a) Cetificado de Nível Superior na área de Engenharia Civil junto com o CREA;
b) Cópia de Identidade e CPF;
c) Certidão de Insolvência Financeira.

11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal.
b)) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.

11.2.3 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos , a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias,

quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

03	DEPTO DE ADMINISTRACAO
001	DEPTO DE ADMINISTRACAO
0004	ADMINISTRACAO
0122	ADMINISTRACAO GERAL
1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários
08	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
001	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
0026	TRANSPORTE
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
1801	ESTRADAS VICINAIS
2031	Manutenção dos Serviços Urbanos
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis no final do exercício pelo índice IGPM.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
19.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
19.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
19.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
19.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
19.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
19.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
19.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
19.9 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
19.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
19.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão

atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

20 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VI - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VII - Termo de Referencia.
- Anexo VIII - Modelo de Proposta.

21. DO FORO
21.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 03 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, brasileiro casado residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº 36 PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) EORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03	DEPTO DE ADMINISTRACAO
001	DEPTO DE ADMINISTRACAO
0004	ADMINISTRACAO
0122	ADMINISTRACAO GERAL
1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários
08	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
001	DEPTO MUNICIPAL DE TRANSP, OBRAS E SERV. URBANOS
0026	TRANSPORTE
0782	TRANSPORTE RODOVIARIO
1801	ESTRADAS VICINAIS
2031	Manutenção dos Serviços Urbanos
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOCUMENTO FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme leis 8666/93 e 10520/02 .

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 até às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 06/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	10,00	UN	SERVICOS DE ENGENHARIA, APLICACAO DA LEGISLACAO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR, CODIGO POSTURA, ETC) ORGANIZACAO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPAL.	11.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL PARA D ESEMPENHAR ATIVIDADES NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃOMUNICIPAL (PLANO DIRETOR CÓDIGO POSTURA, ETC) E ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 10 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT. VL. TOTAL

1	10,00	UN	SERVICOS DE ENGENHARIA, APLICACAO DA LEGISLACAO MUNICIPAL (PLANO DIRETOR, CODIGO POSTURA, ETC) ORGANIZACAO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPAL.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO 05/2017 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR- SAÚDE

EDITAL Pregão Nº05/2017 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 120 de 04/01/2017 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão nº 05/2017**, **do tipo menor preço por ítem**, sob a forma de fornecimento ***parcelado,*** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPILARES PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.**

1.2. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Documentação,** bem como os documentos necessários para o **Credenciamento** e **para Habilitação,** deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) **Data: 21 de fevereiro de 2017.**
a) **Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).**
a) **Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC**
d) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas**
e) **Abertura do processo: dia 21/02/2017 as 09:15 horas**

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. **01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. **02 - D O C U M E N T A Ç Ã O**

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 21 de FEVEREIRO de 2017 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

2.

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;

3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).**

3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014).

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 **- DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de regularidade junto a justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio**. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde)

em vigor.

6.1.14 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária em nome da licitante que participa da licitação.

6.1.15 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.

6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, **deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial,** para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e

pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou

econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. **O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.**

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no **Diário Oficial do Estado, mural Público Municipal** e disponibilizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “XV", deste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

10
001
0010
0301
1601
2022
33903009000000

01020000
10
001
0010
0301
1601
2022
33903009000000
03020000

XV - DO PAGAMENTO:

15

15.1. **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16

16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:

18

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

19

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 **Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso**;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:

21
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.5.1 Adiada a abertura da licitação;

23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (.47) 33621108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.8 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Mural Público Municipal,** no **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 06 de fevereiro de 2017

BENITO BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa:

_____
_____

Endereço:

_____
_____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail:
_____

Pessoa de contato:

_____
_____

CNPJ da empresa:

_____
_____

Nome completo de quem retirou o edital:

_____

CPF:

_____
_____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017 E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017
PROCESSO N° 05/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 05/2017 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001,** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileira, casada, no exercício de cargo de Prefeita, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 895.107.639-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPILARES PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEPRESIDENTE NEREU.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do <44a><44b>

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONF. APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 5/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em ____ de_____20....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 05/2017.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2017
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DE EMPRESA:
_____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO:
_____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para _____, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº.05/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	100,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT. C/ 100 UNIDADES	448,0000		
2	50,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº14	62,0000		
3	50,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	59,5000		
4	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	260,0000		
5	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	238,0000		
6	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	260,0000		
7	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	260,0000		
8	5,00	LT	ACIDO ACETICO 2% 1.000 ML	432,1500		
9	20,00	UN	CANULA DE GUEDEL N° 3 90MM	72,2000		
10	20,00	UN	MANDRIL PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BOTAO REGULADOR	973,6000		
11	1.000,00	LT	AGUA DEIONIZADA 1000 ML (DESTILADA)	3.910,0000		
12	5.000,00	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA 10 ML	1.850,0000		
13	5.000,00	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA 5 ML	1.700,0000		
14	50,00	LT	AGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1000 ML	279,0000		
15	200,00	CX	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX COM	1.800,000		

			100 UND	0		
16	200,00	CX	AGULHA DESC. 40X12 CX COM 100 UND	1.700,0000		
17	200,00	CX	AGULHA DESC. 25X7 CX COM 100 UND	1.800,0000		
18	200,00	CX	AGULHA DESC. 30 X 8 CX COM 100 UND	1.800,0000		
19	200,00	CX	AGULHA 40 X 12 COM 100	2.000,0000		
20	300,00	LT	ALCOOL HOSPITALAR 70% 1000ML	2.259,0000		
21	5,00	LT	ALCOOL IODADO 1.000ML	41,0000		
22	20,00	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS	292,4000		
23	30,00	UN	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR RETA 500 ML	100,5000		
24	3,00	UN	REANIMADOR MANULA SILICONE ADULTO C/ RESERVATORIO	729,0000		
25	3,00	PC	REANIMADOR MANUAL SILICONE INFANTIL C/ RESERVATORIO	693,0000		
26	3,00	UN	REANIMADOR MANUAL SILICONE R-NATO C/ RESERVATORIO	693,0000		
27	5,00	UN	NEBULIZADOR COMPLETO COMUM	925,0000		
28	5,00	UN	HAMPER COM SACO E RODA INOX	1.275,0000		
29	5,00	UN	SACO PARA HAMPER EM TECIDO TIPO ALGODAO CRU RESISTENTE	385,0000		
30	5,00	UN	ANDADOR ALUMINIO ADULTO REFORCADO COM REGULAGEM DEALTURA	790,0000		
31	30,00	UN	APARELHO PRESSAO DIGITAL - ADULTO	5.400,0000		
32	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 10 CM COM 1,80 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	7.000,0000		
33	1.000,00	UN	ATADURA CREPOM 12 CM COM 1,80 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	820,0000		
34	1.000,00	UN	ATADURA CREPOM 15 CM COM 1,20 MTS (EMBALAGEM	1.040,0000		

			INDIVIDUAL)			
35	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 20 CM COM 1,20 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	12.800,0000		
36	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 6 CM COM 1,20 MTS (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	4.900,0000		
37	10.000,00	UN	ATADURA CREPOM 6 CM COM 1,20 MT	6.000,0000		
38	1,00	UN	BALANCA ELETRONICA ADULTO 150 KG	1.000,0000		
39	3,00	UN	BALANCA PORTATIL DIGITAL 180KG	357,0000		
40	20,00	UN	SONDA CATETER NASAL PARA OXIGECIO Nº 04	20,2000		
41	100,00	FRASCO	ALCOOL HOSPITALAR 70% 1000ML	900,0000		
42	50,00	UN	ESCOVA C/ ESPONJA ASSEPSIA MAOS/INSTRUMENTO C/ PVPI	126,0000		
43	1.000,00	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0,25 MG/ML	1.180,0000		
44	300,00	TB	HIDROGEL 30 GRS ALGINATO DE CALCIO	11.700,0000		
45	2.000,00	UN	COLETOR DE URINA DESC. 2.000 ML	12.400,0000		
46	3,00	UN	BOTA ORTOPEDICA ADULTA	444,0000		
47	100,00	UN	COLETOR URINA 500 ML PERNA	1.250,0000		
48	50,00	FRASCO	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	195,0000		
49	5,00	UN	CABO DE BISTURI Nº 03	35,9500		
50	3,00	UN	CAIXA TERMICA POLIURETANO 9,5 LITROS C/ TRAVA	268,4700		
51	3,00	UN	CAIXA TERMICA POLIURETANO 24 LTS S/ TRAVA	510,0000		
52	500,00	PCT	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM COM 50 UNIDADES	15.000,0000		
53	500,00	UN	SONDA CATETER TIPO OCULOS ADULTO	1.010,0000		
54	100,00	UN	SONDA CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08	170,0000		
55	10,00	UN	SONDA CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10	16,0000		

56	10,00	UN	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL GAZE E ALGODAO 10X50	20,3000		
57	50,00	LT	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000 ML	689,5000		
58	10,00	UN	ESPECULO PARA OTOSCOPIO (KIT 5 PCS)	220,0000		
59	5,00	UN	BIOMBO DUPLO COM TECIDO E RODIZIO	1.455,0000		
60	5,00	PC	JOGO CINTOS TIPO ARANHA ADULTO PARA MARCA	307,5000		
61	100,00	LT	CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE 1000 ML	1.213,0000		
62	100,00	LT	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1000 ML	1.173,0000		
63	50,00	FRASCO	LIDOCAINA 2% S VASO 20ML	138,5000		
64	1,00	UN	BOBINA GRAU CIRURGICA 20 X 050 MTS	66,0000		
65	1,00	UN	BOBINA GRAU CIRURGICA 10 X 50MTS	34,0000		
66	10,00	UN	CLAMP UMBILICAL TAMANHO UNICO ESTERIL	7,3000		
67	20,00	UN	COLAR CERVICAL RESGATE P	620,0000		
68	20,00	UN	COLAR CERVICAL RESGATE PP	620,0000		
69	20,00	UN	COLAR CERVICAL RESGATE M	620,0000		
70	20,00	UN	COLETE CERVICAL RESGATE G	620,0000		
71	100,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA 07 LITROS	1.275,0000		
72	100,00	UN	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA 13 LITROS	1.796,0000		
73	10,00	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	26,7000		
74	30,00	FRASCO	TETRACAINA 1%+FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10 ML	350,1000		
75	300,00	TB	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 30GR	5.232,0000		
76	20,00	UN	FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO.	1.322,0000		
77	50,00	CX	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE C/ 75 UNIDADES	61,5000		
78	10,00	UN	CUBA REDONDA 10 X 05 CM 300	244,1000		

			ML			
79	10,00	UN	CUBA RIN 26 X 12 CM - INOX	341,1000		
80	20,00	CX	CURATIVO REDONDO PARA SANGUE CX COM 500 UNIDADES	333,6000		
81	1.000,00	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CAIXA COM 10 UNIDADES	29.160,0000		
82	2.000,00	UN	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL GAZE E ALGODAO 10X50	7.620,0000		
83	20,00	LT	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	2.177,0000		
84	5,00	UN	COLCHAO HOSPITALAR 1,90 X 0,80 X 0,10	2.310,0000		
85	1.000,00	PCT	DISPOSITIVO INCOTICENCIA C/ EXTENSAO NR. 7 COM 01	4.080,0000		
86	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR 06	43,0000		
87	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR. 07	43,0000		
88	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR. 02	43,0000		
89	100,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR. 03	430,0000		
90	2,00	UN	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	17.155,0000		
91	50,00	TB	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 3,5 GR	731,5000		
92	2.000,00	UN	EQUIPO P/ SORO COM ROLDANA	3.980,0000		
93	1.000,00	UN	EQUIPO PARA SORO COM INJETOR LATERAL	2.290,0000		
94	20,00	UN	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL PAPEL GARU CIRURGICO	31,4000		
95	300,00	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL NAO ESTERIL COM 100 UNIDADES	8.661,0000		
96	10,00	UN	APARELHO PRESSAO DIGITAL - ADULTO	900,0000		
97	5,00	UN	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL - INFANTIL	450,0000		
98	1.000,00	UN	ESPARADRAPO COMUM 10,0 CM X 45 MTS	7.560,0000		
99	1.000,00	UN	FITA MICROPORE 02,5 CM X 4,5 MTS	2.400,0000		
100	300,00	PCT	ESPATULA DE AYRES MADEIRA PACOTE COM 100 UND.	1.824,0000		

101	500,00	UN	ESPECULO VAGINAL ESTERIL LUBRIFICADO N. 3 G	805,0000		
102	1.200,00	UN	ESPECULO VAGINAL ESTERIL LUBRIFICADO N. 2 M	1.812,0000		
103	300,00	UN	ESPECULO VAGINAL ESTERIL LUBRIFICADO N. 1 P	429,0000		
104	10,00	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO	171,8000		
105	10,00	UN	ESCADA 2 DEGRAUS ESMALTADA BRANCA	705,0000		
106	50,00	UN	ESPACADOR VALVULADO PARA BOMBINHAS SPRAY PEQUENO	2.800,0000		
107	50,00	UN	ESPACADOR VALVULADO PARA BOMBINHAS SPRAY GRANDE	2.825,0000		
108	100,00	TB	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLE+CLORANFENICOL 30 GR	5.814,0000		
109	10,00	CX	FIO DE SEDA PARA SUTURA N 3,0 C/ AGULHA COM 24 UNIDADES	410,0000		
110	240,00	UN	CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. 2,0 CM	876,0000		
111	240,00	UN	CATGUT CROMADO 3-0C/ AG. 2,0 CM	876,0000		
112	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA -CX C/ 24	387,5000		
113	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA - CX COM 24	387,5000		
114	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 4,0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 ANOS	387,5000		
115	10,00	CX	FIO PARA SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA - CX COM 24	387,5000		
116	200,00	UN	FITA BRANCA 16MM/50MTS	1.100,0000		
117	10,00	UN	FITA METRICA	99,9000		
118	200,00	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	1.130,0000		
119	100,00	UN	FITA PARA SELADORA 50MM	1.600,0000		
120	200,00	CX	FITA TESTE GLICOSE SANGUE C/ 50 UNIDADES	5.814,0000		
121	10,00	FRASCO	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	79,3000		
122	20,00	UN	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	1.313,600		

			VERDE	0		
123	1.000,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	3.490,0000		
124	2,00	UN	CADEIRA DE RODAS ADULTA	1.464,0000		
125	100,00	UN	COLETOR DE URINA 1200 ML SIST. ABERTO	838,0000		
126	20,00	UN	FRASCO DE NUTRICAO ENTERAL 300 ML	34,4000		
127	10,00	UN	CANULA GUEDEL N° 5 110MM	38,0000		
128	100,00	UN	FRONHA DESCARTAVEL 45 CM X 70CM	182,0000		
129	3,00	UN	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250ML	40,2000		
130	15,00	GALÃO	GEL PARA ULTRA SOM 5000 GR	480,0000		
131	500,00	AMPOLA	GLICOSE HIPERTONICA 25%10 ML	140,0000		
132	300,00	AMPOLA	GLICOSE HIPERTONICA 50 % 10 ML	84,0000		
133	5,00	UN	SUPORTE SORO COM RODIZIO	545,0000		
134	500,00	CX	INDICADOR QUIMICO CLASSE 4 PARA AUTOCLAVE COM 250	43.500,0000		
135	3,00	UN	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO	104,5000		
136	20,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR 06	616,8000		
137	10,00	UN	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	127,9000		
138	10,00	UN	PERA + BASE METALICA PARA ELETRO ADULTO	821,4000		
139	1.000,00	UN	LAMINA DE BISTURI N 11	250,0000		
140	100,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 15	25,0000		
141	100,00	UN	LAMINA PARA BISTURI N. 21	25,0000		
142	20,00	CX	LAMINA PARA MICROSCOIA FOSCA 26 X76 CX COM 50	119,8000		
143	3.000,00	UN	LANCETA PICADORA P/ USO EM LANCETOR	240,0000		
144	3,00	UN	LANTERNA CLINICA TIPO CANETA	41,4300		
145	2,00	UN	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 05 LAMINAS RETAS	1.567,0000		

146	5.000,00	UN	LENCOL DESCT. 2,00 X 0,90 COM ELASTICO	6.700,0000		
147	5.000,00	UN	LENCOL DESCT. 2,10 X 0,90 COM ELASTICO	7.500,0000		
148	300,00	ROLO	PAPEL LENCOL DESCT. BRANCO 70 CM X 50 MTS PICOTADO	6.000,0000		
149	350,00	TB	LIDOCAINA GEL 02% 30GR	770,0000		
150	20,00	UN	BALDE (LIXEIRA) C PEDAL 15 LITROS - PLASTICO	1.190,0000		
151	20,00	UN	BALDE (LIXEIRA) COM PEDAL 50 LITROS - INOX	3.000,0000		
152	20,00	UN	BALDE (LIXEIRA) COM PEDAL 100 LITROS - INOX	5.000,0000		
153	5,00	LT	SOLUCAO LUGOL FORTE 5,00% 1000 ML	691,4500		
154	5,00	LT	SOLUCAO LUGOL FRASCO 2% 1000 ML	534,3000		
155	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE COM 100	9.555,0000		
156	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA COM 100	9.555,0000		
157	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA CX C/ 100 UNID.	10.500,0000		
158	500,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX EXP CX COM 100 UNID.	9.555,0000		
159	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	195,0000		
160	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0 C/ 1PAR	167,0000		
161	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	167,0000		
162	100,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	167,0000		
163	3,00	UN	MACA IMOBILIZACAO ADULTA	1.980,0000		
164	3,00	UN	MESA EXAMES CLINICOS COM GABINETE LEITO CABECA MOVEL	6.167,0700		
165	100,00	PCT	MASCARA DESCT. RET. DUPLA ELASTICO PCT 100	1.128,0000		
166	30,00	UN	MASCARA OXIGENIO MEDIA CONCENTRACAO ADULTA	468,3000		

167	30,00	UN	MASCARA OXIGENIO MEDIO CONCENTRACAO INFANTIL	468,3000		
168	5,00	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTA	114,0000		
169	5,00	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	113,0000		
170	30,00	UN	SONDA ENDO ARAMADO C/ BALAO N. 8,5	981,6000		
171	5.000,00	UN	FITA MICROPORE 10X10 C/ CAPA	47.650,0000		
172	5.000,00	UN	FITA MICROPORE 2,5 X 4X5 C/C	14.900,0000		
173	3,00	UN	INCUBADORA P/ INDICADOR BIOLOGICO PARA 4 UNIDADES	1.165,5000		
174	100,00	UN	ESTESIOMETRO KIT MOOFILAMENTOS DE NYLON	28.844,0000		
175	5,00	UN	MULETA AUXILIAR ALUMINIO (1,35 A 1,50 MTS) GRANDE	359,5000		
176	5,00	UN	MULETA CANADENSE ALUMINIO (1,0 A 1,25 MTS)	251,5500		
177	10,00	ROLO	PAPEL LENCOL 100% CELULOSE 70CM X 50 MTS	136,6000		
178	30,00	UN	SONDA ENDO PVC COM BALAO N. 7,5	199,5000		
179	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	262,5000		
180	10,00	UN	OCULOS DE PROTECAO HASTE REGULADOR ACRILICO	47,4000		
181	3.000,00	FRASCO	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	10.980,0000		
182	100,00	UN	SONDA URETRAL N. 16	90,0000		
183	2,00	UN	OTOSCOPIO FIBRA OPTICA LUZ XENON	964,0000		
184	5,00	UN	OXIMETRO PULSO DEDO C/ SENSOR ADULTO/INFATIL	1.850,0000		
185	5,00	UN	OXIMETRO PULSO DEDOCOM SENSOR PEDIATRICO	2.060,0000		
186	1.000,00	PCT	PAPEL TOALHA COM 1000 FLS BRANCO 20 X 22,5	11.120,0000		
187	10,00	UN	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	133,5000		
188	10,00	UN	PINCA KELLY CURVA 16 CM	327,7000		
189	10,00	UN	PINCA KELLY RETA 16CM	321,7000		
190	10,00	UN	PINCA ANATOMICA DENTE DE	158,5000		

			RATO 14 CM			
191	30,00	UN	PINCA KOCHER 16 CM RETA	924,0000		
192	300,00	UN	CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO + PRATA 10 X 10	18.150,0000		
193	2.000,00	UN	EQUIPO P/ SORO CONECTOR 2 VIAS S/ CLAMP	1.540,0000		
194	100,00	LT	PVPI TOPICO 1000ML	1.465,0000		
195	5,00	PAR	ELETRODO DEA HEARTSINE PAD- PAK ADULTO	6.973,2000		
196	600,00	UN	PROTETOR OCULAR ADULTO	234,0000		
197	600,00	UN	PROTETOR OCULAR INFANTIL	234,0000		
198	300,00	FRASCO	RAFIMICINA 10MG/ML SPRAY 20 ML	1.155,0000		
199	5,00	PAR	ELETRODO DEA HEARTSINE PAD-PAK INFANTIL	8.056,2500		
200	5,00	GALÃO	SABONETE LIQUIDO 5000ML	145,6000		
201	1.000,00	UN	SACO DE LIXO BRANCO HOSP. 100 LTS	440,0000		
202	100,00	UN	SACO DE LIXO BRANCO HOSP. 40 LITROS	28,0000		
203	100,00	UN	SCALP N° 19	26,0000		
204	10.000,00	UN	SCALP N° 21	2.600,0000		
205	15.000,00	UN	SCALP Nº 23	3.900,0000		
206	8.000,00	UN	SCALP N° 25	2.080,0000		
207	10.000,00	UN	SCALP Nº 27	2.300,0000		
208	20.000,00	UN	SERINGA DESCT. COM AGULHA SLIP 01 ML	5.000,0000		
209	10.000,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 03 ML	2.300,0000		
210	12.000,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 05 ML	2.280,0000		
211	12.000,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 10 ML	3.600,0000		
212	50,00	UN	SERINGA DESCT. SEM AGULHA 60 ML	61,5000		

213	2,00	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL LCD COLORIDO	1.470,5200		
214	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	27,6000		
215	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	27,9000		
216	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUELA N. 12	39,9000		
217	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	31,5000		
218	30,00	UN	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	30,0000		
219	30,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO Nº 05,5	199,5000		
220	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 10 (PEDIATRICA)	332,5000		
221	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12	262,0000		
222	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	262,0000		
223	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	262,0000		
224	50,00	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20	262,0000		
225	30,00	UN	SONDA NASO CURTA N 16 SILICONIZADA	30,0000		
226	30,00	UN	SONDA NASO LONGA N° 18	31,8000		
227	30,00	UN	SONDA NASO LONGA Nº 16	35,7000		
228	30,00	UN	SONDA NASO CURTA Nº 18	31,8000		
229	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº 06	80,0000		
230	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº08	89,0000		
231	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº10	83,0000		
232	7.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº12	6.230,0000		
233	2.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº14	1.780,0000		
234	2.000,00	UN	SORO SIST. FECHADO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	6.420,0000		
235	100,00	UN	SORO SIST. FECHADO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	670,0000		
236	20.000,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% - FRASCO DE 250 ML	84.800,0000		
237	1.000,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% - FRASCO DE 500 ML	5.310,0000		
238	500,00	UN	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SIST.FECH.FRASCO	2.810,0000		

239	500,00	UN	SORO GLICOSADO 5% - FRASCO DE 500 ML	2.690,0000		
240	10,00	FRASCO	LIDOCAINA 0,1% SEM VASO 20ML	22,0000		
241	100,00	UN	TALA PAPELAO N. 4 (80X10) EXTRA GRANDE	282,0000		
242	10,00	UN	TALA PAPELAO N. 03 (60X10) GRANDE	21,3000		
243	300,00	TB	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30 GR 10 MG/G	1.458,0000		
244	3,00	UN	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 03 LTS	96,9300		
245	5,00	UN	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	173,9000		
246	5,00	UN	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	211,4000		
247	100,00	UN	TALA PAPELAO NR. 2 (45X10) MEDIA	132,0000		
248	100,00	UN	TALA PAPELAO N. 01 (30X10) PEQUENA	107,0000		
249	10,00	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL HASTE FLEXIVEL	201,5000		
250	10,00	UN	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL C/ CABO -10C + 60C	765,8000		
251	5,00	UN	TERMOMETRO MAXIMO/MINIMO TIPO CAPELA DIGITAL	253,9500		
252	10,00	UN	TESOURA CIRURGICA 15 CM FINA RETA	234,7000		
253	1.000,00	UN	CAMPO TNT ESTERIL 30X30 CM	2.990,0000		
254	1.000,00	UN	CAMPO TNT ESTERIL 70X70 XM	5.030,0000		
255	50,00	UN	CAPA TRAVESSEIRO 0,50X0,70 IMPERMEAVEL COM ZIPER	1.178,5000		
256	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 3,5	59,0000		
257	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 4,5	59,0000		
258	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 5,5	59,0000		
259	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 2,5	59,0000		
260	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 6,0	59,0000		
261	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 6,5	59,0000		

262	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO N. 7,0	59,0000		
263	10,00	UN	SONDA ENDO PVC C/ BALAO 7,5	59,0000		
264	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 2,5	52,4000		
265	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 3,0	52,4000		
266	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 3,5	52,4000		
267	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 4,0	52,4000		
268	10,00	UN	SONDA ENDO PVC S/ BALAO N. 8,5	52,4000		
269	50,00	MT	TUBO DE SILICONE N. 202 - 05 9INT) X 10,0 (EXT) MM	494,5000		
270	10,00	UN	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250ML PVC AR	134,0000		
271	10,00	UN	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM METAL 250ML PVC 02	168,9000		
272	5,00	LT	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	114,7000		
273	10,00	LT	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000 ML	149,3000		
274	100,00	UN	TALA PAPELAO N. 01 (30X10) PEQUENA	107,0000		
275	100,00	UN	BATERIA PARA TERMOMETRO DIGITAL 1,5 VOLTS	943,0000		
276	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 05 DE LED	1.200,0000		
277	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 04 DE LED	1.200,0000		
278	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 03 DE LED	1.200,0000		
279	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 02 DE LED	1.200,0000		
280	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 01 DE LED	1.200,0000		
281	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 00 DE LED	1.200,0000		
282	10,00	UN	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH Nº 0 DE LED	1.200,0000		
283	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 04 DE LED	1.200,0000		
284	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 05	1.200,000		

			DE LED	0		
285	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 03 DE LED	1.200,0000		
286	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 02 DE LED	1.200,0000		
287	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 01 DE LED	1.200,0000		
288	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 0 DE LED	1.200,0000		
289	10,00	UN	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 00 DE LED	1.200,0000		
290	2,00	UN	BOLSA DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR COM DIVISORIAS	320,0000		
291	30,00	UN	CONES 75 CM DE TRANSITO	6.000,0000		
292	10,00	JOGO	CONES PARA OTOSCOPIO Nº 2,5 - 6 PECAS	150,0000		
293	30,00	UN	CATETER SUBCLAVIA Nº 16	105,0000		
294	10,00	UN	FRONHA DE ALGODAO PARA TRAVESSEIRO	150,0000		
295	10,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO	900,0000		
296	5,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMP. INFANTIL	450,0000		
297	100,00	UN	SISTEMA DE DUAS PECAS PARA OSTOMIA	5.500,0000		
298	10,00	UN	SUPORTE PARA TOALHA DESCARTAVEL	400,0000		
299	5,00	UN	JOGO DE COXIM PARA MACA RIGIDA COM TIRANTES	600,0000		
300	10,00	JOGO	JOGOS DE PERAS PARA ELETROCARDIOGRAMA COM 6	45,0000		
301	3.000,00	CX	LANCETAS PARA TESTES DE HGT COM 100 LANCETAS	54.000,0000		
302	3,00	UN	MACA RIGIDA PARA AMBULANCIA COMPLETA	14.400,0000		
303	30,00	UN	SONDA ENDROTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5 MM	255,0000		
304	2.000,00	UN	PROLIFIX 2 VIAS	6.000,0000		
305	100,00	UN	POLVIDINE 1 LITROS	1.800,0000		
306	5,00	JOGO	PAS ELETRODO DESCARTAVEL	3.250,000		

			ADULTO PARA DESFIBRILADOR	0		
307	5,00	JOGO	PAS ELETRODO DESCARTAVEL PARA DESFRIBILADOR INFANTIL	3.250,0000		
308	20,00	UN	SONDA RIGIDA PARA ASPIRACAO	50,0000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 38 DE 07.02.2017

DECRETO Nº. 38, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 023, de 30 de dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 002/2017, de 01 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. SIDINEI JOSÉ BISUTTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caxias, nº 976, Lote 15, Bairro Floresta, Município de Princesa, portador do CPF nº. 055.662.059-33, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Equipamentos, Grupo V, Nível TSA, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 de 13 de Março de 2013, homologado pelo Decreto nº. 090, de 07 de Maio de 2013, prorrogado pelo Decreto nº 109, de 06 de Maio de 2015, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.02.2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 07 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda Sr. CLAUDINEI PAULO MORSCH, compareceu SIDINEI JOSÉ BISUTTI, nomeado pelo Decreto nº. 38, de 07 de Fevereiro de 2017, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 08 de Fevereiro de 2017, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Operador de Equipamentos, Grupo V, Nível TSA, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 07 de Fevereiro de 2017.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO N°. 39 DE 07.02.2017

DECRETO Nº. 39, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
"FIXA DATA E HORÁRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO NO MÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Fica fixada a data de 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2017, a partir da 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores na sede do Município, para realização de Audiência Pública referente à:
I - apresentação dos dados contábeis do 3º quadrimestre de 2016 do Município de Princesa, conforme o Artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Artigo nº. 166 Parágrafo 1º da Constituição Federal;
II - apresentação dos dados contábeis do 3º quadrimestre de 2016 da Saúde, conforme Lei Complementar nº 141/2012 – Resolução CNS nº 459/2012;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 07 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Princesa, Sr. Edilson Miguel Volkweis no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar 21 de 30 de Dezembro de 2014, pelo presente Edital, torna público as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores Habilitados, em caráter temporário, para atuação como: Professor de Língua Estrangeira - Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira – Espanhol, Segundo Professor e Professor de Artes, 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público para atuar no Ensino Fundamental e/ou Infantil da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única fase, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos que preencham os requisitos previstos neste Edital.
1.2 - As vagas estimadas são aquelas constantes do Quadro Anexo Único, cuja contratação será feita imediatamente, com observância da necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante prévia autorização.
1.3 - O processo seletivo, objeto do presente Edital, será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.4 - As contratações decorrentes do presente Edital serão por prazo determinado, cuja terminalidade se dará, no prazo máximo previsto neste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, SC, mediante preenchimento de formulário específico, pelo candidato, no período de: 08/02/2017 das 13h00min às 17h00min e no dia 09/02/2017 das 07h30min às 10h00min.
2.2 - As cópias dos documentos exigidos no presente Edital deverão ser entregues na data de inscrição, juntamente com os originais, para a respectiva validação, ou em fotocópias autenticadas em Cartório de Registro.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão inscrever-se no presente processo de seleção os brasileiros, que estiverem em dia com o serviço militar e eleitoral obrigatórios; em gozo de saúde física e mental; terem 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e idade inferior a 70 (setenta) anos por ocasião da data da inscrição, e que atenderem aos demais requisitos previstos para preenchimento da função pública, conforme descrição do anexo único.
3.2 - A inscrição do candidato deverá ser única.
3.3 - O candidato, ao realizar a sua inscrição receberá uma via da sua ficha de inscrição.
3.4 - O candidato é responsável pelas informações contidas no documento de inscrição, devendo revisar a exatidão das mesmas.
3.5 - A validação da inscrição será feita pelo candidato juntamente com a respectiva inscrição, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.
3.6- Não se admitirá a validação de inscrição condicional à entrega posterior de documentos ou por correspondência.
3.7 - A validação da inscrição será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura.
3.8 - Após a validação da inscrição é vedada a inclusão de outros documentos bem como complementação ou alteração das informações ali contidas.
3.9 - A validação das informações contidas na inscrição dependerá de comprovação documental, se for o caso.
3.10 - Os portadores de necessidades especiais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função do cargo.
3.10.1. - Os candidatos portadores de necessidades especiais devem entregar juntamente com os documentos da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.
3.10.2. - Os candidatos deverão pagar taxa para validar sua inscrição.
3.10.3. - Deverá ser realizado depósito identificado ou transferência bancária em nome do Município de Princesa, na Caixa Econômica Federal, Agência 1885, Conta n°. 207-5.
3.11. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível superior	25,00

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Por ocasião da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;
b) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
d) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
e) Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);
f) Original e cópia dos diplomas para prova de títulos;
g) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição de acordo com o constante no item 3.11 do presente Edital.
4.2 - O candidato deverá apresentar uma cópia simples de cada um dos documentos acima citados, acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada.
4.3 - Os candidatos que não entregarem os documentos não terão sua inscrição validada.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo de seleção será exclusivamente de títulos, nos seguintes termos:
Pontuação por formação profissional
5.2 - O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.
5.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:
- Pontuação por formação profissional:
*5,0 (cinco) pontos para Diploma ou Certificado de Curso Superior na área de atuação inscrita.
*3,0 (três) pontos para Diploma ou Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.
*0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos para cada título com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com limite máximo de 2,0 pontos de cursos de Qualificação Profissional na área de atuação (aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados ou ministrados), nos anos de 2015 e 2016.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Princesa - SC, no dia 09 de fevereiro de 2017 a partir das 14h00 horas, e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Princesa- SC, no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br e no www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A Comissão observará os critérios estabelecidos no item 5, para fins de classificação dos candidatos.
7.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) a antiguidade do documento de formação do Profissional, na área;
b) maior idade;
c) sorteio público;

8. DO PREENCHIMENTO E ESCOLHA DAS VAGAS

8.1 - A chamada dos candidatos inscritos para o preenchimento das vagas ofertadas serão efetuadas pela respectiva Secretaria, de acordo com a necessidade, observada a ordem de classificação dos candidatos selecionados.
8.2 - O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá em sua posição, na ordem de classificação.
8.3 - O candidato classificado e chamado para a vaga, que não comparecer no ato da escolha, perde automaticamente o direito da respectiva vaga.
8.4 - O candidato que desistir da vaga antes da data fim prevista no contrato será excluído do presente Edital.
8.5 - A cada nova escolha de vagas, a lista começara sempre pelo primeiro colocado.

9. DA RESERVA

9.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do processo seletivo.
9.2 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 - Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, entre outros documentos que poderão ser solicitados:
a) Exame Admissional;
b) Cédula de Identidade;
c) Certidão Nascimento/Casamento;
d) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de quitação Eleitoral;
h) Carteira de Trabalho – se tiver;
i) PIS /PASEP;
j) Declaração do número de conta corrente no Banco do Brasil;
l) Carteira de reservista (HOMEM);
m) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
n) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
o) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, Fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
p) Comprovante de Endereço (Luz, Água);

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 - O candidato aprovado será admitido em caráter temporário com base na Lei nº 228, de 29 de outubro de 2001, Lei º109 de 28 de

Dezembro de 2004 (Estatuto do Magistério) e na Lei Complementar nº 021, de 30 de dezembro de 2014, e estará sob as demais normas pertinentes. O contrato terá duração máxima da validade do processo seletivo, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Princesa, por conveniência administrativa.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, até às 16h30min do dia 09/02/2017, diretamente a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
13.2 - A seleção de que trata este Edital terá validade até o término do ano letivo de 2017.
13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para os casos de Processo Seletivo Simplificados do ano de 2017, através da Portaria nº39 de 31 de Janeiro de 2017.
13.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, 07 de Fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Tabela de Cargos e Salários

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento de 40 h/s R$	Escolaridade.
Professor de Educação Física	CR*	10,20,30,40 hs/sem	2.298,80**	Portador de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física.
Professor de Artes	CR*	10,20,30,40 hs/sem	2.298,80	Portador de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Artes.
Professor de Língua Estrangeira - Espanhol	CR*	10,20,30,40 hs/sem	2.298,80	Portador de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Espanhol.
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	CR*	10,20 hs/sem	2.298,80	Portador de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Inglês.
Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil	CR*	20,40 hs/sem	2.298,80	Portador de Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior em Educação Especial ou Pedagogia, neste caso, com no mínimo 80hrs na área de Educação Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
07 de Fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	07/02/2017	Em caso de Recursos do presente Edital deve ser feita por escrito, até as 16h30min do dia 09/02/2017.
Inscrições e a Apresentação dos documentos	08/02/2017 das 13h00min às 17h00min e no dia 09/02/2017 das 07h30min às 10h00min.	As cópias dos documentos exigidos no presente edital deverão ser entregues na data de inscrição, juntamente com os originais, para a respectiva validação, ou em fotocópias autenticadas em cartório de registro.
Homologação das Inscrições	09/02/2017 as 14h00min	As inscrições serão publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Princesa – SC, no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br e no www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Prazo para Recursos	07/02/2017 a 09/02/2017 até às 16h30min	Caberá recurso através de requerimento devidamente escrito e fundamentado em qualquer ato do processo publicado até as 16h30min do dia 09/02/2017 diretamente a comissão do Presente Edital.
Resultado Final após os Recursos	09/02/2017 as 17h00min	

* Este Processo Seletivo Simplificado, se fará em prazos curtos, pois à necessidade imediata de contratação de docentes devido à constatação de baixo índice de aprovação no processo seletivo nº 003/2016. Houve também a criação de professor de Língua Estrangeira – Inglês, devido à adoção do Sistema de Ensino Aprende Brasil, e também por questões de necessidade da Administração Pública.

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos IX e X do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR, NEILA HAMMES, ALINE CRISTINA DITTRICH, ELISÂNGELA G. GRAF, LEANDRO J. ROCKENBACH e DAIANE PAGNO, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do Primeiro, para comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos Processos Seletivos Simplificados, instaurados no decorrer do ano de 2017.
Art.2º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos; verificar quanto à publicidade dos atos; acompanhar os atos de análise dos documentos acostados nas inscrições e seleção dos candidatos e realizar o sorteio público em caso de desempate, sempre de acordo com o contido no regulamento geral dos Editais Publicados. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 016 de 26 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, em 31 de Janeiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 001/2017

			/	2	0	1	7

FUNÇÃO:		
CANDIDATO:		
DEFICIENTE FÍSICO	Não ( ) Sim (	TIPO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NATURALIDADE:	DATA NASCIMENTO: IDADE:	
SEXO:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer provas delas. Princesa, em Fevereiro de 2017.		

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 06.2017-OM - PREGÃO 04.2017 - OFICINAS DE ARTES

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 06/2017-PM
Pregão Presencial 04/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINAS DE ARTES para atender crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 20 de fevereiro de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 07 de fevereiro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0007/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/2017 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa apta a realizar serviço de transporte de escolares no município de Rio das Antas para o próximo ano letivo no período matutino, diariamente. O transporte de escolares será do interior do município de Rio das Antas até as escolas municipais, nas linhas pré-determinadas e com ônibus conforme descritos no edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 22/02/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22 em horario de expediente.Rio das Antas (SC), 07 de fevereiro de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0006/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0006/2017 – PMRA e Fundos, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS de materiais de limpeza/higiene; destinados à manutenção da entidade Município de Rio das Antas nas diversas secretarias e a entidade participante Fundo Municipal de Saúde. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 21/02/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 07 de fevereiro de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6012, 07 de Fevereiro de 2017 2017.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016

DECRETA
Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6013, de 07de Fevereiro de 2017.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.051	Manutenção do Funrebom		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		

03802200	FUNREBOM	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	40.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.051	Manutenção do Funrebom		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03802200	FUNREBOM	R$	40.000,00
	TOTAL	R$	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
07 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Daniel Alfredo Sasse	Xxx.437.319-xx	159178
Cuniberto Schwartz	Xxx.100.879-xx	142860
Sind Trab Ind Cer Br Ver Con Civ Mob RSL	xx.354.718/0001-xx	162153

Rio do Sul, 07 de fevereiro de 2017
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda Interno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2017
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
27/2017	30/01/17	ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	04.099.948/0036-27
311/2016	16/12/16	CIGANO IURE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	18.129.572/0001-30
1/2017	03/01/17	CIGANO IURE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	18.129.572/0001-30
2/2017	03/01/17	CIGANO IURE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	18.129.572/0001-30
3/2017	04/01/17	CIGANO IURE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	18.129.572/0001-30
29/2017	30/01/17	EVANDRO FRONZA GOUVEIA	821.636.009-63
297/2016	06/12/16	SIRI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	05.267.880/0001-80

298/2016	07/12/16	SIRI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	05.267.880/0001-80
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
90/2016	28/11/16	DROGA MIMA LTDA ME	16.518.633/0001-26
91/2016	28/11/16	DROGA MIMA LTDA ME	16.518.633/0001-26
88/2016	28/11/16	REPÚBLICA DOS CÃES COMÉRCIO DE ANIMAIS LTDA ME	11.660.598/0001-61
89/2016	28/11/16	REPÚBLICA DOS CÃES COMÉRCIO DE ANIMAIS LTDA ME	11.660.598/0001-61
		Rio do Sul, 07 de fevereiro de 2017.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal da Fazenda Interino Pref. Mun. de Rio do Sul	José Luiz do Nascimento Fiscal de Tributos Pref. Mun. de Rio do Sul

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005
Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH
Prefeito do Município de Rio do Sul

THOMÉ ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAUTA DE SORTEIO Nº 002/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 002/2017

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 13 de Fevereiro de 2017, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157061/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 027/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157062/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 028/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157066/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 029/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157069/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 030/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157063/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 031/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157064/2015
Nome do Recorrente: Águas Negras S/A Indústria de Papel
Nº do Recurso: 032/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 149813/2014
Nome do Recorrente: Ivan Davi Candido da Silva
Nº do Recurso: 036/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 149815/2014
Nome do Recorrente: Ivan Davi Candido da Silva
Nº do Recurso: 037/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 149654/2014
Nome do Recorrente: Canta Galo Com de Auto Peças Ltda ME
Nº do Recurso: 038/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 149655/2014
Nome do Recorrente: Canta Galo Com de Auto Peças Ltda ME
Nº do Recurso: 039/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 149656/2014
Nome do Recorrente: Canta Galo Com de Auto Peças Ltda ME
Nº do Recurso: 040/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 149657/2014
Nome do Recorrente: Canta Galo Com de Auto Peças Ltda ME
Nº do Recurso: 041/2016

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 0051/RH

PORTARIA Nº 0051/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 22/12/2016 21/02/2017 a servidora ZULEIDA WIGGERS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0052/RH
PORTARIA Nº 0052/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 15/12/2016 a 12/02/2017, a servidora municipal GEANI CRISTINA GODOY LANGE WOELFER ocupante da função de Pedagogo (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2016.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0053/RH
PORTARIA Nº 0053/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 29/12/2016 26/02/2017 a servidora JULICLEIDE DA SILVA FELETI, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0054/RH
PORTARIA Nº 0054/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/12/2016 até 30/12/2016, a servidora municipal JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0055/RH
PORTARIA Nº 0055/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/11/2016 até 06/01/2017, a servidora municipal CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0056/RH
PORTARIA Nº 0056/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0804/RH, de 06/07/2016, pelo período de 18/12/2016 até 16/04/2017, a servidora municipal SILVIA CRISTINA ROSA NOGUEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0057/RH
PORTARIA Nº 0057/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1140/RH, de 03/10/2016, pelo período de 01/12/2016 até 30/01/2017, a servidora municipal MARIA DE LOURDES MUSSOLIN ZEFERINO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0058/RH
PORTARIA Nº 0058/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/12/2016 até 11/01/2017, a servidora municipal LAURECI CLAUDINO PERINI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0059/RH
PORTARIA Nº 0059/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/12/2016 até 03/02/2017, a servidora municipal JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0060/RH
PORTARIA Nº 0060/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/01/2017 até 02/07/2017, a servidora municipal MARLENE ISRAEL FRONZA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0061/RH
PORTARIA Nº 0061/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/11/2016 até 19/12/2016, a servidora municipal IRENE SPRICIGO, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0062/RH
PORTARIA Nº 0062/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07/12/2016 até 21/01/2017, ao servidor municipal SAULO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0063/RH
PORTARIA Nº 0063/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/11/2016 até 16/12/2016, ao servidor municipal GIOVANI BONELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0064/RH
PORTARIA Nº 0064/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/11/2016 até 22/01/2017, ao servidor municipal PAULO BRIZOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0065/RH
PORTARIA Nº 0065/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 21/11/2016 até 16/12/2016, a servidora municipal OLDINA TILLMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0066/RH
PORTARIA Nº 0066/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM),continuidade da Licença para Tratamento de Saúde,concedida por meio da Portaria n. 1208/RH, de 24/11/2016, pelo período de 20/12/2016 até 18/02/2017, a servidora municipal ROSANA LUIZA BERNARDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0067/RH
PORTARIA Nº 0067/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 28/11/2016 até 23/12/2016, a servidora municipal OSNILDA ODERDENGE, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0068/RH
PORTARIA Nº 0068/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/11/2016 até 16/12/2016, ao servidor municipal DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião-Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0069/RH
PORTARIA Nº 0069/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/01/2017 até 03/02/2016, ao servidor municipal DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião-Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0070/RH
PORTARIA Nº 070/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM),continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1259/RH, de 22/11/2016, pelo período de 30/12/2016 até 14/03/2017, ao servidor municipal CELIO ALBINO ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0071/RH
PORTARIA Nº 071/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM),continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1292RH, de 25/11/2016, pelo período de 15/01/2016 até 13/02/2017, ao servidor municipal TANIA BAASCH BREHMER ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0072RH
PORTARIA Nº 072/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM),continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1291RH, de 25/11/2016, pelo período de 11/01/2017 até 11/03/2017, ao servidor municipal JAIR LEANDRO FERREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0073/RH
PORTARIA Nº 0073/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 28/01/2017 28/03/2017 a servidora AMANDA MENDES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0074/RH
PORTARIA Nº 0074/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 21/12/2016 a 19/04/2017 a servidora VANESSA MARIA BASTOS ocupante do cargo em comissão Chefe da Divisão de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0094/RH
PORTARIA Nº094/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 22/11/2016 a 21/03/2017 a servidora ANGELA CRISTINA HAMANN SCUSSEL ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0095/RH
PORTARIA Nº 095/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO (POR PERÍODO DEFINITIVO) a partir de 25/11/2016, do servidor municipal CLAUDIO SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo o servidor NÃO executar atividades que necessitem elevação de peso acima de 5kg, elevação dos braços acima de 60º e longas caminhadas, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0096/RH
PORTARIA Nº 096/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO (POR PERÍODO DEFINITIVO) a partir de 31/08/2016, do servidor municipal LUIS CARLOS MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo o servidor NÃO executar atividades que necessitem elevação dos braços acima de 60º, movimentos repetitivos com os membros superiores e evitar a elevação de peso acima de 5kg, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0097/RH

PORTARIA Nº 097/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/01/2017 até 23/02/2017, ao servidor municipal LUIS CARLOS MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2017.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA Nº 140/RH

PORTARIA N. 0140/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no Art. 184, inciso XII, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a servidora municipal SANDRA APARECIDA MAYERLE LAMEGO, matrícula 79669-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar N. 014/2016, que concluiu que a servidora transgrediu os incisos I, III, IX e XI do Art. 170, e os incisos XVII e XX do Art. 171, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Que a servidora seja acompanhada pela Assistente Social do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, em virtude de atestados médicos e tratamento de saúde, e que a Divisão de Medicina e Segurança do trabalho, do Departamento de Recursos Humanos, agende Perícia Médica, a fim de averiguar a condição de saúde e o bem estar pessoal e profissional da mesma.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Educação defina novo local de lotação da servidora, próximo a sua residência, e que, posteriormente, informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Controle Interno, providenciem a criação de Instrução Normativa, com intuito de abranger todas as Unidades Educacionais, contendo, previsão legal dos direitos, deveres e proibições no desempenho das atividades dos servidores públicos, inclusive dos professores, considerando a restrição do uso do aparelho celular, ou outro meio de comunicação, que interfira na qualidade do atendimento dos alunos em sala de aula e no desenvolvimento das atividades pedagógicas escolares.

Art. 5º Que a Secretaria Municipal de Educação, providencie a criação de ferramenta de controle aos Diretores, para que acompanhem o cumprimento das atividades pedagógicas desempenhadas pelos professores.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº. 170/RH

PORTARIA Nº. 0170/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, a partir de 03/02/2017 o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento da titular do cargo, a servidora DORES JANKE STÜPP, ocorrido em 03/02/2017, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 105262 01 55 2017 4 00049 211 0018115 77, do município e comarca de Rio do Sul – Santa Catarina, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Complementar nº. 309, de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Ed

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 15/02/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 15/02/2016
HORA DA SESSÃO: 9 HORAS
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ISENÇÃO	RELATOR
162712/2016	MARLENE BERNDT	1211/2016	ANA PAULA NUNES
162664/2016	IVAN MOELLER	145/2014	ANA PAULA NUNES
162733/2016	VILMA MARIA CIMARDI	2051/2016	ANA PAULA NUNES

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 18 de Janeiro de 2016.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.465, DE 7 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.465, DE 7 DE JANEIRO DE 2017

Homologa Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina, e da Polícia Civil de Santa Catarina, e o município de Rio do Sul, com interveniência do órgão/entidade municipal de trânsito, para a delegação de atividades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SC, da Polícia Militar de Santa Catarina, e da Polícia Civil de Santa Catarina, e o município de Rio do Sul, com interveniência do órgão/entidade municipal de trânsito, para a delegação de atividades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com fundamento no art. 25 da mesma norma.
Parágrafo único. O Termo de Convênio objetiva estabelecer condições para ação conjunta entre as partes conveniadas, visando:
I - a fiscalização do trânsito e engenharia de tráfego e de campo, aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito, de multas e sua respectiva arrecadação e destinação,
II - o adequado controle de utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN

Rio Fortuna

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 PROC. LIC 005/2017 MERENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Processo de Licitação 005/2017
Edital de Pregão Presencial 004/2017

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 21 de fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS COM O PREÇO MÁXIMO, NO ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/2017. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.

Rio Fortuna/ SC, 07 de fevereiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8.318/2017

PORTARIA Nº 8318/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal SERGIO SASSETTI, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2014 à 01 de julho de 2015, para serem gozadas de 03 de fevereiro de 2017 à 04 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.319/2017

PORTARIA Nº 8319/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Conceder férias à Servidora Pública Municipal SCHEILA MARIA SOARES HORBACH, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2015 à 02 de julho de 2016, para serem gozadas de 06 de fevereiro de 2017 à 07 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto 3.803/17
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.320/2017

PORTARIA Nº 8320/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ GUTH, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 à 31 de agosto de 2015, para serem gozadas de 06 de fevereiro de 2017 à 07 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto 3.803/17

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 FMS

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 FMS, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INTENS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 20/02/2017 até as 09h00min.
Abertura:20/02/2017, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 121/2017

PORTARIA Nº 121 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 16/2010 de 23 de dezembro de 2010, anexo I, tabela I, do Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Educação, nível CC-1, a partir de 02/02/2017, a Sra. ARIANE SPANHOLI VIGOLO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 122/2017

PORTARIA Nº. 122 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ANDREIA SCHWANTZ DOS SANTOS, pelo período de 01/12/2016 a 01/02/2017, correspondente a 63 dias, conforme atestado médico e Perícia da Previdência Social, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 02 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 123/2017

PORTARIA Nº. 123 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
REVOGA PORTARIA Nº 155/2015 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 16/2010 de 23/12/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Destitui a Função Gratificada – FG-3 da servidora ELAINE MARIA CONTE BISCARO, em função da revogação da Portaria nº 155/2015, passando a mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/02/2017.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 02 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 124/2017

PORTARIA Nº 124 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
FINALIZA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUTORIZA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta:

RESOLVE:
Art. 1º Finalizar Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria n° 355/2016 da servidora Sra. JUSSARA TEREZINHA DAL PIZZOL ABATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, lotado na secretaria de educação a contar de 01/01/2017.

Art. 2° Autorizar a readaptação da servidora supracitada em virtude da modificação de seu estado de saúde, em conformidade com a perícia médica e atestado do médico especialista, a qual passa a atuar no setor administrativo nos termo do Artigo 23, da Lei n° 570/91.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2017.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 125/2017

PORTARIA Nº. 125 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO CMEI, CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar N° 003 de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora JUSSARA TEREZINHA DAL PIZZOL ABATI, para responder pela função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Vergínia - CMEI.

Art. 2° Concede Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial do professor I para a servidora acima nominada, conforme art. 18 da Lei Complementar N° 003/2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 02 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 126/2017

PORTARIA Nº 126 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2017 a EVAINER SANTIAN, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° O período de aquisição é de 02/01/2015 a 15/04/2016, correspondente a 30 dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 02 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 127/2017

PORTARIA Nº 127 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SETOR DE ESPORTES.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 965/99 de 19 de agosto de 2009 e Alterações, e Instrução Normativa nº 14/2012, de 13 de junho de 2012; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora ARIANE SPANHOLI VIGOLO, ocupante do cargo de Secretária de Educação, como servidora responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento da Secretaria de Educação e Setor de Esportes.

Art. 2º É aplicável o regime de adiantamento para pagamento das seguintes espécies de despesa:
- Material de consumo;
- Serviços de terceiros;
- Transportes em geral;
- Diárias e ajudas de custo;
- Judicial;
- Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
- A ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;
- Miúda e de pronto pagamento;
- Com diligência administrativa;
- Em situações excepcionais e para atender despesas de pequeno vulto;

§ 1º Não serão permitidas despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

§ 2º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento as que se realizarem com:
I – selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 3º O valor de cada adiantamento/suprimento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do teto exigido para a modalidade licitatório de convite, como estabelece o artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Os recursos orçamentários para o empenho, objeto do presente, serão utilizados do orçamento municipal vigente, ou seja:
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
2.036 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.1101 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 5º A prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e juros de mora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 298/2016.

Salto Veloso (SC), 06 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

ARIANE SPANHOLI VIGOLO
Responsável pelo Adiantamento

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 20 de Fevereiro de 2017 às 14h00min, para receber propostas de pessoa jurídica, para Contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar nas localidades de Campina do Biribas, Fazenda F. Damorin/Areião, Fazenda Ferradura/Areião, Fazenda Goulart, Vila Nova no Município de Santa Cecília, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 07 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	4,4900	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	5,3000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	UNIAO QUIMI	0	5,4400	3
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOL.INJETÁVEL	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	UNIAO QUIMI	0	10,2590	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	10,2600	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI	0	11,0000	3
3	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G+AMINOÁCIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORAHFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR	BISN	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	LATINOFARM/	0	8,0000	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	LATINOFARM/	0	8,8520	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ALLERGAN	0	10,7000	3
4	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/G+VITAMINA D 10.000UI/ML, FRASCO COM 10ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	BISN	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	NATULAB / SI	0	5,8600	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	NATULAB	0	6,9000	2
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Imec	0	0,0150	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SOBRAL	0	0,0160	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	SOBRAL / SIV	0	0,0180	3
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	SOBRAL	0	0,0180	4
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	IMEC	0	0,0190	5
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	IMEC	0	0,0190	6
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SOBRAL	0	0,0190	7
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Imec	0	0,0300	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	IMEC	0	0,0310	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	IMEC	0	0,0400	3
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	0,0440	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	0,0460	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	NATULAB	0	0,0480	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	NATULAB	0	0,0480	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	BIOLAB	0	0,2770	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	BIOLAB	0	0,2990	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	BIOLAB SANL	0	0,3100	3
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	BIOLAB SANL	0	0,6050	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	BIOLAB	0	0,6100	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOLAB	0	0,7100	3
11	ACIDO VALPROICO SOLUÇÃO ORAL	UNID	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	2,2700	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	2,3800	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	2,4000	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	2,4700	4
12	ADRENALINA 1MG/ML SOL. INJETAVEL, AMPOLA	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	3,6000	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	HIPOLABOR /	0	3,6400	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HIPOLABOR	0	3,6800	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	AGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	FARMACE	0	0,1270	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	SAMTEC	0	0,1470	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SAMTEC	0	0,1550	3
14	AGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	ISOFARMA	0	0,1700	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	SAMTEC / SIM	0	0,1710	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SAMTEC	0	0,1990	3
15	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSP 10 ML	UNID	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	1,0190	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	1,0200	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / SIMIL/	0	1,1570	3
16	ALBENDAZOL 400 MG COMP	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	GREENPHARI	0	0,4280	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	GREENPHARI	0	0,4290	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GEOLAB	0	0,4550	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GREEN PHAR	0	0,4560	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Elofar	0	0,2800	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	ELOFAR	0	0,2880	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	ELOFAR	0	0,2900	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ELOFAR	0	0,3000	4
18	ALOPURINOL 300 MG COMP	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	PRATI	0	0,1200	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	PRATI D.	0	0,1400	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAI	0	0,1410	3
19	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	0,1050	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EMS	0	0,1140	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	BRAINFARMA	0	0,1260	3
20	ALPRAZOLAN 1 GR	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	0,0950	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EMS	0	0,0960	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HYPERMARC.	0	0,1290	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	VITAMEDIC	0	0,0500	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HYPERMARC.	0	0,0550	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BRAINFARMA	0	0,0560	3
22	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	0,7400	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	FARMACE	0	0,7800	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	0,7800	3
23	AMOXICILINA 250 MG VD. C/ 150 ML SUSPENSÃO E COPO DOSADOR	VD	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	4,7900	1
24	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	SANDOZ	0	7,8800	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SANDOZ	0	7,8900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	GSK	0	9,5360	3
25	AMOXICILINA 500 MG - ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM UNIDADE DE COMPRIMIDO DEMILITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE- BLISTER FRACIONÁVEL.	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	0,1870	1
26	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO1255MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SANDOZ	0	0,6490	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	GLAXO	0	0,7900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	SANDOZ	0	0,8300	3
27	AMPICILINA 1 GR INJETÁVEL	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	BLAU	0	5,5000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BLAUSINGEL	0	5,5490	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	7,6500	3
28	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,1700	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,1890	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,1950	3
29	ATENOLOL 100 MG CPR	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,0480	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0530	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / GENÉ	0	0,0540	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,0540	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	ATENOLOL 25 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,0270	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	0,0280	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	VITAMEDIC	0	0,0290	3
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0300	4
31	ATENOLOL 50 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,0340	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0350	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAI	0	0,0380	3
32	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA	AMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	ISOFARMA	0	0,2900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	ISOFARMA	0	0,2990	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Isofarma	0	0,3430	3
33	ATROPINA 0,50MG/1ML AMPOLA	AMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HYPOFARMA	0	0,7200	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HYPOFARMA	0	0,7480	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	0,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HYPOFARMA	0	0,7810	4
34	AZITROMICINA 500 MG ACONDICIONADA DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DEMILITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE - BLISTER FRACIONÁVEL.	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,5800	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	0,5850	2
35	AZITROMICINA 600 MG SUSP	UNID	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PHARLAB	0	2,6900	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	PHARLAB	0	3,0300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAI	0	3,2100	3
36	BENZILPENICILINA 600.000 UI S/ DILUENTE	AMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	2,2000	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	2,2500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	2,8000	3
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SEM DILUENTE	AMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	2,8200	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	2,9800	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	3,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO FRASCO COM 100 ML	FR	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	IFAL / SIMILAF	0	2,4000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	IFAL	0	2,8000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Ifal	0	3,3890	3
39	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCOS COM 100ML	FR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	2,2600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	BARINFARMA	0	2,4900	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	2,6900	3
40	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BRAINFARMA	0	0,0560	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HYPERMARC	0	0,0570	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,0600	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	GEOLAB / SIM	0	0,0600	4
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GEOLAB	0	0,0600	5
41	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SAMTEC	0	0,5120	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	SAMTEC	0	0,5370	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Samtec	0	0,6100	3
42	BIOFRUTOSE 10ML	AMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TAKEDA	0	2,7500	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	4,0900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	4,1200	3
43	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,0530	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	SANVAL	0	0,0540	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,0600	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	0,0600	4
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE- AEROSOL	FR	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BOEHRINGEF	0	18,5200	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	BOEHRINGEF	0	20,2500	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BOEHRINGEF	0	22,5000	3
45	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE	VD	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	0,6600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	0,6850	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro:** 26/01/2017 **Válido até:** 26/01/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	HIPOLABOR	0	0,7150	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	0,7200	4
46	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,4190	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	UNIÃO QUIMI(	0	0,4520	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	UNIAO QUIMI(	0	0,4600	3
47	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG/ML EM FRASCO GOTEJADOR 20 ML	FR	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	HIPOLABOR /	0	8,2300	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	8,2500	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	HIPOLABOR	0	8,5800	3
48	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PHARLAB	0	0,4200	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PHARLAB / SI	0	0,4250	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PHARLAB	0	0,4690	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	PHARLAB	0	0,4700	4
49	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG+PARACETAMOL 500 MG	COMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GEOLAB	0	0,6900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1ML	AMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	0,8800	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	0,8890	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	0,9800	3
51	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML	AMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HYPOFARMA	0	1,3400	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	FARMACE	0	1,3500	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	1,3800	3
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	FARMACE	0	1,4250	4
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG / ML COM 20 ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	2,3500	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	HIPOLABOR	0	2,4700	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / GENÉ	0	2,5480	3
53	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SANVAL	0	0,0140	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SANVAL	0	0,0140	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SANVAL	0	0,0150	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / GENÉ	0	0,0460	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,0490	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAI	0	0,0490	3
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,0490	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Prati Donaduz	0	0,0500	5
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	0,0500	6
55	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	TEUTO	0	0,0640	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,0680	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	0,0710	3
56	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	5,3900	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	5,9400	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	MEDLEY	0	5,9500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,3380	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Cristalia	0	0,4110	2
58	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+VITAMINA D 200UI	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Imec	0	0,0870	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	VITAMED	0	0,1000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	IMEC	0	0,1000	3
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	VITAMED	0	0,1040	4
59	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	0,1800	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	0,1840	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	HIPOLABOR	0	0,1890	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HIPOLABOR	0	0,1900	4
60	CAVERDILOL 3,125 mg	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Torrent	0	0,1000	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	0,1050	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EMS	0	0,1140	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	CEFALEXINA 250/5ML SUSP ORAL FRASCO COM 60ML	FR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	5,5500	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	5,6000	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	TEUTO	0	5,7900	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	5,8400	4
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	5,9400	5
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	TEUTO	0	6,2400	6
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	TEUTO / GENI	0	6,2400	7
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	TEUTO	0	6,2560	8
62	CEFALEXINA 500 MG - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DEMILITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE - BLISTER FRACIONÁVEL.	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	ABL	0	0,5900	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	0,6000	2
63	CEFALOTINA 1G INTRAVENOSA CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (ÁGUA PARA INJETÁVEL)	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	BIOCHIMICO	0	2,2000	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	AB FARMO	0	2,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	2,7400	3
64	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA USO PARENTERAL	AMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI(	0	2,7890	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	2,7900	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	3,1200	3
65	CETOPROFENO 100MG/2ML	AMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI(	0	1,3800	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	1,4900	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMCIA	0	1,5900	3
66	CIMETIDINA 150 MG / ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HYPOFARMA	0	0,7480	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	TEUTO / GENI	0	0,7800	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HYPOFARMA	0	0,7800	3
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	0,7900	4
67	CIMETIDINA 200 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,0990	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HYPERMARC.	0	0,1000	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,1130	3
68	CINARIZINA 25 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BRAINFARMA	0	0,0910	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HYPERMARC.	0	0,0950	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	BRAINFARMA	0	0,1100	3
69	CINARIZINA 75 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BRAINFARMA	0	0,1140	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	BRAINFARMA	0	0,1370	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	BRAINFARMA	0	0,1500	3
70	CIPROFLOXACINO 500 MG ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE - BLISTER FRACIONAVEL	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,3400	1
71	CITALOPRAN 20 MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Torrent	0	0,1450	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	TEUTO	0	0,1470	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	0,1490	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	HIPOLABOR	0	1,4400	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	HIPOLABOR	0	1,4490	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	HIPOLABOR	0	1,8200	3
73	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	GEOLAB	0	0,0690	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,0700	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	GEOLAB	0	0,0750	3
74	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	GEOLAB / SIM	0	0,0530	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Geolab	0	0,0560	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GEOLAB	0	0,0560	3
75	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SANDOZ	0	0,3790	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	SANDOZ	0	0,4920	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	SANDOZ	0	0,5300	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, 10ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	FARMACE	0	0,2310	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Samtec	0	0,2680	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SAMTEC	0	0,2700	3
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	EQUIPLEX	0	0,2700	4
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	MEDQUIMICA	0	0,6120	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	NATULAB	0	0,8000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Natulab	0	0,9740	3
78	CLORETO DE SÓDIO 10 %	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Samtec	0	0,2190	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	EQUIPLEX	0	0,2300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	EQUIPLEX	0	0,2520	3
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	GEOLAB	0	0,2990	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,3350	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	GEOLAB	0	0,3380	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	1,5500	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	HIPOLABOR	0	1,5600	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	HIPOLABOR	0	1,6800	3
81	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 25MG	COMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	0,0360	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	0,0380	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	TEUTO / GENI	0	0,0390	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,0400	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,0400	5
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	TEUTO	0	0,0400	6
82	CLORIDRATO DE AMITRIPTLINA 75MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,1980	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	EMS	0	0,2100	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EMS	0	0,2280	3
83	CLORIDRATO DE BIFERIDENO 2MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI	0	0,1800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1850	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	U.QUIMICA	0	0,1970	3
84	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	0,6500	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	GERMED	0	0,7400	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GERMED	0	0,7980	3
85	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	UNID	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	BOEHRINGEF	0	0,1950	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BOEHRINGEF	0	0,2000	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BOEHRINGEF	0	0,2050	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	BOEHRINGEF	0	0,2100	4
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	BOEHRINGEF	0	0,2200	5
86	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	UNID	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BOEHRINGEF	0	0,3000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	BOEHRINGEF	0	0,3020	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BOEHRINGEF	0	0,3170	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	BOEHRINGEF	0	0,3240	4
87	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	0,1780	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1790	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	U.QUIMICA	0	0,1990	3
88	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,2150	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	0,2190	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,2440	3
89	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	0,9900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HYPOFARMA	0	1,0200	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HYPOFARMA	0	1,0650	3
90	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	0,7100	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	0,8900	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	1,2300	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,0370	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	0,0410	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,0420	3
92	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	GERMED	0	7,7000	1
93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL I.M E I.V, AMPOLA 1ML	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Cristalia	0	5,9310	1
94	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,2790	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,2890	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	0,4080	3
95	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG	COMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	NOVARTIS	0	1,6400	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	NOVARTIS	0	1,6500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	NOVARTIS	0	1,8250	3
96	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005 MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	2,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	2,0500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HIPOLABOR	0	2,0600	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	HIPOLABOR	0	2,1500	3
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	2,2000	4
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BELFAR	0	0,0830	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	BELFAR / SIM	0	0,0870	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	BELFAR	0	0,0880	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	BELFAR	0	0,0900	4
99	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML- FRASCO COM 10ML	FR	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	MARIOL	0	0,5290	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MARIOL	0	0,5300	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Mariol	0	0,5540	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MARIOL / GEN	0	0,5850	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	MARIOL	0	0,5880	5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	ISOFARMA	0	0,2900	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	ISOFARMA	0	0,3100	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	ISOFARMA	0	0,3200	3
101	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,9890	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	1,0650	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	1,1300	3
102	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	0,7200	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Hypofarma	0	0,8470	2
103	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HYPOFARMA	0	0,6800	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HYPOFARMA	0	0,7100	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	1,1000	3
104	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	AUROBINDO	0	0,1790	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Aurobindo	0	0,1800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	ZYDUS	0	0,2100	3
105	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML	AMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI(	0	1,3000	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	1,6600	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	1,7900	3
106	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,1250	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	GEOLAB	0	0,1360	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GEOLAB	0	0,1420	3
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	DRG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,6500	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	0,7500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	U.QUIMICA	0	0,7600	3
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	DRG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,2900	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	0,3100	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	UNIÃO QUIMI(	0	0,3410	3
109	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	DRG	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,3800	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	0,4300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI(	0	0,4650	3
110	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	0,1000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	HIPOLABOR	0	0,1400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,1410	3
111	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	0,6390	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,7900	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	0,7900	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,8470	4
113	COLAGENASE 0,60U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 30G	BISN	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	12,3640	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	12,4200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro:** 26/01/2017 **Válido até:** 26/01/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	CRISTALIA	0	13,9100	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	13,9800	4
114	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	VITAMED	0	0,0390	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	VITAMED	0	0,0400	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	VITAMED / SIN	0	0,0400	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	VITAMED	0	0,0440	4
116	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HYPOFARMA	0	0,7600	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HYPOFARMA	0	0,8240	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HYPOFARMA	0	0,8430	3
117	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	União Quimica	0	1,6100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	UNIÃO QUIMI	0	1,6320	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	UNIÃO QUIMI	0	1,7280	3
118	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120 ML	FR	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SANVAL	0	1,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SOBRAL	0	1,2700	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	SOBRAL / SIV	0	1,4430	3
119	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BISN	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SANVAL	0	0,5990	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MULTILAB	0	0,7700	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SOBRAL	0	0,8100	3
120	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,1410	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	TEUTO	0	0,1820	2
121	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	0,7000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HYPOFARMA	0	0,7100	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	0,7300	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	HYPOFARMA	0	0,7700	4
122	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	0,5900	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	SANTISA	0	0,6200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,6440	3
123	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDOS	COMP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	SANTISA / SIN	0	0,0350	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	0,0350	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	SANTISA	0	0,0360	3
124	DICLOFENACO GOTAS	VD	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	VITAMEDIC	0	2,4000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	VITAMEDIC	0	2,5600	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vitapan-Vitame	0	2,6130	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	VITAMEDIC / S	0	2,6390	4
125	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML, COM 3ML	AMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	0,4200	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	0,4400	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	FARMACE / SI	0	0,5200	3
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	FARMACE	0	0,5200	4
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	0,5200	5

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	VITAMED	0	0,0210	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	VITAMED	0	0,0230	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	VITAMED	0	0,0230	3
127	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PHARLAB	0	0,0430	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PHARLAB / GI	0	0,0440	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PHARLAB	0	0,0490	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,0490	4
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PHARLAB	0	0,0490	5
128	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA+GLICOSE+FUTOSE B6	AMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TAKEDA	0	2,7000	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TAKEDA	0	2,8500	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	TAKEDA	0	3,7300	3
129	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Zydus	0	0,0780	1
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	0,2500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	EMS	0	0,2800	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EMS	0	0,2800	3
131	DIPIRONA 500 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	GREENPHARI	0	0,0650	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GREEN PHAR	0	0,0780	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	GREEN PHAR	0	0,0790	3
132	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS 10 ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	FARMACE	0	0,5400	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	FARMACE	0	0,6200	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	MARIOL	0	0,6300	3
133	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML	AMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	FARMACE	0	0,4200	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	0,4500	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	0,5000	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,5000	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
134	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL	FR	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	CHIESI	0	44,0000	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	CHIESI	0	44,9000	2
135	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HIPOLABOR	0	3,8080	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	4,0000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	4,1400	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Hipolabor	0	4,1400	4
136	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	PRATI	0	0,7300	1
138	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	ASPEN	0	0,2690	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ASPEN / SIMIL	0	0,2700	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	0,2810	3
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	ASPEN PHAR	0	0,2900	4
139	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	ASPEN	0	0,1280	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	ASPEN	0	0,1290	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	ASPEN PHAR	0	0,1460	3
140	FENITOINA 100 MG	COMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	0,2090	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	TEUTO	0	0,2100	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,2210	3
141	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	1,5900	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	1,6500	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	2,0000	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	2,0000	4
142	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMCIA	0	0,0770	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	TEUTO	0	0,0780	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,0840	3
143	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI(	0	2,6390	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	2,6400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	2,9000	3
144	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML	AMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	1,1200	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	CRISTALIA	0	1,6500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Cristalia	0	1,9210	3
145	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	MEDQUIMICA	0	0,2130	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	MED QUIMICA	0	0,2150	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MEDQUIMICA	0	0,2200	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MEDQUIMICA	0	0,2390	4
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	MEDQUIMICA	0	0,2400	5
146	FORMOTEROL 12 MG+ BUDESONIDA 400 MG COM 60 CAPSULAS INALATOR+ INALADOR	UNID	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BIOSINTETICA	0	95,4000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ACHE	0	101,0000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BIOSINTETICA	0	104,5000	3
147	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO/DIBASICO 160+60MG	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Natulab	0	4,8990	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	NATULAB	0	4,9000	2
148	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / GENÉ	0	5,7490	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	5,7500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Prati Donaduz	0	6,8940	3
149	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HIPOLABOR	0	2,8900	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	3,1600	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	3,3590	3
150	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	SANTISA	0	0,4400	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	0,4500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	0,4550	3
151	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	HIPOLABOR	0	0,0280	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	HIPOLABOR	0	0,0310	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	0,0350	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0350	4
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / GENÉ	0	0,0350	5
152	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MEDQUIMICA	0	0,0200	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MEDQUIMICA	0	0,0220	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	GEOLAB	0	0,0230	3
153	GLICEROL SUPOSITÓRIO	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Imec	0	0,7500	1
154	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Halexistar	0	1,6240	1
155	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML	AMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	SAMTEC	0	0,2300	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	FARMACE	0	0,2400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Farmace	0	0,2540	3
156	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	FARMACE	0	0,2450	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Farmace	0	0,2540	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	FARMACE	0	0,2600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	2,1000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	UNIAO QUIMI	0	2,3400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Uniao Quimica	0	3,5310	3
158	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,1150	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	0,1180	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,1490	3
159	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	0,0790	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	U.QUIMICA	0	0,1070	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	0,1100	3
160	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5.000 UI/ML, AMPOLA 5ML	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	BLAU	0	9,6800	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Blausiegel	0	10,3660	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BLAUSINGEL	0	10,3950	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
161	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25, AMPOLA 0,25ML	AMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	4,7600	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	CRISTALIA	0	4,8000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	CRISTALIA	0	4,9000	3
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	CRISTALIA	0	4,9500	4
162	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MEDQUIMICA	0	0,0140	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CIMED	0	0,0150	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,0180	3
163	HIDRÓXIDO DE ALUMINÍO 6% + MAGNÉSIO 4% SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	IFAL	0	1,8500	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SOBRAL	0	1,8600	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	IMEC / SIMILA	0	2,0800	3
164	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS	UNID	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	MEDQUIMICA	0	2,2080	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	MED QUIMICA	0	2,4100	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Medquimica	0	2,5700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
165	IBUPROFENO 600 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	TEUTO	0	0,0700	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,0780	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	0,0780	3
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATO	0	0,0780	4
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	TEUTO	0	0,1000	5
166	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML	FR	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SOBRAL	0	1,7500	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	SOBRAL / SIN	0	1,7650	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SOBRAL	0	1,9800	3
167	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	VITAMEDIC / (	0	0,1960	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vitapan-Vitam	0	0,2130	2
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	VITAMEDIC	0	0,3700	3
168	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,3400	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,3490	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,4900	3
169	6 DRAGEAS CONTENDO 0,05MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRAGEAS CONTENDO 0,075MG DE LEVONORGESTREL E 0,04MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 10 DRAGEAS CONTENDO 0,125MG DE LEVONORGESTREL E 0,03MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA;	CX	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	BAYER	0	6,5900	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BAYER	0	7,7650	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	BAYER	0	7,8500	3
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMP	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ACHE	0	0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MERCK	0	0,0950	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	MERCK	0	0,1200	3
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MERCK	0	0,1200	4
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMP	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ACHE	0	0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MERCK	0	0,0950	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	MERCK	0	0,1200	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MERCK	0	0,1200	4
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	UNID	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ACHE	0	0,0950	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MERCK	0	0,0950	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MERCK	0	0,1200	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	MERCK	0	0,1200	4
173	LORATADINA 10 MG	COMP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	CIMED / SIMIL	0	0,0520	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GEOLAB	0	0,0540	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Geolab	0	0,0560	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,0560	4
174	LORAZEPAN 2 MG	COMP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	TEUTO / GENI	0	0,0650	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	0,0700	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,0800	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,0380	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,0390	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0410	3
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,0410	4
176	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML	FR	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	FARMACE	0	1,0000	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	1,0300	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	NATULAB / SII	0	1,0400	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	HIPOLABOR	0	1,0880	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	1,1000	5
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	NATULAB	0	1,1000	6
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	HIPOLABOR	0	1,1000	7
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	1,1360	8
177	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,0630	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GEOLAB	0	0,0710	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Geolab	0	0,0780	3
178	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SANVAL	0	0,0310	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MEDQUIMICA	0	0,0320	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	SANVAL	0	0,0400	3
179	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	MEDQUIMICA	0	0,0370	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SANVAL	0	0,0440	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SANVAL	0	0,0450	3
180	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,7790	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	0,8480	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,8900	3
181	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	CRISTALIA	0	0,3490	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,3900	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	CRISTALIA	0	0,4220	3
182	MANITOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, 250 ML	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Fresenius Kabi	0	5,2960	1
183	METFORMINA 500 MG	COMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	PRATI D.	0	0,0620	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	MULTILAB	0	0,0630	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0650	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Teuto	0	0,0700	4
184	METFORMINA 850 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,0570	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAD	0	0,0610	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0630	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	0,0630	4
185	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Tks / Sun Phar	0	0,1700	1
186	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Tks / Sun Phar	0	0,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro:** 26/01/2017 **Válido até:** 26/01/2018

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	SUN FARMA	0	0,2500	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SUN FARMA	0	0,2890	3
187	METOPROLOL 25 MG	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	ACCORD	0	0,4530	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	ACCORD	0	0,4840	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	ACCORD	0	0,5270	3
188	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL - BISNAGA COM 80GR+APLICADOR	BISN	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	3,7570	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	3,9500	2
190	METRONIDAZOL 250MG/ML SUSPENSÃO	UNID	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	BRAINFARMA	0	2,4900	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	2,6900	2
191	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	BRAINFARMA	0	0,0310	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HYPERMARC	0	0,0320	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BRAINFARMA	0	0,0330	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Nimesulida 100 mg	COMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	CIMED	0	0,0570	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	CIMED	0	0,0600	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	GEOLAB / SIM	0	0,0650	3
193	Nistatina Creme 25.000ui/g	TUB	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	NEOQUIMICA	0	2,9000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GREEN PHAR	0	3,0900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Green Pharma	0	3,1490	3
194	Nistatina suspensão oral 100.000	SUP	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / SIMIL/	0	2,2000	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	2,2100	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Prati Donaduz	0	2,2800	3
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	2,4900	4
195	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO 28G	BISN	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	1,2870	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	1,4700	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / GENÉ	0	1,6120	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80G+APLICADOR)	BISN	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	4,5000	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	4,8500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAD	0	5,0290	3
197	OLEO MINERAL COM 100ML	FR	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	MARIOL	0	1,6990	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MARIOL / SIMI	0	1,7100	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	IMEC	0	1,7200	3
198	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HIPOLABOR	0	0,0360	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAD	0	0,0400	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	PHARLAB	0	0,0440	3
199	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HIPOLABOR	0	0,5000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	FARMACE	0	0,5980	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	FARMACE	0	0,6200	3
200	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAD	0	0,0370	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HIPOLABOR	0	0,0380	2
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,0440	3
201	PARACETAMOL 750 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SUN FARMA	0	0,0620	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	PRATI	0	0,0630	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	PRATI DONAI	0	0,0760	3
202	PASTA D'ÁGUA - FRASCO 120G	FR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Farmax-Amara	0	3,3000	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	VIC PHARMA	0	3,3900	2
203	PERMETRINA LOCAO 1% LOÇÃO COM 60 ML	FR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	NATIVITA	0	1,2500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	IFAL	0	1,2750	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	NATIVITA	0	1,2900	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	NATIVITA / SIM	0	1,3650	4
206	PREDNISONA 20 MG COMP	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	HYPERMARC	0	0,1750	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	BRAINFARMA	0	0,1910	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	HYPERMARC.	0	0,1980	3
207	PREDNISONA 5 MG COMP	COMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	VITAMEDIC	0	0,0720	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	VITAMEDIC / S	0	0,0780	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vitapan-Vitame	0	0,0830	3
208	PROPANALOL 40 MG (COMPRIMIDOS)	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	OSORIO	0	0,0170	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	GEOLAB	0	0,0180	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	OSORIO DE M	0	0,0230	3
209	RESPERIDONA 2 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,2190	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	0,2400	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,2470	3
210	RESPIRIDONA 1MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1990	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	U QUIMICA	0	0,2350	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	CRISTALIA	0	0,2360	3
211	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, SACHE 27,9G, COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA 20G + CITRATO DE SODIO DI HIDRATADO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CLORETO DE SÓDIO 3,5G	SCHE	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	IFAL	0	0,5080	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	NATULAB	0	0,5190	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	NATULAB	0	0,5300	3
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	NATULAB	0	0,5400	4
212	SINVASTATINA 20 MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SANDOZ	0	0,0520	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SANVAL	0	0,0590	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	SANDOZ	0	0,0650	3
213	SINVASTATINA 40 MG	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	SANVAL	0	0,1200	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SANDOZ	0	0,1290	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	SANVAL	0	0,1330	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
214	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA.	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	BLAU	0	2,9990	1
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	3,0000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BLAUSINGEL	0	3,4080	3
215	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, APLICAÇÃO INTRAVENOSA.	AMP	A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	6,0800	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	TEUTO	0	6,0900	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	NOVAFARMA	0	6,3900	3
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	UNIÃO QUIMI	0	6,4000	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	6,4400	5
216	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDOS	COMP	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SOBRAL	0	0,1600	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	SOBRAL	0	0,1650	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	SOBRAL / SIM	0	0,1650	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	SOBRAL	0	0,1730	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Sobral	0	0,1750	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
217	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPIMA 8MG/ML- SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60 ML)	FR	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SANVAL	0	0,9300	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	TEUTO / SIMI	0	1,3000	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	1,4200	3
218	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80MG, EM EMBALAGEM PRIMARIA FRACIONAVEL	COMP	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	PRATI	0	0,2200	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	PRATI D.	0	0,1000	2
219	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5 ML)	FR	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	ALLERGAN	0	8,3700	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	ALLERGAN	0	8,7000	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	ALLERGAN	0	8,7000	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	ALLERGAN	0	9,0450	4
220	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Isofarma	0	1,0310	1
221	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	1,7040	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	1,9900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Hipolabor	0	2,0190	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
222	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA ZINCÍCA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	BISN	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	SOBRAL	0	1,1100	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	SOBRAL	0	1,2800	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	SOBRAL	0	1,2900	3
223	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120 ML	FR	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	NATULAB	0	1,0700	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI / GENE	0	1,1100	2
			PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (10888)	NATULAB	0	1,1900	3
224	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATORIO (COM ESPAÇADOR)	FR	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	GLENMARK	0	6,9900	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	TEUTO	0	7,4800	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	GSK	0	7,5370	3
225	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMP	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Hipolabor	0	1,6500	1
			Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	1,8000	2
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	HIPOLABOR	0	1,9800	3
226	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML (FRASCO CONTA GOTAS)	FR	Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda. (10999)	HIPOLABOR	0	0,6500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	HIPOLABOR	0	0,6900	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	HIPOLABOR	0	0,6960	3
227	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	VIATAMED	0	0,0330	1
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	NUNESFARM/	0	0,0360	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	VITAMED / SIN	0	0,0380	3
228	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO 10 ML	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP (10946)	ALLERGAN	0	8,0000	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	ALLERGAN	0	8,2300	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ALLERGAN	0	8,8900	3
229	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	ZYDUS	0	0,1580	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (10758)	ZYDUS	0	0,1770	2
			AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	EMS	0	0,2070	3
230	VARFARINA 5 MG COMP	COMP	S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	TEUTO	0	0,1040	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	TEUTO	0	0,1050	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	UNIÃO QUIMI(	0	0,1140	3
231	VERAPAMIL 80 MG	COMP	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	PRATI	0	0,0600	1
			S&R DISTRIBUIDORA LTDA (11001)	PRATI	0	0,0670	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PRATI D.	0	0,0690	3
232	VOLPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO COM 40 ML	FR	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11000)	SANOFI	0	12,8000	1
			A. G. KIENEN & CIA LTDA (11002)	SANOFI	0	13,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
233	XYLOCAINA 5% POMADA	BISN	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9259)	PHARLAB	0	1,9600	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 26/01/2017** **Válido até: 26/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso nas Unidades de Saúde do Municipio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO Nº 1/2017

(345) - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(8965) - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
(9259) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(10758) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
(10760) - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
(10888) - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
(10890) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10920) - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
(10946) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
(10999) - Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda.
(11000) - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(11001) - S&R DISTRIBUIDORA LTDA
(11002) - A. G. KIENEN & CIA LTDA

Santa Cecília, 26 de Janeiro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	THEOTO	0	2,6400	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ESTILO	0	2,9700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	ESTILO	0	3,0300	3
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 200ML COMPOSIÇÃO: ÓLEO VEGETAL COMPOSTO POR ÁCIDO LINOEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, VITAMINA A, E E LETICINA DE SOJA. INDICAÇÃO: PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - TRATAMENTO DE FERIDAS ABERTAS, TIPOS DE FERIDAS: LESÕES ABERTAS COM OU SEM INFECÇÃO. PARA ESTE PRODUTO NÃO EXISTE CONTRA INDICAÇÕES. AGE DERM É UMA FÓRMULAÇÃO UMECTANTE, RESTAURADORA DE EPITÉLIO COMPOSTA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ORIGINADOS DE ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, ÁCIDO LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DOS ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÍLICO, LÁURICO E CAPRÓICO, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS.	UNID	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MOPH	0	3,9700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DERMAEX	0	4,3200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	HOSPDERME	0	4,3800	3
3	AGUA DEIONIZADA 1000ML	LT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Caithec	0	2,8800	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	3,4200	2
4	AGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Vicpharma	0	3,2900	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	DESYTRATER	0	3,3000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	4,1900	3
5	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	6,4200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	7,1900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Solidor	0	7,3200	3
6	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	6,0400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	6,4200	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LAMEDID	0	6,4400	3
7	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	5,9000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	5,9500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LAMEDID	0	6,4400	3
8	AGULHA DESCARTAVEL 20X5.5 C/100	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	5,9700	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	6,0000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	6,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ALCOOL 70% 1000ML	LT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Tupi	0	4,7700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	VIC PHARMA	0	5,4800	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	6,5000	3
10	ALCOOL GEL LT	LT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	7,6400	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	FACILIMPE	0	8,5800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Cinord	0	8,9900	3
11	ALCOOL IODADO 1000 ML	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	8,9000	1
12	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Melhormed	0	7,9900	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MELHORMED	0	8,0000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NATHALYA	0	8,1800	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	FAROL	0	8,2500	4
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MELHORMED	0	8,7000	5
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	3,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ORTOFEN	0	4,0500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	UNITEC	0	4,1000	3
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PCT	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ORTOFEN	0	5,9500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	5,9800	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	UNITEC	0	6,1500	3
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	8,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	UNITEC	0	8,2000	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ORTOFEN	0	8,2400	3
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	J.PROLAB	0	1,9100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	JPROLAB	0	2,1900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	J.Prolab	0	2,2900	3
17	APARELHO DE PREÇÃO MANUAL ADULTO	UNID	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ACCUMED	0	52,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Accumed	0	52,8000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	53,0000	3
18	APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Daru	0	109,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEBULAR PLI	0	110,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	G Tech	0	141,2200	3
19	APARELHO NEBULIZADOS ADULTO	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Daru	0	109,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEBULAR PLI	0	110,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	G Tech	0	141,2200	3
20	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², MEDINDO 08 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE NO MÍNIMO 17,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO E 8% POLIAMIDA , COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, RDC 59 E REGISTRO MS	PCT	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	JM	0	3,5600	1
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MELHORMED	0	6,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PEROLA PLUS	0	6,0500	3
21	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE NO MÍNIMO 21,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO E 8% POLIAMIDA , COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, RDC 59 E REGISTRO MS	PCT	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	JM	0	4,4800	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOFEN	0	4,6300	2
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (345)	MELHORMED	0	6,9600	3
22	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE NO MÍNIMO 32,7 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO E 8% POLIAMIDA , COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, RDC 59 E REGISTRO MS.	PCT	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	JM	0	6,6900	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOFEN	0	6,7000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	CREMER	0	9,9400	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM², MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE NO MÍNIMO 42,8 GR CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO E 8% POLIAMIDA , COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDÁVEL, ABSORVENTE, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES, RDC 59 E REGISTRO MS.	PCT	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	JM	0	8,8900	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOFEN	0	9,2700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	CREMER	0	13,9200	3
24	ATADURA GESSADA, MEDINDO 08 CM DE LARGURA X 2 MTS DE COMPRIMENTO, COM SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS P/CM2 , 100% ALGODÃO, TECIDO EM TIPO GAZE, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL COM DENSIDADE DE 500G/M2 DE MASSA, CREMOSO, TEMPO DE ENDURECIMENTO DA ATADURA APÓS APLICAÇÃO DE ÁGUA (TEMPO DE PEGA) MÁXIMA DE 7 MINUTOS, RESISTÊNCIA TUBULAR APÓS 1 HORA DE NO MINIMO 40 KGS, CORTE LATERAL EM "S", COM PERDA DE GESSO ÚMIDO (APÓS MOLHAR) NÃO SUPERIOR A 1%, BRANQUEADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.852, E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/1998.	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	15,7500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOPLAST	0	17,2700	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ORTOPLAST	0	18,6300	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	ATADURA GESSADA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS P/CM2 , 100% ALGODÃO, TECIDO EM TIPO GAZE, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL COM DENSIDADE DE 500G/M2 DE MASSA, CREMOSO, TEMPO DE ENDURECIMENTO DA ATADURA APÓS APLICAÇÃO DE ÁGUA (TEMPO DE PEGA) MÁXIMA DE 7 MINUTOS, RESISTÊNCIA TUBULAR APÓS 1 HORA DE NO MINIMO 40 KGS, CORTE LATERAL EM "S", COM PERDA DE GESSO ÚMIDO (APÓS MOLHAR) NÃO SUPERIOR A 1%, BRANQUEADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.852, E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/1998.	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOPLAST	0	23,8900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	23,9000	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ORTOFLEX	0	26,4600	3
26	ATADURA GESSADA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS P/CM2 , 100% ALGODÃO, TECIDO EM TIPO GAZE, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL COM DENSIDADE DE 500G/M2 DE MASSA, CREMOSO, TEMPO DE ENDURECIMENTO DA ATADURA APÓS APLICAÇÃO DE ÁGUA (TEMPO DE PEGA) MÁXIMA DE 7 MINUTOS, RESISTÊNCIA TUBULAR APÓS 1 HORA DE NO MINIMO 40 KGS, CORTE LATERAL EM "S", COM PERDA DE GESSO ÚMIDO (APÓS MOLHAR) NÃO SUPERIOR A 1%, BRANQUEADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.852, E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/1998.	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOPLAST	0	35,0000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ORTOPLEX	0	35,2000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	39,3900	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Polar Fix	0	39,6000	4
27	ATADURA GESSADA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4 METROS DE COMPRIMENTO, COM SUBSTRATO TÊXTIL DE 15 FIOS P/CM2 , 100%ALGODÃO, TECIDO EM TIPO GAZE, IMPREGNADO COM GESSO COLOIDAL COM DENSIDADE DE 500G/M2 DE MASSA, CREMOSO, TEMPO DE ENDURECIMENTO DA ATADURA APÓS APLICAÇÃO DE ÁGUA (TEMPO DE PEGA) MÁXIMA DE 7 MINUTOS, RESISTÊNCIA TUBULAR APÓS 1 HORA DE NO MINIMO 40 KGS, CORTE LATERAL EM "S", COM PERDA DE GESSO ÚMIDO (APÓS MOLHAR) NÃO SUPERIOR A 1%, BRANQUEADA, COM PH ENTRE 5,0 E 8,0, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.852, E REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: VINTE E QUATRO MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/1998.	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOPLAST	0	60,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	61,5000	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ORTOFLEX	0	63,9000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Polar Fix	0	64,0000	4
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Polarfix	0	66,9900	5
28	AVENTAL DESC. MANG CURTA	UNID	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	CLEAN	0	0,9400	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Medgauze	0	0,9500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	INNOVA	0	1,2400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	2,4500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	LABOR IMPOR	0	2,4800	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	JOAO MED	0	2,8600	3
30	BOLSA RESERVATÓRIA OXIGÊNIO PARA AMBU ADULTO	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	22,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	MD	0	22,9000	2
31	CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45 CM X 50 CM ELABORADO APARTIR DE TECIDO HIDROFILO 100% ALGODÃO, EM QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, COM AS BORDAS EMBAINHADAS TIPO "OVER LOK", ALVEJADAS (INSETOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO, NAFORMA DE ALÇA, FIRMEMENTE UNIDO AO SEU CORPO. SEU TECIDO É NEUTRO, MACIO E ALTAMENTE ABSORVENTE E SEU EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, NÃO PERMITE QUE UMA CAMADA DESLISE SOBRE A OUTRA SUAS COSTURAS NAS BORDAS EVITAM O DESFIAMENTO. COM ELEMENTO RADIOPACO, QUE É UM MATERIAL INÓCO, IMPREGNADO COM NO MÍNIMO 55% DE SULFATO DE BARIO, QUE APRESENTA RADIOPACIDADE AO RAIO X. O PRODUTO É COMENCIALIZADO NÃO ESTERIL E DEVE SER ESTERILIZADO POR VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA.PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO É COMERCIALIZADO NÃO ESTÉRIL E DEVE SER ESTERELIZADO	PCT	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOFEN	0	43,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MDA	0	43,9000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MB	0	44,0000	3
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	ANDREONI	0	48,7000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	CATETER 14 CAIXA C/ 100 UNI	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Solidor	0	65,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	POLYON	0	66,0000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	86,2000	3
34	CATETER 16 CAIXA C/ 100 UNI	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	POLYON	0	69,5000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	70,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	79,0000	3
35	CATETER 18 CAIXA C/ 100 UNI	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Solidor	0	59,7100	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	POLYON	0	71,4000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	77,2900	3
36	CATETER 20 CAIXA C/ 100 UNI	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Solidor	0	66,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	POLYON	0	66,8000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SOLIDOR	0	67,6900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	70,0000	4
37	CATETER 22 CAIXA C/ 100 UNI	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	POLYON	0	65,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Solidor	0	65,9000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SOLIDOR	0	68,3000	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	70,0000	4
38	CATETER 24 CAIXA C/ 100 UNI	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Solidor	0	77,5000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	POLYON	0	77,8000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SOLIDOR	0	78,4900	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	80,0000	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	88,0000	5
39	CATETER PARA OXIGENIO Nº 10	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5100	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5600	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,5700	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	CATETER TIPO ÓCULOS	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	BIOBASE	0	0,7300	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,7600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Medsonda	0	0,9400	3
41	CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA CILINDRICA	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Technofio	0	75,7000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Technofio	0	75,7800	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	TECHNOFIO	0	75,7900	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ACE	0	76,7000	4
42	CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA CILINDRICA	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Technofio	0	75,7500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Technofio	0	75,7800	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	TECHNOFIO	0	75,7900	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ACE	0	76,7000	4
43	CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Technofio	0	75,7400	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Technofio	0	75,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	TECHNOFIO	0	75,7900	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ACE	0	76,7000	4
44	CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/ AGULHA CILINDRICA	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Technofio	0	75,7500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Technofio	0	75,7800	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	TECHNOFIO	0	75,7900	3
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ACE	0	76,7000	4
47	COLAR CERVICAL G	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MSO	0	5,7300	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	15,6200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Ortocenter	0	15,8000	3
48	COLAR CERVICAL M	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MSO	0	5,7300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Ortocenter	0	15,8000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MARIMAR	0	16,0200	3
49	COLAR CERVICAL P	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MSO	0	5,7300	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	15,6200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Ortocenter	0	15,8000	3
50	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2000ML	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	2,4000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	LABOR IMPOI	0	2,4500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Laborimport	0	3,1100	3
51	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13LTS	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Descarbox	0	3,2800	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	EMBALAIRE	0	3,2900	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EMBALAIRE	0	3,3900	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DESCARBOX	0	3,4000	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Embalaire	0	3,5000	5
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DESCARBOX	0	3,5200	6
52	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7LTS	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DESCARBOX	0	2,4800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Descarbox	0	2,5000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EMBALAIRE	0	2,5800	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DESCARBOX	0	2,6000	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Embalaire	0	2,8700	5
53	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL 80ML	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Cral	0	0,2200	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	C. PLAST	0	0,2300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	J.PROLAB	0	0,2500	3
54	COLETOR URINA URO-CONTROL Nº 05 C/ EXTENSAO	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,9900	1
55	Compressa de Gaze 10 x 10 - Constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm², 20 cm x 40 cm quando aberta,com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 gramas por pacote no mínimo com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843 e possuir registro MS e RDC 59.	PCT	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ERIMED	0	24,3100	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MB	0	31,1700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MDA	0	32,4800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 13 fios, esteril, pcte com 10 unidades	PCT	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	REAL MINAS	0	0,4000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	AMERICA HEF	0	0,4300	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	DESCARPAK	0	0,4400	3
57	COMPRESSA DE GAZE TAMANHO 7,5X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL 15 X 30 CM ABERTA, 09 FIOS/CM2, PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, EM 100% ALGODÃO TIPO TELA, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE AMIDO, IMPUREZAS E ALVEJANTES ÓPTICOS, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA, EMBALADAS EM CAIXA RESISTENTE E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO	PCT	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	JM	0	9,4300	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTON	0	9,4500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MB	0	15,0000	3
58	DRENO DE TÓRAX ADULTO	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Cirurgica Brasi	0	5,0500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	CPL	0	5,1000	2
59	DRENO DE TORAX PEDIATRICO	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	CPL	0	4,7400	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Cirurgica Brasi	0	5,1500	2
60	DRENO PENROSE Nº 2,0	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	WALTEX	0	0,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Waltex	0	1,4400	2
63	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO / INFANTIL C/ 50	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITALCOR	0	12,4000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LAMEDID	0	12,4900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Solidor	0	15,9500	3
64	ELETRODO PARA FISIO 3CM ADESIVO C4	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	ISP	0	26,0100	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Valutrode	0	27,0300	2
65	ELETRODO PARA FISIO 5X9CM ADESIVO C4	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Valutrode	0	39,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	ISP	0	39,9300	2
66	EQUIPO MACRO COMPLETO PROTETOR DA PONTA PERFURANTE EM POLIETILENO. PONTA PERFURANTE EM ABS DE COR BRANCA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC. DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E FIBRAS. TUBO FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO COM COMPRIMENTO DE 1,5 M CONFECCIONADO EM PVC. REGULADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CONFECCIONADO EM ABS. INJETOR LATERAL COM MEMBRANA DE BORRACHA AUTOCICATRIZANTE EM FORMATO Y. CONECTOR TERMINAL COM CONFIGURAÇÃO CÔNICA, TIPO MACHO, LUER LOCK EM PVC. PROTETOR DO CONECTOR TERMINAL EM POLIETILENO.	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	LABOR IMPOF	0	0,9400	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	DESCARPAK	0	0,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Labor Import	0	1,0200	3
67	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DESCARPACK	0	0,9200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DESCARPACK	0	0,9300	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	RM DESC	0	1,1700	3
68	EQUIPO PARA SORO CONECTOR 2 VIAS C/ CLAMP	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	0,5800	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VITALGOLD	0	0,7100	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	VITAL GOLD	0	0,7800	3
69	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	1,2700	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOSANI	0	1,2800	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	BIOSANI	0	1,7600	3
70	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL	UNID	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	KOLPLAST	0	0,2000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Kolplast	0	0,2100	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	KOLPLAST	0	0,2300	3
71	Esfigmomanômetro Adulto, nylon , velcro	UNID	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ACCUMED	0	52,9500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	53,0000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LAMEDID	0	63,7800	3
72	ESFIGMOMANOMETRO DIGITAL DE PULSO	UNID	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	OMROM	0	87,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Premium	0	87,9400	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	G.TECH	0	111,0800	3
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X4,5	UNID	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MISSNER	0	1,7600	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	MISSNER	0	1,9800	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MISSNER	0	2,0700	3
74	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	PCT	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	THEOTO	0	4,6000	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ESTILO	0	4,6900	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	THEOTO	0	4,7000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Theoto	0	5,0800	4
75	ESPÉCULO DESCARTAVEL G	UNID	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	C PLAST	0	0,6900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	CRAL	0	0,8500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Cral	0	0,8800	3
76	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO M	UNID	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	CRAL	0	0,8600	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	KOLPLAST	0	0,9400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	C.PLAST	0	0,9900	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Kolplast	0	0,9900	4
77	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P.	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	CRAL	0	0,6800	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	C. PLAST	0	0,6900	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	CRAL	0	0,7600	3
78	Estetoscopio Adulto, auscultador cromado, tipo duplo	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	7,9000	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	JOAO MED	0	8,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Glicomed-Accu	0	14,9500	3
79	FILME DE RAIO X 24 X 30 C/100	CX	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	IBF	0	162,0000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	IBF	0	163,0000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	LUCKY	0	189,4000	3
80	FILME DE RAIO X 30X40 C/100	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	IBF	0	259,0000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	IBF	0	259,5000	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	IBF	0	266,0000	3
81	FILME DE RAIO X 35X35 C/100	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	IBF	0	275,0000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	IBF	0	279,0000	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	IBF	0	293,0000	3
82	FILME PARA RAIO X 18X24 COM 100 UNID.	CX	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	IBF	0	95,0000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	IBF	0	98,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	LUCKY	0	113,6700	3
83	FILME PARA RAIO X 35X43 COM 100 UNID.	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	IBF	0	338,0000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	IBF	0	339,0000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	LUCKY	0	404,6900	3
84	FILME PARA RX 13 X 18	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	IBF	0	54,9200	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	IBF	0	57,0000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	LUCKY	0	61,5700	3
85	FILME PARA ULTRASSON UPP-HG 110MM X18M - DIMENSÕES:110mm X 18 Mts - Peso: 170 gr/rolo - Rendimento: 193 impressões - Compatível com as impressoras: UP-895MD UP-897MD UP-D895 UP-D897	RL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Durico	0	55,6900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ULSTAR	0	65,0300	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Prograd	0	86,1100	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	FITA ADESIVA	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	EUROCEL	0	1,9300	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	CIEX	0	2,0000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	POLAR FIX	0	2,1800	3
87	FITA DE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	CIEX	0	2,4900	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	MASTERFIX	0	2,5000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	EUROCEL	0	2,6500	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Ciex	0	2,7200	4
88	FITA MICROPORE 5x10	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MISSNER	0	2,8000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDFIX	0	3,3000	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	CIEX	0	3,4500	3
89	FIXADOR CITOLÓGICO	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	ADLIN	0	3,6800	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Adlin	0	3,7000	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ADLIN	0	4,7300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	FIXADOR DE RAIO X 38 LTS	GL	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DPC	0	119,0500	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Silpachem	0	125,1100	2
91	FRASCO DE DRENO DE TÓRAX	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Bional	0	18,3600	1
92	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	BIOBASE	0	0,7300	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	BIOBASE	0	0,8000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biobase	0	0,8500	3
93	GAZE TIPO QUEIJO 09 FIOS 60MM X 55 MTS	RL	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	ORTOFEN	0	16,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MDA	0	16,5300	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	HOSPITEX	0	18,5000	3
94	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA ELETROCARDIOGRAFIA E ECOGRAFIA, APRESENTAÇÃO EM BOLSA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CRISTALINO E VISCOSO, DE FÁCIL REMOÇÃO, PH NEUTRO, ATÓXICO E INODORO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, EMBALAGEM PARA TOTAL APROVEITAMENTO DO PRODUTO, FÁCIL MANUSEIO, MELHOR CUSTO X BENEFICIO, MENOR RISCO DE CONTAMINAÇÃO - 1000GR	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Multigel	0	4,8700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MULTIGEL	0	5,2700	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	5,6300	3
95	GRAU CIRURGICA 15 X 100MTS	RL	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	UNICENTER	0	43,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	HOSPFLEX	0	43,4000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL PACK	0	52,3900	3
96	GRAU CIRURGICA 20 X 100 MTS	RL	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	HOSPFLEX	0	55,7000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	HOSPFLEX	0	55,7300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL PACK	0	68,9900	3
97	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO 75 UNIDADE	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Higie Top	0	0,9200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	THEOTO	0	1,0300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	TOP COTTON	0	1,0800	3
98	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DGL	0	2,8500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	FACILIMPE	0	2,8800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Vicpharma	0	3,2600	3
99	INTRACTH 16 COM FIO GUIA	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	BD	0	54,4000	1
102	LAMINA DE BISTURI 22	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	18,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxicor	0	21,7500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Maxicor	0	23,0000	3
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	18,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxicor	0	21,7500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Maxicor	0	23,0000	3
104	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	18,9000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	M. BRASIL	0	20,2700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxicor	0	21,7500	3
105	LAMINA PARA PREVENTIVO C/ EXTREMIDADE FOSCA CX COM 50 UNID. TAMANHO 25,4X76,2	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	LABOR IMPOR	0	3,4200	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Adlin	0	3,8500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VAGISPEC	0	4,1000	3
106	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	UNID	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	GTECH	0	38,6100	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	STERILANCE	0	52,0800	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDISAFE	0	59,4500	3
107	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 BRANCO PLUS (100% CELULOSE VEGETAL)	UNID	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	CLEAN	0	6,1500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	PAPEIS STA	0	7,8700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Impacta	0	8,7400	3
108	LUGOL FRASCO	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	CINETICA	0	99,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Gemballa	0	124,8000	2
109	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE LATEX COM 100 UNID.	CX	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	LAGROTA	0	15,3100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	PROCED / LEI	0	15,3200	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	LAGROTTA	0	15,4800	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Nugard	0	15,6000	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DESCAPACK	0	15,6500	5
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LUVIX	0	15,9800	6
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	MEDIX	0	17,1600	7
110	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA LATEX COM 100 UNID.	CX	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	LAGROTA	0	14,9000	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	LAGROTTA	0	14,9400	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	PROCED / LEI	0	15,0000	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DESCAPACK	0	15,5000	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Nugard	0	16,3800	5
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LUVIX	0	16,6000	6
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	MEDIX	0	17,1600	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX COM 100 UNID.	CX	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	LAGROTA	0	14,7000	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	LAGROTTA	0	14,9000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DESCAPACK	0	15,2000	3
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	PROCED / LEI	0	16,1000	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Nugard	0	16,3800	5
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LUVIX	0	16,6000	6
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	MEDIX	0	17,1600	7
112	LUVA ESTÉRIL 6.5	PR	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEW HAND	0	1,0700	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MAXITEX	0	1,0800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxitex	0	1,1200	3
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	DESCARPACK	0	1,2000	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MAXITEX	0	1,2200	5
113	LUVA ESTERIL 7,0	PR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxitex	0	1,0500	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MAXITEX	0	1,0800	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEW HAND	0	1,1000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Maxitex	0	1,2000	4
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	DESCARPACK	0	1,2000	5
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MAXITEX	0	1,2200	6
114	LUVA ESTÉRIL 7,5	PR	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEW HAND	0	1,0500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxitex	0	1,0700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MAXITEX	0	1,1000	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MAXITEX	0	1,1300	4
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Maxitex	0	1,2000	5
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	DESCARPACK	0	1,2000	6
115	LUVA ESTÉRIL 8,5	PR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MAXITEX	0	0,9600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEW HAND	0	1,1300	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxitex	0	1,1800	3
116	LUVA ESTÉRIL Nº8	PR	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MAXITEX	0	0,9600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEW HAND	0	1,1300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Maxitex	0	1,1800	3
117	MALHA TUBULAR 04CMX25MT	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	4,8500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MSO	0	5,5200	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	POLAR FIX	0	6,0500	3
118	MALHA TUBULAR 10CM X 25MT	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	6,3800	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MSO	0	9,1400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	POLAR FIX	0	10,0600	3
119	MALHA TUBULAR 12CM X 25MT	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	POLAR FIX	0	6,6700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MSO	0	9,9600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Polar Fix	0	10,2900	3
120	MASCARA CIRURGICA C/50	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Talge	0	4,0500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MEDICOR	0	4,1000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	INNOVA	0	4,9300	3
121	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	MD	0	13,5600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MD	0	14,5500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MD	0	17,1900	3
122	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	MD	0	13,5600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MD	0	14,7300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MD	0	17,1900	3
123	MASCARA PARA NEBULIZADOR PLASTICA ADULTO	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DARU	0	2,0800	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Nevoni	0	3,4200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
124	MASCARA PARA NEBULIZADOR PLASTICA INFANTIL	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DARU	0	2,0800	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Nevoni	0	3,4200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Nevoni	0	3,9900	3
125	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DARU	0	4,2600	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	DARU	0	5,5500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DARU	0	5,8000	3
126	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	DARU	0	4,2600	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	DARU	0	5,5500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DARU	0	5,8800	3
127	NYLON PRETO 2-0 C/AG. C/24	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	27,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	PROCARE	0	27,4000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Procare	0	29,9000	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SHALON	0	31,4600	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
128	NYLON PRETO 3-0 C/AG. C/24	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	27,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	PROCARE	0	29,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Procare	0	29,7500	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SHALON	0	31,4600	4
129	NYLON PRETO 4-0 C/AG. C/24	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	27,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	PROCARE	0	28,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Procare	0	29,9000	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SHALON	0	31,4600	4
130	NYLON PRETO 5-0 C/AG. C/24	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	27,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	PROCARE	0	27,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Procare	0	29,7500	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SHALON	0	31,4600	4
131	NYLON PRETO 6-0 C/AG. C/24	CX	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	27,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	PROCARE	0	29,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Procare	0	29,9000	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SHALON	0	31,4600	4
132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SUPERMEDY	0	2,1900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Supermedy	0	3,2500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SUPERMEDY	0	4,0000	3
133	PAPEL TOALHA 20X21 BRANCO	PCT	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	PAPEIS STA	0	5,9900	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	QUALI	0	6,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	DamasPel	0	6,5600	3
134	PVPI DEGERMANTE	LT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	14,2600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Vicpharma	0	14,5300	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VIC PHARMA	0	16,0500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	PVPI TÓPICO	LT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Vicpharma	0	13,1500	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	13,1600	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VIC PHARMA	0	14,8100	3
136	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS:FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO. DURANTE O PROCEDIMENTO.POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO.TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX.AUTO INFLÁVEL COM POP OFF.VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA.BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF.VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA.RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 900ML E 2700ML.QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO.MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA.PARA PACIENTES DE TODOS OS TAMANHOS E PESOS.FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	131,2500	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ADVANTIVE	0	148,0900	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	MD	0	183,5900	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
137	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL COM AS SEGUINTES CARACTERISITICAS MINIMAS: FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTOPOSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR E FACILITAR SUA COMPRESSÃO TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 900ML E 2700ML QUANDO UTILIZADO, FORNECE ATÉ 100% DE OXIGÊNIO MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA PARA PACIENTES DE TODOS OS TAMANHOS E PESOS FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	131,2500	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	MD	0	183,5900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MD	0	194,3000	3
138	REANIMADOR MANUAL NEONATAL 900ML	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	131,2500	1
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	ADVANTIVE	0	155,2500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	MD	0	176,5300	3
139	REVELADOR DE RAIO X LITROS	LT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	DPC	0	79,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Silpachem	0	80,0000	2
140	SABONETE LIQUIDO 1LT	LT	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	FACILIMPE	0	6,4400	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Cosmoderma	0	8,9800	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Rioquímica	0	9,8000	3
141	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT COM 100 UNIDADES	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEKPLAST	0	24,0000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	EREPLAST	0	24,1000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Rava	0	30,2900	3
142	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT COM 100 UNIDADES	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	NEKPLAST	0	11,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Rava	0	11,1000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Araken	0	14,9300	3
143	SCALP 19 CAIXA COM 100	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MedGoldmann	0	14,9000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VC. PLAST	0	18,1400	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	18,9000	3
144	SCALP 21 CAIXA COM 100	CX	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MEDIX	0	17,8900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VC PLAST	0	17,9000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	18,1000	3
145	SCALP 23 CAIXA COM 100	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VC PLAST	0	17,4900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	17,5000	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MEDIX	0	19,5000	3
146	SCALP 25 CAIXA COM 100	CX	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VC PLAST	0	17,4900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	17,5000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	LAMEDID	0	20,8100	3
147	SCALP 27 CAIXA COM 100	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Medgoldmann	0	14,9000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VC PALST	0	18,1400	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	MEDIX	0	19,5000	3
148	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	SR	0	0,1200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	0,1200	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	SR	0	0,1400	3
149	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SR	0	0,1800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Embramac	0	0,1900	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SR	0	0,2000	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	SR	0	0,2100	4
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	0,2200	5
150	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	UNID	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SR	0	0,2900	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	SR	0	0,3000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	0,3100	3
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SR	0	0,3500	4
151	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	SR	0	0,0900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	0,1000	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SR	0	0,1100	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SR	0	0,1100	4
152	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	SR	0	0,1000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SR	0	0,1100	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SR	0	0,1200	3
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Descarpack	0	0,1300	4
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	SR	0	0,1300	5
153	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 1000ML	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Jp	0	5,3000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EQUIPLEX	0	5,7100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Equiplex	0	7,3900	3
154	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 250 ML	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Jp	0	2,6000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EQUIPLEX	0	2,6500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Equiplex	0	4,2400	3
155	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	4,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	4,6000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	5,2200	3
156	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	4,7000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	4,8000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	5,3300	3
157	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	4,8000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	4,8500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	5,4900	3
158	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5300	3
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4700	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,5100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5300	3
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,5200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5500	3
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 4	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,4700	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5000	3
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4200	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,4500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,4800	3
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4400	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,4600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,4900	3
164	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	2,7100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOSANI	0	2,8600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	3,1200	3
165	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	2,7100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	M BRASIL	0	2,8600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	3,1200	3
166	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	2,7100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	M BRASIL	0	2,8600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	3,1200	3
168	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 22	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	ADVANTIVE	0	2,7100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	M BRASIL	0	2,8600	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	SOLIDOR	0	3,1200	3
169	SONDA NASOGASTRICA 06	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,4800	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,5900	3
170	SONDA NASOGASTRICA 10	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5100	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,6900	3
171	SONDA NASOGASTRICA 14	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5400	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5700	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,7300	3
172	SONDA NASOGASTRICA 18	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,6200	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,6500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,9000	3
173	SONDA NASOGASTRICA 20	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Medsonda	0	0,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	1,0300	2
174	SONDA NASOGASTRICA 22	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Medsonda	0	0,9600	1
175	SONDA NASOGASTRICA 24	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Markmed	0	1,0600	1
176	SONDA PARA ALIM. ENTERAL DE SILICONE	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	SOLUMED	0	9,2600	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Solumed	0	10,0100	2
177	SONDA RETAL 24	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,7600	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Medsonda	0	0,9400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOSANI	0	0,9700	3
178	SONDA RETAL 26	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,9100	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOSANI	0	1,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Medsonda	0	1,0900	3
179	SONDA RETAL 30	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	1,0200	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Medsonda	0	1,1700	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOSANI	0	1,2100	3
180	SONDA URETRAL Nº 04	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,3700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,4700	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,4900	3
181	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,4900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,5000	3
182	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5300	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,5300	4
183	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5200	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOSANI	0	0,5500	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5500	4
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,5500	5
184	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MEDSONDA	0	0,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Biosani	0	0,5400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	0,5700	3
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDSONDA	0	0,5700	4
185	SORO FISIOLOGICO 100 ML	FR	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	1,7500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Sanobiol	0	2,1000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	EQUIPLEX	0	2,1600	3
186	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (CURATIVO)	UNID	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Farmax-Amara	0	1,1300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Farmax	0	1,1400	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	1,7500	3
187	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	UNID	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	FRESENIUS	0	4,2800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Sanobiol	0	4,2900	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	4,3600	3
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Segmenta-Eur	0	4,8500	4
188	SORO FISIOLOGICO 250 ML	UNID	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	2,1600	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	EQUIPLEX	0	2,5500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Sanobiol	0	2,5900	3
189	SORO FISIOLOGICO 500 ML	FR	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	2,6300	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Sanobiol	0	3,0600	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	EQUIPLEX	0	3,1500	3
190	SORO GLICO FISIO 1000 ML	FR	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	FRESENIUS	0	4,3400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Basa	0	4,3500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Fresenius Kabi	0	5,7200	3
191	SORO GLICO FISIO 500 ML	FR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Fresenius Kabi	0	2,8500	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	3,5100	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	FRESENIUS	0	3,6100	3
192	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UNID	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	2,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Fresenius Kabi	0	2,8500	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	FRESENIUS	0	2,9100	3
193	SORO GLICOSADO 250 ML	UNID	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	2,3000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Sanobiol	0	2,6000	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	EQUIPLEX	0	2,7000	3
194	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Sanobiol	0	3,0600	1
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10890)	EQUIPLEX	0	3,3800	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Sanobiol	0	3,3900	3
195	SULFADIAZINA DE PRATA	UNID	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	PRATI	0	3,5500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	NATIVITA	0	3,9400	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Prati Donaduz	0	4,2500	3
196	TALA ARAMADA EVA 053X08 XM "P"	UNID	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	POLAR FIX	0	7,2000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	11,3500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MARIMAR	0	12,3400	3
197	TALA ARAMADA EVA 063X09 CM "M"	UNID	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	POLAR FIX	0	9,8700	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	12,6300	2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MARIMAR	0	14,9800	3
198	TALA ARAMADA EVA 086X10 CM "G"	UNID	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	POLAR FIX	0	11,7700	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	16,0900	2
199	TALA DE ALUMINIO 12X250MM C/12	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MSO	0	4,5000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	POLAR FIX	0	4,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Mso	0	5,1200	3
201	TALA FACIL PAPELAO 45X10 (M) C/ 10	PCT	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MARIMAR	0	16,8900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	MARIMAR	0	16,9000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Marimax	0	20,6700	3
202	TALA FACIL PAPELAO 50X20 (M) C/10	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Fibra	0	9,9900	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	12,6600	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	RESGATE	0	14,1500	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
203	TALA FACIL PAPELÃO 70X20 (G) C/10	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Fibra	0	13,0500	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	16,0700	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	RESGATE	0	17,7800	3
204	TALA FACIL PAPELAO 80X10 C/10	PCT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Resgate SP	0	19,7300	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	RESGATE	0	22,2200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Marimar	0	28,1700	3
205	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	MD	0	9,9000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	LAMEDID	0	11,3000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	MEDEQCO	0	12,3000	3
206	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNID	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	J.Prolab	0	51,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	J.PROLAB	0	52,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Incoterm	0	75,8200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
207	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS.	CX	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (9328)	Accu Chek Act	0	34,0000	1
208	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 10-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS.	CX	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (9328)	Accu Chek Act	0	34,0000	1
209	TOUCA CIRURGICA DESC.	CX	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (10804)	MEDIX	0	5,5500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	MEDICOR	0	5,5900	2
			L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP (10920)	DESCARPACK	0	6,8800	3
210	TUBO DE LATEX Nº 204 (OXIGENIO) C/ 15MTS	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	LEMGRUBER	0	47,4000	1
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Biosani	0	77,8500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	BIOSANI	0	83,2300	3
211	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	3,4600	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	M BRASIL	0	3,6500	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	4,3200	3
212	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	3,4600	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VITALGOLD	0	4,1500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	4,3200	3
213	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	3,4600	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	M BRASIL	0	3,6500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	4,3800	3
214	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNID	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (2040)	VITAL GOLD	0	3,4600	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	M BRASIL	0	3,6500	2
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Lamedid-Solid	0	4,3200	3
215	VASELINA LIQUIDA	LT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (11003)	RICIE	0	19,0500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (10760)	VIC PHARMA	0	19,4500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (237)	Vicpharma	0	20,0300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (8965)	Vic Pharma	0	20,6200	4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 06/02/2017** **Válido até: 06/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção das atividades das Unidades Municipais de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017

PROCESSO Nº 2/2017

(237) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(345) - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(2040) - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(8965) - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
(9328) - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
(10760) - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
(10804) - PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO
(10890) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(10920) - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
(11003) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Santa Cecília, 6 de Fevereiro de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro:** 02/02/2017 **Válido até:** 02/02/2018

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição parcelada de tubos de concreto para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=20CM	UN	AGRIMASTER ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CON (15319)	AGRIMASTER	0	16,5000	1
			NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU (15317)	NIVEL	0	16,8000	2
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (15318)	FRONZA	0	19,5000	3
2	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=30CM	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	RIBEIRO ART.	0	18,9000	1
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	18,9900	2
			AGRIMASTER ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CON (15319)	AGRIMASTER	0	21,0000	3
			NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU (15317)	NIVEL	0	22,8000	4
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (15318)	FRONZA	0	23,0000	5
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	24,0000	6
3	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=40CM	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	RIBEIRO ART.	0	26,4500	1
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	26,5000	2
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	29,0000	3
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (15318)	FRONZA	0	32,4500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 02/02/2017** **Válido até: 02/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição parcelada de tubos de concreto para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGRIMASTER ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CON (15319)	AGRIMASTER	0	36,0000	5
			NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU (15317)	NIVEL	0	36,5000	6
4	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=60CM	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	RIBEIRO ART.	0	54,9500	1
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	55,0000	2
			AGRIMASTER ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CON (15319)	AGRIMASTER	0	60,0000	3
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (15318)	FRONZA	0	63,9500	4
			NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU (15317)	NIVEL	0	69,0000	5
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	70,0000	6
5	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=100CM PA1	UN	REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME (11985)	RIBEIRO ART.	0	173,9000	1
			DELCIR BOESING - ME (15094)	SIDART	0	174,0000	2
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (15318)	FRONZA	0	223,0000	3
			NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU (15317)	NIVEL	0	230,0000	4
			LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME (15096)	LEÃO	0	245,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 02/02/2017** **Válido até: 02/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição parcelada de tubos de concreto para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	TUBO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR D=200CM PA1	UN	NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU (15317)	NIVEL	0	1.450,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 02/02/2017** **Válido até: 02/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição parcelada de tubos de concreto para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017
PROCESSO Nº 10/2017

(11985) - REINALDO BATISTA RIBEIRO - ME
(15094) - DELCIR BOESING - ME
(15096) - LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME
(15317) - NIVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU
(15318) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
(15319) - AGRIMASTER ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAIS DE CON

Santa Cecília, 2 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 03/02/2017** **Válido até: 03/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22,5 COM NO MÍNIMO 22mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	502,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	TIPLER	0	503,0000	2
2	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 275/80 R 22,5	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	126,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	127,0000	2
3	RECAPAGEM PNEU 1100 R 22,5 COM MÍNIMO 22mm BORRACHUDO COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	TIPLER	0	540,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	545,0000	2
4	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 1100 R 22	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	130,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	135,0000	2
5	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 RADIAL, BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 22 mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	TIPLER	0	485,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	488,0000	2
6	Vulcanizo separado completo pneu 1000 R20 (radial)	UN	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	130,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	138,0000	2
7	RECAPAGEM PNEU 100 R20 (RADIAL) MISTO COM NO MÍNIMO 18 mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	TIPLER	0	445,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 03/02/2017** **Válido até: 03/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	448,0000	2
8	RECAPAGEM PNEU 750 X 16 LISO COM NO MÍNIMO 12mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	247,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	TIPLER	0	249,0000	2
9	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 750 X 16 LISO	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	60,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	61,0000	2
10	RECAPAGEM PNEU 750 X 16 BORRACHUDO COM NO MÍNIMO 15mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM.	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	270,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	TIPLER	0	273,0000	2
11	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	60,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	65,0000	2
12	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 MISTO COM NO MÍNIMO 14mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	TIPLER	0	269,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	270,0000	2
13	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 215/75 R17,5 MISTO	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	65,0000	1
14	RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHUDO 1400 X 24 COM NO MÍNIMO 40 mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM.	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	1.080,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 03/02/2017** **Válido até: 03/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	1.089,0000	2
15	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 1400 X 24	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	310,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	315,0000	2
16	RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHARIA 17,5 X 25 COM NO MÍNIMO 40mm COM ATÉ 02 VULCANIZO NA RECAPAGEM.	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	1.320,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	1.325,0000	2
17	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 17,5 X 25	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	345,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	350,0000	2
18	RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHUDO 12 X 16,5 COM NO MÍNIMO 38mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM.	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	465,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	466,0000	2
19	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 12 X 16,5	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	150,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	175,0000	2
20	RECAUCHUTAGEM PNEU BORRACHUDO 19,5 X 24 COM NO MÍNIMO 40mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM.	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	1.350,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	1.388,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 03/02/2017** **Válido até: 03/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 19,5 X 24	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	370,0000	1
22	RECAUCHUTAGEM PNEU 12,4 X 24 COM NO MÍNIMO 30mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM.	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	685,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	690,0000	2
23	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO PNEU 12,4 X 24	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	240,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	250,0000	2
24	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 30 COM NO MÍNIMO 50mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	1.438,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	1.440,0000	2
25	Vulcanizo separado completo pneu 18.4 X 30	UN	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	395,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	400,0000	2
26	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4 X 34 COM NO MÍNIMO 50mm - COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	1.500,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	1.505,0000	2
27	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 18.4 X 34	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	410,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	436,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 03/02/2017** **Válido até: 03/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	RECAUCHUTAGEM PNEU 20.5 X 25 COM NO MÍNIMO 50mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	2.285,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	2.290,0000	2
29	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 20.5 X 25	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	395,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	420,0000	2
30	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5 80 X 18 COM NO MÍNIMO 35mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	635,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	639,0000	2
31	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 12.5 80 X 18	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	180,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	207,0000	2
32	RECAUCHUTAGEM PNEU 23.1 X 30 COM NO MÍNIMO 50mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	2.320,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	2.325,0000	2
33	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 23.1 X 30	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	450,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	490,0000	2
34	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9 X 24 COM NO MÍNIMO 45mm COM ATÉ 2 VULCANIZO NA RECAPAGEM	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	818,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 03/02/2017** **Válido até: 03/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	819,0000	2
35	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 14.9 X 24	SR	RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	245,0000	1
			F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	270,0000	2
36	RECAUCHUTAGEM PNEU 11.2 X 28 COM NO MÍNIMO 45mm	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	730,0000	1
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	BOREX	0	732,0000	2
37	VULCANIZO SEPARADO COMPLETO 11.2 X 28	SR	F.M. PNEUS LTDA (15251)	VIPAL	0	295,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro:** 03/02/2017 **Válido até:** 03/02/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA (9393)	FOGAÇA	0	300,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2017

Número do Registro de Preços: 8/2017 **Data do Registro: 03/02/2017** **Válido até: 03/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanizo de pneus para frota de veículos e maquinas do município, conforme anexo do presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017
PROCESSO Nº 11/2017

(9393) - RENOVADORA DE PNEUS FOGACA LTDA

(15251) - F.M. PNEUS LTDA

Santa Cecília, 3 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro:** 03/02/2017 **Válido até:** 03/02/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Santa Cecília-SC/Curitibanos-SC, Santa Cecília-SC/Caçador-SC e estudantes da rede municipal e estadual de ensino no trajeto Santa C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte escolar Universitário de Santa Cecilia-SC x Curitibanos-SC, no período noturno de segunda a sexta feira com saída prevista em frente ao Pronto Atendimento Municipal 17h:30min e vice versa com retorno previsto para 22h:35min da Universidade do Contestado. Será necessário 01 ônibus rodoviário com no mínimo 43 lugares sentados e no máximo 11 anos de fabricação. O veículo deve estar apto a fazer o transporte escolar universitário, atender as exigências do DETER.	KM	IVONEI GONCALVES TURISMO - ME (15321)	M.BENS	0	4,0000	1
2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte escolar Universitário de Santa Cecilia-SC x Caçador-SC, no período noturno de segunda a sexta feira com saída prevista em frente a Prefeitura Municipal 17h:30min e vice versa com retorno previsto para 22h:35min da UNIARP. Será necessário 01 ônibus rodoviário com no mínimo 43 lugares sentados e no máximo 11 anos de fabricação. O veículo deve estar apto a fazer o transporte escolar universitário, atender as exigências do DETER.	KM	IVONEI GONCALVES TURISMO - ME (15321)	M.BENS	0	4,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro:** 03/02/2017 **Válido até:** 03/02/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Santa Cecília-SC/Curitibanos-SC, Santa Cecília-SC/Caçador-SC e estudantes da rede municipal e estadual de ensino no trajeto Santa C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte escolar de Santa Cecilia-SC x Localidade do Rio Bonito, Santa Cecília-SC, no período matutino de segunda a sexta feira com saída prevista em frente a Escola do Rio Bonito as 07h:00min e vice versa com retorno previsto para 11h:45min das escolas municipais e estaduais. Será necessário 01 ônibus rodoviário com no mínimo 40 lugares sentados e no máximo 15 anos de fabricação. O veículo deve estar apto a fazer o transporte escolar universitário, atender as exigências do DETER.	KM	IVONEI GONCALVES TURISMO - ME (15321)	VOLKSWAGE	0	4,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2017

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro:** 03/02/2017 **Válido até:** 03/02/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Santa Cecília-SC/Curitibanos-SC, Santa Cecília-SC/Caçador-SC e estudantes da rede municipal e estadual de ensino no trajeto Santa C

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017
PROCESSO N° 12/2017

(15321) - IVONEI GONCALVES TURISMO - ME

Santa Cecília, 3 de Fevereiro de 2017.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2017- PR 015/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança e ferramentas para as secretarias do município. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 23 de Fevereiro de 2017, credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do dia 24 de Fevereiro de 2017. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 07 de Fevereiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2016 - PR 016/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e pequenos reparos em alvenaria e madeira, destinados a conservação das repartições públicas, conforme necessidade do município, durante o exercício. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 23 de Fevereiro de 2017, credenciamento e início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 17h15min do dia 24 de Fevereiro de 2017. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 07 de Fevereiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2017- PR 017/2017
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de hora-máquina (escavadeira hidráulica – com peso de no mínimo 22 toneladas). Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 23 de Fevereiro de 2017, credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 18h15min do dia 24 de Fevereiro de 2017. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 07 de Fevereiro de 2017.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 60/2017

DECRETO N°060/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.

DECRETA
Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: IRMA CATARINA FEYN
CARGO: GERENTE DE APOIO AO ESTUDANTE
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1034
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 02 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº 61/2017

DECRETO N°061/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando, que o Município possui mais caminhões do que servidores contratados;
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado em caráter temporário de excepcional interesse público o servidor Diego Kluge, no cargo de Motorista de Caminhão, código 0013, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária de Infraestrutura até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 06 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO Nº. 62/2017

DECRETO N°062/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: MARCIO JOSE HAMMES
CARGO: GERENTE DE SANEAMENTO BÁSICO
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1040
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 06 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

ERRATA PREGÃO FMS RP 01/2017

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE SANTIAGO DO SUL
ERRATA
Processo Administrativo Nº. 02/2017.
Edital: PREGÃO RP Nº. 01/2017.
Objeto: ERRATA do Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul. (Fica desconsiderada a exclusividade de certame para Micro e Pequena Empresa, nos moldes do Art. 48, I da Lei Complementar nº.123/2006). Ficando desde já o prazo de entrega dos envelopes e abertura dos envelopes para o dia 20 de fevereiro às 08:15 no mesmo local.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 07 de fevereiro de 2017.
NAIANDRA BATISTI BALDISSERAI
GESTORA DO FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM DOIS MÚSICOS, COM REPERTÓRIO EXCLUSIVO DE MÚSICAS TÍPICAS ALEMÃS, POLONESAS E ITALIANAS. SERÃO APROXIMADAMENTE 13 APRESENTAÇÕES DURANTE O ANO. AS APRESENTAÇÕES SERÃO NO GALPÃO DA IGREJA DE RIO NATAL, NA CHEGADA DO PASSEIO DA MARIA FUMAÇA EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME DATAS E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 30 de Janeiro de 2017.
ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES, TERCEIRA IDADE, FAMÍLIA DE APOIO, CREAS, CRAS, SEMAS, CT E CASA ABRIGO, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social
DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 50/2017

DECRETO Nº 0050, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA DECRETO Nº 1028/2012 QUE CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com §2º do art. 4º, Lei nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. O inciso II, do art. 2º do Decreto nº 1028/2012, que cria a Comissão Permanente de Progressão Funcional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)
II - Roberta Linzmeier, Rosane Maria Bayerl, Marla Huebl Kaiser, Andressa Cristina Brandemburg, Ivo Henning Filho, como representantes das entidades autárquicas e fundacionais municipais;
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 51/2017

DECRETO Nº 0051, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA DECRETO Nº 1299/2016 QUE Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Sul- COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1298, de 17 de maio de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1299/2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Sul – COMTUR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Departamento de Turismo
Titular: Luiza da Silva
Suplente: Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Adelino Denk
Suplente: Roberto Correa da Silva

III - Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcelo Huebl
Suplente: Alisson Antonio Hastreiter

X – Representantes da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Titular: Marla Huebl Kaiser
Suplente: Marcio Brosowsky

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 52/2017

DECRETO Nº 0052, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3728/2016 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(94) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 1.500,00
(97) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. com Locomoção R$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(100) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros – PJ... R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 53/2017

DECRETO Nº 0053, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3728/2016 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
(316) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 1.500,00
(319) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. com Locomoção R$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
(311) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Vencimentos e Vantagens Fixa – PC... R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 54/2017

DECRETO Nº 0054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3728/2016 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(541) 3.3.90.14.00.00.00 001 - Diárias - Civil R$ 1.000,00
(548) 3.3.90.33.00.00.00 001 - Passagens e Desp. com Locomoção R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(551) 3.3.90.39.00.00.00 001 - Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA EM ALVENARIA , 02 PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONFORME ALVARÁ 653,00 M², LOCALIZADA NA RUA CARLOS HUMMELGEN, Nº120, CENTRO, PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- MODALIDADE ABRIGO. PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATADO: Augusto Demarchi
VALOR: R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)
SÃO BENTO DO SUL, 03 de fevereiro de 2017.
TIAGO MARTINHUK– DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DAGUIMAR NOGUEIRA – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA EM ALVENARIA , 02 PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONFORME ALVARÁ 653,00 M², LOCALIZADA NA RUA CARLOS HUMMELGEN, Nº120, CENTRO, PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- MODALIDADE ABRIGO. PELO PERÍODO DE 12 MESES.

II – Contratado: Locador: Augusto Demarchi

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O entendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) mostra que a criança e o adolescente deve receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias nos serviços públicos, na formulação e na execução das políticas sociais públicas. Entendendo ser papel do poder público a proteção da criança e do adolescente e para cumprir determinação do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 09.2011.000.188 de 15/07/2013, justifica-se que a casa preterida para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional apresenta todas as condições ideais de funcionamento como espaço físico adequado para desenvolvimento de atividades inerentes ao serviço e garantia de segurança para as crianças e adolescentes.
O imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades exigidas, para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: O Sr Augusto Demarchi foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional- Modalidade Abrigo, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V- Justificativa do Preço: O preço de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Daguimar Nogueira
Secretário Municipal de Assistência Social

LEI Nº 3756/2017

LEI Nº 3756, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
INTRODUZ ALTERAÇÕES A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3753, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO EXECUTIVO COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPRESBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, § 2, passando a nova redação para os seguintes termos:
"§ 2º. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data do seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela e acrescido de juros legais compostos de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao pagamento e multa de 2% (dois por cento)."

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA Nº 0342, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 56/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ADRIANO CUBAS, no cargo de Chefe de Divisão Administrativo-Financeiro, na Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 343/2017
PORTARIA Nº 0343, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, ROSEMARE AUGUSTIN, no cargo de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 344/2017
PORTARIA Nº 0344, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 2 de fevereiro de 2017, MARCO AURELIO VILICZINSKI, no cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 345/2017
PORTARIA Nº 0345, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2017, RAFAEL RODRIGO MENA, no cargo de Chefe de Divisão de Empregos e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 346/2017
PORTARIA Nº 0346, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 3 de fevereiro de 2017, THIAGO CAVALER LANGE, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 347/2017
PORTARIA Nº 0347, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga Portaria nº 0346/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 0346/2017, que nomeou servidor público municipal THIAGO CAVALER LANGE, no cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, por desistência espontânea em 3 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 348/2017
PORTARIA Nº 0348, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 2 de fevereiro de 2017, FABIANA GONÇALVES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Técnico

em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº 0349, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores PAULO ZWIEFKA, JOÃO ARRI BELLO, MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP e ELISANDRO ALVES DE RAMOS, todos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FORD/Courier, placa MJA 6894.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 0350, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor JEFERSON JOCELON CHAVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial VW/Gol, placa MFV 4438.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA Nº 0351, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar LOURIVAL FERREIRA DE CASTILHO, CLAUDIONEI DA LUZ LOPES, CARLOS ALBERTO STEIN e OSÓRIO JOÃO MARTINS NETO, todos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos abaixo relacionados:

- Ford/Ranger, placa MBX 9437
- GM/Corsa, placa MLO 1104
- Ford/Pampa, placa LXB 3357
- VW/Kombi, placa MIY 4348
- Ford/Ranger, placa MBE 3327
- Peugeot/ Hoggar, placa MIO 9267
- Ford/Courier, placa MDS 2627
- Fiat/Uno, placa MIK 3335
- Toyota, placa LZT 0941
- F 4000, placa LZT 2091
- VW/Kombi, placa MBD 8252
- Kia/Bongo Frontier, placa MKD 0329

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 0352, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2017, VILSON ROPELATO, no cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos e Expediente, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 353/2017
PORTARIA Nº 0353, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Assessora Jurídica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 56/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2017, MARILÚCIA RONCONI, no cargo de Assessora Jurídica, na Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

São Bento do Sul, 6 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 354/2017
PORTARIA Nº 0354, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga Portaria nº 0348/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 0348/2017, que nomeou servidora pública municipal FABIANA GONÇALVES, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 3 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 355/2017
PORTARIA Nº 0355, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor PAULO ADALBERTO MARTINES MATOS, ocupante do cargo de Almoxarife, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FORD/Fiesta, placa MIX 6058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
PORTARIA Nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
"Revoga Portarias"

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar as Portarias de n° 030/2013 e 09/2016, que cedem servidores da Fundação Cultural de São Bento do Sul;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
Pregão Presencial n° 05/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 05/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 21 de FEVEREIRO de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:
DO OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da frota do SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

POR 0044 DE 06 02 17 LOTA BRUNIELI APARECIDA ZACARÃO BATISTEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 044, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a lotação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública municipal Brunieli Aparecida Zacarão Batistel, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, a partir do desta data.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1993, de11 de julho de 2016, no que diz respeito a servidor
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 045 DE 06 02 16 LOTA E DESIGNA JULIANE BRUNETTO COMO RESPONSAVEL PELAS PUBLICAÇÕES 1

PORTARIA Nº 045, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Lota Servidora na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e designa como responsável pelas publicações oficiais do município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei nº 1708, de 22/01/2013, e:
· Considerando a lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Servidora Brunieli Aparecida Zacarão Batistel conforme portaria nº 044 de 06 de fevereiro de 2017;
· Considerando que a referida servidora era responsável pela publicação e controle dos atos administrativos;
· Considerando a demanda dos serviços de publicações oficiais do município;
· Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º Lota na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e designa a servidora Juliane Brunetto, ocupante do cargo público de Assessor de Secretaria, como responsável pela publicação e controle dos atos administrativos deste município, a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1994, de 13 de julho de 2016,
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 046 DE 06 02 17 FÉRIAS PAULO FERNANDES LISBOA

PORTARIA Nº 046, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Paulo Fernandes Lisboa	Agente de Construção e Conservação	17/11/15 a 16/11/16	10	06/02/17 a 15/02/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 047 DE 07 02 17 FERIAS AOS SERVIDORES VITORIO BRUNETTO NETO, TANIA APARECIDA BUSATO SALES DE LIMA, SABRINA FORISTESKI

PORTARIA Nº 047, DE 07 FEVEREIRO DE 2017.
Concede férias aos servidores e empregada pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores e empregada pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Vitório Brunetto Neto	Agente de Construção e Conservação	05/06/15 a 04/06/16	10	07/02/17 a 16/02/17
Tânia Aparecida Busato Sales de Lima	Agente Administrativo	28/06/14 a 27/06/15	15	10/02/17 a 24/02/17
Sabrina de Fátima Forosteski	Psicólogo	19/05/15 A 18/05/16	10	13/02/17 a 23/02/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 048 DE 07 02 17 AUTORIZA A CONDUZIR VEICULOS SANDRA MARIA FIORESE A CONDUZIR VEÍCULOS

PORTARIA Nº 048, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social Designada, Francismara Aparecida Mariani.

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Sandra Maria Fiorese , ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 03997626751.
Art. 2º A Servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 012/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório PREFE n. 012/2017
Pregão Presencial PREFE n. 005/2017

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 03 de fevereiro de 2016.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial do Município.

REPUBLICADO DEC 031 DE 03 01 17 NOMEIA SANDRA MARIA FIORESE NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Sandra Maria Fiorese, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/ CAMARA/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 002/CÂMARA/2016
Contratante: Câmara de Veradores de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/ FIA/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 002/FIA/2016
Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/ IPRESJB/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 002/IPRESJB/2016
Contratante: IPRESJB do município de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/ FMAS/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/FMAS/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/ FMS/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/FMS/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde do município de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/ FUNREBOM/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/FUNREBOM/2016
Contratante: Fundo Mun. Reeq. do Corpo de Bombeiros de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/ HMMJL/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/HMMJL/2016
Contratante: Hospital Municipal de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/ FUBE/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 006/FUBE/2016
Contratante: Fundação Batistense de Esportes do município de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/ SISAM/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 024/SISAM/2016
Contratante: Serviço de Infraestrutura e San. Abast. de Água – Sisam do município de São João Batsita - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/ PMSJB/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 039/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Betha Sistemas LTDA CNPJ nº 00.456.965/0001-67; Processo: Pregão Presencial 122/PMSJB/2015; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 30/01/2018; Data da assinatura: 31/01/2017.

PROCESSO LICITATORIO 022/PMSJB/2017 - PP 020/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 022/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 022/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 020/PMSJB/2017 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 09/03/2017. Abertura dos envelopes: 08h00min do dia 09/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 07h às 13h, em dias úteis. São João Batista, 07 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 30.2015

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 30.2015
Partes: Município de São João do Oeste e Impacto Sistemas Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11.2015
OBJETO:"Licença de uso do Software de Controle das atividades e Serviços do meio Rural, denominado Sicas Rural".
VALOR:4.560,00
PRAZO: 26.12.2016 até 31.12.2017
São João do Oeste – 26 de Dezembro de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 57/2015

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 57/2015
Partes: Município de São João do Oeste e Neimar Trasel-Me
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 47/2015
OBJETO:"Transporte eventual de atletas e comissões".
VALOR: 54.100,00
PRAZO: 01.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 26 de Dezembro de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Neri Paulo Rasch ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13.2017
OBJETO:"Aquisição de peças para manutenção de veículo WV Kombi do setor de obras do município de São João do Oeste".
VALOR: 4.907,00
PRAZO: 07.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 07 de fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Macrolit Comércio de Equipamentos - LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 15/2017
OBJETO:"Aquisição de peças originais para manutenção de retro-Escavadeira JCB JS 160, do Setor de Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 63.148,20
PRAZO: 08.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 08 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 CONTRATO Nº 02.2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 CONTRATO Nº 02.2017
Partes: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 86/2016
OBJETO:"Supressão de Valor ao contrato de fornecimento de combustíveis".
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 12.890,00
PRAZO: 06.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 06 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 04.17 FMS HIGIENE E LIMPEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 058/2015, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para a secretaria da Saúde de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo email compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 08 de fevereiro de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 05.17 FMS MAT. DIABETICOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 005/2017, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais para pacientes diabéticos e usuários de insulina da secretaria da saúde do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 08 de fevereiro de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 26.17 VEICULO PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 026/2017, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de veículo para o setor de gabinete do prefeito do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2017, e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 08 de FEVEREIRO de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
OBJETO:"Aquisição de veículo para o setor de Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste".
São João do Oeste – 06 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 083/2017
PORTARIANº 083/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica DESIGNADO o senhor: - DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, para ficar responsável pela Conciliação Bancária e Arrecadação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 084/2017
PORTARIANº 084/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº 103/2016, datado de 08/03/2016 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a funcionária: - AMÉLIA MACHADO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora, nomeada na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, período Matutino, através do Decreto N° 061/2016, de 26/02/2016 para desempenhar suas funções na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, a partir desta data.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 085/2017
PORTARIANº 085/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº 156/2016, datado de 10/06/2016 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a funcionária: - ANA ZENI LOPES ZANDONADI, ocupante do Cargo de Professora, nomeada na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, período Matutino, através do Decreto N° 054/2013, de 04/02/2013 para desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, a partir desta data.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 144/2014, de 08/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 086/2017
PORTARIANº 086/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº 156/2016, datado de 10/06/2016 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a funcionária: - CLEUMARA DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora, nomeada na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, período Vespertino, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, a partir desta data.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 146/2014, de 08/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 087/2017
PORTARIANº 087/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº

162/2016, datado de 24/06/2016 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a funcionária: - RITA DE CASSIA RIBEIRO, ocupante do Cargo de Professora, nomeada na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, período Matutino, através do Decreto N° 106/2016, de 24/06/2016 para desempenhar suas funções na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, a partir desta data.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 088/2017

PORTARIANº 088/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº 212/2016, datado de 11/10/2016 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a funcionária: - MARTA DE MOURA MADEIRA, ocupante do Cargo de Professora, nomeada na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, Localidade de São Sebastião do Arvoredo, período Matutino, através do Decreto N° 044/2014, de 10/02/2014 para desempenhar suas funções na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, período Vespertino, a partir desta data.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 089/2017

PORTARIANº 089/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com Requerimento Protocolado sob o nº 285/2016, datado de 15/12/2016 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a funcionária: - JANETE BARBOSA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, nomeada na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, Localidade de Pericó, período Matutino, através do Decreto N° 053/2013, de 04/02/2013, para desempenhar suas funções na E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, a partir desta data.

Parágrafo Único – A Professora mencionada no artigo 1º desta Portaria continuará com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 024/2013, de 04/02/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIANº 090/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com o artigo 100 e seguintes da Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 039/2017, de 01/01/17 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo", Fica aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da Servidora Pública Municipal Edna Godinho Padilha Cardoso Nunes, para apuração e responsabilidade pelos fatos ilegais e irregulares por ela, em tese, praticados, consistente na manipulação de sua folha de pagamento para inclusão de eventos/rubricas/códigos que culminaram com o pagamento, por este município, de verbas remuneratórias indevidas, ilegais, no período de 2009 a 2012, conforme requisição do Ministério Público de Santa Catarina através do Ofício n. 0017/2017/02PJ/SJA, do dia 31 de janeiro de 2017.
Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 039/2017, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Fevereiro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 04/2017 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Processo Nº 04/2017
Pregão Presencial 04/2017 - Registro de preço

Objeto: Contratação de prestação de serviço de horas/máquina – moto niveladora (patrola)

Entrega dos Envelopes e abertura do certame: 20/02/2017 às 13:30 horas

O Processo será regido pela lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 07 de fevereiro de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 - Proc. de Compras 026/2017 - Proc. Adm. 728/2017. Contratado: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SJ. Objeto: "CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DA NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC". Valor total do contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento Legal: art. 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2016 – PROCESSO Nº 758/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2016 – Processo nº 758/2016 – Proc. Adm. 27403/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08 de fevereiro de 2017 às 18h00min até dia 21 de fevereiro de 2017, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 21 de fevereiro de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017

Processo Administrativo nº 045/2017

Pregão Presencial nº 01/2017

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, com sede na Praça Arnoldo de Souza, nº 38, Centro Histórico, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.708.248/0001-39, nos termos do estabelecido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução CMSJ n.º 17/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Orvino Coelho de Avila, a seguir denominada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

BKZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 09.242.557/0001-03, com sede na Rodovia BR 101, Km 208, s/n, Picadas do Sul, São José, SC, neste ato representada legalmente por seu Sócio Sr. José Rainoldo Muller, inscrito no Registro Geral sob o n.º 134.780-2, e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 178.722.199-72.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina comum e álcool), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de São José/SC.

Parágrafo único. Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ a adquirir os produtos nele registrados, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços encontram-se relacionados abaixo:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	13.000	R$ 3,91	R$ 50.830,00
2	Álcool	Litro	2.000	R$ 3,56	R$7.120,00

Parágrafo único. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria Administrativa da CMSJ, que constantemente fará ampla pesquisa de mercado e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A Câmara Municipal de São José fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assinar a competente Autorização de Fornecimento para o abastecimento dos veículos trimestralmente.

I. Se o fornecedor primário se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido e não promover justificativa por escrito, e esta recusa for aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

II. Nesse caso, sujeita-se o fornecedor primário à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. A Contratada deverá entregar os produtos relacionados no Quadro de Quantidades na sede do seu posto de abastecimento, mediante exigência da autorização física emitida pela Diretoria de Administração da Câmara Municipal de São José, que conterá no mínimo informações sobre o condutor autorizado e sobre o veículo que será abastecido, sob pena de não ser efetivado o pagamento.

I. São de responsabilidade da Contratada o transporte e descarga dos produtos solicitados pela contratante ao seu destino;

II. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente e ANP;

III. Demais informações estão contidas nos anexos, que são parte integrante do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

I. DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ:

a. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;
b. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

c. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

II. DO FORNECEDOR:

a. Cumprir integralmente as exigências do Edital e desta Ata;

b. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos, da
Ata de Registro de Preços, e de acordo com a proposta apresentada;

c. Cumprir o prazo de entrega dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal;

d. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na Licitação;

e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

f. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A Câmara Municipal de São José pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

I. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

II. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia de recebimento do produto, com a respectiva Nota Fiscal, emitida em no mínimo 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada.

III. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

IV. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no anexo único dos protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2006, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

V. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

I. Pela Câmara Municipal de São José:

a. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b. quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;

d. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

c. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, além dos casos não previstos e passíveis de punição, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, poderá ser aplicada à Contratada multa administrativa graduável conforme gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, que poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

II. No caso de imposição das sanções administrativas fica garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório.

III. A Contratada terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata.

DO VALOR DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O valor global desta Ata importa em R$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes a presente Ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Parágrafo único. Esta Ata vincula-se ao Edital e à proposta da Contratada no Processo nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017.

São José (SC), 01 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

BKZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
JOSÉ RAINOLDO MULLER
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

PUBLICAÇÃO DA VENCEDORA DA LICITAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
Processo Administrativo n.° 045/2017

Publicação da Vencedora da Licitação e da Ata de Registro de Preços n.º 01/2017

A Câmara Municipal de São José torna pública que a empresa BKZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEL, sagrou-se vencedora da Licitação do Pregão Presencial n.º 01/2017, realizada em 31 de janeiro de 2017.

A Ata de Registro de Preços n.º 003/2017 que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis (gasolina e álcool), destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de São José, foi celebrada em 01 de fevereiro de 2017, com prazo de vigência de 01 (um) ano.
O valor unitário registrado para 13.000 litros de gasolina comum é de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos). O valor unitário registrado para o álcool é R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos). O valor global registrado é de R$ 57.950,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

São José/SC, de 02 de fevereiro de 2017.
GISELE HENDGES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5953/2017

DECRETO Nº 5.953, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.572 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA FIXAR VALOR POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.572, de 13 de dezembro de 2016, que Cria o Programa + Agricultura:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos como valores mínimos por hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos de propriedade do município, ressalvadas hipóteses de concessão de benefícios ou incentivos, os descritos na tabela abaixo:

Máquina/equipamento	Valor por hora
Escavadeira hidráulica Dosan LX140	R$180,00
Escavadeira hidráulica JCB/PC 150/160	R$230,00
Retroescavadeira 4x4	R$140,00
Caminhão caçamba	R$120,00
Motoniveladora (patrola)	R$230,00
Rolo compactador	R$180,00
Pá carregadeira	R$140,00
Trator de pneu com equipamento acoplado	R$136,00

Art. 2º. Os valores acima fixados devem ser recolhidos, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura antes da execução dos serviços e sua não quitação nos prazos e condições estabelecidos, caracterização débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º. Os valores fixados no presente Decreto, respeitadas a caraterísticas e condições de cada máquina ou equipamento, poderão ser utilizados como referencia para contratação de serviços de máquinas ou equipamentos terceirizados por meio de processo licitatório competente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5954/2017

DECRETO Nº 5.954, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO - CTAAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI e XXIII, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, mais o contido na Lei nº 669, de 15 de outubro de 1982;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo – CTAAPS, composta pelos seguintes membros:

I. MARIEL PERIN e CAMILA DAIANE CANCELIER - Engenheiros Civis da Prefeitura;
II. LUIZ CARLOS BATTAGLIN e ELIZANDRA SIMONE SANTIN CANTON - Fiscais de Obras da Prefeitura
III. JOANA ANZOLIN – Secretária Municipal do e Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
IV. ADELAR ANTÔNIO BRESCOVICI – Procurador do Município.
V. PEDRINHO CASARIN - Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

§1º - A CTAAPS será presidida pelo Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

§2º - As reuniões serão secretariadas pelo membro que o Presidente designar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.765, de 01 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5956/2017

DECRETO Nº 5.956, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e o Decreto nº 875/93 de 29 de janeiro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 04, a funcionária, MARISETE BALBINOT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, Matrícula nº 1693, pela Chefia de Serviços de contratações de estagiários e servidores temporários na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5957/2017

DECRETO Nº. 5.957, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, ELIANE MENIN, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificada em 2º lugar, com média final 7,00, a partir de 06 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5958/2017

DECRETO Nº. 5.958, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, LIANE MARIA LUNKES SIMIONI, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificada em 1º lugar, com média final 7,95, a partir de 06 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5959/2017

DECRETO Nº. 5.959, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, SIRLENE LUZIA BENDER, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, com carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificada em 1º lugar, com média final 8,00, a partir de 06 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº011/2017/SF

DECRETO Nº. 011/2017 - SF
O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$14.946,75 (catorze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.060 FARMÁCIA BÁSICA
"71"3.3.90.32.00.00.3.0709 Material de Distribuição Gratuita ..... R$14.946,75
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Farmácia Básica - Estado, Fonte 3.0709 no valor de R$14.946,75 (catorze mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de janeiro de 2017.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº012/2017/SF

DECRETO Nº. 012/2017 - SF

O Prefeito em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$9.696,11 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.060 FARMÁCIA BÁSICA
"70"3.3.90.32.00.00.3.0067 Material de Distribuição Gratuita ..... R$9.696,11
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Farmácia Básica - União, Fonte 3.0067 no valor de R$9.696,11 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de janeiro de 2017.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº013/2017/SF

DECRETO Nº. 013/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
01 DEPTO DE SAÚDE FAMILIAR
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"72"33.90.39.00.00.3.0080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$30.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Vigilância Sanitária Municipal, Fonte 3.0080 no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº014/2017/SF

DECRETO Nº. 014/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$1.405,28 (um mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"73"33.90.39.00.00.3.0709 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$1.405,28
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos de Auxilio a exames oftalmológicos, Fonte 3.0709 no valor de R$1.405,28 (um mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº015/2017/SF

DECRETO Nº. 015/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$96.764,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
02 GABINETE DO PREFEITO
02 ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN E COMUNICAÇÃO
2.003 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS
"418"33.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$96.764,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos de Ordinários, Fonte 3.0000 no valor de R$96.764,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de janeiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5955/2017

DECRETO Nº 5.955, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"FIXA VALOR DE HORA PELO USO DO GINÁSIO DE ESPORTES LAUTÉ WEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado o valor de R$30,00 (trinta reais) por hora de uso do Ginásio de Esportes Lauté Weber.

Art. 2º. Os valores acima fixados devem ser recolhidos com antecedência mínima de 02 horas ao horário marcado.

Art. 3º. Para o pagamento dos valores, o interessado deverá dirigir-se à Secretaria de Esportes do Município e verificar a disponibilidade de horário, efetuar o agendamento e solicitar a guia de depósito com favorecimento ao município.

Art. 4º. Entidades públicas de qualquer natureza, seja ela de âmbito municipal, estadual ou federal, situadas no Município, ficam isentas da referida taxa.

Art. 5º. O valor acima fixado será reajustado anualmente, considerando o índice acumulado do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se o disposto no Decreto nº 4.143, de 22 de dezembro de 2004 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº5960/2017

DECRETO Nº. 5.960, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:
Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, FRANCIELI CRISTINA MAYER KAFER KLAUCH, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, com carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificada em 2º lugar, com média final 7,85, a partir de 06 de fevereiro de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO DISPENSA 13-2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/17
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/17
CONTRATADO: EPAGRI-EMP.DE PESQ.AGROP.EXT.RURAL DE SC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.966,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso VIII da Lei de Licitações.
DATA: 07/02/17 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.12/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº12/2017, Edital de Pregão Nº12/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO, PARA USO EM CONSERTOS DIVERSOS DAS RUAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 20/02/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATA DE POSSE

Ata 01/2017, da reunião solene de instalação da 15ª legislatura da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina e posse dos eleitos.
No dia 01 de janeiro de 2017, tendo por local o plenário da Câmara de Vereadores, presentes os vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016: Senhores João Luiz de Andrade, Claudio Arcidio Wartha, Clovis José Scalco, Ironi Fedrizzi, Adão Inacir Gonçalves da Silva, Sta. Marcia Helena Demossi, Volnei Dallo, Flavio dos Santos e Sra. Isoldi Will foi realizada a reunião solene de instalação da 15ª legislatura da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, compromisso de posse dos vereadores e eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2016/2017. Tomou assento na qualidade de Presidente da sessão solene, o Sr. João Luiz de Andrade, conforme previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, na condição de vereador mais votado. O Presidente da sessão, convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Marlene Salete Albert e o Dr. Ivan Bernardi para assessorar a posse e eleição da mesa diretora. Em seguida, executou-se o Hino Nacional. O Senhor Presidente entregou para a Secretária os documentos para conferência (Diploma Eleitoral e Declaração de bens e rendimentos); em seguida, chamou nominalmente os demais vereadores para fazerem o mesmo. Na sequencia dos trabalhos solicitou aos Senhores vereadores para que em pé, prestassem o compromisso da posse, que foi lido pelo vereador Adão Inacir Gonçalves da Silva. Feito isso declarou instalado a 15ª legislatura e empossado seus respectivos vereadores. Em seguida o senhor presidente suspendeu o trabalhos por cinco minutos para os preparativos e orientação de bancada para a eleição da Mesa Diretora biênio de 2017/2018. Reabertos os trabalhos, foram chamados os Senhores vereadores, por ordem alfabética, para depositar seu voto na urna que se encontra sobre a mesa. Em seguida o senhor presidente convida os vereadores Clovis José Scalco e Ironi Fedrizzi, para a conferência e leitura dos votos o qual acusou o seguinte resultado: Presidente: Claudio Arcidio Wartha 6 votos, João Luiz de Andrande 3 votos; vice-presidente: Clovis José Scalco 6 votos e Flavio dos Santos 3 votos; 1ª secretario : Marcia Helena Demossi 6 votos e Ironi Fedrizzi 3 votos; 2ª secretario João Luiz de Andrade 6 votos e Marcia Helena Demossi 3 votos, diante desse resultado o senhor presidente declarou eleita e empossada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o biênio de 2017/2018, assim constituída: Presidente Claudio Arcidio Wartha; vice –presidente Clovis José Scalco; 1ª secretaria Marcia Helena Demossi; e, 2º secretario João Luiz de Andrade. Em seguida, já sob o comando do Presidente eleito, Claudio Arcidio Wartha, no qual saudando a todos os presentes disse se sentir honrado em haver sido guindado ao honroso cargo e prometeu honrar o mesmo. Fez um agradecimento especial aos vereadores que lhe confiaram o voto. Em seguida concedeu a palavra ao vereador João Luiz de Andrade representante da bancada de oposição formada pela Coligação PMDB/PDT; em seguida vez uso da palavra a vereadora Marcia Helena Demossi representando a bancada do governo formada pela Coligação PP/PT/DEM/PSDB/PR e PSD. Encerrado os discursos, o Sr. Presidente determina a secretaria para que faça leitura do Decreto Legislativo 01/2017 que dispõe sobre a suspensão da presente solenidade, transferindo a sua realização para o centro dos idosos, com reinicio dos trabalhos às 10:00 horas do mesmo dia, para a tomada de compromisso de posse dos Senhores Antônio Plinio de Castro e José de Conto, respectivamente prefeito e vice-prefeito eleitos para o mandato que inicia nesta data e terminara em 31 de dezembro de 2020. Apresentado em votação, foi aprovado por unanimidade de Votos. O presidente pede para os familiares da cada vereador fazer a entrega de um ramalhete de flores como forma de homenageá-los. Em seguida o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes que prestigiaram a presente solenidade, determinando a suspensão dos trabalhos, e convidando a todos para comparecer ao centro dos idosos, para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, que se realizará em seguida. Suspensos os trabalhos, eu Marlene Salete Albert, secretaria designada, lavrei a presente ata.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2016
Processo Licitatório nº 16/2016
Pregão Presencial nº 06/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA/MANIPULADORA DE ALIMENTOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA NO 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME LEI N. 7.196/2015 DE 04/09/2015 E CONVÊNIO N. 1123/2011-1, PELO PERIODO DE 12 MESES.
CONTRATADO: CASA EM ORDEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO LTDA
VIGÊNCIA: Prorrogado até 03/03/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: CRISTIANE ALESSIO
São Miguel do Oeste, SC., 07 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 10.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DAS UNIDADES ESCOLARES (PNAC/PNAE), E; TAMBÉM PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) PNAE/PNAE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 247.800,00
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, SC., 03 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 11.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DAS UNIDADES ESCOLARES (PNAC/PNAE), E; TAMBÉM PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) PNAE/PNAE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 55.790,00
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
São Miguel do Oeste, SC., 03 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 12.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DAS UNIDADES ESCOLARES (PNAC/PNAE), E; TAMBÉM PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) PNAE/PNAE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 60.900,00
CONTRATADO: ODAIR EDSON DA SILVA PICININI - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ODAIR EDSON DA SILVA PICININI
São Miguel do Oeste, SC., 03 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 13.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 60.900,00
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: MOISES LUIZ BOFF
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 14.2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 14.563,50
CONTRATADO: EDASA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: NELSO LISAKI
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 15.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 27.988,00
CONTRATADO: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: AMARILDO PAIM HENRIQUE
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 16.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 21.916,00
CONTRATADO: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ADRIANA C K MARTELLO
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 17.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 14.337,00
CONTRATADO: HIGIMIX – COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: LUCIANE MONSKI
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 18.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 18/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 20.393,00
CONTRATADO: HSW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: WOLMIR HUBNER
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 19.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 9.975,00
CONTRATADO: MINI MERCADO CASTAMANN LTDA - ME VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: FERNANDO CASTMANN
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 20.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 14.585,60
CONTRATADO: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: IVANOR DE LIMA PINTO
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 21.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 21/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 24.644,32
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: RENATA RAQUEL AHLF
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 22.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 11.560,00
CONTRATADO: ROBERTO MISTURA - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ROBERTO MISTURA
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 23.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 23/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 14.000,88
CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ROBERTO LUIZ MALDANER
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 24.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 28.251,50
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
São Miguel do Oeste, SC., 06 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 6.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 6/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DAS UNIDADES ESCOLARES (PNAC/PNAE), E; TAMBÉM PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) PNAE/PNAE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 102.725,02
CONTRATADO: AÇOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: LAURINDO SOARES BORGES
São Miguel do Oeste, SC., 03 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 7.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 7/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DAS UNIDADES ESCOLARES (PNAC/PNAE), E; TAMBÉM PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) PNAE/PNAE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 169.410,03
CONTRATADO: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ADRIANA C K MARTELLO
São Miguel do Oeste, SC., 03 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 8.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 8/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DAS UNIDADES ESCOLARES (PNAC/PNAE), E; TAMBÉM PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) PNAE/PNAE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 75.230,00
CONTRATADO: EDASA ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: NELSO LISAKI
São Miguel do Oeste, SC., 03 de fevereiro de 2017.

EXT. CONTRATO 9.2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 9/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DAS UNIDADES ESCOLARES (PNAC/PNAE), E; TAMBÉM PARA OS ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE) PNAE/PNAE DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES.
VALOR: R$ 253.450,00
CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER - ME
VIGÊNCIA: 06 meses.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER

ASSINA pela CONTRATADA: ROBERTO LUIZ MALDANER
São Miguel do Oeste, SC., 03 de fevereiro de 2017.

RESOLUÇÃO 001/2017 CMAS/SMO/SC -DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993
Lei Municipal nº. 3.889 03 de abril de 1996
Lei nº. 4.000 de 11 de novembro de 1996
Lei nº. 5.208 de 11 de agosto de 2003
Lei nº. 5.960 de 05 de dezembro de 2007
Lei nº. 6.917 de 12 de maio de 2014

RESOLUÇÃO 001/2017 CMAS/SMO/SC

Dispõe sobre Inscrição de Entidade socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Miguel do Oeste/SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas:

Resolve:

CONCEDER Inscrição junto ao CMAS à ENTIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) LAR PARA IDOSOS VOVÓ EVA, CNPJ: 22342759/0001-95, com sede em São Miguel do Oeste,

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ benefício(s) socioassistenciais:

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE;
- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL;

A presente inscrição é provisória, com prazo determinado.
Devendo a entidade apresentar as adequações no prazo de 90 dias a contar da publicação desta.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2017.
Cleci Dondé Baldin
Presidente do CMAS
São Miguel do Oeste - SC

Câmara Municipal

RGF - 3° QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.763.260,33	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-200.535,58	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	200.535,58	200.535,58

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Control.Interno CRC/SC 027962/O-9

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 695

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	183,17	0,00	0,00	(183,17)	200.535,58	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	200.718,75	0,00	0,00	0,00	0,00	200.718,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	200.718,75	0,00	183,17	0,00	0,00	200.535,58	200.535,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	200.718,75	0,00	183,17	0,00	0,00	200.535,58	200.535,58	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Control.Interno CRC/SC 027962/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - 3° QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Control.Interno CRC/SC 027962/O-9

RGF - 3° QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Control.Interno CRC/SC 027962/O-9

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.763.260,33	0,00
Pessoal Ativo	2.538.128,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	225.131,75	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.763.260,33**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**94.008.083,77**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.763.260,33**	**2,94**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.640.485,03**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.358.460,77**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.076.436,52**	**5,40**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Control.Interno CRC/SC 027962/O-9

RGF - 3° QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**486.282,45**	**725.295,29**	**790.176,61**	**200.535,58**
Disponibilidade de Caixa Bruta	486.282,45	765.871,37	796.011,41	200.718,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	40.576,08	5.834,80	183,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-486.282,45**	**-725.295,29**	**-790.176,61**	**-200.535,58**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	83.426,93	157.620,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	486.282,45	924.866,02	600.857,16	200.535,58

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SAO MIGUEL DO OESTE, 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Edson Moisés Kojoroski
Control.Interno CRC/SC 027962/O-9

FONTE:

RREO - 6° BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - 6° BIMESTRE 2016

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

RREO - 6° BIMESTRE 2016

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	3.758.045,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.300.000,00
Despesas Empenhadas	3.958.581,48
Despesas Liquidadas	3.758.045,90
Despesas pagas	3.757.862,73
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	200.535,58
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.958.581,48
Liquidadas	3.758.045,90
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	200.535,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	285.746,87	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.958.581,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	486.282,45	0,00	486.282,45	0,00
LEGISLATIVO	486.282,45	0,00	486.282,45	0,00
TOTAL:	**486.282,45**	**0,00**	**486.282,45**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	624.405,35	148.594,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

RREO - 6° BIMESTRE 2016

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	486.282,45	621.829,59	200.535,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	486.282,45	640.342,29	200.718,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	18.512,70	183,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-486.282,45	-621.829,59	-200.535,58
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-486.282,45**	**-621.829,59**	**-200.535,58**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**421.294,01**	**285.746,87**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	773.000,00	624.405,35	436.543,43	187.861,92	148.594,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**773.000,00**	**624.405,35**	**436.543,43**	**187.861,92**	**148.594,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-773.000,00**	**-624.405,35**	**-**	**-**	**-148.594,65**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 710

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 711

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 712

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	486.282,45	486.282,45	486.282,45	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.282,45	486.282,45	486.282,45	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.282,45	486.282,45	486.282,45	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**486.282,45**	**486.282,45**	**486.282,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 713

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.300.000,00	4.300.000,00	647.686,89	3.958.581,48	100,00	341.418,52	765.775,81	3.758.045,90	100,00	541.954,10	200.535,58
Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	647.686,89	3.958.581,48	100,00	341.418,52	765.775,81	3.758.045,90	100,00	541.954,10	200.535,58
Ação Legislativa	4.300.000,00	4.300.000,00	647.686,89	3.958.581,48	100,00	341.418,52	765.775,81	3.758.045,90	100,00	541.954,10	200.535,58
TOTAL (III) = (I + II)	4.300.000,00	4.300.000,00	647.686,89	3.958.581,48	100,00	341.418,52	765.775,81	3.758.045,90	100,00	541.954,10	200.535,58

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**3.527.000,00**	**3.334.176,13**	**2.771.931,58**	**3.321.502,47**	**2.765.778,81**	**12.673,66**	**6.152,77**
Pessoal e Encargos Sociais	2.900.000,00	2.763.260,33	2.229.075,97	2.763.260,33	2.229.075,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	627.000,00	570.915,80	542.855,61	558.242,14	536.702,84	12.673,66	6.152,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**3.527.000,00**	**3.334.176,13**	**2.771.931,58**	**3.321.502,47**	**2.765.778,81**	**12.673,66**	**6.152,77**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**773.000,00**	**624.405,35**	**1.150.385,48**	**436.543,43**	**670.255,80**	**187.861,92**	**480.129,68**
Investimentos	773.000,00	624.405,35	1.150.385,48	436.543,43	670.255,80	187.861,92	480.129,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**773.000,00**	**624.405,35**	**1.150.385,48**	**436.543,43**	**670.255,80**	**187.861,92**	**480.129,68**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**773.000,00**	**624.405,35**	**1.150.385,48**	**436.543,43**	**670.255,80**	**187.861,92**	**480.129,68**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**4.300.000,00**	**3.958.581,48**	**3.922.317,06**	**3.758.045,90**	**3.436.034,61**	**200.535,58**	**486.282,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.300.000,00**	**-3.958.581,48**	**-3.922.317,06**	**-3.758.045,90**	**-3.436.034,61**	**-200.535,58**	**-486.282,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 716

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Simoni Aparecida Antunes	Claudio José Barp
Contador CRC/SC-031339/O-4	Presidente da Câmara

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 720

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp	Simoni Aparecida Antunes
Presidente da Câmara	Contador CRC/SC-031339/O-4

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 724

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

08/02/2017 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2187 Página 725

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	3.758.045,90	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.300.000,00**	**4.300.000,00**	**647.686,89**	**3.958.581,48**	**341.418,52**	**765.775,81**	**3.758.045,90**	**541.954,10**	**3.757.862,73**	**200.535,58**
DESPESAS CORRENTES	**3.312.000,00**	**3.527.000,00**	**647.686,89**	**3.334.176,13**	**192.823,87**	**685.842,41**	**3.321.502,47**	**205.497,53**	**3.321.319,30**	**12.673,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.000,00	2.900.000,00	576.183,57	2.763.260,33	136.739,67	576.183,57	2.763.260,33	136.739,67	2.763.260,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	612.000,00	627.000,00	71.503,32	570.915,80	56.084,20	109.658,84	558.242,14	68.757,86	558.058,97	12.673,66
DESPESAS DE CAPITAL	**988.000,00**	**773.000,00**	**0,00**	**624.405,35**	**148.594,65**	**79.933,40**	**436.543,43**	**336.456,57**	**436.543,43**	**187.861,92**
INVESTIMENTOS	988.000,00	773.000,00	0,00	624.405,35	148.594,65	79.933,40	436.543,43	336.456,57	436.543,43	187.861,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.300.000,00**	**4.300.000,00**	**647.686,89**	**3.958.581,48**	**341.418,52**	**765.775,81**	**3.758.045,90**	**541.954,10**	**3.757.862,73**	**200.535,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.300.000,00**	**4.300.000,00**	**647.686,89**	**3.958.581,48**	**341.418,52**	**765.775,81**	**3.758.045,90**	**541.954,10**	**3.757.862,73**	**200.535,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.300.000,00	4.300.000,00	647.686,89	3.958.581,48	—	765.775,81	3.758.045,90	—	3.757.862,73	200.535,58

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/01/2017

Claudio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

TERMO DE POSSE DO SR. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

TERMO DE POSSE DO SR. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN — Prefeito Municipal
ALLAN FRANCISCO DE SOUZA — Empossado

CONTRATO N.º 038/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 038/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DEIZE REGINA NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 033.502.546-32, residente a Rua Jacob Antônio Pereira, nº. 7971, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito

administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DEIZE REGINA NASCIMENTO
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 039/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 039/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARLANA DE SOUZA LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 042.122.799-08, residente a Rua Antônio Paulino Silva, nº. 166, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

MARLANA DE SOUZA LOHN
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 040/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 040/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita LETICIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 059.352.189-76, residente a Rod. SC 281, nº. 137, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LETICIA DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 041/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, nº 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/

SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LARICE PATRICIA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 040.296.179-05, residente a Rua Ambrósio Kuhn, nº. 444, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LARICE PATRICIA DE ALMEIDA
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 042/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 042/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senhora ELAINE CRISTINA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob Nº 003.959.549-83, residente e domiciliada a Rua Herculano Francisco Stahelin, nº 262 – Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR I, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30)

horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA ALVES
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 043/2017

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA DA CUNHA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 000.064.729-23, residente a Rua José Jorge Zimermann, nº 08, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2016, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/02/2017, findando no dia 05/08/2017, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

FABIANA DA CUNHA DE SOUZA
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 091/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 091/2017

Nomeia ALLAN FRANCISCO DE SOUZA para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear ALLAN FRANCISCO DE SOUZA para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 092/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 092/2017
Admite em Caráter Temporário DEIZE REGINA NASCIMENTO para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DEIZE REGINA NASCIMENTO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 038/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 093/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 093/2017
Admite em Caráter Temporário MARLANA DE SOUZA LOHN para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse

público, MARLANA DE SOUZA LOHN para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 039/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 094/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 094/2017
Admite em Caráter Temporário LETÍCIA DOS SANTOS para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LETÍCIA DOS SANTOS para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 040/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 095/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 095/2017
Admite em Caráter Temporário LARICE PATRICIA DE ALMEIDA para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LARICE PATRICIA DE ALMEIDA para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 041/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 096/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 096/2017
Admite em Caráter Temporário ELAINE CRISTINA ALVES para o cargo de Professora I.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ELAINE CRISTINA ALVES para o cargo de Professora I, contrato de trabalho nº. 042/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 097/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 097/2017
Admite em Caráter Temporário FABIANA DA CUNHA DE SOUZA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA DA CUNHA DE SOUZA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 043/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 098/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 098/2017

Nomeia TCHARLES WILLAM VEBER para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear TCHARLES WILLAM VEBER para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 099/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 099/2017

Nomeia ARIANE HAMES para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear ARIANE HAMES para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO n.º 001/2016
Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, ficou constatado que a candidata MARIA MADALENA DA ROSA STAHELIN não atendeu requisito para contratação na vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

TERMO DE POSSE DA SRA. ARIANE HAMES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE.
TERMO DE POSSE DA SRA. ARIANE HAMES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. ARIANE HAMES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 08 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ARIANE HAMES
Prefeito Municipal Empossada

TERMO DE POSSE DO SR. TCHARLES WILLAM VEBER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
TERMO DE POSSE DO SR. TCHARLES WILLAM VEBER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÉ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. TCHARLES WILLAM VEBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 08 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN TCHARLES WILLAM VEBER
Prefeito Municipal Empossado

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE RENUNCIA TÁCITA
PROCESSO SELETIVO n.º 001/2016
Conforme documentação arquivada no Setor de Recursos Humanos do Município, fica declarada a renuncia tácita a vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme aprovação nº. 04, do Processo Seletivo nº. 001/2016, obtida pela candidata DANIELA LUCAS DIAS

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2017.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LUCAS ANTÔNIO UZEJKA, inscrito no CPF sob n°. 103.462.119-05, aprovado em 12° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 08 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 07/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 07/2017-PMS - Processo nº. 13/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº. 1292, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-501

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição Bandeja e Coxim para veículo Renault Duster da Policia Militar, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Bandeja lado esquerdo	1	Unidade	236,00	236,00
02	Bandeja lado direito	1	Unidade	236,00	236,00
03	coxim amortecedor	1	Unidade	30,00	60,00
TOTAL R$					532,00

Valor do contrato: R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)
Data da Assinatura: 07/02/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.954/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.964/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Caroline Gaedtke, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.957/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.957/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Marlise Jacobi em 27 de dezembro de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Thiely Postai dos Santos para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.958/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.958/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Lidia Fernanda Cora, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.959/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 6.959/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a servidora Sra. Rubian Behling, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Recursos Humanos, percebendo o nível salarial n° FG-2-B Gratificados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.960/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 6.960/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a servidora Sra. Tânia Maria Zoz, para exercer o cargo Comissionado de Assessora de Planejamento Gestão e Finanças, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.961/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.961/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Patricia Hasse Onofre, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental Anos Iniciais, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.962/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.962/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Evani Salete Chaves klodzinski, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº

1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.963/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA No6.963/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância nº001/2017, de 7 de fevereiro de 2017, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Oclânia de Souza Todão e Tiago Rafael Muchalski Petry, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº018/2017-SMS, de 25 de janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, através do qual foi relatado danos do notebook – tela de led, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.964/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.964/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Caroline Gaedtke, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.965/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.965/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Tainara Terra, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.966/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.966/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Francisnara Cardoso Portella Vieira, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.967/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.967/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Viviane Maria Rodrigues em 13 de outubro de 2016;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Thais Aparecida Castioni, para exercer o cargo de Assistente Social, percebendo o nível salarial n° 60 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.968/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.968/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Claudiane de Oliveira Ramos, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.969/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 6.969/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Roseli de Araujo Salomon, para exercer o cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.970/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº6.970/2017, 7 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n° 21.981/1932, Instrução Normativa nº. 113/2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob a matrícula AARC-028/1999, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº. 649.416.129-49, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial para venda de bens móveis inservíveis e de propriedade do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, durante o exercício de 2017, nos termos do Art. 10, § 2º da IN nº. 113/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.971/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.971/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Maiara dos Santos de Oliveira em 16 de novembro de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.000/2016, de 27/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Dirlene Lais Demarchi Faenello para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.972/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.972/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Licença Maternidade da servidora, Sra. Claudiane de Oliveira Ramos em 10 de outubro de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Nadia Cristina Gaedke Raiter, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.973/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.973/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Kethlin Jung, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.974/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.974/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Claudete Duarte, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.975/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.975/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Noenice Maske Mundel, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.976/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.976/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Gislaine Vital dos Santos Ludtke para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.977/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.977/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Josiani Maioli de Anevão para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.978/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.978/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Alecsandra Andresa Walz, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.979/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.979/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Odete Aparecida Silveira para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.980/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.980/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. Lucas Antonio Uzejka, para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Física - Ens. Ed. Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais , percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.981/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 6.981/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Noemi Silvana Riedel Vargas, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 0,13x0,13 M FORMATO REDONDO - Plastificado para uso externo. Quantidade Mínima: 50	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	1,4500	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	1,4800	2
2	Bloco de Notificação de Receita Especial, 1x50 com jogos, 1ª via, nas medidas: 9cm larg x 23 cm de alt; 1ª em super Bond azul 75gr, com 1x0 cor, impresso em off-set; acabamentos: corte, picotar, numerar; capa em AG verde 110gr, sem aba, corte, gram; serv: colar bloco. Quantidade Mínima: 10	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	10,0000	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	11,9000	2
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	12,0000	3
3	Bloco de Receituário 2x50 c/ 50 jogos, 2 vias, nas medidas:15cm larg. X 21cm de alt; 1ª via em extra copy CB branca primeira via 53gr, c/ 1x0 cor, impresso em off-set; acabamentos: corte; serviços: intercalar 2ª via em extra copy azul via intermediária 53gr, com 1x0 cor impresso em off-set; acabamento: corte; serviços: intercalar em capa AG canário 110gr, sem impressão; acabamento: corte; serviços colar. Quantidade Mínima: 100	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	6,8000	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	8,4000	2
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	8,5000	3
4	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 13,5 CM x 19,5 CM FORMATO RECORTADO - Plastificado para uso externo. Quantidade minima;50	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	8,7500	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	8,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Cartão de visita 9,5x5,5cm, papel couchê brilho 230g, 3x0 cor, sendo 200 unidades por modelo	MOD	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	98,0000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	100,0000	2
6	Cartazes, tamanho 60x40cm, em papel couchê 180g, 4x0 cor. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	5,9000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	6,2000	2
7	Cartazes, tamanho A3 (297x 420 mm), 4x0 cores - Papel Couchê 180gr. Quantidade Mínima: 100	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	3,7000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	3,9000	2
8	Envelope 114x229mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 75g/m². Com arte. Quantidade Mínima: 500	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,4400	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,4500	2
9	Envelope 240x340mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m². Quantidade Mínima: 1.000	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,5700	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,6000	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	0,6000	3
10	Envelope 310x410mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m².Com arte. Quantidade Mínima: 200	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	1,5000	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	2,0500	2
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	2,1000	3
11	Envelope Saco; nas medidas 20cm larg x 28cm alt; folha em envelope agaprint saco 20x28, com 4x0 cores, cor branca, com o brasão da Prefeitura de Schroeder. Quantidade Mínima: 30	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	3,4000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	3,5000	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	3,5000	3
12	Folder's, tamanho 15x21 cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 120g. Quantidade Mínima: 1.000	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,2400	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,2500	2
13	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 1 dobra, 4x4 cor, papel couchê brilho 120g. Quantidade Mínima: 1.000	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,3800	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,4000	2
14	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 2 dobras, 4x4 cor, papel couchê brilho 150g, com acabamento com corte especial, com arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade Mínima: 1.000	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,4700	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,4900	2
15	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 2 dobras, 4x4 cor, papel couchê brilho 150g. Quantidade Mínima: 1.000	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,4400	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,4600	2
16	Papel Timbrado Município de Schroeder. Tamanho A4 (29,7x21cm), 3x0 cor, papel sulfite 90g. Embaladas em resmas de 500 unidades cada	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,2000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,2100	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	0,2100	3
17	Livreto para reprodução do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (com o conteúdo atualizado conforme Lei Federal 8.609 de 13 de julho de 1990 e com suas alterações), tipo cartilha, 4x4 cores, impressão capa e contra capa em papel colchê brilhoso 120g no tamanho 15x21cm, impressão do conteúdo frente e verso, tamanho 15x21cm, papel A4, gramatura 75g/m², com acabamento com corte especial, grampeado, com arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade Mínima: 500	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	7,7000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	7,8000	2
18	Livreto "Kiko e a Mão" (http://www.underwearrule.org/Source/PT/Book_pt.pdf), impressão frente e verso em papel couchê brilhoso 120g, 4x4 cores, no tamanho 273 x 139mm, em 5 folhas dobradas e grampeadas, com tarja/etiqueta com os dados de endereço, telefone e horário de atendimento do CREAS (pois o arquivo está em PDF)	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	1,9500	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	2,0000	2
19	Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 1 dobras, 4x4 cor, papel couchê brilho 150g, com acabamento com corte especial, com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,4800	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,5200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Folder's tamanho A4 com 1 dobra, 4x4 cor, papel couchê fosco 230g, laminação fosca nos dois lados, verniz UV localizado 40% de cada lado do folder, COM CRIAÇÃO /ARTE, TRATAMENTO DE IMAGEM e com prova print. Quantidade Mínima: 1.000	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,6400	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,6500	2
21	Capa bloco produtor rural: triplex 250g - 4x1 cor - fotolito - plastificação frente - 4 vincos - 2 dobras - acabamento em geral, tamanho 21,5x46cm. Com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	1,0800	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	1,1000	2
22	Folder's, tamanho 15x21 cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 120g. Com criação/arte, tratamento de imagem e prova print.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,3500	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,3900	2
23	Carteirinha de Hipertensos e Diabéticos nas medidas 19 cm larg x 13 cm alt. Com uma dobra. Papel vergê 90 gr. Nas cores 4 x 2. Impressão frente e verso. Quantidade Mínima: 100.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	3,1000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	3,2000	2
24	Folha Timbrada Diretoria de Gestão Ambiental. Tamanho A4 (29,7x21cm),impressa em 5x0 cor, papel sulfite 90g. Desenvolvimento e criação por conta da empresa contratada. Deverá ser apresentada prova print antes da iompressão definitiva do material. Quantidade mínima: 1000 unidades.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	0,4800	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	0,5000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Envelope Saco; nas medidas 36cm larg x 26cm alt; folha em envelope agaprint saco 36x26, com 4x0 cores, cor branca, com o brasão da Prefeitura de Schroeder, ou do PROCON. Quantidade Mínima: 30	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	8,7000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	9,0000	2
26	Livreto para reprodução do Codigo de Proteção e Defesa do Consumidor (com o conteúdo atualizado conforme Lei Federal 8.078 de 11 de setembro de 1990 e com suas alterações), tipo cartilha, 4x4 cores, impressão capa e contra capa em papel colchê brilhoso 300g/m² no tamanho 10x12cm, impressão do conteúdo frente e verso, tamanho 10x12cm, papel A4, gramatura 75g/m², com acabamento com corte especial, colado, com arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade Mínima: 500	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	5,8000	1
27	Livretos para reprodução do Gibi Turma da Mônica com 16 páginas de miolo nas medidas 15x21cm fechado, corte inicial, refile final, alceamento, dobra e grampo, CTP, capa em colchê brilho 150g/m² com 4 x 4 cores, miolo 1 em colch^}e brilho 115g/m² com 4x4 cores	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	1,8000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	1,9000	2
29	Bloco de Serviço de Patrulha Mecanizada - 2x50 vias. Tamanho 19x15,5 cm, 1x0 cor. Papel Autocopiativo 53 g, sendo a 1ª via na cor branca e a 2ª via na cor azul, numerado.	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	6,0000	1
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	6,9000	2
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	6,9000	3
30	Blocos de registro de assitência veterinária 2x50 vias, tamanho 10,5x18cm, 1x0 cor. Papel auto copiativo 53g/m² (1º via branca picotada, 2º via azul fixa), numerado, colado e grampeado.	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME (12775)	NORTE	0	6,0000	1
			GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)	Gráfica Guarar	0	6,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME (12883)		0	6,9000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 07/02/2017** **Válido até: 07/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO Nº 1/2017

(6052) - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
(12775) - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
(12883) - ARAQUARI IMPRESSOES LTDA - ME

Schroeder, 7 de Fevereiro de 2017.

DISPENSA 07/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 13/2017 Data: 07/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: LIBERTE VEICULOS LTDA Código: 10629
Endereço: AV PREFEITO WALDEMAR GRUBBA,1292 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 01.796.973/0004-94 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição Bandeja e Coxim para veículo Renault Duster da Policia Militar

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Bandeja lado esquerdo	UN	236,00	236,00
2	1,00	Bandeja lado direito	UN	236,00	236,00
3	2,00	coxim amortecedor	UN	30,00	60,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se pelo interesse público envolvido e pelo valor estar dentro do permitido pela Lei 8666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 7 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2017 - DL Processo Nr.: 13/2017 Data: 07/02/2017

Folha: 2/2

06/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO 1192/2017

DECRETO Nº 1192, de 07 de fevereiro de 2017.

Declara ponto facultativo repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em face ao Carnaval.

Art. 2º. Os serviços emergenciais de saúde funcionarão junto ao plantão municipal no Hospital São Roque.

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 07 de fevereiro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 07 de fevereiro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 04/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 04/2017

Homologa resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 11.1 do inciso XI – Do Resultado Final Edital nº 02/2017 referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

HOMOLOGA

1. Fica homologado o seguinte resultado final do Edital nº 02/2017 do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação:

1.1. Professor de Educação Infantil

Inscrição	Nome Candidato	Nota Prova Escrita	Nota Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
01	Luziane Ferreira Tariga Cadete	2,00	0,32	2,32	1º Lugar

1.2 Professor da Língua Kaingang

Inscrição	Nome Candidato	Nota Prova Escrita	Nota Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
01	Dilvane de Fátima Mineiro	2,00	2,00	4,00	1º Lugar
02	Daniel Cadete	2,00	0,12	2,12	2º Lugar

2. Nos termos do subitem 12.2.3 do item 12 – Dos Recursos do Edital nº 02/2017 fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

Seara-SC, 07 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 07 de fevereiro de 2017.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 166/2017 A 169/2017

Portaria nº. 166/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, combinado com o artigo 37 § 2º e § 3º da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, a Rene Paulo Ritter, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Nível 140, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, para responder pelas atividades da mecânica de manutenção de veículos e máquinas do município, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Seara, SC., em 07 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 167/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Gustavo André Sczesny, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Cidade, Nível CC-020, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 07 de fevereiro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 07 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de fevereiro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 168/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Alexandro Carollo, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Secretaria - AUXI, da Secretaria Municipal da Saúde, Nível CC-010, Anexo I-F, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 08 de fevereiro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 07 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de fevereiro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 169/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, combinado com o artigo 37 § 2º e § 3º da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, a Eloi Marcos Erig, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Servente Externo, Nível 20, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, para responder pelas atividades da Intendência do Distrito de Nova Teutônia, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Seara, SC., em 07 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de fevereiro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

Processo Licitatório nº. 010/2017.
Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 23/02/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de refeições prontas para manutenção das atividades da Secretaria do Interior. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 07 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito

Serra Alta

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: A Empresa EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na(o) Rua João Pessoa, 685, Bairro São José, Município de Pinhazinho/SC, CEP: 89870-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.301.767/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Senhor Paulo Cezar Trichez, portador do CPF nº 048.125.019-03 e RG 4.315.646.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência Processo de Licitação Nº. 046/2016, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 046/2016, homologado em 08/11/2016 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:
1.1 Alterar a "Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e Vigência 3.1" relativo ao contrato n°049/2016, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução da obra terá vigência de 01/02/2017 á 15/03/2017, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.
3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 049/2016, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 31 de janeiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE

EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PAULO CEZAR TRICHEZ
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CERIZOLLI JOSEVAL DOS SANTOS
CPF: 029.867.439-43 CPF: 075.287.038-69
Sec. de Administração Diretor do Departamento de Serv. Urbanos

Siderópolis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Governo Municipal de Siderópolis, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CONVOCA todos os candidatos inscritos no Concurso Público destinado ao provimento das vagas existentes na Tabela I do Edital nº 01/2016, para a etapa das Provas Objetivas a realizar-se de acordo com as seguintes instruções:

1. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas Objetivas, no dia 12 de fevereiro de 2017.

1.1. O candidato deve obter mais informações que estarão disponibilizadas no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário de fechamento dos portões. A abertura dos portões será às 08h30 (oito horas e trinta minutos), sendo que o fechamento dos portões se dará, impreterivelmente, às 09h00 (nove horas), observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.1. O intervalo alfabético contendo os locais de provas consta no Anexo I deste Edital.

3.2. O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos verifiquem seu local exato de prova pela internet, através da área restrita do candidato no site www.nossorumo.org.br, conforme segue:

3.2.1. Clique no link no canto superior direito da tela "Candidato, cadastre-se agora ou acesse sua conta". Faça o login no site, digitando o CPF e a senha no Painel do Candidato. Na aba Concursos, acesse a opção Concursos em Andamento e clique no concurso de seu interesse. Em seguida, acesse a opção Local de Prova, clique no link "Consulta de Local de Prova" e selecione a inscrição desejada.

3.2.2. Através da área restrita o candidato terá acesso à consulta personalizada do seu local de provas evitando dúvidas quanto ao local correto.

3.3. Não será admitida a realização das provas em local diferente ao que foi designado através do Edital de Convocação e pelo site do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o Instituto Nosso Rumo reforça a necessidade de que todos os candidatos confirmem, através do site www.nossorumo.org.br o seu exato local de prova.

4. O candidato deverá levar documento de identidade no seu original, o comprovante de inscrição, comprovante de pagamento do valor de inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

4.1. O ingresso no local de prova só será permitido ao candidato que apresentar pelo menos um dos documentos oficiais de identidade (original): Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

4.2. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4.5. No dia da realização da prova, na hipótese do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

4.5.1. A inclusão de que trata o item 4.5. será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nosso Rumo, na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 4.5.1., esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

5.1. O tempo mínimo de permanência em sala é de 1h30 (uma hora e trinta minutos), após este período, ao terminar sua prova, o candidato poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

5.2. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), na data prevista de 13/02/2017.

5.3. Após entregar a(s) Folha(s) de Respostas para o fiscal, o candidato deverá, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada esta etapa, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros.

6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios com banco de dados, relógios digitais) e outros equipamentos similares, bem como óculos escuros, protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. Portar ou utilizar lápis, lapiseira, borrachas, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. do Edital de Abertura.

6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

7. O Instituto Nosso Rumo recomenda que, no dia da realização da prova, o candidato não leve nenhum tipo de equipamento eletrônico ou objetos semelhantes.

8. Após a entrada do candidato na sala de prova e durante a realização da mesma, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, óculos escuros, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa, etc).

10. Durante a realização das Provas não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

10.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

10.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes no Edital do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 4.1. deste Edital para acessar e permanecer no local designado.

10.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

11. O candidato deverá observar, também, as normas e os procedimentos para a realização das provas, estabelecidos no Edital Nº 01/2016 do Concurso Público.

Siderópolis, 06 de fevereiro de 2017.

HÉLIO ROBERTO CESA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLISANEXO I

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016
Intervalo Alfabético de candidatos por cargo
O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos consultem seus locais de provas também na área do candidato, no site www.nossorumo.org.br, conforme disposto no item 3.2. e seus subitens deste Edital de Convocação.

201 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Local de Prova: M01SI
Data da Prova: 12/02/2017 CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA FAZENDO ARTE
Horário de apresentação: 08h30 Horário da Prova: 09h00 RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 163 - CENTRO
De: ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA SIDERÓPOLIS SC
Até: SUSILAINE VITORIO FERNANDES

Sombrio

Prefeitura

PORT. 042/2017

PORTARIA Nº 042 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sr. FRANCISCO DE ASSIS CORREA, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1232	2005 à 2010	06/02/2017 a 05/04/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 043/2017

PORTARIA Nº 043 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. EDULA MARIA DE SOUZA LEANDRO, Servente/Merendeira, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3673	2006 à 2011	06/02/2017 a 05/04/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

DECISAO IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007-2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM

TEMA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LIICTATÓRIO Nº.007/2017

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa ANDRE LUIZ FORGIARINI – JARDINAGEM MARAVILHA inscrita no CNPJ sob o nº: 18.801.141/0001-79, apresentou impugnação ao edital supracitado, alegando que para a contratação de serviços de jardinagens, é imprescindível que o edital exija a comprovação de registro perante o CREA/CAU por parte da empresa licitante, sob pena de nulidade.

Assim, tendo em vista que o edital é omisso quanto à referida obrigação, razão assiste a empresa ANDRE LUIZ FORGIARINI – JARDINAGEM MARAVILHA, uma vez que é necessária a inscrição da empresa no CREA quando houver a prestação dos serviços objetos do processo licitatório em comento, conforme consulta a este órgão público.

Deste modo, serão efetuadas as modificações necessárias no edital correspondente, o qual passará a exigir que a empresa licitante, no momento de sua contratação, apresente o seu registro perante o CREA/CAU.

Tigrinhos/SC, 07 de fevereiro de 2017.

MAICON BRUXEL – PREGOEIRO: _____

REPUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 007-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM PARA O MUNICIPIO DE TIGRINHOS DURANTE O EXERCICIO DE 2017. Devido a alterações no edital de licitação a data para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação foi transferida para até as 09h00min do dia 23/02/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos, 07 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLOLUÇÃO 01/2017 COMISSÕES

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017.
DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS.

SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER, Presidente, no uso de suas atribuições que lhe compete, e em atendimento ao disposto nos artigos 34, 35, 36, 37 e 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e ao Artigo 26, da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º Ficam eleitas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos – SC, para o primeiro período da sexta Legislatura, constituída pelos seguintes membros, com os respectivos presidentes e secretários.

I - Legislação, Justiça e Redação:
PRESIDENTE: Volmar de Oliveira
SECRETÁRIO: Dejalma Santos Miorando
MEMBRO: Gilmar Stieler

II - Finanças, Orçamento e Contas do Município:
PRESIDENTE: Dejalma Santos Miorando
SECRETÁRIO: Miguel Claudino Rossa
MEMBRO: Antônio Manfrin

III - Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Defesa do Consumidor:
PRESIDENTE: Ademar Badia
SECRETÁRIO: Volmar de Oliveira
MEMBRO: Gilberto Cybulski

IV - Educação, Cultura, Desporto, Saúde e Promoção Social:
PRESIDENTE: Cleiton da Silva
SECRETÁRIO: Dejalma Santos Miorando
MEMBRO: Antônio Manfrin

V - Transportes, Comunicações, Obras e Serviços Públicos:
PRESIDENTE: Miguel Claudino Rossa
SECRETÁRIO: Ademar Badia
MEMBRO: Volmar de Oliveira

VI - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
PRESIDENTE: Miguel Claudino Rossa
SECRETÁRIO: Cleiton da Silva
MEMBRO: Antonio Manfrin

LÍDER BANCADA DO PSD: Gilmar Stieler

LIDER BANCADA PMDB: Dejalma Santos Miorando

LIDER BANCADA DO PSDB: Antônio Manfrin

LÍDER GOVERNO NA CÂMARA: Miguel Claudino Rossa

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/16.

Tigrinhos, aos 06 de fevereiro de 2017.
SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER
Presidente

Tijucas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 002/SAMAE/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/SAMAE/2017

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água, nas ETAS - Estações de Tratamento de Água, nas Localidades de Itinga, Oliveira e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2017, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
JORGE STEIL – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SAMAE/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SAMAE/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SAMAE/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Automação Industrial para Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica e dos Quadros de Comando da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e nas Estações Elevatórias da Rede de Esgoto Sanitário do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2017, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
JORGE STEIL – PRESIDENTE DO SAMAE

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 20/02/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 03/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA PARA USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
Tijucas, 07 de fevereiro de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 04/2017_FMS PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2017 - Pregão Presencial - menor preço por item.
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017.
Data de entrega dos envelopes: até as 08h do dia 20/02/2017
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 20/02/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Vilmar Maffiolette
Gestor do FMS

DECRETO 38/2017; EXONERA CARGO OMISSIONADO

DECRETO Nº 38, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Geraldo Tadeu da Cruz, matrícula nº 3169, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras, Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, a contar de 31/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 39/2017; CONTRATA SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO

DECRETO Nº 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, com nomenclatura de cargo e carga horária, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo prazo de 90 dias.

Nome	RG	CPF	Cargo/Carga horário
Cristiana Fernandes	4.902.684	040.582.949-30	Auxiliar de Serviços Gerais I 40 hs
Daiuze Marchezini	4.225.731	085.958.319-80	Auxiliar de Serviços Gerais I 40 hs
Gerson Felicio Machado	2.881.800	800.142.169-49	Motorista 40 hs
Joedina Christe Muller	6.525.147	931.967.330-68	Auxiliar de Serviços Gerais I 40 hs
Lucia Vieira Lima	3.033.931	823.373.069-68	Auxiliar de Serviços Gerais II 40 hs
Nauana Milioli Dal Toé	5.190.355	097.194.019-31	Enfermeira ESF/PACS 40 hs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 06 de Fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 40/2017; ADMITE SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

DECRETO Nº 40, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
ADMITE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGOS COMISSIONADOS
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispões sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam admitidos os Senhores abaixo identificados com as devidas nomenclaturas de cargos, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

NOME	RG	CPF	CARGO
Edemilson Monsani	1.539.748	573.496.229-53	Diretor do Departamento de Trânsito
Fernando Daniel	3.036.710	868.757.449-53	Diretor do Departamento de Meio Ambiente
Willian Dandolini	6.029.733	114.097.609-52	Diretor do Departamento da Indústria, Comércio e Serviços
Valdir Pelizzari	1.215.600	486.625.779-20	Diretor do Departamento de Educação
Elen da Silva Gomes	6.080.441	107.972.399-44	Chefe do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de Fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

PORTARIA 20/2017; REVOGA PORTARIA 11/2017

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGA PORTARIA 11/2017 QUE DESIGNOU PROCURADOR JURÍDICO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a Câmara de Vereadores de Timbé do Sul;

RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº 11/2017 de 03/01/2017 que designou Procuradora Jurídica do Município de Timbé do Sul, a Senhora Rubiane de Aguiar Dal Pont Panatta, OAB/SC nº 26302.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Timbé do Sul, 03 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº. 011.2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 02.952.689/0001-80, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 15/02/2017
HORÁRIO: entre as 07hs e às 13hs.

Timbó, 07 de fevereiro de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28 2016 PMT - LICISUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa LICISUL COMERCIAL LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço nº 28/2016, especialmente no que tange à entrega de material fora do prazo previsto.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o município que forneceria os itens constantes nas ordens de compras nº 3791/2016 e 3922/2016 de acordo com as especificações e prazos estipulados no contrato, sob pena de multa pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida. Ocorre que, após o recebimento da ordem de compra, a empresa, não entregou os produtos.
Diante deste fato, fora instaurado o presente procedimento administrativo, notificando a empresa para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido e para que providenciasse a entrega do material.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo em 28/07/2016, não apresentou justificativas para o descumprimento.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que não há dúvidas acerca do descumprimento do Edital acerca da inexecução do pactuado por parte da empresa, estando sob análise a justificativa apresentada pela empresa para tanto, contudo, apesar de devidamente notificada, a Notificada não apresentou suas razões de defesa.

Os servidores da Secretaria da Educação entraram em contato com a Notificada, enviando e-mail e realizando inúmeras ligações telefônicas, contudo, não obtiveram êxito, tendo em vista que a empresa jamais entregou nenhum dos produtos solicitados, tampouco apresentou justificativa pelo descumprimento.

Ressalta-se que o Município de Timbó já instaurou processo administrativo (01PP28/2016) face a empresa LICISUL COMERCIAL LTDA, pelo atraso na entrega de seus produtos que são destinados a merenda escolar, nessa ocasião a empresa recebeu a penalidade de "ADVERTÊNCIA".

A Notificada estava ciente das especificações apresentadas no Edital de Pregão Presencial nº 28/2016, ademais o item 6.7 do Edital deixa claro que a apresentação da proposta no certame será considerada como atestado de que a empresa analisou criteriosamente o edital e aceita todos os seus termos:

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

Desta forma, tem-se que a Notificada estava inteirada das especificações para a prestação do serviço, e participou do certame mesmo sabendo não atender os requisitos determinados, o que afasta qualquer indício de boa-fé.

Ressalta-se que com o descumprimento da empresa o Município restou prejudicado, tendo em vista que os alimentos solicitados seriam destinados à merenda escolar dos Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré-Escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental.

A Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 87 a aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do pactuado:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Em consonância com o disposto na Lei 8.666/93, o item 14.3 do Edital define as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento:

14.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;
II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do objeto registrado até o limite do valor da multa compensatória, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, considerando que houve prática de infração administrativa às obrigações assumidas, imputando ao município a necessidade de instauração de procedimento para solução do problema; buscando zelar pelo cumprimento correto das obrigações dos editais de licitação, para que não ocorram novamente os mesmos erros quanto ao cumprimento do pactuado, determina-se:
a) A rescisão da Ata de Registro de Preços de fls. 0656/0663 conforme o previsto na Ata, Edital de Pregão Presencial nº 28/2016 e nos artigos 77 e 78, I, da lei 8.666/1993, pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa LICISUL COMERCIAL LTDA;
b) A aplicação à LICISUL COMERCIAL LTDA, das penalidades estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preço e no artigo 87, inciso II e III, da Lei n.º 8.666/93, qual seja de Multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, conforme item 12.1, do edital, que culmina no valor total de R$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais), e a Suspensão do Direito de licitar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois anos), em virtude do descumprimento das obrigações assumidas

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 16 de dezembro de 2016.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

DECISÃO RECURSO TOMADA DE PREÇO N.º 02 2016 FMMA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 FMMA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para total execução da obra de pavimentação de acesso ao Parque Natural Freymund Germer – Morro Azul (repetição total Tomada de Preços nº 01/2016 FMMA sem alterações).
RECORRENTE: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão da Comissão de Licitações, a qual inabilitou a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., haja vista que não atendeu as exigências constantes no item 7.1.4, alíneas "b" e "d", do Edital, mais especificamente quanto à ausência de apresentação de certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente, bem como em relação à qualificação econômico-financeira, posto que não atendido o grau de endividamento fixado no Edital.

A Recorrente alegou em síntese que:

- a exigência do item 7.1.4, "d", do Edital, é desproporcional e não influencia na capacidade econômica financeira;

- a exigência do item 7.1.4, "b", do Edital, não está devidamente justificada e não utiliza índice adotado usualmente.

Recebido o recurso pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a manutenção da decisão, foram os autos submetidos a este Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, para análise e julgamento em última instância administrativa, conforme dispõe o item 17.6 do Edital e art. 109 §4º da Lei 8.666/93.

Este é o relatório.

MÉRITO

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". Grifo nosso.

O artigo 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Grifo nosso.

Em relação à qualificação econômico-financeira, o Edital exige o seguinte:

"7.1.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

(...) b) Demonstração de saúde financeira da empresa, devendo ser apresenada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	ativo circulante passivo circulante	Maior que 1,0
LG = Índice de liquidez total	Ativo circulante + realizável em longo prazo Passivo circulante + exigível em longo prazo	Maior que 1,0
GE = Grau de endividamento	Exigível total Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 0,40
PL = Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

(...) d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente".

Conforme alegações da Recorrente, no que diz respeito à qualificação econômico-financeira, os itens exigidos pelo Edital deveriam sofrer alteração.

Primeiramente, cabe frisar que o item 6.2 do Edital é claro em informar que não será concedida prorrogação de prazo para juntada posterior de documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários. Assim, não cabe a juntada posterior de documentos exigidos pelo Edital.

Portanto, claro o descumprimento às exigências do instrumento convocatório.

Diferente não é o entendimento da jurisprudência do TJSC, senão vejamos:

"Agravo de instrumento. Licitação. Inabilitação por desatendimento à norma constante do edital. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93). Exigência que se coaduna com o objeto licitado. Liminar indeferida. Recurso desprovido. Sempre que a dimensão quantitativa, o local, o prazo ou qualquer outro dado for essencial à satisfação do interesse público ou retratar algum tipo de dificuldade peculiar, a Administração estará no dever de impor requisito de qualificação técnica operacional fundado nesses dados. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 9. ed., São Paulo: Dialética, 2002. p. 321)." (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2004.029565-6, de Imbituba, Relator: Des. Pedro Manoel Abreu, j. em 06/09/2005).

"MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INABILITAÇÃO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL. AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO IMPETRANTE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SEGURANÇA DENEGADA. RECURSO DESPROVIDO." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2003.029639-5, de Blumenau, Relator: Des. Cesar Abreu, j. em 15/03/2005).

Assim, não tendo a Recorrente apresentado dois dos requisitos exigidos pelo Edital no prazo concedido pela administração municipal, correta a sua inabilitação, não havendo ato ilegal a ser corrigido.

Nesse sentido, também acertada a decisão de inabilitação da empresa no certame haja vista que, caso considerasse desnecessárias as exigências dispostas no Edital, o que aduzimos apenas para argumentar, o momento para a sua revisão já passou, não podendo agora, após a abertura e julgamento da habilitação, querer rediscutir o ato discricionário do agente de exigência lícita constante do Edital.

A bem da verdade, a intenção da Recorrente é modificar os termos do Edital, o que, conforme preconiza a lei e conforme estabelecido no edital, no item 4.1, o meio pelo qual as empresas e todo e qualquer cidadão possui para questionar os termos do Edital, em especial cláusulas lícitas e de caráter discricionário, seria pela impugnação ao Edital, que deveria ter ocorrido no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis

antes da data de entrega e abertura dos envelopes da proposta.

Assim, em não tendo sido questionado por qualquer licitante ou cidadão no momento oportuno as exigências ora vergastadas, não se vislumbra lícito desconsiderá-las quando do julgamento da habilitação, sob pena de desrespeitar princípios fundamentais que regem as licitações públicas, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto porque, a Recorrente não se insurgiu contra o Edital no prazo do item 4.1 do Edital e do artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, "decaindo o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração".

Em nosso ordenamento jurídico, não há possibilidade alguma do prazo para impugnação do edital por parte do licitante permanecer em aberto ad eternum, sob pena de evidente insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório.

Assim, tendo a Recorrente aceitado as condições do Edital para, posteriormente, somente no caso de inabilitação no certame se insurgir contra suas condições, a Recorrente incorre no nemo venire contra factum proprium, lhe sendo vedado o comportamento contraditório.

No entendimento do E. STJ, coíbe-se veementemente a chamada "nulidade de algibeira ou de bolso", inadmissível, aquela em que a parte guarda para suscitar oportunamente, apenas se prejudicada em atos posteriores.

É exatamente o que se verifica neste caso, diante da aceitação dos termos do Edital mediante sua não impugnação para, apenas quando inabilitada no certame, ingressa com recurso atinente à modificação da redação constante no Edital – não do ato desclassificatório, mas da exigência do próprio instrumento convocatório. Sendo aplicável esta premissa, mutatis mutandis.

Sem mencionar que a Administração está vinculada aos termos do edital de licitação, que no caso previa a indispensabilidade dos requisitos atacados pela Recorrente, motivo pelo qual não poderia ser classificado qualquer licitante que não tivesse observado essas disposições, em conformidade com os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93.

Ora, se houver prestígio ao candidato desidioso, não só haverá violação ao princípio de vinculação ao edital, como também ao princípio de isonomia entre os licitantes.

Nesse diapasão, o seguinte julgado exemplifica:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIA DO EDITAL NÃO IMPUGNADA. NEMO POTEST VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO. A homologação e a adjudicação do objeto do certame não conduzem à perda do objeto do mandado de segurança em que se questiona a legalidade do processo licitatório. Considerado nulo o procedimento licitatório, nulas também serão a homologação e a adjudicação, visto que não poderiam subsistir sem o procedimento que lhes sustenta. Preliminar afastada. MÉRITO. O pleito encontra óbice na regra do nemo potest venire contra factum proprium. A licitante deixou de impugnar o edital enquanto possível (art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93), fl. 174. Ainda, expressamente aceitou as condições impostas pela Administração Pública. A desclassificação da proponente é apenas efeito da não apresentação do documento previsto no edital (ao qual a Administração se encontra estritamente vinculada, nos termos do art. 41, caput, da Lei 8.666/93). Instrumento convocatório que não foi impugnado e, mais do que isso, teve suas condições expressamente aceitas pela empresa, produzindo expectativa na Administração Pública, não mais podendo a primeira contradizer seu próprio comportamento, sob pena de violação da proteção da confiança legítima . Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME." (TJRS – AI n. 70060093150, Relator: Laura Louzada Jaccottet, j. em 26/11/2014). Grifo nosso.

Do teor do voto condutor do julgado acima se extrai:

"(...) Gize-se, a irresignação é contra o edital. A eliminação da licitante encontra respaldo no descumprimento de exigência do edital, motivo pelo qual não pode ser tida, per si, como ilegal. A desclassificação da proponente é apenas efeito da não apresentação do documento previsto no edital (ao qual a Administração se encontra estritamente vinculada, nos termos do art. 41, caput, da Lei 8.666/93). Eventual ilegalidade estaria no instrumento convocatório, que não foi impugnado e, mais do que isso, teve suas condições expressamente aceitas pela empresa.
Do conteúdo da regra do nemo potest venire contra factum proprium se extrai que o agente deve manter no futuro a conduta que seus atos anteriores faziam prever. Não é o que se observa no presente caso, pois (1) a empresa não impugnou o edital, (2) aceitou suas condições e, ao depois, insurgiu-se contra elas. Há nítida contrariedade à boa-fé objetiva.
A agravante produziu uma expectativa na Administração Pública e, agora, não pode contradizer seu próprio comportamento, pois estar-se-ia a violar a proteção da confiança legítima. (...)".

Na mesma senda, entendimento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR - INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO DO EDITAL NO QUAL O MUNICÍPIO EXIGE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA - APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL APENAS DO ENGENHEIRO - SATISFAÇÃO DE SUBITEM DIVERSO DO MOTIVADOR DA INABILITAÇÃO - VINCULAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA AO EDITAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o direito de revisão de seu conteúdo. A Lei Federal n. 8.666/1993 prevê, no art. 30, as exigências editalícias possíveis para comprovação de qualificação técnica, cabendo à Administração, dentre estas, delimitar as relacionadas com o objeto licitado. Por isso, é possível a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, visando à boa realização da obra licitada, em atenção ao interesse público. Se o

licitante não cumpre exigência editalícia para fins de habilitação em processo licitatório, sua exclusão do certame, por inabilitação, é medida que se impõe." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2012.031446-3, de Criciúma, Relator: Des. Jaime Ramos, j. em 28/06/2012). Grifo nosso.

Ainda:

"APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL. DESCLASSIFICAÇÃO. INSURGÊNCIA INOPORTUNA. BOA-FÉ NO DIREITO ADMINISTRATIVO. CERCEAMENTO DE DEFESA NA VIA ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.
- A apelante fora desclassificada de processo de credenciamento por desatender a requisito constante do item IV, 7, do Edital nº 0000521/2012.
- A insurgência possui fundamento no estrito cumprimento do edital, o que é de rigor pela Administração Pública a teor do art. 41, caput, da Lei 8.666/93, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Tendo aceitado as condições do edital para, posteriormente, apenas em caso de derrota no certame se insurgir contra suas condições, a apelante incorre no nemo venire contra factum proprium, ou seja, é-lhe vedado o comportamento contraditório.
- No mais, em que pese não tenha havido fundamentação administrativa prévia para adoção do índice geral de liquidez como critério contábil, o índice não frustrou, antes promoveu o caráter competitivo do certame em questão.
- De outro lado, não houve cerceamento de defesa, porquanto o parecer utilizado como fundamento para o indeferimento do recurso administrativo fazia parte do processo administrativo, não tendo a autora se desincumbido de seu ônus de comprovar que nele não se encontrava (art. 333, I, do CPC), , tendo em vista que somente aportou aos autos cópia do processo administrativo prévio à realização do certame. A par disso, a decisão denegatória do recurso administrativo restou devidamente motivada às fls. 43/52. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO." (TJRS – AC n. 70065058422, Relatora: Marilene Bonzanini, j. em 24/06/2015).

O próprio Superior Tribunal Federal também já se manifestou neste sentido:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (RMS 23640, Relator: Min. MAURÍCIO CORRÊA, j. em 16/10/2001).

Julgados do Superior Tribunal de Justiça reafirmam o posicionamento explanado:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE. IMPUGNAÇÃO. PRAZO. CONHECIMENTO, MEDIANTE CONSULTA ADMINISTRATIVA ACERCA DA FÓRMULA UTILIZADA PARA CÁLCULO DO BOM ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE. NÃO-INFRINGÊNCIA PELO RECORRENTE DO ARTIGO 31, § 5º DA LEI 8666/93. PROVIMENTO DO ESPECIAL.
[...] 2. Recurso especial que se provê ao argumento de que, embora não possa ser afastado o direito legítimo de o licitante impugnar o edital se constatar que o mesmo encontra-se eivado de vício. Contudo não há que se esquecer que os prazos para impugnação do edital por parte do licitante não podem permanecer em aberto ad eternum sob pena de se instalar a insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório. Ademais, a recorrida teve conhecimento dos índices eleitos pela Administração, participou do Certame e apenas quando considerada inabilitada, recorreu ao Poder Judiciário pleiteando a sua reinclusão no certame como habilitada ou a declaração de nulidade do Edital e conseqüentemente, da licitação.
3. Havendo a empresa tomado conhecimento prévio do índice mediante a resposta a consulta formulada, encontrando-se os cálculos de índices contábeis justificados no processo administrativo que deu início ao processo licitatório motivo pelo qual entendo satisfeito o requisito do artigo 31, § 5º da Lei 8666/93. 4. Recurso especial provido." (REsp 613.262/RS, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, j. em 01/06/2004). Grifo nosso.

"ROMS. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO. NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO EDITAL PELA EMPRESA RECORRENTE. DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA SOB O CRIVO DA LEGALIDADE. I - O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. II - Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato aconteceu. III - Recurso desprovido." (RMS n. 10.847/MA, Relatora: Ministra Laurita Vaz, DJ de 18/02/2002).

Portanto, se a empresa licitante ora Recorrente realmente acreditasse haver irregularidade no Edital em tela, caberia à mesma ter apresentado impugnação ao Edital antes da abertura dos envelopes da proposta, no prazo legal e editalício para tanto.

A ausência de qualquer impugnação dentro do referido prazo, traz à empresa a decadência do direito de impugnar quaisquer termos do Edital, obrigando-se à observância de seus termos e exigências, pois concordou e aceitou tacitamente as condições editalícias.

DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela licitante FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., face a evidente ausência no cumprimento de exigências previstas no Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2016 e anexos, mais precisamente item 7.1.4, alíneas "b" e "d", mantendo a sua inabilitação no

certame.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Após, comunique-se a comissão permanente de licitações para que tome as providências cabíveis, tendo em vista a licitação resultar inexitosa por falta de concorrência.

Timbó, 06 de fevereiro de 2017.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, informa aos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE POLIETILENO RECICLADO DESTINADAS A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O ANO DE 2017 sofreu alterações relacionadas à descrição e valor de referência, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Observações	Valor Unitário de Referência (R$)
01	3.200	FARDOS	EMBALAGEM DE POLIETILENO RECICLADO, DESTINADA À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. - Material: polietileno reciclado de aparas industriais; - Cor: cinza esverdeado; - Logomarca SAMAE Timbó; - Medidas: 75cm largura x 105cm comprimento x 0,10 espessura; - Fardo com 200 embalagens.	Imagens e informações conforme layout (sendo as escritas e logo na cor preta). Patrimônio Público Símbolo: produzido com material reciclado; Impressão corrida, sem sanfona e sem reforço na boca.	164,58

Ainda, fica incluída a obrigatoriedade de apresentação de laudo técnico (relatório de ensaios) realizado por instituições que estejam sob controle de autoridade competente, comprovando o atendimento dos ensaios previstos na norma ABNT NBR 9191 – última versão, dentro da validade, juntamente ao envelope de Habilitação.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 21/02/2017 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 08h10min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 07/02/2017
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente SAMAE

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2016 FME

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 - FME

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para manutenção de eventos, participação em competições e treinamentos nas modalidades de ginástica rítmica, futebol de campo, futebol de salão, voleibol, handebol, atletismo, basquetebol, tênis de mesa, futevôlei e vôlei de praia.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Regis Com. Brinquedos Ltda; Staudt e Francesquett Ltda; G T A Atacado e Varejo Eireli Epp; ADBX Comercio e Serviços Ltda Me e Igor Correia de Siqueira Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 17.915,40 (dezessete mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/08/2017
Timbó, 05/08/2016
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de etiquetas termo sensíveis destinadas a impressão das faturas de água entregues aos clientes do SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: Regispel Industria e Comercio de Bobinas S/A.
TOTAL ESTIMADO: R$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/08/2017
Timbó, 05/08/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios pouco perecíveis e perecíveis destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e à Corporação de Bombeiros Militar.
EMPRESAS FORNECEDORAS: JK Comércio de Frutas e Verduras Ltda Epp e Frontal Distribuidora Eireli – Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 35.388,45 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/08/2017
Timbó, 05/08/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 01/2017

Contrato – 02/2017
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratada: Thiago walter vera - me

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem, completa, em toda área externa da Câmara Municipal de Timbó, sendo: Roçada de gramado, limpeza de meios-fios, retirada de ervas daninhas no gramado e nas calçadas, limpeza geral dos canteiros de flores, substituição de flores dos canteiros, poda de todas as plantas do estacionamento, aplicação de, no mínimo quatro sacos de adubos, considerando sacos com cinquenta quilos, no gramado.
A substituição de flores deverá ser feita, no mínimo, uma vez por ano e conforme necessidade. A empresa deverá fornecer algumas opções de tipos de flores para que a Câmara escolha a mais indicada. Aplicação de adubo no gramado deverá ser uma vez por ano, além do adubo necessário para os canteiros de flores conforme necessário. O serviço de poda das plantas deverá ser, no mínimo, uma vez por ano e conforme necessidade.
Os serviços de jardinagem em geral deverão ser realizados duas vezes por mês. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março os serviços de jardinagem serão realizados três vezes por mês.
A empresa contratada é responsável por todo material necessário, equipamentos, despesa com mão de obra para execução dos serviços incluindo funcionários, bem como uso de EPI'S, limpeza decorrente de roçadas (recolhimento de gramas/ervas daninhas), limpeza de calçadas após serviços de jardinagem, uso de equipamentos necessários para impedir que grama/sujeira se acumulem nos dois espelhos d'água.
Valor total: R$ 6.160,00. Valor por serviço: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Vigência: até 31/12/2017

Assinado: 30 de Janeiro de 2017 pela Câmara Municipal de Timbó (Douglas Emanuel Marchetti) e Thiago Walter Vera – ME (Thiago Walter Vera)

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 01/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 01/2017 – Fixa para o exercício de 2017 o índice de revisão geral anual que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, regulado pela lei nº 2.822 de 28 de dezembro de 2015.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que estabelece índice para revisão geral anual para o exercício 2017, de que trata artigo 37, inciso X da CF/88, e dá outras providências.

Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 31 de janeiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 02 de fevereiro, em Sessão Extraordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 03 de fevereiro, em reunião extraordinária, esta Comissão teve como pauta a proposição, onde se constatou a ausência de documentos indispensáveis a correta análise da mesma, sendo estes requisitados pelo Presidente da Comissão ao Presidente da Mesa Diretora.

No dia 06 de fevereiro, esta Comissão reuniu-se novamente de maneira extraordinária, oportunidade em que representantes do Poder Executivo estiveram presentes e entregaram aos seus membros a documentação solicitada, bem como prestaram os esclarecimentos necessários para a correta análise da proposição. No dia 07 de fevereiro, em nova reunião extraordinária, a Comissão exarou o parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A competência para iniciar o processo legislativo que concede a revisão geral anual aos servidores e agentes políticos municipais, é exclusivo do Prefeito, de acordo com a alínea "a" do inciso II do §1.º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

O direito à revisão geral anual é preceito constitucional reconhecido no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Com base deste preceito, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifesta seu entendimento quanto a revisão geral anual, com suas peculiaridades, no seu Prejulgamento 1686.

Ainda que o §6º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal exclua do reajustamento de remuneração de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal os requisitos prévios aos atos que ampliarem as despesas de caráter continuado, os documentos juntados ao projeto (fls. 05 a 25) apresentam a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e, ainda, a declaração do ordenador de despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira nas leis orçamentárias.

Por fim, com o esclarecimento prestado por representantes do Poder Executivo a esta Comissão, bem como pela juntada de documentos complementares, o Projeto respeita as determinações da Lei nº 2.822, de 28 de dezembro de 2015, que estabelece os critérios que devem ser observados na revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 01/2017. Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 07 de fevereiro de 2017.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Relator

Portaria nº 08/2017

Portaria Nº 008/2017

Designa vereador como Ouvidor Geral para compor a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar o vereador Fabrício Dalcastagne para integrar a Ouvidoria Parlamentar, como Ouvidor Geral.

Art. 2º A designação efetuada por este ato é válida até 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 07 de fevereiro de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

RESOLUÇÃO MD Nº 02/2017

Resolução MD Nº 2/2017

Regulamenta o uso do veículo da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Timbó, e art. 38, V, do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º O veículo da Câmara Municipal será utilizado para o deslocamento de vereadores e servidores, quando da realização de atividades externas relacionadas às funções legislativa, de assessoramento ao Poder Executivo, fiscalizadora e de administração dos serviços e outras atividades de interesse institucional da Câmara Municipal.
§ 1º O veículo da Câmara Municipal será utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos no caput do art. 1º, vedado o uso para fins particulares ou estranhos às funções legislativa, de assessoramento ao Poder Executivo, fiscalizadora e de administração dos serviços da Câmara Municipal.
Art. 2º Estão autorizados a conduzir o veículo da Câmara Municipal, os vereadores e os servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Timbó, relacionados no Anexo III.
Art. 3º O vereador ou servidor, quando na condução do veículo da Câmara Municipal, deve cumprir as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo-lhe ainda:
I - Verificar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao Diretor Geral;
II - Comunicar ao Diretor Geral, por meio de relatório, todas as ocorrências verificadas durante o uso do veículo;
V - Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da Câmara Municipal;
VI - Não entregar a terceiros a direção do veículo sob sua responsabilidade;
VII - Não conduzir o veículo sob efeito de álcool ou substâncias de efeitos análogos;
VIII - Não fumar, não tomar café, não ingerir bebidas, exceto água e não consumir alimentos no interior do veículo;
IX – Zelar pela conservação da limpeza interna e externa do veículo;
X - Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem prévia autorização;
XI - Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades da Câmara Municipal, tendo em vista o interesse público;
XII - preencher com exatidão a requisição de uso do veículo da Câmara Municipal, especialmente o destino e a finalidade da viagem, o roteiro, as datas e horários de saída e retorno, número da CNH e data de validade, além de registrar qualquer alteração ocorrida no itinerário previamente definido e autorizado pelo Diretor Geral.
Art. 4º É do vereador ou servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo da Câmara Municipal, inclusive a pontuação incidente sobre a CNH do infrator, bem como pelo ressarcimento dos danos causados ao veículo durante a utilização provocados de forma ilícita.
Art. 5º Para utilização do veículo da Câmara Municipal, o vereador ou servidor deverá:
I – Informar ao Diretor Geral e preencher a Ficha de Controle de Tráfego, conforme modelo constante do Anexo II, quando a utilização se destinar ao deslocamento na circunscrição do município de Timbó;
II – Requisitar o uso ao Diretor Geral da Câmara Municipal, conforme modelo constante do Anexo I, com antecedência mínima de 24 horas, quando tratar-se de deslocamento para além da circunscrição do município de Timbó.
Art. 6º Compete ao responsável pelas compras da Câmara Municipal, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação do veículo da Câmara Municipal, bem como por sua limpeza e asseio.
Art. 7º A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita os responsáveis às penalidades previstas em Lei.
Art. 8º Revoga-se a Resolução MD nº 7/2015.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 7 de fevereiro de 2017.

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Adilson Mesch	Martinho de Souza Filho
Vice-Presidente	Secretário

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO DA CAMARA MUNICIPAL
FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Ilustríssimo Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal deTimbó (SC)

Requisição nº ____/ _____	DESPACHO DO DIRETOR Defiro [ ] Indefiro [ ] Timbó, ___/___/ _____ Ass:

FULANO DE TAL, vereador/servidor público, ocupante do cargo de _____ do quadro da Câmara Municipal de Timbó, portador da Carteira

Nacional de Habilitação nº 00000, categoria ABCDE, comparece perante Vossa Senhoria para solicitar autorização para uso do veículo da Câmara Municipal, na forma abaixo especificada, o que faz com fundamento na Resolução da Mesa Diretora nº 2/2017.

Finalidade: _____

Destino: _____

Data de Saída: ___/___/ _____ Horário de Saída: ____: _____

Data de Retorno:___/___/ _____ Horário de Retorno: ____: _____

Timbó (SC) ____/ _____ /_____.

FULANO DE TAL
ANEXO II
CONTROLE DE TRÁFEGO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL

MÊS:				PLACAS: QHJ-8673			
SAÍDA			DESTINO	RETORNO			NOME DO CONDUTOR
Dia	Hora	Km		Dia	Hora	Km	

ANEXO III

NOME SERVIDOR/VEREADOR	CARGO	CNH	VALIDADE
AILTON BERTOLDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	026278225543	08/11/2017
ANA PAULA MANFRINI	ASSESSORA JURÍDICA	01631150484	04/04/2016
ERHARD GUMZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	02153683700	01/03/2017
ÉVERTON BICA PEDROSO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	03696245810	27/12/2016
GENESIO SLOMP	DIRETOR GERAL	00780078021	14/05/2017
GIANI ZAIRA SEIDEL	ANALISTA LEGISLATIVA	01271288300	26/02/2020
JOEL RICARDO RAITER	CONTADOR	02242609304	10/01/2017
MARY LÉA FERRARI	ASSESSORA PARLAMENTAR	02279893618	22/08/2017
PATRÍCIA XAVIER	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	01963884547	29/03/2017
RUBEN PARNO	ADVOGADO	01614205509	04/01/2021
DOUGLAS E. MARCHETTI	VEREADOR	00922105111	06/08/2019
CARLOS A. KRUGER	VEREADOR	01891212171	19/06/2021
HAROLDO FIBES	VEREADOR	01015780038	17/09/2018
GUILHERME VOIGT J.	VEREADOR	01924756920	02/06/2021
FABRÍCIO DALCASTAGNE	VEREADOR	01417204824	08/10/2020
MARTINHO DE SOUZA F.	VEREADOR	02984473034	19/02/2018
ADILSON MESCH	VEREADOR	04288716740	23/01/2018
RUBENS BORCHARDT	VEREADOR	01376782696	08/07/2020
JOHN A. SCHWARTZ	VEREADOR	01720772340	27/06/2021

RELAÇÃO DE SERVIDORES

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 023 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 023 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Constitui a Comissão Permanente de Sindicância

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento no artigo 134 da Lei Complementar n. 01/93,

RESOLVE:
Art.1° CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, destinada a apurar irregularidades e infrações funcionais praticadas por Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, sem ônus, e sob a presidência do primeiro, composta dos seguintes Servidores:

NOME	CARGO
KELI FRANCIELI RUAS CATTONI	Auxiliar de Serviços Administrativos
ANDREA TAISE FRANZ	Almoxarife
DIEGO ZATELLI	Fiscal Leiturista

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 024, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N. SAMAE- 024, DE 27 DE JANEIRO DE 2017
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Graziela Largura

A Diretora Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GRAZIELA LARGURA, ocupante do cargo

de Técnica Laboratorista, por trinta e um (31) dias, a contar de 28 de janeiro de 2017 (período de 28/01/2017 a 27/02/2017), com remuneração equivalente a de contribuição, a título de auxílio-doença conforme Processo RH 86/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de janeiro de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE- 022 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº SAMAE- 022 DE 20 DE JANEIRO DE 2017
Constitui a Comissão Processante Especial

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento no artigo 138 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993;

RESOLVE:
Art.1° CONSTITUIR A COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL destinada a apurar irregularidades e infrações funcionais praticadas por Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, sem Ônus, e sob a presidência do primeiro, composta dos seguintes servidores:

NOME	CARGO
VANESSA LUCIA BAHR LAURIOLA	Agente de Serviços Administrativos
FABIO MELERE	Auxiliar de Serviços Administrativos
ANDREA TAISE FRANZ	Almoxarife

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Janeiro de 2017; 147° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 17/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 17/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:]A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (IV), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas do Educação Infantil, conforme especificações constantes neste edital
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 20/02/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA 074/17

PORTARIA Nº 016/17 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, no dia 03 de fevereiro de 2017, a Sra. JOCIELI DOS SANTOS, CPF nº 088.111.759-50 e identidade nº 6.201.381, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº 028/16 de 27 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

CONVÊNIO 02/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017.

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO, de um lado o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Srta. Geovana Gessner, CPF 008.630.659-61 e, de outro lado o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE RIBEIRÃO KINDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Estrada Geral de Ribeirão Kindel, Localidade de Ribeirão Kindel, Município e Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.516.579/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Max Krüger, CPF 674.992.799-87 e RG nº 2.332.533-0, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente convênio está fundamentado na Lei Municipal nº 1933 de 13 de Dezembro de 2016 e nas instruções do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente convênio é o repasse na forma indicada nos artigos 1º e 4º da lei supracitada, especificamente na manutenção de equipamentos e implementos agrícolas, pagamento de encargos e salários de Operador de Máquina e no equivalente a 300 (trezentos) litros de óleo diesel. Consta a ainda, o Termo de Cessão de Uso 01/2015 de 11 de Março de 2015, firmado com a AssociaçãoComunitária dos Agricultores de Ribeirão Kindel, referido a 01 (um) trator agrícola Massey Ferguson MF 4275, ano/modelo 2014, série 427540380 e de 01 (um) distribuidor de esterco líquido, capacidade 4.000 litros, rodado Tanden e sistema acoplado com bomba Lobular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O repasse dos recursos serão no montante de até R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.01 – Departamento de Fomento à Agricultura
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção de Propriedades Agrícolas
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0147–Transferências a instituições sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Os auxílios especificados na cláusula segunda, objetos deste Convênio,terão sua vigência do ano de 2017, condicionando-se a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, objeto de consulta junto ao Tribunal de Contas do Estrado de Santa Catarina, que quando da respostacom suas recomendações e/ou determinações, poderá ser cancelado o presente Convênio, para firmar nova modalidade de cooperação, excedendo-se o objeto constante no Termo de Cessão de Uso 01/2015 de 11 de Março de 2015, que tem seu prazo firmado em 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Associação se obriga a prestar contas até o dia 10 (dez) de cada mês, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, e apresentação de planilha especificando o horímetro do trator agrícola, com as horas trabalhadas com os respectivos agricultores favorecidos, sob pena de rescisão do Convênio e do Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Trombudo Central, 25 de janeiro de 2017.

Geovana Gessner Max Krüger
Município de Trombudo Central Associação Comunitária dos Agricultores de
Ribeirão Kindel

Testemunhas:

1._____	2._____
Edson Steuck	Mariane Fernandes da Rosa Boni
CPF: 732.300.499-34	CPF: 038.665.519-75

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 06/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 06/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA O MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 20 de fevereiro de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 07 de fevereiro de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 30/2017

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 30/2017

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, inscrita no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. Liria Gossler, inscrita no CPF nº 000.110.129-35, portadora da cédula de identidade n 13/R-3.457.795, residente e domiciliado na Avenida Cerro Largo, nesta cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente LOCADORA, celebram o presente contrato de locação de imóvel, nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes e solicitamos a locação do imóvel de acordo com o laudo de avaliação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de uma sala comercial de 132 m², existente no Prédio construído na Avenida Cerro Largo, nº 586, neste Município de Tunápolis – SC, registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob a matrícula nº 6.461;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Que a finalidade da presente locação, é a ocupação das instalações da Creche berçário (0-1ano) .

PARÁGRAFO SEGUNDO – As instalações e equipamentos anexados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O preço do aluguel ora avençado é de R$ 1.022,00 (Um mil e vinte dois reais), mensais pelo período de 11 meses, o pagamento será até o dia 12 do mês subseqüente, através de deposito bancário, sendo que as despesas da energia elétrica da sala comercial deverão ser transferidas e liquidadas pela Contratante. O valor total do contrato é de R$ 11.242,00(Onze mil duzentos e quarenta dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula não sofrerão reajuste durante o período estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato estende-se até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos limites de Lei 8.666/93, havendo interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município, interesse na prorrogação, comunicará a Proprietária com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término do Contrato, para a assinatura do respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prorrogação os valores ora avençados serão reajustados pelo IGPM ou pelo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA LOCADORA: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – responsabilizar-se pelo pagamento impostos incidentes sobre imóvel objeto desta locação;
III – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
IV – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte da Proprietária, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (79), do Município de Tunápolis do ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 07 de fevereiro de 2017
Renato Paulata
PREFEITO MUNICIPAL

LIRIA GOSSLER RECKTENVALD
Locadora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 27/2017

CONTRATO Nº 27/2017

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendora, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.011/0001-82, estabelecida na Rua São Luiz,70, Bairro Colina, no Município de Tunapolis – SC, neste ato devidamente representada pela Sra. Berenice H. Fernandes sócia proprietária considerada doravante CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009 Termo de Referencia constante no Anexo I, de acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	Valor Total
02	820,00	h	Monitora de artesanato na oficina do SCFV do CRAS	27,16	22.271,20
			TOTAL GERAL		22.271,20

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Município pagará o valor de R$ 27,16(vinte sete reais e dezesseis centavos) por hora, sendo que o valor total deste contrato é de R$ 22.271,20(vinte dois mil duzentos e setenta um reais e vinte centavos)correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal no Município de Tunápolis/SC à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto assinado pela Equipe Técnica do CRAS.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULASCOMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial nº 05/2017, e Processo de Licitação Nº 07/2017.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136,137,138) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e

previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica do CRAS a completa
execução do objeto deste contrato.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, 02 de fevereiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Contratante

BERENICE HELENA FERNANDES
Sócia proprietária
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATO Nº 28/2017

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.771/0001-00, estabelecido na BR 282, KM 637, Linha Nossa Senhora Aparecida S/N, Interior do Município de São Miguel do Oeste – SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alexandre Lazzarotto-ME sócio proprietário considerado doravante CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009 Termo de Referencia constante no Anexo I, de acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	Valor Total
03	400,00	h	Monitora Jiu-Jitsu na oficina do SCFV do CRAS	59,00	23.600,00
			TOTAL GERAL		23.600,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Município pagará o valor de R$ 59,00(cinqüenta e nove reais) por hora, sendo que o valor total deste contrato é de R$ 23.600,00(vinte três mil e seiscentos reais) correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal no Município de Tunápolis/SC à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto assinado pela Equipe Técnica do CRAS.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULASCOMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial nº 05/2017, e Processo de Licitação Nº 07/2017.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136,137,138) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e

previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica do CRAS a completa
execução do objeto deste contrato.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, 02 de fevereiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE LAZZAROTTO ME
Sócio proprietário
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATO Nº 29/2017

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.461.680/0001-92, estabelecido na Rua Florianópolis, Bairro São Gotardo, no Município de São Miguel do Oeste/SC – SC, neste ato devidamente representado pela Sra. Franciele Pauletto sócia proprietária considerado doravante CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009 Termo de Referencia constante no Anexo I, de acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	318	h	Monitoria em teatro na oficina do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.	65,00	20.670,00
04	225	h	Monitoria de culinária na oficina do SCFV do CRAS	45,00	10.125,00
05	400	h	Monitoria de brinquedoteca na oficina do SCFV do CRAS	45,00	18.000,00
TOTAL GERAL				48.795,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Município pagará o valor de R$ 65,00(sessenta e cinco reais) por hora para a Monitoria de teatro, R$ 45,00(quarenta e cinco reais) para a Monitoria de Culinária e R$ 400,00(quatrocentos reais) pela Monitória de brinquedoteca sendo que o valor total deste contrato é de R$ 48.795,00(Quarenta e oito mil, setecentos noventa e cinco reais)

correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal no Município de Tunápolis/SC à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto assinado pela Equipe Técnica do CRAS.
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULASCOMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial nº 05/2017, e Processo de Licitação Nº 07/2017.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136,137,138) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica do CRAS a completa
execução do objeto deste contrato.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, 02 de fevereiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal PROMAZI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME
Contratante Franciele Pauletto
Sócia proprietária
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO 03/2017 CV

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1ºFica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, o Resultado Preliminar (Antes dos Recursos), destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

Contador Geral | Modalidade A								
C.I.	Insc.	Candidato	Data Nasc.	C. E.	L. P.	C. G.	Total	Class.
2	518965	Jaqueline Epping	14/06/1989	4,20	0,35	0,70	5,25	1º
1	535863	Deizi Goncalves Da Silva	04/03/1986	3,00	0,70	0,70	4,40	2º
3	515082	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	22/01/1991	3,00	0,00	1,05	4,05	3º

Art. 2º.Os candidatos terão os dias 08 e 09 de Fevereiro de 2017 para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar (Antes dos recursos), pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.
Art. 4° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, aos 07 de Fevereiro de 2017.
ARNO MÜLLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC

PORTARIA 04/2017

PORTARIA Nº04/2017
De 02 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA MATERNIDADE", a Servidora efetiva, THAÍS RENATA WELTER, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Tunápolis.

Art. 2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis
Em 02 de fevereiro de 2017
ARNO MÜLLER
Presidente

PORTARIA 05/2017 CV

PORTARIA Nº 05/2017
De 06 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, combinadas com a Lei nº. 1188/2014 de 27 de agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER A, MADALENA HOFER BAUMGRATZ, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, progressão do nível SAU 1, 01- A para o nível SAU 1, 02-B.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 06 de fevereiro de 2017.
ARNO MÜLLER
Presidente

PORTARIA 06/2017

PORTARIA Nº 006/2017
De 06 de Fevereiro de 2017.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO MÜLLER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8666/93, e suas alterações, e que, conforme contido no art. 51, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;

CONSIDERANDO, o número de servidores efetivos insuficiente;

CONSIDERANDO, o número de servidores desimpedidos insuficiente para compor a Comissão de Licitação;

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela análise e julgamento das Licitações de aquisições de móveis, utensílios, equipamentos, materiais de expediente, de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

Art. 2º Ficam designados integrantes da Comissão acima citada, as Servidoras Luciane Skrsypcsak Kist e Liane Jacinta Finger Heck, e o Vereador Gilberto Lunkes, sendo presidida por este último, para o período legislativo de 2017(DOIS MIL E DEZESSETE).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 06 de Fevereiro de 2017.
ARNO MÜLLER
Presidente

PORTARIA 4251/21017

PORTARIA Nº. 4.251/2.017
Em 16 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010, e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MARCIELE WILBERT, para o cargo de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, cargo este de provimento em Comissão, nível DAI 1, A-01, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4252/2017

PORTARIA Nº. 4.252/2.017
Em 16 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010, e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUANA HEBERLE, para o cargo de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, cargo este de provimento em Comissão, nível DAI 1, A-01, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4253/2017

PORTARIA Nº. 4.253/2.017
Em 16 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CARLA SCHERER RAMBO, para o cargo comissionado de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, percebendo vantagens previstas em Lei.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4254/2017

PORTARIA Nº. 4.254/2017
Em 16 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder retorno da "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor efetivo SEDI TREVISAN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 16 de Janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4255/2017

PORTARIA Nº. 4.255/2017
Em 16 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006 e atualizações, Art. 68, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", a Servidora Efetiva DENISE ORSO SCHNEIDER, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Fevereiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 16 de Janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4256/2017

PORTARIA Nº. 4.256/2017
Em 16 de Janeiro de 2017

O Prefeito em Exercício do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Jackson Scherer, Leonardo Ives Massing Moreira, Pedro Baumgratz, Vanderlei Stoffel, e, Karine Epping, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS COM INTUITO DE EMISSÃO DA GUIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, que terá por objetivo e finalidade específica a avaliação dos Imóveis urbanos e rurais do município, quando da transmissão por ato oneroso "inter vivos" de imóveis na zona urbana e rural do município, para efeitos de emissão da guia do ITBI, bem como avaliar a valoração proporcionada pela melhoria da infraestrutura nos imóveis do município (Contribuição de Melhoria).

Art. 2º - Compete a Comissão: recepcionar, encaminhar e valorar os imóveis urbanos e rurais do município, quando solicitados pelo contribuinte para efeitos de emitir da guia do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4257/2017

PORTARIA Nº. 4.257/2017
Em 16 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 e atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MÁRCIO SCHWEICKERT, do cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4259/2017

PORTARIA Nº. 4.259/2017
Em 17 de Janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor efetivo BRUNO LENGERT, com o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTROLADORIA INTERNA.

Período de Aquisição: 01.07.07 a 30.06.12 (30 dias)

Fruição: 02 à 31/01/2017 perfazendo 30 dias, dando como quites referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4260/2017

PORTARIA Nº. 4.260/2017
Em 17 de Janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor efetivo BRÁZ HECK, com o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE.

Período de Aquisição: 03.04.00 a 02.04.05 (30 dias)

Fruição: 02 à 31/01/2017 perfazendo 30 dias, dando como quites referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4261/2017

PORTARIA Nº. 4.261/2017
Em 17 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a, ASTOR NICODEM, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão no nível TSG 3 B-08 para o nível TSG 3 C-09.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4262/2017
PORTARIA Nº. 4.262/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEIDT, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR B-9 para o nível PROFESSOR C-9.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4263/2017
PORTARIA Nº. 4.263/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 E ATUALIZAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a CAMILA HAWRYSZKO ROSAR, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo transferindo do nível 11EDUCANUTRICIONISTA D-1 para o nível 11EDUCANUTRICIONISTA E-1.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4264/2017
PORTARIA Nº. 4.264/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 E ATUALIZAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a CARLISE INÊS GROTH LEZONIER, no cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo transferindo do nível 11EDUCAPSICOFONO D-1 para o nível 11EDUCAPSICOFONO E-1.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4265/2017
PORTARIA Nº. 4.265/2017
Em 17 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CARLISE POHREN, no cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA C-7 para o nível PROFESSORA D-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4266/2017
PORTARIA Nº. 4.266/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CECI ANTÔNIA PETRY STRIEDER, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível MAGI D-1 para o nível MAGI E-1.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4267/2017

PORTARIA Nº. 4.267/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLAIR ELENA THEISEN FOLLMANN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR B-9 para o nível PROFESSOR C-9.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4268/2017

PORTARIA Nº. 4.268/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLARI WERHMANN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA D-7 para o nível PROFESSORA E-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4269/2017

PORTARIA Nº. 4.269/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLEDINES FÁTIMA VIVIAN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA D-7 para o nível PROFESSORA E-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4270/2017

PORTARIA Nº. 4.270/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CLEITON KIST, no cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA J-7 para o nível PROFESSORA A-8.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4271/2017

PORTARIA Nº. 4.271/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CRISTIANE ELISABETH CUPCHINSKI, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA D-7 para o nível PROFESSORA E-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4272/2017

PORTARIA Nº. 4.272/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, CRISTIANE KAPPAUN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA F-7 para o nível PROFESSORA G-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4273/2017

PORTARIA Nº. 4.273/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DENISE ORSO SCHNEIDER, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA D-7 para o nível PROFESSORA E-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4274/2017

PORTARIA Nº. 4.274/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, DULCE TERESINHA WEIS SPANIOL, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR G-9 para o nível PROFESSOR H-9.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4275/2017

PORTARIA Nº. 4.275/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, FRANCIELE DE LURDES SARZI, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível MAGI D-1 para o nível MAGI E-1.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4276/2017

PORTARIA Nº. 4.276/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, INCO LÚCIO NYLAND, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível MAGI A-1 para o nível MAGI B-1.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4277/2017

PORTARIA Nº. 4.277/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JANETE THEISEN ETGES, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR C-9 para o nível PROFESSOR D-9.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4278/2017

PORTARIA Nº. 4.278/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, JULIANA JANSTCH, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA E-7 para o nível PROFESSORA F-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4279/2017

PORTARIA Nº. 4.279/2017
Em 17 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LEILA BOTH, no cargo de PROFESSORA DE INFORMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão vertical do nível C-7 para o nível D-7.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4280/2017

PORTARIA Nº. 4.280/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, LINESSA POLIS KNORST, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA C-7 para o nível PROFESSORA D-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4281/2017

PORTARIA Nº. 4.281/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARISTELA SCHAPUIS WENDLING, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR I-8 para o nível PROFESSOR J-8.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4282/2017

PORTARIA Nº. 4.282/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, MARIZETE FRANCESCON, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA F-7 para o nível PROFESSORA G-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4283/2017

PORTARIA Nº. 4.283/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, NÁDIA INÊS MARCONATTO, no cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR F-8 para o nível PROFESSOR G-8.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4284/2017

PORTARIA Nº. 4.284/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, ROSELENE THEISEN, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR E-9 para o nível PROFESSOR F-9.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4285/2017

PORTARIA Nº. 4.285/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SEDI TREVIZAN, no cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSOR D-9 para o nível PROFESSOR E-9.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4286/2017

PORTARIA Nº. 4.286/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica

Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, SOLENI ROLOFF KUMM, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA E-7 para o nível PROFESSORA F-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4287/2017

PORTARIA Nº. 4.287/2.017
Em 17 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, VIVIANE STEFFEN JUCHEM, no cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível PROFESSORA F-7 para o nível PROFESSORA G-7.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2.017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4288/2017

PORTARIA Nº. 4.288/2017
Em 17 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a, MAURO OTT, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão no nível TSG 5 A-13 para o nível TSG 5 B-14.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 01 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Janeiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4289/2017

PORTARIA Nº. 4.289/2017
Em 19 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, ELIANE MARTA DEGENHART, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas aula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 29 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 19 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4290/2017

PORTARIA Nº. 4.290/2.017
Em 23 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, FRANCIELE STAUB, no cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cargo este de provimento em Comissão, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKOFF
Técnico Em Controladoria Interna

PORTARIA 4291/2017

PORTARIA Nº. 4.291/2.017
Em 23 de Janeiro DE 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ, no cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cargo este de provimento em Comissão, carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKOFF
Técnico Em Controladoria Interna

PORTARIA 4292/2017

PORTARIA Nº. 4.292/2.017
Em 24 de Janeiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar nº. 047/2015 de 30 de dezembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor público efetivo JOEL TRENHAGO, função gratificada de 20% (Vinte por cento), conforme artigo 1º da Lei Complementar nº. 047/2015, sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO MÉDICO, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 24 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKOFF
Técnico Em Controladoria Interna

PORTARIA 4293/2017

PORTARIA Nº 4.293/2017

Designa os membros da Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tunápolis, objetivando Leilão Público ou dação em pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º A Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tunápolis, objetivando posteriormente a realização de Leilão Público ou dação em pagamento, passa a ser integrada pelos seguintes Senhores:
I – PAULO GROTH
II – JACÓ INÁCIO RAMBO
III – OTÁVIO HERSCHAFT
IV – VILMAR LUÍS HAMMES
V – ELÓI RHODEN

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso II.

Art. 2º Os membros nomeados através destaPortaria exercerão suas funções, tendo como vigência a data de 31.12.2018.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remuneradas.

Art. 4º EstaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 25 de janeirode2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EstaPortaria foi publicada
e registrada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PORTARIA 4294/2017

PORTARIA Nº. 4.294/2017
Em 25 de Janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 855/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Tunápolis/SC - CMIT:

1 - GOVERNAMENTAL
A – Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Vanderlei Stoffel Suplente: Juliana Scheren
B – Da Coordenação dos Idosos
Titular: Franciele Staub Suplente: Carlos A. Baumgratz
C - Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Carla Scherer Rambo Suplente: Lúcia A. H. Flach
D – Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Hugo Inácio Hippler
E – Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Egon Inácio Bieger Suplente: Karine Epping

2 – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
E – Do Grupo de Idosos da Sede
Titular: Valdemar Roque Welter Suplente: Rosália Gretzler
F – Do Grupo de Idosos de Pitangueira
Titular: Hélio J. Altenhofen Suplente: Alfredo Dietz
G – Do Grupo de Idosos de São Jorge, Fátima e São José
Titular: Protásio Recktenvald Suplente: Iria Heck
H – Do Grupo de Idosos de Canaleta, Raigão Alto e Raigão Baixo
Titular: Aloisio Petry Suplente: Maria Wilchen
I – Do Grupo de Idosos de São Pedro e São Sebastião
Titular: Alceu Eidt Suplente: Carlos Rechmann

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 3.951/15, de 08 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 25 de Janeiro de 2.017.
RENATO PAULATA — Prefeito Municipal
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF — Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4295/2017

PORTARIA Nº. 4.295/2017
Em 25 de Janeiro de 2017
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.072/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, os novos conselheiros, representando o poder público, no Conselho Municipal de Assistência Social.
GOVERNAMENTAIS
A - Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Angélica Kessler Suplente: Nairse S. Specht
B - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Carlise Groth Lezonier Suplente: Carla Scherer Rambo
C - Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Titular: Elias Custódia Souza Suplente: Edison Bieger
D - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Patrícia Meotti Suplente: Oscar Vitor Berwanger
D – Do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Titular: Rafaela Matte Suplente: Francieli Staub
NÃO GOVERNAMENTAIS
E - Da Associação Hospitalar de Tunápolis
Titular: Roque Rohr Suplente: Hugo Inácio Hippler
F – Dos Usuários ou Organização dos Usuários da Assistência Social
Titular: Canísio G. Schroeder Suplente: Sabrina T. S. Schroeder
Titular: Evaldo H. Petry Suplente: Irene Gretzler
G - Das Pastorais ou Movimentos Populares
Titular: Neli Immig Wilbert Suplente: Madalena Kautzmann
H – Das Entidades Sócio Assistenciais
Titular: Elisa Teresinha Petry Suplente: Denise Zoz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 4.077/16, de 02 de Maio de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 25 de Janeiro de 2.017
RENATO PAULATA — Prefeito Municipal
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF — Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4296/2017

PORTARIA Nº. 4.296/2017
Em 01 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 025/2010 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Edital de Concurso Público nº. 001/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DEISI FLACH, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, cargo este de provimento EFETIVO, Nível ATM 1 – A-004, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4298/2017

PORTARIA Nº. 4.298/2.017
Em 01 de Fevereiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DULCE TERESINHA WEIS SPANIOL, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA, cargo este de provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Centro de Educação Infantil, neste município, percebendo vantagem prevista em Lei.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4299/2017

PORTARIA Nº. 4.299/2.017
Em 01 de Fevereiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, CLEITON KIST, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, cargo este de provimento em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Centro de Educacional Helga Follmann, neste município, percebendo vantagem prevista em Lei.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4300/2017

PORTARIA Nº. 4.300/2.017
Em 01 de Fevereiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art - 1º. Designar, Leonardo Ives Massing Moreira, Jackson Scherer e Pedro Baumgratz, todos servidores públicos municipais, para avaliar os imóveis e seu respectivo valor do contrato de aluguel par fins de interesse público.

Art - 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art - 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4301/2017

PORTARIA Nº. 4.301/2017
Em 01 de Fevereiro de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor efetivo ADELAR LUIS KAEFER, nomeado pela Portaria nº 3.342/2013, com o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO.

Período de Aquisição: 22.04.08 a 21.04.13 (40 dias)

Fruição: 01 à 20/02/2017 perfazendo 20 dias, sendo os demais 20 (vinte) dias fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4302/2017

PORTARIA Nº. 4.302/2017
Em 02 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, Art. 71, parágrafo 2º;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder retorno da "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor efetivo VILMAR PAULO LAWISCH, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, para exercer atividades administrativas naquele setor, conforme oficio nº 28/2017 e laudo médico de adaptação em anexos.

Art.2° Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 02 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4303/2017

PORTARIA Nº. 4.303/2.017
Em 02 de Fevereiro de 2.017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010, e atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, SOLANGE BEATRIS MELZ, para o cargo de DIRETORA ADJUNTA DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, cargo este de provimento em Comissão, nível DAI 1, A-01, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, neste Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4304/2017

PORTARIA Nº. 4.304/2017
Em 06 de Fevereiro de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", a servidora efetiva CLACI MARIA WELTER, nomeado pela Portaria nº 530/1998, com o cargo efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL.

Período de Aquisição: 01.02.2003 à 31.01.2008 (30 dias)
01.02.2008 à 31.01.2013 (60 dias)

Fruição: 06/02 à 06/05/2017 (90 dias), dando como quites referidos períodos aquisitivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 06 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4305/2017

PORTARIA Nº. 4.305/2017
Em 07 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a, SÉRGIO LUÍS CHRIST, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão no nível TSG 5 A-13 para o nível TSG 5 B-14.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4306/2017

PORTARIA Nº. 4.306/2017
Em 07 de Fevereiro de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor efetivo BRÁZ HECK, com o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE.

Período de Aquisição: 03.04.05 a 02.04.10 (60 dias)

Fruição: 07/02 à 08/03/2017 perfazendo 30 dias, sendo que os demais 30 (trinta) dias serão fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4307/2017

PORTARIA Nº. 4.307/2017
Em 07 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JEANINE STAUB, do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4308/2017

PORTARIA Nº. 4.308/2017.
Em 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) LEONI SCHEREN MOMBACH, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (VINTE) horas aula, para o período de 07 de Fevereiro à 20 de Dezembro de 2.017, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4309/2017

PORTARIA Nº. 4.309/2017.
Em 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) MARILEI CHRIST LEHNHOFF, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas aula, para o período de 07 de Fevereiro à 20 de Dezembro 2017, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4310/2017

PORTARIA Nº. 4.310/2017.
Em 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculada a licença prêmio da Professora Claci Maria Welter;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) ODETE HAMMES, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas aula, para o período de 07 de Fevereiro de 2017 e enquanto perdurar a licença prêmio da Professora Claci Maria Welter, com licenciatura plena e

pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4311/2017

PORTARIA Nº. 4.311/2017.
Em 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculada a Professora Dulce Teresinha Weis Spaniol – Diretora de Escola;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) MARCIANE ROHDEN TOILLIER, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas aula, para o período de 07 de Fevereiro de 2017 e enquanto perdurar a direção da Professora Dulce Teresinha Weis Spaniol, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA 4312/2017

PORTARIA Nº. 4.312/2017.
Em 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculada a Professora Angelita T. S. Bouscheid – Secretária de Educação;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) DAIANE GARBIN, com cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas aula, para o período de 07 de Fevereiro de 2017 e enquanto perdurar a licença da Professora Angelita T. S. Bouscheid – Secretária da Educação, com licenciatura plena, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 07 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA4297/2017

PORTARIA Nº. 4.297/2017
Em 01 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a, MÁRIO LUÍS BECKEMKAMP, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão no nível TSG 5 B-14 para o nível TSG 5 C-15.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
Edital de Pregão Presencial nº 20/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL -SMP EM SISTEMA PÓS PAGO COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS E APARELHOS EM COMODATO PARA USO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I que é parte integrante deste Edital.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 14h do dia 20/02/2017
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 08/02/2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
Edital de Pregão Presencial nº 21/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de Materiais de Expediente destinados para a manutenção das atividades do Centro Administrativo, e Secretaria Municipal da Agricultura .
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h30min do dia 20/02/2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 08 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº.25/2017 DISPENSA Nº.04/2017

PROCESSO Nº.25/2017
DISPENSA Nº.04/2017

1. DO OBJETO
1.1 - Locação de uma sala comercial de 132 m², existente no Prédio construído na Avenida Cerro Largo, nº 586, neste Município de Tunápolis – SC, registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob a matrícula nº 6.461 para o período de 11 meses, conforme Laudo de Avaliação da Comissão, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA
2.1 Imóvel definido constitui-se no local e principalmente com repartições mais adequadas para o funcionamento da CRECHE (0 a 1 ano) que dará atendimento para as crianças, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos reclamos e interesse da administração
2.2 – Considerando o cumprimento dos requisitos para Dispensa de Licitação em locações, principalmente quanto avaliação mercadológicas para levantamento do valor da locação do imóvel (conforme relatório anexo), sendo o mesmo avaliado em R$ 1.022,00 (Um mil e vinte dois reais) mensal, por um período de 11 meses, reajustáveis anualmente pelo índice positivo do IGP-M, em falta deste, pelo índice aplicável as locações imobiliárias;
Tal contratação tem como base legal o Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que reza:
Art.24 É dispensável a Licitação:
X- para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem ã sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
2.3 – Considerando, pois, que todas as providências exigidas pela Lei n. 8.666/93 foram realizadas;
2.4 - Diante das justificativas apresentadas, determinamos a Dispensa de Licitação em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes e solicitamos a locação do imóvel.

Tunápolis/SC, 07 de fevereiro de 2017.

ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEIDT
Secretária Municipal da Educação, Cultura, e Esportes

Egon Inácio Bieger
Presidente da Comissão de Licitação

Elói Wink Sheila	Inês Bieger
Membro	Membro

3. DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS
3.1 - O preço do aluguel ora avençado é de R$ 1.022,00 (Um mil e vinte dois reais). O valor total da dispensa será de 11.242,00(Onze mil duzentos e quarenta dois reais).
3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente dia até o dia 12 do mês subseqüente ao mês base, através de deposito bancário.
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
4.1 – Dos Recursos Orçamentários:
4.1.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (79), do Município de Tunápolis do ano de 2017.
5. DESPACHO
5.1 - A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base no inciso X art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e demais alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação, autorizo

a efetiva locação do imóvel acima citado, nos termos deste instrumento pelo preço máximo sugerido pela comissão.

Tunapolis/SC, 07 de fevereiro de 2017

ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEIDT
Secretária Municipal da Educação, Cultura, e Esportes

Egon Inácio Bieger Elói Wink Sheila Inês Bieger
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
6.1 - Fica Homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor da Sra. Liria Gossler, inscrita no CPF nº 000.110.129-35, proprietária do imóvel onde por conseqüência determino a elaboração do Contrato de Locação aos moldes deste instrumento.
Tunapolis/SC, 07 de fevereiro de 2017.

ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEIDT
Secretária Municipal da Educação, Cultura, e Esportes

Egon Inácio Bieger
Presidente da Comissão de Licitação

Elói Wink Sheila Inês Bieger
Membro Membro

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 16/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 16/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Tipo : Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2623.1033116-15/2016, CONVÊNIO SICONV Nº 833001/2016 E PROPOSTA SICONV Nº 010092/2016, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - MAPA.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 07 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 001/2017.
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores e, Edital de Processo Seletivo n. 002/2016, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e DANIEL PELINSON, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 4.193.598 SSP/SC e do CPF n. 060.330.829-58, residente e domiciliado sito a Rua Gramado n.º 171, bairro Portal do Sol, município de Quilombo - SC, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, do Contratado acima qualificado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor de Educação Física, descrito no Plano de Cargos do Magistério Público Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e o Contratado sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e o Contratado, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 2.780,81 (dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 07 de fevereiro até 06 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para atender ao afastamento da Professora Titular da Vaga Sra. Franciele Pegorini, pelo período de gozo da licença maternidade e mais trinta de férias da servidora, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 07 de fevereiro de 2017.

_____ _____

DANIEL PELINSON
Contratado
P/ Contratante

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

DECRETO N. 3372/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 3.372/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1053/2016;				
DECRETA:						
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2017 no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
ADICIONAR DOTAÇÕES						
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						

FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 601 Promoção da Produção Vegetal						
Projeto Atividade: 1011 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas						
79 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.134						97.500,00
Saldo Total a Suplementar			.....			97.500,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:						
ORIGEM DOS RECURSOS						
Fonte Recurso: 00.01.0134 Transferências de Convênios União - Outros						97.500,00
Contrato de Repasse: Nº. 833001/2016/MAPA						
Origem: Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - PRODESA						
Total de Recursos Suplementados				.....		97.500,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014						

DECRETO N. 3374/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.374, de 07 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre contratação de servidor em caráter temporário e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 002/2016;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 01/2017;

DECRETA:
Art.1º Fica contratado DANIEL PELINSON – brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4.193.598 SSP/SC e do CPF n.º 060.330.829-58, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 07 de fevereiro de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 11 2017 PMU PR 11 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017/PMU

Objeto: aquisição PARCELADA de lubrificantes para uso em veículos máquinas e equipamentos da frota municipal. Entrega dos envelopes: até as 10h do dia 21/02/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 10h do dia 21/02/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRAT0 Nº 113/2017

EXTRATO DE CONTRAT0 nº 113/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLINICA DE PEDIATRIA GONZATTO S/C LTDA - ME
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de pediatria para atuar junto à Unidade Sanitária de Vargeão, SC, sendo que o atendimento será 01 (uma) vez por semana, em dias e horários a combinar, num total de 60 (sessenta) consultas mensais.
VALOR: R$ 6.420,00. (seis mil quatrocentos e vinte reais) mensais, resultando no valor global de R$ 70,620,00 (setenta mil seiscentos e vinte reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual".
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, TP nº 01/2017, processo licitatório 15/2017 e Contrato nº 113/2017
Vargeão, SC, 06 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº22/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a MADEIRA DE EUCAPLIPTO, ESPÉCIE GRANDIS OU SALIGNA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS, TABUAS E SARRAFOS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SEMPRE ATENDENDO A BITOLA ESPECIFICADA EM REQUISIÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 1802/2016 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22/02/2017 , às 09:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos, 07 de fevereiro de 2017
LAERCIO DA CRUZ – Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.769/17
DECRETO Nº 13.769/17, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1510/2017,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2017, RENAN SCUCIATO, do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, nomeado pelo Decreto nº 12.077/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.770/17
DECRETO Nº 13.770/17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Chefe de Programa de Atenção ao Idoso

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE
Art. 1º Nomear, GLAUCIA PERAZZOLI, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Programa de Atenção ao Idoso, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.766/17.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.771/17
DECRETO Nº 13.771/17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Assessor de Almoxarifado

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FERNANDA SCHULTZ PRONHOW, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Almoxarifado, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.737/17.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.772/17
DECRETO Nº 13.772/17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia os Membros para o Conselho Interno de Monitoramento do Plano Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 135, da Lei Complementar nº 043/2006 e suas alterações e, ainda, à vista do contido na Comunicação Interna nº 42/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Conselho Interno de Monitoramento do Plano Diretor, os seguintes membros:

I – SANDRO ANTONIO CAREGNATO;
II – ELTON LUIZ BORRACHINI;
III – FRANCK MAYER BRANDALISE;
IV – LUIZ FRANCISCO KARAN LEONI;
V – VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as

disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9708/11, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 02 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.773/17

DECRETO Nº 13.773/17, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera, a pedido, Empregado Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1890/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2017, MARILEINE DA SILVA, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, admitida pela Portaria nº 0554/11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017.

Videira, 02 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
PROCESSO Nº 20/2017
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO OS SERRAOS, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2017, NO ESTÁDIO LUIZ LEONI, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 73 ANOS DE VIDEIRA.
CONTRATADO: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PROCESSO Nº 22/2017
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TCHÊ GAROTOS, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2017, NO ESTÁDIO LUIZ LEONI, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 73 ANOS DE VIDEIRA.
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL TCHÊ GAROTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/17

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/17, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Altera o artigo 8º da Lei Complementar nº 064/08, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 8º da Lei Complementar nº 064/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Videira, um cargo de provimento em comissão, denominado Gestor Executivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico, com remuneração correspondente ao nível 2, dos cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS-2. (N.R)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 00119/17
PORTARIA nº 0119/17

Designa Joseane Peretti para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar JOSEANE PERETTI, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Secretaria Escolar I, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 00133/17
PORTARIA nº 0133/17

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Comunicação Interna datada de 31/01/2017, advinda do Fundo de Assistência Social e Médica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, ROMULO MACHADO DE SOUZA e FRANCK MAYER BRANDALISE, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de locação, a sala 02, localizada no primeiro pavimento, no Edifício Comercial Treviso, localizado na Rua Fiorindo Pires, nº 15, esquina com a Avenida Manoel Roque, Bairro Alvorada, Videira/SC, com área útil de 109,71 m², área comum de 32,97 m², e área total de 142,68m², com matrícula nº 25745.

§1º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§2º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§3º A comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0072/17
PORTARIA nº 0072/17

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CLARISSE GHELLER ABATI, NÚBIA JANAINA GARCIA, PEDRO GILBERTO SCHAITEL e SANDRA GORETI DE LARA para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para o Gabinete do Prefeito.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0073/17

PORTARIA nº 0073/17

Designa João Batista Fernandes da Rocha para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Oficinas de Músicas nas Escolas, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de2017.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0074/17

PORTARIA nº 0074/17

Designa Efrem Naor dos Santos Moura para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, Regente de Banda, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Oficinas de Músicas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0075/17

PORTARIA nº 0075/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 729/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MOISES GONZAGA PENSO, Profissional de Educação Física - Judô, a partir de 02 de março de 2017 até 02 de junho de 2017, referente ao quinquênio de 01 de outubro de 2011 até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0076/17

PORTARIA nº 0076/17

Designa Ritchele Pires de Brito para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar RITCHELE PIRES DE BRITO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Atividades Sócio Pedagógicas, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0079/17

PORTARIA nº 0079/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 575/2017
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora LEILA MARLEI ZSCHORNACK, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02 de fevereiro de 2017 até 02 de abril de 2017, referente ao quinquênio de 05 de junho de 2011 até 27 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0081/17

PORTARIA nº 0081/17

Designa Lourdes Bernadete Nunes da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar LOURDES BARNADETE NUNES DA SILVA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0082/17

PORTARIA nº 0082/17

Designa Maria Aparecida Soligo para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar MARIA APARECIDA SOLIGO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0083/17

PORTARIA nº 0083/17

Designa Liz Andreia Saorin Balbinott para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar LIZ ANDREIA SAORIN BALBINOTT, Atendente de Creche, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0084/17
PORTARIA nº 0084/17

Designa Andrea Juliana Gomes de Oliveira Titon para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA TITON, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0085/17
PORTARIA nº 0085/17

Designa Adriana das Graças Berto de Campos para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ADRIANA DAS GRAÇAS BERTO DE CAMPOS, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0086/17
PORTARIA nº 0086/17

Designa Franciele Testolin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar FRANCIELE TESTOLIN, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0087/17
PORTARIA nº 0087/17

Designa Gemanir Felckilcker Betu para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar GEMANIR FELCKILCKER BETU, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0088/17

PORTARIA nº 0088/17

Designa Aline Aparecida da Silva Tedesco para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ALINE APARECIDA DA SILVA TEDESCO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0089/17

PORTARIA nº 0089/17

Designa Bernardete Rettore Lemos Moraes para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar BERNARDETE RETTORE LEMOS MORAES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0090/17

PORTARIA nº 0090/17

Designa Caroline Pasqualin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar CAROLINE PASQUALIN, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0091/17

PORTARIA nº 0091/17

Designa Rose Schoffen Pergher para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ROSE SCHOFFEN PERGHER, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0092/17

PORTARIA nº 0092/17

Designa Leonice Fatima Crotti Testolin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar LEONICE FATIMA CROTTI TESTOLIN, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0093/17

PORTARIA nº 0093/17

Designa Cleusa Fatima Vedovatto para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar CLEUSA FATIMA VEDOVATTO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0094/17

PORTARIA nº 0094/17

Designa Cassandra Soares Balestieri para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar CASSANDRA SOARES BALESTIERI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0095/17

PORTARIA nº 0095/17

Designa Clezi Terezinha Balestieri para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar CLEZI TEREZINHA BALESTIERI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0096/17

PORTARIA nº 0096/17

Designa Vladenice Pazin Ungaratto para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar VLADENICE PAZIN UNGARATTO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0097/17

PORTARIA nº 0097/17

Designa Silvana Madalena Angrewski daConceição para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar SILVANA MADALENA ANGREWSKI DA CONCEIÇÃO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0098/17

PORTARIA nº 0098/17

Designa Silvana Vanz Schwaiga para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar SILVANA VANZ SCHWAIGA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0099/17

PORTARIA nº 0099/17

Designa Sandra Rosilene Stoekle Trancozo para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0100/17

PORTARIA nº 0100/17

Designa Ilizangela Ferraz para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ILIZANGELA FERRAZ, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0101/17

PORTARIA nº 0101/17

Designa Sandra Aparecida Guill Menegazzo para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar SANDRA APARECIDA GUILL MENEGAZZO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0102/17

PORTARIA nº 0102/17

Designa Marines Consoladora de Oliveira Zarpelon para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar MARINES CONSOLADORA DE OLIVEIRA ZARPELON, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0103/17

PORTARIA nº 0103/17

Designa Alysson Woigt para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ALYSSON WOIGT, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0104/17
PORTARIA nº 0104/17

Designa Rejane Lucia Ghedini para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar REJANE LUCIA GHEDINI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0105/17
PORTARIA nº 0105/17

Designa Regiane Aparecida Julianotti para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar REGIANE APARECIDA JULIANOTTI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0106/17
PORTARIA nº 0106/17

Designa Neide Regina da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar NEIDE REGINA DA SILVA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0107/17
PORTARIA nº 0107/17

Designa Vania Regina Frizon dos Santos para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar VANIA REGINA FRIZON DOS SANTOS, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0108/17

PORTARIA nº 0108/17

Designa Maria Clara Knebel de Siqueira Lyra para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar MARIA CLARA KNEBEL DE SIQUEIRA LYRA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0109/17

PORTARIA nº 0109/17

Designa Tania Regina Cesco para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar TANIA REGINA CESCO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0110/17

PORTARIA nº 0110/17

Designa Eliane Baldo Fantinel para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ELIANE BALDO FANTINEL, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0111/17

PORTARIA nº 0111/17

Designa Camila Regina Rostirola para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar CAMILA REGINA ROSTIROLA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0112/17

PORTARIA nº 0112/17

Designa Laressa Pazin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar LARESSA PAZIN, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0113/17

PORTARIA nº 0113/17

Designa Keli Cristina Mezaroba Dal Pizzol para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0114/17

PORTARIA nº 0114/17

Designa Lucimere Tonello para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar LUCIMERE TONELLO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0115/17

PORTARIA nº 0115/17

Designa Eduardo Socha Francio para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar EDUARDO SOCHA FRANCIO, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Eventos Escolares, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0116/17

PORTARIA nº 0116/17

Designa Claudia Juliana Morales Membrive para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar CLAUDIA JULIANA MORALES MEMBRIVE, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Secretaria Escolar II, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0117/17

PORTARIA nº 0117/17

Designa Andreia Gemelli Simioni para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ANDREIA GEMELLI SIMIONI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Secretaria Escolar II, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0118/17

PORTARIA nº 0118/17

Designa Francelia Fortes para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar FRANCELIA FORTES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Secretaria Escolar II, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0120/17

PORTARIA nº 0120/17

Designa Paula Fernanda Turmina para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar PAULA FERNANDA TURMINA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Secretaria Escolar I, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0121/17

PORTARIA nº 0121/17

Designa Andressa dos Santos Guimarães para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Secretaria Escolar I, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0122/17

PORTARIA nº 0122/17

Designa Ana Maria Pereira Dias para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar ANA MARIA PEREIRA DIAS, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Secretaria Escolar I, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0123/17

PORTARIA nº 0123/17

Designa Sarine Paravisi para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar SARINE PARAVISI, Nutricionista, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe da Merenda Escolar, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0124/17

PORTARIA nº 0124/17

Designa Miriam de Miranda Girardi para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar MIRIAM DE MIRANDA GIRARDI, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0125/17

PORTARIA nº 0125/17

Designa Nair Peretti para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar NAIR PERETTI, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0126/17

PORTARIA nº 0126/17

Designa Lindamar Terezinha Mattana Laube para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar LINDAMAR TEREZINHA MATTANA LAUBE, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0127/17

PORTARIA nº 0127/17

Designa Joanice Munaro Setti para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar JOANICE MUNARO SETTI, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0132/17

PORTARIA nº 0132/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 144/SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de fevereiro de 2017 até 02 de março de 2017, o gozo de férias da servidora RAQUEL FAUSTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2015 até 05 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Videira, 02 de janeiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 12/2017 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS

EM VIAGENS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS (PERÍMETRO URBANO/RURAL), PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:30:00h do dia 21/02/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:30:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h45min do dia 21/02/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 13h45min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.
Videira/SC, 07 de fevereiro 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 14/2017 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA EVENTOS E DIVULGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 10:00:00h do dia 21/02/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 10:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 07 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 007/2017

Processo de Licitação 007/2017
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 001/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 23 de fevereiro de 2017 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 08 de Fevereiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0013/2017, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Palco, Sonorização e Iluminação no Pavilhão Central e Locação de Banheiros Químicos a serem utilizados durante as festividades de comemoração do aniversário do Município de Xanxerê, no período de 24 a 27 de Fevereiro de 2017, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 20/02/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 07/02/2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONVÊNIO 002/2015

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015

Pelo presente termo aditivo que celebram, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI inscrito no CPF (MF) sob nº 386.038.889-49 e RG nº 1.015.291 SSP/SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DE SANTA LUZIA, MANJOLINHO E BOM JARDIM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 21.444.894/0001-89, localizada no interior do Município, neste ato representado por seu Presidente Sr. Leomar Tiecher portador do RG nº 3.994.722 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 023.645.549-42,residente e domiciliado na Linha Santa Luzia, Interior, Xanxerê/SC, doravante denominada CONVENIADA, que, de comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Termo de Convênio n° 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditado o prazo de vigência do presente termo de convênio a partir de 01 de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original firmado entre as partes em 14 de Janeiro de 2015.
E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de Convênio em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê, em 30 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XANXERÊ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES DE SANTA LUZIA, MANJOLINHO E BOM JARDIM
TESTEMUNHAS:	

EXTRATO 1 TERMO ADITIVO CONVÊNIO 003/2015

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015

Pelo presente termo aditivo que celebram, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede à Rua José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI inscrito no CPF (MF) sob nº 386.038.889-49 e RG nº 1.015.291 SSP/SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CAMBUINZAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 00.379.101/0001-15, localizada no interior do Município, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ari Mattei, portador do RG nº 1.239.268 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 384.930.639-91, residente e domiciliado no distrito de Cambuinzal, Interior, Xanxerê/SC, doravante denominada CONVENIADA, que, de comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Termo de Convênio n° 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditado o prazo de vigência do presente termo de convênio a partir de 01 de janeiro de 2017 até 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original firmado entre as partes em 26 de Janeiro de 2015.
E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de Convênio em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê, em 30 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XANXERÊ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CAMBUINZAL
TESTEMUNHAS:	

EXTRATO 1º ADITIVO AO PROCESSO Nº 0063/2016

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0063/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Geovane Baranzelli Eireli ME
Objeto: Serviço de fornecimento de alimentação (tipo buffet livre), para bombeiros de serviço operacional na guarnição da 1ª Cia de Bombeiros do 14º Batalhão de Bombeiros Militar em Xanxerê, de 2ª a 6ª feiras.
Fica aditado o valor de R$ 4.272,00 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais) que corresponde em 25% nas quantidades do item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento do 14º Batalhão de Bombeiros Militar, parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico anexo ao presente, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
1	Serviço de fornecimento de alimentação (tipo buffet livre), para bombeiros de serviço operacional na guarnição da 1ª Cia de Bombeiros do 14º Batalhão de Bombeiros Militar em Xanxerê, de 2ª a 6ª feiras. A refeição deverá conter no mínimo diariamente: - Feijão e arroz; Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. Deverá ser disponibilizado sobremesa podendo ser frutas e suco, (mínimo de 300 ml por pessoa).	8,90	4.272,00
TOTAL			4.272,00

Xanxerê-SC, 27 de janeiro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATAS RP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0013/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Pégasus Atacadista Ltda Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 5.750,76
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0014/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 31.606,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0015/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Printsul Comércio Atacadista Ltda Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 34.183,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0016/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Mercado Ka e Ka Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar, Material de Limpeza e Higiene, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 96.956,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0017/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SCS Comércio Ltda Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Material de Limpeza e Higiene, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 44.195,10
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0018/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Agendas e Cadernos, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 47.440,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0019/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Material de Limpeza e Higiene, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 14.964,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0020/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Dental-Xan Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Epp.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Material de Limpeza e Higiene, destinados a atender os Cemeis e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor total: R$ 47.401,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Pref. Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº. 003/2016

ATA 001

Processo Licitatório nº. 003/2017 – Chamada Pública nº 001/2017 Objeto: Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a rede Municipal de Ensino, conforme relação especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 17/2017, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as seguintes empresas: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL e da COOPERATIVA DE PRODUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA - COPAFAX.

Aberta a sessão pública foram conferidos e rubricados os envelopes sendo que foi verificado que os mesmos estavam lacrados e foram protocolados dentro do prazo fixado no item 1.1 do Edital. Na sequência procedeu-se a abertura dos envelopes nº. 1 – Habilitação e após conferência e rubrica dos mesmos, constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação em conformidade com as exigências do Edital.

Diante disso, as empresas licitantes estão habilitadas e, por conseguinte, apta à fase de classificação das propostas – projeto de venda, que será feita de forma imediato.

Para a classificação dos itens desta chamada foi adotada a Lei Federal n° 11.947/2019 e a Resolução FNDE n° 04/2015 que define nos termos do art° 25 § 3°.

Aberto os envelopes de proposta, constatou-se que as licitantes, igualmente, apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital.

Seguindo na analise da documentação da proposta o resultado dos itens vencedores segue: COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XAVANTINA – COPAFAX sagrou-se vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

Os itens 4 e 11 seguiram desertos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Xavantina, 02 de xavantina de 2017.

Presidente da Comissão de Licitações – VÂNIA SALETE MIRANDOLLI

Membros: MAIRA LUCIA ALTENHOFFEN

IZILDE J. P. FASOLO

TACIANE CAON

Representantes Presentes: ANTONIO LUIZ SCHNORR

LEOCIR PADOVA

ATA PL Nº. 004/2016

ATA 001

Processo Licitatório nº. 004/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016 Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/85538#.WJnKM_krJPY.

Arabutã, 02 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro – JOSELINO LUIZ NAISSINGER

Equipe de Apoio: IZILDE FAZOLO

LADY GRIS

ATA PL Nº. 006/2017

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 006/2016 – Pregão Presencial nº 003/2016 Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de refeições para os participantes do Programa Social Caminhando para o Futuro, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e crianças e adolescentes que participam das oficinas com alguma vulnerabilidade social autorizado na Lei Municipal Nº 1286/2013, de 29 de maio de 2013, conforme descrito no Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/85541#.WJn6l2_afDc.

Arabutã, 07 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro – JOSELINO LUIZ NAISSINGER

Equipe de Apoio: IZILDE FAZOLO

LADY GRIS

CANCELAMENTO PL Nº. 005/2017

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PMXV, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro deste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. Enoir Fazolo, TORNA PÚBLICO, que por meio deste CANCELA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 PMXV, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 PMXV, tendo em vista que não houve participantes no referido certame.

Xavantina - SC, em 07 de fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO,
Prefeito Municipal.

DECRETO 024/2017

DECRETO Nº 024/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KERLEY BRANDELERO KIPPER PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. KERLEY BRANDELERO KIPPER, portadora do CPF nº 049.015.589-86 e RG nº 5.626.052, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Direção Escolar, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 025/2017

DECRETO Nº 025/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. IRENE MARAFON PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. IRENE MARAFON, portadora do CPF nº 533.543.549-68 e RG nº 1.812.066, para exercer o cargo comissionado Diretor, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 026/2017

DECRETO Nº 026/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, portador do CPF nº 069.978.529-47 e RG nº 4.334.506, para exercer o cargo comissionado Diretor, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 01 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

HOMOLOGAÇÃO PL Nº. 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA CNPJ: 83.009.878/0001-15 Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2017 - OU Processo Administrativo: 3/2017 Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 18/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ENOIR FAZOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 07/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para a rede Municipal de Ensino, conforme relação especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COPAFAX (9181)						
1	AÇÚCAR MASCAVO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	70,00	0,0000	11,69	818,30
2	ALFACE, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	UN	480,00	0,0000	1,30	624,00
3	ALHO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	10,00	0,0000	29,52	295,20
5	BANANA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	500,00	0,0000	3,28	1.640,00
6	BETERRABA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	250,00	0,0000	4,51	1.127,50
7	BOLACHA CASEIRA SORTIDA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	400,00	0,0000	12,97	5.188,00
8	CARNE BOVINA EM CUBOS, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	350,00	0,0000	20,85	7.297,50
9	CARNE BOVINA MOIDA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	350,00	0,0000	21,68	7.588,00
10	CARNE SUÍNA EM CUBOS, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	350,00	0,0000	16,06	5.621,00
12	CENOURA CONFORME O DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	200,00	0,0000	4,34	868,00
13	CORTES DE GALINHA CONGELADA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	350,00	0,0000	11,95	4.182,50
14	CUCA RECHEADA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	UN	300,00	0,0000	9,96	2.988,00
15	DOCE DE GELÉIA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	UN	130,00	0,0000	13,95	1.813,50
16	FARINHA DE FUBÁ, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	130,00	0,0000	2,88	374,40

Enoir Fazolo - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163
C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2017 - OU

Processo Administrativo: 3/2017
Processo de Licitação: 3/2017
Data do Processo: 18/01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COPAFAX (9181)

17	FEIJÃO PRETO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	200,00	0,0000	8,37	1.674,00
18	FILÉ DE TILAPIA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	200,00	0,0000	29,95	5.990,00
19	IOGURTE, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	LT	400,00	0,0000	5,62	2.248,00
20	LARANJA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	500,00	0,0000	2,72	1.360,00
21	LEITE, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	LT	1.500,00	0,0000	2,95	4.425,00
22	MAÇÃ, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	600,00	0,0000	5,95	3.570,00
23	MACARRÃO CASEIRO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	300,00	0,0000	9,75	2.925,00
24	MANDIOCA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	250,00	0,0000	4,76	1.190,00
25	PÃO CASEIRO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	PCT	400,00	0,0000	7,00	2.800,00
26	PÃO INTEGRAL FATIADO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	PCT	500,00	0,0000	7,82	3.910,00
27	QUEIJO COLONIAL, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	200,00	0,0000	23,63	4.726,00
28	REPOLHO, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	250,00	0,0000	4,21	1.052,50
29	SUCO DE UVA, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	LT	400,00	0,0000	11,17	4.468,00
30	TOMATE, CONFORME DESCRITIVO DO EDITAL.	KG	250,00	0,0000	5,76	1.440,00
31	VERGAMOTAS, TANGERINAS E PONKÃNS, CONFORME DESCRITIVO DO EDI	KG	350,00	0,0000	2,96	1.036,00

Total do Fornecedor: 83.240,40
Total Geral: 83.240,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)

_____
Enoir Fazolo - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL Nº. 068/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA CNPJ: 83.009.878/0001-15 Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2016 - OU Processo Administrativo: 68/2016 Processo de Licitação: 68/2016 Data do Processo: 19/12/2016 Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ENOIR FAZOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2016
b) Licitação Nr.: 2/2016-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 23/01/2017
e) Data da Adjudicação: 23/01/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM, CONFORME ANEXOS DO EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADAIR ROQUE MARAFON (9113)					
10 SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00
				Total do Fornecedor:	**10.800,00**
DIOGO FRANCISCO RELL (9784)					
7 SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00
				Total do Fornecedor:	**10.800,00**
EDUARDO PERETTI (9485)					
3 SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00
				Total do Fornecedor:	**10.800,00**

Xavantina, 23 de Janeiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163
C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2016 - OU

Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 19/12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FERNANDO DREON (9790)

16	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

IVALMIR RAMPAZZO (8692)

8	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

JOEL LUIZ BRANDELERO (9486)

1	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

JOVENILDE BRANDÃO LAZARETTI (9783)

5	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

Leandro de Martini (9105)

6	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

LENIR SCHMIDT FANTIN (9791)

18	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

LUIZ ANTONIO FORALOSSO (9786)

11	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

Xavantina, 23 de Janeiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15
Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163
C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 2/2016 - OU

Processo Administrativo: 68/2016
Processo de Licitação: 68/2016
Data do Processo: 19/12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAICON ROBERTO TALASKA (9488)

14	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

MARCOS FRANCISCO PINSSETTA (9788)

13	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

MAURI GORLIN (9491)

20	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

MICHEL TRAMONTINA (9792)

19	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

ORLI PEROTTO (9555)

17	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

ROVILDO RISTELE FOREST (9789)

15	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

SANDRA MARA DASSI (9782)

4	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

Xavantina, 23 de Janeiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA CNPJ: 83.009.878/0001-15 Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 C.E.P.: 89780-000 - Xavantina - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2016 - OU Processo Administrativo: 68/2016 Processo de Licitação: 68/2016 Data do Processo: 19/12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SIDNEI JAIR CHIOTTI (9781)

2	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

VALMIR DELLABONA (9787)

12	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	HORA	100,00	0,0000	100,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

WILLIAN LUIZ OPENKOSKI (9487)

9	SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA 75 CV'S	HORA	90,00	0,0000	120,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 10.800,00

Total Geral: 208.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)

Xavantina, 23 de Janeiro de 2017.

Enoir Fazolo - Prefeito

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 012/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 012/2017
Edital: Dispensa de Licitação nº 007/2017
Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato à contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de alarmes instalados junto às secretarias de assistência social, educação e cultura do município de Xaxim/SC (antiga unochapecó).
Fornecedor: Patrimonial Segurança Ltda.
Valor: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), sendo onze parcelas mensais de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Dotações: 2.063 – 13 – IGB.PBF
2.024 – 31 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Xaxim/SC, 07 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 011/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 004/2017
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 h do dia 21 de FEVEREIRO de 2017
Abertura dos Envelopes: 09:00 h do dia 21 de FEVEREIRO de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8213 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 08 de FEVEREIRO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 006/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: Patrimonial Segurança Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato à contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de alarmes instalados junto às secretarias de assistência social, educação e cultura do município de Xaxim/SC (antiga unochapecó).
Valor: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), sendo onze parcelas mensais de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Dotações: 2.063 – 13 – IGB.PBF
2.024 – 31 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Licitação: Processo Licitatório n° 012/2017 – Dispensa de Licitação n° 007/2017
Xaxim/SC, 07 de fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMAI

ATA 348/2016 DA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS DE 1/9/2016

Ata 348/2016 - Às nove horas, do dia 1º de setembro de dois mil e dezesseis, no auditório da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), no município de Xanxerê, atendendo ao Edital de Convocação número doze de dois mil e dezesseis (12/2016), sob a Presidência do Prefeito de Abelardo Luz, Senhor Dilmar Antonio Fantinelli, reuniram-se em Assembleia Ordinária os Senhores Prefeitos de: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Marema, Ponte Serrada, Vargeão e Xanxerê, dentre outros convidados, conforme registro no livro de presenças número três (3), página sessenta e três (65) frente e verso. 1.) O Presidente da AMAI, Dilmar Antonio Fantinelli, abriu a sessão saudando a todos e agradecendo pela presença. Ato contínuo, convidou o Diretor de Articulação Institucional da Federação Catarinense de Municípios (Fecam), Senhor Celso Vedana e o Coordenador de Desenvolvimento Regional da Fecam, Emerson Souto, para apresentarem o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS) dos Municípios da AMAI. O Senhor Vedana explicou que o IDMS tem como objetivo avaliar o Município segundo o seu nível de desenvolvimento sustentável, além de ser uma ferramenta que busca auxiliar os agentes públicos quanto ao cenário atual e a prospectarem um cenário futuro visando à conquista de índices mais elevados de sustentabilidade e bem-estar social. Após explanação dos números da região, foi perguntado aos Prefeitos se gostariam de firmar termo de parceria entre a Federação e Entidades locais para Constituição da Rede Colaborativa do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS). Os prefeitos aprovaram por unanimidade a criação da rede e solicitaram que fosse dado início aos trabalhos a partir do próximo ano. 2) O Coordenador de Desenvolvimento Ambiental da Fundação do Meio Ambiente (FATMA Chapecó), Rafael Gasparini, realizou uma Explanação sobre corredores ecológicos. Ato contínuo, explicou o funcionamento dos corredores ecológicos, em especial do Corredor Ecológico Chapecó que inclui a região da AMAI. Enfatizou que o objetivo é unir conservação da natureza ao desenvolvimento local e regional com sistemas produtivos que representam a importância econômica para os principais setores produtivos, o incentivo financeiro é de até seis mil reais por propriedade, com vinte por cento (20%) de contrapartida do produtor rural. Ato contínuo, informou que na na região da AMAI cento e trinta e cinco (135) propriedades aderiram a esta modalidade do programa, que ainda oferece as linhas de adequação ambiental, pagamento por serviços ambientais e o sistema de créditos de conservação que está em fase final de desenvolvimento. Ato contínuo, Rafael também explicou que serão disponibilizadas quatro placas para cada município para sinalizar que a região pertence ao corredor ecológico. Por fim, relatou que já foram entregues aos Prefeitos sugestões de locais nas rodovias para instalação das placas. 3.) A Secretária Executiva da AMAI, Ingrid Aline Piovesan, apresentou orientações quanto aos aspectos da elaboração do Diagnóstico Socioambiental que vem sendo solicitado pelo Ministério Público (MP) aos municípios. Ato contínuo, explanou sobre a metodologia, etapas de levantamento, coleta de dados e análises de informações frente aos Termos de Ajuste de Conduta (TACs) aplicados pelos MPs da região. Por fim, informou que existem divergências entre o conteúdo exigido pelo MP e Fatma. Referente ao assunto, o Presidente solicitou que a Secretária Executiva agendasse uma audiência com o Coordenador Geral do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Promotor Paulo Antonio Locatelli para tratar das questões apresentadas. 4.) Nada havendo mais a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a presente Assembleia Ordinária de Prefeitos, e eu Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI, presente a mesma lavrei a Ata, a qual será encaminhada por e-mail aos Prefeitos e se não houver ressalvas será considerada aprovada.

Xanxerê, 1º de setembro de 2016.

ATA 349/2016 DA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS DE 18/11/2016

Ata 349/2016 - Às nove horas do dia dezoito de Novembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Seville Park Hotel, no município de Xanxerê, atendendo ao Edital de Convocação número treze de dois mil e dezesseis (Nº 13/2016), sob a Presidência do Prefeito de Abelardo Luz, Senhor Dilmar Antonio Fantinelli, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os Senhores Prefeitos de: Abelardo Luz, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, Vargeão, Xanxerê, Xaxim dentre outros convidados, conforme registrado no livro de presenças número três (3), página sessenta e seis (66) frente. 1.) O Presidente da AMAI e Prefeito de Abelardo Luz, Dilmar Fantinelli iniciou a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Após a leitura da Ordem do Dia, solicitou que todos permaneçam até o final da sessão, informando que serão tratados assuntos da obra de reforma e ampliação da AMAI. 2.) Para tratar do andamento, pendências e data de inauguração da obra de reforma e Ampliação da sede da AMAI, foram convidados o Engenheiro Civil, Ricardo Conte e a Arquiteta Urbanista, Débora Colpani, ambos colaboradores da AMAI. Ato contínuo, os profissionais demonstraram o avanço da obra por meio de fotos, detalhando todas as melhorias necessárias que surgiram no decorrer da ampliação, as quais não estavam previstas no orçamento inicial. Ato contínuo, destacaram os pontos mais relevantes do que se refere à reforma, dentre eles: troca do piso do auditório; inclusão de sistema de sonorização do auditório; substituição do piso e pintura do antigo hall, tendo em vista os desgastes ocasionados pela própria obra; forro de gesso em toda a parte de ampliação do prédio, dentre outros, devidamente relacionados no relatório do Termo Aditivo. Após esclarecimentos de dúvidas, os profissionais informaram que o termo aditivo ficará em torno de trinta e seis mil reais (R$ 36.000,00), o que totalizaria uma parcela única de aproximadamente dois mil, quinhentos e setenta e um reais (R$ 2.571,00), por município. Após explanação, o Presidente submeteu o assunto a apreciação dos(as) prefeitos(as) presentes o qual foi aprovado por unanimidade. Entretanto, não se chegou a um acordo quanto à forma de repassar este valor a Associação, deixando acordado que o Presidente, juntamente com a Secretária Executiva e Assessor Jurídico deverão buscar um entendimento acerca do assunto. Ato contínuo, a Secretaria Executiva agradeceu os colaboradores da Amai pelo desempenho frente às condições de trabalho apresentadas durante a obra. Na sequência, o Presidente relatou o problema enfrentado quanto à instalação do elevador, justificando que a empresa ganhadora da Chamada Pública ainda não realizou a instalação do equipamento. Ato contínuo, informou que a empresa Tab Elevadores, apresentou um cronograma de trabalho onde se comprometeu a executar o serviço no dia cinco de dezembro, próximo. 3.) Na sequência, foi debatido o local para realização da cerimônia de inauguração, bem como, a data e horário. E sendo a decisão unanime, a cerimônia será realizada no dia vinte (20) de Dezembro de dois mil e dezesseis (2016), às dez horas (10h00) da manhã no Auditório da AMAI, em Xanxerê. Ato contínuo, passou-se ao debate quanto ao número de convidados e

quem seriam os mesmos, já que a capacidade máxima de pessoas no auditório é de setenta (70) lugares. Em relação ao assunto, foi então constatado de grande relevância fazer o convite aos Prefeitos atuais, Prefeitos Eleitos e Presidentes de Câmaras. 4.) Ato continuo, o Presidente comentou sobre o aumento de Termos de Ajustamentos de Conduta (TAC) para que seja feita a acessibilidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Informou, que a equipe técnica da AMAI não possui quadro técnico suficiente para atender todos os municípios, uma vez que os projetos demandam grande complexidade. O Assessor Jurídico e o Engenheiro Civil da AMAI, explanaram sobre as exigências feitas pelas promotorias e o real problema quanto ao prazo para executá-las. O Presidente da AMAI sugeriu que fosse realizada uma reunião entre Prefeitos e Promotores a fim de estipular um prazo compatível para a realização das mesmas. 5.) O Presidente da AMAI, falou acerca da solicitação feita pelo Hospital Regional São Paulo (HRSP) para que fosse revisto o reajuste dos valores do Plantão de Urgência, Emergência e Sobreaviso. Ato contínuo, a Secretária Executiva mencionou os problemas enfrentados para realização de agendamentos e para execução dos exames de mamografia, pois no ano de dois mil e quinze (2015) os Municípios ficaram aproximadamente seis (06) meses sem receber a cota dos referidos exames. Explicou ainda, que neste ano foram aproximadamente três (03) meses de serviços paralisados. Face ao exposto, foi sugerido, que os Prefeitos Eleitos façam uma reunião com a diretoria do hospital e solicitem uma prestação de contas dos serviços prestados antes de efetivamente efetuar aumento no repasse. 6.) Por fim, o Presidente passou a compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que estavam vagos, tendo em vista a desincompatibilização para o pleito eleitoral. Por justo acordo entre os presentes, foram indicados para compor os cargos: Como 1º Vice-Presidente, o Senhor Ivandre Bocalon - Prefeito de Passos Maia; para o cargo de 2º Vice-Presidente, o Senhor Alcimar de Oliveira - Prefeito de São Domingos; Ato contínuo, permaneceram como Conselheiros Titulares Efetivos os seguintes Prefeitos: Rosane Selig (Prefeita de Ouro Verde), Amarildo Paglia (Prefeito de Vargeão e Ademir Gasparini (Prefeito de Xanxerê). Para as vagas de Membros Suplentes, colocaram seus nomes à disposição os seguintes prefeitos: Genaro Keske (Prefeito de Faxinal dos Guedes), Marcos Batistel (Prefeito de Marema) e Idacir Orso (Prefeito de Xaxim).

Xanxerê, 18 de Novembro de 2016.

AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 23-02-2017 - ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2017, às 9 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Aprovação da Ata Anterior;
II. Prestação de Contas Anuais, do exercício de 2016;
III. Apresentação SEBRAE: Desafio de fortalecer o Empreendedorismo e Economia local;
IV. Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, titulares e suplentes, representantes da AMUREL junto a FECAM;
V. Apreciação e aprovação da proposta orçamentária e do plano de trabalho do exercício de 2017;
VI. Apresentação do projeto de ampliação da sede da Amurel.
VII. Assuntos diversos.

Tubarão, 10 de fevereiro de 2016.
Vilson Tadeu Marcon
Presidente da AMUREL
Prefeito de Pedras Grandes

Consórcios

AGIR

CONTRATO CL Nº 012/2017 - AGIR

CONTRATO CL Nº 012/2017

AQUISIÇÃO DE ONZE UNIDADES DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA DEFESA VIRTUAL DE AMEAÇAS TIPO VÍRUS E ATAQUES VIRTUAIS VISANDO MANTER A SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DA AGIR.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de consórcio público, dotado de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado/empresária individual inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.249/0001-29, estabelecida na cidade de Timbó/SC, na Rua Imbuia, nº 115, Bairro Quintino, neste ato representada pelo seu titular o Senhor JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 1.437.640, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catariana (SSP/SC), inscrita no CPF sob nº 625.865.809-15, que também subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n° 013/2017, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto e Preço

1.1 Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR.

§ 1º A aquisição dos produtos descritos no caput desta cláusula seguirá o cronograma de etapas contido na Requisição de Serviços – Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2017, o qual passa a fazer integrante deste contrato.

§ 2º. No preço constante desta aquisição já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre as partes ou entre a CONTRATANTE e os sócios da CONTRATADA.

§ 3º. Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado após o recebimento do objeto desta contratação, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Geral da AGIR acerca do trabalho, observando ainda Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

Cláusula Segunda – REGIME de Execução

2.1 A execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2017.

§ 1º. Deve a CONTRATADA observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Condições De Pagamento

3.1 A CONTRATADA deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à CONTRATANTE, para a realização do pagamento.

§ 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos softwares antivírus, o valor total de R$ 1.798,50 (mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário de R$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), mediante a emissão e apresentação junto à AGIR do comprovante fiscal devidamente autorizado pelo ordenador da despesa.

§ 2º Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado o valor após a entrega do produto previsto na tabela exposta no parágrafo § 6° do item 3.1 deste contrato, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Geral da AGIR acerca do trabalho, observando ainda a Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

§ 3º A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados da CONTRATANTE juntamente com os serviços prestados em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

§ 4º O pagamento dos serviços contratados será realizado em até 20 (vinte) dias, após a aprovação do Diretor Geral da CONTRATANTE, devendo esta atestar a Nota Fiscal.

§ 5º A apresentação da Nota Fiscal não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

§ 6º O Cronograma de desembolso financeiro, mediante a entrega dos serviços, se dará da seguinte forma:

Item:	Quantidade:	Unidade de medida: Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	11 unidades de software anti-vírus	Aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR.	R$ 163,50	R$ 1.798,50
Valor Total do Contrato				R$ 1.798,50

Cláusula Quarta – Vigência do Contrato e do Prazo de Entrega dos Serviços
4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2017.
4.2 A presente contratação terá a duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, para conclusão da etapa descrita no item 1.1 deste Termo de Referência. O prazo informado será contado a partir da assinatura do Contrato entre as partes, podendo ser prorrogado a critério da Direção Geral da AGIR.
4.3 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que devidamente justificado.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada
5.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:
I – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;
II – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;
III – Responsabilizar-se total e integralmente, direta e indiretamente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
IV – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;
V – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
VI – Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;
VII – Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
VIII – Não subcontratar o objeto deste contrato, devendo os serviços ser prestados pelos profissionais da CONTRATADA;
IX – Cumprir todas as datas, horários e compromissos estabelecidos formalmente pela CONTRATANTE;
X – Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a CONTRATANTE pelo prejuízo causado;
XI – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados por esta Agência; e
XII – A existência e atuação de fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da contratante
6.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Pagar o valor devido no prazo avençado;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
III – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e
IV – Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

Cláusula Sétima - Das Penalidades
7.1 A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela CONTRATANTE, com a ciência da CONTRATADA, através do devido processo de penalidade.

Cláusula Oitava - Da Rescisão
8.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
II – Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.
§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento do objeto executado e não pago.
§ 3º. Quando o CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

Cláusula Nona - Das Despesas Orçamentárias
9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta, cujo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade da AMMVI e apresenta-se suficiente.

Cláusula Décima - Do Foro
10.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau (SC), em 07 de fevereiro de 2017.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME (CNPJ nº 20.676.249/0001-29)
CONTRATADA
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR
Titular/Representante legal – CPF nº 625.865.809-15

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativo CPF nº 071.611.199-36	VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF nº 038.188.129-69

EXTRATO CONTRATO CL Nº 012/2017 - AGIR
E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 012/2017

- EXTRATOS CONTRATOS / 2017

NÚMERO DO CONTRATO: 012/2017
DATA VIGÊNCIA: 31/01/2017.
DATA VENCIMENTO: 31/12/2017.
NÚMERO DO PROCESSO: 013/2017 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME (CNPJ n° 20.676.249/0001-29)
OBJETO: Aquisição de onze unidades de software antivírus para defesa virtual de ameaças tipo vírus e ataques virtuais visando manter a segurança de informações e documentos eletrônicos da AGIR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.798,50 (mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Blumenau (SC), em 07 de fevereiro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 15/2017 - LABORATÓRIO WESTRUPP
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 15/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO WESTRUPP LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 16/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, José Juvenal Westrupp pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 32/2017 - CLÍNICA PRÓ-VIDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 32/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: CLÍNICA PRÓ-VIDA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ressonância Magnética, USG Doppler de Carótidas, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Holter e Mapa 24 horas e Teste Ergométrico em Esteira.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 01/2017).
Data da Assinatura: 31/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Nei Euclides Fava pela Contratada.

CIRSURES

LICITAÇÃO PREGÃO 001-2017 - CONSÓRCIO CIRSURES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017-CIRSURES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação no aterro sanitário em todo o seu perímetro: O edital contempla os seguintes serviços: Prestação de serviços de 1.560 (Um mil quinhentos e sessenta horas) de trator esteira, 1.200 (Um mil e duzentos horas) de retro-escavadeira e 1.080 (Um mil e oitenta horas) de caminhão truck basculante traçado.
Recebimento dos envelopes: até às 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC.
Abertura dos envelopes: às 14 horas do dia 22 de fevereiro de 2017.
Edital: O edital estará à disposição dos interessados das 08 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC. Maiores informações pelo telefone (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: cirsures@yahoo.com.br

Renata de Brida Rosso
Pregoeira